SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 07 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4080

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 017/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO -AMARP(MG) – Processo Nº 017/2025 - Dispensa nº 008/2025. Torna público o ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** Objeto: constitui objeto do presente a contratação de serviços especializados em gerenciamento, fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação aos servidores da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo-AMARP, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 06.08.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:2EA31483

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RECLASSIFICAÇÃO

Edital e Cronograma do Processo de Recrutamento e Seleção de Candidatos a
Contrato Temporário para o restante do exercício 2025 e exercício 2026, com o CONSÓRCIO
DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF Nº 01/2025.

LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO	
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO	
1º	Taciana Lorena Pereira Sousa
2º	Daiana Oliveira Silva
3º	Miriam Aparecida Tibúrcio
4º	Hilary Resende Soares
5º	Camila Leandro Silva

Luz, 06 de agosto de 2025.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Diretor Executivo do COMASF

Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF
CNPJ: 09.108.857/0001-02
Sede: Rua Governador Valadares, 180
CEP: 35595-000 – Luz – MG

Certifico que este documento foi publicado no Mural de Publicações afixado no hall da entrada principal do prédio sede deste Consórcio, em ***22/01/2020*.**

_____
Encarregado Responsável

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:FDF3239C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 040/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de veículo tipo van passageiro com
Acessibilidade, 16 lugares, veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para a aquisição de veículo tipo van passageiro com acessibilidade, 16 lugares, veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 29 de agosto de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 20 de agosto de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 06 de agosto de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:91775B25

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 307/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SILVIO JULIO DA ROCHA,** portadora do CNPJ nº 59.104.910/0001-67, neste ato representada pelo Senhor(a) SILVIO JULIO DA ROCHA, portador(a) do CPF Nº 545.354.096-68, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 40.052,18 (quarenta mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B2E69FA6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 309/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 18.670.799/0001-99, neste ato representada pelo Senhor(a) DENIS UILIAN LENZE DE MENEZES, portador(a) do CPF Nº 055.810.886-59,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 39.528,72 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0927BAF1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.311/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,**, portadora do CNPJ nº 10.617.255/0001-51, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCELO DE SOUZA COUTRIM NETO, portador(a) do CPF Nº 032.818.437-35, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 15.081,64 (quinze mil e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DFA32F77

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 314/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QAUTRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO PASSA QUATRO LTDA**, portadora do CNPJ nº 30.466.236/0001-89, neste ato representada pelo Senhor(a) MAURICIO CESAR BONANI CARNEIRO, portador(a) do CPF Nº 042.414.706-88, denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 10.231,14 (dez mil duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7023EC9B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.316/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DENILTON FONSECA RIBEIRO,** portadora do CNPJ nº 61.112.007/0001-90, neste ato representada pelo Senhor(a) DENILTON FONSECA RIBEIRO, portador(a) do CPF Nº 037.804.596-20, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 80.000,34 (oitenta mil reais e trinta e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:18BB2614

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 317/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **BRUNO LEITE DE OLIVEIRA**, portadora do CNPJ nº 53.556.610/0001-32, neste ato representada pelo Senhor(a) BRUNO LEITE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 070.501.056-27, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 71.859,20 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:452BF39D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 318/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **GLOBAL SOLUCOES HIDRAULICAS, METALURGICA E SINALIZACAO VIARIA LTDA,**, portadora do CNPJ 39.512.656/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) ELIZEU ABINADABE FERNANDES JÚNIOR, portador(a) do CPF Nº 123.673.576-50,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 102.763,80 (cento e dois mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2D9AF874

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 319/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor (a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.269,56 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BC507905

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 320/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **REAL RETIFICA DE MOTORES LTDA,** portadora do CNPJ nº 14.166.704/0001-43, neste ato representada pelo Senhor(a) LUCIANDRO DA SILVA ARANTES, portador(a) do CPF Nº 027.617.556-50, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 85.055,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:72182AD0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 321/2025

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SANFER CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA**, portadora do CNPJ nº 29.739.147/0001-80, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS HENRIQUE SANTOS, portador(a) do CPF Nº 090.181.966-22,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 30.816,00 (trinta mil oitocentos e dezesseis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,04 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A8E9AAF2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 328/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOSE DEVANIL DE SOUZA,** portadora do CNPJ 34.714.192/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSE DEVANIL DE SOUZA, portador(a) do CPF Nº 000.221.196-39,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 58.458,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EC7D62BB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 004/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 372/2025, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 005/2025 e Pregão Eletrônico de nº 004/2025, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 1.136,18 (mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 29 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4D87E02B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 373/2025, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 8.126,03 (oito mil cento e vinte e seis reais e três centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 30 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A4707FFA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PEREIRA ARTEFATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.265.245/0001-71, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 374/2025, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 5.000,00 (cinco mil reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 30 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:38A708FD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ**

FERNANDO NORONHA PEREIRA portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA,,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.349.370/0001-95, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 376/2025, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 5.000,00 (cinco mil reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 31 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D611C58F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES,,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MARCHIMETAIS**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 43.131.571/0001-78, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 378/2025, para a aquisição de mata burros pré moldados de ferro, montado e assentado para as estradas rurais, para o municipio de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 044/2024 e Pregão Eletrônico de nº 035/2024, O valor do contrato é de R$ 86.276,00 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B9ED1D46

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.374.667/0001-12, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 379/2025, para a aquisição de MASSA ASFÁLTICA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 010/2024 e Pregão Eletrônico de nº 007/2024. O valor total do contrato é R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5B34433B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **V.S.A. AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.300/0001-31, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 380/2025, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 311.808,00 (trezentos e onze mil oitocentos e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 04 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:040E2FDB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 382/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 05 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:548D7F35

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa R&J COMERCIO PET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.899.916/0001-51, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços veterinários para castração de cães e gatos para atender os municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2BEF8987

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa SANFER CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.147/0001-80, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas, compras e contratos administrativos (Lei Federal 14.133/2021), para atender as necessidade dos 29 municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 05 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:12F722FA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas MARCOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.343.030/0001-61, ALVARO DA SILVA ESTEVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.634.919/0001-30, RODINEI PEREIRA BOA SORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.319.907/0001-50, OFICINA SAO THOME LTDA, inscrita no CNPJ sob o n53.769.053/0001-38, ADRIANO RODRIGUES MOTTA, inscrita no CNPJ sob o nº48.673.821/0001-15, JF AUTODIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.564.940/0001-95, AUTO CENTER PELEGRINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.034.644/0001-80 e SILVIO JULIO DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o n° 59.104.910/0001-67, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores dos municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 05 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:86652D2E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas DIEGO REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.768.373/0001-01 e KLAISTON DE MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.878/0001-67, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços que contemple atividades técnicas para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno para atender as necessidade administrativas dos 29 municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:66AF98DE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa META GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.675.815/0001, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de consultoria, instrutoria, mentoria, execução, orientações, assistência técnica e outros formatos, para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1A5E4245

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 019/2024
CREDENCIAMENTO DE N° 003/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas: ENGETEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.087/0001-56, MR ENERGY RAONI ALDERETE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.603.847/0001-04 e OSEIAS CARVALHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.459.276/0001-66, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de engenharia.

Caxambu, 05 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A16B5C8E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 019/2024
CREDENCIAMENTO DE N° 003/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas: ENGETEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.087/0001-56 e OSEIAS CARVALHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.459.276/0001-66, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de engenharia.

Caxambu, 05 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7A2E3482

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresasPATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 050.424.956-81 e WELLINGTON DE MATOS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 046.657.566-19, para realizarem mediante futuros contratos de programa específico, leilões de seus bens patrimoniais, móveis e imóveis, para o consórcio público CIMAG, bem como seus 29 municípios consorciados.

Caxambu, 06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A2A93E40

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.514.995/0001-74, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde publica, para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:00B3D2EB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa DENILTON FONSECA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.112.007/0001-90, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de capina manual, capina com roçadeira,

varrição e prestação de serviço de poda de árvores, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos localizadas em vias e passeios públicos, bem como nos imóveis públicos corte (supressão), segundo características, condições, para atender os municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 06 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1D0C7DE5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 0222/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: Constitui o objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 20 de agosto de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-0707. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 06 de agosto de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D3F50F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
TERMOS ADITIVOS CONVÊNIOS AMERP 2025

Extrato de Termo Aditivo de Convênio – Publicação

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 017/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de São Francisco do Glória. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto realizar a alteração do convênio no sentido de ampliar a alçada do mesmo, de forma a viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo. **Valor:** R$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 818/2003 e posteriores alterações **Vigência:** 01/07/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de São Francisco do Glória

Extrato de Termo Aditivo de Convênio – Publicação
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 011/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Patrocínio do Muriaé. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto realizar a alteração do convênio no sentido de ampliar a alçada do mesmo, de forma a viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo. **Valor:** R$10.000,00 (dez mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 302/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 01/08/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Patrocínio do Muriaé

Extrato de Termo Aditivo de Convênio – Publicação
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 018/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de São Sebastião da Vargem Alegre. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto realizar a alteração do convênio no sentido de ampliar a alçada do mesmo, de forma a viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo. **Valor:** R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 009/1997 e posteriores alterações **Vigência:** 01/08/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:75554227

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 – Pregão Eletrônico nº 12/2024 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Detentora: **G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 22.120.304/0001-25.** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 11.004.000,00 (onze milhões e quatro mil reais). Data da assinatura: 07.08.2025.** Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 15/2024 assinado em 07 de agosto de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:9D85B8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato 1º Termo De Apostilamento Ao Contrato Nº 142/2024 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE,torna público a RETIFICAÇÃO na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de abril de 2025 com o Código Identificador: 99D647E3.APOSTILA o presente registro para retificar a informação constante na qualificação da contratada, onde constou, indevidamente, o CNPJ da Matriz nº 11.172.836/0001-90, passando a constar, como correto, o CNPJ da Filial nº 11.172.836/0003-51, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas.

Uberlândia-MG, 04 de agostode 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE7AC016

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº225/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº225/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para Exame de Campimetria (ambos os olhos) . Valor do total do aditivo: R$2.810,00(dois mil oitocentos e dez reais) . Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 04/08/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 04 de agosto de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC879080

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº316/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº316/2025. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para Exame De Angiofluoresceinografia. Valor do total do aditivo: R$4.796,61 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais
e sessenta e um centavos). Fundamento:Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/07/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 29 de julho de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:21E56B82

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº78/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº78/2025. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para exame de colonoscopia diagnostica. Valor do total do aditivo: R$ 9.291,75 (nove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/07/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 29 de julho de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6769C27B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº359/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº359/2025.Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com
ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 25.143,00(vinte e cinco mil, cento equarenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:04/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,18 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4093D14

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº367/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº367/2025.Contratada: CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA., CNPJ nº 15.578.912/0001-12, para Exame de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$ R$ 81.906,72 (oitenta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:04/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,22 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC68D066

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº371/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº371/2025.Contratada: NMA SERVIÇOS E SAUDE LTDA, CNPJ nº 59.374.064/0001-03, para Consulta de Gastropediatria. Valor total do contrato: R$8.800,08 (oito mil e oitocentos reais e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:04/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,23 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8342530E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº372/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº372/2025.Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para Exame De Angiofluoresceinografia. Valor total do contrato: R$ 19.186,44 (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:01/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,23 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:227B876A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº379/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº379/2025.Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para Exame de Ultrassom com Doppler de mama, Abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, parte moles e tireoide. Valor total do contrato: R$ 8.353,80 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:31/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,24 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A626B9CC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº380/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº380/2025.Contratada: Instituto do Pulmão de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 11.373.670/0001-70, para Consulta de Reumatologia. Valor total do contrato: R$9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:02/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,28 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:275C337B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº383/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº383/2025.Contratada: TAHAN CENTRO DE INFUSÃO LTDA, CNPJ nº 23.202.527/0001-02, para Consulta de Reumatologia. Valor total do contrato: R$9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:05/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,28 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:936614F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº399/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº399/2025.Contratada: 19.044.519 PAULO ROBERTO MARTINS, inscrita no CNPJ: 19.044.519/0001-08, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado do AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$2.965,20 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Fundamento: Processo nº 49/2025, Dispensa Eletrônica N°25/2025, Registro de preços nº 18/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:01/08/2025 a 30/08/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,31 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2D519EC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº402/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº402/2025.Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 27.170,00 (vinte e sete mil, cento e
setenta reais),. Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:01/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,31 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B49E6150

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 23/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 23/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 23/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios

fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor Anual R$ 187.057,20 (cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:60F77F4B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 24/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROMARIA E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 24/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROMARIA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 24/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Romaria, inscrito no CNPJ sob o n. 18.160.044/0001-44, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 22.347,60 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:45DC274B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 25/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 25/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 25/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual R$ 138.421,80 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:5FF66FB1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 26/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 26/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 26/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor Anual R$ 168.102,00 (cento e sessenta e oito mil cento e dois reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:25A28338

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 51/2025.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 51/2025, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que a aquisição de placas de patrimônio para atender às necessidades de identificação e controle patrimonial dos bens móveis do AMVAP SAÚDE. A empresa a ser contratada FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 22.444.979/0001-20, pelo valor global de R$790,00 (Setecentos e noventa reais), com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Quantitativo: 2.000 placas de patrimônio.

Uberlândia-MG, 05 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B238213

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 53/2025.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 53/2025, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza predial, por 04 (quatro) diárias, em caráter temporário, para manutenção da higiene e conservação da sede do Consórcio AMVAP SAÚDE. A empresa a ser contratada MULTI SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ 10.896.905/0001-45, pelo valor global de R$819,00 (Oitocentos e Dezenove reais), com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Uberlândia-MG, 06 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:66F1B813

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas CREDENCIADAS para a realização de consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda
CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquitria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENCAS OCULARES E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 188, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 29/05/2025

AL & G DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 02/07/2025

RFM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.865.825/0001-11
Endereço: Rua Alexandre Marquez Nº 1025, Sala 02, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/07/2025

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua santa helen, Nº 607, Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Dermatologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 15/07/2025

PNEUMOCLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.882.004/0001.79
Endereço: Rua Arthur Bernardes, número 555, 1º andar, Sala 4, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 06/08/2025

Uberlândia-MG, 06 de agosto de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:73D74550

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionada para que, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, compareça à sede do CIMOG, no setor de Recursos Humanos, para assinar o Termo de Ciência da presente convocação, entregar a documentação constante do item 13.4 do edital, agendar exame admissional e tomar conhecimento da documentação necessária para ingresso na função de: **MÉDICO-VETERINÁRIO.**

Caso o candidato não compareça ao setor, no prazo estabelecido ou não se enquadrar nos requisitos legais exigidos, será automaticamente desclassificado.

CONVOCADO:

Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel)
Médico Veterinário – 40 horas
1º - Anderson dos Santos Viana

O Termo inicial do Contrato de Trabalho Temporário iniciará no dia subsequente à entrega e conferência da documentação prevista no item 13.4 do Edital de Processo Seletivo, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Guaxupé - MG, 07 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO GODOY
Secretario Executivo CIMOG
Presidente Comissão do Processo Seletivo

JARBAS CORREA FILHO
Presidente CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:FC25A630

EDITAIS
HOMOLOGAÇÃO REF.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO
Resultado Final do Processo Seletivo

Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 Termo de Homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Funções Públicas para Atender Necessidade Temporária do CIMOG.

O Exmo. Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria CIMOG nº 011/2025;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Funções Públicas para atender necessidade temporária do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

Guaxupé - MG, 31 de julho de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:AF9B3687

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
PORTARIA 03 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA 03 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos últimos 12 meses da contribuição mensal da afiliação e da mensalidade do diário online a partir de janeiro de 2026.

Considerando a necessidade de assegurar a adequada previsão orçamentária para o exercício de 2026 dos Municípios que contam com nossos serviços;
Considerando a importância de manter a transparência e a estabilidade nos custos associados à contribuição mensal de Afiliação e mensalidade do Diário Online;
Considerando que a atualização monetária dos valores não implica um aumento real, mas sim a correção pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, a ser aplicada a partir de 01 de janeiro de 2026;
Considerando a nossa responsabilidade em manter a equidade e a sustentabilidade financeira de nossos serviços;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos Municípios;
Considerando o compromisso de zelar pelos interesses públicos e garantir a conformidade com as normas legais aplicáveis;
Considerando a adoção do IPCA como índice de atualização mais apropriado para preservar o poder de compra dos valores em questão;
Considerando que o reajuste será calculado em agosto de cada ano com vigência para o exercício seguinte;
Segue em anexo a tabela de valores da contribuição mensal de Afiliação e da mensalidade do Diário Online para o exercício de 2026.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2025.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
Presidente

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS MUNICÍPIOS AFILIADOS À AMM PARA O ANO DE 2026

Faixa Populacional	Classe	Valor Original	Valor Corrigido
Até 10.188	1	R$ 837,00	R$ 880,52
10.189 a 13.584	2	R$ 1.004,00	R$ 1.056,21
13.585 a 16.980	3	R$ 1.173,00	R$ 1.234,00
16.981 a 23.772	4	R$ 1.337,00	R$ 1.406,54
23.773 a 30.564	5	R$ 1.507,00	R$ 1.585,36
30.564 a 37.356	6	R$ 1.674,00	R$ 1.761,05
37.357 a 44.148	7	R$ 1.842,00	R$ 1.937,78

44.149 a 50.940	8	R$ 2.009,00	R$ 2.113,47
50.941 a 61.128	9	R$ 2.174,00	R$ 2.287,05
61.129 a 71.316	10	R$ 2.341,00	R$ 2.462,73
71.317 a 81.504	11	R$ 2.509,00	R$ 2.640,47
81.505 a 91.692	12	R$ 2.676,00	R$ 2.815,15
91.693 a 101.880	13	R$ 2.843,00	R$ 2.989,83
101.881 a 115.464	14	R$ 3.010,00	R$ 3.164,52
115.465 a 129.048	15	R$ 3.178,00	R$ 3.339,26
129.049 a 142.632	16	R$ 3.345,00	R$ 3.512,94
142.633 a 156.216	17	R$ 3.514,00	R$ 3.689,73
Acima de 156.216	18	R$ 3.680,00	R$ 3.871,36
Belo Horizonte	19	R$ 3.848,00	R$ 4.048,10

Reajuste aplicado: 5,20% IPCA últimos 12 meses

TABELA VALORES DIÁRIO ONLINE PARA O ANO DE 2026

Faixa Populacional	FPM	Valor Original	Valor Corrigido
Até 10.188	0.6	R$ 459,00	R$ 482,87
10.189 a 13.584	0.8	R$ 459,00	R$ 482,87
13.585 a 16.980	1.0	R$ 459,00	R$ 482,87
16.981 a 23.772	1.2	R$ 567,00	R$ 596,48
23.773 a 30.564	1.4	R$ 567,00	R$ 596,48
30.564 a 37.356	1.6	R$ 567,00	R$ 596,48
37.357 a 44.148	1.8	R$ 567,00	R$ 596,48
44.149 a 50.940	2.0	R$ 567,00	R$ 596,48
50.941 a 61.128	2.2	R$ 675,00	R$ 710,10
61.129 a 71.316	2.4	R$ 675,00	R$ 710,10
71.317 a 81.504	2.6	R$ 675,00	R$ 710,10
81.505 a 91.692	2.8	R$ 675,00	R$ 710,10
91.693 a 101.880	3.0	R$ 675,00	R$ 710,10
101.881 a 115.464	3.2	R$ 783,00	R$ 823,72
115.465 a 129.048	3.4	R$ 783,00	R$ 823,72
129.049 a 142.632	3.6	R$ 783,00	R$ 823,72
142.633 a 156.216	3.8	R$ 783,00	R$ 823,72
Acima de 156.216	4.0	R$ 783,00	R$ 823,72
Belo Horizonte	6.0	R$ 783,00	R$ 823,72

Reajuste aplicado: 5,20% IPCA últimos 12 meses

Publicado por:
Rodrigo Lazáro da Silva
Código Identificador:C2B1E688

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 21/2025 - Dispensa de Licitação 16/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio visando à expansão e manutenção do sistema de som existente e, utilizado durante as reuniões, no plenário Waldemar das Dores da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
CONTRATADO: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA-ME, CNPJ nº 20.971.821/0001-82.
Valor Global: R$ 2.999,72 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 2004 339030 e 01 031 0101 3001 449052
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 6 de agosto de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:3ED582BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N°20/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso 25° Simpósio de Gestão Pública no formato presencial.
CONTRATADO: Empresa Instituto Ulysses Guimarães CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:3E41BF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Dispensa Eletrônica

Processo nº: 31/2025
Dispensa nº: 16/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os fundamentos constantes dos autos, especialmente o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, bem como nos termos do disposto nos arts. 71, inciso IV e §4º, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 16/2025, referente à aquisição de quadros com moldura e papel opaline A3 180g/m², conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

A adjudicação dos itens foi realizada em favor da seguinte empresa:
Item 1 – Quadro com moldura preta (400 unidades)
Item 2 – Papel opaline A3 180g/m² (1.000 folhas)

Adjudicatária: L P Soluções Integradas Ltda.
CNPJ: 49.316.139/0001-38
Valor Item 1: R$ 16.612,00
Valor Item 2: R$ 720,00
Valor total adjudicado: R$ 17.332,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais)
A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Referência nº 166 – Natureza da despesa: 339030-29 – Material de Consumo - Material para áudio, vídeo e foto.
Referência nº 1166 – Natureza da despesa: 339030-16 – Material de Consumo - Material de expediente.

Campo Belo - MG, 05 de agosto de 2025.

VEREADOR LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:01CB80CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 016/2025.

A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 017/2025, Dispensa Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA COZINHA E DO BANHEIRO DA SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento das propostas até o dia 11/08/2025 às 13:00, no sitio oficial da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., no endereço eletrônico: **https://www.capitaoeneas.mg.leg.br/** , ou através e-mail: **camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com .**

Mais informações pelo tel. (38) 99962-8003 ou pelo e-mail: **camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com** . O edital está disponível no site **https://www.capitaoeneas.mg.leg.br/ .**

ANTÔNIO MARCOS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:008D70E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 23/2025

Dispensa Eletrônica SRP Nº 20/2025 Processo Nº 23/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, gás engarrafado, para atender as necessidades da Câmara de Catas Altas, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Ata de registro de preço:Nº 13/2025

Empresa: DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES

Valor:R$ 13.714,40 (Treze mil, setecentos e quatorze reais, e quarenta centavos.

Data da assinatura: 06/08/2025

Vigerá até: 06/08/2026

Catas Altas, 06 de agosto de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:3E1C9B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:JADILSON TEODORO DA SILVA
CNPJ: 65.316.9450001-62
Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR LIMITE N°15/2025
Processo autuado nº:19/2025
Objeto:O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para a aquisição de escritório para os setores da Câmara para atender a necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direita e seus anexos.
Valor:R$ 2.544,16 (Dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:05 de agosto de 2025 a 05 de novembro de 2025.

Catas Altas, 06 de agosto de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:0D72A1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/24 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2024.

Processo nº 008/2024.
CREDENCIAMENTO nº 004/2024.
Objeto: Credenciamento de pessoas interessadas para a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, serralheiro e pintor para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Corinto-MG.

Credenciado como Eletricista.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG, presidente Vereador Muler Angelis de Souza.

CONTRATADO: **57.570.045 CAMILLY VITORIA APARECIDA GOMES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.570.045/0001-19.

Valor: Diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:97A19C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº22/2025 QUE "COMISSÃO ESPECIAL – APRECIAÇÃO PROJETO DE RESOLUÇÃO- HONRA AO MÉRITO E CIDADÃO HONORÁRIO – NOMEIA MEMBROS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o disposto no artigo 144 do Regimento Interno e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1- A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, através desta portaria, nomeia membros para compor a Comissão Especial para apreciação de concessão de Título de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária e dá outras providências.

§ 1° - A Comissão Especial tem como membros:

Vereadores Efetivos: José Coelho dos Santos, Glaucia Cristina do Carmo Xisto e Aldair de Lourdes Gonçalves.

Vereador Suplente: Naelton de Souza Campos.

Art. 2 - A Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar seu parecer sobre a matéria.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 05 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:CDA3A4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 52/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 064/2025, que autoriza o Poder Executivo a instituir a gratuidade do serviço de transporte coletivo público urbano para os servidores públicos do Município de Formiga. Autoria: Vereadora Joice Alvarenga e Vereadores Daniel Rodrigues, Piruca e Thiago Pinheiro.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Presidente
Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes – Relator
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:11FE78F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 21 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E A LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal nº 653, de 12 de Novembro de 1999, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Itapeva e Dá outras Providências e altera a Lei Municipal nº 652, de 12 de Novembro de 1999, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério do Município de Itapeva e Dá outras Providências".

§1º - O ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, O ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTO MENSAIS, ANEXO V - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS e o ANEXO VI – CARGOS E SALÁRIOS da Lei Municipal nº 653, de 12 de novembro de 1999, passam a vigorar respectivamente com as alterações, no que se refere aos cargos de provimento efetivo com vagas ampliadas, cargos criados e vencimento inicial aumentado por esta Lei Complementar.

§2º - O ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO da Lei Municipal nº 652, de 12 de novembro de 1999, no que se refere aos cargos de provimento efetivo de Nutricionista e Secretário Escolar têm seu número de vagas ampliadas, conforme os Artigos 5º e 6º desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica ampliado em 08 (oito) o número de vagas para o cargo de Motorista da Lei Municipal nº 653/1999, passando de 33 para 41 (quarenta e uma) vagas.

Art. 3º. Fica ampliado em 02 (duas) o número de vagas para o cargo de Pintor da Lei Municipal nº 653/1999, passando de 02 para 04 (quatro) vagas.

Art. 4º. Fica ampliado em 20 (vinte) o número de vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo da Lei Municipal nº 653/1999, passando de 18 para 38 (trinta e oito) vagas.

Art. 5º. Fica ampliado em 03 (três) o número de vagas para o cargo de Secretário Escolar da Lei Municipal nº 652/1999, passando de 11 para 14 (quatorze) vagas.

Art. 6º. Fica ampliado em 02 (duas) o número de vagas para o cargo de Nutricionista da Lei Municipal nº 652/1999, passando de 01 para 03 (três) vagas.

Art. 7º. O vencimento inicial do cargo de Operador de Máquinas da Lei Municipal nº 653/1999, passa a ser de R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).

Art. 8º. O vencimento inicial do cargo de Pedreiro da Lei Municipal nº 653/1999, passa a ser de R$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 9º. O vencimento inicial do cargo de Pintor da Lei Municipal nº 653/1999, passa a ser de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 10. Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo descritos no quadro abaixo, ficando alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 653/1999, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**ANEXO I**
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
[...]

Denominação do cargo	Nº vagas/cargos	Carga Horária	Vencimento Inicial
OFICIAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS GERAIS	15	40 horas semanais	R$ 1.900 (mil e novecentos reais)
CONTROLADOR DE ACESSO	10	40 horas semanais	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGIA	10	40 horas semanais em escala 12x36	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40 horas semanais	R$ 5.373,14 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos)
ELETRICISTA	02	40 horas semanais	R$ 3.000,00 (três mil reais)
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS	20	40 horas semanais	R$ 1.900 (mil e novecentos reais)
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	05	40 horas semanais	R$ 1.900 (mil e novecentos reais)
SERRALHEIRO	02	40 horas semanais	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

[...] (NR).

Art. 11. Os cargos criados pelo Art. 10 da presente Lei Complementar terão a descrição de atribuições e requisitos de investidura acrescidos ao Anexo V da Lei Municipal nº 653/1999, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**ANEXO V**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS
[...]

OFICIAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
Cuidar do transporte, carga, descarga, distribuição e armazenamento de instrumentos, equipamentos e materiais utilizados em sua área de atuação, tais como: gêneros alimentícios, materiais de limpeza, bens de acervo, móveis etc.;
Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento das copas e cozinhas;
Efetuar a limpeza e tratamento da água de piscinas, aplicando produtos adequados;
Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação;
Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial;
Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Separar materiais recicláveis para descarte;
Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
Proceder com a limpeza diária e constante do local de atuação designado, utilizando-se de produtos de limpeza adequados àquela atividade;
Executar funções de copeiragem, como preparo de café e organização de copas e cozinhas;
Fazer a coleta e armazenagem em caminhão de coleta de resíduos sólidos;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- Requisitos de Ingresso:
- Ensino Fundamental Incompleto (NR)

CONTROLADOR DE ACESSO

Monitorar a entrada e saída de pessoas e veículos;
Recepcionar e orientar pessoas no setor de atuação;.
Proceder com o primeiro atendimento do munícipe que adentrar na repartição pública;
Registrar e catalogar as pessoas que visitam ou utilizam o setor público;
Zelar pelo patrimônio;
Identificar e orientar pessoas;
Prevenir acidentes e incêndios;
Manter o local limpo e organizado;
Comunicar ameaças ao patrimônio;
Elaborar relatórios de ocorrência;
Manter a chefia imediata informada sobre riscos e falhas;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- Requisitos de Ingresso:
- Ensino Fundamental Completo (NR)

VIGIA

Vigiar e zelar pela segurança de prédios públicos, instalações, equipamentos e dependências;
Controlar o acesso de pessoas, orientando e identificando visitantes e funcionários;
Prevenir atos de vandalismo, furtos, roubos e outras irregularidades;
Percorrer as dependências da unidade de trabalho para inspecionar as áreas, detectando anormalidades;
Comunicar ocorrências e situações suspeitas às autoridades competentes;
Zelar pelo cumprimento de normas de segurança e uso correto dos espaços;
Operar sistemas de segurança, como alarmes e câmeras, se necessário;
Apoiar na evacuação do local em caso de emergência, incêndio ou situações de risco;
Controlar o fechamento de portas, janelas, portões e luzes, visando a economia e segurança;
Registrar ocorrências em livro próprio, relatando fatos relevantes para o turno seguinte;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- Requisitos de Ingresso:
- Ensino Fundamental Completo.

- Necessidade específica para o cargo:
Executar o trabalho em escala especial 12x36, podendo ser escalado na função em horário noturno, feriados e finais de semana. (NR)

ELETRICISTA

Realizar serviços de instalação, manutenção e reparo em redes elétricas de baixa e média tensão, sistemas de iluminação e instalações prediais;
Realizar serviços de instalação, manutenção e reparo em braços e luminárias constantes da rede pública de iluminação;
Executar a montagem e instalação de quadros de distribuição, caixas de fusíveis, interruptores, tomadas, condutores, disjuntores e outros componentes elétricos;
Efetuar reparos e substituições em fiações, disjuntores, reatores, lâmpadas, luminárias e outros equipamentos elétricos;
Interpretar esquemas elétricos, diagramas e projetos de instalações elétricas;
Fazer inspeções periódicas nas instalações elétricas, identificando e corrigindo possíveis falhas e irregularidades;
Zelar pela segurança nas atividades elétricas, seguindo normas técnicas, de segurança e prevenção de acidentes;
Operar ferramentas e equipamentos apropriados para execução das atividades, como multímetros, alicates, chaves de fenda, escadas, entre outros;
Auxiliar na elaboração de orçamentos e na especificação de materiais e equipamentos necessários para os serviços;
Manter o local de trabalho limpo e organizado, respeitando normas de segurança e boas práticas;
Executar outras atividades correlatas à função, de acordo com a necessidade do setor e orientação do superior imediato.

- Requisitos de Ingresso:
- Ensino Fundamental Completo e Curso específico para a função. (NR)

OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

Manutenção geral em vias, como tapar buracos, limpar vias, conservar bueiros e galerias;
Manutenção de pontes e viadutos;
Manutenção de sinais rodoviários;
Executar varrição e limpeza das vias urbanas, utilizando de equipamento de limpeza adequado;
Roçar áreas verdes;
Recompor aterro;
Controlar atividades de conservação;
Auxiliar na realização de levantamento topográfico;
Auxiliar na elaboração de projetos de estradas, pontes e viadutos;
Auxiliar na supervisão de canteiros de obras;
Manutenção/restauração de obras de arte para preservação e recuperação do patrimônio cultural, incluindo a limpeza, reparação e conservação;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- Requisitos de Ingresso:
- Ensino Fundamental Incompleto. (NR)

OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Realizar instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
Manter os níveis de estoque dos kits de manutenção;
Resolver falhas em equipamentos;
Realizar mudanças de material, mobiliário, máquinas e equipamentos;
Receber mercadorias e verificar se estão em conformidade;
Limpar e conservar as áreas comuns do prédio;
Realizar vistorias periódicas nas instalações do prédio;
Controlar o estoque de materiais utilizados na manutenção;
Realizar controle de acesso às dependências do prédio público;
Manter vigilância das salas e corredores do prédio público apontando anormalidades, se existentes;
Realizar a manutenção de jardins e plantas localizados nas dependências do prédio público;
Manutenção/restauração de obras de arte para preservação e recuperação do patrimônio cultural, incluindo a limpeza, reparação e conservação;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- Requisitos de Ingresso:
- Ensino Fundamental Incompleto. (NR)

SERRALHEIRO

Confeccionar, reparar e instalar peças e estruturas metálicas, como grades, portas, portões, esquadrias, corrimãos, estruturas para telhados, entre outros;
Cortar, dobrar, soldar, montar e ajustar peças metálicas de acordo com desenhos, medidas e especificações técnicas;
Utilizar máquinas, ferramentas e equipamentos de serralheria, como serras, lixadeiras, furadeiras, soldas elétricas e oxiacetilênicas, esmeris, etc.;
Executar serviços de soldagem e corte em metais, utilizando diferentes tipos de solda (elétrica, MIG, TIG, oxiacetilênica);
Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas, garantindo sua conservação e funcionamento adequado;
Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas de veículos e máquinas, garantindo sua conservação e funcionamento adequado;
Realizar o acabamento de peças, como lixamento, pintura e ajustes, para melhorar a estética e a durabilidade das estruturas;
Interpretar desenhos técnicos, croquis e esquemas de montagem;
Zelar pela segurança no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e seguindo as normas de segurança (NR-18, NR-35, etc.);
Manter a organização e a limpeza do local de trabalho e das ferramentas utilizadas;
Executar outras tarefas correlatas à função, conforme orientações do superior imediato.

- Requisitos de Ingresso:
- Ensino Fundamental Completo e Curso específico para a função. (NR)

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Planejar, orientar e executar atividades terapêuticas com foco na reabilitação e promoção da autonomia do paciente;
Avaliar as capacidades funcionais do paciente, elaborando o plano terapêutico individual;
Desenvolver programas de terapia ocupacional, com atividades adaptadas às necessidades de cada paciente;
Orientar o uso de adaptações e tecnologias assistivas (cadeiras de rodas, órteses, próteses, adaptações em utensílios e ambientes);
Promover a inclusão social e a participação do paciente em atividades cotidianas;
Trabalhar em equipe multidisciplinar, junto a médicos, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais;
Orientar familiares e cuidadores sobre o acompanhamento e o suporte necessário para o paciente;
Atuar em programas de saúde pública, como Saúde da Família, NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) ou reabilitação comunitária;
Elaborar relatórios e registros de evolução dos casos atendidos;
Participar de atividades de educação em saúde, capacitações e ações de promoção à saúde;
Executar outras atividades correlatas, conforme a necessidade do serviço.

- Requisitos de Ingresso:
- Ensino Superior Completo com registro profissional. (NR)

[...]"

Art. 12. As atribuições do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, previstas no Anexo V da Lei Municipal nº 653/1999 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO V**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

[...]
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Organizar e arquivar documentos
Receber e distribuir correspondências;
Agendar reuniões;
Gerir o estoque de materiais;
Elaborar relatórios e planilhas.
Preencher formulários e documentos;
Processar pagamentos e notas fiscais;
Atualizar registros;
Atuar como ponto de contato entre departamentos;
Prestar suporte interno e atender ao público;
Realizar trabalhos de organização e atualização de arquivo e guarda de documentos;
Elaborar ofícios e documentos digitados de interesse do órgão público;
Realizar funções de reprografia e digitalização de documentos;
Reduzir a termo as requisições apresentadas pelo público em geral;
Atender telefone e e-mails institucionais com direcionamento da demanda ao órgão responsável;
Utilizar de computador ou outro meio eletrônico para uso de sistemas informatizados de controle e atuação da área administrativa pública;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. (NR)
[...]"

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de julho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:C4C30D2D

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 21 DE JULHO DE 2025

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 19 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 2018, que "*INSTITUI O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF MODALIDADE 2, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA SUA IMPLANTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

Art. 2º. O Programa NASF (Núcleo de A poio à Saúde da Família), passa a ser denominado Equipe Multiprofissional - eMulti.

Art. 3º. Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 2018, conforme segue:

"INSTITUI A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (NR)

Art. 4º. A Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**. Esta Lei Complementar trata da implantação da Equipe Multiprofissional (eMulti) na Atenção Primária à Saúde e estabelece as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõe a equipe no âmbito do Município de ltapeva-MG. (NR)

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se por eMulti equipe composta por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS. (NR)

Art. 2º. Os cargos que compõem a Equipe eMulti, seus vencimentos e carga horária passam a ser os constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar. (NR)

I – Revogado; (NR)
Il - Revogado; (NR)
III - Revogado; (NR)
IV - Revogado; (NR)
V - Revogado; (NR)
VI – Revogado. (NR)

Parágrafo único. [...]

Art. 3º. O vencimento mensal dos profissionais da Equipe E-Multi, bem como os requisitos e atribuições necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação, são as definidas nos Anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei. (NR)

Art. 4º. Além do vencimento previsto no Art. 3º desta Lei, os profissionais componentes da equipe E-Multi farão jus a: (NR)

I – [...]

II – [...]

Art. 5º. A vinculação dos profissionais componentes da equipe do E-Multi com a Administração Municipal de Itapeva se dará mediante celebração de contrato individual de trabalho temporário, após aprovação em processo seletivo simplificado, regido pelo direito administrativo, podendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável. (NR)

§ 1º Revogado. (NR)

[...]

Art. 6º O planejamento, coordenação e controle do E-Multi ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde. (NR)

[...]

Art. 8º [...]

[...]

III - Interrupção do programa eMulti; (NR)

[...]"

Art. 5º. Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 42/2018 passam a ser os anexos constantes nesta Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de julho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:BB4B3559

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 21 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal n.º 652, de 12 de novembro de 1999, que "*DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DO SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Parágrafo único – O Anexo I, Quadro de Pessoal do Magistério, da Lei Municipal n.º 652, de 12 de novembro de 1999, no que se refere aos cargos de provimento efetivo de Professor e Ensino Básico – PEB, Supervisor Pedagógico, Monitor Escolar e Auxiliar de Serviços Escolares, têm seu número de vagas ampliadas, conforme os Artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica ampliado em 25 (vinte e cinco) o número de vagas do cargo Professor do Ensino Básico – PEB, passando de 114 para 139 (cento e trinta e nove) vagas.

Art. 3º. Fica ampliado em 04 (quatro) o número de vagas do cargo de Supervisor Pedagógico, passando de 15 para 19 (dezenove) vagas.

Art. 4º. Fica ampliado em 30 (trinta) o número de vagas do cargo de Monitor Escolar, passando de 74 (setenta e quatro) para 104 (cento e quatro) vagas.

Art. 5º. Fica ampliado em 10 (dez) o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, passando de 40 para 50 (cinquenta) vagas.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de julho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:BB039A4D

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 22 DE JULHO DE 2025

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, EXTINGUINDO CARGOS."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos públicos de provimento efetivo de Médico, Médico Plantonista, Auxiliar de Enfermagem, Agente Administrativo e Assistente Administrativo, constantes da Lei Municipal n.º 653/1999 e suas alterações.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I (Quadro de Cargos Efetivos), o Anexo V (Descrição de Atribuições das Classes de Cargos) e o Anexo VI (Cargos e Salários) da Lei Municipal n.º 653/1999, no que for necessário, para adequá-los com esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 22 de julho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:E8E8512D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 020-2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO N° 020/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso III, alínea "c", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da pessoa jurídica **Souza Gouvêa Sociedade de Advogados** (CNPJ 34.367.538/0001-50), cujo valor mensal é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, objetivando auxiliar o setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, pelo período de 12 (doze) meses.
Na oportunidade, declaro que a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 05 de agosto de 2025.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso III, alínea "c", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da pessoa jurídica **Souza Gouvêa Sociedade de Advogados** (CNPJ 34.367.538/0001-50), cujo valor mensal é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, objetivando auxiliar o setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, pelo período de 12 (doze) meses.
Na oportunidade, declaro que a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 05 de agosto de 2025.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:ABEE30B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 073/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 073/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Os signatários da presente **MOÇÃO DE APELO**, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil) e Vânia Vieira Aparecida Couto (Podemos), ambos com assento nesta Casa Legislativa, com fundamento no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, vêm, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que submeta esta proposição à apreciação do Egrégio Plenário e, uma vez aprovada, que seja encaminhada ao Ilustríssimo Deputado Federal Luís Fernando Faria (PSD/MG).
Solicita-se que, em tempo oportuno, o referido parlamentar possa prestar apoio, por meio de gestões político-administrativas junto ao Ministério da Saúde, a fim de viabilizar todos os trâmites legais na esfera federal necessários à instalação de um Centro de Hemodiálise no município de Ouro Fino/MG, pelas seguintes razões:
Considerando que Ouro Fino/MG é um polo regional no extremo sul de Minas Gerais, com expressiva demanda de pacientes que, atualmente, precisam se deslocar para cidades como Pouso Alegre e Extrema em busca de serviços de hemodiálise;
Considerando que a implantação de um Centro de Hemodiálise em Ouro Fino/MG beneficiará centenas de pacientes, tanto do município quanto das cidades vizinhas, promovendo significativa melhoria na qualidade de vida dessas pessoas, ao evitar os desgastes físicos e emocionais causados pelas longas e frequentes viagens;
Considerando o crescimento contínuo do número de casos de insuficiência renal — condição caracterizada pela perda da função dos rins em filtrar resíduos, sais e líquidos do sangue — que, em estágio avançado, pode atingir níveis críticos, exigindo tratamento especializado e contínuo;
Considerando que Ouro Fino e região já apresentam um contingente significativo de pacientes em tratamento dialítico, número este que supera o mínimo exigido para a viabilização de um Centro de Hemodiálise;
Considerando, ainda, a possibilidade de a Santa Casa de Misericórdia de Ouro Fino — hospital centenário e referência regional — celebrar convênios com a Prefeitura Municipal, com o Governo do Estado de Minas Gerais e com os municípios circunvizinhos, de modo a

estruturar e viabilizar a instalação do referido Centro de Hemodiálise ou um Centro de Especialidades em Nefrologia, garantindo atendimento digno, humanizado e acessível;
Diante da relevância e urgência dessa demanda, cuja iniciativa se deu por meio do Prefeito Antônio Benedito Salgueiro Miguel (Novo) e do Deputado Estadual Maurício Lemes de Carvalho (Novo), conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta MOÇÃO DE APELO.
Que, uma vez aprovada, seja encaminhada ao gabinete do Deputado Federal Luís Fernando Faria (PSD/MG), solicitando seu apoio nos trâmites junto ao Governo Federal, especialmente ao Ministério da Saúde, para que este importante projeto se torne realidade em benefício da população que mais necessita.
Solicita-se, por fim, que o teor desta Moção seja devidamente comunicado ao parlamentar supracitado.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 22 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:262400F4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 079/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 079/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Fábio Tomazoli da Fonseca (NOVO), com assento nesta Casa Legislativa e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mário Correia da Silva Filho, Promotor de Justiça, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade ouro-finese, em especial pela atuação decisiva na proteção da continuidade administrativa do Abrigo São Vicente de Paulo.
A presente Moção tem por objetivo reconhecer e valorizar a postura firme, ética e equilibrada do Dr. Mário diante da complexa situação envolvendo o Abrigo São Vicente de Paulo, instituição centenária de referência no cuidado com idosos em nosso município. Ao propor a manutenção da diretoria atual da entidade, já estabelecida judicialmente em razão de uma intervenção, o Dr. Mário demonstrou sensibilidade social, profundo senso de responsabilidade institucional e compromisso com a estabilidade administrativa da entidade.
A atuação do Dr. Mário ganhou especial destaque durante a audiência pública realizada em 10 de julho de 2025, nas dependências desta Câmara Municipal, onde apresentou de forma clara e fundamentada os motivos que levaram o Ministério Público a se posicionar pela preservação da atual gestão do abrigo. Sua fala, acolhida com atenção por representantes da sociedade civil, vereadores e membros da própria instituição, destacou a importância de garantir segurança jurídica, continuidade administrativa e foco nos interesses dos idosos acolhidos, evitando retrocessos institucionais.
Com sua conduta, o Dr. Mário evidenciou o valor de uma atuação técnica aliada à escuta social, buscando preservar conquistas locais e fortalecer a autonomia da entidade frente a disputas que poderiam comprometer sua missão assistencial.
Dessa forma, esta Casa Legislativa expressa, por meio da presente Moção, seu reconhecimento público à atuação exemplar do Promotor de Justiça Dr. Mário Correia da Silva Filho, por sua contribuição à proteção da pessoa idosa, à garantia da estabilidade institucional do Abrigo São Vicente de Paulo e à promoção do bem comum em nosso município.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 01 de agosto de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D561E909

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS E APELO N.º 074/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS E APELO N.º 074/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa Legislativa, amparado pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que esta **MOÇÃO DE APLAUSOS E APELO** seja submetida ao Egrégio Plenário e, se aprovada, encaminhada à Ilustríssima Reitora em Exercício da Universidade Federal de Itajubá/MG, Profª Janaina Roberta dos Santos, e ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, Dr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel (Novo/MG), com fundamento nas seguintes considerações:
Considerando que a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) vem desenvolvendo esforços junto ao município de Pouso Alegre/MG para a implantação de um novo campus, louvamos essa iniciativa e manifestamos nossos aplausos, desejando pleno êxito neste importante projeto de expansão do ensino superior público federal em nossa região;
Considerando que este parlamentar esteve por quatro ocasiões no Ministério da Educação, especificamente na Secretaria de Educação Superior (SESu), apresentando as demandas dos jovens de Ouro Fino e da região, com o firme propósito de reivindicar a instalação de um polo de ensino superior federal em nosso município — demanda legítima, que representa um anseio coletivo e de grande relevância social;
Considerando que, em visitas a diversos municípios do sul de Minas Gerais e também do Estado de São Paulo, buscamos apoio formal dos respectivos chefes do Executivo, os quais, em sua totalidade, reconheceram e endossaram essa nobre iniciativa em prol do desenvolvimento educacional do extremo sul mineiro;
Considerando a rica história educacional de Ouro Fino, a quarta cidade mais antiga do sul de Minas (fundada em 1749), que já sediou, entre 1911 e 1937, a tradicional Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ouro Fino, responsável pela formação de mais de mil profissionais da área da saúde;
Considerando o estudo de viabilidade socioeconômica e educacional elaborado pela Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas/MG (FACEPE), que analisou um raio de 60 km e identificou a área de Tecnologia como vocação acadêmica prioritária para a região, entendemos, no entanto, que um estudo mais abrangente, com raio mínimo de 100 km, proporcionaria maior precisão quanto à demanda regional por cursos superiores;
Considerando o Ofício nº 041/2025, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, convidando oficialmente representantes do MEC/SESu para uma visita técnica in loco, com o objetivo de apresentar possíveis imóveis e terrenos públicos aptos à instalação de um polo educacional federal;
Considerando o Ofício nº 93/2025 – RT (11.36), recebido da Reitoria da UNIFEI, no qual a Professora Janaina Roberta dos Santos convida este vereador para uma visita institucional à Universidade, fato que demonstra abertura ao diálogo e disposição para parcerias;
Considerando, ainda, que a instalação de um polo federal em Ouro Fino teria impacto social e educacional profundo e duradouro, beneficiando não apenas os cerca de 40 mil habitantes do município, mas também jovens de dezenas de cidades do extremo sul de Minas Gerais e do leste paulista;
Diante do exposto, parabenizo o Conselho Universitário e toda a comunidade acadêmica da Universidade Federal de Itajubá/MG por sua dedicação à expansão do ensino público e de qualidade. Registro,

nesta Moção, meu apelo firme e respeitoso para que Ouro Fino seja considerada como sede de um futuro polo federal, especialmente com oferta de cursos superiores na área de Tecnologia, atendendo ao clamor legítimo de nossa juventude e de toda a população regional.
Solicito, por fim, que do deliberado seja dada ciência:
Ao Prefeito de Ouro Fino/MG, Dr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel (Novo/MG);
À Reitora em Exercício da UNIFEI, Profª Janaina Roberta dos Santos, no endereço:
Universidade Federal de Itajubá/MG – Avenida BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho – CEP 37500-903 – Itajubá/MG.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 30 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:F0154201

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N. º076/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N. º076/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

A signatária da presente, Vereadora Aparecida Vieira Couto, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que esta proposição seja submetida à apreciação do Egrégio Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Câmara dos Deputados, em reconhecimento ao avanço representado pelo Projeto de Lei nº 3062/2022.
A proposição em questão constitui um importante passo na defesa dos direitos dos animais e no combate aos maus-tratos, ainda praticados em parte da indústria cosmética, especialmente por meio de testes em coelhos — procedimentos cruéis e desnecessários, que já contam com alternativas eficazes e humanizadas.
É relevante destacar que esse tipo de prática já se encontra proibido em mais de 40 países, além de 13 estados brasileiros, o que reforça a urgência e a importância de sua proibição em nível nacional.
Ressalto, ainda, os méritos do Deputado Federal Ruy Carneiro, relator do referido projeto, pelo comprometimento com a causa animal e pela sensibilidade demonstrada em seu parecer, contribuindo para a construção de um país mais justo, ético e alinhado com os princípios do bem-estar animal.
Que esta Moção seja não apenas um gesto de reconhecimento, mas também um estímulo à continuidade de iniciativas legislativas que promovam a proteção animal e o desenvolvimento de alternativas sustentáveis e livres de crueldade.
Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 28 de julho de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
VEREADORA

MOÇÃO DE APLAUSOS N. º076/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

A signatária da presente, Vereadora Aparecida Vieira Couto, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que esta proposição seja submetida à apreciação do Egrégio Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Câmara dos Deputados, em reconhecimento ao avanço representado pelo Projeto de Lei nº 3062/2022.
A proposição em questão constitui um importante passo na defesa dos direitos dos animais e no combate aos maus-tratos, ainda praticados em parte da indústria cosmética, especialmente por meio de testes em coelhos — procedimentos cruéis e desnecessários, que já contam com alternativas eficazes e humanizadas.
É relevante destacar que esse tipo de prática já se encontra proibido em mais de 40 países, além de 13 estados brasileiros, o que reforça a urgência e a importância de sua proibição em nível nacional.
Ressalto, ainda, os méritos do Deputado Federal Ruy Carneiro, relator do referido projeto, pelo comprometimento com a causa animal e pela sensibilidade demonstrada em seu parecer, contribuindo para a construção de um país mais justo, ético e alinhado com os princípios do bem-estar animal.
Que esta Moção seja não apenas um gesto de reconhecimento, mas também um estímulo à continuidade de iniciativas legislativas que promovam a proteção animal e o desenvolvimento de alternativas sustentáveis e livres de crueldade.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 28 de julho de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:82D89632

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 077/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 077/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

A signatária da presente, Vereadora Aparecida Vieira Couto, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que esta proposição seja submetida à apreciação do Egrégio Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** à médica veterinária Dra. Mirza Melo, do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento da Universidade Federal do Ceará (UFC), pelos relevantes serviços prestados à medicina veterinária e à ciência nacional.
A Dra. Mirza Melo é idealizadora de uma técnica inovadora baseada na aplicação da matriz dérmica acelular da pele de tilápia para o tratamento de lesões oculares em cães e gatos, sendo capaz, inclusive, de restaurar a visão em alguns casos. A técnica, que utiliza a pele de tilápia como biotecido – material rico em colágeno, com excelente capacidade de cicatrização e baixa taxa de rejeição – já beneficiou mais de 400 animais e se mostra uma alternativa eficaz, acessível e segura.
O trabalho de excelência desenvolvido pela Dra. Mirza recebeu reconhecimento nacional, incluindo o 1º lugar no Congresso Brasileiro de Oftalmologia Veterinária, consolidando seu impacto científico e social, e contribuindo significativamente para o avanço da medicina veterinária brasileira.
Esta Moção expressa nosso profundo respeito, admiração e reconhecimento à Dra. Mirza Melo, por sua dedicação, sensibilidade e contribuição pioneira à ciência, à saúde animal e, indiretamente, à qualidade de vida de inúmeras famílias que têm nos animais de estimação verdadeiros membros do lar.
Que esta Moção sirva como um gesto de reconhecimento público e também como estímulo para novas iniciativas científicas e legislativas que promovam o bem-estar animal, o progresso científico e o desenvolvimento de soluções mais humanas, sustentáveis e inovadoras no campo da saúde veterinária.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 28 de julho de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:15D87E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N. º 078/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N. º 078/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário do presente, Vereador Nelson Lopes da Silva, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, caso aprovada, que seja encaminhada a referida **MOÇÃO DE APLAUSOS** à ADESCC, ao Professor Edson de Oliveira e sua equipe, pela brilhante participação e conquista do título de campeã na final do Campeonato Mineiro Juvenil de Handebol.
A Câmara Municipal de Ouro Fino, por meio do Vereador Nelson Lopes da Silva, manifesta seu reconhecimento e aplausos à equipe feminina de handebol ADESCC/PREFEITURA DE OURO FINO, pela excepcional atuação e vitória na fase final do Campeonato Mineiro Juvenil, realizada entre os dias 25 e 27 de julho na cidade de Ponte Nova/MG.
Sob a liderança dedicada do Professor Edson de Oliveira e com o importante apoio da atleta Natália, a equipe demonstrou empenho, disciplina e talento ao longo da competição, orgulhando não apenas seus familiares e colegas, mas também toda a população de Ouro Fino.
Estende-se este reconhecimento a todas as atletas e à comissão técnica, que com esforço e dedicação têm representado o nome de Ouro Fino em diversos campeonatos, obtendo resultados expressivos e conquistas memoráveis.
Parabenizamos toda a equipe pelo excelente desempenho, pelo exemplo de superação, trabalho em equipe e compromisso com o esporte. Que esta vitória sirva de inspiração para que muitos outros jovens sigam o caminho da dedicação e do esporte.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 30 de julho de 2025.

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:5FBA14CF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 075/2025

MOÇÃO DE APOIO N.º 075/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa Legislativa e amparado pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que esta **MOÇÃO DE APOIO** seja submetida à apreciação do Egrégio Plenário e, se aprovada, que seja dada ciência ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Hugo Motta (Republicanos/PB); à relatora da matéria na Comissão de Saúde (CSAUDE), Deputada Federal Maria Rosas (Republicanos/SP); ao autor da propositura, Deputado Federal David Soares (União Brasil/SP); e à Deputada Estadual Maria Clara Marra (PSDB), Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.
A presente Moção refere-se ao Projeto de Lei nº 3714/2024, que propõe alterar o inciso XI do art. 18 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para garantir expressamente o direito à cadeira de rodas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, pelas seguintes razões:
Considerando que o PL 3714/2024 visa, em síntese, resguardar os direitos da pessoa com deficiência, prevenindo retrocessos e consolidando um direito já praticado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive no município de Varginha/MG, sem gerar novas despesas públicas;
Considerando que a proposta busca eliminar dúvidas interpretativas acerca da concessão desse direito, fortalecendo-o por meio de previsão legal expressa em diploma federal, o que garantirá segurança jurídica e efetividade ao acesso à cadeira de rodas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
Considerando os dados da Agência IBGE (2023) que apontam uma diferença significativa de renda média entre pessoas com deficiência (R$ 1.860,00) e sem deficiência (R$ 2.690,00), o que evidencia a necessidade de políticas públicas afirmativas que promovam equidade, acessibilidade e inclusão social;
Considerando ainda que, segundo a mesma fonte, apenas 25,6% das pessoas com deficiência concluíram o ensino médio, frente a 57,3% da população sem deficiência, é imperativo que o Estado atue de forma proativa no incentivo à educação, empregabilidade e autonomia cotidiana, por meio de medidas como a distribuição gratuita de cadeiras de rodas;
Diante do exposto, conclamo os nobres pares a votarem favoravelmente à presente Moção de Apoio, reforçando o compromisso desta Casa com a dignidade, a igualdade e a cidadania das pessoas com deficiência.
Por fim, solicita-se, de forma especial, que a Excelentíssima Deputada Estadual Maria Clara Marra (PSDB), na qualidade de Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ALMG, avalie a possibilidade de elaborar requerimento de apoio institucional ao Projeto de Lei nº 3714/2024, a ser encaminhado à Capital Federal, reforçando esse importante pleito nacional.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 22 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador (União Brasil)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:E6E439EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE LOTES FRACASSADOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

ATA DE LOTES FRACASSADOS

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **017/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **028/2025**

Lote	Descrição	Justificativa	Propostas	Lance Negociação
2	Suporte de Tv retrátil motorizado Tipo de suporte: teto Com controle remoto; Feito em aço de alta resistência Tipo de movimento: para cima e para baixo Inclinação mínima de 75 graus; Capacidade para suportar televisores de 32 a 75 polegadas; Compatível com tela curva; Comprimento do cabo de alimentação: mínimo, 1,5 metros; Fonte de alimentação 100-240V; 50/60hz; Acompanhamento: Peças para instalação e manual de instrução Com gerenciamento de cabos;	Outros	2	-
3	Suporte pedestal móvel para Tvs de 32 a 70 polegadas; Tipo de material: aço carbono; Suporta no mínimo 40kg; Revestido com pintura eletrostática; Coluna de comprimento ajustável; Montagem em chão com articulação e giro; Rodízios (Roda) com travas de segurança; Altura mínima do chão ao centro do monitor: 1,50m Com bandeja de apoio para notebook, receptor, dvd, etc; Com passagem interna para fiação; Com kit de instalação incluso;	Motivo Técnico	2	-

Homologação Completa: 06 de Agosto de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 06 de Agosto de 2025.

MARJORIE SANTOS SIQUEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:F13AB017

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **017/2025**, Processo Administrativo nº **028/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de televisores e suporte para televisores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG, pelas razões contidas no Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - 34.497.870/0001-30 VTECSUPRIMENTOSCORPORATIVOS@HOTMAIL.COM - (38) 3215-2398	10.166,84	9.950,00	216,84 Proveito (2,13%)
Totais	**10.166,84**	**9.950,00**	**216,84 Proveito (2,13%)**

Detalhes

Fornecedor: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - **CPF/CNPJ:** 34.497.870/0001-30				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 06/08/2025 10:25:05**			
TV 75 Polegadas Tipo: Smart TV No mínimo 02 entradas USB; 03 entradas HDMI; HDMI CEC, eARC e HDMI 2.1; Resolução mínima: Ultra HD 4k; Tipo de painel: no mínimo, led; Chromecast integrado; Tamanho da tela: 75 polegadas; Frequência mínima 60Hz; Potência de áudio: no mínimo 20w Wifi integrado; Bluetooth; Bivolt; Processador com AI; Reconhecimento de voz e comando de voz à distância; Com controle remoto Gravação (PVR); Com espelhamento de tela; Com certificado do Inmetro e Anatel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TV 75 Polegadas Tipo: Smart TV No mínimo 02 entradas USB; 03 entradas HDMI; HDMI CEC, eARC e HDMI 2.1; Resolução mínima: Ultra HD 4k; Tipo de painel: no mínimo, led; Chromecast integrado; Tamanho da tela: 75 polegadas; Frequência mínima 60Hz; Potência de áudio: no mínimo 20w Wifi integrado; Bluetooth; Bivolt; Processador com AI; Reconhecimento de voz e comando de voz à distância; Com controle remoto Gravação (PVR); Com espelhamento de tela; Com certificado do Inmetro e Anatel	2,00	unidade	4.975,00	9.950,00
Marca: LG **Fabricante:** LG	**Modelo:** LG UHD 75UT8050			
LG.pdf	**Inserido em:** 25/07/2025 08:35			

Pirapora, 06 de Agosto de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1C533113

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 - RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação ao Pregão Eletrônico nº 078/2025, que ocorreria na data de 07/08/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 127/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletrodomésticos, dentre outros itens correlatos. Desta forma, onde se lê, abertura dia 07/08/2025, às 09h00min, leia-se abertura dia 22/08/2025, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 06/08/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:775A4611

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Santa Bárbra/MG
CONTRATADO (A): Leonardo Junio de Oliveira Vieira
CARGO/FUNÇÃO: Contador
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contrato Temporário nos termos da Lei Municipal 2167/2025.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.
VIGÊNCIA:06 meses a partir da assinatura.

Santa Bárbara, 06 de Agosto de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:B652BA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EXTRATO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Comunicamos a publicação do Processo Licitatório nº 0018/2025, Concorrência Eletrônica nº 0002/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES EM TALUDE A MONTANTE DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Período para o envio da proposta de preço e documentos de habilitação: 07/08/2025 a 22/08/2025 (até 08:59 horas). Data da Sessão Pública: 22/08/2025. Horário da Fase de Lances: 09:00 horas. Plataforma: www.licitardigital.com.br. Critério de julgamento: menor preço global. Modo de disputa: aberto. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitardigital.com.br e www.camaraserro.mg.gov.br.

Serro,06 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG.

Publicado por:
Karine Castro de Paula
Código Identificador:ECBF77ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 014/2025

PORTARIA Nº 014, de 01 de agosto de 2025

Conceder fériasregulamentares a servidor da Câmara Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de férias da servidora abaixo relacionada,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor efetivo, Ivan dos Santos Melo, referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 17/10/2024, ano correspondente a 2024, a serem usufruídas no período de 04/08/2025 a 13/08/2025, com aporte na Lei nº 302/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Simão Pereira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 01 de agosto de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:D12FF8BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 015/2025

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia servidor para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Simão Pereira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente a que lhe confere a Lei Municipal nº 801/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva Aline Batista da Silva Ferreira para exercer a função gratificada de Controladora Interna da Câmara Municipal de Simão Pereira.
Art. 2º - Pelo efetivo exercício da função de Controladora Interna da Câmara Municipal, fica atribuída gratificação mensal, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), não possuindo qualquer vinculação com a remuneração do cargo da servidora, incidindo exclusivamente sobre seu vencimento básico.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 008/2025, 16 de fevereiro de 2025.

Simão Pereira, 04 de agosto de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:838005E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 016/2025

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício e suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 1015/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Lizandra Hensel Bechtluftt dos Santos, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Simão Pereira, a partir de 04 de agosto de 2025.
Art. 2º - Pelo efetivo exercício da função de Agente de Contratação, fica atribuída gratificação mensal, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), não se incorporando para nenhum efeito ao vencimento da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 04 de agosto de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:EDBC5916

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 11 SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2025.
Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a **DÉCIMA PRIMEIRA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 12 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 24/06/2025. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (décima sessão ordinária) em **discussão** e **votação** que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios recebidos: **1. Ofício nº 101/2025** enviado pelo Poder Executivo Municipal informando a sanção das Lei Municipais nº 1.724/2025, 1.725/2025 e 1.726/2025. **2.Ofício nº 102/2025** enviado pelo Poder Executivo Municipal com Projeto de Lei Complementar nº001/2025 que **"DISPÕE O ACRÉSCIMO DE VAGAS DE ENFERMEIROS E A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 3. Ofício nº103/2025** enviado pelo Poder Executivo Municipal em resposta ao Ofício nº 029/2025. **4. Ofício nº104/2025** enviado pelo Poder Executivo em resposta ao Ofício nº 033/2025**." 5. Ofício nº 105/2025** enviado pelo Poder Executivo do Município de Volta Grande com requerimento de indiciação de dois membros do Poder Legislativo para integrar a Comissão Técnica de Avaliação para revisão da planta de valores mobiliários e tabelas de preços para o exercício de 2026. Em seguida, de acordo com a Ordem do Dia, o Presidente colocou em discussão e votação colocou o PARECER da Comissão de Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 008/2025 que foi aprovado por UNANIMIDADE. Em ato contínuo, o Presidente colocou em discussão e votação a PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 ao PROJETO DE LEI Nº 08/2025 que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. Durante a discussão, o Procurador do Poder Legislativo esclareceu que a Emenda ao LDO se fez necessária em razão da recusa do Poder Executivo favor a substituição do PROJETO DE LEI DA LDO. O Procurador esclareceu que o Poder Executivo expediu Ofício para essa Casa opondo resistência de cumprimento a Emenda nº 01/2025 a Lei Orgânica com argumentos desprovidos de fundamentos diante da FORÇA NORMATIVA e SUPREMACIA da CFRB/88. O Procurador informou que o Poder Executivo não pode recusar o cumprimento das EMENDAS IMPOSITIVAS sem o julgamento procedente de eventual do PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE pelo Poder Judiciário quanto à Emenda nº 01/2025 a Lei Orgânica. Eventual descumprimento sem a declaração de inconstitucionalidade da Emenda nº 01/2025 a Lei Orgânica, em tese, pode acarretar a REJEIÇÃO das contas do Poder Executivo do exercício de 2026 quando forem submetidas a

julgamento perante essa Casa. Após a discussão, o Presidente colocou a PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 ao PROJETO DE LEI Nº 08/2025 em votação que foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em seguida, Presidente colocou o PROJETO DE LEI Nº 08/2025 acrescido da EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 em votação que foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Ao fim, agradeceu a atenção dos senhores vereadores e vereadora. **SEM USO DE TRIBUNA LIVRE PELOS VEREADORES.** O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:A24C563A

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 12º SESSÃO ORDINÁRIA

por meio do ATO nº 13 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, o senhor Secretário procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 08/07/2025. **SEM EXPEDIENTE.** Em seguida, de acordo com a Ordem do Dia, o Presidente colocou em discussão e votação o requerimento de URGÊNCIA vertido no PROJETO DE LEI COMPLEMETAR Nº 001/2025 que **"DISPÕE O ACRÉSCIMO DE VAGAS DE ENFERMEIROS E A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** O requerimento de urgência foi aprovado por UNANIMIDADE. Após isso, o Presidente colocou em discussão e votação colocou o PARECER da Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Legislação, Justiça e Redação final quanto ao PROJETO DE LEI COMPLEMETAR Nº 001/2025 que **"DISPÕE O ACRÉSCIMO DE VAGAS DE ENFERMEIROS E A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" que foi aprovado unanimidade. Por fim, o Presidente** residente colocou em discussão e votação o PROJETO DE LEI COMPLEMETAR Nº 001/2025 que foi aprovado por UNANIMIDADE. **A vereadora Luciane ressaltou o prazo elastecido de dois anos para contratação temporária.** Ao fim, agradeceu a atenção dos senhores vereadores e vereadora. O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:34EA2C36

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 13º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025.
Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 18h00min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a **DÉCIMA TERCEIRA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 14 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 08/07/2025. **SEM EXPEDIENTE.** Em seguida, de acordo com a Ordem do Dia, o Presidente fez a leitura do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº 1148544 com APROVAÇÃO COM RESSALVAS das CONTAS do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, no exercício de 2022.O Presidente informou aos presentes que o senhor Jorge Luiz Gomes da Costa foi notificado para apresentação de eventual defesa e sustentação oral nessa sessão de julgamento na forma do artigo 44 da Lei Complementar do Estado de Minas Gerais. O notificado não compareceu e nem enviou advogado para sustentação oral. Após isso, o senhor Presidente colocou em DISCUSSÃO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº 1148544 com APROVAÇÃO COM RESSALVAS das CONTAS do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, no exercício de 2022. O vereador Adriano fez considerações. Após isso, o senhor Presidente colocou em julgamento o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº 1148544 com APROVAÇÃO COM RESSALVAS das CONTAS do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, no exercício de 2022, que foi aprovado NOMINALMENTE por UNANIMIDADE pelos nove vereadores do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG**. Por fim, a ata da presente sessão foi lida e aprovada por unanimidade.** O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

THIAGO PULLIG TAVARES

EDUARDO ANDRADE CARVALHO

RICARDO MACHADO SILVEIRA JUNIOR

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANE

WESCLEY ROCHA CRUZ

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS

JOÃO CARLOS FERREIRA

AFONSO OLIVEIRA MARQUES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:CB807EDC

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 14º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025.
Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a **DÉCIMA QUARTA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 15 da MESA DIRETORA no prazo regimental e no diário oficial. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios recebidos: 1. Ofício nº 08/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal informando a sanção da Lei Municipal nº 1.727/2025, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o acréscimo de enfermeiro e a criação do cargo de técnico de enfermagem e dá outras providências." 2. Ofício nº 110/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal solicitando AUTOGRÁFO do PROJETO DE LEI Nº 08/2025 com inserção do Emenda Aditiva nº 01/2025". 3. Ofício nº 111/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando BALANCETE referente ao mês de junho de 2025. 4. Ofício 112/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal informando a sanção da Lei Municipal nº 1.728/2025, de 22 de julho de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*"*. **SEM CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS**. Em seguida, o senhor Presidente colocou, de acordo com a Ordem do Dia, o Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 012, de 09 de junho de 2025 juntamente com seu Parecer da Comissão que institui a função gratificada ao enfermeiro responsável técnico da Unidade

Hospitalar do Município de Volta Grande-MG e dá outras providências que foi aprovado por UNANIMIDADE. Ato contínuo, o senhor Presidente determinou a leitura dos Requerimentos vertidos pelos senhores vereadores e pela senhora vereadora. **Requerimento nº 17/2025 vertido pelo vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG de cópia do CERTIFICADO ESCOLAR do Sr. Inácio de Araújo nomeado em cargo de livre nomeação e exoneração. Requerimento nº 19/2025 vertido pela vereadora LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG de informação dos custos DISCRIMINADOS por bandas e outros gastos na promoção do ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS realizado nos dias 25 a 27/07/2025. Requerimento nº 20/2025 vertido pela vereadora LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, para aprovação em plenário, com Requisição a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande-MG de informação da quantidade de requerimentos de exames realizados pelos usuários e a eventual lista de espera de exames ainda não realizados. Requerimento nº 21/2025 vertido pela vereadora LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, para aprovação em plenário, com Requisição a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande-MG de informação da aquisição dos remédios para fornecimento na "farmacinha" com cópia dos contratos e notas fiscais. Os requerimentos foram aprovados por unanimidade.** Após isso foi lido às indicações vertidas pelos senhores vereadores e vereadora:**Indicação nº 78/2025 vertida pelo vereador WESCLEY ROCHA CRUZ solicitando a instalação de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Cemitério de Trimonte. Indicação nº 79/2025 vertida pelo vereador AFONSO MARQUES solicitando a instalação de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no campo de futebol de São Geraldo. Indicação nº 80/2025 vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a reforma de calçamento na Rua Antônio Rodrigues no Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG. Indicação nº 81/2025 vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando reforma do calçamento da Rua Antônio Castro Torres no Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG. Indicação nº 82/2025 vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a colocação de três postes na Rua Maria Emilia Siqueira no Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG. Indicação nº 83/2025 vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a inserção de PLACA com a informação "PROIBIDO JOGAR LIXO" no bairro ASA BRANCA. Indicação nº 84/2025 vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a reforma da "PINGUELA" de acesso ao Sítio do Mariozinho. Indicação nº 85/2025 vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a pintura de meio-fio e postes na Asa Branca. Indicação nº 86/2025 vertida pelo vereador WESCLEY ROCHA solicitando a instituição de PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA e GRATUITA para projetos de Habilitação de interesse social (ATHIS) da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008. Indicações aprovadas na forma regimental. SEM ORADOR INSCRITO. A vereadora fez questionamento sobre transporte de paciente em veículos da educação que foi respondido pela Secretaria Municipal de Saúde que estava no Plenário aduzindo que se colocava a disposição para dirimir o questionamento.** O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

THIAGO PULLIG TAVARES

EDUARDO ANDRADE CARVALHO

RICARDO MACHADO SILVEIRA JUNIOR

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANE

WESCLEY ROCHA CRUZ

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS

JOÃO CARLOS FERREIRA

AFONSO OLIVEIRA MARQUES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:7E00B18A

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2025 "APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2025

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, no uso de suas atribuições legais, artigo 49, VII, da Lei Orgânica deste Município, e artigos 222 a 225, do Regimento Interno da Câmara, aprova e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
ARTIGO 1º- Ficam aprovadas as Contas do Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, referente ao exercício de 2022, nos termos do Parecer Prévio constante do Processo nº. 1148544, 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
ARTIGO 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Volta Grande, 05 de agosto de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

THIAGO PULLIG TAVARES
Vice-Presidente

EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Secretário

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:F161945B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PORTARIA Nº 021/2025 - CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA PRISCILA LOPES DIAS SALES

CIMGEP
PORTARIA Nº 021/2025

Concede férias à empregada pública Priscila Lopes Dias Sales, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício de suas atribuições legais, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMGEP; RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à empregada pública Priscila Lopes Dias Sales, Coordenadora de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, a serem usufruídas de 8 de julho de 2025 a 7 de agosto de 2025.

Art. 2º - Determinar à Diretoria Executiva que comunique formalmente a empregada pública acerca do teor desta Portaria e ao Setor de Recursos Humanos que proceda ao registro do ato na respectiva pasta funcional.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de 8 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:F64394A0

CIMGEP
PORTARIA Nº 022/2025 - CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA LETÍCIA EFIGÊNIA ALVES DA SILVA

CIMGEP
PORTARIA Nº 022/2025

Concede férias à empregada pública Letícia Efigênia Alves da Silva, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício de suas atribuições legais, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMGEP; RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à empregada pública Letícia Efigênia Alves da Silva, Coordenadora de Licitações, Contratos e Compras, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 24 de julho de 2024 a 23 de julho de 2025, a serem usufruídas de 11 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025.
Art. 2º - Determinar à Diretoria Executiva que comunique formalmente a empregada pública acerca do teor desta Portaria e ao Setor de Recursos Humanos que proceda ao registro do ato na respectiva pasta funcional.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:49972894

CIMGEP
PORTARIA Nº 023/2025 - CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA VIVIANE SOARES MESQUITA

CIMGEP
PORTARIA Nº 023/2025

Concede férias à empregada pública Viviane Soares Mesquita, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício de suas atribuições legais, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMGEP; RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à empregada pública Viviane Soares Mesquita, Técnica em Radiologia, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 2 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025, a serem usufruídas de 06 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025.
Art. 2º - Determinar à Diretoria Executiva que comunique formalmente a empregada pública acerca do teor desta Portaria e ao Setor de Recursos Humanos que proceda ao registro do ato na respectiva pasta funcional.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:6711E866

CIMGEP
PORTARIA Nº 024/2025 - CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA ADRIANE DA SILVA FAGUNDES

CIMGEP
PORTARIA Nº 024/2025

Concede férias à empregada pública Adriane da Silva Fagundes, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício de suas atribuições legais, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMGEP; RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à empregada pública Adriane da Silva Fagundes, Auxiliar Administrativo I, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 2 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025, a serem usufruídas de 1º de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º - Determinar à Diretoria Executiva que comunique formalmente a empregada pública acerca do teor desta Portaria e ao Setor de Recursos Humanos que proceda ao registro do ato na respectiva pasta funcional.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:371D2091

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com base na tabela sinapi/mg e contratação de empresa para fornecimento de mão de obra (horista) consistente em reparos, instalações, reformas, manutenções e intervenções legais, conforme tabela sinapi/mg, para manutenções do consórcio intermunicipal de saneamento básico da zona da mata de minas gerais. Empresa: PEREIRA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA. R$ 54.300,00. Desconto final 10,52%. Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:FAE5CED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
PORTARIA Nº 020/2025

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme Portaria 019/2025;
A desistência formal do primeiro colocado para o cargo de coordenador do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado como segundo colocado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Coordenador, para apresentação dos documentos e celebração de contrato por tempo determinado, de acordo com as regras estabelecidas no Edital, até o dia 11/08/2025.
Art. 2º A não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido ou o não comparecimento será interpretado como **desistência tácita da vaga**, permitindo a convocação do candidato classificado subsequente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIEL LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4ED6A048

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Extrato de aviso de prorrogação do Credenciamento Nº 001/2024 do Processo Administrativo Nº 004/2024- O CISMEV torna público para conhecimento de todos os interessados que o credenciamento Nº 001/2024, que tem como objetivo prestação de serviços médicos, incluindo todos os atos necessários à organização foi prorrogado. Fica prorrogado o credenciamento por mais 4(quatro) meses, finalizando assim em 31 de dezembro de 2025.
Assinatura 06/08/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:A040266C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletronica nº 006/2025, processo nº 069/2025, Republicação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema construtivo modular padronizado com painéis termoisolantes e módulos pré-moldados de concreto, incluindo estruturas externas de acessos e estrutura interna completa em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS. Abertura dia 27/08/2025 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D70AB3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 056/2025 - UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: Aquisição de servidor de rede de TI, para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - **Vigência:** 06/08/2025 à 06/08/2026. - **Valor:** R$28.408,00 - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:2B113420

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025.

Referência: Processo Licitatório nº 035/2025, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviço de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Justificativa: Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Gabinete do Conselheiro, em exercício, Adonias Monteiro, de suspender o processo licitatório n. 035/2025, Concorrência Eletrônica n.º 001/2025.

Diante do exposto, suspende-se do Processo Licitatório nº 035/2025, Concorrência Eletrônica 001/2025, com a devida publicação do ato no Diário Oficial e demais meios oficiais de comunicação.

Mutum, 05 de Agosto de 2025.

MARINALVA FERREIRA

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:B8E40D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO 07/2025 - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **07/2025**, Processo Administrativo nº **033/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos de "A" à "Z" contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS contidos no BANCO DE
PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DO PREÇOS DO TCE/MG

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83 compras@medhdistribuidora.com.br - (31) 3547-3577	Proveito (58,03%)
Totais	**Proveito (58,03%)**

Detalhes

Fornecedor: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.917.657/0001-83				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 30/07/2025 10:47:03**			
ITEM 1 -Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ITEM 2 -Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ITEM 3 - Medicamentos REFERÊNCIA (éticos/biológicos) de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DESCONTO GLOBAL DOS TRÊS ITENS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ITEM 1 -Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ITEM 2 -Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ITEM 3 - Medicamentos REFERÊNCIA (éticos/biológicos) de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DESCONTO GLOBAL DOS TRÊS ITENS	1,00	UNID	15,01	58,00%

Muriaé, 30 de Julho de 2025.

GEORGE HELENO SALES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:517A8718

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO 07/2025 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **07/2025**, Processo Administrativo nº **033/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos de "A" à "Z" contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS contidos no BANCO DE
PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DO PREÇOS DO TCE/MG

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83 compras@medhdistribuidora.com.br - (31) 3547-3577	Proveito (58,03%)
Totais	**Proveito (58,03%)**

Detalhes

Fornecedor: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.917.657/0001-83				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 30/07/2025 13:55:03**			
ITEM 1 -Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ITEM 2 -Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ITEM 3 - Medicamentos REFERÊNCIA (éticos/biológicos) de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DESCONTO GLOBAL DOS TRÊS ITENS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ITEM 1 -Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ITEM 2 -Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ITEM 3 - Medicamentos REFERÊNCIA (éticos/biológicos) de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DESCONTO GLOBAL DOS TRÊS ITENS	1,00	UNID	15,01	58,00%

Muriaé, 30 de Julho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Autoridade Competente:

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8DB5B556

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Termo de Cancelamento de Item da Ata nº 57/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI inscrita no CNPJ Nº 01.095.667/0001-88 e a empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, sediada na com sede na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, 85506220, Pato Branco/PR. Objeto: Cancelamento de Item da Ata nº 57/2024.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:B9E55312

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 063/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	063/2025
Inexigibilidadenº	019/2025
Objeto:	Contratação da Palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº 019/2025 e o ADJUDICO a B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 31.972.047/0001-40, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B4501B40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 065/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	065/2025
Inexigibilidade nº	020/2025
Objeto:	Contratação da PalestranteRaquelRatton para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade de licitação nº 020/2025 e o ADJUDICO aRAQUELRATTON ALVES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ de nº 29.291.321/0001-74, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:FB202FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2025, INEXIGIBILIDADE 008/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

PC 017/25 INEXIG. 08/25 CRED 06/24-Cred. de pessoas físicas ou jurídicas p/ captação de Patrocínios para o III Congresso CINTECS/CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Autoriza e formaliza o CTR 052/2025 a favor da empresa Contass C. Consultoria Ltda-EPP, CNPJ 09.016.362/0001-45, Assina: Ivan F. Oliveira, Vlr: R$37.000,00 - CTR 053/2025 a favor da empresa Pantanal G. Tecnologia Ltda, CNPJ 18.009.871/0001-31, Assina: Roger C. Silva, Vlr: R$68.000,00 – CTR 054/2025 a favor da empresa Zeus Elétrica Ltda, CNPJ 37.871.480/0001-50-01, Assina: Rogério A. Silva, Vlr.: R$37.000,00 - 06/08/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:676F2729

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 042/2025, INEXIGIBILIDADE 024/2025

PC 42/25 INEXIG. 24/25 – Contratação de show musical com a dupla Sérgio e Rodrigo, dia 27/8/25, 22h, com duração de 02h, no III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS - Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, Autoriza e formaliza o CTR 051/2025 a favor da empresa Sergio e Rodrigo Produções e Eventos Ltda, CNPJ 18.503.602/0001-27-Assina: Sergio F. M. Souza, Vlr: R$12.000,00-06/08/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:997B6FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE LOTE FRACASSADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Houve apenas um fornecedor cadastrado para o certame e o mesmo não enviou os documentos de atualização de proposta em tempo hábil e prorrogado conforme havia solicitado.

João Monlevade, 04 de agosto de 2025.

BIANCA PESSOA BRAGANÇA
Agente de Contratação do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:B32CE400

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 076/2025
Município de **BELA VISTA DE MINAS**

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é a aquisição de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal, balança industrial de piso, bombona, geladeira, fogão e filtro industrial), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São domingos do Prata, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$276.973,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais)

VALOR DE REPASSE: R$138.486,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:F39FDB29

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 077/2025
Município de **NOVA ERA**

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é a aquisição de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal, balança industrial de piso, bombona, geladeira, fogão e filtro industrial), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São domingos do Prata, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$276.973,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais)

VALOR DE REPASSE: R$138.486,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:BFC8AC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0038/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 038/2025, Dispensa de Licitação no 032/2025, com o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de Contabilidade Pública, visando atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG (DAE), incluindo execução de rotinas contábeis, elaboração de demonstrativos legais, assessoramento orçamentário e fiscal, atendimento a órgãos de controle e suporte técnico-contábil. Houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
ELITE CONTÁBIL LTDA	R$ 50.160,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 07 de Agosto de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Departamento de Água e Esgoto
Matrícula: 9253

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:0EB32929

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0039/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 039/2025, Dispensa de Licitação no 033/2025, com o objetivo da contratação de Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de recursos humanos para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, acompanhamento de Plano de Cargos, Salários e Carreiras (PCSC), Dirf, Rais, Conectividade Social, Sefip, E-Social, MIT (Módulo de Inclusão Tributária) e Sicom, junto ao Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG. Houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
INOVA CONTABILIDADE TREINAMENTOS EM GESTÃO LTDA	R$ 60.000,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 07 de Agosto de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Departamento de Água e Esgoto
Matrícula: 9253

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:D4A0E793

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 019 DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 005/2025, Processo Licitatório nº 019/2025, Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PADRÃO E DOSIMETRIA INDIVIDUAL, PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE RADIOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Data de início de recebimento de propostas 07/08/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 13/08/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:B79FC838

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 – PROCESSO 008/2025 EDITAL DE LICITAÇÃO EXLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

O Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Carangola – IPESC, torna público a realização de licitação na modalidade aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo interno do Instituto, **com prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação**. Data e Horário da abertura do Pregão dia 20 de agosto de 2025 às 14h30min, pelo sítio eletrônico: https://licitar.digital/. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br.

Carangola, 07 de agosto 2025.

SIDNEIA SILVÉRIO ALONSO
Pregoeira

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:72B93DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PROCESSO

ANULAÇÃO DE PROCESSO
Pregão Eletrônico 021/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG vem através deste informar que Processo Licitatório nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Objeto: Compra de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Termo de Referência. Foi ANULADO.

Data da anulação, 18 de julho de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BE075760

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 024/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025 – Objeto: Compra de madeira de pessoa física (direto do produtor rural) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras na reforma e manutenção de pontes e mata burros e outros, conforme Termo de Referência.

VENCEDOR: o licitante VICENTE OTÁVIO DE OLIVEIRA BORGES, CPF: 136.114.676-18 no valor total de R$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais).

Data da homologação, 14 de julho de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9E0BC8F5

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 025/2025

Referente ao Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em telerradiologia, incluindo interpretação, diagnóstico e emissão (à distância) de laudos e raio X de exames realizados no hospital Nossa Senhora da Abadia, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abadia dos Dourados – MG, conforme Termo de Referência.

VENCEDORA: a licitante IMAXE RADIOLOGIC – SERVIÇO EM IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 27.018.095/0001-27 no valor total de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Data da homologação, 01 de agosto de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2BB2B08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

PROCESSO Nº 208/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **TIAGO JOSÉ MENDES COELHO-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.386.930/0001-01
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **show artístico com a Banda Interceptor V8 no dia 08/08/2025 (Sexta-feira), – Início às 23:00(vinte e três horas), duração de 2 horas,** para se apresentar no evento FEXPO 2025, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39-Festividades da Feira da Comunidade.
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Data:. Além Paraíba, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1FCCB1AC

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 243/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Prestação de Serviços de Poda de Arvores com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal e Obras Públicas.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus

orçamentos até segunda-feira, 11/08, ate às 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Aparecida Oliveira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:498C66CC

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 152/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ DIAS FERREIRA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

Data da Sessão Pública: 13/08/2025_13h00
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Aviso Termo de Dispensa e seus anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.

Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-1200.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 06/08/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:28F44A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 39/2025
Lei 4046 de 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O TRUPENCANTA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 – PCMG, denominada CONCEDENTE e Trupencanta, inscrita no CNPJ, sob nº 26.406.261/001-08 com sede nesta cidade à Rua José Netto, 01-Morro da Conceição neste ato representada pela Sr. Francisco de Assis Balbino Sobrinho. portador do CPF nº 074.031.806-31 e Carteira de Identidade nº MG- 14624953 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo manutenção da Entidade e aquisição de equipamentos, fortalecendo vínculos e incentivando o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 44.404,11 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente

Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 44.404,11 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos) contabilizados na Dotação Orçamentária 00.2.06.00.13.392.0023.2.0075.3.3.50.41, a serem liberados em 06 (seis) parcelas até o valor supra ,sendo a 1ª no valor de R$ 7.400,71 (Sete mil quatrocentos reais e setenta e um centavos) e as demais no valor de R$ 7.400,68 (Sete mil quatrocentos reais e sessenta e oito reais) e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*FRANCISCO DE ASSIS BALBINO SOBRINHO*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:65D18B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 50/2025
Lei 4046 de 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MARINÓPOLIS

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 - PCMG , denominada CONCEDENTE e a Associação de Moradores de Marinópolis, inscrita no CNPJ, sob nº 49.949.194/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Edson Cortes Marinho, nº 80 – Marinópolis – Além Paraíba, neste ato representada pela Sr. Jard Pereira da Silva Filho, portador do CPF nº 549.042.347-15 e Carteira de Identidade nº 04.517.330-0 IFP - RJ, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo adquirir equipamentos, a fim de melhorar a infraestrutura para realização de reuniões e eventos comunitários, oficinas, cursos e demais atividades voltadas ao bem-estar da população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 20.000,00 (Vinte mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
5 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 20.000,00 (Dez mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 002.12.00.11.334.0034.2.0184.3.3.50.41, a serem liberados em 6 (seis)parcelas no valor R$ 3.333,35 (Três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e as demais no valor de R$ 3.333,33 (Três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas em até 60 (sessenta) dias após termino do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 29 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*JARD PEREIRA DA SILVA FILHO*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:85BC77E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 51/2025
Lei 4046 de 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ANGUSTURA

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 - PCMG , denominada CONCEDENTE e a Associação de Moradores de Angustura, inscrita no CNPJ, sob nº 01.097.121/0001-66, com sede nesta cidade à Rua Getúlio Vargas - Angustura neste ato representada pela Sr. Antônio José Paulino dos Santos, portador do CPF nº 701.211.096-15 e Carteira de Identidade nº 08.427.459-6 SSP-MG, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo adquirir equipamentos, como mesa, cadeiras e tenda, a fim de melhorar a infraestrutura para realização de reuniões e eventos comunitários, oficinas, cursos e demais atividades voltadas ao bem-estar da população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 10.000,00 (Dez mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
5 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para

elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 002.12.00.11.334.0034.2.0184.3.3.50.41, a serem liberados em 6 (seis) parcelas no valor R1.666,70 (Hum mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos) e as demais no valor de R$ 1.666,66 (Hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas em até 60 (sessenta) dias após termino do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 05 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***ANTÔNIO JOSÉ PAULINO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:6A358C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
1º ERRATA DE EDITAL

1º ERRATA DE EDITAL

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A EFICIÊNCIA E A TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES AOS CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.

ONDE SE LÊ:

1) No edital:
9.15 Equipe técnica composta por profissionais com formação em áreas relacionadas à Administração Pública, Direito, Contabilidade ou áreas afins;
No Termo de referência:
4.1.3 - Equipe técnica composta por profissionais com formação em áreas relacionadas à Administração Pública, Direito, Contabilidade ou áreas afins;
No estudo Técnico Preliminar:
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- Equipe técnica composta por profissionais com formação em áreas relacionadas à Administração Pública, Direito, Contabilidade ou áreas afins;
2) LEIA-SE:

No edital:
9.15 - Por profissional graduado: Direito ou Admiração Publica ou Contabilidade;
No Termo de referência:
4.1.3 - Por profissional graduado: Direito ou Admiração Publica ou Contabilidade;
No estudo Técnico Preliminar:
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- Por profissional graduado: Direito ou Admiração Publica ou Contabilidade;
3) Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos Diários Oficiais;

Alvorada de Minas, 05 agosto de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:1C383813

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano em curso, às 07:19 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da pessoa física GLEICINELLY MARIA GONÇALVES ARAÚJO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No dia primeiro de agosto do ano em curso a mesma nos encaminhou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 04 de agosto de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:DF6A7BAE

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano em curso, às 11:38 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa jurídica LUIZ FILIPE C. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No dia vinte e nove de julho do ano em curso a mesma nos encaminhou no e-mail o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 06 de agosto de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:695B6BC5

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano em curso, às 12:26 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa jurídica LFFR VALE VIDA LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No dia cinco de agosto do ano em curso a mesma nos encaminhou no e-mail o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 06 de agosto de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:733CB9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 055/2025 DL09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 04/08/2025, EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 055/2025 DL 09/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CISMEJE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPLEMENTARES AO SUS, EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 **-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ R$1.838.400,00(HUM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS),** VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3B4E0FA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL043/2025 PE 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 05/08/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL43/2025 PE 019/2025 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PRANCHA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO **Nº123/2025- CONSTRUTORA NUNES E MATOS LTDA- ME**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 170.000,00(CENTO E SETENTA MIL REAIS), EXTRATO DE ATA DE REGISTRO **Nº124/2025- HM LOCAÇÕES LTDA**, VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO, R$ 1.274.250,00(HUM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), EXTRATO DE ATA DE REGISTRO **Nº125/2025- LARISSA GONÇALVES RIBEIRO UNIPESSOAL LTDA** , VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 1.734.000,00(HUM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), EXTRATO DE ATA DE REGISTRO **Nº126/2025- VANUZA NASCIMENTO PRATES- ME** , VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 524.500,00(QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E5CFFAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2025

Concorrência nº 04/2025, Processo Administrativo nº 84/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CONSTRUTORA STONE LTDA - 25.041.063/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção da Escola em Tempo Integral. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 739.933,44. Data de assinatura: 06 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:ED48D327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 19/2025

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 19/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS (CRECHE)

DATA DA DESIGNAÇÃO: 08/08/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 08/08/2025
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº 02/2023;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:34F3E069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 209/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/08/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B49877CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-294/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃONº 053/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

OBJETO: aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, de forma artesanal para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, "Agricultura Familiar", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS de **07/08/2025 as 12:00 horas até o dia 19/08/2025 as 16:00 horas**
ABERTURA DA SESSÃO:até 19/08/2024 às 16:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:069D9EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 014/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 014/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 07/08/2025 - 14h30min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Professora Olinda Veloso
Turno: Manhã
Período: 11/08/2025 a 14/08/2025

Arcos, 06/08/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:66A61BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 015/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 015/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 07/08/2025 - 14h45min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Santo Antônio
Turno: Tarde
Período: 11/08/2025 a 29/08/2025

Arcos, 06/08/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:50000B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3205/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.205- 04/08/2025

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.008 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Ordinária Municipal nº 3.008 de 08 de novembro de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho semanal de servidor público municipal, desde que legalmente responsável pelos cuidados de filho com deficiência, em tratamento especializado". **(Emenda do Legislativo)***

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3.008 de 08 de novembro de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*O Poder Executivo Municipal poderá reduzir ¼ (um quarto) da jornada de trabalho semanal do servidor público municipal, independente da carga horária semanal, sem prejuízo de sua remuneração, desde que legalmente responsável pelos cuidados do filho, com deficiência, em tratamento especializado, conforme diretrizes da Lei Federal n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e/ou legislação federal que a substitua ou regulamente". **(Emenda do Legislativo)***

Art. 3º Fica alterado o §1º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3.008 de 08 de novembro de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação: ***(Emenda do Legislativo)***
*"§1º - A redução da jornada de trabalho de que trata este artigo dependerá de requerimento do servidor interessado junto ao Departamento de Recursos Humanos, que será instruído com certidão de nescimento do filho, atestado médico de que o mesmo é **pessoa com deficiência**, indicando o (CID), o grau de enfermidade e a necessidade de tratamento especializado e termo de guarda ou curatela, quando for o caso."*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ***(Emenda do Legislativo)***

Arcos, 04 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3E30596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3206/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.206- 04/08/2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E DE BEBEDOUROS PÚBLICOS, COM ÁGUA POTÁVEL, NOS DOIS TRECHOS DA AVENIDA JOÃO VAZ SOBRINHO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a instalação de lixeiras e bebedouros públicos, com água potável para consumo gratuito, nos dois trechos da Avenida João Vaz Sobrinho, logradouro do qual os munícipes desfrutam para a prática de esportes.

Art. 2º As lixeiras e bebedouros públicos deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene, funcionamento e segurança, além de acessíveis às pessoas com deficiência.

Art. 3º A implementação e manutenção das lixeiras e dos bebedouros públicos poderão contar com parcerias com outros entes públicos e com entidades privadas interessadas em contribuir para os fins desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:71BDC0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3207/2025

LEI ORDINÁRIA 3.207- 04/08/2025

Institui a Semana da Pessoa com Deficiência no Município de Arcos/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Le**i:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Arcos, a Semana da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 21 de setembro, data na qual se celebra o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A Semana da Pessoa com Deficiência tem como objetivos:

I – Promover a conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência;
II – Incentivar o respeito, a inclusão e a igualdade de oportunidades;
III – Estimular ações de caráter educativo, cultural, social e esportivo voltadas à valorização da pessoa com deficiência;
IV – Dar visibilidade às políticas públicas e iniciativas que garantam a acessibilidade e a inclusão social.

Art. 3º Durante a semana, poderão ser realizadas palestras, oficinas, campanhas de sensibilização, atividades culturais, artísticas e esportivas, em parceria com escolas, entidades da sociedade civil, instituições públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, associações, entidades representativas e demais órgãos da sociedade civil para a realização das atividades.

Art. 5º O anexo único da Lei Municipal n° 2.836, de 27 de junho de 2017, do qual consta o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Arcos – MG, passa a vigorar acrescido da "Semana da Pessoa com Deficiência", nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AFE760BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 304/2025

PORTARIA nº 304–05/08/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IZOMERO JOSÉ MACHADO JUNIOR**Maspm nº **9898/1**para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,**de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DCEBF174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO DE PROGRAMA - COPASA

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO DE PROGRAMA

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Programa nos termos estabelecidos pelo Convênio de Cooperação de 24 de outubro de 2011.

Termo de Apostilamento que entre si celebram a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, sociedade de economia mista, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Mar de Espanha, 525, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03 e o Município de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, centro - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Wellington F. Estevão Rodrigues Roque, inscrito no CPF sob o nº.027.682.726-04, denominando-se as partes, neste instrumento, respectivamente, por Copasa e Município, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a cessão gratuita a título precário e pelo tempo que vigorar o convênio supracitado, conforme a cláusula sexta, alínea "d", à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa pelo Município, do direito de uso do terreno de sua propriedade, que se encontra livre e desimpedido, para instalar reservatório de água potável, em área de propriedade do Município de Arcos/MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos, sob o número 31.328, do livro 02- Registro Geral, conforme certidão de registro de imóveis que é parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

ARCOS, 24 de junho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUE ROQUE
Prefeito do Município de Arcos/MG

GUILHERME FRASSON NETO
Gerente de Operação -COPASA

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Diretor Presidente - COPASA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D86C08E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - TERMO DE CESSÃO DE USO - COPASA

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAMA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, NA RUA MAR DE ESPANHA, 525, 3º ANDAR, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03 E O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETULIO VARGAS Nº 228, CENTRO- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ DO MF SOB O Nº 18.306.662/0001-50, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº.027.682.726-04DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE, POR COPASA E MUNICÍPIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULAPRIMEIRA-OBJETO
É objeto deste instrumento, a cessão gratuita à **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa** pelo **Município**, do direito de uso do terreno de sua propriedade, que se encontra livre e desimpedido, para instalar reservatorio de água potável**,** em área de propriedade do Municípiode **Arcos/MG,** commatrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deArcos, sob o número 31.328**,**do livro 02- Registro Geral, conforme certidão de registro de imóveis que é parte integrante deste instrumento:
Área de terreno destinada ao reservatório está localizada na rua Dorvelina Roque Teixeira, S/Nº, bairro Pinheiros, Arcos - MG, neste cidade, constituída de uma área com 512,00m² (quinhentos e doze metros quadrados), pertencente ao município de Arcos MG, inserida no imóvel com matrícula no C.R.I. sob o nº 31.328, conforme descrição topográfica abaixo, cujos memorial descritivo e planta também são partes integrantes deste instrumento.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Inicia-se a descrição deste perímetro no **1**, de coordenadas **N 7.758.576,79**m e **E 442.201,60**m;
deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 181°30'58" e 2,94 m até o
vértice **2**, de coordenadas **N 7.758.573,85**m e **E 442.201,52**m; 186°21'49" e 8,21 m até o vértice **3**,
de coordenadas **N 7.758.565,70**m e **E 442.200,61**m; 181°14'02" e 4,34 m até o vértice **4**, de
coordenadas **N 7.758.561,35**m e **E 442.200,52**m; 154°32'46" e 5,64 m até o vértice **5**, de
coordenadas **N 7.758.556,26**m e **E 442.202,94**m; 252°47'43" e 15,97 m até o vértice **6**, de
coordenadas **N 7.758.551,54**m e **E 442.187,68**m; 252°06'51" e 7,13 m até o vértice **7**, de
coordenadas **N 7.758.549,35**m e **E 442.180,90**m; 342°34'21" e 21,75 m até o vértice **8**, de
coordenadas **N 7.758.570,10**m e **E 442.174,38**m; 76°10'58" e 28,02 m até o vértice **1**, ponto inicial
da descrição deste perímetro, findando assim a descrição dessa área.
A faixa de servidão definida pelos vértices 1 ao 17, confronta-se:
- Pelos vértices 1 ao 5 com rua Dorvelina Roque Teixeira;
- Pelos vértices 5 ao 6 com lote 10;
- Pelos vértices 6 ao 7 com lote 8;
- Pelos vértices 7 ao 8 com lote 9;
- Pelos vértices 8 ao 1 com rua Josefino Gomide.

CLÁUSULASEGUNDA–DESTINAÇÃO
A **Copasa** se compromete a utilizar o imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso, para utlizar o reservatório, que servirá ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Arcos/MG, não podendo alterar-lhes as destinações sem o prévio consentimento do Município ficando, ainda, vedada as cessões dos imóveis em questão, a qualquer título.

CLÁUSULATERCEIRA-PRAZO
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará a partir da data da sua assinatura e findará quando do término do Contrato de Concessão para execução e exploraçãodos serviços públicos de abastecimento de água firmado entre a **Copasa** e o **Município**.

CLÁUSULAQUARTA-DASBENFEITORIAS
As instalações, os bens e os equipamentos instalados nas áreas cedidas, farão parte integrante dos sistemas de abastecimento de água local, para todos os efeitos de direito,inclusive aqueles previstos no Contrato de Concessão celebrado entre a **Copasa** e o **Município**.

CLÁUSULAQUINTA-DAS TAXAS,IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS
A **Copasa** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre a área cedida,

correndo às suas expensas, as despesas decorrentes de conservação e limpeza do(s) imóvel(eis) enquanto estiver no uso e gozo do(s) mesmo(s), ficando ressalvado o pagamento dos tributos municipais, na hipótese de haver isenção concedida à **Copasa**, pelo **Município**.

CLÁUSULASEXTA-DOSCASOSOMISSOSELEGISLAÇÃOAPLICÁVEL
Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes, devendo ser resolvidos observando-se os preceitos da Lei 13.303/16, no que couber, e demais normas regulamentares afetas ao objeto do ajuste ora celebrado.

CLÁUSULASÉTIMA–DAASSINATURAELETRÔNICA
As Partes declaram e concordam que a assinatura poderá ser efetuada em formato digital e, para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, incluindo seus anexos, firmado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Nessa hipótese, para todos os efeitos, considera-se como data de assinatura do instrumento aquela da assinatura digital mais recente.

PARÁGRAFOÚNICO
É de inteira responsabilidade do **Município** informar os dados dos signatários (nome completo, CPF, e-mail e número de telefone celular) como representantes neste contrato. Os signatários indicados devem possuir poderes legais específicos para a assinatura do instrumento contratual, ficando a **Copasa** isenta de qualquer responsabilidade relativa a erros decorrentes desta informação.

CLÁUSULAOITAVA–DOFORO
Para dirimir quaisquer questões,porventura decorrentes deste instrumento, ficaeleitoo foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

WELLINGTON F.ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito do Município de Arcos/MG

GUILHERME FRASSON NETO
Gerente de Operação-COPASA

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Diretor Presidente -COPASA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EE18A340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.820/0001-92, com sede na Fazenda Corumbá, s/n, Zona Rural, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 05 de janeiro de 1996, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 17 de julho de 2025 – Aline Maria Correia Arantes – Gestora.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 05 de agosto de 2025 – Monalysa Vieira Rocha, MASP 137.596-5 – OAB/MG 179.141.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 06 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E0258038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 062/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 06222/2025
PROCESSO Nº 59053.021452/2025-19
REC-MG-3104403-20250131-01

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **062/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº022/2025

OBJETO: Meta 1-Reconstrução da ponte sobre o Córrego do Café roxo, na localização (21º36'41"S e 42º50'00"W), com dimensões (14,00 m x 6,70 m = 93,80m²), no Município de Argirita – MG.
CONTRATADO: ***AE ENGENHARIA BR LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 60.628.546/0001/13, sediada na Rua Ataliba de Barros, nº 182, Sala 714, Bairro São Matheus, em Juiz de Fora/MG.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
VALOR: R$ R$ 578.028,55 (quinhentos e setenta e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.**

PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: 09/06/2025 até 09/02/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:7C467A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 096/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09635/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2025
DISPENSA Nº 035/2025
OBJETO: Contratação da empresa GS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD, para aquisição emergencial de medicamentos por compra direta para a Unidade Básica de Saúde do Município de Argirita/MG em conjunto com a Farmácia de Todos do município.

CONTRATADO: ***GS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***. Inscrito no CNPJ sob o nº 21.280.832/0001-89, sediada na AV.Jacinto Antonio da Silva, 380, Bloco A, Vila Rica, CEP: 36970-000 em Manhumirim/MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 74.732,60 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 06/08/2025 até 05/09/2025

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:170094AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 096/2025

HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 096/2025
Dispensa n° 035/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição emergencial de medicamentos por compra direta para a Unidade Básica de saúde do Município de Argirita/MG em conjunto com a Farmácia de Todos do município.

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a situação de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, da empresa GS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.832/0001-89

VALOR ESTIMADO: R$ 74.732,58 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021c/c Art. 13, parágrafos segundo e terceiro do Decreto Municipal nº 009/2024.

ARGIRITA, 05 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:53BED161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 096/2025

RATIFICAÇÃO

Processo n° 096/2025
Dispensa n° 035/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição emergencial de medicamentos por compra direta para a Unidade Básica de saúde do Município de Argirita/MG em conjunto com a Farmácia de Todos do município.

Ratificação: O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, da empresa GS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.832/0001-89

VALOR ESTIMADO: R$ 74.732,58 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021c/c Art. 13, parágrafos segundo e terceiro do Decreto Municipal nº 009/2024.

ARGIRITA, 05 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:59755D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO 096/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Prefeito Municipal de Argirita, Victor Miranda Cortácio Simas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por Dispensa de Licitação embasada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, da empresa GS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.832/0001-89, sediada na Av. Jacinto Antonio da Silva, 380, Bloco A, Vila Rica, CEP: 36970-000, em Manhumirim/MG, doravante designada CONTRATADA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GERUZIO MAGNO ROLIM FILHO, portador do CPF nº XXX855XXX-93, para prestação de serviços para aquisição emergencial de medicamentos por compra direta para a Unidade Básica de saúde do Município de Argirita/MG em conjunto com a Farmácia de Todos do município., atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 74.732,58 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Argirita, 05 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:79244066

GABINETE
LEI 402/2025

LEI 402/2025

"Cria o Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), estabelece suas competências, estrutura e diretrizes de funcionamento, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, fiscalizador e consultivo, com composição paritária entre governo e sociedade civil, com a finalidade de formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar políticas públicas voltadas à juventude no âmbito do Município.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Juventude é órgão vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º. Ao Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), compete:

I. Propor diretrizes para as políticas públicas municipais voltadas à juventude;
II. Fiscalizar e avaliar a implementação das políticas, programas e ações voltadas aos jovens;
III. Promover debates, estudos e pesquisas sobre a realidade da juventude local;
IV. Estimular a participação dos jovens nas decisões políticas e sociais;
V. Propor ações de combate às desigualdades sociais, educacionais, raciais e de gênero que afetam a juventude;
VI. Promover e participar da organização de conferências municipais de juventude;
VII. Estimular a articulação intersetorial entre órgãos públicos e sociedade civil na formulação de ações conjuntas;
VIII. Apoiar campanhas de conscientização sobre direitos, deveres e oportunidades para os jovens.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º. O Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE) será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I. 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a. Um da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social e um suplente;
b. Um da Secretaria Municipal de Assistência Social e um suplente;
c. Um da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
d. Um da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e um suplente.
II. 04 (quatro) representantes da sociedade civil, preferencialmente oriundos de organizações juvenis, movimentos estudantis, esportivos, coletivos culturais e outras entidades com atuação voltada à juventude.
§1º. A designação dos conselheiros de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário (a) Municipal da Mulher e Inclusão Social e a nomeação pelo Prefeito Municipal de Argirita;
§2º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMJUVE, sem direito a voto, representantes de instituições públicas ou privadas com atuação junto à juventude;
§3º. As funções dos membros do COMJUVE não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante.

Art.5º. Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art.6º. Os membros referidos nos incisos I e II e respectivos itens, do art. 4º desta Lei perderão o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I. Por falecimento;
II. Por renúncia;
III. Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho ou cinco alternadas;
IV. Pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do COMJUVE;
V. Por requerimento da entidade da sociedade civil representada.
Parágrafo Único. No caso de perda do mandato será designado novo Conselheiro (a) para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, I e II, da presente Lei.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 7º. O Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Mesa Diretora.
§1º. A Assembleia Geral é o órgão máximo do COMJUVE e é soberana em suas decisões;
§2º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), eleita pela maioria absoluta dos votos da assembleia geral para mandato de um ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a. Presidente, a quem cabe a representação do COMJUVE;
b. Vice-Presidente;
c. 1º Secretário;
d. 2º Secretário.
§3º. Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho temporários ou permanentes, com a participação de convidados externos.

Art.8º. A estruturação, a competência e o funcionamento do COMJUVE serão fixados em regimento interno, homologado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º. As atividades do COMJUVE, bem como das comissões e grupos de trabalho, serão consideradas de relevante interesse público, sem remuneração. Quando oportunamente serão fornecidos certificados de participação, mediante solicitação.

Art. 10º. O regimento interno do COMJUVE deverá ser submetido à decisão da Assembleia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o após à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 11º. O apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMJUVE, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social, e demais servidores públicos designados pelo Executivo Municipal.

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Argirita, 05 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:58B1208B

GABINETE
LEI 403/2025

LEI 403/2025

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 250,00, por Anulação de Dotações; do Município de Argirita. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), distribuído nas seguintes dotações:

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, nas seguintes dotações:

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 05 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1058BE48

GABINETE
LEI 404/2025

LEI 404/2025

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Argirita a firmar e pagar Termo Associativo de cooperação técnica e financeira com a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Argirita autorizado a firmar e pagar Termo Associativo de Cooperação Técnica e Financeira com a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.897.281/0001-88.
Parágrafo único. O convênio a que se refere o caput deste artigo terá como objeto o desenvolvimento do turismo sustentável na região, através da implementação de um Planejamento Estratégico Integrado.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras o valor anual de **R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, durante a vigência do convênio, qual seja, o ano corrente de 2025.
Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo poderão ser alterados por meio de Termos Aditivos, devidamente justificados e observada a legislação aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser suplementada, se necessário, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. O Termo Associativo deverá detalhar as obrigações das partes, com os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a legislação aplicável aos convênios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 05 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F5B2C53C

GABINETE
LEI 405/2025

LEI 405/2025

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 147.851,06 por Superávit Financeiro; e de R$ 55.000,00 por Anulação de Dotações; do Município de Argirita. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 147.851,06 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos), distribuído nas seguintes dotações:

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Art. 4º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, distribuído nas seguintes dotações:

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 05 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B6E27414

GABINETE
LEI 406/2025

LEI 406/2025

"Declara de utilidade pública o Sindicato Rural de Argirita"

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública o **SINDICATO RURAL DE ARGIRITA**, CNPJ nº. 17.732.652/0001-13.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 05 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Autoria Vereador

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A0DEDD40

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 53/2025

LEI COMPLEMENTAR 53/2025

"Dispõe sobre criação dos cargos de Secretário(a) Municipal de Finanças e de Enfermeiro Padrão (44 horas), e a extinção de outros cargos públicos, bem como dá outras providências à Estrutura Administrativa, em conformidade com a Legislação do Município de Argirita. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA VINCULAÇÃO À REFORMA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Esta Lei Complementar integra o conjunto de medidas da Reforma Administrativa do Município de Argirita, aprovada pela **Lei Complementar Municipal nº 49/2025, 51/2025 e 52/2025**, que tem por objetivo a reestruturação da administração pública, a valorização dos servidores e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

CAPÍTULO II – DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Finanças e de Enfermeiro Padrão (44 horas) no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Município de Argirita, com as atribuições e especificações, quais sejam, número de vagas, carga horária, vencimentos, setor e tipo de recrutamento, nos termos que abaixo seguem:

I – SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATRIBUIÇÕES:
Formular, propor e implementar as políticas financeiras, orçamentárias e de planejamento do Município, em consonância com as diretrizes do Prefeito e a legislação vigente.
Coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a participação popular e a aderência às necessidades do Município.
Gerenciar a arrecadação das receitas municipais e a execução das despesas, zelando pela responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.
Supervisionar as atividades de tesouraria, contabilidade pública e auditoria interna, assegurando a transparência e a conformidade dos atos e processos financeiros.
Apoiar a Controladoria Interna na avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
Promover a gestão da dívida pública municipal e a captação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições, visando ao desenvolvimento local.
Articular-se com os demais órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento e a execução de projetos e programas que demandem recursos financeiros.
Acompanhar a evolução das finanças municipais, elaborando relatórios gerenciais e demonstrativos fiscais em atendimento às exigências legais e de controle.
Propor medidas de modernização da gestão financeira e planejamento, incluindo a implantação de novas tecnologias e a capacitação de pessoal.
Representar o Município em questões financeiras e orçamentárias, quando designado pelo Prefeito.
Assessorar o Prefeito e demais Secretários em assuntos de sua área de competência.
Promover a análise e o acompanhamento de indicadores econômicos e sociais para subsidiar o processo de planejamento municipal.
Desenvolver estratégias para otimização da receita própria e eficiência no gasto público.
Assegurar a conformidade com as normas do Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização.
Coordenar a elaboração e o acompanhamento de relatórios de gestão fiscal para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vagas: 01
Carga Horária: 40 horas semanais
Vencimento: R$ 5.136,67
Escolaridade: Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas.
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

II – ENFERMEIRO PADRÃO

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência de enfermagem direta a pacientes em unidades de saúde municipal, domicílios ou em campanhas de saúde pública, conforme as necessidades da população.
Realizar o planejamento, execução, supervisão e avaliação dos cuidados de enfermagem, seguindo protocolos estabelecidos e a ética profissional.
Administrar medicamentos e tratamentos, realizar curativos, coleta de materiais para exames e outras técnicas de enfermagem.
Atuar na prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, palestras e orientações à comunidade.
Participar de programas de vacinação, vigilância epidemiológica e sanitária, contribuindo para o controle de doenças e agravos.
Realizar o registro de informações e dados sobre a assistência prestada, garantindo a organização e a atualização dos prontuários e sistemas de informação.
Supervisionar e orientar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, promovendo o desenvolvimento e a qualidade dos serviços.
Participar de equipes multiprofissionais, colaborando para a integralidade e a qualidade da atenção à saúde.
Atender a situações de urgência e emergência, prestando os primeiros socorros e encaminhando os pacientes para os serviços adequados.
Zelar pela manutenção e organização de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho, seguindo as normas de biossegurança.
Elaborar e implementar planos de cuidados de enfermagem individualizados e coletivos.
Participar de rondas multiprofissionais, discussões de caso e elaboração de planos terapêuticos conjuntos.

Vagas: 04
Carga Horária: 44 horas semanais
Vencimento: R$ 4.750,00

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

CAPÍTULO III – DA EXTINÇÃO DE CARGOS E VAGAS

Art. 3º. Ficam extintos, do Quadro de Pessoal do Município de Argirita, os seguintes cargos públicos efetivos, nos exatos números de vagas abaixo descritas, cujas funções foram substituídas ou absorvidas pela nova estrutura administrativa:

CARGOS DE PROVIMENTO EM EFETIVO:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar Enfermagem	08
Oficial Especializado	05
Agente de Combate a Endemias	02

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, por meio de Decreto, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 7º. Esta Lei Complementar foi elaborada em consonância com o **Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro**, indispensável e previamente realizado, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, resguardando o equilíbrio orçamentário e respeitando os limites de despesa com pessoal, o que demonstra a compatibilidade com o orçamento vigente e a sustentabilidade das medidas adotadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 05 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:366EEF2D

GABINETE
PORTARIA 216/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 216/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA.
PROCESSO Nº 59053.021452/2025-19
REC-MG-3104403-20250131-01
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **JOVENIL EVANGELISTA**, matrícula nº 036, ocupante do cargo de **Motorista, com atribuições de manutenção e fiscalização de execução de obras de acordo com o decreto 25/2025**, para atuar como **Fiscal Titular** da execução contratual da obra com o seguinte objeto:
"Reconstrução da ponte sobre o Córrego do Café Roxo, localizada nas coordenadas geográficas 21º36'41" S e 42º50'00" W, com dimensões de 14,00m x 6,70m (área total de 93,80 m²), no Município de Argirita/MG."
Art. 2º O servidor deverá desempenhar suas funções em consonância com as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, sendo responsável, nos termos da legislação, por eventuais omissões ou atos praticados no exercício da fiscalização.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 05 de Agosto de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4BD61752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 176/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025, Objeto: realização de 1 show com Thiago Vinny, no dia 17 de agosto de 2025, com duração mínima e 2h00, nas festividades da Exposição Agropecuária de Arinos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Verton Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 57.802.374/0001-48 valor global R$ 50.000,00, vigência: após a realização do show**.**

Arinos, 06 de agosto de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Extrato do contrato nº 164/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, Objeto: o fornecimento de insumos para diabéticos tipo 1, ajudando no controle eficaz da glicose no sangue, referente a proposta de preços BID Nº 9939014**.** . Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Auto Suture do Brasil LTDA, CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90, valor global R$ 23.320,00, vigência: 7 meses**.**

Arinos, 06 de agosto de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0080B054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 123/2024**.** Dispensa Eletrônica nº 002/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75, inciso II). Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Azevedo e Santos Produtos de Limpeza Ltda, situada à Rua Virgílio J. Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.194.634/0001-34. Acréscimos: Acrescentar 25% dos itens 01 a 09, do contrato inicial. Em razão do acréscimo que perfazem o total de R$ 10.791,50 o valor do contrato inicial, passa a ser de R$ 53.042,50.

Arinos, 06 de agosto de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:298B4466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Processo Administrativo nº 060/2024

Contrato Administrativo nº 073/2024 – STARKER GOTT ENGENHARIA LTDA

I – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.947.649/0001-17, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP 36.870-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SELMAR LUIS DO VALLE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, no exercício de suas prerrogativas legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 073/2024, firmado em 26/09/2024 com a empresa **STARKER GOTT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.947.683/0001-88, com sede na Rua Jarbas Passarinho, nº 519, Centro, Dom Eliseu – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de topografia, execução de sondagens e ensaios geotécnicos**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão encontra fundamento:

• No **art. 137, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a rescindir unilateralmente contratos administrativos por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato administrativo motivado;

• Na **Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 073/2024**, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração quando a execução se revelar inconveniente ou inoportuna para o interesse público;

• Na **Decisão Administrativa** proferida pelo Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, que determinou a rescisão unilateral do contrato após constatar que os valores contratados se encontram incompatíveis com os preços praticados no mercado, podendo gerar prejuízo ao erário, e que a adesão à Ata de Registro de Preços que originou o contrato foi realizada na gestão anterior sem análise de vantajosidade econômica.

III – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

• A CONTRATANTE procederá ao levantamento de eventuais serviços já executados e liquidados, efetuando o pagamento de valores efetivamente devidos.

• A CONTRATADA será notificada para restituição de valores eventualmente recebidos de forma indevida ou a maior, devidamente atualizados, se constatado.

• Ficam extintas todas as obrigações futuras decorrentes do contrato, ressalvadas aquelas já constituídas até a data da assinatura deste termo.

IV – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Rescisão Unilateral será publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM-MG**, conforme determina a legislação vigente.

Barão do Monte Alto (MG), 30 de julho de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto – MG
(Contratante)

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E42EE3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO - PROCESSO 029/2025

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE VALOR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
Fornecedor: BH FARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ 42.799.163/0001-26
Objeto: Fornecimento de Valproato de Sódio 250mg cápsula
Item da Ata: nº 288

Trata-se de solicitação de aditivo de valor referente ao fornecimento do insumo farmacêutico Valproato de Sódio 250mg cápsula, contratado por meio da Ata de Registro de Preços do Processo nº 029/2025. A empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA, regularmente registrada no CNPJ nº 42.799.163/0001-26, requereu a correção do valor unitário atualmente registrado, que consta como R$ 0,2160, para o valor correto de R$ 0,2146 por cápsula.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o valor efetivamente adjudicado na licitação foi de R$ 0,2146, sendo o valor de R$ 0,2160 registrado na ata e no sistema um erro material de digitação ou transcrição, não refletindo o montante real ofertado e homologado. Trata-se, portanto, de correção que não implica alteração contratual substancial, mas sim ajuste técnico para assegurar a fiel execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, inclusive em benefício da Administração.

A regularização do valor unitário se impõe à luz dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, economicidade e boa-fé contratual, além de se harmonizar com o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite aditivos de valor em hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro ou correção de falhas materiais que não alterem a essência do contrato.

Cumpre destacar que a diferença entre o valor registrado e o efetivamente homologado é de apenas R$ 0,0014 (um décimo quatro milésimos de real) por unidade, o que, embora financeiramente modesto, exige correção formal para fins de conformidade legal, contábil e contratual, resguardando a integridade do processo licitatório e a segurança jurídica da execução contratual.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente o aditivo de valor no item correspondente ao medicamento Valproato de Sódio 250mg cápsula, corrigindo-se o valor de R$ 0,2160 para R$ 0,2146, com efeitos retroativos à data de assinatura da Ata, promovendo-se o aditamento formal respectivo, com as devidas anotações nos autos e nos sistemas oficiais.

Barra Longa/MG, 21 de julho de 2025

PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:20819431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 80/2025 Pregão Eletrônico 33/2025 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carteiras escolares a fim de garantir a manutenção das atividades diárias das escolas municipais e proporcionar material adequado, tanto para o desempenho do trabalho pedagógico do corpo docente quanto para a acomodação confortável e apropriada dos alunos. A contratação será

pautada pelo critério de menor preço global, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Abertura do julgamento será no dia 21/08/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703

Belo Oriente, 06 de agosto de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B80BF127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 - VINCULADA À ADESÃO N° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 41/2025 - Vinculada à adesão n° 04/2025. **OBJETO**: Adesão à Ata de Registro de preços n° 14/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 14/2024, Processo administrativo n° 14/2024, realizado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas-CIMESMI, visando a aquisição de projetos pedagógicos interdisciplinares destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Boa Esperança/MG. **VALOR TOTAL**: Total Geral : R$426.500,00(quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, caput.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A3464DF2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 118/2025. **OBJETO**: Apresentação artística da cantora VANESSA DA MATA, na final da 55ª edição do Festival Nacional da Canção (FENAC) e 14ª edição do Festival Nacional da Cultura, show que ocorrerá neste município no dia 06/09/2025. **PROPONENTE:** VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.731.337/0001-18. **VALOR TOTAL**: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 40/2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:4F174719

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 42/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de água mineral sem gás, acondicionados em galões, garrafas e copos plásticos, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 19/08/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9F14240D

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO / LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO / LICITAÇÃO FRACASSADA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINEIS INTEGRADOS EDUCACIONAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe, informo:

Em face da desclassificação da única participante no Processo Licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2025, declaro **FRACASSADA** a presente licitação.

Boa Esperança/MG, 06 de agosto de 2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:2AE07ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 056/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 106/2025. INEXIGIBILIDADE nº. 006/2025. CONTRATO Nº 056/2025. Contratada: MONTALVÃO & SOUZA. Valor R$ 7.224.794,46. Objeto: prestação de serviços advocatícios técnicos especializados, de natureza singular, com notória especialização, para a realização de estudos técnicos, pareceres jurídicos, assessoramento institucional, elaboração de requerimentos, interposição de recursos, ajuizamento de ações e demais medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à recuperação de créditos públicos de titularidade do Município. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0061 - Data de assinatura: 21/07/2025. Vigência: 21/07/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2327E196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 462/2025 Renata Aparecida Amaral de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira, no Centro de Saúde "Sinval Farias de Sá", em substituição a servidora Leila Neves Barbosa, que se encontra de licença saúde, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 01/07/2025 a 18/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0C9E6FEA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 465/2025 Mirely Iorany Ferreira de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira, na IV Unidade Básica de Saúde "João Vicente Neto", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 01/07/2025 a 01/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:71F9689C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 466/2025 Adriana Fernandes Miranda, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 01/07/2025 a 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:237654AA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 467/2025 Dayane Aparecida Soares de Abreu Rodrigues, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 02/07/2025 a 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C43E6B36

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 468/2025 Josiane Santos da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 02/07/2025 a 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:04C32BAF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 469/2025 Jaqueline Idelfonso de Oliveira Fonseca, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Cuidadora Social no "SAICA-Ninho da Esperança" em substituição a servidora Maria Aparecida Pereira Gomes, que se encontra de licença saúde, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 02/07/2025 a 23/09/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:85457AF3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 470/2025 Fabiana Bernardino Pereira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R$1.658,10 (Um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), tendo início no dia 02/07/2025 a 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D7E86954

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 471/2025 Noemia Oliveira da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, no valor mensal de R$1.658,10 (Um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), tendo início no dia 02/07/2025 a 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0D32BD98

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 475/2025 Diane Soares de Paiva Fonseca, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnica em Enfermagem, em substituição de férias das servidoras dos PSFs, no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 07/07/2025 a 04/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4B2A3CD9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 479/2025 Anderson Magri Menezes Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R$1.658,10 (Um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), tendo início no dia 08/07/2025 a 08/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:184F7E47

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 481/2025 Jordana Souza Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de TNS – Psicóloga, em substituição a servidora Bruna Rodrigues Silvério, que se encontra de licença maternidade, no valor mensal de R$4.401,92 (quatro mil e quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), tendo início no dia 10/07/2025 a 02/11/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:05E13E73

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 482/2025 Patrick Alkmim Barral, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de TNS – Médico na IV Unidade do Programa Saúde da Família – PSF "João Vicente Neto, em substituição a servidora Mariana Melo Martins, que se encontra de licença saúde, no valor mensal de R$19.659,95 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), tendo início no dia 14/07/2025 a 29/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6DE513CB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 485/2025 Sabrina Pereira da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Vigia, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 17/07/2025 a 17/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FE7546C9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 488/2025 Ana Carolina Alves Ferreira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnica em Enfermagem, na II Unidade Básica de Saúde "Jose Mauricio Rodrigues,"em substituição a Servidora Raniele Rodrigues da Silva, que se encontras de licença maternidade, no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 22/07/2025 a 12/10/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C43119D5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 038/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aline Jose Mesquita, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 038/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:955A106D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 196/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Junia Aparecida Martins de Abreu, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 196/2023, pelo prazo de 06

(seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BE91FE39

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 217/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Claudiane Marques Queiros, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 217/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2FB952AC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 385/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Suany Rosa da Abadia, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 385/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:39431261

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 378/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Iramar Dias Alves, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 378/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ADF7ACD9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 049/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Erica Martins Pereira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 049/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A57A6224

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 305/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Marcio Antônio da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 305/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4E11030C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 027/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Aparecida Pereira Gomes, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 027/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F792A043

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 190/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Carlos Maria de Oliveira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 190/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:18969B79

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 019/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Jô Torquato de Freitas, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 019/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FA348CDC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 037/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jade Lorrane Silverio Mota, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 037/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 01/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9CD35B45

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 054/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Rosenilda Alves da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 054/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D970BA80

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 250/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ivana Caldas Pereira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 250/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2587AEC9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 011/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Luiz Paulo Coelho da Cunha, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 011/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8A4B735F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 018/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Michael Douglas Gomes de Oliveira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 018/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:840EA28F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 032/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Aparecida Gomes de Andrade, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 032/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 07/07/2025 e término no dia 07/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:27E8CA7F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 236/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Gina Aparecida Braga de Mendonça, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 236/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:548A2218

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 062/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Cleber Junior Brito, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 062/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C7551DDE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 048/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valnete Teles da Silva Oliveira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 048/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4F6707B6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 049/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tatiane Luiz da Fonseca, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 049/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:25A781E4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 429/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Thamyres Hemanuelle da Silva Sousa, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 429/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0E97A7B1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 222/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Thalita Bruna da Silva Souza, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 222/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:93B57BB4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 098/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Marlen Alves Bispo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 098/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2AB4A96F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 040/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Glenda Rodrigues Cardoso Bispo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 040/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/07/2025 e término no dia 23/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 06/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:890EF7F7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADIAMENTO ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG torna público que adiou para o dia 19/08/2025 às 09h00min a abertura do Pregão Eletrônico 22/2025 Processo Licitatório 72/2025.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, email: licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 06 de agosto de 2025

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6166ED31

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA PUBLICAÇÃO MATÉRIA

ERRATA: Edital publicado em 25/07/2025 Edição 4071. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Pregão Eletrônico 22/2025Leia-se: Pregão Eletrônico 23/2025.

Brasilândia de Minas MG, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E2266D1A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 430/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 472/2025.

Extrato do contrato n ° 472/2025– Contratada**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAIBA - CISALP**, CNPJ: 02.319.394/0001-70 – contratação de Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microregião do Alto Paranaíba - CISALP para prestação de serviços médicos especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, dentre outros disponibilizados pelo CISALP. Conforme Plano de Trabalho com valor global de**R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais.)**. A vigência do contrato nº 472/2025, será de 03/07/2025 até o dia 03/07/2026 podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

Brasilândia de Minas - MG, 03/07/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:AE224DAB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO 19/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo a ata de registro de preços ao contrato n ° 19/2024 – Contratada: ATENAS DISTRIBUIDORAS DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ n ° 51.890.698/0001-07, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de junho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C9D575CB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO 22/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo a ata de registro de preços ao contrato n ° 22/2024 – Contratada:**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME**, CNPJ n ° 006.880.642/0001-09, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de junho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C924A2AB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 507/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 507/2024 – Contratada: MEDIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ n ° 55.912.475/0001-46, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato até 17 de julho de 2026.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:873AA99A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2022

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quarto Termo aditivo ao contrato n °115/2022 – Contratada:**MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME**, CNPJ n ° 13.921.175/0001-83, QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data de 23 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:85D18C5D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 536/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 536/2024.
PROCESSO LICITATORIO 091/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 536/2024 – Contratada:**JOSÉ ROSA SANTANA,** CNPJ n ° 568.977.406-59, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:CED36E07

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 368/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 368/2024 – Contratada: **PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA**, CNPJ n ° 03.361.851.0001/58, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 22 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:6FE6ACE0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 381/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 381/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 381/2024 – Contratada:**ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA ME (AGÊNCIA IDEX-SOLUÇÕES TECNÓLOGICA E DIGITAIS)**, CNPJ n ° 34.552.975/0001-44, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:97156042

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 537/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 537/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 537/2024 - Contratada: HERCINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS – CPF n ° 934.951.956-72, TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:7FB4F33E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 538/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 538/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 538/2024 – Contratada:**COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO – ALFA, CNPJ** 04.756.590/0001-38, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze).

Brasilândia de Minas - MG, 29 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:4DD91904

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 430/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DISTRATO AO CONTRATO 430/2025.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Termo Distrato contrato n ° 530//2025 – Contratada:**FABIO JUNIOR DA SILVA**, CPF 112.900.146-63, rescisão do contrato 024/2025.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F391DC65

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 31/07/2025 Edição 4076. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: fornecimento Imediato de Cadeira Ergonômica Gamer. **Leia-se:** Contratação de empresa para o fornecimento Imediato de Cadeira Ergonômica Gamer.

Brasilândia de Minas MG, 06/08/2025

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:D80EE264

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2022

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 149/2022 – Contratada:**WALTER TEODORO DA SILVA ME,** CNPJ n ° 21.645.874/0001-76, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato Nº 149/2022, cuja nova vigência até 31 de dezembro de 2025. Será de 24/09/2024 a 24/09/2025

Brasilândia de Minas - MG, 20 de setembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:76FBDD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO. PRC Nº 093/2025 P. E. Nº 037/2025

Aviso de Edital – Objeto: Registro de preços, de lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Braúnas/MG, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência. Abertura: 20/08/2025 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br,www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA–
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:ECD35B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024

Processo Licitatório Nº 133/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos (com todas as inclusões). Fica acrescido o valor de R$372.036,01 (Trezentos e setenta e dois mil, trinta e seis reais e um centavo), no valor total do Contrato Original, sendo pago em 04 (Quatro) parcelas e, prorrogada a vigência contratual, pelo período compreendido entre 23/07/2025 a 22/07/2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8CE34BCA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2025

Processo Nº 140/2025. Inexigibilidade Nº 053/2025. **Credenciado (a): CLÍNICA & CIRURGIA UCHOA E BIANCHI LTDA.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a fim de atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Buritis - MG, junto à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade, regulados pela Central de Regulação de Buritis - MG. Valor global estimativo de R$1.421.290,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa reais), sendo pago conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência no período de 10/07/2025 a 31/12/2028. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:78458BB0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2025

Processo Nº 140/2025. Inexigibilidade Nº 053/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Credenciado (a): CLÍNICA & CIRURGIA UCHOA E BIANCHI LTDA.** CNPJ: 55.191.560/0001-62. Valor global estimativo de R$1.421.290,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa reais). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a fim de atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Buritis - MG, junto à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade, regulados pela Central de Regulação de Buritis - MG. Vigência no período de 10/07/2025 a 31/12/2028. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EDE310EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 332/2024

Processo Licitatório Nº 177/2024. Concorrência Nº 006/2024. **Empresa: RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para execução pavimentação asfáltica em PMF no Distrito de Serra Bonita, município de Buritis - MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 09/06/2025 a 07/10/2025.

Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:62221C83

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2022

Processo Licitatório Nº 132/2022. Pregão Presencial Nº 047/2022. **Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses. Fica acrescido o valor global de R$161.398,30 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), no valor total do Contrato Original, sendo pago em 04 (Quatro) parcelas e, prorrogada a vigência contratual, pelo período compreendido entre 23/07/2025 a 22/07/2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:393AD943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Lelian Felipe da Silva, comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 080/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, objeto: Formação de registro de preços para aquisição de estantes/prateleiras de aço em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde,** fica **ADIADA** a data de realização da sessão pública de abertura de proposta e documentação de habilitação a qual se encontrava marcada para o dia **08 DE AGOSTO DE 2025**, às **08:30 horas**, para o dia **11 DE AGOSTO DE 2025**, às **08:30 horas**, a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), sem alteração nas especificações constantes no edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3.655, de 01/01/2025 e alterações posteriores. Maiores informações se encontram à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2DE12323

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 088/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **21 DE AGOSTO DE 2025**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de materiais diversos destinados a reforma dos telhados das Escolas Municipais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9899B718

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS E CONTRATADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS e CONTRATADAS no Processo Administrativo nº 019/2025 – Credenciamento nº 001/2025. Objeto: Formação de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande e Administração de Palmital de Minas, relacionado às funções operacionais para coleta de lixo e limpeza pública. Empresas: **CICERA MARIA BELARMINO – CNPJ: 61.882.167/0001-18**; **61.765.547 RENATA FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 61.765.547** (Período: 05/08/2025 a 31/12/2025). Período: 04 meses e 27 dias. Valor mensal: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847.

Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D2385ED5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS E CONTRATADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS e CONTRATADAS no Processo Administrativo nº 019/2025 – Credenciamento nº 001/2025**. Objeto: Formação de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande e Administração de Palmital de Minas, relacionado às funções operacionais para coleta de lixo e limpeza pública. **Empresas: ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS MENEZES– CNPJ: 61.971.039/0001-40;** (Período: 04/08/2025 a 31/12/2025). Período: 04 meses e 28 dias. Valor mensal: R$ 1.700,00 (Uns mil e setecentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:67809EC9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS E CONTRATADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS e CONTRATADAS no Processo Administrativo**

nº 019/2025 – Credenciamento nº 001/2025. Objeto: Formação de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande e Administração de Palmital de Minas, relacionado às funções operacionais para coleta de lixo e limpeza pública. **Empresas: 61.785.485 GEOVANE ALEXANDRE DE MORAIS – CNPJ: 61.971.039/0001-40 Empresas: RONALDO PEREIRA DA SILVA;** (Período: 01/08/2025 a 31/12/2025). Período: 05 meses . Valor mensal: R$ 1.700,00 (Uns mil e setecentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FE80CBBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 005/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de produtos químicos e equipamentos em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.

Empresas vencedoras valor total: R$ 597.812,78 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos): **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA** (08406359000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais). **MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA** (09240575000156) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 301.712,78 (trezentos e um mil e setecentos e doze reais e setenta e oito centavos).

CABECEIRA GRANDE - MG, 06 de agosto de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:57B054FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 005/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de produtos químicos e equipamentos em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.

Empresas vencedoras valor total: R$ 597.812,78(quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos): HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA(08406359000175) com os lotes: 1 no valor total de R$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais).
MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA(09240575000156) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de R$ 301.712,78 (trezentos e um mil e setecentos e doze reais e setenta e oito centavos).

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 6 de agosto de 2025

EURICO LOPES DA FONSECA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C71B82CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 005/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de produtos químicos e equipamentos em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.

Empresas vencedoras valor total: R$ 597.812,78(quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos): HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA (08406359000175) com os lotes: 1 no valor total de R$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais).MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA (09240575000156) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de R$ 301.712,78 (trezentos e um mil e setecentos e doze reais e setenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - SANECAB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 6 de agosto de 2025

EURICO LOPES DA FONSECA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A42A4CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL FLÁVIO TRANCHE, TÉCNICO AGRÍCOLA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ), PELO INSS.

P O R T A R I A nº 085/2025

Concede exoneração, ao Servidor Municipal Flávio Tranche, Técnico Agrícola, em razão de sua Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez), pelo INSS.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, ao Servidor Municipal FLÁVIO TRANCHE, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Técnico Agrícola"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **01/08/2025**, **em razão de sua Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez), pelo INSS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de agosto de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:9B3A534A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 26/2024**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **LVF TRANSPORTE E TURISMO LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para fornecimento de transporte coletivo (ônibus).*
Processo Administrativo n.º 111/2024 – Dispensa n.º 045/2024.
Vigência: 26/07/25 a 31/10/2025.

Cachoeira de Minas, 25 de julho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:975947F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 183/2024**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JHM ENGENHARIA LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para execução de obras civis e demais serviços e materiais necessários para adequação nas instalações de sistemas de prevenção e combate a incêndio para obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiro – AVCB, nas Escolas Municipais Anardina Francisca da Costa, Capitão Manoel Machado Homem, Professora Rachel Ribeiro Rezende, Creche Ediléia Monteiro Costa Betsa e o Prédio Público de tombamento histórico (Antiga Escola Cônego José Eugênio de Faria).*
Processo Licitatório n.º 118/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 007/2024.
Vigência: 02/07/25 a 29/10/2025.

Cachoeira de Minas, 1 de julho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:88564761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 122/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **AGEBOX SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes e mídias institucionais de ações dos órgãos da administração pública municipal, bem como desenvolvimento e manutenção das páginas oficiais da Prefeitura nas redes sociais, de acordo com a necessidade das diversas Secretarias durante cada mês.*
Processo Licitatório n.º 110/2023 – Pregão Eletrônico n.º 027/2023.
Vigência: 01/08/25 a 31/08/2025.

Cachoeira de Minas, 31 de julho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7508A426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.917, DE 30/07/2025.

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES, PARA O PERÍODO 2022/2025 - LEI 2.685/2021 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2025 – LEI 2.872/2024.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas no Plano Plurianual de Ações– PPA – para o período 2022/2025 – Lei nº 2.685/2021, Programa 0801 – Assistência Social Geral.

AÇÃO: 2.109 – Manutenção Atividades CREAS – Rec. Transferidos
PROGRAMA: 0801– Assistência social Geral
ATIVIDADE: 2.109 – Manutenção Atividades CREAS – Rec. Transferidos
META FÍSICA: 100
META FINANCEIRA: R$110.000,00 (cento e dez mil reais)
UNIDADE DE MEDIDA: %
RESULTADO ESPERADO: Atividades Mantidas
SUPERVISOR DA AÇÃO: Secretária Municipal de Políticas Sociais
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Vinculados
SITUAÇÃO: N (Novo)
INÍCIO PREVISTO: Setembro/2025
DURAÇÃO PREVISTA: continuado
INFORMAÇÕES DA AÇÃO RELACIONADAS AO ORÇAMENTO
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

Art. 2º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas no Plano Plurianual de Ações– PPA – para o período 2022/2025 – Lei nº 2.685/2021, Programa 0801 – Assistência Social Geral.

AÇÃO: 2.110 – Manutenção Atividades CREAS – Rec. AS.SOC.
PROGRAMA: 0801– Assistência social Geral
ATIVIDADE: 2.110 – Manutenção Atividades CREAS – Rec. AS.SOC.
META FÍSICA: 100
META FINANCEIRA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
UNIDADE DE MEDIDA: %
RESULTADO ESPERADO: Atividades Mantidas
SUPERVISOR DA AÇÃO: Secretária Municipal de Políticas Sociais
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – AS.SOC.
SITUAÇÃO: N (Novo)
INÍCIO PREVISTO: Setembro/2025
DURAÇÃO PREVISTA: continuado
INFORMAÇÕES DA AÇÃO RELACIONADAS AO ORÇAMENTO
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

Art. 3º - Ficam também as presentes ações fazendo parte integrante do Anexo de Metas para o exercício financeiro de 2025 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 2.872/2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 30 de julho de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:D13E23F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.918, DE 30/07/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE- Atividades do CREAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.889/2024, crédito especial no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), decorrente de transferências do Fundo Estadual de Assistência Social, para dar início ao funcionamento do CREAS-Centro de Referência Especial em Assistência Social, a ser alocado nas seguintes dotações e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e seus anexos:

I – CONTABILIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
SUBUNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADOS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0801- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2109 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CREAS – REC. TRANSFERIDOS
CATEGORIA: 3 - DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
MODALIDADE: 90 -APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
FONTE: CREAS
VALOR: R$70.000,00

II – CONTABILIZAÇÃO DOS ENCARGOS

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
SUBUNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADOS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0801- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2109 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CREAS – REC. TRANSFERIDOS
CATEGORIA: 3 - DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
MODALIDADE: 90 -APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE: CREAS
VALOR: R$9.000,00

III – CONTABILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
SUBUNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADOS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0801- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2109 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CREAS – REC. TRANSFERIDOS
CATEGORIA: 3 - DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 -APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: CREAS
VALOR: R$5.000,00

IV – CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS MATERIAIS DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
SUBUNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADOS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0801- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2109 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CREAS – REC. TRANSFERIDOS
CATEGORIA: 3 - DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 -APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: CREAS
VALOR: R$4.000,00

V – CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
SUBUNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADOS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0801- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2109 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CREAS – REC. TRANSFERIDOS
CATEGORIA: 3 - DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 -APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: CREAS
VALOR: R$2.000,00

VI – CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
SUBUNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADOS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0801- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2109 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CREAS – REC. TRANSFERIDOS
CATEGORIA: 3 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 -APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: CREAS
VALOR: R$ 10.000,00

VII – CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
SUBUNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADOS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0801- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2109 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CREAS – REC. TRANSFERIDOS
CATEGORIA: 4 - DESPESAS DE CAPITAL
GRUPO: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90 -APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: CREAS
VALOR: R$ 10.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será decorrente do excesso de arrecadação por destinação de recursos.
Art.3º - Fica desde já autorizada a suplementação de recursos em até 30% (trinta porcento), para a execução das despesas, caso haja necessidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 30 de julho de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:CDC1B3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.919, DE 30/07/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE- Contrapartida Financeira para as Atividades do CREAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.889/2024, crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrente de contrapartida ao Fundo Estadual de Assistência Social, para dar início ao funcionamento do CREAS-Centro de Referência Especial em Assistência Social, a ser alocado nas seguintes dotações e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e seus anexos:

I – CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS MATERIAIS DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
SUBUNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADOS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0801- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2110 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CREAS – REC. AS.SOC
CATEGORIA: 3 - DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 -APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: AS.SOC.
VALOR: R$ 4.000,00

II – CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
SUBUNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADOS
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0801- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2110 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CREAS – REC. AS.SOC.
CATEGORIA: 3 - DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 -APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: AS.SOC.
VALOR: R$ 6.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será decorrente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.3º - Fica desde já autorizada a suplementação de recursos em até 30% (trinta porcento), para a execução das despesas, caso haja necessidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Leientra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 30 de julho de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:CE9877D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.920, DE 30/07/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE - Emenda Parlamentar para a APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, Lei Municipal n° 2.889/2024, crédito especial no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), decorrente de repasse de Emenda Parlamentar, Resolução SES/MG n° 10.122/2025, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n° 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
UNIDADE: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 0-SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 242-ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
PROGRAMA: 1002- ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE
OP.ESPECIAL: 0082 - REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR A APAE
CATEGORIA: 3- DESPESAS CORRENTES

GRUPO: 3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 50- TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS
ELEMENTO: 41- CONTRIBUIÇÕES
FONTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
VALOR: R$180.000,00

Art. 2° - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será decorrente de excesso de arrecadação por destinação de recursos.

Art. 3° - Fica desde já autorizada a suplementação de recursos em até 10% (dez por cento), para repasse à entidade supra, das aplicações financeiras apuradas até o efetivo repasse.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 30 de julho de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:0E4E694D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 111/2025 – Dispensa n.º 041/2025,*** para a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Análise microbiológicas e físicoquímicas da água.* Após análise, constatamos que a pessoa jurídica GUILHERME JOSE FARIA SILVA apresentou a documentação dentro do prazo estabelecido e não foram constatadas irregularidades. Sendo assim, fica declarada vencedora, com o valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Cachoeira de Minas, 06 de agosto de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BC4ECA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CREDENCIADAS: JULIA GAIAO MAKHOUL CNPJ: 62.027.063/0001-99

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

CREDENCIADAS: JULIA GAIAO MAKHOUL CNPJ: 62.027.063/0001-99
Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Às 12h00min (doze) horas do dia 06 de Agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 006/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **JULIA GAIAO MAKHOUL CNPJ: 62.027.063/0001-99,** conforme protocolos de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **JULIA GAIAO MAKHOUL CNPJ: 62.027.063/0001-99,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **JULIA GAIAO MAKHOUL CNPJ: 62.027.063/0001-99,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 08 de Agosto de 2025.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5C5C5E84

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL "EDILEUZA BATISTA DE AQUINO", CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 08/08/2025 às 23:59 horas, enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:40B4FDD0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO DEIGILAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

DECRETO S/Nº, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DEIGILAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12044;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal DEIGILAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS matrícula nº 1308, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 17/06/2014 á 16/06/2019, com o período de gozo a iniciar em 21 de JULHO de 2025 e término em 04 de AGOSTO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 21 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:BB56E09B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO EDIMILSON MARTINS RIBEIRO

DECRETO S/Nº, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público EDIMILSON MARTINS RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11970;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **EDIMILSON MARTINS RIBEIRO**, matrícula nº **720**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 07/08/2013 á 06/08/2018, com o período de gozo a iniciar em 02 de JULHO de 2025 e término em 31 de JULHO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:05D57FAE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO LUCIANA ANDREIA DE OLIVEIRA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LUCIANA ANDREIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11689;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **LUCIANA ANDREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3934**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE - PSF, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2023, com o período de gozo a iniciar em 01 de JULHO de 2025 e término em 30 de JULHO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:D42D8C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EDITAL PROCESSO Nº 82/2025/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025/PMC

EDITAL
Processo nº 82/2025/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/08/2025
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto apresenta a necessidade de aquisição e instalação de parques infantis coloridos, voltados ao lazer de crianças em praças públicas.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C92A9AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2025 – DISPENSA 112/2025

Extrato de Contrato – Processo Administrativo 112/2025 – Dispensa 112/2025. Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em provimento de serviço de internet (SCM -Serviço de Comunicação Multimídia) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, de acordo com as especificações, mediante necessidade dos solicitantes. Contrato_103/2025/DL - **VANESSA DA SILVA REZENDE VILAS BOAS**, CNPJ 28.970.233/0001-36, com valor de R$ 8.639,81 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos). Contrato_104/2025/DL - **ELIANE FRANCISCA DE FARIA**, CNPJ 34.864.098/0001-47, com valor de R$ 4.500,01 (quatro mil e quinhentos reais e um centavo). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021-

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:FFC90E8E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024 – INEXIGIBILIDADE 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 044/2024 – Inexigibilidade 011/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 065/2025/DL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura e licença de uso da ferramenta de pesquisa denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de 02 (duas) licenças e 01 (uma) licença cortesia, com números de acesso simultâneos aos sistema, treinamento e suporte técnico ilimitado. Contrato SL 065/2024_ **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:4FDC62F8

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 090/2025 - Pregão Eletrônico nº 052/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e afins". Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 19/08/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 19/08/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F308081E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 CONTRATO Nº 79/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2022 - Inexigibilidade Nº 04/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVAS PARA O ANO DE 2022, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, REFERENTE À PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Credenciado: DAO Serviços Médicos Ltda. Contrato nº. 79/2025. Valor Contrato R$ 200.000,00. Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2026. Data assinatura 06/08/2025.

Campos Altos – MG, 06/08/2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:2EEB3592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 – Torna público a Reabertura e a Terceira Retificação do PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foram retificados vários itens do Edital e Anexo II. Onde se lê: A abertura será dia 30 de junho de 2025, às 09:00 horas; Leia-se: A abertura será no dia 21 de agosto de 2025, às 09:00 horas. Onde se lê: Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 11/06/2025, até às 09:00 horas do dia 30/06/2025; Leia-se: Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 07/08/2025, até às 09:00 horas do dia 21/08/2025. Informações através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CE37B3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 894/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 090/2025. contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para diabetes da assistência Farmacêutica, insumos estes, que são atualmente fornecidos nas farmácias e pontos de apoio dos serviços de saúde municipal, cuja aquisição visa a continuidade do serviço prestado de forma a garantir assistência contínua aos usuários dos

serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 27/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 27/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 06/08/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:7E6AB483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **JR LICITA LTDA.** CNPJ: 43.647.318/0001-71. Objeto: credenciamento para aquisição de kits cesta básica alimentícia, kits material de higiene e kits de material de limpeza, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita de Carmo da Mata/MG. Data: 04/08/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E88B28C4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 033/2025 – Processo Licitatório n.º 083/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de sua Prefeita, o Processo Licitatório n.º 083/2025, Pregão Eletrônico n.º 033/2025, visando a aquisição de Aparelho Turbidimetro Microprocessado Digital para análise de água potável, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data e Horário de início da sessão: 22/08/2025, 09:00. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4ED5892D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender à demanda judicial de usuários do Departamento de Saúde do Município de Carmo de Minas.

VIGÊNCIA DA ATA: De 05/08/2025 até 31/07/2026

FORNECEDOR(ES):

• DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA – CNPJ: 06.162.004/0001-52, Valor Total: R$ 14.782,05 (Quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

• FARMIL DISTRBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 45.586.767/0001-45, Valor Total: R$ 10.127,80 (Dez mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:80888013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 048/2025, Processo Administrativo nº 113/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee breaks, com o objetivo de atender às demandas de diversos setores da Administração Pública.

Data de Publicação: 06/08/2025 14:13hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/08/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 134.392,67

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/72608

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo -Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:31A86088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 104/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de dietas alimentares especiais, infantis e adultas de demanda judicial para atender à demanda de usuários do departamento de saúde do município de Carmo de Minas**.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• COMERCIAL 3 ALBE LTDA – CNPJ: 74.400.052/0004-34, Valor Total: R$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

• LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 28.738.688/0001-20, Valor Total: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de agosto de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2B135CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Administrativo nº 106/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da prefeitura municipal de Carmo de Minas, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos**.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• TIM S/A – CNPJ: 02.421.421/0001-11, Valor Total: R$ 69.624,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de agosto de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:48096395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 38/2025 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reboque, remoção e transporte de veículos leves, médios e pesados, para manutenção da frota do município de Carneirinho/MG, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 21 de agosto de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 06 de agosto de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CF33D7ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025. Extrato do Termo da Carta Contrato nº. 11/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: ITURAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 38.220.771/0001-67. Objeto: A presente carta-contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS (TOMOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS E DENSITOMETRIA ÓSSEA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL, pela CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO).	UN	R$ 475,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, CRÂNIO E ARTICULAÇÕES (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) UNILATERAL.	UN	R$ 330,00

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste instrumento e sua vigência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Data da Assinatura: 26/03/2025.

Carneirinho/MG.

ANA CLAUDIA LOBO SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde –
Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C88673CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 13-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025. Extrato do Termo da Carta Contrato nº. 13/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARANAÍBA LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 11.508.864/0001-35. Objeto: A presente carta-contrato tem como objeto o A presente carta-contrato tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS (TOMOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS E DENSITOMETRIA ÓSSEA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL, pela CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO).	UN	R$ 475,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, CRÂNIO E ARTICULAÇÕES (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) UNILATERAL.	UN	R$ 330,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO).	UN	R$ 72,00
4	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA.	UN	R$ 230,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR – UNILATERAL.	UN	R$ 109,00
6	DENSITOMETRIA ÓSSEA.	UN	R$ 100,00

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste instrumento e sua vigência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Carneirinho/MG.

ANA CLAUDIA LOBO SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde –
Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:18CBDA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 06-2025

municipio de carneirinho. aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. inexigibilidade nº. 06/2025/credenciamento. A Secretária Municipal de Saúde Luciana Aparecida Cardozo Loquette, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo Licitatório Nº 19/2025 na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025, objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS (TOMOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS E DENSITOMETRIA ÓSSEA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG., às empresas **ITURAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 38.220.771/0001-67 e **IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARANAÍBA LTDA,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 11.508.864/0001-35 , conforme segue:

CONTRATADA: ITURAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VL/UNIT.**
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO).	UN	R$ 475,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, CRÂNIO E ARTICULAÇÕES (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) UNILATERAL.	UN	R$ 330,00
CONTRATADA: IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARANAÍBA LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO).	UN	R$ 475,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, CRÂNIO E ARTICULAÇÕES (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) UNILATERAL.	UN	R$ 330,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO).	UN	R$ 72,00
4	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA.	UN	R$ 230,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR – UNILATERAL.	UN	R$ 109,00
6	DENSITOMETRIA ÓSSEA.	UN	R$ 100,00

Data da Adjudicação e Homologação: 10/09/2024.

Carneirinho-MG., 31 de MARÇO de 2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3A5E9FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 48/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025. Extrato do Termo de Contrato, Contrato nº. 48/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: TRILHAR INSDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.857.226/0001-70. Objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE CONEXÃO INCLUSIVA E BRINCANDO E APRENDENDO, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); Prazo de Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 28/07/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal – Contratante.
.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:667A778A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 20/2025

PROCESSO Nº 86/2025

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOCICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.857.226/0001-70, estabelecida na Travessa João Pessoa, n° 99, Bairro Centro, na cidade de Birigui/SP, para a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS EDUCATIVOS E KITS SAÚDE INTERATIVA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS MENSAIS AO LONGO DO ANO, BEM COMO ATIVIDADES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO ESTABELECIDO PELAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, a qual o valor total é de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos),** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho/MG, após atesto do setor competente nos termos da Lei.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 06 de agosto de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5CE6007F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

P.E SRP nº 051/2025, PRC nº 117/2025, serviços gráficos, Sessão pública: 22/08/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140.

Catas Altas, 06/08/2025

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA -
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D3755D1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2025 AUTORIZAÇÃO

Dispensa por Justificativa nº 17/2025

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 17/2025, processo autuado nº 118/2025, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 11.989,61 (Onze mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Catas Altas/MG, 06 agosto de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:65035052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADIVITO 01/2025 PAL 014/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de termo aditivo de contrato referente Processo Licitatório nº 014/2025 – Dispensa nº 005/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 DISPENSA Nº 005/2025
CONTRATO Nº 018/2025
ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA: 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 56.153.790/0001-08
OBJETO: REALIZR ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE)..
VALOR CONTRATADO: R$ 2.121,98 (dois mil cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 06 de agosto de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1CD4EE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 188, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Habilita estabelecimentos credenciados no âmbito da atenção ambulatorial e hospitalar que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF nos termos da Portaria n.º 701, de 1º de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, I, *"i"*, da Lei Orgânica do Município de Cláudio, considerando a Portaria GM/MS n.º 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.465, de 30 de dezembro de 2024, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências;
Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025;
Considerando a Nota Informativa n.º 18/2024-CGRA/DRAC/SAES/MS, de 04 de dezembro de 2024 que traz

atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a se conformar como Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias;
Considerando a Nota Técnica SES/COSEMS n.º 12/2024 que traz diretrizes para o "Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias" - 2025;
Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 5.079, de 24 de janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS n.º 5.820, de 4 de dezembro de 2024;
Considerando a Portaria nº 701, de 1º de setembro de 2023 Descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF.
DECRETA:
Art. 1º Fica incluída, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a habilitação de inserção Descentralizada, por meio do código 29.02, específico para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF), o estabelecimento Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, CNES 2144204.
Art. 2º A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código n.º 29.02 - Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 06 de agosto de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:85AB4E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 158/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **21 de Agosto de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:7DCAC6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 172/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção de eventos para a prestação de serviços integrados destinados à realização do 10º Festival Comida da Roça de 2025, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **21 de Agosto de 2025, às 09h00** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JÚLIA CELLY DA CUNHA SANTANA -
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:18930EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 152/2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento, do município de Conceição do Mato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 152/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **21 de agosto de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:F1638E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS - Nº 009/2025

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM n° 213/2017, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE LAS RAS**, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 23/07/2025, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **CLR&D Loteamento SPE LTDA**
CNPJ/CPF: **23.338.412/0001-31**
Empreendimento: **Loteamento Salão de Pedras**
Endereço do empreendimento: Conceição do Mato Dentro/MG
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Lat. 7894794 m S, Long. 664682 m E, zona 23K
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 2
Nº Processo administrativo licenciamento: 533/2024

Código e Descrição da Atividades Principal:
Código:E-04-01-4
Descrição: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares
Parâmetro:Área total
Qtde:20,0996
Un: ha

(X) Com condicionantes

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **23/07/2027.**

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 23 de julho de 2025

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:2F5A44D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022

Processo Licitatório nº. 013/2022
Pregão Presencial nº. 011/2022
Objeto: A prorrogação da vigência contratual, por mais 1 (um) mês, a partir do dia 01/08/2025 com término em 31/08/2025.
Contratada: JOSÉ LUIZ XAVIER-MEI – CNPJ: 45.459.961/0001-05
Vigência: 1 (um) mês
Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.364.0018.2050 Manutenção das Ações do Ensino Superior
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:A7F4570B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 24, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA OS FESTEJOS DE BOM JESUS - OLHOS D'ÁGUA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização dos Festejos de Bom Jesus que ocorrerão no distrito de Olhos D'Água, município de Cônego Marinho-MG, entre os dias **08 a 10 de agosto de 2025**, com a realização de **shows musicais, festa de rodeio** e outras atividades festivas;

CONSIDERANDO que o circuito do evento será aberto ao público e totalmente gratuito, com a presença de público de diferentes faixas etárias;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição de vias públicas no entorno do local do evento para garantir a segurança e fluidez do tráfego de pessoas;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve garantir a segurança dos participantes por meio de medidas de organização, fiscalização e apoio institucional durante a realização do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as normas de organização e segurança para os **Festejos de Bom Jesus**, a serem realizados no distrito de Olhos D'Água, entre os dias **08 a 10 de agosto de 2025**.

Art. 2º - O evento ocorrerá em circuito fechado compreendendo a **Praça do Bom Jesus** e a **Avenida Principal do Distrito de Olhos D'Água**, áreas que serão interditadas durante o período do evento.
§1º O circuito será aberto ao público, observando os seguintes horários:

08/08/2025 (sexta-feira): das 18h às 02h30;
09/08/2025 (sábado): das 18h às 03h00;
10/08/2025 (domingo): das 9h às 00h00.

§2º O funcionamento do comércio local (bares, restaurantes, barraqueiros credenciados e similares) dentro do circuito estará condicionado ao horário oficial acima estabelecido, sendo vedado o funcionamento fora dos horários estipulados.
Parágrafo único. O descumprimento dos horários por parte dos estabelecimentos implicará em sanções, inclusive com atuação da Polícia Militar, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Somente será permitida a participação de atrações musicais, previamente credenciados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º - A montagem das estruturas físicas do evento (palcos, barracas, banheiros químicos, lixeiras, sinalização etc.) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho.

Art. 5º - Fica **vedado o tráfego de veículos** nas vias abrangidas pelo circuito a partir das 08 **h do dia 08 retornando a normalidade no dia 11/08/2025** e a partir das **8h**, salvo para veículos oficiais e devidamente autorizados.
§1º Os moradores do entorno terão livre acesso às suas residências mediante identificação por **selo adesivo** fornecido pela Prefeitura.
§2º Serão instaladas **barreiras móveis** para impedir o acesso de veículos não autorizados, com apoio da **Polícia Militar** e de **segurança privada** contratada para o evento.

Art. 6º - A **Praça do Bom Jesus** será utilizada para a concentração dos serviços de apoio e segurança, incluindo Polícia Militar, Policia Civil, Brigadistas, Corpo de Bombeiros, SAMU, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fica **proibida a disposição de mesas, cadeiras e grades** nas vias, calçadas e praças compreendidas no circuito do evento, a partir das **14h dos dias 08 a 10 de agosto de 2025**, para garantir a livre circulação do público.

Parágrafo único. O descumprimento sujeitará os responsáveis à **notificação imediata** e, em caso de reincidência, à **cassação do alvará de funcionamento**.

Art. 8º - Será **permitida a entrada de coolers** com bebidas **para consumo próprio**, sendo **vedadas garrafas de vidro**, copos de vidro e recipientes cortantes.
§1º É proibida a entrada e permanência de **ambulantes não credenciados** no circuito, bem como a comercialização de bebidas e alimentos fora das barracas autorizadas.
§2º Menores de 16 anos somente poderão permanecer no evento **acompanhados dos pais ou responsáveis legais**, portando documento com foto.

Art. 9 - O Conselho Tutelar atuará em regime de plantão durante o evento, fiscalizando o **cumprimento das normas do ECA**, especialmente no que tange à **proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos**.

Art. 10 - Somente poderão instalar barracas no circuito comerciantes **previamente credenciados** junto ao setor de licitação da Prefeitura e que tiverem cumprido os requisitos para expedição do **Alvará de Funcionamento**.
§1º O valor arrecadado será destinado à cobertura das despesas com limpeza, segurança e fiscalização do evento.
§2º O não pagamento da taxa até a data fixada implicará no **cancelamento automático do credenciamento**.

Art. 11 - É vedado ao barraqueiro credenciado:
I – vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
II – utilizar embalagens de vidro, espetos ou materiais cortantes;
III – dispor mesas e cadeiras nas vias do circuito;
IV – reabastecer barracas após as 15h;
V – manter veículos estacionados dentro do circuito após as 15h;
VI – realizar comércio ambulante fora da barraca.
Parágrafo único. O descumprimento das normas acima implicará em **notificação imediata**, podendo resultar na **cassação do alvará**.

Art. 12 - A utilização dos espaços públicos torna os responsáveis **civilmente responsáveis por eventuais danos causados**, devendo respeitar todas as normas de segurança impostas pelos órgãos competentes.

Art. 13 - A fiscalização será feita da seguinte forma:
I – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer será responsável pela fiscalização geral das normas deste Decreto;
II – A Vigilância Sanitária fiscalizará a higiene e manipulação de alimentos;
III – Os Fiscais de Tributos municipais fiscalizarão os alvarás e licenças de funcionamento.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 06 de agosto de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:592AB413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 094, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, o servidor público relacionado a seguir:

I – ANA CLAUDIA LISBOA DAVID – Portadora da cédula de identidade nº MG-17.661.685, CPF nº 119.425.446-26 - cargo de **Coordenadora do Cadastro Único – Bolsa Família.**

II – SILVÂNIA RODRIGUES DA SILVA – Portadora da cédula de identidade nº MG-17.494.010 PC/MG, CPF nº 084.111.136-71 - cargo de **Coordenadora de Seção.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B769D988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 095, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional os servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: JENIZABEL DE MOURA GUEDES
Matrícula: 164791
CPF: 059.557.866-78
Nível: IV
Grau: E

Nome: OSMAR DE JESUS
Matrícula: 210233
CPF: 055.375.168-96
Nível: II
Grau: C

Nome: NERI ARAÚJO XAVIER
Matrícula: 210242
CPF: 072.389.796-40
Nível: II
Grau: D

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D9E33E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 93/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO MENSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 93, I, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR KARINA ARAÚJO SANTIAGO – portador do RG MG-17.804.433, CPF nº 106.243.616-40 - cargo de **Coordenador de Seção**.

Art. 2º – NOMEAR, para o cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO**, a senhora **KARINA ARAÚJO SANTIAGO** – portador do RG MG-17.804.433, CPF nº 106.243.616-40.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG, 01 de agosto de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:77FEC83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0071/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0020/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 0071/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0020/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **07/08/2025 – 08H00MIN**. Fim de Cadastramento das Propostas: **19/08/2025 – 08H15MIN**. Abertura das Propostas e análises: **19/08/2025 – 08H30MIN**. Fase de Disputa de Lances: **19/08/2025 – 09H00MIN**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2EB0BFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0017/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0087/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL COM ATENDIMENTO (AGENDADO E EMERGENCIAL) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa: **JAIME LUIZ FRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.167.936/0001-81, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0066/2024 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 04 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C7D370CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0017/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0087/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL COM ATENDIMENTO (AGENDADO E EMERGENCIAL) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa **– JAIME LUIZ FRANCO – ME** , pessoa jurídica de direito privado, sediada a RUA José Gomes Sobrinho ,n° 307 – Jardim Primavera – Congonhal-MG Cep: 37584-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.167.936/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **Jaime Luiz Franco**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.736.776-56, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 04 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:35A91865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025 A Prefeitura Municipal de Coqueiral, por meio da autoridade competente, revoga o Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto era a contratação de empresa para execução da revitalização do Parque de Exposições Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo, com recursos do Contrato de Repasse nº 909528/2020, celebrado com o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal. A revogação tem como fundamento o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de ajustes nos requisitos de qualificação técnica do edital, visando ao melhor interesse público. Considera-se ainda que não houve abertura de sessão pública, o que permite o desfazimento do certame sem necessidade de contraditório. Publique-se nos mesmos canais do aviso de licitação: AMM, site da Prefeitura, PNCP, Portal de Compras Públicas e DOU.

Coqueiral/MG, 05 de agosto de 2025.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –
Gestora Responsável e

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:7732351D

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 250/2025

PORTARIA N.º 250/2025

DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Motorista II	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Antonio Marcos de Araujo	76933043943-5	22

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside noendereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 05 de agosto de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A6E7D6CB

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 251/2025

PORTARIA N.º 251/2025

DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Tratorista	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Lucio Marcos do Nascimento	76941044719-8	2

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a

seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside noendereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 05 de agosto de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D068F497

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 252/2025

PORTARIA N.º 252/2025

DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Auxiliar de Serviços**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Francisco de Paula Freire	76936065785-8	21
Pablo Henrique dos Santos	76936059509-8	22

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;

h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 05 de agosto de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:94E9EE72

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO NO 002/2025

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objetivo formalizar a parceria entre a Administração Municipal e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral – AMARC, viabilizando o repasse de recursos que será destinado a ao custeio de despesas básicas da entidade, tais como serviços contábeis, aquisição de materiais de consumo, pagamento de incentivo financeiro e concessão de auxílio alimentação aos associados. Justificativa: O Plano de Trabalho, "Coqueiral Sustentável", está em conformidade com o objetivo de promover a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do Município de Coqueiral, por meio da implementação e fortalecimento da coleta seletiva e da gestão adequada dos resíduos sólidos recicláveis. A adoção de práticas sustentáveis, como a reciclagem, contribui diretamente para a economia de energia, a redução dos gastos públicos com disposição final em aterro sanitário e a ampliação da vida útil desses espaços, além de minimizar os impactos ambientais negativos, especialmente no que se refere à poluição do solo, da água e do ar. A parceria com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral – AMARC, viabilizada por meio do presente Termo de Colaboração, permitirá o custeio de despesas básicas, o fornecimento de incentivo financeiro e auxílio alimentação aos associados, em razão da prestação de serviços de coleta, triagem, prensagem e destinação adequada dos materiais recicláveis recolhidos no município, bem como da colaboração no desenvolvimento do Projeto "Coqueiral Sustentável". Com o apoio da Administração Municipal, será possível intensificar e qualificar os serviços executados pela organização da sociedade civil, contribuindo para a elevação do percentual de resíduos recicláveis recuperáveis, a melhoria na prestação dos serviços, a sensibilização da comunidade e a ampliação da inclusão social, mediante a adesão de novos membros à atividade. Ainda, o incentivo à atuação de associações de catadores promove não apenas benefícios ambientais, mas também sociais e econômicos, ao garantir condições mais dignas de trabalho, geração de renda e fortalecimento da cidadania. Base legal para efetivação do Termo de Colaboração, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1o, caput da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014. Na Constituição da República que tem como um dos seus fundamentos sustentabilidade ambiental, de forma a diminuir os impactos ambientais e promover a preservação ambiental para equilíbrio da ecologia e propiciar qualidade de vida, termos do art. 225 da CF/88. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.o 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31. Firmado Termo de Colaboração no 002/2025, com a associação privada denominada ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COQUEIRAL – AMARC, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 21.541.256/0001-86, com sede à Rua Pedro Roque Inácio, no 393, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000, firmado em 01 de julho de 2025. Valor do Repasse será de R$ 76.621,88 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de julho de 2025.

MÁRCIO CORRÊA GARCIA JÚNIOR –
Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2903AC75

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO NO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSOADMINISTRATIVO DE FOMENTO

No 006/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO No008/2025.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objetivo formalizar a parceria entre a Administração Municipal e o Asilo Divino Espírito Santo, viabilizando o repasse de recursos que será destinado a à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, utensílios diversos, medicamentos e fraldas. Justificativa: O Plano de Trabalho, "Realize IV" está de acordo com intuito de preservar e promover o atendimento institucional recebido por idosos do município e imediações que de alguma forma tiveram seus vínculos familiares interrompidos e/ou rompidos. Os idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, necessitam de acolhimento adequado e humano, visto que por anos foram parte ativa da sociedade e que hoje por abandono ou impossibilidade de usufruírem da companhia de suas famílias, se encontram fragilizados e dependentes de Instituições Sociais que possam minimizar seu sofrimento e contribuir para uma nova reinserção social, efetiva e justa. O idoso, assim como qualquer ser humano, tem direito a uma vida digna à moradia e à saúde. Com o "Realize IV", serão oferecidas aos idosos do Asilo melhores condições de atendimento, por meio da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, utensílios diversos, medicamentos e fraldas, essenciais ao cuidado diário, à promoção da saúde e à preservação da dignidade dos acolhidos. No momento, a instituição enfrenta dificuldades financeiras agravadas por alterações recentes na legislação aplicável às entidades de longa permanência e pela redução no número de internos, decorrente do falecimento de alguns residentes. Tais circunstâncias têm comprometido a capacidade da entidade de suprir suas necessidades básicas de consumo, afetando diretamente a qualidade do atendimento prestado. Com o apoio da Prefeitura Municipal de Coqueiral, será possível restabelecer a regularidade da assistência, garantindo melhores condições de vida aos idosos acolhidos, respeitando suas individualidades e assegurando-lhes maior conforto, segurança e bem-estar. Base legal para efetivação do Termo de Fomento, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1o, caput da Lei Federal no 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano e destaca como uma das competências dos entes federados o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, conforme dispõe o artigo 230 da CF. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.o 13.019/2014, e Lei Federal no 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento no 006/2025, com a associação privada denominada ASILO DIVINO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 21.419.502/0001-21, com sede na rua Nassib Olímpio Lasmar, no 235, Bairro Lasmar, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000, firmado em 23 de julho de 2025. Valor do Repasse será de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de julho de 2025.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA –
Secretaria Municipal de Ação Social –

RENATO MARQUES OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9C7869AC

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. Aviso de Homologação e Formalização de Ata de Registro depreço. Proc. Licitatório nº. 063/2025. Pregão Eletrônico nº. 022/2025. O Prefeito do Município deCoqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA oPREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a registro de preços para futura e eventual aquisiçãode eletrodomésticos, móveis e roupas de cama, para atender as necessidades da casa lar "DonaNelinha" do município de Coqueiral. Homologado em 16/07/2025. Firmado Ata de Registro dePreço nº 148/2025 com a empresa GB GIRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA,CNPJ Nº 43.252.294/0001-51, no valor total estimado de R$ 5.125,30 (Cinco mil, cento e vinte ecinco reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preço nº 149/2025 com a empresa JOSÉ NEYMARMENDES GONÇALVES LTDA, CNPJ Nº 24.708.774/0001-30, no valor total estimado de R$5.514,50 (Cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço nº150/2025 com a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOSINDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49, no valor total estimado de R$ 2.494,78 (Doismil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência de 17/07/2025 à17/07/2026.

Coqueiral/MG, 17 de julho de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:258FCAE8

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral/Mg. Aviso de Homologação e formalização de Ata de Registro de Preço. Proc. Licitatório nº. 067/2025. Pregão Eletrônico nº. 024/2025. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nas competições esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Os serviços incluem a atuação de árbitros, auxiliares, mesários e outros profissionais necessários à condução técnica e imparcial dos campeonatos, torneios e jogos amistosos realizados em diversas modalidades esportivas. Homologado em 29/07/2025. Firmado Ata de Registro de Preço nº 161/2025 com a empresa: ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA – ME. CNPJ: 20.212.617/0001-88, valor total estimado: R$ 105.490,00 (Cento e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência da Ata. 30/07/2025 à 30/07/2026.

Coqueiral 30 de julho de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8DB26DC1

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, por meio do Processo Licitatório nº 051/2025 – Credenciamento nº 002/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público os credenciamentos realizados para a prestação de serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, grupos e bandas locais ou regionais, destinados à composição da programação cultural, esportiva e demais eventos oficiais do município.
CREDENCIADOS:
Contrato 104/2025 – Renato Aloísio de Oliveira, CPF nº ***.408.656-** – Valor estimado: R$ 23.300,00. Data do Credenciamento 11/07/2025.

Vigência dos contratos de 11/07/2025 à 11/07/2026, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E2063A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 01 DE JULHO DE 2025

PRORROGA A VALIDADE DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 01 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a dispensa dos servidores admitidos temporariamente, sob fundamento de excepcional interesse público, ocasionaria prejuízos significativos à continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a prorrogação não acarretará prejuízos à Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2025, todos os contratos temporários por excepcional interesse público firmados no exercício de 2025.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 1º de julho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3F3CA661

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 136 DE 2025

EXONERA PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS,** portador do RG MG 20688037, inscrito no CPF sob o nº 022.604.206-56, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **PREGOEIRO**, lotado na Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, nomeado por meio da portaria 84 de 10 de fevereiro de 2.025, ficando exonerado na data de 1º de julho de 2025.

Art. 2º. Art. 2º. NOMEAR a Senhora **MARIANA SAMPAIO BATISTA**, inscrita no CPF sob o n.º 152.268.436-07, RG MG-21.577.383, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **PREGOEIRA**, ficando lotada na Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo a partir de 02 de julho de 2025.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 15 de julho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:40BB5FB4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 139, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DIVULGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO A Portaria Nº138/2025, que Convoca Candidatos Classificados Na Lista De Espera Para O Cargo De Agente Comunitário De Saúde – ACS Para Comprovação De Residência;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial do Processo Seletivo edital 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o resultado da avaliação dos documentos apresentados pela candidata classificada na lista de espera para o cargo de agente comunitário de saúde – ACS para comprovação de residência na área de atuação conforme a microárea selecionada na inscrição.

Art. 2º - Poderá a candidata proceder à retirada do respectivo resultado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família.

Art. 3º - Poderá ser imposto recurso contra o resultado da presente portaria entre os dias **04/08/2025 a 06/08/2025**, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min.

Art. 4º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 04 de agosto de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DA PORTARIA 138/2025, QUE CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

INDEFERIDO:

Nº Cargo	Nome do candidato
030	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1466280B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 212, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão de quinquênio a partir do mês de agosto aos servidores:

- Roberto Carlos Pereira - 1º (primeiro) quinquênio em 01/08/2025;
- Tiago Aloísio Rocha de Matos - 3º (terceiro) quinquênio em 24/08/2025;
- Maria José Telles Salgado - 4º (quarto) quinquênio em 27/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de agosto de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:752D90D4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 213, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de agosto de 2025, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, ao servidor:
I – Thiago Sidnei Silva, exercente do cargo público de Farmacêutico, letra **I,** correspondente ao período de 19/08/2023 a 19/08/2025.

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de agosto de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:2552A8CA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 214, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
I. Maria Aparecida Crescêncio Pereira – 15 (quinze) dias de férias prêmio a partir de 06 de agosto de 2025, referentes ao 6º (sexto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de agosto de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:A1B48CFD

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 087/2025, 088/2025, 089/2025, 090/2025, 091/2025 E 092/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

OBJETO: contratação especializada para o fornecimento de produtos alimentícios, compreendendo panificados artesanais e industriais (pães, bolos e salgados), carnes resfriadas processadas de origem bovina e suína, e café torrado e moído, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: VENANCIO LUIS PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 17.455.648/0001-55
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 241.448,00(DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (DOZE) meses;

Córrego Danta/MG, 06 de agosto de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

OBJETO: contratação especializada para o fornecimento de produtos alimentícios, compreendendo panificados artesanais e industriais (pães, bolos e salgados), carnes resfriadas processadas de origem bovina e suína, e café torrado e moído, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: MERCADO PADRAO RR LTDA
CNPJ: 27.361.953/0001-31
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 132.640,50 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (DOZE) meses;

Córrego Danta/MG, 06 de agosto de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

OBJETO: contratação especializada para o fornecimento de produtos alimentícios, compreendendo panificados artesanais e industriais (pães, bolos e salgados), carnes resfriadas processadas de origem bovina e suína, e café torrado e moído, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA
CNPJ: 25.291.730/0001-10
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 94.580,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS);
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (DOZE) meses;

Córrego Danta/MG, 06 de agosto de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

OBJETO: contratação especializada para o fornecimento de produtos alimentícios, compreendendo panificados artesanais e industriais (pães, bolos e salgados), carnes resfriadas processadas de origem bovina e suína, e café torrado e moído, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: PADARIA E LANCHONETE KI SABOR JSSK LTDA **CNPJ:** 49.095.526/0001-91
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (DOZE) meses;

Córrego Danta/MG, 06 de agosto de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

OBJETO: contratação especializada para o fornecimento de produtos alimentícios, compreendendo panificados artesanais e industriais (pães, bolos e salgados), carnes resfriadas processadas de origem bovina e suína, e café torrado e moído, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA
CNPJ: 28.157.903/0001-08
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 80.490,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (DOZE) meses;

Córrego Danta/MG, 06 de agosto de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

OBJETO: contratação especializada para o fornecimento de produtos alimentícios, compreendendo panificados artesanais e industriais (pães, bolos e salgados), carnes resfriadas processadas de origem bovina e suína, e café torrado e moído, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: 23.407.794/0001-08
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (DOZE) meses;

Córrego Danta/MG, 06 de agosto de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:819C1A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

Registro de Preços para aquisição de acumuladores (baterias) a serem utilizados na manutenção dos veículos da frota mecanizada, bem como naqueles que vierem a ser incorporados, para atender as necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **CURVELO BATERIAS LTDA - CNPJ: 21.674.437/0001-80**, nos itens 04, 05, 06, 16, 17, 18 e 20, com valor total de R$ 470.924,00; **TRATOR MAQ PECAS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 50.634.290/0001-01,** nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 19, com valor total de R$ 507.117,00; Em 06/08/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:D4CEC302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **161 dias** a partir de **24/07/2025** passando o seu término para **31/12/2025**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$321.688,00**. Altera a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, subitem 11.6**, para inclusão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Ana Paula Gonçalves – CPF: 114.XXX.XXX-26, Bruna Cristina Mendes – CPF: 119.XXX.XXX-05, Letícia Alves Barbosa – CPF: 076.XXX.XXX-88. – Data:24/07/2025 – **Parte: MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 54.164.523/0001-00.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:063E1EBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **161 dias** a partir de **24/07/2025** passando o seu término para **31/12/2025**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$414.409,60**. – Data:24/07/2025 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA. - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A706E692

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12 meses** a partir de **25/07/2025** passando o seu término para **25/07/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$69.950,00**. – Data: 25/07/2025 – **Parte: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI - EPP – CNPJ: 13.145.437/0001-65.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:1BB6C0CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12 meses** a partir de **25/07/2025** passando o seu término para **25/07/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$875.152,72** – Data:25/07/2025 – **Parte: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA – CNPJ: 34.914.897/0001-80.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:4AB590A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 098/2024, passando seu término para o dia 24/12/2025. Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 098/2024, passando seu término para o dia 17/11/2025. – Data:17/07/2025 – Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA – ME – CNPJ: 04.366.113/0001-66.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:349A0157

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Objeto: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do contrato atual, por mais 06 meses, passando o seu término para **10/01/2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de conclusão de novo contrato. – **Impacto Financeiro: R$63.600,00** – Data:09/07/2025 – **Parte: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A – CNPJ: 17.184.037/0001-10.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:5F40C7B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Objeto: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do contrato atual, por mais 06 meses, passando o seu término para 10/01/2026, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de conclusão de novo contrato. – **Impacto Financeiro: R$63.600,00** – Data:09/07/2025 – **Parte: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ: 60.701.190/0001-04.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B4385B60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Objeto: Fica alterado o Representante Legal do **CONTRATADO** constante do preâmbulo do **Contrato nº 088/2020** de Ricardo de Castro Machado, Prefeito de Presidente Juscelino, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob nº 546.XXX.XXX-91 e portador da Carteira de Identidade nº MG-2.XXX.X58, residente e domiciliado na Rua Gonçalves da Fonseca, nº 161, bairro Cerrado, Presidente Juscelino/MG, CEP 39245-971, telefone (38) 3724-1239/3724-1252, email: presidentejuscelino.mg@gmail.com para Emersomm Danezzi, Prefeito de Inimutaba/MG, brasileiro, casado, ciências políticas, inscrito no CPF sob nº 862.XXX.XXX-97 e C.I. nº M-6.XXX.X37 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cônego José Inácio, nº 60, Centro, Inimutaba/MG, CEP: 39243-000, telefone: (38)3721-1735, e-mail: cismev.mg@gmail.com. Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do contrato atual, por mais 06 meses, passando o seu término para **15/01/2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de conclusão de novo contrato. – **Impacto Financeiro: R$194.274,00** – Data:15/07/2025 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:BA2B151A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038C/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Procuradoria Geral do Município; Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: R$ 490.341,14 - Data: 16/07/2025 – **PARTE: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - EPP – CNPJ: 46.368.367/0001-63.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0D3FDA78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 057/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Objeto: Aquisição de Kits Cestas Básicas para benefício eventual, na forma de bens de consumo, para fornecer assistência alimentar temporária às famílias em situação de vulnerabilidade social/econômica do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 017/2024 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024 e na Ata de Registro de Preços nº 107/2024, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição. - Valor: **R$114.885,00** -
Dotações Orçamentárias:
02.16.02.08.244.2707.2329.3.3.90.32.00.1.501.000.0000- 1488
- Vigência: **25/07/2025** a **25/07/2026** - Data: 25/07/2025. **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA – EPP - CNPJ: nº 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E77AA4A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 058/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem temporária, em caráter de urgência, para atender paciente imunossuprimido, em virtude de transplante de medula óssea para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com acompanhante, na cidade de Belo Horizonte/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-699. Valor: R$19.980,00. Prazo Contratual: 100 (cem) dias a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Data: 31/07/2025. **PARTE: HOSPEDAGEM NOVA VISTA LTDA - ME – CNPJ: 21.677.527/0001-25.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:211DED71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/08/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 231.984,87
06/08/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.785.927,32
06/08/25	55.203-8 - PNAE	R$ 235.878,50

Curvelo, 06 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54180EAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 07/08/2025 - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 098/2024, passando seu término para o dia 24/12/2025. Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 098/2024, passando seu término para o dia 17/11/2025. – Data:17/07/2025 – Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA – ME – CNPJ: 04.366.113/0001-66. Onde se lê: "Data: 17/07/2025" leia-se: "Data: 05/08/2025".

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:AF383B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 047, de 23de janeiro de 2023,e altera o Anexo Único do Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013, que regulamenta o estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e

logradouros públicos, no Município de Diamantina,de acordo com a Lei nº 3672/2011.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013, que "Regulamenta o estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos, no Município de Diamantina,de acordo com a Lei nº 3672/2011.";

Considerando o Decreto nº 047, de 23de janeiro de 2023, que "Altera o Anexo Único do Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013, que regulamenta o estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos, no Município de Diamantina, de acordo com a Lei nº 3672/2011.";

E considerando a expansão do estacionamento rotativo pago para novas áreas conforme projetos de engenharia de tráfego.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto número 047, de 23 de janeiro de 2023, que "Altera o Anexo Único do Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013, que regulamenta o estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos, no Município de Diamantina, de acordo com a Lei nº 3672/2011."

Art. 2º. Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXOÚNICO
RELAÇÃODELOGRADOUROSEVIASPÚBLICASQUEINTEGRAMAÁREA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

TEMPODEPERMANÊNCIA	*LOCAL*
02HORAS	*PRAÇACORREARABELO*
02HORAS	*RUADIREITA*
02HORAS	*PRAÇABARÃODEGUACUÍ*
02HORAS	*RUA JOAQUIM COSTA*
02HORAS	*RUADOBONFIM*
02HORAS	*RUADOCARMO/ TV. DO CARMO*
02HORAS	*RUADOAMPARO*
02HORAS	*RUASÃOFRANCISCO*
02HORAS	*PRAÇACONSELHEIROMATA*
02HORAS	*LARGO DOM JOÃO*
02HORAS	*RUA ANTÔNIO TORRES*

Art. 3º. A regulamentação, por meio de placas de sinalização de trânsito, no Largo Dom João e Rua Antônio Torres, ocorrerá de forma gradativa a critério do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Diamantina, conforme definições da engenharia de tráfego.

Art. 4º. A Guarda Civil Municipal e os agentes municipais de trânsito deverão adotar medidas para fiscalizar e garantir o cumprimento da regulamentação de trânsito estabelecida pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Diamantina.

Art. 5º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 0472, de 06 desetembro de 2013, que não contrariam o presente Decreto.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 05 de agosto de2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A6F99DC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.334, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (COMSEGDS) E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE COMBATE À VIOLÊNCIA E À CRIMINALIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e DEFESA SOCIAL - COMSEGDS do Município de Diamantina– MG, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município, das pessoas em gerale ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único. O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Governo, cuja atuação do Sistema Municipal de Segurança Pública dar-se-á de forma integrada, cooperativa, sistêmica e harmônica com os órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), conforme previsto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, observando os limites de competência dos entes federativos.

Art. 2º. Compete ao Conselho:
I -sugerir pautas prioritárias na área de segurança pública no âmbito do Município;
II - fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
III - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
IV - sugerir e opinar sobre campanhas educativas e orientativas;
V - sugerir e assessorar o Poder Executivo em encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
VI - estudar, analisar e sugerir alterações naslegislaçõespertinentes, através dos Poderes Executivo e Legislativo do município;
VII - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
VIII - opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
IX -elaborar o seu Regimento Interno;
X -outras atividades correlatas.

Art. 2º-A. O Município observará, na formulação, implementação e avaliação de suas políticas de segurança pública e defesa social, as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Nacional (PNSPDS), em especial:
I -o fortalecimento da atuação preventiva e integrada entre os entes federativos;
II- a valorização dos profissionais da segurança pública;
III- a promoção da cultura de paz, da cidadania e dos direitos humanos;
IV - a cooperação e o compartilhamento de dados com os sistemas previstos na legislaçãofederal;
V- a adesão às diretrizes nacionais de prevenção à violência autoprovocada e ao suicídio de profissionais da segurança pública, conforme arts. 42 e seguintes da Lei nº 13.675/2018.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será composto por:
I- Representantes do Poder Executivo Municipal;
II - Representantes da sociedade civil organizada, escolhidos mediante processo público e objetivo;
III- Representantes das instituições de segurança pública que atuam no município;
IV - Representantes de conselhos tutelares, de direitos humanos e de entidades com atuação na área social ou jurídica.

§ 1º. A composição do Conselho observará a paridade entre o poder público e a sociedade civil.

§ 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º. O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º. A aprovação e/ou alteração do Regimento Interno dar-se-á pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único: O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Art. 7º. As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

Art. 8º. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão registradas em ata e, na abertura, será lida a aprovada a ata anterior.

Art. 9º. O COMSEGDS deverá participar da elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único: Elaborado o Plano Municipal, caberá ao COMSEGDS acompanhar a execução das metas nele previstas.

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e de Combate à Violência e à Criminalidade do Município de Diamantina, de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas públicasde segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Art. 11. O Fundo é constituído por:
I- Recursos aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
II- Recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III-Auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
IV- Auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma dedoação;
V -Recursos provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
VI- rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.
VII- valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 1º. Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 10 desta Lei.

§ 2º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;

§ 3º. Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 4º. As aplicações dos recursos do Fundo serão previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 11-A. O Município poderá celebrar convênios com a União e com o Estado de Minas Gerais visando à pactuação de metas, indicadores e estratégias conjuntas para a efetivação das políticas municipais de segurança pública e defesa social, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual correspondentes.

Art. 12. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º. O Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º. Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal deGoverno.

Art. 12-A. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá ser elaborado com vigência de 10 (dez) anos, contendo metas, indicadores, ações, fontes de financiamento e estratégias de avaliação periódica, conforme os parâmetros definidos pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.675/2018.

Art. 13. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§ 1º. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.

§ 2º. Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social– COMSEGDS.

Art. 13-A. Fica o Município autorizado a instituir, mediante ato do Executivo, o Núcleo Municipal do Programa Nacional de Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública - Pró-Vida, destinado à formulação de políticas de saúde mental, valorização profissional e prevenção à violência autoprovocada.

Art. 14. Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 05 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FDEB3BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 24/2025

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
117252	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	055.xxx.xxx-02	IPTU/TAXAS	2022 a 2024

DIAMANTINA, 06/08/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:BE7E7D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 16/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DIVINO INVERNO 2025.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 10h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a sessão de abertura de envelopes referente ao edital de credenciamento para apresentação musical no evento Divino Inverno, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.
Estiveram presentes os seguintes servidores: Eduardo Araújo Melo – Gerente de Projetos e Ação Cultural; Maria Tereza da Cruz Mimoso – Coordenadora da Escola de Música; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I; Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural; e Marcos Alves de Almeida – Agente Cultural.
Registrou-se a manifestação de interesse de 27 **(vinte e sete) proponentes**, os quais realizaram o preenchimento dos formulários exigidos e efetuaram a entrega dos envelopes, dentro do prazo estipulado, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura. Parte da documentação foi entregue fisicamente, em envelopes lacrados, e parte por meio de link eletrônico, conforme previsto em edital.

Procedeu-se à abertura dos envelopes e conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

•
Requerimento de Inscrição

•
Portfólio e currículo artístico

•
Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ

•
Termos de Cessão de Uso de Imagem e Voz

•
Comprovante de Endereço

•
CND

Estando toda a documentação devidamente validada, foi homologado o credenciamento dos seguintes participantes, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento:

•

•
Chula Rock Band – Pop Rock

•
Banda Prisma Tela – Pop Rock

•
Banda Teens – Pop Rock
Banda Lobo Caramelo – Pop Rock

•
Banda Área 37 – Pop Rock

•
Banda Donna – Pop Rock

•
Avira Rock Blues Band – Pop Rock

•
Let it Beatles- Pop Rock

•
Banda Pernilongo – Pop Rock

•
Banda Why – Pop Rock – 2 anos

•
Lydia Azevedo – Pop Rock

•
Elza dos Santos – MPB

•
José Henrique Lima de Lorenzo – MPB

•
Mariana Dias Xavier – MPB

•
Daniela Camargos de Souza – MPB

•
Ailton Castro Alves da Costa - MPB

•
Pimpão e Fumaça – Música Infantil

•
Ricardo Victor Garcia de Carvalho – Música Infantil

•
Grupo Patidum – Música Infantil

•
Patricia Teresinha Ferreira de Oliveira Meneses – Música Infantil

Durante a análise das inscrições, foram identificadas algumas irregularidades em parte da documentação apresentada, tais como ausência de documentos obrigatórios e inconsistências no material entregue. Em razão dessas pendências, os seguintes participantes foram desclassificados:
.

•
Marlon da Silva Peixoto – MPB (documentação entregue fora do prazo)

•
Escola de Ritmo – (estilo musical não se enquadra no edital)

•
Otávio Leoni Freitas Pereira – MPB (documentação incompleta)

•
Grupo So H – Pagode (estilo musical não se enquadra no edital)

•
Angresson Aparecido - (estilo musical não se enquadra no edital)

•
João Pedro Melo – Pop Rock - (documento enviado não abre/ enviado fora do prazo)

•
Walisson Derciliano - (documentação incompleta)

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, agosto de 2025.

EDUARDO ARAÚJO MELO
Gerente de Projetos e Ação Cultural

MARIA TEREZA DA CRUZ MIMOSO
Coordenadora da Escola Municipal de Música

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

MARCOS ALVES DE ALMEIDA
Agente Cultural

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A120B1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 938/2025

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) Viviane Campbel de Paiva Araujo, matrícula 2023515, detentor(a) do cargo efetivo de fiscal de transportes, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função do inciso II do artigo 6º da referida lei e de licenças sem vencimentos usufruídas pela referida servidora, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
14	B	18	01/01/2017
14	B	21	01/07/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
14	B	18	01/01/2018
14	B	21	01/01/2022
14	B	24	01/07/2025

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0826F4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
15º	DANIELA MONICA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C2027C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
17º	CREUZA APARECIDA NASCIMENTO BELMIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 06 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8529925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 83

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
175º	PRICILLA ALVES BONIFÁCIO DE CARVALHO
176º	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 06 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA13EF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

80º Lugar – CECILIA MARIA CAETANO
81º Lugar – VIVIANY COLEN MORATO TEODORO
82º Lugar – GRACIELE MARIA DOS SANTOS
83º Lugar – ARSENIVANIA DE JESUS PEREIRA DE ANDRADE
84º Lugar – GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SILVA
85º Lugar – DENISE ROCHA DA CRUZ
86º Lugar – ELIANE CLEONICE PEREIRA FERNANDES
87º Lugar – MEIRE MORGANA DE AZEVEDO OLIVEIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79614C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

88º Lugar – MARCIA MARIA ALEXANDRE
89º Lugar – MAGNA MARIA DE OLIVEIRA
90º Lugar – FRANCIELE CAROLINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO SIL
91º Lugar – SHEILA THEREZA PEREIRA DA SILVA
92º Lugar – MARIA AUXILIADORA CAETANO VILELA
93º Lugar – MARIA PATRICIO DA SILVA ALVES
94º Lugar – IRANI MARIA TEIXEIRA
95º Lugar – DEBORA APARECIDA DE MORAIS
96º Lugar – ROMEU ANTONIO VITAL
97º Lugar – DENISE ANGELA LEITE
98º Lugar – VINICIUS ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA
99º Lugar – HELOISA HELENA DOS SANTOS

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 06 de agosto de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:610CB62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.846/25

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da área que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 2º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, por intermédio de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, a faixa de servidão do interceptor da Garganta neste Município, com área de 1.493,00 m² (mil quatrocentos e noventa e três metros quadrados), assim individualizada:
a) proprietário: Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC;
b) endereço do imóvel: no lugar denominado Fazenda dos Paulistas, Divinópolis/MG;
c) gleba: 03;
d) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
e) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01 de coordenadas N= 7.774.026,6147m e E= 508.065,3312m, 112°03'20" e 68,06 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.774.001,0582m e E 508.128,4094m; 114°02'37" e 75,34 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.773.970,3610m e E 508.197,2150m; 117°21'28" e 51,27 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.773.946,7990m e E 508.242,7530m; 165°11'13" e 10,86 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.773.936,3031m e E 508.245,5287m; 113°48'18" e 27,46 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.773.925,2185m e E 508.270,6548m; 127°32'16" e 59,76 m até o vértice V-7, de coordenadas N

7.773.888,8047m e E 508.318,0455m; 66°57'51" e 11,67 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.773.893,3730m e E 508.328,7890m; 20°58'30" e 35,70 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.773.926,7116m e E 508.341,5697m; 101°27'38" e 56,38 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.773.915,5097m e E 508.396,8235m; 79°00'06" e 21,57 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.773.919,6245m e E 508.417,9958m; 133°01'15" e 40,08 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.773.892,2801m e E 508.447,2976m; 123°40'26" e 39,45 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.773.870,4064m e E 508.480,1281m, findando assim a descrição dessa área. ;
f) a faixa de servidão definida pelos vértices V-01 ao V-12, confronta-se:
1. Pelo vértice V-01 com rua Maria Aparecida Batista;
2. Pelas laterais com área remanescente do proprietário;
3. Pelo vértice V-13 com proprietário.
Parágrafo único: A área descrita neste artigo destina-se à expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, o qual possui a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como concessionária dos respectivos serviços.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0504EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Divinópolis, 29 de Julho de 2025

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:912E5F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 2º TA – CT 130/2024 – PL 252/2024.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação até 05/10/2025.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A95FAAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4º TA – CT 119/2024 – PL 224/2024.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: Supressão de quantitativos sem prejuízo ao objeto inicialmente pactuado, será suprimido o montante de R$ 7.041,52, o que representa 0,740%.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4D469D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TA 04/2025 - CT 010/2024

- Pl 012/2024 Contratada: Locadora Terramares Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 05/10/2025.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0A6250B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025– CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 76.386.283/0001-13

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 290/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata SES 604/2024, pregão 158/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FA77EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025– CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB O Nº 22.862.531/0001-26

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 74/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata SES 276/2024, pregão 42/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:354F20A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 30/2025 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação da planilha de aplicação de recursos do Plano de Trabalho para formalização da entidade Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 08/07/2025, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a planilha de aplicação de recursos e o Plano de Trabalho referente para Formalizar Aditivo ao Termo de Colaboração cujo título: projeto Geec – SocioAprendizagem.

•
Favorável a formalização de termo aditivo ao Termo de colaboração n° 03/2022 do Projeto GEEC Socioaprendizagem, nos termos do plano de trabalho n° 04, com prazo de execução de 22 (vinte dois) meses.

•
Fica autorizado novo repasse de recursos no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

•

•
Fica autorizado a OSC a utilizar R$ 12.697,49 (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) referente a saldoremanescente.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 06 de agosto de 2025

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DBE40BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO Nº 0941/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº **000041204/2025**, solicitado em 23/07/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **THIAGO FERNANDES BATISTA**, matriculado sob o nº 99036662, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0266DA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 892/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000039121/2025, solicitado em 06/08/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **WEBER LUCAS DE SOUSA**, matriculado sob o nº 99017141, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/07/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65F11E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 918/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041003/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), ao servidor **NATALIA CARDOSO DA SILVA**, matriculado sob o nº 99025925/1, detentora do cargo efetivo de **Assistente Educacional (NR)**, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6A1F4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041216/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) o servidor **FELIPE MAURO DA SILVA**, matriculado sob o nº 99044238/1, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no **artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007 (NR), com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:301892A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041216/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) o servidor **FELIPE MAURO DA SILVA**, matriculado sob o nº 99044238/1, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no **artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007 (NR), com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E7F8C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 924/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041177/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **FRANCIELE SANTANA NASCIMENTO**, matriculada sob o nº 99043596/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:448ECAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 925/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041416/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **KATRINI ROSA NUNES DINIZ**, matriculada sob o nº 99041098/3, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63BC2B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 928/2025

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 258/2025, de julho de 2025, resolvem **CANCELAR** a função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, concedida ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 08/07/2025.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
99037973	RENATA SILVA DE PAULO	ESF Lagoa dos Mandarins ESF São Simão

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:079AF7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 930/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041683/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **CYRO MAXIMO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matriculado sob o nº 2029327, detentor do cargo efetivo de técnico de nível médio/segurança do trabalho, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4D49917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO Nº 932/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000042623/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **EDNA KENTUREN DE FREITAS**, matriculada sob o nº 99041028/3, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7F38915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 934/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041154/2025, solicitado em 22/07/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **NUBIA THAIS PEREIRA DOS SANTOS**, matriculado sob o nº 99044373/1, detentor do cargo efetivo de Técnico Escolar, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EF977FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 936/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000042959/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **DEBORA WANESSA ESKELSEN DE SUNTI**, matriculada sob o nº 99043814/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB8762B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 937/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000043053/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **CIBELLY**

APARECIDA CORREA, matriculada sob o nº 99035007/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06817EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO Nº 939/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000040190/2025, solicitado em 17/07/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **VANUSA APARECIDA FERREIRA**, matriculada sob o nº 99035465/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B,** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7580E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 940/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000042274/2025, solicitado em 29/07/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **MICHELLE CRISTINA DE ARAUJO**, matriculada sob o nº 99035729, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97CD48C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2227/2024/SEMUSA

Contratado (a): Eunice Pereira Lopes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E5E37CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1119/2025

Contratado (a): Laryssa Franciane de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 08/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE94CA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ACENDER SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 27/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52EF101F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ACID – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE DIVINÓPOLIS.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B626B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CORREA TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA (SUPERA).

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 02/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2075CD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – FABRÍCIO NASCIMENTO AMARAL.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 16/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:020CDC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 140/2025 – PL 167/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025.

Contratada: New Look Produções e Eventos Eireli, CNPJ 21.813.633/0001-99. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curadoria em moda, agenciamento e cessão de modelos de passarela, para compor o casting do desfile de encerramento da semana da moda 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Divinópolis/MG. Valor: R$ 16.700,00. Prazo: 03 meses. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 347. Ass: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:334990D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 003/2019 – PL 209/2019. CONTRATADO: CARLOS PABLO RODRIGUES.

Objeto: Prorrogação até 13/08/2026. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9989C82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: Prorrogação do prazo até 16/05/2026, acréscimo de R$ 730.024,53. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CA55F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 117/2025

- Centro Especializado Unidos Pelo Autismo – Céu Azul, CNPJ 03.496.980/0001-53. Objeto: Promover atividades de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA) com vistas à promoção de sua integração a vida comunitária, oportunizando melhoria da qualidade de vida aos usuários e suas famílias. Valor: R$ 100.000,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.8.244.0012.1.301.3.3.50.43.00.00.00.00 – Ficha 1.492. Prazo: 10 meses. Ass: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:589F99D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 138/2025 – PL 133/2025 – CONCORRÊNCIA 25/2025.

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil Ltda, CNPJ/MF 09.145.098/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico e drenagem pluvial em vias de diversos bairros no município de Divinópolis/MG. Prazo: 13 meses. Valor: R$ 3.320.000,00. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 ficha 719.

Divinópolis, 04 agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:957A8BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 364/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: A.D. Daminelli Ltda, CNPJ 10.749.758/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 4.625,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:945041F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 365/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 92.183,64. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AA6DE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 366/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Biomig Materiais Médico Hospitalares Ltda, CNPJ 22.355.622/0001-75. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 6.576,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61AB0EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 367/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Cirúrgica União Ltda, CNPJ 04.063.331/0001-21. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 116.610,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9E647B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 368/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0022-86. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 146.780,40. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4939E617

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 369/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Drogafonte Ltda, CNPJ 08.778.201/0001-26. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 16.286,40. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4715A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 370/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Fresenius Kabi Brasil Ltda, CNPJ 49.324.221/0016-90. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 888,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E9B6E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 371/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ 12.889.035/0002-93. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 23.695,68. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8C9334A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 372/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: JT Medicamentos Ltda, CNPJ 51.892.897/0001-46. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 17.280,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1DAE9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 373/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 3.090,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41E690E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 374/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Medh Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ 18.917.657/0001-83. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 15.966,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FBECC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 375/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Multifarma Comércio E Representações Ltda, CNPJ 21.681.325/0001-57. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 26.640,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7953C6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 376/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0004-91. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 114.251,45. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4D9827C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 377/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: RS Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ 12.013.255/000-78. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 38.729,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BF83A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 378/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 32.032,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B548461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 379/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Sulmedic Comércio De Medicamentos Ltda, CNPJ 09.944.371/0003-68. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 25.320,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E0D2187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 380/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: Três Pharma Distribuidora E Serviços Ltda, CNPJ 26.401.571/0001-21. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 116.608,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E7D62C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 381/2025 – PL 118/2025

– Pregão Eletrônico 66/2025 Empresa: WF Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ 43.025.186/0001-46. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 17.640,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FD7BE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	08/12 em 2025	R$ 10.785.643,82

Divinópolis, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E4693B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 232/2025.

GUILHERME SANDRO SILVA. Objeto: A partir de 06/08/2025, o estagiário passa a exercer suas atividades na SEMUSA – Serviço de Atendimentos Especializados, sendo orientado por Marina Valério Silva Oliveira. A carga horária passará a ser de 04 (quatro) horas, alterando o valor da bolsa de estágio para R$ 476,20 (Quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) . Ass: 05/08/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:431BC23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 583/2025

– João Henrique de Oliveira Sousa, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 06/08/2025 a 12/12/2025. Ass: 06/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A244A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 600/2025

– Andréia Aparecida Pereira, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/08/2025 a 17/12/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9CC810E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 601/2025

– Marília Gabriele Nunes Silva, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 18/08/2025 a 19/11/2025. Ass: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5C3BDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 603/2025

– Tainá Basílio Sales, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 18/08/2025 a 19/11/2025. Ass: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB980F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 606/2025

– Marilucy Aparecida Romano Gomes, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 18/08/2025 a 17/12/2025. Ass: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E955403E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 608/2025

– Ana Luiza Franco Ferreira, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 20/08/2025 a 17/12/2025. Ass: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1035320F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 609/2025

– Larissa Silva Cardoso Pena, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 18/08/2025 a 19/11/2025. Ass: 06/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7226534B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 610/2025

– Lorenza Ribeiro de Freitas Carvalho, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 18/08/2025 a 19/11/2025. Ass: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F6F624E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 612/2025

– Laura Oliveira Farias, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 18/08/2025 a 19/11/2025. Ass: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66DB43CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 613/2025

– Patricia Resende Reis, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 20/08/2025 a 17/12/2025. Ass: 06/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3844ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 614/2025

– Gabriela Aparecida da Silva, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 22/08/2025 a 19/12/2025. Ass: 06/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A599FF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 616/2025

– Emily Paula Alves Diniz Justino, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 20/08/2025 a 17/12/2025. Ass: 06/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:868A6A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 242/2025.

Victor Dias Frota. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 07/08/2025. Ass: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:556BF318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 244/2025.

Vinicius de Paula Barros. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 11/08/2025. Ass: 06/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D8A09F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - CONVOCACAO DISPENSA 20/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público que até as 13:00 horas do dia11 de agosto de 2025estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 020/2025", cujo objeto a possível e futura contratação de empresa especializada no Fornecimento de refeições na cidade de Unaí/MG para os integrantes do projeto "PARLAMENTO JOVEM" da Câmara Municipal de Dom Bosco. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site dombosco.mg.le.br, maiores informações telefone: (038) 3675-7133.

Dom Bosco/MG, 06 de agosto de 2025.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:AC88309B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 173/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 173/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **LUCIANO PIRES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 033.937.696-18 E CI 17.674.388 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA F, CASA Nº 12, ALTO DA BOA VISTA - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS

MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infaestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 06/08/2025 e encerrando-se 05/02/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura - Ficha 589 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO PIRES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CF59ACE9

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 174/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 174/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO

CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **OCTÁVIO CAETANO ARAÚJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 110.232.126-50 E CI 3.064.251 SESP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 579, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 06/08/2025 e encerrando-se 05/02/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.168,97 (dois mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

OCTÁVIO CAETANO ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:399636E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, e através desta Comissão de Contratação Municipal, torna público a realização de Processo Administrativo no dia e horário abaixo relacionado:
DATA DA SESSÃO: 11/08/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 16:00
LINK: https://ammlicita.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: O objeto da presente licitação é selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a Execução de Instalação de Divisórias com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 05 de agosto de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:47767FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 078/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, COM AULAS TEÓRICAS ON-LINE NOS DIAS 22, 23, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2025, E AULAS PRESENCIAIS NOS DIAS 5, 6 E 7 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG.
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"FEDERACAO MINEIRA DE VOLEIBOL", inscrita no CNPJ: 16.679.540/0001-83.
Valor: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:F2746BFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – ATA Nº 019/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 088/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA N.º 019/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS E DE CONSUMO, PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 019/2024, pelo período de 26/06/2025 a 26/06/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D7154BF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – ATA Nº 019/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 088/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N.º 019/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS E DE CONSUMO, PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC referente ao período de 17/05/2024 a 17/05/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 019/2024, cuja variação anual perfaz o importe de 5,3167%, acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3E0BC697

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 074/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026/2025. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 074/2025, Pregão Eletrônico n. º 026/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS TORRES DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV E RÁDIO FM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato n°: 087/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: PLAY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 39.145.512/0001-81, total estimado para este fornecedor R$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7E5D88C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 089/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 041/2025, Registro de Preços n°: 035/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 035/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ADDEPT MEDICAL LTDA - CNPJ 57.221.457/0001-43. Total estimado para este fornecedor R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 36.148.696/0001-45. Total estimado para este fornecedor R$ 9.000,00 (nove mil reais). DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA - CNPJ 05.018.604/0001-89. Total estimado para este fornecedor R$ 1.114.000,00 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil reais). FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - CNPJ 25.552.886/0001-07. Total estimado para este fornecedor R$ 1.405.763,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais). FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - CNPJ 46.586.767/0001-45. Total estimado para este fornecedor R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). KADFAR MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 32.116.161/0001-31. Total estimado para este fornecedor R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais). KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.685.649/0001-24. Total estimado para este fornecedor R$ 2.915,20 (dois mil e novecentos e quinze reais e vinte centavos). LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 52.179.963/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 5.688,40 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ 00.874.929/0001-40. Total estimado para este fornecedor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ 57.102.735/0001-43. Total estimado para este fornecedor R$ 19.436,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e seis reais). POUSO FARMA LTDA - 18.519.219/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 414.119,20 (quatrocentos e quatorze mil e cento e dezenove reais e vinte centavos). SAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 53.317.125/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 28.548,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais). SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.927.876/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 21.189.554/0001-59. Total estimado para este fornecedor R$ 17.647,20 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C2937525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 067/2025 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OCENTRO comunitário RURAL DE CUNHAS.Objeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de implemento agrícola para atender a comunidade local e adjacentes,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.Dotação Orçamentária:**10.001.20.608.0.0316 4.4.50.42 – Auxílios**.Valor: 100.000,00.Vigência:31/07/2025 a 31/12/2026.Data da assinatura:31/07/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EF01EB9C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 070/2025.**Processo licitatório nº: 025/2025 – Pregão Eletrônico nº: 009/2025.Contratante**: Município de Formiga-MG.**Contratada**:Ativa Comércio, Distribuição e Serviços de Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e de monitoramento de alarme 24h, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente para os equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.**Vigência:**60 (sessenta) meses.**Valor:** R$160.680,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais).**Dotações Orçamentárias:** 01.10.001.04.122.1.2179.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.002.08.244.116.2585.3.3.90.39 – Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB) / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.002.08.244.116.2761.3.3.90.39 – Manutenção da Proteção Social Básica (FMAS) / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.002.08.244.118.2587.3.3.90.39 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC) / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.002.08.244.118.2762.3.3.90.39 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (FMAS) / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.002.08.244.117.2586.3.3.90.39 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC) / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.002.08.244.117.2763.3.3.90.39 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (FMAS) / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.002.08.244.112.2588.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços Socioassistenciais – PMAS FEAS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.002.08.244.90.2582.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional – FMAS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.001.20.608.108.2760.3.3.90.39 – Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.001.04.122.1.2182.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.001.08.244.100.2579.3.3.90.39 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 01.10.006.08.241.115.2584.3.3.90.39 – Manutenção da Política Municipal da Pessoa Idosa / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Data:**06/08/2025**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2C54CB8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 003/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Auxílio ao Deficiente Físico - ASADEF
CNPJ: 20.920.252/0001-46
Endereço: Av. Sebastião Jorge Lasmar, 514 - Santo Antônio
CEP: 35.574-088

Objeto: Repasse financeiro para a manutenção das atividades da ASADEF por meio da melhoria da infraestrutura física e funcional da entidade. Para tanto, contempla-se a aquisição de toldos (sombreamento) para proteção e conforto dos usuários, aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos pacientes atendidos, aquisição de materiais de limpeza e higiene para garantir a adequada higienização do espaço e pleno funcionamento da instituição. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais elétricos para a substituição de fiação antiga, visando à segurança e eficiência da rede elétrica da entidade.
Valor total de repasse: R$190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 12 MESES

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico - ASADEF, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.920.252/0001-46, com sede na Av. Sebastião Jorge Lasmar, 514 - Santo Antônio -CEP: 35.574-088, pelo qual o Município repassará o valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) no exercício de 2025 para repasse financeiro para a manutenção das atividades da ASADEF por meio da melhoria da infraestrutura física e funcional da entidade. Para tanto, contempla-se a aquisição de toldos (sombreamento) para proteção e conforto dos usuários, aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos pacientes atendidos, aquisição de materiais de limpeza e higiene para garantir a adequada higienização do espaço e pleno funcionamento da instituição. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais elétricos para a substituição de fiação antiga, visando à segurança e eficiência da rede elétrica da entidade.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção social e auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.368 de 23 de maio de 2025 e Lei 6.390 de 02 de julho de 2025 que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 17 de julho de 2025

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D19DC530

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 264/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas imediações das comunidades rurais de São Pedro, Olhos D`agua, Morro das Pedras, Fazenda Velha, Barreira e Imediações à Rede Escolar do Município a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 26/08/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2E0130F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 029/2025

"Dispõe sobre o Gabarito e o Resultado da Prova do Processo de Eletivo para Suplentes do Conselho Tutelar de Formiga. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO o Edital nº002/2024 que determina os requisitos e documentação necessária dos candidatos ao Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG;
CONSIDERANDO a dificuldade em obter inscrições no Processo Eletivo e a grande necessidade do Conselho Tutelar do Município de Formiga, baseado no art. 46, §2º da Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, o qual dispõe que "caso não se atinja o número mínimo

especificado no caput, realizar-se-á o certame com os números de inscrições que houver";
RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Gabarito da prova do Processo Eletivo para Suplentes do Conselho Tutelar de Formiga, e os candidatos aprovados na prova.
Art. 2º O gabarito da prova foi o seguinte:
1-C; **6**-A; **11**-B; **16**-C;
2-C; **7**-B; **12**-B; **17**-C;
3-D; **8**-C; **13**-C; **18**-D;
4-B; **9**-C; **14**-B; **19**-B;
5-A; **10**-C; **15**-C; **20**-C

Artigo 3º- Os (as) candidatos (as) que foram aprovados na prova para Membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG foram:

GISELE DE FARIA MENDES
PRISCILLA SIMÕES ESTEVÃO
KAREN MARA MOTA PAIM

Artigo 3º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 06 de agosto de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:52CEC955

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4172 DE 06/08/2025 - SAAE

Designa servidor para as funções que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E. e o Prefeito Municipal de Formiga, usando de suas atribuições legais,
Resolvem:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ALEXANDRE EDUARDO FARIA**, Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para representar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto como Assessor Jurídico, na audiência perante a Vara Criminal, Infracional da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias de Formiga, designada para o dia 08/08/2025 às 15 horas - processo nº 0011957-51.2023.8.13.0261, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 06 de Agosto de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DFC98853

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.141, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do CI – Conecta nº. 0187-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo em face à empresa NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.926.487/0001-15, vencedora no Processo Licitatório nº 232/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 094/2024, a fim de apurar eventuais irregularidades pela contratada.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas no referido Processo Administrativo:

I – Micheli Diniz Custódia;
II – Micheel Douglas Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 06 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0DDC8568

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.142, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Memorando-Conecta 3607-2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 192, de 16 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a orientação técnica conforme disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 192, de 16 de outubro de 2018;
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem a "Banca de Avaliação - Edital 04/2025 para seleção de Projetos para Programa de Pré-Incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – Citfor (Incubadora Municipal) ":

I – Representante da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico:
Florence Belo Sidney - Titular
Millena Ribeiro da Silva - Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Joaquim Martins de Carvalho;

III - Representante da Secretaria Municipal de Regulação e Fiscalização Urbana:
Lívia de Sousa Terra Frazão;

IV – Representante da Controladoria do município de Formiga:
Rayra Pinheiro Souza;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Wender Antônio de Oliveira - Titular
Vitória Márcia - Suplente

VI – Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae/MG:

Ana Caroline Pessoni - Titular
Kelen Maria Ramos - Suplente

VII – Representante do IFMG – Campus Formiga:
Prof. Adriano Olímpio Tonelli;

VIII – Representante do Unifor- MG:
Prof. Daniel Ebias;

§1º Os representantes do UNIFOR-MG, IFMG Campus Formiga e SEBRAE, avaliarão todos os projetos inscritos independente da modalidade e dos representantes da Administração Pública ora designados, atuará somente um por projeto, sendo designado aquele que possuir capacidade técnica inerente ao tema, bem como cuja Pasta representada possua correlação com referido projeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6.138 de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 06 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:63C8F49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 – A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 026/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 024/2025**, **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, do **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, para *Aquisição de 1 (um) veículo automotor, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), ano-modelo 2025 ou superior, zero quilômetro, destinado a fomentar o exercício das atividades administrativas e políticas públicas do município, em cumprimento à emenda Parlamentar conforme a Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Formoso/MG*, pelo valor total estimado de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), diretamente da empresa KASA MOTORS LTDA – CNPJ: 05.471.879/0001-73. Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro.

Formoso/MG, 01 de agosto de 2025.

GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:B6F1F020

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo de veículos integrantes da frota oficial do Município de Formoso, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, para serviço de manutenção de veículo automotor,com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 30/05/2025.RATIFICAÇÃO EM 02/06/2025.VALOR GLOBAL: R$ 2.098,00 (dois mil noventa e oito reais).CONTRATADA: Alex Centro Automotivo Ltda - CNPJ: 26.744.890/0001-30.

Formoso/MG, 02 de junho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F9846419

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de torno e solda mecânica em veículos e máquinas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal, em atendimento à demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, para serviços de manutenção de veículos automotores, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 02/06/2025. RATIFICAÇÃO EM 02/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). CONTRATADA: José Ribamar Gomes da Cruz Filho –CNPJ: 42.783.293/0001-70.

Formoso/MG, 02 de junho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:58F3C2DC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - SHOW ARTÍSTICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação de show artístico (*Max e Luan*) para apresentação durante a 60ª Tradicional Festa de Julho, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.° 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores, atendendo demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais**. RATIFICAÇÃO: 11/07/2025. UNIDADE: Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais. CONTRATADA: M & L Produções Artísticas Ltda – CNPJ: 26.492.162/0001-88. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (cento e cinqenta mil reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00: Ficha 105, Fontes: 1.500.000.0000 e 1.706.000.3110. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2025. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 16 de julho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:DD58714C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025. PROCESSO Nº 065/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria ambiental, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 22/08/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 06/08/2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:F8C24C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 033/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO– Processo nº 247/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Aquisição de utensílios para cozinha industrial da APRAF (Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar).** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 13 de agosto de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 07 de agosto de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 06 de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:7D8528FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO VICTOR MAGALHAES COSTA	006.069.878-00	4573/00009/2025

Data afixação:

06/08/2025

Data de desafixação:

21/08/2025

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:49CECDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2024, originado da Concorrência Pública nº 017/2024, firmado com a empresa **LMJ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores no importe de **R$ 6.389,14** (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), que corresponde a 1,70% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da construção de uma quadra esportiva no bairro Jardim Aeroporto/Conquista, no Município de Guaxupé-MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 06/08/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:7539A76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 167/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 029/2025, firmado com a empresa **FERNANDO HENRIQUE GOMES PEREIRA 39344532877. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de brinquedos para evento da Secretaria Municipal de Educação que será realizado no dia 16/08/2025, das 9h às 14h no Parque Municipal da Mogiana Olavo Barbosa. **Valor:** R$ 4.450,00.

Guaxupé, MG, 06/08/2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:546E8379

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.220, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 3.220, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Que dispõe sobre INCLUI A SEMANA CATÓLICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE GUAXUPÉ.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaxupé, a "Semana Católica", a ser comemorada anualmente no mês de dezembro, preferencialmente na semana que antecede as comemorações do Natal, ou seja, de 18 a 24 de dezembro, em consonância com as festividades do "Natal de Luz".

Art. 2º São objetivos da presente Lei:
I – incentivar a realização de eventos, palestras, apresentações musicais, culturais, esportivas, missionárias e ações sociais;
II – promover a participação de crianças e jovens, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e comunitário por meio da cultura da fé, do diálogo e da solidariedade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização do evento.
Parágrafo Único - Todas as instituições católicas atuantes no âmbito municipal poderão participar das atividades da "Semana Católica".

Art. 4º Os eventos da "Semana Católica" poderão ser realizados em espaços públicos do Município, bem como em igrejas, clubes, centros comunitários e demais locais adequados à natureza das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 05 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2086D5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 668, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 668, de 05 de agosto de 2025

CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 004/2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 742/1977;
Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n. 506 de 11 de abril de 2025, para apurar supostas responsabilidades, tendo como envolvido o servidor C.C.S, matriculado sob o n. 35124, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I e lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após concluir que restou configurado o abandono de cargo, bem como a inobservância reiterada dos deveres funcionais previstos no artigo 178 e pela infração às disposições do artigo 185 da Lei nº 742/1977.;
Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, corroborada pelo Parecer jurídico n. 487/2025 – da Procuradoria Administrativa e Patrimonial;
RESOLVE:
Art. 1º Demitir, o servidor C.C.S, matriculado sob o n. 35124, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nos termos do artigo 191, inciso II da Lei Municipal nº 742/1977 – Estatuto do Servidor Público.
Art. 2º Concluir o Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2025, conforme a Decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e o Parecer 487/2025 da Procuradoria Administrativa e Patrimonial.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F15BD724

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 664, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 664, de 05 de agosto de 2025

NomeiaRENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDESpara cargo deSECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 03 de agosto de 2025, **RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES,** para cargo de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º A Secretária ora nomeada acumulará o cargo de Vice-Prefeita e de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com opção de vencimentos pelo Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03 de agosto de 2025.

Guaxupé, 05 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F2BD086C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 665, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 665, de 05 de agosto de 2025

ALTERA GESTOR DE PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos e em cumprimento à nomeação de que trata o inciso III, do art. 8º cc o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,
Considerando o Memorando n. 138/2025, oriundo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município;
Considerando a necessidade de substituição da servidora M.D.S.G., como gestora de parcerias, pelo servidor indicado L.G, matrícula 34969, pelas razões elencadas no memorando 138/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Para os fins do que dispõe o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, ficam nomeados para exercer as funções de GESTORES de parcerias firmadas entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e as Organizações da Sociedade Civil, os servidores, **Rafaela Macedo Soares, matrícula 36506, Mauro Gonçalves Pereira, matrícula 36505, e Leandro Gonçalves, matrícula 34969,** lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. Aos gestores ora nomeados competirá a gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º e do inciso III, do art. 8º, da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 3º. Os gestores desempenharão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 362 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de julho de 2025.

Guaxupé-MG, 05 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A80ED173

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 666, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 666, de 05 de agosto de 2025

Nomeia MATHEUS CUNHA HAUTZ Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 04 de agosto de 2025:

Nome	Cargo
MATHEUS CUNHA HAUTZ	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Guaxupé, 05 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DE4E8582

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 667, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 667, de 05 de agosto de 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO 006/2025

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, visando oportunizar ampla defesa e o devido processo legal no procedimento do processo administrativo n° 006/2025 e nos termos do §2º, do art. 164 da Lei Federal n. 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor indiciado I.D.B., matriculado sob n. 35024, o servidor Manoel Fernando da Ascenção, matriculado sob n. 16711 e lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º O defensor dativo ora designado deverá apresentar defesa escrita e poderá requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F0A78507

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 073/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 237/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, pelo Sistema de Registro de Preços, em atendimento às diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **20 de agosto de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **07 de agosto de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de

Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 06 de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:5AA0E6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº 176/2025, modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2025, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM DE 05 LUGARES DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIODORA/MG**. O credenciamento e análise dos documentos dar-se-á no dia 26/08/2025, às 09 horas, pela plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliodora/MG, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br, ou no site heliodora.mg.gov.br e na plataforma AMM Licita . Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 06 de Agosto de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:88FC401F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025
Objeto: Contratação de show com a dupla André e Felipe para realização de show no dia 06/09/2025, em virtude do evento "**MARCHA PARA JESUS**" que acontecerá na cidade de Ibiá-MG.
Contratado: CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ: 08.648.622/0001-32
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme tabela detalhada abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor
1	Cache do artista	SV	1	R$ 42.000,00
2	Cache dos músicos e/ou da Banda	SV	1	R$ 8.000,00
3	Transporte aéreo	SV	1	R$ 16.900,00
4	Translados	SV	1	R$ 3.500,00
5	Hospedagem	SV	1	R$ 3.000,00
6	Alimentação	SV	1	R$ 2.200,00
7	Impostos	SV	1	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL			R$ 90.000,00	

Data do Contrato: 01 de agosto de 2025
Término do Contrato: 31 de outubro de 2025

Ibiá (MG), 01 de agosto de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:74A45CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 PROCESSO 106/2025

O Município de Iguatama, torna público a Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de vias para recapeamento das ruas 06,74,76 e 81 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos do município de Iguatama/MG. Abertura: 21/08/2025 às 09:00h. Edital disponível: 08/08/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 07 de agosto de 2025,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0F876024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025 – PROCESSO N° 103/2025. DISPENSA N° 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº 70/2025 – Processo n° 103/2025. Dispensa n° 039/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria a fim de atender o setor de educação, para atender a demanda da secretaria municipal de educação de Iguatama/Mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. inscrito no CNPJ: 37.658.395/0001-24.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7036F752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.564, DE 5 AGOSTO DE 2025

Designa agentes públicos em observância ao princípio da segregação de funções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de designar funções conforme a Lei n.º 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Designa os agentes públicos relacionados no presente Decreto para o exercício das funções específicas na área de licitações e contratos.

Art. 2° Fica designada a servidora Derimar Borges da Silva, matrícula n.º 60239 para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 3° Fica designado o servidor Rogério Marcos Resende, matrícula n.º 63176 para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 4º Fica designada a servidora Renata Dinare Santos, matrícula n.º 62355 para exercer a função de Gestor de Contratos.

Art. 5º Os Secretários Municipais designarão no Documento de Formalização de Demandas "DFD" o servidor que atuará como fiscal do contrato.
Art. 6º A fiscalização dos contratos relacionados a obras e serviços de engenharia estará a cargo do engenheiro civil contratado, Senhor Rafael Barbosa dos Santos, registrado no CREA sob o n.º MG 201.997/D.

Art. 7º Fica designada para atuar como assessora jurídica a servidora e advogada Karen Gonçalves Fernandes, matrícula n.º 64147, OAB/MG 215.575.

Art. 8º Ficam designadas como responsáveis pela pesquisa de preço as servidoras Benedita Luiza de Araújo da Silva, matrícula n.º 60461, e Ana Bárbara Teodoro dos Santos, matrícula n.º 64088.

Art. 9º Ficam designados como responsáveis pela realização dos estudos técnicos preliminares e termos de referências as servidoras Bárbara Arantes Francisco, matrícula n.º 64105, e Jocelaine Fagundes, matrícula n.º 62314, bem como os Secretários Municipais, com o suporte de técnicos especializados.

Art. 10. Fica designado como responsável pelos editais e contratos o servidor Vonimar Rodrigues da Silva, matrícula n.º 62190.

Art. 11. A equipe de apoio será integrada pelos servidores Marcos Antônio Moraes, matrícula n.º 1373, e Vonimar Rodrigues da Silva, matrícula n.º 63734.

Art.12. Fica revogado o Decreto n.º 4.556, de 13 de março de 2025.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:41CDD611

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria, orientação e apoio nas etapas finais da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais do Município de Indianópolis/MG, enquadrada no Programa MCMV/FAR - PORTARIA MCID Nº 47, de 17 de janeiro de 2025, nos termos do Processo nº 050/2025, Dispensa nº 010/2025, tendo como contratada a empresa **PLATAFORMA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.260.606/0001-10**, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na dotação orçamentária: Ficha: 433/01.0500.0000.0000–02.12.08.244.014.1.164.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2025.

Indianópolis-MG, 06 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1FBA9B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2025 REGISTRO DE PREÇO N°014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°020/2025 – Registro de Preço n°014/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°020/2025 – Registro de Preço n°014/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 25 de agosto de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

ROGÉRIO MARCOS RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis MG, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7CA354B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2024. **Contratada**: PIMENTA E SANTOS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de obra de calçamento em alvenaria poliédrica de trechos de estradas vicinais – Morro do Sapecado e Morro do Cambinda, na zona rural do Município de Itaguara/MG; conforme Convênio nº 955486/2023, Plataforma Transferegov nº 54235/2023, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, e o Município de Itaguara/MG – Recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo**: R$ 15.745,82. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 06/08/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:27CF4F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 037/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: AÇOUGUE SABOR DA CARNE DE ITAMARATI LTDA
CNPJ: 60.286.775/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas

das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **AÇOUGUE SABOR DA CARNE DE ITAMARATI LTDA**, Lays Carvalho Macedo.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 038/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ANDRE L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 432.064,02 (Quatrocentos e trinta e dois mil, sessenta e quatro reais e dois centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ANDRE L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, André Luiz Thomaz de Souza.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 039/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 55.501.192/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 106.694,96 (Cento e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA**, Rafael dos Santos Miranda.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 040/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL PRG LTDA
CNPJ: 60.520.733/0001-89
VALOR TOTAL: R$ 134.505,70 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **COMERCIAL PRG LTDA**, Paulo Ricardo Guedes Rodrigues.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 85.173,78 (Oitenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**, Carolina dos Santos Magalhães Silva.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 042/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DENILSON FERNANDO MORAIS
CNPJ: 52.096.786/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 139.537,60 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **DENILSON FERNANDO MORAIS**, Denilson Fernando Morais.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 043/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.390.579/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 86.780,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **DES DISTRIBUIDORA LTDA**, Erika Cerqueira Zamboni Senra.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 044/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.455.042/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 94.865,96 (Noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **FJ DISTRIBUIDORA LTDA**, Felipe Condé Pereira.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 045/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ: 40.796.555/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 130.866,18 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607**, Juliana de Fátima Toledo Pinto.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 046/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: PANIFICADORA DITO E FEITO LTDA
CNPJ: 25.761.636/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **PANIFICADORA DITO E FEITO LTDA**, Cláudia Valéria Rocha de Moura.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 047/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 76.026,28 (Setenta e seis mil, vinte e seis reais e vinte e oito centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **TF COMPANY LTDA**, Jaderson Almeida Albino de Oliveira.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 048/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 00.558.522/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 202.545,50 (Duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/08/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES EIRELI**, Washington Ferraz.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:368C8A71

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO N°055/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº 024/2021
Pregão Presencial Nº 011/2021
CONTRATO: 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.
CNPJ: 17.706.813/0001-02
CONTRATADA: MARIA RAQUEL ESTEVES BERNARDES 72659963649
CNPJ: 32.803.713/0001-80

OBJETO: constitui o objeto a contratação de facilitador (instrutor) para diversas oficinas oferecidas pela secretaria de ação social e desenvolvimento econômico.

FUNDAMENTOLEGAL: art.79 inciso II da lei 8.666/93

JUSTIFICAFIVA: Maria Raquel solicitou o encerramento do contrato com esta Secretaria por estar tendo a oportunidade de atuar profissionalmente em sua área de formação. Não havendo possibilidade de assumir as duas funções, optou-se por findar o contrato desta Secretaria.

DATA DE RESCISÃO: 06/08/2025

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:61771822

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00003/25

NÚMERO DO CONTRATO: 5441/22

PROCESSO: 000100/22

FORNECEDOR: JOSE ADALMO ALVES 10.522.702/0001-99

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025

VIGÊNCIA: 21/07/2025 até 24/07/2026

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, PARA ADITIVAR O PRC 100/22 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCANNICA EM VEÍCULOS LEVES. TAL SOLICITAÇÃO SE DEVE DEVIDO AOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS.

OBJETO: SERVICO DE BORRACHARIA E LANTERNAGEM

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D2B47995

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 31/2023

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/25

NÚMERO DO CONTRATO: 5943/23

PROCESSO: 000031/23

FORNECEDOR: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA 29.262.641/0001-04

VALOR DO ADITIVO: 1.354,05

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

VIGÊNCIA: 31/07/2025 até 15/07/2026

HISTÓRICO: Apost. Reajuste

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Reajuste de Preço com base na correção pelo IPCA/IBGE.

OBJETO: SERVICO DE RASTREAMENTO DE VEICULOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BEE31DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora ANAYARA SILVINO VITOR, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, a contar de 28/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 28 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:82DF561B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a ROGERIO RIBEIRO, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Públicos, a contar de 28 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 28 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:03C4E970

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a DIENE ROBERTA FURTADO, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Escolares II, a contar de 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 29 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3EB48D08

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a MAYRA MIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Escolares II, a contar de 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 29 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F2034009

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Complementar n°019 de, de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Retribuição por Titulação (RT), aos servidores, ocupantes dos cargos efetivos, conforme a seguir:

MATRICULA	NOME	CARGO	CURSO
09677	LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO	ENFERMEIRO	PÓS GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:023DAA8F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a GRASIELE DAS DORES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6E28F22F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a BRUNA DE FARIA MALTAURO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 02/06/2025, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,02 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C039004C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a LENI SILVIA GUIMARAES COSTA, ocupante do cargo Profissional de Apoio Escolar, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:459B236E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 184/2025

PORTARIA Nº 184/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a JULIANY SCORALICK FONTOURA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Enfermeiro de ESF, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:95265FA8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a FRANCINE LEO DA FONSECA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BA94A7BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Complementar n°019 de, de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Retribuição por Titulação (RT), aos servidores, ocupantes dos cargos efetivos, conforme a seguir:

MATRICULA	NOME	CARGO	CURSO
09612	JOAO PAULO ARAUJO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	PÓS GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FF809CBC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOAO BOSCO DE SOUZA LUCIO, do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de junho de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E7D6BC07

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. EDGAR LOPES DE MESQUITA RODRIGUES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de junho de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F1A8A715

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora MYRIAN LUDOVINA DE SOUZA MIGUEL RIBEIRO, ocupante do cargo de Diretor de Unidade Educacional, a contar de 03/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EA0BD551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 044/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmonte de rochas com explosivos, englobando fornecimento de todo o material e mão de obra técnica especializada. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:29 horas do dia 20/08/2025. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 20/08/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://www.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 04/08/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:96A1044E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 035/2025

DECRETO Nº 034/2025

"Indica membros do Conselho Municipal de saúde do Município de Itanhomi-MG para o biênio 2025/2027"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHOMI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em vista de atender a demanda do Conselho Municipal de Saúde de Itanhomi-MG, para posse dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme indicação das entidades.

DECRETA:

Art. - 1º. Fica indicado os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Itanhomi-MG para o biênio 2025/2027, que passa a ser constituído dos seguintes membros efetivos e suplentes:
I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Carla de Alencar Mota - Titular
b) Edivânia Cristina de Jesus - Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Helito Chagas Coelho Martins - Titular
b) José Anastácio Ramos - Suplente

III - Representante da Associação dos Amigos do Hospital de Itanhomi (AAHI):
a) Adriene de Fátima Lopes de Oliveira - Titular
b) Marlucia Patricia da Silva Costa - Suplente

IV - Representante da Associação Comunitária de Moradores:
a) Milena de Souza Oliveira - Titular
b) Rodrigo Jackson Ribeiro - Titular
c) Camila Morais Ferreira - Suplente
d) Maria Raimunda Gonzaga - Suplente

V - Representante da Igreja Católica
a) Orneda Maria dos Santos - Titular
b) Leodonira das Graças Silva - Suplente

VI - Representante das Igrejas Evangélicas
a) Lucas Silva Rodrigues - Titular
b) Solange Dias Gonçalves Vieira - Suplente

VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
a) Patrícia Alves da Silva - Titular
b) Nilton Assis Viveiros - Suplente

VIII - Representante dos Profissionais da Saúde de Itanhomi:
a) Antonio Batista da Silva Filho - Titular
b) Fábio Júnior Almeida Souza - Titular
c) Maria José de Sousa e Silva - Titular
d) Avelino Granato Júnior - Suplente
e) José Rogério Domingos de Oliveira - Suplente
f) Renata Rytelles Fonseca - Suplente

IX - Representante da Educação:
a) Vanessa Gomes de Almeida R. Patrício - Titular
b) Roselene Vieira Miguel Ferreira - Suplente

Art. 2º - Fica estipulada a posse do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itanhomi-MG, para a data de 07/08/2025, às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ItanhomiMG, 05 de agosto de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D0616AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 759

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 41/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 149/2025, Edital 63/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de PVC.. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 20 de agosto de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 42/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 150/2025, Edital 64/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem em geral. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 21 de agosto de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 44/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 152/2025, Edital 66/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: registro de preços para aquisição de glicosímetro da marca Accu-Chek Actve e tiras reagentes compatíveis com o glicosímetro Accu-Chek Actve em atendimento à Secretaria de Saúde do município de Itapeva/MG, nos termos e justificativas contidas no pleito da Secretaria de Saúde.. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 21 de agosto de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:173F7CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.328/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 408/2025 - processo licitatório nº 408/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.328/2025, para registro de preços. **Torna público que no dia 21/08/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.328/2025, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para fornecimento de ingressos para sessões de cinema III, aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Itatiaiuçu/MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para**

ampla concorrência, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 21/08/2025, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DB4D4593

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023.

Processo administrativo nº 150/2023 - processo licitatório nº 150/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 119/2023. **Extrato do Contrato nº 290/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e C.B. Distribuidora de Produtos Farmacêuticos**,** inscrita no CNPJ sob nº 27.764.200/0001-77. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 519/2022 do processo nº 101/2022, modalidade de pregão eletrônico nº 68/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP". Valor do contrato R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** Vigência: 08/05/2023 a 22/11/2023.

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C7853076

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2025

Processo administrativo nº 385/2025 - processo licitatório nº 385/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 309/2025. **Extrato do Contrato nº 608/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Biobase Indústria e Comércio Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 05.216.859/0001-56. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis e produtos de cannabis**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 193/2025 do processo nº 116/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 87/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP". Valor do contrato R$1.425,00 (hum mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 25/07/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EE2267C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00030/2025, Processo Administrativo nº 00066/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo Self-Service e Marmitex, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município. **Data da Homologação: 06/08/2025.** Vencedor: **48.190.613 PAULA FERREIRA PIRES**, CNPJ: 48.190.613/0001-65, no valor de **R$ 24.291,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e noventa e um reais).**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:16BCB81D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2025
PROCESSO Nº: 61/2025

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização da Expojac 2025, no município de Jacuí/MG.

O Departamento de Licitações do Município de Jacuí-MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que decide **SUSPENDER** o certame com abertura inicialmente prevista para o dia 07/08/2025 às 09h00min, para análise sobre irregularidades no termo de referência. A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Jacuí, 05 de agosto de 2025.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:69F6EA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

JUSTIFICATIVA:
LEI 13.019/2014 ART. 31. II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015)
A ENTIDADE REALIZOU O TERMO DE COLABORAÇÃO NO EXERCICIO DE 2024, DE FORMA PERTINENTE, NÃO OCORRENDO PROCEDIMENTOS QUE DESABONASSEM A CONDUTA, ESTANDO CADASTRADA NO MUNICIPIO.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDAE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.272 de 11/06/2025, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R$
Associação Comunitária dos	Oferecer a comunidade em especial aos estudantes	R$ 60.000,00

Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ	universitário, técnicos e vestibulandos, independente de idade e classe social a oportunidade de ter acesso a localidade de estudo dos mesmos, e a benefícios como cópias impressões e encadernação. Neste exercício, também será incluída a lavagem dos veículos utilizados no transporte dos estudantes visando garantir melhores condições de higiene, conservação e segurança para os usuários.	(SESSEENTA MIL REAIS).

Japaraiba, 06 de agosto de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:15C7129F

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

JUSTIFICATIVA:
LEI 13.019/2014 ART. 31. II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015)
Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDAE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.272 de 11/06/2025, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R$
ASCULT - Associação Cultural Comunitária de Japaraíba/MG	Promover o desenvolvimento cultural e artístico em nossa comunidade, proporcionando acesso a atividades educativas e culturais que enriqueçam a vida de nossos membros. Com o financiamento recebido, planejamos dar sequência em nosso projeto formativo em Teatro; Educação Musical, que abarca os programas de Flauta doce, Violão, bateria, balé e a manutenção da Banda Arco de Sol.	R$ 80.000,00 (OITENTA mil reais)

Japaraiba, 06 de agosto de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:049ADECE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATADA: DÉLITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 34.621.214/0001-05
DO VALOR: O valor pago mensal pela prestação dos serviços é de R$ 3.713,43 (três mil setecentos e treze reais e quarenta e três centavos), e o valor total referente aos 12 meses é de R$ 44.561,16 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no Contrato nº 121/2020 com vencimento em 26 de julho de 2025, por mais 12 meses, passando a vigorar até 25 de julho de 2026.

Japaraíba/MG, 25 de julho de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4CE5741C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. CNPJ 25.296.849/0001-85
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 4.771,30 (Quatro mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7F373BD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: VALE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 71.336.101/0001-86
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$8.076,65 (Oito mil e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A5084CAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde

(UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 36.148.696/0001-45
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$1.396,50 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0D7D8A77

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CNPJ: 52.787.761/0001-39.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$5.805,00 (Cinco mil e oitocentos e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de Julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4ADF565D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 148/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

OBJETO: Execução do repasse financeiro a ENTIDADE - ASCULT - Associação Cultural Comunitária de Japaraíba/MG, do valor indicado na cláusula terceira do presente instrumento, no sentido de promover o desenvolvimento cultural e artístico em nossa comunidade, proporcionando acesso a atividades educativas e culturais que melhorem a vida de nossos alunos. Com aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e musicais, salários de profissionais e material de consumo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIO DE JAPARAIBA – ASCULT – CNPJ: 10.942.592/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 33.724,27 (trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de agosto de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6E9C0AF6

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Ervália, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 117/2025, Inexigibilidade Nº026/2025, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ

Objeto: Oferecer a comunidade em especial aos estudantes universitário, técnicos e vestibulandos, independente de idade e classe social a oportunidade de ter acesso a localidade de estudo dos mesmos, e a benefícios como cópias impressões e encadernação. Neste exercício, também será incluída a lavagem dos veículos utilizados no transporte dos estudantes visando garantir melhores condições de higiene, conservação e segurança para os usuários.
Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.272 de 11 de junho de 2025.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C3996BDB

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 118/2025, Inexigibilidade nº025/2025, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: ASCULT - Associação Cultural Comunitária de Japaraíba/MG

Objeto: Promover o desenvolvimento cultural e artístico em nossa comunidade, proporcionando acesso a atividades educativas e culturais que enriqueçam a vida de nossos membros. Com o financiamento recebido, planejamos dar sequência em nosso projeto formativo em Teatro; Educação Musical, que abarca os programas de Flauta doce, Violão, bateria, balé e a manutenção da Banda Arco de Sol.
Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.272 de 11 de junho de 2025.

Valor: R$ 80.000,00 (OITENTA mil reais)
Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:04ED0B3C

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 041/2025 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2025"

O Prefeito Municipal de Japaraíba, **GERALDO ALEXANDRE LOPES**, no uso de suas atribuições, e considerando que os candidatos inscritos preencheram os requisitos estabelecidos no Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 003/2025, passando, portanto, a aprovação e a classificação final dos candidatos, a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Primeiro – O processo de seleção de que trata o caput presta a suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento aos casos considerados de excepcional interesse público, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 06 agosto 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:00D9B7C0

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 42/2025 - DE 06 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO ENTORNO DO PARQUE MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO JAPARAÍBA RODEIO SHOW 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor**Geraldo Alexandre Lopes**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Japaraíba Rodeio Show 2025 ocorrerá entre os dias 08 a 10 de agosto de 2025, no Parque Municipal José Virgílio dos Santos, sendo evento de grande porte e tradicional no calendário cultural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, segurança, controle sanitário e ordenamento do comércio temporário durante o evento;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no Termo de Referência da contratação da empresa organizadora da festa, a exploração comercial interna do evento foi formalmente autorizada à empresa contratada, incluindo montagem de barracas, exploração de alimentação e bebidas, parque de diversões e estacionamento;

CONSIDERANDO que a presença de comerciantes ambulantes não autorizados no entorno do Parque Municipal compromete a segurança, a mobilidade urbana, a higiene pública e configura concorrência desleal, além de dificultar a fiscalização e o controle da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica terminantemente proibido o exercício de comércio ambulante, por pessoas físicas ou jurídicas, no entorno do Parque Municipal José Virgílio dos Santos, durante os dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025, datas correspondentes à realização do Japaraíba Rodeio Show 2025.

§1º Entende-se por "entorno" a área compreendida em um raio de até 200 metros dos portões de acesso ao Parque de Exposições, abrangendo vias públicas, calçadas e demais espaços urbanos.

§2º Estão incluídos na proibição os comércios móveis como trailers, carrinhos, barracas, vendedores porta-a-porta e quaisquer outras formas de venda não previamente autorizadas pela Administração.
Art. 2º – A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Fiscal Municipal, com o apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e demais órgãos competentes.

Art. 3º – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator à apreensão dos bens e mercadorias, aplicação de multas administrativas, cassação de eventual licença provisória e demais sanções previstas na legislação municipal e sanitária vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba(MG), 06 de agosto de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:CF3529DF

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 "DISPÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Prefeitura Municipal de Japaraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de motoristas, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.
1.2. O presente processo seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas para atendimento às necessidades da Administração Municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse público.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

Etapa	Data
Período de inscrições	07/08 a 13/08/2025
Divulgação do resultado da classificação	14/08/2025
Prazo para interposição de recursos	15/08 a 18/08/2025
Divulgação do resultado final	19/08/2025
Homologação	19/08/2025
Convocação dos aprovados	20/08/2025

3. DAS VAGAS

• **Cargo:** Motorista
• **Número de vagas:** 03 (três)
• **Regime:** Temporário – 6 meses, prorrogável
• **Jornada:** 44 horas semanais
• **Remuneração:** R$ 2.376,56
• **Benefícios:** Vale-Alimentação no valor de R$ 471,60

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Ter idade mínima de 18 anos completos;
• Possuir CNH categoria mínima "D ou E" válida;
• Comprovar experiência na função de motorista mediante documentação (Carteira de Trabalho, contrato, declaração ou certidão);

• Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período descrito no calendário deste edital, exclusivamente na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro**, Japaraíba/MG, no horário das **12h30 às 16h00**, pelo próprio candidato ou por procurador munido de procuração com poderes específicos.
5.2. O candidato deverá preencher a **Ficha de Inscrição** (Anexo III) com as seguintes informações:

• Nome completo;
• Documento de identidade, órgão expedidor e UF;
• CPF;
• Data de nascimento;
• Sexo;
• Endereço completo com CEP;
• E-mail (se houver);
• Telefone para contato.

5.3. Não será permitida alteração dos dados após a finalização da inscrição.
5.4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas, respondendo por sua veracidade.

5.5. Documentos exigidos para inscrição (original e cópia):

• Documentos comprobatórios da titulação e experiência;
• Os originais serão devolvidos no ato da validação.

6. MÉTODO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo consistirá na análise de experiência profissional e cursos de capacitação.

6.2. Critérios de Pontuação:

Item Avaliado	Comprovação Necessária	Pontuação
Experiência comprovada como motorista	CTPS, contrato, declaração de empregador, certidão	1 ponto por mês completo (máx. 60 pontos)
Curso de Transporte Escolar (CONTRAN)	Certificado válido	10 pontos
Curso de Transporte Coletivo de Passageiros	Certificado válido	10 pontos
Curso de Direção Defensiva e/ou Primeiros Socorros (mín. 8h)	Certificado válido	5 pontos
Curso de Carga Horária Mínima exigida por lei para categoria "D"	Certificado válido	5 pontos
Outros cursos correlatos reconhecidos	Certificado válido	até 5 pontos (1 ponto por curso)

Pontuação máxima: 100 pontos.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.2. Critérios de desempate:
a) Maior pontuação em experiência profissional;
b) Maior número de cursos complementares;
c) Maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso contra sua classificação no prazo estabelecido no calendário (item 2).

8.2. O recurso deverá conter:

• Nome completo do candidato;
• Número de inscrição;
• E-mail (se houver);
• Telefone e endereço;
• Fundamentação clara sobre a divergência na pontuação.

8.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente no endereço e horário previstos no item 5.1 deste edital.
8.4. Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, fax ou fora do prazo.
8.5. O resultado da análise dos recursos será publicado no site **www.japaraiba.mg.gov.br** e no quadro de avisos da Prefeitura.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados por ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração.
9.2. A convocação será publicada no quadro de avisos da Prefeitura, no site oficial, por e-mail e via WhatsApp informado pelo candidato.
9.3. O convocado deverá comparecer **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, no horário das **12h00 às 16h00**, com os seguintes documentos originais e cópias:
I. Carteira de Identidade;
II. CTPS;
III. CPF;
IV. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
V. PIS/PASEP;
VI. Certificado de Reservista ou Dispensa (sexo masculino);
VII. Comprovante de naturalização (se estrangeiro naturalizado);
VIII. Comprovante de residência;
IX. Atestado de Saúde Ocupacional;
X. Última declaração de imposto de renda (se houver);
XI. Certidão de casamento ou união estável (se houver);
XII. Certidão de nascimento dos filhos (se houver);
XIII. Registro em conselho de classe (se aplicável);
XIV. Declaração de não acumulação de cargos públicos (modelo Anexo III).
9.4. O não comparecimento no prazo ou a ausência de qualquer documento implicará desclassificação, sendo convocado o próximo candidato da lista.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica ciência e aceitação das condições deste edital.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas a classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
10.4. Integram p presente Edital, para os fins legais, os seguintes anexos:
- Anexo I: Requisitos e Atribuições dos Cargo.
- Anexo II: Modelo de Declaração de Tempo de Experiência Profissional (Pessoa Jurídica).
- Anexo III: Ficha de Inscrição
- Anexo IV: Modelo de Identificação de Recurso,

Japaraíba/MG, 06 de agosto de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITO/ATRIBUIÇÃO
Motorista - CNH **D** ou **E**	Requisito: Ensino fundamental completo, idade superior a 21 (vinte e um) anos, carteira de habilitação categoria "D" ou "E", ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN Atribuições: Transportar alunos da rede municipal de ensino; Cuidar da segurança e ordem dos alunos no interior do veículo e durante a sua locomoção; Orientar e direcionar os alunos nos procedimentos de entrada e saída das Unidades Escolares; manter a disciplina na referida Unidade; Dar suporte nas atividades pedagógicas, cuidar da segurança dos alunos no ambiente escolar, orientar sobre regras e comportamentos dos alunos nos ambientes escolares de acordo com o regimento; Transportar pacientes e/ou servidores do Município; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar

	tarefas afins.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA)

Observação: Sugestão de declaração podendo ser aceito conforme a expedida pela empresa ou Órgão público.

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ , portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa _____ , inscrita sob o CNPJ nº , Inscrição Estadual _____ situada no endereço, _____ no município de _____ , com o Cargo de _____, no período de / / a / / , realizando as seguintes atividades:

.

.

.

, de de 2025.

Assinatura do Empregador/Responsável

INSTRUÇÕES:
Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.
A Declaração deverá ser assinada pelo empregador ou responsável por ele designado e carimbada com o CNPJ da empresa.
O preenchimento será permitido a caneta ou digitado.

ANEXO III

***Nome completo**
(SEM ABREVIAÇÕES)

INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES

Sexo: ( ) M ( ) F ***Data de Nascimento:** / / ***Idade:**
CPF: *Identidade:

***Data de expedição:** / / ***Órgão expedidor:**

***Endereço:**
*** Cidade/Estado**: ***CEP:**

***E-mail:**

***Telefone fixo**: ( ) ***Celular**: ( )

Cargo Pretendido: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.

Japaraiba, / /2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

Processo Seletivo Público Simplificado nº 04/2025
Candidato_____ Função:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:
_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:C37130BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 001 de 09 de janeiro de 2006, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Rafael Augusto Ferreira Diniz - Coordenador
Carlos José Reis - Apoio Jurídico
Adriane Cibele Rocha Gonçalves - Apoio Administrativo
Júlia Glenda de Paula Tavares - Apoio em Comunicação / Administrativo
Júlia Sousa da Cunha - Apoio Operacional
José Valdir de Carvalho - Apoio Operacional
Geraldo Evangelista Lopes - Apoio Operacional
Fausto Ferreira Carvalho - Apoio Operacional
Poliana Aparecida Valgas de Carvalho / Engenheira Ambiental - Apoio Técnico
Cristiane Silva Lopes / Engenheira Ambiental -Apoio Técnico
Daniel Ferreira de Oliveira - Apoio Técnico

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, a Portaria nº 223 de 09 de maio de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E3C4C124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 29.175.860/0001-48,** no lote 01, do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE TUBO PVC BIAX PN16 ADUÇÃO DN 100 mm PARA SERVIÇO DE EXTENSÃO EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE.
Valor total: R$ 40.821,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais).
Vigência do contrato: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Encaminho os presentes autos para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:A5CC0ECD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 055/2025, com a empresa **CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 00.662.084/0001-29.**

Objeto: Constitui o objeto do presente termo contratual a aquisição de válvula dupla portinhola wafer DN 80mm, 100mm, 150mm, 200mm e 250mm para manutenções no sistema de bombeamento em diversos recalques, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

O valor total do presente contrato é de R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o DAE.

Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 30/07/2026, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 30 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:667D37EC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 056/2025, com a empresa **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 29 175 860/0001-48.**
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE TUBOS PVC BIAX PN16 ADUÇÃO DN 100MM para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.
O valor anual do presente contrato é de R$ 40.821,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.
Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 105, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

João Monlevade, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:BDAA1B70

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 ERRATA

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 019/2024 – **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0025-05.

Onde se lê: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2024, a prorrogação de vigência do Contrato nº 019/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, iniciando-se em 09/05/2025 até 09/05/2026, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	Saldo quantitativo	Valor	Valor Total
Emulsão asfáltica RL1C ruptura lenta	**140 toneladas**	**R$ 4.353,65**	**R$ 609.511,00**

Leia-se: É objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 019/2024, pelo período de 12 (doze) meses e o acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, iniciando-se em 09/05/2025 até 09/05/2026, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	Saldo quantitativo	Valor	Valor Total
Emulsão asfáltica RL1C ruptura lenta	**36,92 toneladas**	**R$ 4.353,65**	**R$ 160.736,75**

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:FF4F75E3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa: **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 29.175.860/0001-48,** no lote 01, no valor de R$ 40.821,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais), do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE TUBO PVC BIAX PN16 ADUÇÃO DN 100 mm PARA SERVIÇO DE EXTENSÃO EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:67F5E030

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a Dispensa de Licitação nº 14/2025, fundamentada no nos termos do art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/2021 suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 492/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 145/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:
Objeto: "Execução de exames de mamografia, em caráter suplementar e complementar, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, de acordo com as normas do SUS, independente de transcrição e demais prestações de serviços na área de saúde, contratados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI ".
Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PIRACICABA
CNPJ: 02.031.332/0001-69
Valor Global: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10 302 1003 2107, 33903000000, Ficha 496, Fonte 26000003110

João Monlevade, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9BF6C5D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 – PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP

Objeto: "*Prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos integrantes da Administração Municipal Direta de João Monlevade, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, conforme descrição do Projeto Básico"*, decorrente do Pregão Presencial nº 50/2020, Processo Licitatório nº 422/2020, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Valor:** R$ 2.720,88**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2108 – 33.90.40.00 – Ficha 595 – F.R. 15000001002 **-Data:** 31/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4A65947D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 16, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de João Monlevade e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar n° 16, de 27 de dezembro de 2024.
Art. 2º O inciso I do art. 87 da Lei Complementar n° 16, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 87. (...)
I – Descumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto: 5% (cinco por cento) do valor do tributo monetariamente atualizado.
Art. 3º O artigo 194 da Lei Complementar n° 16, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 194. O julgamento do Processo Administrativo Tributário compete:
I - em primeira instância: ao Secretário Municipal de Fazenda ou servidor designado para tal finalidade;
II - em segunda instância: ao Conselho Municipal de Contribuintes e, subsidiariamente, ao Procurador-Geral do Município.
§ 1º O Conselho Municipal de Contribuintes é o Órgão Administrativo Colegiado, integrado na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo a atribuição de julgar, em Segunda Instância os recursos, voluntários e de ofício, de decisões finais proferidas pela Primeira Instância Administrativa, referentes a processos administrativos tributários de natureza contenciosa.
§ 2º O Conselho de Contribuintes é composto por 09 (nove) conselheiros titulares, sendo 05 (cinco) provenientes de indicação de entidades representativas de contribuintes de tributos municipais com sede em João Monlevade-MG, 04 (quatro) servidores em exercício, entre estes incluídos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.
§ 3º O Conselho de Contribuintes conta com 09 (nove) conselheiros suplentes, sendo 05 (cinco) provenientes de indicação de entidades representativas de contribuintes de tributos municipais com sede em João Monlevade - MG, 04 (quatro) servidores em exercício, que devem substituir os membros titulares em suas faltas ou impedimentos, na forma prevista em regulamento, sendo que o Presidente deve ser substituído pelo Vice-Presidente, ou, em caso de impedimento deste, pelo conselheiro com mais tempo de exercício no Conselho.
§ 4º Os conselheiros titulares e suplentes devem ser nomeados pelo Prefeito para mandato com duração de dois anos, podendo o mandato ser renovado na forma prevista no regimento, que será editado por Decreto.
§ 5º Os representantes dos contribuintes deverão possuir curso superior e ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
§ 6º Os representantes da sociedade civil serão indicados por entidades representativas de classe, associações comerciais ou profissionais legalmente constituídas e com atuação no Município.
§ 7º O Presidente do Conselho será indicado pelo Poder Executivo Municipal e terá a função de representar o Conselho, conduzir os trabalhos, deliberar e em caso de empate exercerá o voto de qualidade, dentre outras atribuições previstas em regulamento.
§ 8º O Conselho somente poderá deliberar quando reunido em presença do Presidente ou Vice-Presidente e da maioria absoluta de seus membros.
§ 9º Os representantes da Administração Pública comparecerão, obrigatoriamente, a todas as sessões e, em suas faltas ou impedimentos, serão substituídos, por seus suplentes.
§ 10. As sessões de julgamento serão públicas, sem direito a voz e voto aos presentes e as respectivas pautas deverão ser previamente divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 11. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente ou ao Vice Presidente, no caso de impedimento do titular ou empate de votação, o voto de desempate.
§ 12. O Conselho de Contribuintes terá o prazo de até 60 (sessenta) dias ou duas sessões ordinárias, o que ocorrer primeiro, para julgar os casos que lhe forem apresentados.
§ 13. Decorrido o prazo previsto no §12 deste artigo, sem julgamento, a competência será transferida, automaticamente, para o Procurador-Geral do Município, a quem caberá a decisão final.
§ 14. As decisões do Conselho de Contribuintes deverão ser sempre fundamentadas, com exposição clara dos pressupostos legais, doutrinários e jurisprudenciais utilizados na sua formação.
§ 15. Não caberá recurso administrativo das decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, que são irrevogáveis administrativamente.
§ 16. Caberá ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, editado por meio de regulamento específico, determinar todos os procedimentos relativos ao seu funcionamento e ao julgamento em Segunda Instância, em complementação ao disposto neste Código, no qual será garantida a paridade de representantes votantes nas sessões.

Art. 4º O artigo 253 da Lei Complementar n° 16, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 253. A alíquota que for aplicada aos imóveis, subutilizados ou não utilizados, localizados nas áreas definidas na forma do Plano Diretor, sofrerá a progressividade de acordo com a tabela abaixo:

Item	Tempo de não utilização do imóvel	Alíquota sobre o Valor Venal
I	Acima de 4até 5 anos	2,0%
II	Acima de 5 até 7 anos	4,0%
III	Acima de 7 até 9 anos	6,0%
IV	Acima de 9 até 11 anos	8,0%
V	Acima de 11 até 13 anos	10,0%
VI	Acima de 13 até 15 anos	12,0%
VII	Acima de 15 anos	14,0%

1º Aplicada a progressividade, e sendo constatado que o proprietário iniciou ou retomou o parcelamento ou a edificação do imóvel, incidirá, para os efeitos do IPTU, a última alíquota fixada, até que se verifique o término das obras do empreendimento.
§ 2º Fica vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§ 3º A aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo, nos termos do art. 182, § 4º, da Constituição Federal, dependerá da instauração de processo administrativo regularmente constituído, assegurados ao contribuinte:
I – o devido processo legal;
II – o exercício pleno da ampla defesa;
III – o contraditório em todas as fases do procedimento;
IV – a notificação pessoal do proprietário ou possuidor direto do imóvel para se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
V – a motivação expressa e fundamentada da decisão administrativa que aplicar a progressividade.
§ 4º O processo administrativo deverá ser instaurado mediante ato formal da autoridade competente, instruído com documentos que comprovem o descumprimento da função social da propriedade urbana.
§ 5º O procedimento administrativo observará, no que couber, as normas gerais previstas na Lei Federal nº 9.784/1999 e na legislação municipal aplicável.
§ 6º A aplicação da alíquota progressiva somente poderá ocorrer após o trânsito em julgado administrativo da decisão que reconhecer o descumprimento da função social da propriedade e determinar a aplicação das medidas previstas em lei.
§ 7º O não cumprimento desse rito acarreta a nulidade do lançamento com base em progressividade, devendo o imposto ser recalculado com a alíquota ordinária.
§ 8º A aplicação do presente artigo depende de Lei Específica.
Art. 5º O caput do artigo 317 da Lei Complementar n° 16, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 317. Quando os serviços forem prestados por sociedades de profissionais, o pagamento do imposto será anual, calculado em função do número de profissionais habilitados na prestação dos serviços, conforme disposto na tabela a seguir:

Subitem	DESCRIÇÃO	UFPMJM por profissional/ano
04.01	Medicina e biomedicina.	2,00
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,00
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,00
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,00
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,00
04.10	Nutrição	2,00
04.11	Obstetrícia.	2,00
04.12	Odontologia.	2,00
04.13	Ortóptica.	2,00
04.14	Próteses sob encomenda.	2,00
04.15	Psicanálise.	2,00
04.16	Psicologia.	2,00
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2,00
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,00
17.14	Advocacia	2,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,00
30.00	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,00

Art. 6º O item 7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres – da tabela prevista no art. 324 da Lei Complementar nº 16, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:".
Art. 324. Aplicam-se, à base de cálculo do imposto, as alíquotas constantes na tabela abaixo, respeitando a alíquota mínima de 2% (dois por cento) e a alíquota máxima de 5% (cinco por cento):

7.	Serviços relativos a engenharia, arquitetura,geologia,urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura,geologia,urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,5
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços,que fica sujeito ao ICMS).	3,5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos eprojetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,5
7.04	Demolição.	3,5
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso econgêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,5
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos econgêneres.	3,5
7.08	Calafetação.	3,5
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduosquaisquer.	3,5
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradourospúblicos, imóveis, chaminés, piscinasparquesjardins e congêneres.	3,5
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3,5
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e deagentes físicos, químicos e biológicos.	3,5
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização,imunização,higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3,5
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita deflorestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3,5
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3,5
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3,5
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras deengenharia, arquitetura e urbanismo.	3,5
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação),cartografia, mapeamento,levantamentostopográficos,batimétricos,geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3,5
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo,gás natural e de outros recursos minerais.	3,5
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3,5

Art. 7º O artigo 358 da Lei Complementar n° 16, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 358. Consideram-se como estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:
I – os que, embora pertencentes ao mesmo titular, estejam situados em locais diversos;
II – os que, ainda que situados no mesmo endereço, desenvolvam atividades econômicas autônomas entre si;
III – os que funcionem sob diferentes nomes de fantasia ou com CNPJs distintos.
IV – outros casos previstos em regulamento por Decreto Municipal.
Parágrafo único. O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.
Art. 8º O artigo 359 da Lei Complementar n° 16, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 359. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida uma única vez, por ocasião do licenciamento inicial do estabelecimento, em conformidade com a tabela abaixo:

Atividade Comercial e de Prestação de serviço	UFPMJM/ano
Com área até 30,00 m2	0,30
Com área de 30,01 m2, até 60,00 m2	0,40
Com área de 60,01 m2, até 80,00 m2	0,60
Com área de 80,01 m2, até 100,00 m2	0,80
Com área de 100,01 m2, até 150,00 m2	1,00
Com área de 150,01 m2, até 200,00 m2	1,25
Com área de 200,01 m2, até 250,00 m2	1,50
Com área de 250,01 m2, até 300,00 m2	1,75
Com área de 300,01 m2, até 350,00 m2	2,00
Com área de 350,01 m2, até 400,00 m2	2,25
Com área de 400,01 m2, até 450,00 m2	2,50

Com área de 450,01 m2, até 500,00 m2	2,75
Com área superior à 500,00 m2	3,00

Atividade Industrial	UFPMJM/ano
Com área até 360,00 m2	1,00
Com área de 360,01 m2, até 720,00 m2	2,00
Com área de 720,01 m2 até 1.080,00 m2	3,00
Com área de 1.080,01 m2, até 1.440,00 m2	4,00
Com área de 1.440,00 m2, até 1.800,00 m2	5,00
Com área de 1.800,01 m2, até 2160,00 m2	6,00
Com área de 2.160,01 m2 até 2.520,00 m2	7,00
Com área de 2.520,01 m2 até 2.880,00 m2	8,00
Com área de 2.880,01 m2 até 3.240,00 m2	9,00
Com área de 3.240,01 m2 até 3.600,00 m2	10,00
Com área de 3.600,01 m2 até 3.960,00 m2	11,00
Com área de 3.960,01 m2 até 4.320,00 m2	12,00
Com área de 4.320,01 m2 até 4.680,00 m2	13,00
Com área de 4.680,01 m2 até 5.040,00 m2	14,00
Com área superior à 5.040,00 m2	15,00

Atividade de Mineração	UFPMJM/ano
Com área até 1000,00 m2	100,00
Com área superior a 1000,00 m2 até 1.500,00 m2	200,00
Com área superior a 1.500,00 m2, até 2.000,00 m2	300,00
Com área superior a 2.000,00 m2, até 2.500,00 m2	400,00
Com área superior a 2.500,00 m2, até 3.000,00 m2	500,00
Com área superior a 3.000,00 m2 até 3.500,00 m2	600,00
Com área superior a 3.500,00 m2 até 4.000,00 m2	700,00
Com área superior a 4.000,00 m2	1.000,00

Art. 9º A Lei Complementar nº 16, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido de art. 359-A com a seguinte redação:
Art. 359 A - Para fins de cálculo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, será admitida a exclusão da metragem correspondente à sobreloja ou mezanino destinado ao exercício de atividade distinta daquela licenciada no alvará principal, desde que devidamente comprovada a natureza diversa da ocupação.
§ 1º A exclusão da metragem será concedida mediante requerimento formal do contribuinte, acompanhado de planta baixa do imóvel, descrição das atividades desenvolvidas na sobreloja ou mezanino e documentação comprobatória da distinção de finalidades.
§ 2º A autoridade administrativa poderá realizar vistoria técnica no local para verificação das informações prestadas, sendo indeferido o pedido em caso de incompatibilidade ou ausência de comprovação da distinção funcional dos espaços.
§ 3º A dedução da metragem não se aplicará quando as atividades exercidas forem acessórias, complementares ou integrantes da atividade principal licenciada.
Art. 10. Os contribuintes que efetuarem o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento no exercício de 2025 terão os efeitos do respectivo Alvará automaticamente prorrogados até 30 de setembro de 2026, dispensando-se, neste período, novo recolhimento da taxa, desde que mantidas as condições de regularidade da atividade.
§ 1º A prorrogação prevista no caput deste artigo aplica-se exclusivamente às atividades devidamente licenciadas e em pleno funcionamento, observadas as exigências legais e regulamentares vigentes.
§ 2º A prorrogação não afasta a obrigação de atualização cadastral anual, bem como a observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança e urbanísticas.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 06 de agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos seis dias do mês de agosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2CB68EFB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALTERAÇÃO 10

O Município de João Monlevade/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, em respeito aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a elaboração do Plano de Contratação Anual como instrumento de governança e gestão das contratações, atuando como uma ferramenta de planejamento que tem por objetivo nortear e racionalizar as compras públicas, realizando o mapeamento através da unificação dos itens de interesse comum, sendo impreterível a sua publicação e suas de possíveis alterações.
Assim, em cumprimento ao § 1º do artigo 12 da Lei nº 14.133 de 2021, apresentamos a Alteração 10 do Plano de Contratação Anual, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia das contratações públicas. Tal providência alinha-se com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que definiu o planejamento como princípio, somado aos estabelecidos do artigo 37 da Constituição Federal. Links de acesso:https://portaltransparenciajm.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012; https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes_oficiais_view/1994.

João Monlevade, 06 de agosto de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0BF0FDBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 172/2025 – Pregão Eletrônico 071/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – JULIANA LOPES MARINHO SOUTO, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 21/08/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em Equipamentos das Unidades básicas de saúde, Clínica da Mulher, Clínica de Fisioterapia e Centro especializado Fundação (SESP) do Município de João Pinheiro – MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 06 de agosto de 2025.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO, –
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:C32449FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PREVIJOP

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS LC 147 Art. 47 e 48

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO – PREVIJOP,

ESTADO DE MINAS GERAIS, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, divulga para conhecimento do público interessado que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, cujo objeto é a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado e de uma cortina de ar**, conforme especificações constantes no edital. O **prazo para envio de propostas será a partir do dia 07/08/2025 até às 08h00 do dia 19/08/2025**. A **sessão pública de disputa de preços ocorrerá no dia 19/08/2025 às 09h00**, conforme horário de Brasília-DF. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, no **modo de disputa aberto**, **EXCLUVISO para ME/EPP/equiparadas**. A disponibilização da íntegra do edital e seus anexos encontra-se na Internet, através do site: https://www.previjop.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.bnc.org.br. Poderão ser obtidas informações pelos interessados no e-mail: **compraselicitacao@previjop.mg.gov.br**, e junto ao Setor de Licitações do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro/MG, situado à Rua Frei Carmelo, nº 144, bairro Centro, João Pinheiro – MG, CEP: 38770-000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação, ou pelo telefone (38) 3561-2561.

João Pinheiro/MG, 06 de agosto de 2025.

FLÁVIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:3EEA61E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
MODELO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO
QUADRO RESUMO
CONTRATO
Número da proposta: [inserir número da proposta]
Data da proposta: [DD/MM/AAAA]
Número do contrato: [inserir número do contrato]
Data da emissão: [DD/MM/AAAA]
Local da emissão: [Preencher cidade do RPPS]
Tipo de operação: [ ] Novo [ ] Refinanciamento [ ] Recompra
CREDOR
Entidade de previdência:
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP
CNPJ: 02.205.357/0001-31
Endereço: Rua Frei Carmelo, n° 144, Centro, João Pinheiro, MG.
DEVEDOR
Nome completo: [inserir nome completo do devedor] CPF: [inserir CPF do devedor]
Data de nascimento: [DD/MM/AAAA]
Endereço:
[Rua/Avenida/Travessa], [Nome da rua], [n°], [Bairro], [CEP], [Cidade], [Estado]
Email: [endereço@email.com]
Telefone: [DDD] [xxxxx-xxxx]
TUTOR OU CURADOR DO DEVEDOR
[ ] Não aplicável [ ] Aplicável
Nome completo: [inserir nome completo do tutor/curador]
CPF: [inserir CPF do tutor/curador]
Endereço:
[Rua/Avenida/Travessa], [Nome da rua], [n°], [Bairro], [CEP], [Cidade], [Estado]
Email: [endereço@email.com]
Telefone: [DDD] [xxxxx-xxxx]
CONSIGNANTE
Consignante: [inserir nome do consignante]
CNPJ: [xx.xxx.xxx/xxxx-xx]
Nº da matrícula: [inserir número da matrícula vinculada ao contrato]
Vínculo funcional: [ ] Aposentado [ ] Pensionista [ ] Servidor da ativa
VIGÊNCIA
Prazo de vigência: [xx] meses
Início da vigência: [ ] Na data da assinatura [ ] Retroativo, desde: xx/xx/xxxx
CARACTERISTICAS DA OPERAÇÃO: VALOR DO EMPRÉSTIMO
Empréstimo novo:
[ ] Aplicável – R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
[ ] Não aplicável
Refinanciamento:
[ ] Aplicável – R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
[ ] Não aplicável
Recompra:
[ ] Aplicável – R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
[ ] Não aplicável
IOF financiado:
[ ] Aplicável – R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
[ ] Não aplicável
IOF refinanciamento: Aplicáv Aplicável – R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
[ ] Não aplicável
Valor do empréstimo: R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
Valor total da dívida: R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
CARACTERISTICAS DA OPERAÇÃO:
CONTRAPRESTAÇÃO
Valor da parcela: R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
Nº de parcelas: [xx] parcelas
Periodicidade: [ ] Mensal [ ] Outro. Especificar:_____
Primeira parcela: [DD/MM/AAAA]
Última parcela: [DD/MM/AAAA]
APÓLICE DE SEGURO
Seguradora: [inserir nome da seguradora]
CNPJ: [xx.xxx.xxx/xxxx-xx]
Apólice: [inserir nº da apólice]
Valor da cobertura: Saldo devedor do empréstimo
Beneficiário:
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP (CNPJ: 02.205.357/0001-31)
COMPOSIÇÃO DO JURO
REMUNERATÓRIO
Remuneração do credor: x,xxxx% ao mês
Fundo garantidor risco: x,xxxx% ao mês
Fundo oscilação risco: x,xxxx% ao mês
Reserva adicional risco: x,xxxx% ao mês
Taxa de administração: x,xxxx% ao mês
Juro total (nominal): x,xxxx% ao mês
Custo efetivo total: x,xxxx% ao mês x,xxxx% ao ano Base de cálculo
CET: R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
DADOS PARA LIBERAÇÃO
Banco: [inserir nome do banco]
Agência: [inserir nº da agência]
Conta corrente: [inserir nº da conta corrente]
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Crédito em conta corrente: R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
Quitação de empréstimo refinanciado com outro credor:
R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
Quitação de empréstimo com outra instituição (recompra):
R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
Total liberado: R$ [valor em numeral] [valor por extenso]
OUTRAS INFORMAÇÕES Anexo I: Autorização para desconto em folha de pagamento ou benefício.
Anexo II: Relatório de refinanciamento (quando aplicável).
Anexo III:
Autorização para pagamento de boleto de recompra (quando aplicável).
Anexo IV: Proposta de adesão ao seguro prestamista. Condições especiais: [ ] Não aplicável [ ] Aplicável. Inserir_____
CREDOR e DEVEDOR, doravante denominados, em conjunto, "PARTES" e individualmente "PARTE", ajustam entre si o presente Contrato de Empréstimo mediante consignação em folha de pagamento ou benefício previdenciário ("CONTRATO"), que se regerá pelo QUADRO RESUMO e pelas Condições Gerais abaixo modificadas, se cabível, pelas CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONDIÇÕES GERAIS DEFINIÇÕES Anuente: é a MONETTAR S/A, sociedade anônima de capital fechado com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, nº 2.735,

13º andar, bairro Lourdes, CEP 30.160-048, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121167323 e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.989.913/0001-20. Portaria MTP: refere-se à Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467 de 02 de junho de 2022, norma que detalha, dentre outros temas, a concessão de empréstimo mediante consignação, pelos Regimes Próprios de Previdência Social. Resolução CMN: refere-se à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, norma que regulamenta o parágrafo 7º do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que autorizou os Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Municípios a ofertarem empréstimos consignados a seus segurados. Legislação Municipal: refere-se à Lei Municipal nº 2.969, de 29 de dezembro de 2022, que "Reestrutura a organização da Unidade Gestora Única do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG PREVIJOP, e dá outras providências". Boleto de Recompra: é o documento de liquidação do saldo devedor de empréstimo consignado que o DEVEDOR possui em vigência, emitido pela instituição financeira ou seguradora credora do referido empréstimo. Consignante: o órgão ou entidade da Administração Pública que realizará descontos na folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, a título de consignação, para pagamento de empréstimos, objeto deste CONTRATO. Contraprestações: é o pagamento pelo DEVEDOR dos juros e da devolução do valor emprestado, calculados em parcelas mensais, utilizando-se o sistema PRICE de amortização, conforme o valor indicado no QUADRO RESUMO, considerando: (a) o Valor do Empréstimo; (b) a Taxa de Juros Nominais; (c) o nº de parcelas; (d) a periodicidade de pagamento; e (e) a data do primeiro vencimento, todos indicados no QUADRO RESUMO, vencendo-se a 1ª parcela na data fixada no QUADRO RESUMO, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Caso o dia de vencimento não exista no mês de alguma das prestações, fica ajustado entre as Partes que o vencimento se dará no último dia desse mês. Custeio da operação: compõe-se de: (a) Taxa de custeio do Fundo Garantidor de Riscos; (b) Taxa de custeio do Fundo de Oscilação de Riscos; (v) Taxa de Adicional de Riscos; (d) Taxa de administração da carteira, conforme indicado no QUADRO RESUMO, nos termos previstos no art. 31, I, "a", "b" e "c", do Anexo VIII, da Portaria MTP. Encargos Financeiros (Taxa Nominal de Juros): compõem-se da taxa de juros correspondente, no mínimo, à hipótese financeira utilizada na avaliação atuarial vigente na data da celebração do empréstimo, incluídas projeções do índice oficial de atualização monetária, aplicável à meta atuarial prevista na Política de Investimentos do CREDOR, acrescido das taxas de Custeio da Operação, em cumprimento às determinações da Resolução CMN e da Portaria MTP. Margem Consignável: o valor máximo previsto na legislação que pode ser descontado da folha de pagamento ou benefício previdenciário para pagamento de uma Contraprestação do crédito consignado. Recompra: é a transação de pagamento antecipado do saldo devedor de empréstimo consignado junto a outro CREDOR, por meio de quitação do Boleto de Recompra, com utilização dos recursos a serem liberados neste Contrato, mediante autorização expressa, informações precisas do empréstimo a ser liquidado que seja devido pelo DEVEDOR em outra instituição. Refinanciamento: repactuação das cláusulas de contrato de mútuo financeiro firmado anteriormente pelo DEVEDOR junto ao CREDOR, com a manutenção desse vínculo contratual anterior, conforme detalhado no QUADRO RESUMO do CONTRATO e no anexo que contém o relatório dos valores envolvidos, se aplicável. Saldo Devedor Total Segurado: total de parcelas devidas pelo DEVEDOR em razão do valor, mútuo, objeto deste CONTRATO, somado às demais quantias existentes, como encargos financeiros, tributos e adicionais relativos à mora e/ou inadimplemento de obrigações legais e/ou contratuais pelo DEVEDOR. Seguro Prestamista: é uma Apólice de Seguro que tem como objetivo garantir o pagamento do Valor Total da Dívida, no caso de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime, em decorrência de morte por qualquer natureza ou invalidez total e permanente, direta e exclusiva de acidente pessoal, que possam levar à inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas pelo DEVEDOR, desde que esteja incluído no rol de riscos cobertos. Taxa de Administração: refere-se ao custo administrativo das operações, necessário ao suporte de todas as despesas e custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, recursos humanos, conforme previsto no art. 31, I, "a", do Anexo VIII, da Portaria MTP. Valor a ser Liberado: valor a ser creditado na conta corrente de titularidade do DEVEDOR indicada no QUADRO RESUMO, resultado da diferença entre o Valor do Empréstimo, deduzido: (i) do IOF; e (ii) de eventuais valores de Refinanciamento(s), (iii) de eventuais valores de pagamento de Boleto de Recompra. Valor Total da Dívida: a quantia total das Contraprestações devidas pelo DEVEDOR, somado às demais quantias existentes, tributos e adicionais relativos à mora e/ou inadimplemento de obrigações legais e/ou contratuais pelo DEVEDOR. Valor do Empréstimo: valor do empréstimo concedido pelo CREDOR ao DEVEDOR sem encargos financeiros. 1. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 1.1. O CREDOR, através deste Contrato, concede ao DEVEDOR, que aceita, um empréstimo, nos termos do Art. 12 e seguintes da Resolução CMN, do art. 10 e seguintes, do Anexo VIII, da Portaria MTP e da Lei Municipal nº 2.969, de 29 de dezembro de 2022, mediante consignação em folha de pagamento no Valor do Empréstimo, indicado no QUADRO RESUMO, o qual será disponibilizado após: (a) a aprovação da proposta de crédito pelo CREDOR; (b) a autorização formal do DEVEDOR, em caráter irrevogável e irretratável, para a consignação das Contraprestações em sua folha de pagamento; (c) a confirmação formal pelo CONSIGNANTE acima assinalado quanto à possibilidade de realização dos descontos; e (d) a entrega deste Contrato ao CREDOR, devidamente preenchido, assinado e acompanhado de toda a documentação exigida. 1.2. O DEVEDOR declara conhecer e aceitar que a assinatura do presente Instrumento não garante o deferimento do empréstimo pelo CREDOR, considerando que o deferimento depende da avaliação das condições de crédito, conforme política de crédito do CREDOR e da possibilidade de averbação dos descontos em folha de pagamento pelo Conveniado. 1.3. Os valores de crédito e das Contraprestações foram calculados considerando que a liberação do empréstimo ocorrerá na mesma data de início de vigência do presente Contrato. Contudo, se a liberação do empréstimo não ocorrer na data de início de vigência do presente Contrato, o CREDOR realizará a adequação dos valores, para que o valor do empréstimo seja calculado considerando o período entre a data do crédito e suas respectivas datas de vencimentos. 1.4. Em caso de ausência ou insuficiência de margem consignável, a contratação poderá ser cancelada ou o valor do crédito poderá ser reduzido, de forma que o valor das Contraprestações se adeque à margem consignável disponível, o que gerará uma redução no valor liberado ao DEVEDOR. 1.5. Sobre o valor do crédito utilizado incidirão Juros Remuneratórios, indicados no QUADRO RESUMO, capitalizados de forma mensal, na forma estabelecida neste Contrato, além dos tributos devidos. 1.6. Uma vez observados todos os requisitos do CONTRATO e da Legislação Aplicável, e, ainda, que o valor de cada Contraprestação esteja dentro da Margem Consignável disponível do DEVEDOR, o Valor será liberado em até 5(cinco) dias úteis a contar da finalização da certificação dos requisitos pelo CREDOR, sendo que tal quantia será depositada para o DEVEDOR conforme os dados bancários previstos no QUADRO RESUMO, consoante autorização expressa e em caráter irrevogável e irretratável concedida neste ato pelo DEVEDOR ao CREDOR conforme termo em anexo. 1.7. O comprovante do depósito do Valor a ser Liberado, integrará o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito, inclusive como comprovação da liberação do valor do crédito ao DEVEDOR e valerá como comprovante definitivo do cumprimento da obrigação do CREDOR de repassar tal valor. 1.8. O DEVEDOR declara ter ciência de que, na hipótese do presente empréstimo ser empregado para liquidar outras operações de crédito de sua responsabilidade, o valor residual a ser liberado em seu favor, se houver, poderá ser reduzido em virtude da alteração no montante do saldo devedor das operações de crédito ou do boleto de Recompra a serem quitados. 1.9. O valor referente ao IOF – Imposto sobre Operações Financeiras será pago pelo Emitente juntamente com as parcelas mensais do empréstimo, sendo que o cálculo do IOF será realizado com base no sistema de amortização decrescente, na forma da legislação em vigor, será debitado do Valor do Empréstimo concedido e repassado ao órgão responsável pela sua arrecadação. 1.10. Na hipótese de Refinanciamento de operação(ões) anterior(es), as PARTES contratantes, CREDOR e DEVEDOR declaram que este Contrato não constitui novação consoante o inciso I do art. 360 do

Código Civil, permanecendo íntegras as obrigações anteriormente assumidas, sendo certo que o número atribuído ao refinanciamento se destina exclusivamente ao controle interno do CREDOR e do CONSIGNANTE. 1.10.1. Na hipótese de Refinanciamento de operação(ões) anterior(es), o DEVEDOR dá ciência e reconhece que, caso de não se efetivar o depósito do Valor a ser Liberado na conta corrente de titularidade do DEVEDOR, indicada no QUADRO RESUMO, por divergência de dados, ou, na hipótese de desistência da operação de refinanciamento a pedido do DEVEDOR com a aceitação do CREDOR, a operação será cancelada, sendo mantidas as obrigações, declarações e autorizações que constam do(s) Contratos(s) do(s) empréstimo(s) anterior(es) indicados no anexo próprio. 1.10.2. Na hipótese de Refinanciamento de operação(ões) anterior(es), o DEVEDOR, neste ato, concorda com as novas condições estabelecidas através do presente instrumento, em especial, com o Valor a ser Liberado, prazo, taxa efetiva de juros e valor das parcelas, se comprometendo a cumpri-las nos exatos termos estabelecidos no QUADRO RESUMO. 1.10.3. Na hipótese de refinanciamento de operação(ões) anterior(es), nos termos do QUADRO RESUMO, o IOF será calculado apenas sobre o valor do crédito excedente disponibilizado ao DEVEDOR. O DEVEDOR, declara conhecer e aceitar que o valor do crédito líquido disponibilizado se dará após a dedução dos valores relativos a(s) operação(ões) anterior(es) refinanciadas. 1.11. Na hipótese de Recompra, o DEVEDOR autoriza, expressamente, que o CREDOR liquide o Boleto de Recompra utilizando- se dos recursos a serem liberados neste Contrato. A emissão do Boleto de Recompra junto à outra instituição credora é de responsabilidade exclusiva do DEVEDOR, reconhecendo, desde já que, para que se efetive o pagamento, o DEVEDOR deverá encaminhar o Boleto de Recompra, com data de vencimento com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência à data da efetiva entrega do Boleto de Recompra, por meio da Plataforma Digital disponibilizada pelo DEVEDOR para operacionalização de suas operações de empréstimos consignados. 1.11.1. Na hipótese de Recompra, o DEVEDOR dá ciência e reconhece que, caso de não se efetivar o depósito do Valor a ser Liberado na conta corrente de titularidade do DEVEDOR, indicada no QUADRO RESUMO, por divergência de dados ou por inviabilidade da quitação do Boleto de Recompra ou em caso de desistência desta operação a pedido do DEVEDOR com a aceitação do CREDOR, antes do pagamento do Boleto de Recompra, este Contrato será automaticamente cancelado, procedendo-se a liberação da Margem Consignável eventualmente consignada. 1.11.2. Na hipótese de Recompra, em caso de desistência desta operação a pedido do DEVEDOR com a aceitação do CREDOR, após o pagamento do Boleto de Recompra, o DEVEDOR deverá restituir ao CREDOR o valor do Boleto de Recompra junto com o eventual valor Creditado ("Valor a ser Liberado") creditado em conta de titularidade do DEVEDOR, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da data da desistência, sob pena de se considerar válido o contrato, sendo mantidas as obrigações, declarações e autorizações que constam deste Contrato, reconhecendo e confessando como líquida, certa e de sua responsabilidade pelo pagamento integral do Valor Total da Dívida. 1.12. Conforme previsto no art. 25, do Anexo VIII, da Portaria MTP, o DEVEDOR declara que: (a) tem disponibilidade de margem consignável para a contratação; (b) não causou inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o CREDOR; e (c) tem vínculo com o CREDOR ou com o Ente Vinculado e que recebe, destes, benefício previdenciário ou pagamento. 1.13. O saldo devedor decorrente do presente Contrato deverá ser liquidado pelo DEVEDOR por meio do pagamento das Contraprestações mensais, cuja quantidade, valor e vencimentos encontram-se discriminados no QUADRO RESUMO. 1.14. O DEVEDOR declara ter ciência de que os percentuais referentes às taxas efetivas de juros mensal e anual e o CET indicados no QUADRO RESUMO são calculadas, capitalizadas diariamente, levando-se em consideração a liberação do crédito na presente data e poderão sofrer alterações na hipótese desta liberação ocorrer em data posterior. 1.15. Nos termos do previsto no art. 31, I, do Anexo VIII, da Portaria MTP, os encargos financeiros compõem-se de: (a) Parcela de juros correspondente, no mínimo, à hipótese financeira utilizada na avaliação atuarial vigente na data da celebração do empréstimo, incluídas projeções do índice oficial de atualização monetária, divulgadas por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico; (b) Parcela de custeio do Fundo Garantidor de Riscos; (c) Parcela de custeio do Fundo Garantidor de Oscilação Risco; (d) Parcela do custeio do Adicional de Riscos; e (e) Parcela de custeio da taxa de administração da carteira. 1.16. Os pagamentos das Contraprestações mensais ao CREDOR, decorrentes do presente CONTRATO, nas épocas próprias, por meio de descontos nas folhas de pagamento/benefícios previdenciários do DEVEDOR, nos termos da autorização por ele concedida ao final deste CONTRATO, declarando neste ato, ter pleno conhecimento do valor que lhe será descontado mensalmente, em razão da celebração do presente instrumento. 1.17. O DEVEDOR reconhece e confessa como líquida, certa e de sua responsabilidade o Valor Total da Dívida, que compreende os itens indicados no QUADRO RESUMO. 1.18. Se, durante a vigência desse Contrato, o valor das Contraprestações, por qualquer motivo, exceder a margem consignável disponível do DEVEDOR, ou se, por qualquer motivo ou causa, inclusive na ocorrência de ordem judicial, vier a se constatar a necessidade de redução do valor da prestação a ser consignada na folha de pagamento/benefício previdenciário, para fins de atendimento ao valor máximo da margem consignável definida pelo CONSIGNANTE, ou não for verificada a averbação da parcela devida para pagamento na data originalmente avençada, por qualquer motivo, ou ainda na hipótese de suspensão e/ou cancelamento, por qualquer motivo, do benefício, que impeça o CONSIGNANTE de efetuar o desconto e repasse dos valores integrais, nos moldes do disposto neste CONTRATO, o CREDOR, a seu exclusivo critério, e aqui expressamente autorizado pelo DEVEDOR, poderá, conforme o caso, aumentar a quantidade de Contraprestações, alongando proporcionalmente e automaticamente o prazo do empréstimo, até que seja liquidado todo o valor do débito, desde que não exista vedação ou impedimento no convênio indicado no preâmbulo, de forma a adequar as Contraprestações à margem consignável disponível, incidindo sobre tais Contraprestações os mesmos encargos e despesas previstos neste Contrato, ou efetuar a cobrança dos valores devidos diretamente do DEVEDOR, através da emissão de boleto bancário ou débito em conta corrente de titularidade do DEVEDOR, o que não exclui a opção do CREDOR de cobrar os valores não quitados, judicialmente. 1.19. O DEVEDOR se compromete a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CREDOR, inclusive, endereço, e-mail, telefone, bem como comunicar ao CREDOR qualquer ocorrência que possa ocasionar a alteração, redução, insuficiência ou perda de sua Margem Consignável e que possa impactar neste CONTRATO. 1.20. Caso a CONSIGNANTE deixe de repassar ao CREDOR as Contraprestações relacionadas a este Contrato, o DEVEDOR sub- rogar-se-á no direito do CREDOR face à CONSIGNANTE, sendo que o DEVEDOR poderá adotar todas as medidas judiciais cabíveis. 1.21. Na hipótese de o CONSIGNANTE efetuar a retenção do valor da Contraprestação e não repassar o dinheiro para o CREDOR, o CREDOR não poderá cobrar a respectiva quantia do DEVEDOR, devendo cobrá-la da CONSIGNANTE. 1.22. Os descontos em folha de pagamento, quando possível, serão retomados imediatamente após cessado o motivo que impedia a sua realização, sendo que o valor descontado será acrescido dos encargos de mora. 1.23. O DEVEDOR concorda que, em caso de férias, o desconto das Contraprestações mensais seja efetuado pelo CONSIGNANTE no ato do pagamento da remuneração referente a tal período, para repasse ao CREDOR nas respectivas datas de vencimento. 1.24. Todos os pagamentos realizados amortizarão o saldo devedor decorrente deste Contrato na seguinte ordem: (a) principal, em conjunto com os encargos remuneratórios devidos; (b) as taxas de administração do contrato; (c) a taxa para custeio do fundo garantidor de riscos e de oscilação de taxas; (d) adicional de risco; (e) taxa de administração; e (f) os encargos moratórios incidentes até a data do pagamento. 1.25. O recebimento pelo CREDOR de determinadas Contraprestações e/ou do principal, mesmo sem ressalva, não significará, em hipótese alguma, quitação de Contraprestações anteriores e/ou dos encargos e/ou de quaisquer outras quantias devidas. 1.26. No caso de alteração em relação ao Consignante no qual o Emitente está lotado, poderá o CREDOR migrar o saldo devedor da operação de empréstimo em andamento, bem como, proceder à averbação dos descontos das parcelas mensais vincendas para a nova matrícula, no novo Consignante ao qual o DEVEDOR ficará vinculado. 1.27. A critério do CREDOR, em caso de desligamento, cassação de aposentadoria, demissão, licença sem vencimentos, exoneração, cancelamento de benefício junto ao Consignante ou na hipótese de alteração de Órgão Empregador, o

saldo devedor pendente será amortizado do valor devido a título de rescisão nos limites legais ou será migrado para a nova matrícula do Emitente, sendo certo que eventual saldo remanescente será de responsabilidade exclusiva do DEVEDOR, podendo ser cobrado pelo CREDOR na forma prevista no item 1.18. 1.28. Na hipótese de migração para nova matrícula prevista no item acima, com o restabelecimento dos pagamentos, parciais ou totais, mediante qualquer forma de liquidação, inclusive por meio do repasse de verbas descontadas em folha de pagamento pelo Consignante, poderá o CREDOR, a seu exclusivo critério, promover a alteração do número de parcelas mensais, adequando-se ao prazo suficiente para liquidação do saldo devedor em aberto, limitando-se este ao valor da parcela mensal contratada, prorrogando-as de acordo com o novo cronograma de pagamentos das consignações. Fica o CREDOR expressamente autorizado pelo DEVEDOR a promover o recálculo do valor das parcelas vincendas e a estipular nova forma de cobrança para o saldo devedor, sem prejuízo do estabelecido no item 1.18 acima. 1.29. Conforme o art. 11, do Anexo VIII, da Portaria MTP e art. 12, §8º da Resolução CMN, não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores deste Contrato. 1.30. Em caso de repactuação do contrato de empréstimo que implique alteração do número ou do valor das Contraprestações consignadas em folha, o DEVEDOR se compromete a assinar nova autorização de consignação no prazo e forma indicados pelo CREDOR. 1.31. O DEVEDOR concorda que poderá haver a contratação e/ou subcontratação de prestação de serviços para viabilizar e/ou apoiar a execução deste CONTRATO. 2. DO CUSTEIO DA OPERAÇÃO 2.1. O DEVEDOR declara, expressamente, que tem o conhecimento de que o empréstimo consignado ora concedido é regido pela Resolução CMN e, especialmente, pelo art. 14 da Portaria MTP, por meio do qual o CREDOR está obrigado a constituir fundos garantidores de riscos e/ou de oscilação de riscos e/ou contratar seguros e/ou constituir adicional de riscos para garantir o risco do empréstimo ora concedido. 2.2. Nos termos da legislação acima referida, o custeio dos fundos garantidores e o custo administrativo das operações são de responsabilidade do DEVEDOR e serão adicionadas na taxa de juros nominal da operação. 3. DO SEGURO PRESTAMISTA 3.1. Como garantia das obrigações assumidas, a contratação de seguro é obrigatória, no entanto, o DEVEDOR poderá optar por qual seguro de proteção financeira contratará, figurando o CREDOR como beneficiário para fins de quitação do saldo devedor das parcelas vincendas deste Contrato. 3.1.1. Para tanto, o DEVEDOR tem a opção de aderir ao seguro disponibilizado pela ANUENTE, ou contratar apólice de seguros emitida por outra seguradora de sua livre escolha, que deverá ser submetida à avaliação e aceitação do CREDOR, ficando o CREDOR, por este instrumento, autorizado a receber da Seguradora a indenização devida, aplicando-a na liquidação e/ou amortização deste Contrato. 3.2. O DEVEDOR declara de forma inequívoca que está ciente de que o presente seguro tem a sua contratação obrigatória, nos termos do art. 13, parágrafo único, II, do Anexo VIII, da Portaria MTP. Dessa forma, a opção do DEVEDOR diz respeito a tão somente qual seguradora será contratada, sendo que o DEVEDOR não poderá cancelar a cobertura da apólice durante a vigência deste instrumento, por qualquer forma que seja, ressalvado, o direito ao cancelamento no caso de extinção total do saldo devedor deste empréstimo. 3.2.1. Na hipótese de o DEVEDOR fizer opção pela Apólice de Seguros estipulada pela ANUENTE, mas que por força, de condições específicas previstas na referida Apólice de Seguros, não for possível a cobertura da proteção de trata o item 3.1, ou seja, quando o DEVEDOR possuir idade superior a 71 (setenta e um) anos na data da contratação, o Fundo Garantidor de Risco, responderá pela cobertura dos riscos inerentes ao processo de concessão e gestão de crédito, conforme previsto no art. 13, parágrafo único, I, da Portaria MPT, não se aplicando o disposto nos itens e subitens da Cláusula 3. 3.3. O Seguro Prestamista, independente da Seguradora contratada, contemplará as coberturas de Morte ou Invalidez Total Permanente por acidente do DEVEDOR, cuja indenização, em caso de ocorrência de alguma das hipóteses de sinistro previstas nas condições da apólice, será destinada à amortização ou liquidação do Saldo Devedor total Segurado, devidamente atualizado, mantida a responsabilidade do DEVEDOR e, conforme o caso, de seus sucessores e eventuais coobrigados pelo pagamento de eventuais valores não cobertos pelo seguro, conforme a apólice. 3.4. Se optar por contratar o Seguro Prestamista por sua conta, o DEVEDOR deverá apresentar a apólice de Seguro Prestamista naforma e prazo indicados no QUADRO PREAMBULAR, cujo prêmio total deverá estar totalmente quitado, e, ainda, oDEVEDOR obriga-se a contratar e manter válidos e eficazes, em companhia seguradora idônea e de primeira linha, por todoo período de vigência do CONTRATO, de modo que o CONTRATO esteja protegido com cobertura do Seguro Prestamistadurante todo prazo de vigência.

3.4.1. A não observância da referida apresentação da apólice de Seguro Prestamista impedirá que o presente Contrato inicie o prazode vigência.

3.4.2. Se aplicável, a forma e periodicidade do reajuste dos prêmios de Seguro Prestamista e suas condições serão aquelas constantesnas referidas apólices de Seguro Prestamista acordadas entre o DEVEDOR e a companhia seguradora, cujo teor permanecerádisponível para consulta por parte do DEVEDOR junto ao CREDOR, mediante solicitação por escrito enviada peloDEVEDOR, hipótese em que o CREDOR terá 30 (trinta) dias corridos de prazo para o envio das informações solicitadas peloDEVEDOR. O valor do reajuste do prêmio deverá ser integralmente pago, à vista, pelo DEVEDOR.

3.5. Caso o DEVEDOR faça a opção por aderir à apólice de seguros estipulada pela ANUENTE, o DEVEDOR estará isento dopagamento do prêmio do seguro. Os prêmios relativos à referida apólice, correrão integralmente por conta da ANUENTE.3.6. O DEVEDOR outorga, de forma irrevogável e irretratável, na data e local de assinatura deste Contrato até o seu encerramentointegral, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para que o CREDOR atue em nome do DEVEDOR nas hipóteses em queo CREDOR entender necessárias perante a Companhia Seguradora, a exclusivo critério do CREDOR, a fim de tomar todas asprovidências para viabilizar a adequada cobertura do Seguro, podendo o CREDOR, o que inclui os poderes de substabelecero presente mandato, transigir e renunciar perante a Seguradora, bem como outros atos que ultrapassem os poderes deadministração.

3.7. No caso de ocorrência de sinistro, a obrigação de acionamento e envio de documentos à Seguradora para fins de recebimentode indenização é exclusivamente do DEVEDOR ou conforme o caso, de seus sucessores e beneficiários da apólice de seguro,que deverão fazê-lo na forma e prazos indicados pela Seguradora. Na ocorrência de evento de sinistro previsto na apólice,enquanto não acionada a Seguradora pelo DEVEDOR, poderá o CREDOR tomar todas as medidas cabíveis para recebimentodas parcelas vencidas do Contrato.

3.8. O DEVEDOR declara, ainda, com relação à cobertura de seguro aqui prevista, que ele e/ou seus beneficiários comunicarão,imediatamente e por escrito ao CREDOR e à Companhia Seguradora, a ocorrência de qualquer sinistro, bem como de qualquerevento suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se for provado quesilenciou de má-fé.

3.9. O DEVEDOR e a ANUENTE não poderão cancelar, antecipar o vencimento ou reduzir a cobertura das apólices de SeguroPrestamista antes do término do prazo de vigência do Contrato, salvo mediante aviso por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias corridos e consequente consentimento por escrito do CREDOR. As apólices contratadas pelo DEVEDOR deverãoconter disposições que obriguem a(s) seguradora(s) a notificar o CREDOR sobre eventuais cancelamentos, alterações ouviolações substanciais das condições da referida apólice de Seguro Prestamista.

4. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

4.1. Será facultado ao DEVEDOR amortizar ou liquidar antecipadamente o Valor Total da Dívida resultante deste Contrato. O valorpresente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da Taxa Nominalde Juros pactuada no Contrato e indicada no QUADRO RESUMO.

4.2. O CREDOR irá disponibilizar demonstrativo do valor total antecipado, do valor do desconto, do valor líquido a pagar e dosaldo devedor, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação de saldo, o que será enviado para o e-mail ou de outro meio decomunicação indicado pelo DEVEDOR.4.3. O DEVEDOR autoriza, desde já, nos termos do Código Civil, o CREDOR, a utilizar eventual saldo CREDOR que houver emseu favor, resultante da amortização ou liquidação antecipada do empréstimo, objeto deste Contrato, para a amortização totalou parcial de quaisquer obrigações líquidas e vencidas

(antecipadamente ou não) que o DEVEDOR tiver com o CREDOR,decorrentes de outros instrumentos ou títulos, independentemente de aviso prévio ou notificação. A compensação parcial nãoexonerará o DEVEDOR, o qual continuará responsável pelo saldo devedor remanescente de suas obrigações e respectivosacréscimos, até a quitação total junto o CREDOR.

5. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

5.1. Além das demais hipóteses estabelecidas na lei e neste Contrato, o Valor Total da Dívida, acrescido das despesas decorrentesdo atraso, será considerado imediatamente vencido e exigível, independentemente de qualquer aviso ou notificação, podendoa cobrança se valer de todos os meios cabíveis, mas sem se limitar à execução judicial, nos seguintes casos: (a) o nãopagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das Contraprestações referidas na cláusula 2ª; (b) o inadimplemento emgeral de obrigação assumida pelo DEVEDOR no presente Contrato; (c) se for apurada a falsidade de declaração ou informaçãoque houver sido firmada ou prestada pelo DEVEDOR; (d) se ocorrer a rescisão do contrato de trabalho do DEVEDOR,concedendo-se, nesta hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da rescisão, para que o DEVEDOR
regularize a sua dívida junto ao CREDOR; (e) se o DEVEDOR deixar de receber os salários ou benefícios previdenciários; (f)se o DEVEDOR vier a falecer; (g) se a margem consignável disponível do DEVEDOR se reduzir, de forma a impossibilitar arealização do desconto na sua folha de pagamento ou benefício previdenciário; e (h) se, por qualquer razão, inclusive nahipótese de norma superveniente, for modificada a forma de pagamento do empréstimo previsto neste CONTRATO, uma vezque o mesmo foi concedido em virtude da consignação das Contraprestações na folha de pagamento dos salários ou nos
benefícios previdenciários concedidos ao Cliente.6. ENCARGOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO (ENCARGOS MORATÓRIOS)6.1. Em caso de descumprimento de obrigação do DEVEDOR em quitar as Contraprestações e/ou o Valor Total da Dívida, deveráo DEVEDOR, quitar integralmente o respectivo saldo junto à unidade gestora do RPPS.

6.2. Em caso de mora no cumprimento de qualquer obrigação contraída pelo DEVEDOR, e sem prejuízo do disposto nas demaiscláusulas deste Contrato, as partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre o débito, sem prejuízos da apuraçãodas perdas e danos causados para o CREDOR: (a) juros remuneratórios à taxa prevista no QUADRO RESUMO, capitalizadosdia a dia; (b) multa contratual não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o Valor Total da Dívida e; (c) juros de mora àtaxa 1% (um por cento) ao mês, também capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito atualizado, aplicado a partirdo inadimplemento da obrigação.

7. DO ÔNUS TRIBUTÁRIO

7.1. Serão de exclusiva responsabilidade do DEVEDOR, e por ele integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos equaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, que sejam ou venham a ser suportadospelo CREDOR em decorrência deste Contrato. Correrão, ainda, por conta do DEVEDOR, todas e quaisquer despesasdecorrentes deste Contrato, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro, que deverão ser quitados na forma eprazo indicados pelo CREDOR.

8. SECURITIZAÇÃO DO CRÉDITO

8.1. O CREDOR poderá, a qualquer tempo, e desde que haja autorização do Banco Central do Brasil e/ou do Ministério do Trabalhoe Previdência, e a seu exclusivo critério, securitizar, total ou parcialmente, os direitos creditórios oriundos deste Contrato,independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Autorização SCR e Banco de Dados. Autoriza ainda o CREDOR a: (a) inserir informações decorrentes da presente operação,bem como consultar as informações consolidadas em nome do DEVEDOR, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) doBanco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua; (b) inserir, consultare compartilhar informações, débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito ou assemelhados que constemem nome do DEVEDOR junto a Bancos de Dados e empresas especializadas em informações para subsidiar decisões de créditoe negócios; e (c) manter as informações obtidas em seu banco de dados, permanecendo válida a presente autorização enquantosubsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes de operações de crédito contratadas junto ao CREDOR.

9.2. Proteção de Dados Pessoais. As Partes deverão cumprir os deveres e as obrigações referentes à proteção e ao tratamento dedados pessoais relacionados com a execução do presente Contrato (“Dados Pessoais”) de acordo com a legislação vigenteaplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), aregulamentação porventura editada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

9.3. Protesto e Restritivos. O DEVEDOR declara-se ciente de que, na hipótese de inadimplemento das obrigações ora assumidas,o CREDOR poderá, diretamente ou por meio da contratação de serviços terceirizados: (a) levar o presente Contrato a protesto;(b) comunicar o fato a quaisquer órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC; e (c) encaminhar às empresas decobrança e/ou a advogados externos, toda documentação necessária e informações pessoais do EMITENTE, inclusivecadastrais, referentes ao presente empréstimo, para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive COBRANÇADIGITAL para enviar avisos de cobrança, pelo CREDOR ou por qualquer terceiro contratado para essa finalidade, através decanais e dispositivos digitais, via e-mail, SMS, Whatsapp, quaisquer outros serviços de mensageria, ou ainda, novas tecnologiasde comunicação que possam surgir.

9.4. Custo Efetivo Total (CET). O DEVEDOR declara ter recebido e estar de acordo com: (a) o cálculo do Custo Efetivo Total(CET) e; (b) os custos considerados no CET, expresso no QUADRO RESUMO acima, que também se encontram destacadosneste Contrato, no mesmo QUADRO RESUMO. O CET expresso neste Contrato representa as condições vigentes nesta data.

9.5. Cadastro Positivo. Na hipótese de o DEVEDOR estar cadastrado no banco de dados do Cadastro Positivo, nos termos da Leinº 12.414 de 09 de junho 2011 (alterada pela Lei Complementar 166/19) regulamentada pelo Decreto nº 9.936 de 24 de julhode 2019, serão enviados aos Gestores de Bancos de Dados registrados no Banco Central do Brasil, nos termos da Resoluçãonº 4.737 de 29 de julho de 2019, as informações de pagamento, quando realizadas até a data de vencimento, relacionadas aeste Contrato.

9.6. Autorização. O DEVEDOR autoriza expressamente o CREDOR a contatá-lo por qualquer meio para: (a) confirmar dados edemais informações relativas ao presente CONTRATO e/ou (b) ofertar novos produtos e serviços do próprio CREDOR ouainda, de seus parceiros, podendo divulgar os dados cadastrais do fim de realizar referida oferta.

9.7. Exercício de direito. O não exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a ela assegurados, não constituirá renúncia ounovação, nem prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos, sendo sempre compreendido como mera liberalidade.

9.8. Arrependimento. No prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do crédito, o DEVEDOR poderá desistir daoperação, mediante requerimento dirigido à Central de Atendimento do CREDOR, mediante devolução integral dos recursosrecebidos, deduzido do valor do IOF/crédito retido pelo CREDOR em favor da União Federal, corrigidos pela mesma taxa dejuros (efetiva) do Contrato.

9.9. Endividamento. O DEVEDOR está ciente de que a contratação deste empréstimo compromete parte da sua renda mensal, emrazão do desconto direto das prestações no seu salário ou benefício, e que tomou todas as medidas necessárias para evitar oseu superendividamento.

9.10. Sucessão. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores e/ou herdeiros a qualquer título.

9.11. Foro. Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões delas decorrentes, o foro dodomicílio do DEVEDOR indicado no preâmbulo da presente.

9.12. Publicação. Este Termo Contratual se encontra publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano _____, nº_____, datado de ___/____/____.

9.13. Assinatura. Este Contrato é emitido eletronicamente, com uso dos dados das Partes em conformidade com a Lei Federal nº14.063 de 23 de setembro de 2020, o que aceito e declaro plenamente válido, e ainda concordo que outros instrumentosrelacionados com o referido Contrato poderão ser firmados por meios eletrônicos, com uso de dados das Partes, em qualquertecnologia que possa surgir e que tenha valor legal.

João Pinheiro, MG, [xx] de [xx] de [xxxx].

Credor
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP
CNPJ: 02.205.357/0001-31.
MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
CPF: 036.638.716-22
Superintendente

_____
Devedor
CPF:

_____
Anuente
MONETTAR S/A.
CNPJ: 36.989.913/000120

Testemunhas:

Flavio Geraldo da Silva
CPF: 006.774.456-79
Diretor de Seguridade

Lorrane Rodrigues Leles Ferreira
CPF: 094.258.686-70
Diretora Financeira

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:22B6AC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, REF. Aquisição de produtos saneantes domissanitários para processamento de roupas de serviços de saúde com a finalidade de atender às demandas do setor de lavanderia do Hospital Municipal.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo acordam em apostilar, tendo em vista a necessidade de incluir a dotação orçamentária ao processo n° 056/2025.

Dotação Orçamentária:
Ficha: 916.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 06 de agosto de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:44C55D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024

Comunica EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36; OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do Município de José Gonçalves de Minas - MG, correspondendo à manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de roda, troca de óleo para motor, troca de filtros, serviços de borracharia, com o fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 13/2024 Valor Global: R$ 1.230.666,64 Vigência: 07/08/2025 Até:07/08/2026

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:743A6F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 76/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 76/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: FUND E ASSOC P/ REINT E ASSIST SOC A VICIADOS E CARENTES, inscrita sob o CNPJ: 20.938.361/0001-90, cujo objeto trata-se:CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO. No valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo no: 189/2025, Inexigibilidade de Licitação 76/2025.
Lagoa da Prata, 05 de agosto de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:ECE5F5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 77/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO**, inscrita sob o CNPJ: 01.812.911/0001-86, cujo objeto trata-se: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO. COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO - CNPJ 01.812.911/0001-86. No valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo nº: 190/2025, Inexigibilidade de Licitação 77/2025.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:AF845FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 79/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA**, inscrita sob o CNPJ: 06.198.083/0001-51, cujo objeto trata-se: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO. ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA - CNPJ 06.198.083/0001-51. No valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo nº: 192/2025, Inexigibilidade de Licitação 79/2025.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A9AB2F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 80/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 80/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **SUPERAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 23.919.096/0001-91, cujo objeto trata-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. SUPERAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ 23.919.096/0001-91. No valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme Processo nº: 194/2025, Inexigibilidade de Licitação 80/2025.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:26B37BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 81/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **DR ANDRE NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 58.474.949/0001-03, cujo objeto trata-se: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. No valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme Processo nº: 195/2025, Inexigibilidade de Licitação 81/2025.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1A3E1280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MAPA, HOLTER 24 HORAS, ECOCARDIOGRAMA ADULTO E PEDIÁTRICO E TESTE ERGOMÉTRICO, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE LAGOA DA PRATA.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura: 19/08/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 07/08/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:D75031FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação: 76/2025, nos
termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: FUND E ASSOC P/ REINT E ASSIST SOC A VICIADOS E CARENTES , inscrita sob o CNPJ:
20.938.361/0001-90, cujo objeto trata-se: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO. No valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais),
conforme Processo no: 189/2025, Inexigibilidade de Licitação 76/2025.
Lagoa da Prata, 05 de agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:773F3400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação: 77/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO**, inscrita sob o CNPJ: 01.812.911/0001-86, cujo objeto trata-se: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO. COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO - CNPJ 01.812.911/0001-86. No valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo nº: 190/2025, Inexigibilidade de Licitação 77/2025.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F8C7E494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação: 79/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA**, inscrita sob o CNPJ: 06.198.083/0001-51, cujo objeto trata-se: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO. ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA - CNPJ 06.198.083/0001-51. No valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo nº: 192/2025, Inexigibilidade de Licitação 79/2025.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A73B5A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 80/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação: 80/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **SUPERAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 23.919.096/0001-91, cujo objeto trata-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. SUPERAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ 23.919.096/0001-91. No valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme Processo nº: 194/2025, Inexigibilidade de Licitação 80/2025.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7B21EDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação: 81/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **DR ANDRE NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 58.474.949/0001-03, cujo objeto trata-se: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. No valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme Processo nº: 195/2025, Inexigibilidade de Licitação 81/2025.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B6F7B935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FRNC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº 40/2025/CMDCA** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Fazenda de Recuperação Novo Caminho-FRNC** de Lagoa da Prata, para a execução do projeto **"Prevenir,"** em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, visando a contratação de profissionais para realização de palestras mensais com adolescentes e intervenções com crianças, ambos públicos em situação de vulnerabilidade social, com intuito de prevenir o uso das drogas e buscar um futuro com mais oportunidades e melhores condições de vida.
O projeto será executado de **Setembro/2025 à Fevereiro/2026**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$23.126,90 (Vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos)**, sendo que, **R$22.507,78 (Vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos)** foram captados pela entidade por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas, através do **Fundo para a Infância e Adolescência-FIA**, conforme autorizado pelo Edital de Chancela nº 001/2024/CMDCA, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$619,12 (Seiscentos e dezenove reais e doze centavos)** referentes à contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 41, inciso II, caput, do Decreto Municipal nº 304/2016, é Inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, quando a parceria decorrer de transferência para a OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 40/2025/CMDCA - Processo Administrativo nº 44/2025/CMDCA, p**elos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta OSC socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo para a Infância e Adolescência-FIA, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação.

Lagoa da Prata, 06 de Agosto de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:E2387EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

Contratada: SINERGIA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 09.195.484/0001-46
Objeto: aquisição de Drives IBM LTO ULTRIUM 4-H SAS (46x6071), compatíveis com o robô de fitas Dell Powervault tl2000, visando restabelecer as rotinas de backup da instituição. Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento, possuir interface sas, ser compatíveis com fitas lto-4 e contar com garantia mínima de 03 meses.
Fundamentação: inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: 31.748,32 (trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com a instrução normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do município de lagoa santa, foi realizada a seleção da empresa habilitada que apresentou proposta economicamente mais vantajosa para a administração.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:8C7474B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 66.582.784/0001-11

Objeto: aquisição da solução Microsoft Power BI – incluindo as licenças Power BI PRO e Power BI PREMIUM por usuário, destinada à melhoria dos processos de análise e inteligência de dados para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
Fundamentação: inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 20.627,91 (vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).
Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com a instrução normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do município de lagoa santa, foi realizada a seleção da empresa habilitada que apresentou proposta economicamente mais vantajosa para a administração.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:35D7508D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

Contratada: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. CNPJ: 37.058.073/0001-44.
Objeto: contratação de empresa para utilização de plataforma de assinatura eletrônica e todos os seus subdomìnios, para assinatura de documentos diversos do Município de Lagoa Santa, garantindo a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 6.000 (seis mil) documentos, com usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de templates e uso da api (application programming interface).
Fundamentação: inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).
Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com a instrução normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do município de lagoa santa, foi realizada a seleção da empresa habilitada que apresentou proposta economicamente mais vantajosa para a administração.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:BC546E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DANIEL ELIAS GARCIA** – CPF: ***.192.149-**, **PAMELA DE SOUZA ALVES** – CPF: ***.758.946-**;**CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO** – CPF: ***.593.276-**, **CATIELE BORGES LEFFA** – CPF: ***.192.550-**, **ARTHUR FERREIRA NUNES** – CPF: ***.968.904-**, **SANDRO RODRIGUES PINTO** – CPF: ***.302.226-**, **ULISSES DONIZETE RAMOS** – CPF: ***.471.938-**, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** – CPF: ***.132.226-**, **BRUNO DA SILVA MILAGRES** – CPF: ***.024.576-**, **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA** – CPF: ***.424.956-**, **TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA** – CPF: ***.678.818-**, **MAURÍCIO SAMBUGARI APPOLINÁRIO** – CPF: ***.458.528-**, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** – CPF: ***.167.186-**, **RONALD DE FREITAS MOREIRA** – CPF: ***.120.456-**, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** – CPF: ***.721.886-**, **SANDRA DE FATIMA SANTOS** – CPF: ***.154.696-**, **WELLINGTON DE MATOS SILVA** – CPF: ***.657.566-** e **RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO** – CPF: ***.053.507-**.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Público oficial para promover a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas, bem como para atuar em leilões de outras naturezas, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2028.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:566BEFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 011/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 011/2025, Processo Administrativo 048/2025 a seguinte empresa: N & K TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.486.232/0001-27, valor: R$ 70.775.76; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de links de internet dedicada com interligação por meio de fibra óptica e acesso à rede mundial de internet, incluindo circuito de dados, disponibilização de materiais e equipamentos (roteadores e outros) em regime de comodato, necessários à execução dos serviços, além de serviços de manutenção e suporte técnico à prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG

Lagoa Santa, em 06 de Agosto 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:4E507218

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 83ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
163	GABRIEL SIMOES FERNANDES	Agente Administrativo	**10/07/2025**	**DESCLASSIFICADO**
164	BERNARDO VICTOR FELIPE VITOR DE SOUZA	Agente Administrativo	**10/07/2025**	**DESCLASSIFICADO**
165	JULIANA CRISTIAN MARTINS TEODORO FARIA	Agente Administrativo	**10/07/2025**	**DESCLASSIFICADO**
166	SERGIO LOPES CABEZON	Agente Administrativo	**10/07/2025**	**DESCLASSIFICADO**
168	JULIANE FERNANDA MARCAL RODRIGUES	Agente Administrativo	**10/07/2025**	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D2F55457

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cutura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Resultado Final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO 2025.

Torna Público Resultado Final do Chamamento Público N° 001/2025. Objeto: buscar a captação de recursos financeiros de empresas públicas ou privadas, por meio de cotas de patrocínios para a realização da FESTA DE AGOSTO 2025, que acontecerá no dia 14 a 16 de agosto no município de Lagoa Santa-MG, os recursos serão destinados a estrutura do evento, medidas de segurança, marketing, premiações e divulgação. Empresas interessadas a patrocinar serão reconhecidas publicamente durante o evento e terão exposição de marca em materiais promocionais, nos termos do Edital.

RESULTADO FINAL – 06 de agosto de 2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CONFORME Lei Municipal nº 5.520/2025			
Associação/Entidade	**Responsável pela Associação/Entidade**	**COTA/ VALOR**	**Status da classificação**
Empresa Brastorno Ltda	**Sebastião Justino Ferreira**	**DIAMANTE (20.000,00)**	**APROVADO**
BH Locação de Painéis e Sinalização Ltda	**Gladson Estevam Magalhães**	**DIAMANTE (20.000,00)**	**APROVADO**

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:9CAC277D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Breno Salomão Gomes, DD. Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Allan Diego Falci, TORNAM PÚBLICO e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para a contração de funções públicas de Nível Superior e Médio/Técnico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as leis municipais nº 2.758/2007 "Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências"; nº 4.194/2018 "Reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa, revoga a Lei Municipal nº 2.752, de 28 de novembro de 2007 e suas alterações e dá outras providências", nº 3.241/2012 "Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências" e nº 3.242/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências."e demais normas contidas no Edital nº 003/2025. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico (**https://lagoasanta.aprova.com.br/home**) no período entre **08h00min do dia 11 de agosto de 2025 às 18h00min do dia 24 de agosto de 2025**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital.
O Edital nº 003/2025 esta publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **(www.lagoasanta.mg.gov.br).**

Lagoa Santa, 06 de agosto de 2025.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Cardoso Giglio
Código Identificador:F20A711F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Breno Salomão Gomes, DD. Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Allan Diego Falci, TORNAM PÚBLICO e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para a contração de funções públicas de Nível Superior e Médio/Técnico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as leis municipais nº 2.758/2007 "Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências"; nº 3.241/2012 "Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"; e nº 3.242/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências." e demais normas contidas no Edital nº 004/2025. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico (**https://lagoasanta.aprova.com.br/home**) no período entre **08h00min do dia 11 de agosto de 2025 às 18h00min do dia 24 de**

agosto de 2025, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital.
O Edital nº 004/2025 esta publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **(www.lagoasanta.mg.gov.br).**

Lagoa Santa, 06 de agosto de 2025.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Cardoso Giglio
Código Identificador:0A07D833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 – PRC Nº. 078/2025.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 75, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para organização e execução do torneio leiteiro e concurso de marcha da XXXV Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **BRUNO DE PAULA SOUZA, CNPJ: 54.058.548/0001-11 COM SEDE NO SÍTIO DA PRAIA, S/N, ZONA RURAL, PALMA/MG,** pelo valor total de R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 31 de julho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:65A15270

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025 – PRC Nº. 079/2025.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de material de AVCB para atender as mediações do parque de exposições na XXXV Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA ME, CNPJ: 12.151.305/0001-83 COM SEDE NA RUA ELISA DO CARMO, 64, VILA REIS, CATAGUASES/MG,** pelo valor total de R$13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 1º de agosto de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D6ACF483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 01/2025 do Pregão Eletrônico n° 07/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR. O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021; Considerando que o consta na solicitação das Secretarias Municipais de Educação, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 01/2025 do Pregão Eletrônico n° 07/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR..

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO PLAY MODULAR BIG CLIMBER II – CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 01/2025 do Pregão Eletrônico n° 07/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR., observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar de adesão à ata elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6EF45AEB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

CNPJ: 19.774.389/0001-50

Objeto da parceria: Parceria com a Prefeitura Municipal de Leopoldina visando dar continuidade ao atendimento na educação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA anos finais ofertados pela entidade através do projeto "Educação Especial". O objeto será a remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, realização de atividades-meio necessárias para o funcionamento dos sistemas de ensino, aquisição de material didático escolar e manutenção de programas de transporte escolar. O valor

total do repasse está vinculado a tabela da Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025, sendo o montante de R$907.495,02 (novecentos e sete mil reais, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos), dos quais 70% destinados a remuneração dos profissionais da educação e 30% para as demais despesas. Dentro das modalidades de ensino estão compreendidos 03 alunos em creche (R$26.691,03), 03 em pré-escola (R$26.691,03), 67 no ensino fundamental (R$596.099,67) e 29 no EJA (R$258.013,29), totalizando 102 alunos, conforme informações declaradas no censo escolar.

Valor Total do Repasse: R$907.495,02 (novecentos e sete mil reais, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para dispensa de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, cujo recurso é proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, com base em informações declaradas no Censo Escolar, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/12/2025.

Leopoldina, 31 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:8070C90D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO: OR 8330

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Gente Seguradora SA CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: contratação de seguro para os veículos especificados neste Termo de Referência que compõe a frota das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Esporte e Lazer
Valor Total: R$ 535,00 (Quinhentos e trinta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 137/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Gente Seguradora SA.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F2F1CD86

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO: OR 8331

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Gente Seguradora SA CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: contratação de seguro para os veículos especificados neste Termo de Referência que compõe a frota das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Esporte e Lazer
Valor Total: R$ 535,00 (Quinhentos e trinta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 137/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Gente Seguradora SA.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:ECC1D2DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO: OR 8332

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: contratação de seguro para os veículos especificados neste Termo de Referência que compõe a frota das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Esporte e Lazer.
Valor Total: R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23 de junho de 2025
Processo Licitatório – PRC 137/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Porto Seguro Companhia de Seguros.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BD7A30E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenho: OR 8317
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: F & K BRASIL LTDA CNPJ: 51.607.431/0001-51
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 3.499,00 (Três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 144/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
F & K BRASIL LTDA.

Empenho: OR 8318
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA CNPJ: 46.777.902/0001-30
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 972,00 Novecentos e setenta e dois reais).
Recursos: Próprio.

Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 144/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA

Empenho: OR 8319
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.6591.36/0001-49
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.352,55 (Hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 144/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Empenho: OR 8320
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES CNPJ: 24.708.774/0001-30
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.665,00 (Hum mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 144/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:92D0F685

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenho: ES 8321
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ: 11.708.655/0001-35
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da
Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo
de Referência.
Valor Total: R$ 3.910,00 (Três mil e novecentos e dez reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias
úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa
tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 131/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.

Empenho: ES 8322
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES CNPJ: 24.708.774/0001-30
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da
Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo
de Referência.
Valor Total: R$ 2,706,60 (Dois mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias
úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa
tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 131/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES.

Empenho: ES 8325
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES CNPJ: 24.708.774/0001-30
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da
Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo
de Referência.
Valor Total: R$ 4.014,40 (Quatro mil, quatorze reais e quarenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 131/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES.

Empenho: ES 8326
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ: 11.708.655/0001-35
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da
Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo
de Referência.
Valor Total: R$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 131/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.

Empenho: ES 8328
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ: 11.708.655/0001-35
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da
Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo
de Referência.
Valor Total: R$ 1.238,00 (Hum mil e duzentos e trinta e oito reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 131/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.

Empenho: OR 8316
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 42.753.718/0001-07
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da
Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo
de Referência.
Valor Total: R$ 472,96 (Quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 131/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4C30C276

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.01 /2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: SAULO LIMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA - CPF nº. 051.471.196-55
Objeto: O presente Termo tem por objeto Credenciar artistas musicais para
apresentações na Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de
Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº
5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n°
155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por apresentação.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30
(trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/
crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada
as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação
de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data do Contrato:25/07/2025
Credenciamento nº.03/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Saulo Lima de Oliveira Nogueira - CPF nº. 051.471.196-55

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:13A71557

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/14

Partes: HUMBERTO OLIVEIRA SEOLDO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA –O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 10/07/2026, podendo, contudo, ser rescindido antecipadamente atendendo ao interesse público.

Data de assinatura:10/07/2025
Signatários:HUMBERTO OLIVEIRA SEOLDO
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:ED7ED7C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2014

Partes:JAIRO BERNARDES NETTO RAMOS e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:O objeto termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 10/07/2026, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo o interesse público.
Data de assinatura:10/07/2025
Signatários:JAIRO BERNARDES NETTO RAMOS
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F1B2D94E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0790/2022

Partes:MARISTELA COUTINHO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA –O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original ate 27/07/2026, podendo, contudo, ser rescindido antecipadamente atendendo ao interesse público.
Data de assinatura:25/07/2025
Signatários: Maristela Coutinho

Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:699A83AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para dispensa de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, autoriza-se o repasse à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**
adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, com base em informações declaradas no Censo Escolar.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/12/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Parceria com a Prefeitura Municipal de Leopoldina visando dar continuidade ao atendimento na educação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA anos finais ofertados pela entidade através do projeto "Educação Especial". O objeto será a remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, realização de atividades-meio necessárias para o funcionamento dos sistemas de ensino, aquisição de material didático escolar e manutenção de programas de transporte escolar. O valor total do repasse está vinculado a tabela da Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025, sendo o montante de R$907.495,02 (novecentos e sete mil reais, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos), dos quais 70% destinados a remuneração dos profissionais da educação e 30% para as demais despesas. Dentro das modalidades de ensino estão compreendidos 03 alunos em creche (R$26.691,03), 03 em pré-escola (R$26.691,03), 67 no ensino fundamental (R$596.099,67) e 29 no EJA (R$258.013,29), totalizando 102 alunos, conforme informações declaradas no censo escolar.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$907.495,02 (novecentos e sete mil reais, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

5. Dotação orçamentária: 02.10.02.12.367.0009.2364.335043 – FICHA 410

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E5FDBB8A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ENCAUTECH JUNIOR CONSULTORIA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, autoriza-se o repasse a **ENCAUTECH JUNIOR CONSULTORIA**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva número 01/2025 (R$10.000,00) do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/12/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Criação de um estúdio de gravação audiovisual de ponta, destinado a produção de conteúdo digital. Este espaço será disponibilizado tanto para a comunidade interna da instituição CEFET/MG quanto para a sociedade externa, visando promover a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidade técnicas criativas, para que a ENCAUTECH, em contrapartida, desenvolva suas atividades.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.000,00 (dez mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.12.00.19.573.0021.2557.335042 – FICHA 745

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:9D881DAD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2025

OSC: ENCAUTECH JUNIOR CONSULTORIA

CNPJ: 30.134.572/0001-24

Objeto da parceria: criação de um estúdio de gravação audiovisual de ponta, destinado a produção de conteúdo digital. Este espaço será disponibilizado tanto para a comunidade interna da instituição CEFET/MG quanto para a sociedade externa, visando promover a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidade técnicas criativas, para que a ENCAUTECH, em contrapartida, desenvolva suas atividades.

Valor Total do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ENCAUTECH JUNIOR CONSULTORIA**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva número 01/2025 (R$10.000,00) do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/12/2025.

Leopoldina, 04 de agosto de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:FFDD0C0D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 350, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria nº 155, de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 155, de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – Gilmar Rocha Silva;"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 155/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 343, de 22 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C605D942

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 355, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA – COMPEDEMOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida –COMPEDEMOR,abaixo relacionados, indicados pelas instituições envolvidas:

Presidente: Kerlen Teixeira do Rego Martins
Vice-presidente: Maria Célia Morais de Oliveira
1º Secretário: Rhanna Duarte Pimentel Corrêa
2º Secretário: Pauly Cristina Nascimento:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Lopes Silva
Suplente: Pauly Cristina Nascimento

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Andréia Luiza Pina Carpinetti
Suplente: Genilda de Almeida Izabel Silva

c) Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Hudson Rodrigues de Jesus
Suplente: Edson Mateus Inácio

d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sara Fonseca Barbosa Lima
Suplente: Maria Juliane Vasconcelos Almeida

e) Secretaria Municipal de Obras
Titular: Anna Rita Pereira Paixão
Suplente: Iago Geraldo Xavier

f) Câmara Municipal de Leopoldina
Titular: Ricardo Franzoni Barbosa
Suplente: Lucas Genovan Costa Coelho

g) Superintendência Regional de Ensino
Titular: Patrícia Alexandre Marinato
Suplente: Mariana Rocha Ferraz Neto

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante de Profissionais que atuam com Pessoas com Deficiência
Titular: Kerlen Teixeira do Rego Martins
Suplente: Izabela Badaró Machado de Oliveira

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE
Titular: Maria Célia Morais de Oliveira
Suplente: Monique Reis Samuré

c) Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE
Titular: Deise da Silva Patrocínio
Suplente: Jalibe Lanne Almeida Dibo

d) Representante de Organizações Não Governamentais, em regular funcionamento com sede no município, não inclusas dentre aquelas elencadas no inciso anterior. (Asilo Santo Antônio).
Titular: Oswaldo Vieira Vilas
Suplente: Sandromar Moreira dos Santos

e) Representantes da sociedade civil dentre aquelas pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida ou seus pais ou representantes legais.
Titular: Rhanna Duarte Pimentel Corrêa
Suplente: Rosilene de Oliveira Santiago

f) Representantes da sociedade civil dentre aquelas pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida ou seus pais ou representantes legais.
Titular: Airton Duarte de Paula
Suplente: Roseane Aparecida Bento Emiliano

g) Representantes da sociedade civil dentre aquelas pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida ou seus pais ou representantes legais.
Titular: Vera Lúcia Wenceslau
Suplente: Maria Cristiana de Oliveira

Art. 2º Estabelecer que os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida –COMPEDEMOR sejam empossados imediatamente.

Art. 3º Fixar que o período de mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida – COMPEDEMOR seja de (dois) anos, tornando-se automaticamente desnecessário qualquer ato administrativo que formalize sua dispensa à época.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119 de 09 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5E01844C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 356, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER - COMDIM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.368, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Mulher,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal da Mulher - COMDIM,abaixo relacionados, indicados pelas instituições envolvidas:

Presidente: Luiza Rodrigues Bolsoni
Vice-Presidente: Maria da Conceição Marinho Maximiano
1º Secretário: Josiane Silva Domingues
2º Secretário: Ellen Firmino

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cyntia Iennaco de Moraes
Suplente: Josiane Alves Ferreira

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jessica Montes Medeiros
Suplente: Mikaela Costa Freitas Rocha

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Emília Teixeira de Moraes
Suplente: Alessandra Flores Gonçalves Riquena

d) Procuradoria Geral do Município
Titular: Rachel Soares Faria Pereira
Suplente: Fabricia Guimarães da Silva

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Mercedes Maria Stevanim Santos Marinho
Suplente: Mônica Zampier De Souza

f) Superintendência Regional de Saúde
Titular: Lorena Campos Dias
Suplente: Flavia Marques Rodrigues

g) Superintendência Regional de Ensino
Titular: Eliane Aparecida Neto Valverde
Suplente: Ellen Firmino

h) Polícia Civil
Titular: Gisela Borges de Mattos
Suplente: Janaína Nunes Sahione Abritta

i) Polícia Militar
Titular: Edleny dos Santos Corrêa Araujo
Suplente: Ana Paula da Cunha Martins

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Associação das Pioneiras de Leopoldina -APIL
Titular: Maria Celia Peres
Suplente: Suzana Araújo dos Reis

b) Representante da OAB/MG/Leopoldina
Titular: Luiza Rodrigues Bolsoni
Suplente: Cristiane Maria Menezes da Silva

c) Associação Comercial de Leopoldina-ACIL
Titular: Dayana Vale Louzada
Suplente: Ana Lucia Ladeira Costa

d) Casa de Caridade Leopoldinense
Titular: Lanna Esteves Werneck Portela
Suplente: Romilda Teodoro Pereira

e) Entidades Religiosas
Titular: Josiane Silva Domingues
Suplente: Isabela de Andrade Pinheiro

f) Usuárias dos serviços de Assistência Social
Titular: Ângela Maria de Mendonça Dultra
Suplente: Mara Suely da Silva Ignácio

g) Representantes do Conselho de Igualdade Racial
Titular: Deise da Silva Patrocínio
Suplente: Eloisa Fialho Portugal

h) Representantes da Associação de Moradores de Bairros
Titular: Maria da Conceição Marinho Maximiano
Suplente: Gleice Siqueira Gonçalves Silva

i) Representantes de Estabelecimento de Ensino Superior (FUPAC)
Titular: Karla Julião Villani Felipe
Suplente: Mariana Silva Cruz
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 242, de 28 de julho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2004D35A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA.

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob

o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, carteira de identidade nº M–2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, devidamente representado pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS MOREIRA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA**, com sede na Avenida dos Expedicionários, 1501 no bairro Bela Vista, em Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ nº 47.104.250/0001-35, neste ato representada pela sua presidente a Sra. **GISELE APARECIDA TELES SILVA**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº MG–16.394.987 SSP/MG, CPF nº 087.404.016-77, residente e domiciliada em Leopoldina/MG, de acordo com o Memorando 27/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a atualização do cronograma de desembolso, do Termo de Fomento 20/2025, para que a Entidade receba o restante do recurso em parcela única.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Fica acordado entre as partes que o desembolso dos recursos da parceria observará o seguinte cronograma.

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
ÚNICA	R$27.000,00	08/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes abaixo.

Leopoldina, 04 de agosto de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Gestor da Parceria

GISELE APARECIDA TELES SILVA
Presidente da Associação dos Amigos do Projeto Pérola Negra

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:BCFDF3B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL.

Objeto: Aquisição e distribuição de cestas básicas e botijas de gás, necessárias para a garantia da segurança alimentar de famílias carentes. Os grupos familiares serão identificados pelo importante equipamento social que é a Secretaria de Assistência Social e o CRAS de Referência. Ficará a cargo da Loja Maçônica 27 de Abril verificar as pessoas carentes recebendo a folha resumo do CRAS de referência da localidade onde a entidade está localizada, bem como da Secretaria de Assistência Social que avaliará se a pessoa está inscrita nos programas da Assistência Social como o Cadúnico e fará a distribuição, de acordo com a demanda. O público alvo são idosos acima de 62 anos, inscritos nos programas governamentais e em vulnerabilidade social e famílias com crianças de idade mínima de 2 anos de idade, cujo os pais estão desempregados e/ou inscritos no Bolsa Família. Estimamos, com base nos valores ora apresentados nos orçamentos adquirir aproximadamente 48 cestas básicas e 30 botijas de gás de 13 kg.Repasse de recursos provenientes de emenda impositiva 08/2025 (R$3.000,00) do vereador José Augusto Cabral Gonçalves e 13/2025 (R$7.500,00) do vereador Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, totalizando o montante de R$10.500,00.

Vigência: 08/2025 até 31/12/2025

Valor: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.244.0016.2526.335043 – FICHA 941

Data da assinatura: 25/07/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e ANTÔNIO DE SOUZA FILHO - Presidente da Loja Maçônica 27 de Abril.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:C9BB7D87

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA.

Objeto: Contribuição para o fortalecimento de vínculos da comunidade do Bairro Eldorado e adjacências através de metodologias que visam a participação social dos indivíduos e famílias. O desenvolvimento do objeto proposto se dará através das seguintes ações: a) Rodas de conversa com temas relevantes para o melhoria da vida cotidiana das comunidade (aborto, drogas, prostituição, projeto de vida, combate ao alcoolismo, gravidez indesejada, dentre tantos outros temas atuais); b) Distribuição de cestas básicas como garantia da segurança alimentar de indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, identificadas pelo equipamento social da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); c) Realização de almoços para garantir a participação da população-alvo, nos espaços de convívio e nas atividades e comemorações. A promoção da convivência social é outro momento oportuno de diálogo, conversa e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, que permite as pessoas aprendizados e novas convivências, possibilitando a promoção de laços comunitários, respeito entre os participantes; d) Campanha voltada para as crianças (principalmente as pertencentes em famílias que estão em vulnerabilidade social), proporcionando momentos de convivência social, onde será trabalhado o respeito mútuo, fortalecimento de laços sociais, através de momentos de lazer.Repasse de recursos provenientes de emenda impositiva 02/2025 (R$20.000,00) do vereador Carlos Alexandre Badaró Cordeiro e 05/2025 (R$35.000,00) da vereadora Eliléia Santos das Graças Corrêa.

Vigência: 08/2025 até 31/07/2026

Valor: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.244.0016.2669.335043 – FICHA 951

Data da assinatura: 25/07/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e PAULO PINTO DE SOUZA - Presidente do CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:2CC1EF57

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a CASA DE AÇÃO MARIA DONATO DE CARVALHO

Objeto: Compra de cestas básicas nos mercados locais e distribuição, de aproximadamente 350 cestas, para pessoas carentes. Essa ação é justificada pela necessidade de garantir o acesso a alimentos essenciais para a população, em especial para quem está em situação de vulnerabilidade social, e por se tratar de um direito básica presente na Constituição Federal. A aferição do trabalho acima descrito, será realizado por meio dos seguintes critérios objetivos a serem analisados para beneficiar aqueles que mais necessitam como: Cadastro de famílias composta por idosos; famílias inscritas ao Cadastro Único que se enquadram como baixa renda, bem como no Bolsa Família; famílias que se encontram em extrema necessidade ou que estejam em situação de vulnerabilidade, como perda de emprego, ou passando por situação de doença grave. Nos casos acima descrito, as famílias beneficiadas deverão apresentar documentos de identificação, comprovante deresidência, ficha do CAD Único, carteira de trabalho, caso não estiver empregado, e laudo médico, caso estejam passando por problema de saúde. A comprovação do projeto será realizada por meio da apresentação do cadastro das pessoas beneficiadas com as cestas básicas, bem como, assinatura de protocolo de recebimento, relatório descrevendo minuciosamente a situação que cada família que se encontra acometida, para podermos realizar um acompanhamento da mesma juntamente com a Assistente Social da Casa.Recurso proveniente de emenda impositiva número 04/2025 (R$39.500,00) do vereador Edvaldo Franquido Donato do Vale e 05/2025 (R$10.000,00) da vereadora Eliléia Santos das Graças Corrêa, totalizando o montante de R$49.500,00.

Vigência: 08/2025 até 31/10/2025

Valor: R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.244.0025.2770.335043 – FICHA 961

Data da assinatura: 25/07/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e RICARDO CARVALHO FERREIRA - Presidente da Casa de Ação Maria Donato de Carvalho.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:0184243C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Destina recursos financeiros da Câmara Municipal para o Município mediante devolução de numerários e dá outras providências

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e sua Mesa Diretora, decreta:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Luz autorizada a restituir recursos financeiros antecipadamente ao Executivo Municipal no importe de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) dos duodécimos destinados às despesas do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único - A importância restituída compõe sobra de caixa de duodécimos até o mês de julho de 2024, sendo devolução parcial da sobra.

Art. 2º. A restituição autorizada neste Decreto será registrada a título de despesas extra-orçamentárias pela Câmara Municipal e como receitas extra-orçamentárias pela Prefeitura Municipal e não será computada como redução de receita para efeito do disposto no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2C51F598

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 136/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2025

Processo nº: 136/2025
Dispensa de Licitação nº: 030/2025
Data: 06/08/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.374/2025**, de 05 de agosto de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRUTAS E VERDURAS PARA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DA MERENDA ESCOLAR E DOS LANCHES SERVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO QUE OS ITENS JÁ ESTÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

• JOÃO FRANCISCO MESQUITA - ME

CNPJ: 21.983.507/0001-82

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 65.876,71 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 06 de Agosto de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1BD34DCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL DO BOLSA ATLETA 2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA 2025

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Luz por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), e pela Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Nº 2.805 de 17 de fevereiro de 2022 e suas alterações o Edital Nº. 03/2025 do Programa Municipal Bolsa Atleta 2025, DEFERE e CLASSIFICA as seguintes inscrições:

I - NÍVEL ÚNICO - ATLETAS ACIMA DE 14 (QUATORZE) ANOS				
Nº	**ATLETA**	**MODALIDADE**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Edmilson Silva Dias	Ciclismo MTB	Reprovado	-
02	Elves Pereira	Jiu-Jitsu	Reprovado	-
03	Luís Antônio Caetano Pereira	Jiu-Jitsu	Reprovado	-
04	Marcus Vinícius Oliveira Araújo	Ciclismo MTB	Reprovado	-
05	Raimundo Ferreira Júnior	Jiu-Jitsu	Aprovado	20 Pontos

II - NÍVEL ÚNICO PCD - ATLETAS ACIMA DE 14 (QUATORZE) ANOS
NÃO HOUVE CANDIDATO PARA A BOLSA ATLETA NÍVEL ÚNICO PCD

Luz, 06 de agosto de 2025.

ANDERSON RENATO DA SILVA
Chefe do Departamento de Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:92852BD2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS USADOS TIPO CAMINHONETE ANO/MODELO 2023, PARA ATENDER AO SETOR DE MANUTENÇÕES**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente nos autos do Processo Licitatório nº 010/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, que julgou credenciadas do certame a sociedade empresária **NOVA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 59.962.249/0001-20,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal da Lei Federal nº 14.133/21.

Luz/MG, 30 de julho de 2025.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E53B846A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PROCESSO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS USADOS TIPO CAMINHONETE ANO/MODELO 2023, PARA ATENDER AO SETOR DE MANUTENÇÕES.
CONTRATO: 011/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE LUZ MG
CONTRATADA: NOVA COMERCIAL LTDA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 06 de julho de 2025.
VALOR ESTIMADO: R$174.476,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2.221.3.3.90.00.00.00.00.00 – FICHA 32

Luz/MG, 05 de agosto de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DA254529

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 203/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

TAVANE MORAES – ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 - Recepcionista, matrícula nº 5944. Licença em 11/07/2025, referente a 15/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9914D701

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 204/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA CAETANO – ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 1445. Licença em 11/07/2025, referente a 31/08/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:10C40970

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 205/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CRISTIANE DAMAS SILVA – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3 – Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 7556. Licença em 11/07/2025, referente a 24/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5F5423EC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 206/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

STHEFANIE OLIVEIRA SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 7848. Licença em 16/07/2025, referente a 12/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9D39DEAD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 207/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA LUCIANA DA SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE, matrícula nº 7210. Licença em 17/07/2025 e 18/07/2025, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:67FEC8A3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 208

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA ELEITORAL – ATO 208/2025.
RETIFICA-SE ATO 185/2025 publicado em 08/07/2025, que autoriza licença eleitoral à VANIA PESSOA FERREIRA: ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 488. Licença em 13/06/2025.

Leia-se:
VANIA PESSOA FERREIRA– ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 488. Licença em 13/06/2025 e 16/06/2025, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0A9A1109

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 209/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO – ocupante do cargo de Técnico Médio de Saúde – Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 5849. Licença em 04/07/2025, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B12BDE26

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 210/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

KEYLON AMARAL SANTOS – Matrícula Nº. 7877, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos - Motorista, a partir de 02/07/2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2D89DCE9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 211

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 211/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

ELAINE SANTOS CALACIO AMARAL –
Matrícula Nº. 7475, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 02/07/2025.

Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6D15CA37

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 212/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MARIA DE NAZARE LACERDA FERNANDES – Matrícula Nº. 5675, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente período completado em 21/11/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F5806449

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 213/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MIRIAM SANTOS PEREIRA – Matrícula Nº. 4941, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos - Gari. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente período completado em 23/05/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7E04CC01

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de aposentadoria – ATO Nº 214/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

LILIA BATISTA PEREIRA – Matrícula Nº. 183, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em pecúnia de 8 (oito) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referentes aos períodos completados em 06/11/1994, 05/11/1999, 03/11/2004, 02/11/2009, 14/11/2014, 26/11/2019, 24/11/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6D98B3DA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 215/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

GLAUCIANA MARCIA ANDRADE E SILVA – Matrícula Nº. 5921, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família. Concessão de 1 (um) mês no período de 17/07/2025 a 15/08/2025, referente ao período completado em 05/10/2022.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2E764076

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 216/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – Matrícula Nº. 3114, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 17/01/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D082BE4D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de aposentadoria – ATO Nº 217/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

JOSÉ GUSTAVO ALVES NUNES – Matrícula Nº. 6387, Cargo: Médico de Estratégia de Saúde da Família. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referentes ao período completado em 07/01/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:88F6BDE2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 218/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

DAGMAR MARIA DA SILVA CARVALHO – Matrícula Nº. 3049, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI - Gari. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 27/07/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:45E6FE55

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 219/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

HIGOR GONTIJO VINHAL – Matrícula Nº. 5286, Cargo: Assistente Social. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 04/11/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E4255923

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 220/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MARIA APARECIDA DUARTE – Matrícula Nº. 1559, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI - Gari. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 22/09/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E43CC8AA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 221/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LAUANE BIANCA OLIVEIRA BELO – ocupante do cargo de Técnico Superior I – Engenheiro Ambiental, matrícula nº 7656. Licença em 18/07/2025, referente a 13/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:95E70B27

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 222/2025.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

RAFAELA GONTIJO VINHAL – ocupante do cargo de Professora da Educação básica – PEB 2 AEE, matricula nº 7224. Licença a partir de 11/07/2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0873CC9A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 223/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

MARILIA DIVINA DA SILVA XAVIER – Matrícula Nº. 6392, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem de Saúde da Família - TEESF, a partir de 14/07/2025.

Luz, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B69F45AC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 224/2025

ALTERA O NOME, à vista do documento apresentado pela servidora PRISCILA SILVA PINTO FARIA, Matrícula Nº **7850**, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 2, para PRISCILA SILVA PINTO**.**

Prefeitura Municipal de Luz, 04 Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F4DA7AAF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 225/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 1450. Licença em 25/07/2025, referente a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5EF8CB14

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 226/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 3093. Licença em 25/07/2025, referente a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9DC262DC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 227/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

JAQUELINE CARVALHO GHADER – Matrícula Nº. 5579, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período completado em 12/06/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AFB5D0A7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 228/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA CANDIDA RIBEIRO MARIANO – Matrícula Nº. 1830, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Concessão de 1 (um) mês no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período completado em 18/12/2005.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AE2561F9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 229/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

JAQUELINE CARVALHO GHADER – Matrícula Nº. 4018, Cargo: Professor da Educação Básica I – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período completado em 18/11/2006.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1B5FC4E1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2025

CONTRATOS 2025

Contrato Nº 074/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WEDERSON PIQUET ANDRADE SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica II – PEB II – Ensino Religioso – I/0. Vencimento: R$ 3.010,92. Vigência: 23/05/2025 a 15/12/2025.

Contrato Nº 075/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES. Objeto: Professor da Educação Básica II – PEB II - Artes. Vencimento: R$ 878,18. Vigência: 26/05/2025 a 15/12/2025.

RETIFICA-SE
Contrato Nº 077/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MATEUS PEIXOTO MENDES. Objeto: Procurador – I/0. Vencimento: R$ 5.806,31. Vigência: 02/06/2025 a 31/12/2025.

Contrato Nº 079/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WAGNER COUTO BAHIA. Objeto: Agente de Saúde 3 – AS3 – Agente de Combate as Endemias – I/0. Vencimento: R$ 3.036,00. Vigência: 09/06/2025 a 31/12/2025.

Contrato Nº 081/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x STEFANE SILVA E SANTOS. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – TMS 2 – Técnico de Enfermagem. Vencimento: R$ 2.177,37. Vigência: 11/06/2025 a 12/08/2025.

_____

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 032/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado) – I/0. Data rescisória: 13/07/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 050/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANALICE BEATRIZ PEREIRA SANTOS.

Objeto: Agente Comunitário de Saúde de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – I/0. Data rescisória: 21/07/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 052/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LORENA DA SILVA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – I/0. Data rescisória: 01/07/2025.

_____

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B1579E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 121/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 121/2025 Pregão Presencial n° 018/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG E SEUS DISTRITOS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL INDICADO PELO MUNICÍPIO Homologação: O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA - CNPJ: 07.711.109/0001-86 Valor Total de R$ 3.690.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil reais)

MAR DE ESPANHA, 06 de Agosto de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:78D74863

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 236/2022

Processo nº 236/2022. Concorrência nº 001/2022. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NO ESTADO DE MINAS GERAIS. Tendo em vista as informações constantes do presente processo, o município decide pela extinção unilateral do contrato firmado com a empresa **FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.109/0001-01, com sede na Praça da República, nº 130, Centro, Itumbiara/GO com esteio nos arts. 78, I e I e art. 79, I da Lei nº 8.666/93, estando anexado ao processo administrativo da contratação o inteiro teor da presente decisão.

Mar de Espanha, em 06 de agosto de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES,
Prefeito.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:838899CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0105/2024 - **Processo Administrativo Nº 32/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica 09/2024**. Contratado:**SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDUST E COMERCIAL LTDA**, inscrição no CNPJ 64.427.016/0001-68, com sede na Rua Estoril, nº1.812 Letra B Bairro São Francisco Belo Horizonte/MG CEP 31.255-190, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 26 de julho de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,1804300% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D845C5C2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do IV(quarto) Termo Aditivo do Contrato 0134/2022 - **Processo Administrativo Nº** 068/2022 – Pregão Presencial 019/2022. Contratado:**HABEAS DATA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ com nº 03.161.658/0001-73, com sede na Avenida Olegário Maciel, 2345, sala 303, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-112, alterações da Cláusula III - item 3.1 – do Prazo - O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de agosto de 2026 e item 3.2– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,1804300% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do contrato, passando de **R$105.866,92 (cento e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)** para **R$111.341,28 (cento e onze mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FF6C4BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 071 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA O SERVIDOR ERLOEUDSON EUSTÁQUIO MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE CONTROLE DE FROTAS DE VEICULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar o servidor **Erloeudson Eustáquio Martins**, portador da Carteira de Identidade nº M-X.564.XXX – SSP/MG e CPF n.º XXX.029.XXX-XX, do cargo em comissão de **Diretoria de Controle de Frotas de Veículos**, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 05 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4472A197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo nº 093/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico 049/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Aparecida Alecrim da Costa, pregoeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, e considerando os elementos constantes dos autos do processo em epígrafe, resolve:
I – DOS FATOS
Após a conclusão da fase de julgamento do procedimento licitatório acima identificado, foi identificada a existência de divergência material entre o Termo de Referência e o Edital publicado, consistente no seguinte:
- O Termo de Referência previa expressamente que os veículos locados deveriam ser fornecidos com abastecimento incluso;
- O Edital publicado omitiu tal exigência, resultando em evidente inconsistência entre os documentos técnicos e convocatórios.
Tal divergência comprometeu a clareza, a transparência e a isonomia entre os licitantes, uma vez que a previsão de fornecimento com ou sem combustível impacta diretamente na formação das propostas, podendo ter causado prejuízo à competitividade e ao atendimento do interesse público.

II – DO DIREITO
Nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, constatada irregularidade no procedimento licitatório que não seja passível de saneamento, a anulação poderá ser determinada quando for medida de interesse público, mediante decisão devidamente fundamentada.

Art. 147 – caput:
"Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre [...] a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos..."
Considerando que:

- Ainda não houve assinatura de contrato ou início da execução;
- A irregularidade é insanável e compromete a integridade do processo;
- A anulação se mostra necessária para garantir a legalidade, isonomia, vinculação ao edital e eficiência da contratação;

Conclui-se que a anulação do procedimento licitatório é medida adequada e proporcional, com vistas à preservação do interesse público.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto,

DETERMINA-SE A ANULAÇÃO, em sua totalidade, do Pregão Eletrônico nº 049/2025, cujo objeto é Locação de veículos, com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
Ficam determinadas as seguintes providências:
1. A ciência imediata aos licitantes participantes do certame, com a respectiva publicação no meio oficial;
2. A revisão do Termo de Referência e do Edital, com vistas à correção da inconsistência verificada;
3. A futura republicação do procedimento licitatório, observados os prazos e formalidades legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Minas Novas, 06 de agosto de 2025

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:EF0DD64E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **104/2025**, Pregão eletrônico nº **055/2025** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **21/08/2025**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.Maria Aparecida Alecrim da Costa.Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:2A79C741

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **105/2025**, Pregão eletrônico nº **059/2025** objetivando AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSEIO – 5 LUGARES,0KM,CONFORME RESOLUÇÃO DO SES N° 9.587,DE 21 DE JUNHO DE 2025 **.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **20/08/2025**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:C6A415A7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **106/2025**, Pregão eletrônico

nº **060/2025** objetivando REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL**, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS-MG..Inicio da sessão de disputa de preços **14:00horas** do dia **21/08/2025**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:CD77E0D5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 124/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023. CONTRATO Nº 228/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA. CNPJ Nº 09.222.369/0001-13. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2025 A 07/08/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023. CONTRATO Nº 229/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: DENTAL SETE LAGOAS LTDA. CNPJ Nº 21.913.587/0001-08. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2025 A 07/08/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023. CONTRATO Nº 231/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: MOREIRA & XAVIER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 45.586.275/0001-97. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2025 A 07/08/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023. CONTRATO Nº 232/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: PUCMED EIRELI. CNPJ Nº 22.424.549/0001-46. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2025 A 07/08/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:77D1CA9D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 55/2024

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. CONTRATO Nº 234/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE CHUMBO, MOCHO ODOTONTOLÓGICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT. CNPJ Nº 37.885.137/0001-80. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2025 A 07/08/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. CONTRATO Nº 235/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE CHUMBO, MOCHO ODOTONTOLÓGICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 38.259.748/0001-86. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2025 A 07/08/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. CONTRATO Nº 236/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE CHUMBO, MOCHO ODOTONTOLÓGICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 08.380.296/0001-25. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/08/2025. VIGÊNCIA: 06/08/2025 A 07/08/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:1FD06860

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 033/2024. EMPRESA REGISTRADA: VIRGÍNIA GOMES DOS SANTOS - ME. CNPJ Nº 14.406.877/0001-91. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

CÓD. ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. R$	VALOR REALINHADO
90.260	ENVELOPE COLORIDO CARTA CORES DIVERSAS.	UN.	2.304	98,00	108,18
90.319	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 25 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO. CATMAT: 298055	UN.	532	9,00	12,97
90.242	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, POTÊNCIA:10 W, APLICAÇÃO:COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE. CATMAT: 439981	UN.	764	12,00	32,50
90.245	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM.	UN.	350	4,70	5,03

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 06/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:87EF0EF6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 120/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. CONTRATADO(S): E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA "D", INCISO II, ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA: 06/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Item	Material/Serviço	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
05	CIMENTO PORTLAND CPII E-32, SACO COM 50KG	32,00	34,00
06	CIMENTO PORTLAND CPII E-32, SACO COM 50KG	32,00	34,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:DFEA9601

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 052/2024. EMPRESA REGISTRADA: PUCMED LTDA. CNPJ Nº 22.424.549/0001-46. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CATMAT 269891	UN	1200	12,97	24,25

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:55CA35B6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 159/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 293/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. CONTRATADO(S): TRAUTOCAM MECÂNCIA E AUTO PEÇAS LTDA.-ME. CNPJ N° 23.256.589/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA "D", INCISO II, ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL 8.999/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA: 06/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Material/Serviço	Quant.	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
PNEU 215/75 R17,5 RADIAL, MC01, 126/124M TL 16 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTE	162	1.092,50	1.277,93

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:1EFE67D8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 176/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 310/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. CONTRATADO(S): PEDRÃO ATACAREJO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA "D", INCISO II, ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL 8.999/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA: 06/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Material/Serviço	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS (SOMENTE O LÍQUIDO)	13,97	19,50

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:FDB472F4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2025. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 0004/2025**. **CONTRATADO: ADILSON MARTINS SOARES** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES SERVIÇOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS DATA DA ASSINATURA 06/08/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:E62FAD13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº080/2023. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa RRS CLINICA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 47.415.606/0001-51. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.Iniciando tal prorrogação em 26/07/2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 25/07/2026).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:ECCCECB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº093/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa RRS CLINICA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 47.415.606/0001-51. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.em 01 de julho de 2025 pelo período de 15 dias (até 15 de julho de 2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B5945EBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2025 – PREGÃO 009/2024. Objeto: CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 043/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG. Contratado EDGAR CARDOSO LOURENÇO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.217.099/0001-43.

Mirabela, 06 de Agosto de 2025.

JÔNATAS GONÇALVES REGO–
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C56628F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025

Processo Licitatório 069/2025. Objeto: Contratação de ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA visando Recuperação Administrativa de Créditos de IRRF Retido na Fonte – Pessoa Jurídica. Data da Ratificação: 06/08/2025 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6960DA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 074/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2010. Concorrência Pública N.º 001/2010. EMPRESA: COMERCIAL LIMATOS LTDA. Objeto: Delegação de prestação de serviços de transporte coletivo público de passageiros, na linha 03 (Miradouro x Varginha).Vigência do Contrato : 01/07/2025 a 01/07/2040.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0AFDC315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 072/2025

DECRETO N.º 072/2025

"NOMEIA A SR.ª FLAVIANA APARECIDA GONTIJO DO COUTO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr.ª FLAVIANA APARECIDA GONTIJO DO COUTO para o cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:A914C0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 074/2025

DECRETO N.º 074/2025

"NOMEIA O SR. JOSÉ DONIZETE BÁRBARA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JOSÉ DONIZETE BÁRBARA para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras, Estradas e Serviços, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:FE5339E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 075/2025

DECRETO N.º 075/2025

"NOMEIA O SR. KAIKY APARECIDO JORGE PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. KAIKY APARECIDO JORGE PEREIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:27551F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 076/2025

DECRETO N.º 076/2025

"NOMEIA A SRT.ª VALÉRIA LUZIA PACHECO DE SOUZA PARA O CARGO DE COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Srt.ª VALÉRIA LUZIA PACHECO DE SOUZA para exercer o cargo de COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:F41F456E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 077/2025

DECRETO N.º 077/2025

"NOMEIA O SR. VICENTE DE PAULA CARDOSO PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. VICENTE DE PAULA CARDOSO para o cargo de DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:F9C40742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 078/2025

DECRETO N.º 078/2025

"NOMEIA O SR. PEDRO JONAS DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. PEDRO JONAS DA SILVA para o cargo de DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº DE CULTURA,

TURISMO, ESPORTE E LAZER, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:C8D2DDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 079/2025

DECRETO N.º 079/2025

"EXONERA A SR.ª CLAUDENICE GERALDA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Sr.ª CLAUDENICE GERALDA DA SILVA do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:6982AFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080/2025

DECRETO N.º 080/2025

"NOMEIA A SR.ª KARINA MESQUITA SILVA ANDALÉCIO ASSUNÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr.ª KARINA MESQUITA SILVA ANDALÉCIO ASSUNÇÃO para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:C19FA490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 081/2025

DECRETO N.º 081/2025

"EXONERA O SR. KAIKY APARECIDO JORGE PEREIRA DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. KAIKY APARECIDO JORGE PEREIRA do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:031D3BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 083/2025

DECRETO N.º 083/2025

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG NO DIA 05 DE MARÇO DE 2025 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o horário de 12:00hs às 17:30hs, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Moema/MG, no dia 05 de março de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:81EE6000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 084/2025

DECRETO N.º 084/2025

"DEFINE DATAS E VENCIMENTO DO IPTU 2025"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas as datas de vencimento do IPTU/2025 da seguinte forma:

Vencimento da parcela única e 1ª parcela em 11/08/2025;

2ª parcela em 11/09/2025;

3ª parcela em 09/10/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:8946F7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 085/2025

DECRETO N.º 085/2025

"CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 28, parágrafo 2º, da Lei Municipal n.º 1041/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a Comissão de Avaliação e Desempenho, a qual fará a avaliação anual de desempenho dos funcionários estáveis, servindo nas Secretarias de Administração, Planejamento e Contabilidade, Tributos e Arrecadação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Comissão, em número de 04 (quatro) membros, ficará em funcionamento durante 03 (três) anos, quando, findo esse prazo, novos membros serão nomeados.

Art. 3º - Farão parte desta Comissão os seguintes funcionários:

Pedro Jonas da Silva;
Sabrina de Oliveira Cunha
Kamila da Silva Madeira Pereira
Gabriela Oliveira Martins.

Art. 4º - Mensalmente, um ano após a sanção da Lei Municipal n.º 1041/2006, esta Comissão entregará o resultado da avaliação anual de desempenho do funcionário aniversariante à Comissão de Desenvolvimento Funcional, para que a mesma homologue ou não o resultado da avaliação.

Art. 5º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional analisará o resultado da avaliação de desempenho do funcionário, anotado no Formulário de Avaliação de Desempenho, homologando-o em seguida, de acordo com os parâmetros avaliativos estabelecidos para concessão da nota, que ficará entre 5,0 (cinco) e 10,0 (dez) pontos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG,
Aos 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:64FBDF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 086/2025

DECRETO N.º 086/2025

"CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 28, parágrafo 2º, da Lei Municipal n.º 1041/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, a Comissão de Avaliação e Desempenho, a qual fará a avaliação anual de desempenho dos funcionários estáveis, servindo nas Secretarias de Obras, Estradas e Serviços, Agropecuária e Abastecimento, Meio Ambiente e Habitação.

Art. 2º - Esta Comissão, em número de 04 (quatro) membros, ficará em funcionamento durante 03 (três) anos, quando, findo esse prazo, novos membros serão nomeados.

Art. 3º - Farão parte desta Comissão os seguintes funcionários:

Uanis Jonas Pessoa;
Jerônimo Ferreira da Silva;
Celton Lima;
Paulo Sérgio Geraldo de Sousa.

Art. 4º - Mensalmente, um ano após a sanção da Lei Municipal n.º 1041/2006, esta Comissão entregará o resultado da avaliação anual de desempenho do funcionário aniversariante à Comissão de Desenvolvimento Funcional, para que a mesma homologue ou não o resultado da avaliação.

Art. 5º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional analisará o resultado da avaliação de desempenho do funcionário, anotado no Formulário de Avaliação de Desempenho, homologando-o em seguida, de acordo com os parâmetros avaliativos estabelecidos para concessão da nota, que ficará entre 5,0 (cinco) e 10,0 (dez) pontos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG,
Aos 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:3D47F55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 087/2025

DECRETO N.º 087/2025

"NOMEIA O SR. KAIKY APARECIDO JORGE PEREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. KAIKY APARECIDO JORGE PEREIRA para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:888E37EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 089/2025

DECRETO N.º 089/2025

"EXONERA O SR. ARTUR ALVES PEREIRA DO CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. ARTUR ALVES PEREIRA do cargo de Diretor Adjunto do Deptº de Planejamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 05 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:0938D352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 090/2025

DECRETO N.º 090/2025

"EXONERA O SR. VICENTE DE PAULA CARDOSO DO CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. VICENTE DE PAULA CARDOSO do cargo de DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 05 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:60EAFF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 091/2025

DECRETO N.º 091/2025

"NOMEIA O SR. ADRIANO JONAS DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ADRIANO JONAS DA SILVA para o cargo de DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 05 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:BEC2C963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 092/2025

DECRETO N.º 092/2025

"NOMEIA O SR. ARTUR ALVES PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº MÉDICO, ODONTOLÓGICO E ENFERMAGEM"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ARTUR ALVES PEREIRA para exercer o cargo de DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº MÉDICO,

ODONTOLÓGICO E ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 05 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:45A2F92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093/2025

DECRETO N.º 093/2025

"NOMEIA O SR. VICENTE DE PAULA CARDOSO PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. VICENTE DE PAULA CARDOSO para o cargo de DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 05 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:C1753703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 094/2025

DECRETO N.º 094/2025

"EXONERA A SRT.ª SAMIRA MARQUES BATISTA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a SRT.ª SAMIRA MARQUES BATISTA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO", da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 10 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:5E58C88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 095/2025

DECRETO N.º 095/2025

"NOMEIA A SRT.ª SAMIRA MARQUES BATISTA PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a SRT.ª SAMIRA MARQUES BATISTA para o cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 10 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:92D4395E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 096/2025

DECRETO N.º 096/2025

"EXONERA O SR.º GABRIEL ALAF SILVA CARDOSO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o SR.º GABRIEL ALAF SILVA CARDOSO do cargo de Secretário Municipal de Habitação"

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 10 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:F2FA17F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 097/2025

DECRETO N.º 097/2025

"NOMEIA O SR.º GABRIEL ALAF SILVA CARDOSO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o SR.ª GABRIEL ALAF SILVA CARDOSO para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 10 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:1AC70C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 098/2025

DECRETO N.º 098/2025

"EXONERA A SR.ª DIVA CÉLIA BRAGA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a SR.ª DIVA CÉLIA BRAGA do cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização e Arrecadação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 10 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:BB3995CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2025

DECRETO N.º 099/2025

"NOMEIA A SR.ª DIVA CÉLIA BRAGA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a SR.ª DIVA CÉLIA BRAGA para o cargo de Secretário Municipal de Habitação, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 10 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:7B728420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 100/2025

DECRETO N.º 100/2025

"EXONERA, A PEDIDO, A SRT.ª ANA LUNA CARDOSO FERREIRA FRANCO SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Srt.ª ANA LUNA CARDOSO FERREIRA FRANCO SILVA do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 10 de março de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:E32BFC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.679, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Adiciona: 300.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – LEGISLATIVO
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Reduz: 300.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C24C0CEF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.682, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a ocupação do espaço público, e regulamentação para a comercialização de alimentos e bebidas na "39ª Festa da Colheita", que acontecerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2025, na Praça da Matriz, no Distrito de Itamuri, Muriaé - MG"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que nos dias 16 e 17 de agosto de 2025 acontecerá a 39ª Festa da Colheita, na Praça da Matriz, no Distrito de Itamuri, Muriaé - MG, promovido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, ciclistas e animais, nos limites de seu território;

CONSIDERANDO que, em razão do evento e da concentração de público, existe a necessidade de preservar a segurança e os bons costumes dos que participam do evento;

DECRETA

Art. 1º. Fica interditada ao tráfego, parada e estacionamento de veículos automotores, entre os dias 16/08/2025 a 17/08/2025, as seguintes ruas, no distrito de Itamuri, Muriaé - MG:

a) Rua Rosário;

b) Rua Doutor Manoel Antônio da Silva (Praça da Matriz).

§1º A área supracitada será interditada ao uso por veículos automotores, com exceção de veículos oficiais, de segurança e emergência, devendo os locais serem devidamente sinalizados através de placas informativas e de advertência, além da implantação de obstáculos nas vias de acesso, a fim de orientar e melhorar o fluxo de veículos no local;

§2º Terão acesso à área do evento os veículos devidamente cadastrados para a entrada e saída nas garagens de seus proprietários.

§3º Fica proibida a circulação de ciclistas e de animais nos logradouros interditados para o evento.

§4º Fica proibida a circulação de veículos com som automotivos durante os dias do evento.

§5º Fica igualmente proibido, a parada e/ou estacionamento de veículos em lugar diferente do permitido, caso seja violada esta determinação, os veículos estarão sujeitos a guincho.

§6º As atividades e operações de fechamento das vias públicas, ficarão a cargo do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, cabendo a adoção das medidas de fiscalização e outras decorrentes do Poder de Polícia administrativa de trânsito a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A comercialização e distribuição de alimentos e bebidas é de responsabilidade de cada vendedor presente na festividade.

§ 1° Fica proibido a circulação nas áreas do evento portando bebidas, alcoólicas ou não, envasadas ou acondicionadas em recipiente de vidros, bem como copos e/ou outros objetos de vidro.

§ 2° O portador que contrariar o previsto no parágrafo anterior deste artigo terá o produto apreendido e poderá sofrer detenção pela Polícia Militar e/ou outros órgãos competentes.

§ 3º Os vendedores regularmente instalados, dentro e fora da área de realização do evento, deverão orientar os consumidores quanto à restrição prevista no §1º do presente artigo.

§ 4° É proibida a venda, fornecimento ou entrega, ainda que gratuita, de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos,

Art. 3° É ainda responsabilidade do comerciante:

I — higiene do local onde está instalado e dos equipamentos utilizados, bem como, manter os produtos em boas condições sanitárias e acondicionados de modo a serem preservados de contaminação, sob pena de serem apreendidos e inutilizados.

II — a destinação do lixo proveniente do seu ramo de atividade devidamente acondicionado para recolhimento pelo DEMSUR.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator à seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação:

I – Advertência formal, com noticiação para imediata regularização;
II – Suspensão do funcionamento do ponto de venda;
III – Aplicação de Multa, conforme a legislação;
IV – Encaminhamento do caso às autoridades competentes, para apuração de infração penal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé-MG, 06 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:14796600

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.683, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 038172/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "EDUCAÇÃO ESPECIAL", respectivamente pela Faculdade Iguaçu, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
PATRICIA DALA PAULA RODRIGUES SOBRINHO	008.084.003	NPR02	PROFESSOR II ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 06 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:79033E77

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.684, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025, ao impor restrição temporária à nomeação de cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas, admite exceções fundamentadas, especialmente quando a ausência de provimento e designação possa comprometer o interesse público, configurando situação de necessidade excepcional, nos termos de seu art. 1º, inciso I;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, realizada através do Decreto n.º 13.674/2025, e a imprescindibilidade das funções desempenhadas junto ao Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda, não se tratando de ampliação de quadro, mas de providência justificada pelo interesse público;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado no Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 07 de agosto de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR II	CCE 2.6.48	CARLOS EDUARDO MEIRELES CORRÊA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7BB0E28C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 05, de 02 de julho de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 05, de 02 de julho de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **13/08/2025.**
1.3. **O horário da convocação será às 14h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **13/08/2025** as 14h, portando os seguintes documentos**:**
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Declaração de participação no Projeto Escola em Movimento;
d) Original e cópia do CPF e da Identidade;
e) Cópia do comprovante de residência
f) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
i) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioeducacaofisica, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 06 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME COMPLETO
1	MARCOS OTÁVIO CHAVES DE SOUZA
2	EDVAN CLEMENTE DE SOUZA
3	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
4	MARCOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA
5	ELOI BRENO
6	GERALDO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:258C5244

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Define os critérios para recebimento de emendas parlamentares pelas organizações da sociedade civil situadas no Município de Muriaé, para execução dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115-A da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que trata da execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários, a fim de assegurar a adequada execução das despesas correspondentes;

CONSIDERANDO a relevância de garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes das emendas parlamentares impositivas de autoria dos vereadores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Instrução Normativa n.º 01, de 20 de maio de 2025, do Secretário Municipal de Planejamento e Controle que autoriza os órgãos da Administração Direta estabelecer critérios e procedimentos específicos para o recebimento e a execução de emendas parlamentares impositivas; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de compatibilizar o objeto das emendas parlamentares impositivas com as áreas de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Nota Técnica n.º 0031.2025/AUD/CONT- LIBERTAS/MURIAÉ;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Definir os critérios para recebimento de emendas parlamentares pelas organizações da sociedade civil situadas no Município de Muriaé, para execução dos serviços socioassistenciais continuados e tipificados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I- Serviços Socioassistenciais tipificados no SUAS: os serviços continuados, prestados de forma constante e ininterrupta, de duração indeterminada, que visam promover a autonomia e a inclusão social de indivíduos e famílias acompanhadas, em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II- Serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social: ações e programas que visam garantir o direito à moradia para a população em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Os serviços executados por organizações da sociedade civil que poderão receber recursos de emendas parlamentares estão descritos no Anexo I desta resolução.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 3º. São requisitos obrigatórios para recebimento de indicações de emendas parlamentares municipais impositivas, regulamentadas pelo Art. 115-A da Lei Orgânica do Município de Muriaé, pelas organizações da sociedade civil, além daqueles estabelecidos no Decreto nº 12.783, de 24 de junho de 2024 e outras normativas que regem a celebração das parcerias:

I - possuir cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, nos termos da Portaria SNAS nº 2.300, de 8 de junho de 2018;

II - apresentar declaração do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Muriaé, informando a inscrição e o serviço socioassistencial executado, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, atualizada nos últimos doze meses.

Parágrafo único. Fica vedada a formalização de parceria para a execução de projetos que sejam desenvolvidos exclusivamente por equipe composta por voluntários, sendo imprescindível que a entidade possua uma equipe de trabalho formalmente vinculada a ela para viabilizar a parceria.

Art. 4º. A proposta de plano de trabalho deverá ser preenchida pela organização da sociedade civil conforme as seguintes orientações:

I - identificar no campo "título do convênio/termo de fomento" o nome do serviço socioassistencial conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 ou o nome do serviço da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - identificar no campo "objeto da parceria/termo de fomento" o nome do serviço, acompanhado de breve descrição do que se pretende executar com os recursos da parceria;

III - identificar no campo "finalidade do termo de fomento" os objetivos geral e específicos que contribuem para reduzir ou mitigar o problema social sobre o qual a organização da sociedade civil atuará e as finalidades do serviço tipificado que será executado a partir da proposta de plano de trabalho para a qual o recurso será utilizado;

IV - identificar no campo "Justificativa Fundamentada":

a) se o público atendido pela parceria compreende pessoas que sofrem ou sofreram algum tipo de violação de direitos, qual a violação eventualmente sofrida, e se possuem vínculos familiares e comunitários;

b) os profissionais que compõem a equipe técnica, a formação destes profissionais, a comprovação do vínculo que possuem com a organização da sociedade civil e a atividade desenvolvida por eles;

c) o território de abrangência do projeto;

d) a metodologia de execução e os resultados esperados; e

e) a existência de interlocução do projeto com as unidades públicas municipais de assistência social - CRAS ou CREAS - e a forma como ela ocorre.

Art. 5º. São provisões que podem ser adquiridas e/ou contratadas com recursos das emendas municipais:

I - materiais permanentes, inclusive veículos, necessários ao desenvolvimento do serviço;

II - materiais de consumo, inclusive gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, necessários ao desenvolvimento do serviço;

III - materiais socioeducativos, pedagógicos, culturais e esportivos;

IV - execução de reforma ou obra para manutenção e/ou ampliação da oferta do SUAS, desde que demonstrado o alinhamento da obra/reforma a uma das políticas públicas abrangidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 6º. Não são consideradas provisões do âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - a aquisição de bens e a contratação de serviços e/ou profissionais para tratamento de saúde;

II - a contratação de serviços e ou profissionais voltados exclusivamente para qualificação profissional, práticas esportivas, atividades de lazer, cultura e atividades complementares à educação;

III - acolhimento institucional para fins de tratamento relacionado à saúde mental/Residência Terapêutica;

IV - acolhimento institucional para fins de tratamento referente ao uso e ou abuso de drogas/Comunidade Terapêutica, conforme Resolução CNAS/MDS nº 151, de 23 de abril de 2024.

Art. 7º. Revoga-se a Instrução Normativa n.º 001, de 22 de maio de 2025.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 06 de agosto de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
SERVIÇOS QUE PODEM SER EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - Serviços de Proteção Social Básica:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

. Abrigo institucional;

. Casa-Lar;

. Casa de Passagem;

. Residência Inclusiva;

. Serviço de Acolhimento em República; e

. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

IV - Serviços de Habitação de Interesse Social.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:15F7CBB5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 102, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem no CAPS III, situado na BR-356, Km 259, número 4555, Leblon, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de agosto de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 03/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR EM SAÚDE					
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO	
1º	Nitchely Ketley Peixoto Ribeiro	19/09/2004	17	17	
2º	Bruna dos Santos da Silva Peixoto Valerio	31/10/1997	15	11	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de agosto de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:95D77114

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 093/2025

Conceder estabilidade ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê os requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade ao servidor **GENIMAR VIEIRA GROSSO**, matrícula nº 1.694, no cargo de Contador, empossado em 01 de agosto de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 01 de agosto de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CE5114C2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 094/2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria 089/2025.

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;

CONSIDERANDO a Portaria 089/2025 que declarou como inservíveis diversos bens permanentes e consumíveis pertencentes ao patrimônio desta autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade de exercer efetivo controle patrimonial dos bens que compõem o patrimônio desta autarquia;
CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que versa sobre o poder de autotutela administrativa o qual permite que a Administração Pública anule ou revogue seus atos;
CONSIDERANDO erros constatados na Portaria 089/2025 que autorizou a baixa patrimonial dos bens permanentes nela constantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 089/2025 que declarou diversos bens patrimonados e não patrimoniados como inservíveis a esta autarquia.
Art. 2º - Ficam anulados todos os atos praticados em razão da vigência da Portaria que se revoga.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 05 de agosto de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D4E293B5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025-LIMPEZA EM MOTOS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS (AMPLA E ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 044/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -ME CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 22/08/2025 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/08/2025– INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C0191D8D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025-SRP MANUTENÇÃO, PINTURA E REPARO EM RESERVATÓRIOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 039/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PINTURAS E TRANSPORTES DE RESERVATÓRIOS NA SEDE MUNICIPAL E DISTRITOS DE MURIAÉ, COM

FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 25/08/2025 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL RETIFICADO DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/08/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2AC351EB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - DISPENSA N°006/2025

Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, representado pelo Sr. Alessandro Rodrigues Campos, CPF: 905.982.536-53. Empresa contratada: BERISCALL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.698.664/0001-80, representada pela Sra. Fernanda Carla da Cunha, portadora do CPF nº 005.698.396-45. Valor total do contrato: R$ 45.172,80 (quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 3.764,40 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 006/2025**, com critério de escolha MENOR PREÇO. Contrato firmado em 06/08/2025, com início de vigência no dia 11 de agosto de 2025 e término em 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, copa, conservação e higienização - quantidade de trabalho estabelecida em função dos índices de produtividade média diária por 01 (um) profissional em relação às necessidades dos serviços: 01 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé – Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AD31982D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2520012023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2520012023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 044/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS: SCANNER, POR MEIO DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E/OU SEMINOVOS, COM TECNOLOGIA POLICROMÁTICA, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS. - CONTRATADA: **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/93 – VIGÊNCIA: 25/07/2025 A 24/08/2025.**

MURIAÉ/MG, 06/08/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal De Administração

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:31030850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 029/2025 , PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025 - A Prefeitura Municipal de Naque, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará, no dia 13 de agosto de 2025, procedimento de dispensa de licitação eletrônica, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de vasilhames e utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Naque/MG. O Aviso de dispensa poderá ser acessado pelo site oficial da Prefeitura: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 06 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:76E1350C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025- O Município de Naque/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com sessão pública marcada para o dia 22 de agosto de 2025, tendo por objeto a aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário usado em boas condições, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG, a ser custeado com recurso federal. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 06 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:E46E8176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELTRÔNICO N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025. OBJETO: registro de preços para possível e futura aquisição de Materiais, Acessórios de Captura de animais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), referente a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - PROAGRI SAÚDE/Fase2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.368. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 23.405.990/0001-43 – Valor Global: R$ 1.962,00; EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP LTDA, CNPJ: 54.659.880/0001-31 – Valor Global: R$ 6.178,00; CASA DO EPI UNAI LTDA, CNPJ: 22.662.000/0001-90 – Valor Global: R$ 54.740,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 06/08/2025.

Natalândia/MG, 6 de agosto de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:17C6421B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO N° 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 013/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NOS CASOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CONSULTAS MÉDICAS E ATENDIMENTO JUNTO ESF DO MUNICÍPIO. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 58.422.906/0001-84 – Valor Global: R$ 75.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 6/8/2025.

Natalândia/MG, 6 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:573CC1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N°040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 040/2025. OBJETO: Contratação de empresa para realizar formação online de todos os sistemas e programas do Governo Federal para professores e gestores da rede de ensino Municipal atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: ALEXANDRA APARECIDA DE MENEZES, inscrita no CNPJ: 49.632.895/0001-76 **–** Valor Global R$ 3.900,00, Vigência: de 30 dias – Data da assinatura: 06/8/2025.

Natalândia/MG, 06 de agosto de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A5E76C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0006/2025. Processo Administrativo n° 0081/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos monitor de glicemia e tiras de teste para atender a solicitação do setor de Saúde do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 19 de agosto de 2025.

Natércia (MG), 06 de agosto de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:4CE39DF1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0007/2025. Processo Administrativo n° 0083/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de câmara para conservação de vacinas para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 13h30min do dia 19 de agosto de 2025.

Natércia (MG), 06 de agosto de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:7F678BA4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0144/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ANTONIO MANOEL DE VILAS BOAS, 45.054.234/0001-50
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E CARPINTEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0001/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000003/25
VIGÊNCIA:06/08/2025 À 31/12/2025
VALOR: 19.500,00

NATERCIA - MG - DATA 06/08/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:A57A03F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 086/2025. Processo Licitatório nº 042/2025. Pregão Eletrônico nº 012/2025. Objeto: Registro de Preços da prestação de serviços de rádio, incluindo a veiculação de conteúdos institucionais, educativos e informativos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 12 (Doze) meses. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Radio Clube Nepomuceno LTDA ME.

Nepomuceno/MG, 05/08/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FFB469D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 086/2025. Processo Licitatório nº 032/2025. Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de serviços de um provedor para acesso à rede de Internet via Fibra Ótica e ou via cabo bem como a disponibilização dos equipamentos necessários (primeiro ponto) para viabilizar o referido acesso, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para todas as repartições do Município de Nepomuceno/MG. Valor Global: R$ 22.001,04 (Vinte e dois mil e um real e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e **AGYONET LTDA**, **CNPJ: 10.652.926/0001-15**.

Nepomuceno, 29/07/2025 –

CLEONALDO DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:774E6441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2025
Interessado: Tânia Lopes de Freitas
Cargo: Psicóloga

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar fatos narrados na Notificação Extrajudicial protocolizada pela sra. Tânia, que alegou perseguição institucional e convocações ilegítimas para participar de oficinas de reabilitação:
1 – ACATO o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 967/971, nos termos do art. 221, do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG;
2 – DETERMINO a convocação da servidora para participar presencialmente da Oficina de Reabilitação Funcional conforme legislação municipal vigente;
3 – DETERMINO a restituição do processo para comunicação da presente decisão à servidora pública Sra. **Tânia Lopes de Freitas**, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para demais providências;
4 – DETERMINO, por fim, que se proceda o arquivamento dos presentes autos.

Registre-se e Publique-se.

Nova Ponte – MG, 04 de agosto 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:08940620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
PMOB/003/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/003/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAFUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 438/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar, pelo período de 12(doze) meseso prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, conforme novo plano de trabalho apresentado incluindo o novo período.Valor aditivado ao período: R$ 290.592,36 (duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e doisreais e trinta e seis centavos). Assinatura: 04/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E0DE6709

PREFEITURA DE OURO BRANCO
9º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
PMOB/001/2020

NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 437/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor repassado para execução do termo em epígrafe no montante de R$ 99.373,77 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 04/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:F33355B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado final do Edital de Chamamento Público 004/2025 cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto que vise a organização das atividades culturais relacionadas ao Festival da Batata, em especial a 39ª edição a ser realizada em 2025 de 23 a 26 de outubro de 2025, transcorrido o prazo para recurso sem nenhuma manifestação, é considerada vencedora a proposta encaminhada pela entidade Instituto Sociocultural MERAKI.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:7FBCD2ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 130/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 130/2024, FIRMADO COM A EMPRESA

CENÁRIO ENGENHARIA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2024 – PRC nº 089/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de uma pista de skate na praça de eventos. O objeto do termo é a extinção amigável em comum acordo entre as partes. Data de assinatura: 05/08/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D97BAD21

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PRC Nº 072/2025

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA** a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025 – PRC nº 072/2025**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL ANO/BASE 2025 EXERCÍCIO 2027 EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO".** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **08/08/2025** até as **08:00 horas** do dia **13/08/2025.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **13/08/2025**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.
Ouro Branco, 06 agosto de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FF8C68B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 134/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025 – Extrato de Ata de Registro de Preço – Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares e afins para uso do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preço nº 178/2025 – Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Valor Estimado: R$ 259.835,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais) - Assinatura: 14/07/2025 – Validade até 14/07/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8671E6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° 25/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU–MG E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR - ABEMIL.

Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo através da Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública o Sr. (a) **Wilian Batista de Amorim**, CPF nº 069.645.656-71 e a **Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar - ABEMIL** inscrita no CNPJ nº 35.546.205/0001-51, com sede a SCN, Quadra 02, Bloco D, Edifício Liberty Mall, Torre B, 12º andar, Salas 1.201 a 1.204, Asa Norte, CEP: 70.712-903, Cidade: Brasília - DF - MG, doravante denominada (o) Pessoa Jurídica de Direito Privado, representado pelo Sr. **Davi Lima Sousa,** Presidente da Associação, portador do CPF nº 353.929.593-34 , resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.Prestação de Contas referente a 1ª parcela do Termo de Fomento, sendo que a instituição fez correção monetária do salário dos funcionários atuantes no município, conforme CLT, mas os valores não foram atualizados no Plano de Trabalho, em questão. Desta forma, a correção dos salários não irá alterar a natureza do objeto e nem valor global da parceria.2.1 autorização para atualização de valores/recursos referente ao Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Comunitária Guarda Mirim - ACGM no que tange ao Item 8 do Plano de Trabalho, "Equipe de Trabalho, supracitado ajustando os saldos para que sejam efetivados de maneira satisfatória as despesas dentro dos prazos constantes no cronograma de desembolso.Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 25/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Data: 05/08/2025. Assinaturas: Davi Lima Sousa, representante OSC, e, Wilian Batista de Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:53641777

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 09/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, CPF nº 069.645.656-71 e a Associação de Assistência a Toxicômanos e Alcoólatras – Grupo Luz e Vida, inscrita no CNPJ nº 01.559.201/0001-96, com sede em Rua Alexandre Silva, 285 - Centro - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Sr. Leonardo Rocha Gonzaga, Presidente da OSC, portador do CPF nº 048.887.366-50, RG nº M10846452, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Remanejamento orçamentário necessário à adequada execução do objeto pactuado, nos termos do Decreto nº 6.707/2023, que regulamenta a Lei nº 13.019/ 2014. A alteração não implica modificação do valor global da parceria, tampouco do objeto pactuado, sendo realizada exclusivamente para fins de **redistribuição interna de recursos** entre itens de despesa e **ajuste no período da meta de Recursos Humanos**, que será reduzido de 12 (doze) para 9 (nove) meses, em consonância com o plano de trabalho atualizado. A medida atende aos princípios da eficiência e à necessidade de melhor adequação à realidade da execução. A**juste no período da meta de Recursos Humanos**, que será reduzido de 12 (doze) para 9 (nove) meses e alteração nos valores destinados à manutenção veicular, aquisição de materiais, serviços de terceiros, seguros, energia, internet, marketing e softwares.Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 09/2025. Data: 06/08/2025. Assinaturas: Leonardo Rocha Gonzaga,

representante OSC, e Wilian Batista de Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:84909D52

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2025

2° AVISO DE ADIAMENTO. **Concorrência Eletrônica Nº 07/2025 – Processo de Compra nº 64/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Concorrência Eletrônica Nº 07/2025**, anteriormente marcada para o dia **08 de agosto de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **04 de setembro de 2025,** às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 06 de agosto de 2025**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6DAC3495

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº21/2025.

2° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2025 – Processo de Compra nº 105/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 21/2025**, anteriormente marcada para o dia **14 de Julho de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **21 de Agosto de 2025,** às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 05 de agosto de 2025**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8CE7B01F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PARA CANCELAMENTO DO ITEM 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 18/202

Processo: 138111/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PARA CANCELAMENTO DO ITEM 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 18/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e**MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO E SEUS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Cancelamento item 18.**DATA: 10/06/2025.FUNDAMENTAÇÃO:**Cláusula Décima Segunda da Ata n° 18/2025.**ASSINATURAS:LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, pela Contratante e**MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:12503279

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 134/2025

Processo: 9587/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS.** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 9587/2025. OBJETO AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DEXMEDETOMIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ML, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEAMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTI NEONATAL, UTI PEDIÁTRICA DO MUNICÍPIO DATA: 05/08/2025. VENCIMENTO: 31/12/2025**. **Valor: R$ 22.500,00 ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A3B2515E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, a 1º retificação de edital, pertinente ao certame Processo Licitatório nº 092/2025, Pregão Eletrônico 042/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO**, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA CÂNDIDO/MG: Nova Data de Julgamento: 21/08/2025 às 08h15min.Edital retificado e seus anexos está disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br. Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:19B48765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS PRG 027/2025

Processo Licitatório nº 073/2025, Pregão Eletrônico 027/2025, Registro de Preços 017/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação e infraestrutura tecnológica, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025 EMPRESA: PETERSON STIEG LEMES CNPJ: 58.592.912/0001-80 TOTAL DO VENCEDOR R$ 826,00 (Oitocentos e vinte seis reais) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025 EMPRESA: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 58.149.730/0001-39 TOTAL DO VENCEDOR R$ 69.920,00 (Sessenta e nove mil novecentos e vinte reais) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025 EMPRESA: E. CAMPREGUER COMEX LTDA CNPJ: 43.287.805/0001-70 TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025 EMPRESA:GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME CNPJ: 34.152.516/0001-73 TOTAL DO VENCEDOR R$ 7.199,91 (Sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025 EMPRESA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA

LTDA CNPJ: 08.281.458/0001-78 TOTAL DO VENCEDOR R$ 7.771,00 (sete mil setecentos e setenta e um reais.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025 EMPRESA: HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12 TOTAL DO VENCEDOR R$ 3.823,64 (três mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2025 EMPRESA: IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ: 31.722.206/0001-59 TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2025 EMPRESA: J.S.A COMERCIO LTDA CNPJ: 54.361.487/0001-67 TOTAL DO VENCEDOR R$ 469,99 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025 EMPRESA: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 CNPJ: 24.708.774/0001-30 TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.708,06 (oito mil setecentos e oito reais e seis centavos.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2025 EMPRESA: K. LUMERTZ CARDOSO CNPJ: 38.311.637/0001-71 TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.538,90 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2025 EMPRESA: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57 TOTAL DO VENCEDOR R$ 3.534,33 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2025 EMPRESA: LYRON INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 15.427.657/0001-07 TOTAL DO VENCEDOR R$ 13.818,00 (treze mil oitocentos e dezoito reais) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2025 EMPRESA: MB COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.814.450/0001-03 TOTAL DO VENCEDOR R$ 17.493,14(dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2025 EMPRESA: OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 TOTAL DO VENCEDOR R$ 21.665,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2025 EMPRESA: RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 44.562.943/0002-64 TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2025 EMPRESA: S & K INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.655.629/0001-68 TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.119,93 (mil cento e dezenove reais e noventa e três centavos) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2025 EMPRESA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ: 53.278.020/0001-95 TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2025 EMPRESA: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.436.640/0001-84 Total do vencedor R$ 6.918,00 (seis mil novecentos e dezoito reais.) Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026. *Everaldo Roberto da Conceição - Prefeito Municipal* Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:2FEC0ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 087

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 087/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº:	**58.598.368/0001-83**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM (DR) PARA APARELHO DE RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**044/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**
VALOR:	**R$ 77.800,00 (SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº:	**087/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**31/07/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:59463774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº: 17/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 0000074/2022, Dispensa nº: 000004/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTA RITA, N° 143 - CENTRO PERDIGÃO/MG, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES DE MEDICINA EM PERÍODO DE ESTÁGIO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 06 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:539C18A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2.025

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.204/2015) O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.204/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está prevista na Lei de Subvenções, Lei Municipal n°2.402/2.024	
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2.025	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS**
	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal n°2.402/2.024, bem como cessão de servidores por parte do Município de Perdizes, visando a prestação de assistência, assessoramento e atendimento ao portador de necessidades especiais, mediante atendimento específico na sede da APAE.
Valor	R$1.016.968,41 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).
Vigência	De 31/01/2025 a 31/12/2025
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Perdizes- APAE: Renata Fernanda Felício

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:79340DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA

Dos dias 29 do mês de julho até o dia 05 do mês de agosto, o agente contratação designado pela portaria n° 40/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e os documentos de habilitação propostos para o Processo Licitatório n° 16/2025, Dispensa n° 16/2025 cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários, com a finalidade de assegurar a cobertura obrigatória prevista no art. 9º,

inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, no âmbito da Câmara Municipal de Perdões/MG. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 21/07/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas e documentos de habilitação seriam recebidas por um período de três dias úteis, tendo início no dia 16/07/2025 e término dia 20/07/2025 as 18:00hrs, sendo prorrogado este prazo conforme errata publicada na data de 23/07/2025 informando que o prazo final seria as 18:00hrs do dia 28/07/2025. Durante a análise constatou-se que duas empresas haviam encaminhado propostas e documentos de habilitação, sendo elas: **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ 28.196.889/0001-43** com valor unitário de R$ 0,81 (oitenta e um centavos) individual, formando quantidade mensal de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e valor anual de R$97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos), encaminhando e-mail com proposta em 24/07/2025 às 17:21hrs e **MBM SEGURADORA AS, CNPJ 87.883.807/0001-06** com valor mensal de R$ 5,00 (cinco reais) individual, formando quantidade mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor anual de R$ 600,00 (seiscentos reais), encaminhando e-mail com proposta em 22/07/2025 às 17:45hrs. Houve recebimento de proposta da empresa **PW ADM. CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ 28.769.133/0001-46**, em 01/08/2025 as 13:27hrs, entretanto, a mesma não foi acolhida, uma vez que não estava tempestiva, pois o prazo para recebimento encerrou-se no dia 28/07/2025 às 18:00hrs. Neste prazo foram conferidos os documentos de habilitação da empresa **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, devido a mesma ter apresentado o menor valor, assim, constatou-se que os documentos de habilitação atendem ao disposto no Termo de Referência e o valor proposto está abaixo do máximo aceitável por este órgão. Dessa forma, será encaminhado os autos do processo para autoridade competente aprovar a contratação da mesma.

Perdões, 05 de agosto de 2025
Agente de Contratação:

_____
ESTHEFÂNIA FREIRE PIMENTA

Equipe de Apoio:

_____
LUCIANA APARECIDA PEREIRA

_____
PEDRO HENRIQUE SILVEIRO DA SILVA

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:0FE05564

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1282/2025. APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, FLORISVALDO DINIZ, presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Perdões, relativas ao exercício de 2023, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 1167861.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Resolução oriunda de Projeto de Resolução nº 06/2025 de autoria da Mesa Diretora 2025/2026

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:4D38DF12

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZO a contratação, por INEXIGIBILIDADE, nos termos do RESOLUÇÃO nº1244/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2.021, da empresa EGP- ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, para fornecimento do OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação do Vereador Artur Ferreira Neto no "CURSO ATUAÇÃO DO VEREADOR E DO PODER EXECUTIVO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE", que acontecerá na cidade de Belo Horizonte nos dias **05/08/2025 à 08/08/2025, com o valor global de R$ 1.099,00 (Um mil, noventa e nove reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 04 de agosto de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:E2136339

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES MARCOS TADEU DE CARVALHO, ARTUR FERREIRA NETO E HELTON VICENTE DE SOUZA EM CURSO LEGISLATIVO.

1. OBJETO
1.1 Referente à contratação para pagamento de taxa de inscrição para participação do vereador Artur Ferreira Neto no curso "atuação do vereador e do poder executivo nos serviços de saúde." ofertado pela EGP – escola de gestão pública. que acontecerá na cidade de belo horizonte nos dias 05/08/2025 a 08/08/2025**.**

2. JUSTIFICATIVA
2.1 A presente contratação visa atender à necessidade institucional de promover o aperfeiçoamento técnico de servidores e agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de Perdões, mediante participação em curso de capacitação com foco em " ATUAÇÃO DO VEREADOR E DO PODER EXECUTIVO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE."
A capacitação continuada dos agentes públicos é medida que decorre do princípio constitucional da eficiência (CF, art. 37, caput), sendo também um dever da Administração Pública, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que impõe o desenvolvimento das competências dos agentes envolvidos nas contratações públicas. Assim, a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência se alinha com as diretrizes de aprimoramento da gestão pública e promoção de boas práticas administrativas.

3. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	ATUAÇÃO DO VEREADOR E DO PODER EXECUTIVO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

3.1 DATA, CARGA HORÁRIA E LOCAL DO CURSO.
3.1.1 O curso será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG;
3.1.2 A carga horária do curso proposto será de 12 h.

3.2 PÚBLICOS ALVO
3.2.1 Parlamentares e assessores parlamentares do Legislativo Municipal que atuam diretamente no legislativo.
3.2.2 Os beneficiários da ação de capacitação não poderão estar em gozo de férias, afastamentos, suspensão ou quaisquer licenças, remuneradas ou não.;

3.5 CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS

1. Terça-feira 05/08/2025

14h00 às 18h00 – Credenciamento, entrega do material e coleta de dúvidas que serão respondidas durante o curso.

2.Quarta-feira 06/08/2025
08h00 às 11h00 - Sra. Pauliane Maresa Machado Pereira Monteiro (Especialista em Políticas e Gestão de Saúde)
Funções Constitucionais do Poder Legislativo Municipal. Licitações e Contratos Públicos: noções essenciais para o Legislativo. Atribuição Fiscalizatória dos Vereadores. Elaboração de Projetos de Lei e Competência Legislativa Municipal Temas de competência da Câmara Municipal. Iniciativa legislativa. Etapas do processo legislativo. Boas práticas na redação e na tramitação de proposições, Limites constitucionais e vícios mais comuns, com ênfase no Direito à Saude.

11h00 às 12h00 -Dr. Gilmar de Assis (Ex-promotor de justiça- CAO-Saúde) Direito Social à Saúde. Conceito de Direito à Saúde. Histórico e evolução do Direito à Saúde no Brasil. Casos casos práticos relacionados à experiência enfrentados na Promotoria de Justiça de Defesa a Saúde (CAO-Saúde) - MPMG

3. Quinta-feira 07/08/2025
08h00 às 12h00 - Guilherme Pinheiro Guedes (consultor legislativo, ex-vereador, acadêmico de 12h00 medicina) Fundamentos da Saúde Pública e do SUS. O Poder Legislativo Municipal na Saúde Ferramentas práticas e fiscalização inteligente. Planejamento de ações e construção de resultados.

4. Sexta-feira 08/08/2025

08h00 às 12h00 - DR. André Luiz Oliveira (Procurador Câmara Municipal de Aguanil)
Breves considerações sobre os serviços de Saude com base nas Leis n. 8.080/1990 n. Lei Complementar n.141/2012. Posicionamento do Vereador como representante do Povo. O papel do Vereador na proposição e fiscalização de políticas de saude. Elaboração de Projetos de Lei sobre saúde de autoria do legislativo. Fiscalização nas Comissões Permanentes. Acompanhamento de projetos de lei e programas de saúde. Participação do Vereador no dia da AUDIÊNCIA PUBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE MUNICIPAL. Atuação do Vereador junto a Secretarias e demais órgãos intermunicipais.

3.6 QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
3.6.1 A quantidade total de inscrições para participação no evento são: 01 (uma) inscrição, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) inscrição Vereador Artur Ferreira Neto.

3.7 MATERIAL DIDÁTICO
3.7.1 O material didático, fornecido pela Contratada aos participantes do evento, consistirá em todos os materiais a serem utilizados durante o treinamento, bem como aqueles que porventura se fizerem necessários para o instrutor ministrar o curso.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;
d) Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no Termo de Referência;
e) Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas;
f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Controlar a frequência dos participantes/servidores;
b) Após a conclusão do curso, emitir, sem ônus para a Contratante, os certificados de participação para os servidores que alcançarem 80% de presença no curso;
c) Emitir nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos;
d) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
g) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a sua completa execução, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;
h) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

6. INFORMAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Para viabilizar a participação dos servidores no curso requerido, será contratada a empresa:
Razão Social: EGP – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 54.276.545/0001-54.
Endereço: AV. MARACANA, n. 410, SALA 04 – CENTRO – OLIVEIRA - MG
Telefone: (37) 99996-2800 - WhatsApp: (37) 99996-2800
E-mail: egpescoladegestaopublica@gmail.com.br
Telefone: (37) 99996-2800;
Contato: lucasabdoadv@gmail.com ***(LUCAS ABDO REIS) –*** *Representante* - Fone: (31) 9.9780-5980

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
7.1 A instituição é reconhecida nacionalmente por sua expertise na capacitação de agentes públicos, com ampla experiência na oferta de cursos voltados ao Poder Legislativo.
7.2 A data e o local do evento são favoráveis ao comparecimento dos vereadores, permitindo que participem sem comprometer suas atividades parlamentares.
7.3 Não foram identificados outros cursos com conteúdo programático semelhante que sejam ofertados em datas compatíveis com a disponibilidade dos vereadores.
7.4 O conteúdo programático atende plenamente às necessidades dos parlamentares e é compatível com as atribuições legais dos vereadores, garantindo formação específica para o desempenho da função fiscalizatória.
7.5 A instituição possui reputação consolidada, demonstrando seriedade e idoneidade, além de estar em conformidade com todas as exigências fiscais, sociais e jurídicas necessárias para sua contratação.
7.6 Os professores e palestrantes possuem currículos compatíveis com a complexidade dos temas abordados, sendo especialistas em fiscalização legislativa, auditoria pública e controle de gastos.
7.7 A Administração Pública, com base em experiências anteriores, publicações e avaliações de outros órgãos legislativos, confia que a Escola de Gestão Pública - EGP e seus palestrantes alcançarão os resultados esperados, proporcionando uma formação de excelência aos vereadores.

8. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
8.1 A contratação de treinamentos e capacitações diretamente, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, encontra permissivo no art. 74, III, “f” da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.2 Os requisitos legais para a caracterização da situação de inexigibilidade, em sede de serviços de treinamento e capacitação, são a inviabilidade de competição (art. 74, *caput*), a notória especialização do contratado (art. 74, III) juntamente com a natureza predominantemente intelectual (art. 74, III).
8.3 Em relação à inviabilidade de competição esta decorre da própria natureza do objeto que sempre tende a adentrar em aspectos subjetivos afetos às características do contratado a partir da comprovação da sua notória especialização.
8.4. Em relação à natureza predominantemente intelectual e de ser tratar de serviço técnico especializado, não se vislumbra dúvidas dada a complexidade do tema e o aspecto intelectual decorrente da atividade de docência.

8.5. Já a notória especialização advém de uma série de avaliações a cargo do gestor e que devem levá-lo à conclusão de que aquela empresa ou contratado é o que melhor irá atender as expectativas da Administração. Assim, aspectos como o histórico da empresa, seus atestados, publicações, estudos e, especialmente, o currículo do expositor são o que irão definir a notoriedade. Além disso, a notoriedade não implica na exclusividade, especialmente quando tratamos de cursos de capacitação no formato aberto ou fechado. A título meramente exemplificativo é muito provável que Leandro Karnal, Mário Sérgio Cortella e Luiz Felipe Pondé possam, de forma absolutamente brilhante, proferir uma palestra genial sobre o mesmo assunto o que não atrai a possibilidade de realização de um processo competitivo de escolha porque o critério preponderante é, necessariamente, subjetivo.
8.6. No caso, a empresa possui em seu sítio eletrônico inúmeros cursos divulgados, possui toda a documentação de habilitação e professores com titulação e experiência que direciona para uma qualidade que irá atender as expectativas dos participantes, tanto é que os Vereadores encaminharam o DFD com a justificativa da necessidade e da escolha do curso.
8.7. O curso, de acordo com o portifólio apresentado pelo gabinete solicitante será ministrado pelo Professor LUCAS ABDO REIS que demonstre sua experiência e vivência acadêmica e prática com o objeto do curso.

9. FUNDAMENTO LEGAL
9.1 A presente contratação ocorrerá por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, inciso III, *alínea* f, da Lei nº 14.133/2021.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
10.1 Não se aplica porque não tem contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Perdões/MG.
FICHA: 15
DOTAÇÃO: 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12 VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1 O valor orçado para a presente contratação é de **R$ 1099,00 (Um mil, noventa e nove reais)**

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
13.1 A justificativa do preço da presente contratação, decorrente de inexigibilidade de licitação, será aferida por meio da comparação da proposta apresentada com o preço praticado pela futura Contratada junto a outros entes públicos e/ou privados.
13.2 Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a empresa praticou os seguintes preços em contratações, conforme notas fiscais, em anexo:
13.3 Cursos realizados pela empresa a ser contratada:

CURSO: (Comissão Parlamentar de inquérito)	CURSO: ("Comunicação e combate à desinformação nos municípios")	CURSO: ("Comunicação e combate à informação")
ÓRGÃO: (Câmara Municipal de Lajinha)	ÓRGÃO: (Câmara Municipal de Lassance)	ÓRGÃO: (Câmara Municipal de Nepomuceno)
DATA DE REALIZAÇÃO: 08/07 a 11/07/2025	DATA DE REALIZAÇÃO: 03/06 a 06/06/2025	DATA DE REALIZAÇÃO: 03/06 a 06/06/2025
QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES: 01 (um vereador).	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES: 01 (um vereador).	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES: 01 (um vereador).
VALOR POR INSCRIÇÃO: R$ 1.099,00 (Um mil, noventa e nove reais)	VALOR POR INSCRIÇÃO: R$ 1.099,00 (Um mil e noventa e nove reais).	VALOR POR INSCRIÇÃO: R$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais).

13.2 No presente processo, o valor parte de um patamar de R$ **1.099,00 (Um mil, noventa e nove reais)** por pessoa (visto que vai 1 participante), mas em tratativa com a empresa, estando, pois, em conformidade com os valores praticados pela mesma no mercado.
13.3 Ademais, verifica-se que a futura contratada pratica proporcionalmente os valores cobrados junto a outros entre públicos/privados para cursos com conteúdo e carga horária semelhantes aos ofertados.
13.4 Vê-se, portanto, que não só o preço é adequado, como esta sistemática de contratação é extremamente vantajosa para a Administração, considerando não só os valores envolvidos, mas principalmente a criação da oportunidade de capacitação, que em muito melhorará a qualidade do parlamento municipal.

14. PAGAMENTO
14.1 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços referentes, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal dado pelo servidor competente (Fiscal do Contrato);
14.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
14.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
14.4 Antes do pagamento será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

15 REGIME DE EXECUÇÃO
15.1 O objeto referido, será realizada sob a forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário.

16. DA HABILITAÇÃO
16.1 Para a habilitação a adjucatária deverá apresentar **no mínimo** os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
Declarações:
Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e pra reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para a inexigibilidade de licitação;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a inexigibilidade de licitação ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou a execução do contrato;
fraudar a inexigibilidade de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.11;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Legislativo nº 1.430, de 2014.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

18. DO RECEBIMENTO
18.1 O recebimento provisório será dispensado e o recebimento definitivo será realizado mediante "atesto" na nota fiscal correspondentes ao objeto contratado, por servidor (Fiscal de Contrato) da CONTRATANTE, devidamente indicado.

19. LOCAL, DATAS E ASSINATURAS
19.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna, para atender a demanda da Câmara Municipal de Perdões/MG, considerando que o conteúdo programático do curso e o DFD apresentado pelo gabinete dos Vereadores, evidenciamque a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, validamos este Termo, condicionado ao parecer do órgão de assessoramento jurídico e autorização do ordenador de despesas.

Perdões/MG, 04 de agosto de 2025.

Equipe de Planejamento:

Autorizado em: 04 de agosto de 2025

Do Deferimento:

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:BC0FC6B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 10/2025
Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025

Objeto: Referente à contratação para pagamento de taxa de inscrição para participação do vereador Artur Ferreira Neto no curso "atuação do vereador e do poder executivo nos serviços de saúde." ofertado pela EGP – Escola de Gestão Pública, que acontecerá na cidade de belo horizonte nos dias 05/08/2025 a 08/08/2025.

O Sr. Florisvaldo Diniz, Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto no **artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando os fatos a seguir expostos, **DECIDE PELO ENCERRAMENTO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº08/2025.**

I – DOS FATOS

• O presente procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** foi instaurado com fundamento no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição para contratação de **para pagamento de taxa de inscrição para participação do vereador Artur Ferreira Neto no curso "atuação do vereador e do poder executivo nos serviços de saúde." ofertado pela EGP – Escola de Gestão Pública.**

• Contudo, sobreveio fato superveniente que inviabiliza a continuidade do processo, consistente na manifestação de desinteresse do Vereador em comparecer ao curso, conforme declaração em anexo.

• A Administração Pública, pautada pelos princípios da legalidade, eficiência, motivação e supremacia do interesse público, entende que, **neste momento, não subsistem os pressupostos necessários para dar continuidade à contratação pretendida**, sendo mais adequado e oportuno **encerrar formalmente o procedimento**.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL
Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:
"Art. 72. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e devidamente motivado."

Ainda que se trate de **inexigibilidade**, e não de licitação competitiva, por analogia e pelos princípios da legalidade e autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), é cabível a **revogação ou encerramento do processo** quando presentes razões justificáveis de interesse público.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **REVOGA-SE, por razões de interesse público**, o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025**, relativo ao objeto referente à contratação para pagamento de taxa de inscrição para participação do vereador Artur Ferreira Neto no curso "Atuação do vereador e do Poder Executivo nos serviços de saúde." ofertado pela EGP – Escola de Gestão Pública, que acontecerá na cidade de belo horizonte nos dias 05/08/2025 a 08/08/2025, devendo os autos serem arquivados com as devidas anotações.

Publique-se. Cumpra-se.

PERDÕES/ MG, 06 de agosto de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara de Perdões/MG

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:927E603F

PREVIPER
PORTARIA Nº 36/2025

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **ELIANA APARECIDA DE LIMA LOUREIRO**, inscrita no CPF sob o nº 96X.XXX.XXX-20, matrícula XXXX-8, no cargo efetivo de Telefonista, Nível XIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 05 de agosto de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:303A2A79

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº 148/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025 - **objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CORRELATOS,** com o recebimento das propostas das 09h00 do dia 11.08.2025 até às 09h00 do dia 22.08.2025.

A sessão de disputa será realizada no dia **22.08.2025, às 10h00**. O edital encontra-se disponível no https://www.perdoes.mg.gov.br/.
Mais informações podem ser obtidas por e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:688F8D42

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.260/2025 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 151/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 75/2025

Contratante: Município de Perdões/MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.910.370/0001-82.
Contratada: CLÍNICA GIAROLLA MATOS LTDA – CNPJ 10.523.179/0001-15.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados, consistentes na realização de 04 (quatro) consultas médicas ao longo de 12 (doze) meses, conforme determinação judicial proferida no Processo nº 5000854-53.2025.8.13.0499.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por consulta.**Vigência: 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026. Data da assinatura: 6 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:18C0FB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.263/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LAURA FERREIRA TEODORO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.263/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- LAURA FERREIRA TEODORO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 071.XXX.XX-00, residente Rua Governador Valadares, Centro - Perdões / MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A , em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a **LAURA FERREIRA TEODORO,** como Professora II-A, atuando junto a

Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.677,42 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LAURA FERREIRA TEODORO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:32BF7270

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.606/25 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO CUSTÓDIO DE REZENDE

PORTARIA Nº 10.606/25 de 04 de agosto de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO CUSTÓDIO DE REZENDE

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **PAULO CUSTÓDIO DE REZENDE,** vem por meio deste requerer parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *12/02/2004 A 11/02/2014*, que serão gozadas no período de 04/08/2025 A 02/09/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1A2D1062

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.607/25, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS

PORTARIA nº 10.607/25, de 04 de agosto de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CLAUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *01/08/2000 A 31/07/2010 (restante de 30 dias) e referente 01/08/2010 a 31/07/2015 (90 dias)* que serão gozadas a partir de 04/08/2025 a 01/12/2025 no total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7FF9D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.608/25, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA PEREIRA DE ANDRADE

PORTARIA nº 10.608/25, de 04 de agosto de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA PEREIRA DE ANDRADE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **KEILA PEREIRA DE ANDRADE,** parte de suas férias prêmio referente ao período

aquisitivo de *01/08/2020 a 31/07/2025* que serão gozadas a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F0589B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.609/25, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOICE CRISTINA COSTA ANDRADE

PORTARIA nº 10.609/25, de 04 de agosto de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOICE CRISTINA COSTA ANDRADE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JOICE CRISTINA COSTA ANDRADE** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *01/02/2013 A 31/01/2018(90 dias) e referente 01/02/2018 a 31/01/2023(30 dias)* que serão gozadas a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025 no total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7B6469B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.610/25 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HUGO RODRIGUES

PORTARIA Nº 10.610/25 de 04 de agosto de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HUGO RODRIGUES

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **HUGO RODRIGUES,** vem por meio deste requerer parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *06/10/2008 A 05/10/2013*, que serão gozadas no período de 06/08/2025 A 04/09/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4D36600E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.611/25 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 . NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, MARYANE PEREIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 10.611/25 de 05 de agosto de 2025 .

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, MARYANE PEREIRA RODRIGUES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Apoio ao Produtor Rural,** fica nomeada a **Sra. MARYANE PEREIRA RODRIGUES** a partir de 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2A283683

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.612/25 DE 06 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE GONÇALVES DE MOURA

PORTARIA nº 10.612/25 de 06 de agosto de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE GONÇALVES DE MOURA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **ELIANE GONÇALVES DE MOURA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2021 que serão gozadas no período 04/08/2025 a 04/10/2025, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C2CBFFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.613/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LETÍCIA BORIM MOREIRA

PORTARIA Nº 10.613/2025 de 06 de agosto de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LETÍCIA BORIM MOREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **LETÍCIA BORIM MOREIRA**, de 15 (quinze) dias, no período de 01/08/2025 A 15/08/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de agosto de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3DC9EB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.614/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRNA MENDES PEREIRA, PARA ACOMPANHAR SEU FILHO.

PORTARIA Nº 10.614/2025 de 06 de agosto de 2025

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRNA MENDES PEREIRA, PARA ACOMPANHAR SEU FILHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal **MIRNA MENDES PEREIRA,** de 15 (quinze) dias, no período de 04/08/202025 a 18/08/2025, para acompanhar seu filho, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de agosto de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CACAFB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.615/25 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DO CREAS, PATRICK MORAIS DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 10.615/25 de 06 de agosto de 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DO CREAS, PATRICK MORAIS DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Coordenador do CREAS** fica nomeado o Sr**. PATRICK MORAIS DE OLIVEIRA,** a partir de 06/08/2025.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de agosto de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0B4B1DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.618/25 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.
AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AMANDA FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 10.618/25 de 06 de agosto de 2025.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AMANDA FERREIRA RODRIGUES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal **AMANDA FERREIRA RODRIGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, a partir de 30/07/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração

caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de agosto de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DFF4036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REAJUSTA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR ESCALA ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO E MUTIRÕES DE COMBATE A SURTOS EPIDÊMICOS.

PORTARIA Nº 10.616 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

REAJUSTA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR ESCALA ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO E MUTIRÕES DE COMBATE A SURTOS EPIDÊMICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 85/2019;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 7.530, de 06 de junho de 2019, fixou o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de pagamento por dia de trabalho aos profissionais que atuam nas Campanhas de Vacinação e Mutirões de Combate a Surtos Epidêmicos no Município de Perdões;
CONSIDERANDO que, desde a data de edição da referida Portaria não houve qualquer reajuste do valor;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o valor real da contraprestação paga aos profissionais engajados nas ações essenciais de saúde pública;
CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade administrativa e da valorização dos profissionais da saúde pública municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica reajustado o valor estipulado para R$ 168,93 (cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), por cada dia efetivamente trabalhado nas Campanhas de Vacinação e Mutirões de Combate a Surtos Epidêmicos, com base na atualização pelo INPC acumulado no período de junho de 2019 a agosto de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 06 de agosto de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1F2305AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.942/2024 - FIRMADO EM 12.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SIMONE CARVALHO RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.942/2024 - FIRMADO EM 12.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SIMONE CARVALHO RODRIGUES

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SIMONE CARVALHO RODRIGUES,brasileira, ocupante do cargo deEnfermeira, portador do CPF n.º 086.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Padre Eustáquio, bairro Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.10.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Elizane Ap.ª Vilela Bernardes*, que se permanece de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SIMONE CARVALHO RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8E062E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 013/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para suprir a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **57.102.735/0001-43,** no valor global de R$ 15.046,00 (quinze mil e quarenta e seis reais).

Piedade de Ponte Nova, 05 de agosto de 2025.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 013/2025
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para suprir a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **57.102.735/0001-43,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 06 de agosto de 2025.

_____
Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 013/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para suprir a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 06 de agosto de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de locação de concentradores de oxigênio para uso domiciliar por usuários em cuidados da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

MINASFOR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **14.419.879/0001-15,** no valor global de R$ 34.096,80 (trinta e quatro mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Piedade de Ponte Nova, 05 de agosto de 2025.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de locação de concentradores de oxigênio para uso domiciliar por usuários em cuidados da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

MINASFOR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **14.419.879/0001-15,** o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 06 de agosto de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de locação de concentradores de oxigênio para uso domiciliar por usuários em cuidados da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 06 de agosto de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D42BB8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE REABERTURA COM RECONTAGEM DE PRAZO)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE REABERTURA COM RECONTAGEM DE PRAZO)
MOTIVO: Adequação dos descritivos para os itens 01 e 02, do Termo de Referência, Anexo I no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, COMPRASNET 90025/2025, Processo Licitatório nº115/2025.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 /2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025, COMPRASNET 90022/2025.
DATA DA SESSÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 22/08/2025.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (01) um Foco Cirúrgico de Teto com Câmara de Vídeo e (02) dois, uma Mesa Cirúrgica Elétrica, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal, conforme RESOLUÇÃO SES nº 10.161/2025.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7C5022DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 003/2025. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: ***RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA*** *– CNPJ:* ***12.515.796/0001-02*** *– Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG. Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2026. Data de assinatura: 06/08/2025. Processo nº 023/2022; Inexigibilidade nº 004/2022; Credenciamento n° 001/2022.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Credenciante

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
Credenciada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:9A168B07

DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 001/2025. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: ***HBI SOIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A*** *– CNPJ:* ***04.849.745/0001-80*** *– Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG. Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2026. Data de assinatura: 06/08/2025. Processo nº 023/2022; Inexigibilidade nº 004/2022; Credenciamento n° 001/2022.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Credenciante

HBI SOIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Credenciada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:F34C62A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 05/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
DATA DA ADITIVO: 05/08/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:A189E030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 320/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **01/08/2025**, a **Sr.ª ROSANA APARECIDA SOUZA CRUZ**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C1821F96

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 321/2025

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01/08/2025 a servidora abaixo, de sua respectiva função gratificada:

09	ENFERMEIRA (O) RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E	100%	CALCULADO SOBRE O

	RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS UBSF'S **DJANAINE BRANT VLELA**		VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA

Art. 2º - Em razão da presente exoneração, esta servidora, não mais fará jus à percepção da gratificação de função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:48FE471E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIO Nº 131/2025, Nº 132/2025, Nº 133/2025 E Nº 134/2025.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciadas: **ANA FLAVIA AMUI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CARDOSO NOVAIS SAUDE LTDA, LR SAUDE LTDA e SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

ANA FLAVIA AMUI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- Plantão Clínico Geral Diurno.
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas.
- Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas

CARDOSO NOVAIS SAUDE LTDA
- Plantão Clínico Geral Diurno.
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas.
- Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas

LR SAUDE LTDA
- Plantão Clínico Geral Diurno.
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas.
- Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas

SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/08/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:173FEB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CONTRATO Nº 077/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUTORA), PARA CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADA) EM DIVERSAS RUAS CONFORME PROJETO.

DATA DO CONTRATO: 25/07/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MJ ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. - 45.485.178/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025 a 25 de janeiro de 2026

Pratinha- MG, 25 de julho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:707BC430

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 102/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 102/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CONTRATO Nº 078/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW COM BANDA LEX LUTHOR PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON DE PRATINHA/MG, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2025 NO POLIESPORTIVO SEBASTIÃO MARTINS REIS
DATA DO CONTRATO: 25/07/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.211.748/0001-82
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até dia 31 de janeiro de 2026 a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG, 25 de julho 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:46791CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS NA ATA
PROCESSO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA: 020/2025

EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS NA ATA
PROCESSO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ATA: 020/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DAS ATAS: 23/04/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
Fica reajustado o valor do item nº18 (CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. SOL. INJ. AMPOLOAS DE 3ML) para R$ 3,52 (**três reais e cinquenta e dois centavos) e do o item 69 tem seu valor reajustado para** R$ 0,53 (zero virgula cinquenta e três centavos) **sendo** a vencedora dos itens a empresa: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA –Inscrita no CNPJ Nº 18.519.219/0001-67.

VIGÊNCIA: de 23 de abril 2025 a 23 de abril 2026

Data do reajuste :10/07/2025

Pratinha-MG, 05 de agosto de 2025

Contratante:
Município de Pratinha/ MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:ED6E012B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que versa sobre **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE.**
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA CNPJ N° 87.389.086/0001-74

Perfazendo valor global de **R$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais**).

Pratinha- MG, 06 de agosto de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:149DB14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 150/2025, PROCESSO: 242/2025 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEICULOS E PECAS S/A** no valor de **R$ 1.628,01 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Um Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3844ED17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 151/2025, PROCESSO 244/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRANS AUTO PECAS FARIA E FERNANDES LTDA** no valor de **R$ 8.475,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:294D437B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 155/2025, PROCESSO: 251/2025 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 1.027,34 (Um Mil e Vinte e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 05 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2E130E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 157/2025, PROCESSO 253/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA**

INSTITUIÇÃO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 12/08/2025 às 15:30.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:30, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 15:30 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **06 de Agosto de 2025**.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BB361E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2025

"Institui Comissão de Avaliação, referente à aquisição de painel inversor de frequência de 50cv para o Município de Quartel Geral/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na forma da lei orgânica:
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a **Comissão de Avaliação**, responsável pela análise técnica, administrativa do **Painel Inversor de Frequência de 50CV, (usado)**, para efeito de dação em **pagamento na forma do art. 76 da lei federal 14.133/2021**;
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão: **a) Marcos Antônio Felipe, (secretário municipal de Meio ambiente); b) Voninho Alves da silva, (Assessor do Gabinete do Prefeito); c) José Vanderlei da Silva, (Secretário municipal de Transporte)**
Art. 3º Compete à Comissão avaliar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas exigidas, condições comerciais, prazo de entrega, garantia e demais cláusulas pertinentes, bem como emitir parecer conclusivo acerca da viabilidade de aceitação da proposta.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 06/08/2025

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CD31E50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 241/2025

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 241/2025 – Dispensa n° 149/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO ESF DE QUARTEL GERAL , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 05/08/2025 e sua fase de lances no mesmo dia, encontra-se **Deserto**. Para mais informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:93A591A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 122/2025 MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Licitatório n ° 122/2025
Modalidade Chamamento Público n° 002/2025

PARTES: Município de Recreio e Lar dos Velhos.
OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público 002/2025, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS IDOSAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR: Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 29/07/2025 á 28/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Subvenções Sociais; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00; Fichas: 216.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2104.
Processo Administrativo nº 122/2025 – Modalidade Chamamento Público n° 002/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio e José Luiz Bispo Delgado, Representante Legal da Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:C712841A

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 DISPENSA Nº 081/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo IVECO/WAYCLASS PLACA: PXZ7121, RENAVAM: 61026738607 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG.

O Prefeito do Município de Recreio-MG, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação vigente, bem como:

CONSIDERANDO os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21: "*Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*"

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF estabelece que "***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,*** *porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência*

ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECIDE ANULAR INTEGRALMENTE o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025, DISPENSA Nº 081/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo IVECO/WAYCLASS PLACA: PXZ7121, RENAVAM: 61026738607 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG**. Nos termos da alínea "d" do inciso I do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação desse despacho para que os interessados possam manifestar a intenção de apresentar recursos, caso julguem necessário. O prazo para manifestação recursal deverá ser de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste despacho, podendo ser realizado através da plataforma eletrônica adotada para a sessão pública do certame.

Recreio-MG, 11 de Junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:72EFBFE6

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 125/2025, através do Processo Administrativo nº 204/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo RENAULT/MASTERL2H2, PLACA: RTQ5J39, RENAVAM: 01286363273 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:FD42FD23

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 132/2025, através do Processo Administrativo nº 211/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo VW/GOL 1.0, PLACA: QOL9868, RENAVAM: 01153237820 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:BDD7C588

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 133/2025, através do Processo Administrativo nº 212/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo FIAT/MOBI LIKE, PLACA: SHG0G01, RENAVAM: 01340790596 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:41A4BB27

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 134/2025, através do Processo Administrativo nº 213/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de bateria do veículo VW/NEOBUS TH, PLACA: RMQ8E23, RENAVAM: 01257217272 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:8CE121D2

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 135/2025, através do Processo Administrativo nº 214/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo IVECO/TECTOR 170E21, PLACA: RUU3D55, RENAVAM: 01317120490 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:C34B8F74

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 136/2025, através do Processo Administrativo nº 215/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo IVECO/TECTOR 170E21, PLACA: RUU2I61, RENAVAM: 01316693012 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:9D3A96DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000001190/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000001190/2025

PROCESSADO (A): J.S.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de culpabilidade, conforme disposto no art. 185, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Processo Encerrado: 01/08/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F9568611

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº 000003823/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL – AUTOS: 3823/2025

PROCESSADO (A): J.S.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado após juntada de parecer da Junta Médica Oficial do Município. Seu resultado repercutirá dos autos principal 000001190/2025.

Processo Encerrado em: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:79F934E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Adicionais Suplementares por anulação e Superávit

Financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 37.279,48 (trinta e sete mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	2.701.000.0000	R$ 33.446,10
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	1.701.000.0000	R$ 3.833,38
TOTAL		R$ 37.279,48

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERAVIT	2.701.000.0000	R$ 33.446,10
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.701.000.0000	R$ 3.833,38
TOTAL		R$ 37.279,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Julho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DEB0EAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.475, de 15 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado por Transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.011.15.452.108.2780-3.3.90.39	1.759.000.0000	R$ 750.000,00
TOTAL		R$ 750.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.011.15.452.108.2780-4.4.90.51	1.759.000.0000	R$ 750.000,00
TOTAL		R$750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Julho de 2025

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98BED96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 170/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico de licitação nº 170/2024, processo nº 186/2024. Objeto: **Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de dispositivos de registro de ponto**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **MAXIS INFORMATICA LTDA,** com os Itens: 01, 02, 03, 04, 05 no valor total de R$ 11.130.499,60 (onze milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:36D69BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA CMDPI 17 DE MAIO DE 2025

Aos 17 dias do mês de junho de 2025, no horário de 9 horas e 20 minutos às 12 horas, na sede da Casa dos Conselhos "Adenor Martins da Silva", situada à Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218 - Centro, em Ribeirão das Neves, ocorreu a Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves - CMDPI/RN. Participaram desta plenária os seguintes conselheiros: a presidente, Srª Verônica Aparecida Silva Queiroz, Maria Eloisa de Oliveira, Luciane Aparecida de Lima Soares e Celso Alves dos Santos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Dílson José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte; Eber Emanoel Margarida, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Sheila Emiliana dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Silvia Ribeiro Nunes e Sirlei Aguiar do Prado, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Maria Dorzina Silva, representante do Lar dos Idosos Santa Terezinha. A Presidente abriu a plenária dando boas vindas aos conselheiros presentes. **1º ponto da pauta,** apreciação das justificativas de ausência: Patrícia Coelho, por motivo de trabalho, Altair Aparecido de Freitas por motivo de trabalho, Carlos Eustáquio da Silva por motivo de consulta médica e Marilene Mendes Ferreira por motivo de trabalho. Os demais não justificaram até o início da plenária. **2º ponto da pauta**, leitura e deliberação da ata da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Ata aprovada pelos presentes. **3º ponto da pauta,** apresentação do resultado da eleição dos delegados da 6ª Conferência. Ana Carolina informou que todos receberão em momento oportuno, as orientações sobre a Conferência Estadual. **4º ponto da pauta,** avaliação da Conferência entre os Conselheiros presentes, que avaliaram de uma forma geral como positiva, sendo como negativa a falta de acessibilidade e o local com muito barulho, devido ao intervalo para o recreio dos alunos da Escola da Cidade dos Meninos e a falta de espaço “salas” para realizarem os grupos. Foi unânime entre os conselheiros ao afirmarem não ser viável, que a conferência aconteça apenas em um turno. Ana Carolina diz que perde-se muito na construção de uma política pública. **5º ponto da pauta** conclusão dos quadros de propostas, sendo aprovado na Conferência que ele seria concluído na próxima plenária, devido o prazo de 10 dias para encaminhar a documentação ao Conselho Estadual. Registra-se que o Conselheiro Éber apresentou queixa quanto ao seu nome não ter sido apresentado como representante do Secretário de Cultura e Esporte

durante a Conferência. Eu, Maria Eloisa de Oliveira, lavrei a presente ata que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Ribeirão das Neves, 17 de junho de 2025.

VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ
Presidenta
CMDPI/RN

MARIA ELOISA DE OLIVEIRA
Secretária
CMDPI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AC365A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA CMDPI 30 DE MAIO DE 2025

Aos 30 dias do mês de maio de 2025, no horário de 9 horas e 14 minutos às 10 horas e 40 minutos, na sede da Casa dos Conselhos,"Adenor Martins da Silva", situada à Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218 - Centro, em Ribeirão das Neves, ocorreu a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves - CMDPI/RN. Participaram desta plenária os seguintes conselheiros: o presidente, Sr. Carlos Eustáquio da Silva, representando o Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves; Maria Eloísa de Oliveira, Celso Alves dos Santos, Luciane Aparecida de Lima e Verônica Aparecida Silva Queiroz, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Michele Viana Freitas, representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte; Sheila Emiliana dos Santos da Secretaria Municipal de Saúde, Sirlei Aguiar do Prado e Silvia Ribeiro Nunes, da Secretaria Municipal de Educação, Altair Aparecido de Freitas da Comunidade Batista Rios de Vida, Éber Emanoel Margarida da Secretaria de Esporte e Cultura, Patrícia Coelho Sanches Gomes, representante do Lar dos Idosos José Justino Rocha, Rubens D'Avila Moura, representante da Associação Amigos de Minas; Maria Dorzina Silva, representante do Lar dos Idosos Santa Terezinha, a Secretária Executiva Ana Carolina Sarsur e o Sr. Deivid Dennis como convidado. **Ponto 1** - Ana Carolina informou que apenas Jarlene dos Santos Moura, da Secretaria Municipal de Cultura encaminhou e-mail justificando a ausência. **No ponto 2** da pauta, foi feita a leitura da ata do dia 25/04/2025 e como não houve nenhum acréscimo ou correção, foi aprovada por unanimidade. Ana Carolina solicitou que o **ponto 4** que tratava das informações sobre a 6ª Conferência da Pessoa Idosa fosse discutido primeiro. Sendo assim, ela solicitou que todos os conselheiros (titulares e suplentes) estejam no local antes das 13hs para ajudar na organização e que permaneçam até o final, principalmente os coordenadores e relatores de cada eixo. Duas pessoas ficarão responsáveis por ajudar no direcionamento do credenciamento. O conselheiro Celso ficará responsável pela leitura do Regimento e condução da votação para sua aprovação. A representante dos usuários será a Sra. Maria Salete usuária do CRAS Sevilha. O palestrante será Sr. Lucas Estevão, do Lar dos Idosos José Justino Rocha. Os eixos ficarão distribuídos entre os participantes para garantir a discussão. O espaço utilizado será o do Centro de Convenções, que fica ao lado do teatro na Cidade dos Meninos. É importante que todos estimulem a presença da Sociedade civil, para que não haja apenas representantes do governo. Serão distribuídos 200 kits de lanche nos grupos no momento de discussão de cada eixo, para garantir que não haja interrupção das discussões e em razão também de não termos tempo para fazer uma parada para lanche. O setor de comunicação fará um vídeo de chamada com a Verônica (que por ser a nova presidente do CMDPI fará a abertura do evento), o prefeito ainda não confirmou a presença e possivelmente só o fará no próprio dia e o cerimonialista já recebeu toda a programação. Verônica aponta a necessidade do coordenador envolver a todos na discussão e que o relator se esforce para ser o mais fiel possível na formulação feita pelo grupo. Ana informa ainda que os envelopes já estão prontos e os banners já foram distribuídos. Foi sugerido que a apresentação de Maria Salete seja feita após o encerramento da mesa de abertura. Passou-se então a discussão do ponto 3 que trata da possibilidade ou não de inscrição no CMDPI das entidades com fins econômicos. Ana Carolina ressaltou a importância de se definir este ponto, porque a comissão de inscrição precisa decidir o que fazer e dar uma resposta as entidades que expressaram interesse. Luciane disse da importância em termos essas instituições inscritas no CMDPI, porque não temos outros tipos de entidades no município e que existe a possibilidade de parcerias da prefeitura com esse tipo de entidades para acolhimento. Que hoje diante do pequeno número, abre-se para a participação de entidades de outros municípios. Patrícia apontou que não se pode ter instituições inscritas apenas para participar de vagas e que seria importante ajudar as instituições filantrópicas. Ana aponta que o CMDPI não colocará como critério a inscrição para que as entidades façam parcerias com a prefeitura. Rubens aponta que sua OSC tem um custo de 12 mil Reais mensais e eles não tem interesse no Fundo. Sirlei aponta que é a comissão que terá que avaliar os critérios e apontar o deferimento ou indeferimento. Ana disse que será preciso verificar em outras legislações se há algum ponto que exige a inscrição no Conselho, visto que na legislação consultada não havia nada sobre esse ponto. Eber aponta que na Secretaria de Cultura todos podem participar e sabem de antemão os critérios. Celso aponta que não há como saber qual a intenção das entidades em querer se inscrever e não temos como inferir sobre os reais interesses de qualquer entidade. Após as argumentações, passou-se a votação e decidiu-se por 7 a 3 pela não aceitação de inscrição das entidades com fins econômicos e uma resolução será emitida sobre esse ponto. Passou-se então para a posse da nova mesa diretora, que tem a seguinte formação: presidente Verônica, vice-presidente Rubens, primeira secretária Maria Eloísa e segunda secretária Marilene, que será empossada na próxima plenária. Patrícia informou que está acontecendo uma nova edição do projeto do Itaú e que o Lar dos Idosos José Justino Rocha participará, mas é preciso que a documentação seja analisada pelo CMDPI. Diante do adiantado da hora será agendado uma nova reunião para analisar especificamente esses documentos. O presidente Carlos expressou seu agradecimento a Sra. Ana Carolina e aos integrantes da mesa diretora anterior pelo trabalho realizado. Eu, Celso Alves dos Santos, segundo secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

Ribeirão das Neves, 30 de maio de 2025.

CARLOS EUSTÁQUIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dosDireitos da Pessoa Idosa-CMDPI/RN

CELSO ALVES DOS SANTOS
Segundo Secretário do Conselho Municipaldos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F1F5A827

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA PLENÁRIA DO CMDPCD DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025

Ata da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada no dia seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas e quarenta minutos. A Srª Ana Carolina orientou ao grupo presente que a eleição seria aberta neste momento e que cada pessoa presente poderia votar em um representante de cada segmento. Hoje serão eleitos dois representantes das Entidades da Organização da Sociedade Civil, sendo um titular e um suplente. Também serão eleitos quatro representantes da pessoa com deficiência, sendo dois titulares e dois suplentes para a composição do Conselho. Para o processo de votação, sendo que cada pessoa presente receberá uma cédula em papel e rubricada. Poderá votar em um representante por segmento e que mais de uma marcação em cada segmento ocasionará a anulação do voto. Os votos serão depositados em urna e serão contabilizados às onze horas. Às onze horas e dois minutos, a votação foi encerrada. Foram contabilizados os seguintes votos: Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, dezessete

votos. Lar dos Idosos José Justino Rocha, trinta e dois votos. Desta forma, a Entidade Lar dos Idosos José Justino Rocha passa a ocupar a cadeira de titular e a Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, a cadeira de suplente. A Entidade Lar dos Idosos José Justino Rocha, apresentou a Srª Ana Karolina Moreira Motta para Conselheira e a Entidade Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo apresentou a Srª Fernanda da Rocha Bastos Moreira para Conselheira. Para a representação da pessoa com deficiência, registrou-se os seguintes votos para cada candidato: vinte e sete votos para o Sr. Fábio Wanderson Alves Batista, trinta e dois votos para Giselle Cristina Almeida Dias, sem votos para Leonardo Antonio Vieira, nove votos para Magda Piló, sem votos para Sirlan de Azevedo Oliveira e treze votos para Valtair Martins de Paula. Desta forma, foram eleitos para as cadeiras de titulares, Giselle Cristina Almeida Dias e Fábio Wanderson Alves Batista. Para as cadeiras de suplentes, foram eleitos Valtair Martins de Paula e Magda Piló. A Srª Marliza deu as boas vindas aos novos Conselheiros. Não havendo mais nada a tratar, eu Ana Carolina Sarsur da Fonseca lavrei a presente ata desta eleição que foi encerrada às onze horas e trinta minutos e será assinada por mim e pela Comissão Eleitoral presente.

Ribeirão das Neves, seis de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MARLIZA CASTRO DA SILVA
Comissão EleitoralCMDPCD

MICHELE VIANA FREITAS
Comissão EleitoralCMDPCD

ANA CAROLINA SARSUR DA FONSECA
Secretaria ExecutivaCMDPCD

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A40EE958

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA /SMSDC/TF 013/2025

PORTARIA /SMSDC/TF 013/2025

Dispõe sobre a designação de Gestor da Parceria realizada entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos dos artigos 48 a 50 do Decreto Municipal nº 21, de 28 de fevereiro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal 080/2025, e da Portaria Gab nº 039/2025 e a entidade Associação Beneficente Bom Samaritano Termo de Fomento nº 013/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL E CIDADANIA, do Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente , e, considerando:
I - O disposto na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações;
II - O Decreto Municipal nº 021 de 2019 e suas alterações;
III - A Portaria MDS nº 1044 de 04 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Suas, alocados na Ação Orçamentária 219 GF - Estruturação da rede de "Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS" e dá outras providências";
IV - A Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6.145 de 2021, que "Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais e de bancada estadual e de relator-geral e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no artigo 16, parágrafo 9º ao 20º e 166-A da Constituição, nos artigos 64, 66 a 76 da Lei 14.116 de 31 de dezembro de 2020 e artigo 4º, parágrafo 7º da Lei nº 14.144 de 22 de abril de 2021";
V - A Portaria/GAB nº 039/2025, CAPÍTULO VI e VII - DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DAS PARCERIAS - artigos 13 a 15;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA
Seção I
Da Nomeação

Art. 1º Fica designado o Sr. VINICIUS PEREIRA SILVA - matrícula n° 29.940 para atuar como Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO,
Termo de Fomento nº 013/2025.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Finalidade
§ 1º - Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.
§ 2° - Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

Seção II
Das Atribuições
Art. 3º São atribuições do Gestor da Parceria cumprir as obrigações estabelecidas no art. 61 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Na hipótese de impedimento do Gestor da Parceria, deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da pasta, designará novo gestor, que deverá estar entre os designados pela Portaria GAB 039/2025, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
Art. 5º As funções desenvolvidas pelo membro designado, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de julho de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:565021D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 39/2025

Dispõe sobre o registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI-RN**, em reunião realizada no dia 25 de julho de 2025 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e a Lei Municipal nº 4.518/2025, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a inscrição do **Lar dos Idosos José Justino Rocha**, CNPJ nº 04.897.176/0001-49, situado à Rua São Vicente, nº 12, Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 25 de julho de 2025.

VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:58CFEA56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto, cancela a *sine die*, o Pregão Presencial nº 040/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TONER COMPATÍVEL RESPECTIVAMENTE, GAVETA, CILINDRO, ENGRENAGEM, TOTALIZANDO 40 EQUIPAMENTOS E PELO MENOS DUAS VISITAS MENSAIS OU QUANDO NECESSÁRIO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO**, na forma da lei, a bem da administração pública. Para o conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei.

Rio Preto, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:2AD0C470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 EDITAL Nº 045/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
EDITAL Nº 045/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 19/08/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7C15799F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A agente de contratação e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no uso de suas respectivas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao processo licitatório em epígrafe, para fazer constar que:

1 – A habilitação técnica do Anexo II – Exigências de habilitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA
4.1 Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do domicílio da licitante (gases e equipamentos).
4.2. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional Competente para envase de gases medicinais.
4.3 Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela Anvisa relativa a fabricação/envase de gases medicinais para às empresas fabricantes/envasadoras.
4.3.1 Caso a licitante seja apenas distribuidora de gases medicinais, estará dispensada da apresentação dos documentos listados nos itens 4.2 e 4.3.

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo a formulação de proposta dos licitantes com esta alteração, tratando apenas de melhor adequação do edital, sendo que a responsabilidade técnica é condição para obtenção da AFE e que ainda não tem nenhuma proposta cadastrada na plataforma, a data e o horário de abertura do certame permanecem inalterados, sendo: às 09 (nove) horas do dia 18/08/2025.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rodeiro, 06 de agosto de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe/ Membro de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe/ Membro de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FF4E72AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 EDITAL Nº 033/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
EDITAL Nº 033/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro para quaisquer interessados, no site da Associação dos Municípios Mineiro (AMM), site da Prefeitura Municipal de Rodeiro, bem como por afixação, considerando que a licitação resultou em FRACASSADA e finalmente, considerando, disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:61C933AC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 0151/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JOANA DARQUE DE SOUZA DIAS
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
JOANA DARQUE DE SOUZA DIAS - Contratado

CONTRATO Nº 0152/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LIZE MAGNA ANDRE PEREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LIZE MAGNA ANDRE PEREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0153/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e THAIS MARIA FERREIRA DE SOUZA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
THAIS MARIA FERREIRA DE SOUZA - Contratado

CONTRATO Nº 0154/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e SILVANA GONCALVES ANDRADE SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
SILVANA GONCALVES ANDRADE SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0155/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JULIANA CONCEICAO DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
JULIANA CONCEICAO DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0156/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JOANA DARC GERALDO ALVES FERREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
JOANA DARC GERALDO ALVES FERREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0157/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CARLA PACHECO DE SOUZA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
CARLA PACHECO DE SOUZA - Contratado

CONTRATO Nº 0158/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARIA APARECIDA RIBEIRO
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA RIBEIRO - Contratado

CONTRATO Nº 0159/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e SOLANGE APARECIDA TEIXEIRA PACHECO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
SOLANGE APARECIDA TEIXEIRA PACHECO - Contratado

CONTRATO Nº 0160/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CLEUSA MARIA DO SACRAMENTO RODRIGUES
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
CLEUSA MARIA DO SACRAMENTO RODRIGUES - Contratado

CONTRATO Nº 0161/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e NATHANY DE SOUZA LOPES DIAS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
NATHANY DE SOUZA LOPES DIAS - Contratado

CONTRATO Nº 0162/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUZIANE PEREIRA DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUZIANE PEREIRA DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0163/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e NUBIA FERRARI DOS SANTOS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
JULIANA CONCEICAO DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0164/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e THAMIREZ FERREIRA FULCO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
THAMIREZ FERREIRA FULCO - Contratado

CONTRATO Nº 0165/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ALFREDO LUIS BRAGA FERREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ALFREDO LUIS BRAGA FERREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0166/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e TARCISIO RIBEIRO
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
TARCISIO RIBEIRO - Contratado

CONTRATO Nº 0167/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e SABRINA APARECIDA DE FREITAS ARAUJO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE ESCOLA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
SABRINA APARECIDA DE FREITAS ARAUJO - Contratado

CONTRATO Nº 0168/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JESSICA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA

Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE ESCOLA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
JESSICA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0169/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CLARA NEIA DE SOUZA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 06/02/2025 a 05/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
CLARA NEIA DE SOUZA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0170/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CAROLINE GERVASIO DOS SANTOS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 06/02/2025 a 05/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
CAROLINE GERVASIO DOS SANTOS - Contratado

CONTRATO Nº 0171/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MONIQUE APARECIDA ANTERO PEDRO
Objeto – Prestação dos Serviços de **PSICÓLOGO,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.933,70.
Vigência – 06/02/2025 a 05/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MONIQUE APARECIDA ANTERO PEDRO - Contratado

CONTRATO Nº 0172/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LILIA DE PAULA FRANCOSO SOARES
Objeto – Prestação dos Serviços de **ASSISTENTE SOCIAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.933,70.
Vigência – 05/02/2025 a 04/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LILIA DE PAULA FRANCOSO SOARES - Contratado

CONTRATO Nº 0173/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CAMILA PALMA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 10/02/2025 a 09/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
CAMILA PALMA - Contratado

CONTRATO Nº 0174/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARILIA MARCIA RODRIGUES CORREA LIMA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 10/02/2025 a 09/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARILIA MARCIA RODRIGUES CORREA LIMA- Contratado

CONTRATO Nº 0175/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PRICILA FERNANDA MARTINS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 10/02/2025 a 09/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
PRICILA FERNANDA MARTINS - Contratado

CONTRATO Nº 0176/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e RAQUEL LUCIA BARNABE
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 12/02/2025 a 11/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
RAQUEL LUCIA BARNABE - Contratado

CONTRATO Nº 0177/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA PEREIRA DE FREITAS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 12/02/2025 a 11/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA PEREIRA DE FREITAS - Contratado

CONTRATO Nº 0178/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ELUZIANE VIANA ARAUJO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 19/02/2025 a 18/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ELUZIANE VIANA ARAUJO - Contratado

CONTRATO Nº 0179/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e SABRINA DE OLIVEIRA SAVINO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 20/02/2025 a 19/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
SABRINA DE OLIVEIRA SAVINO - Contratado

CONTRATO Nº 0180/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e BARBARA DAGMAR DOS SANTOS BRANDAO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 20/02/2025 a 19/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
BARBARA DAGMAR DOS SANTOS BRANDAO - Contratado

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:DC1F9E6D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 181/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ELIZANGELA TEODORO PROCOPIO LIPPI
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 20/02/2025 a 19/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Elizangela Teodoro Procopio Lippi - Contratada

CONTRATO Nº 182/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ELISIANE DE FREITAS OLIVEIRA PONTES
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 24/02/2025 a 23/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Elisiane de Freitas Oliveira Pontes – Contratada

CONTRATO Nº 183/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e HELEN APARECIDA DE SOUZA LEITE LACERDA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 24/02/2025 a 23/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Helen Aparecida de Souza Leite Lacerda – Contratada

CONTRATO Nº 184/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ANGELA MARIA ESTEVAO CRUZ
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 03/02/2025 a 02/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Ângela Maria Estevão Cruz – Contratada

CONTRATO Nº 185/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MICHELE QUINTAO FURTADO
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 03/02/2025 a 02/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Michele Quintão Furtado – Contratada

CONTRATO Nº 187/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e KAMILLA PASCHOALINO SAMOR
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Kamilla Paschoalino Samor – Contratada

CONTRATO Nº 188/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JANE ALESSANDRA DA CRUZ PERPETUO
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 03/02/2025 a 02/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Jane Alessandra da Cruz Perpetuo **–** Contratada

CONTRATO Nº 189/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JUSSARA LUIZA FIGUEREDO
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 10/03/2025 a 09/03/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Jussara Luiza Figueredo **–** Contratada

CONTRATO Nº 190/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e SAMANTA IRENI BENTO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 10/03/2025 a 09/03/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Samanta Ireni Bento **–** Contratada

CONTRATO Nº 191/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ANDREIA APARECIDA ROMUALDO MENDES
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 10/03/2025 a 09/03/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Andreia Aparecida Romualdo Mendes **–** Contratada

CONTRATO Nº 192/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e DEBORAH PERES ROCHA
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 11/03/2025 a 10/03/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Deborah Peres Rocha – Contratada

CONTRATO Nº 193/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JULIANA TAVARES DUARTE PAIVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 11/03/2025 a 10/03/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Juliana Tavares Duarte Paiva – Contratada

CONTRATO Nº 194/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LORENA PONTES BENEVENUTO
Objeto – Prestação dos Serviços de **PSICÓLOGO,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.445,59.
Vigência – 14/03/2025 a 13/03/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Lorena Pontes Benevenuto – Contratada

CONTRATO Nº 195/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e DANIELLY STEFANY SILVA FERREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.520,22.
Vigência – 20/03/2025 a 19/03/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Danielly Stefany Silva Ferreira – Contratada

CONTRATO Nº 196/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARIA PAULA DE SOUZA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.520,22.
Vigência – 24/03/2025 a 23/03/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Maria Paula de Souza Silva – Contratada

CONTRATO Nº 197/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **AJUDANTE GERAL,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 01/04/2025 a 31/03/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Luiz Carlos de Oliveira – Contratado

CONTRATO Nº 198/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCILENE BONATO DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 3.036,00.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Lucilene Bonato Da Silva – Contratada

CONTRATO Nº 199/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARCELLA BATISTA DE MEDEIROS FAGUNDES
Objeto – Prestação dos Serviços de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - ESF,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 05/05/2025 a 04/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Marcella Batista de Medeiros Fagundes – Contratado

CONTRATO Nº 200/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCIANA GONÇALVES SILVA BARBOSA
Objeto – Prestação dos Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 3.036,00.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Luciana Gonçalves Silva Barbosa – Contratado

CONTRATO Nº 201/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CASSIANA APARECIDA ROSA EMILIANO
Objeto – Prestação dos Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 3.036,00.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Cassiana Aparecida Rosa Emiliano – Contratado

CONTRATO Nº 202/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LETICIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Leticia Aparecida de Carvalho Costa **–** Contratada

CONTRATO Nº 203/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e KARINE DA SILVA FREITAS,
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Karine da Silva Freitas, **–** Contratada

CONTRATO Nº 204/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ANA LUISA DUARTE DE ALMEIDA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Ana Luisa Duarte de Almeida **–** Contratada

CONTRATO Nº 205/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e BEATRIZ GONÇALVES VITAL
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Beatriz Gonçalves Vital **–** Contratada

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:A51C19EE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 0206/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e IASMIN HILARIO EMILIANO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
IASMIN HILARIO EMILIANO - Contratado

CONTRATO Nº 0207/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCILEIA DE SOUZA GOMES
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUCILEIA DE SOUZA GOMES - Contratado

CONTRATO Nº 0208/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e BIANCA DE FATIMA COELHO BONISSATI
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
BIANCA DE FATIMA COELHO BONISSATI - Contratado

CONTRATO Nº 0209/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e BIANCA BICALHO DE SOUZA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 07/04/2025 a 06/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
BIANCA BICALHO DE SOUZA - Contratado

CONTRATO Nº 0210/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e TAYNARA COSTA MIGLIORINI
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 08/04/2025 a 07/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
TAYNARA COSTA MIGLIORINI - Contratado

CONTRATO Nº 0211/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCILENE DA COSTA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 08/04/2025 a 07/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUCILENE DA COSTA - Contratado

CONTRATO Nº 0212/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e FERNANDA APARECIDA LINO DE LANA DO NASCIMENTO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 09/04/2025 a 08/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
FERNANDA APARECIDA LINO DE LANA DO NASCIMENTO - Contratado

CONTRATO Nº 0213/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ROSELAINE APARECIDA GARCIA MENDES
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE ESCOLA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 14/04/2025 a 13/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ROSELAINE APARECIDA GARCIA MENDES - Contratado

CONTRATO Nº 0214/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE ESCOLA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 15/04/2025 a 14/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0215/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCIANA DA SILVA ROSA
Objeto – Prestação dos Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 3.036,00.
Vigência – 16/04/2025 a 15/04/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUCIANA DA SILVA ROSA - Contratado

CONTRATO Nº 0216/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUIS CARLOS DIAS DE OLIVEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MOTORISTA,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.842,77.
Vigência – 05/05/2025 a 04/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUIS CARLOS DIAS DE OLIVEIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0217/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e REGINALDO DOS REIS BARREIROS
Objeto – Prestação dos Serviços de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.842,77.

Vigência – 12/05/2025 a 11/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
REGINALDO DOS REIS BARREIROS - Contratado

CONTRATO Nº 0218/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARGARIDA APARECIDA MOREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 13/05/2025 a 12/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARGARIDA APARECIDA MOREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0219/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e THIAGO ARRUDA PEREIRA DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 14/05/2025 a 13/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
THIAGO ARRUDA PEREIRA DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0220/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CLEIDMARA VENTURA DE SOUZA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 14/05/2025 a 13/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
CLEIDMARA VENTURA DE SOUZA - Contratado

CONTRATO Nº 0221/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARCELLA TEIXEIRA CUSATI DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 14/05/2025 a 13/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARCELLA TEIXEIRA CUSATI DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0222/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e DALVA SEVERINO DE CASTRO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 14/05/2025 a 13/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
DALVA SEVERINO DE CASTRO - Contratado

CONTRATO Nº 0223/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCILENE BONATO DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.520,22.
Vigência – 15/05/2025 a 14/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUCILENE BONATO DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0224/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e GISELLE ALEXANDRE FEIJO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 15/05/2025 a 14/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
GISELLE ALEXANDRE FEIJO - Contratado

CONTRATO Nº 0225/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MICHELLI FRANCINI VIEIRA DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 15/05/2025 a 14/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MICHELLI FRANCINI VIEIRA DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0226/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ANDREIA ARAÚJO MAGALHÃES DOS SANTOS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 15/05/2025 a 14/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ANDREIA ARAUJO MAGALHAES DOS SANTOS - Contratado

CONTRATO Nº 0227/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARTA ELENA DOS SANTOS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.

Vigência – 15/05/2025 a 14/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARTA ELENA DOS SANTOS - Contratado

CONTRATO Nº 0228/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CARLA PACHECO DE SOUZA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 15/05/2025 a 14/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
CARLA PACHECO DE SOUZA - Contratado

CONTRATO Nº 0229/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LAYLA SOUZA DIAS
Objeto – Prestação dos Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.520,22.
Vigência – 15/05/2025 a 14/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LAYLA SOUZA DIAS - Contratado

CONTRATO Nº 0230/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e FLAVIA LEONARDA NAZARETH LEONARDO
Objeto – Prestação dos Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 3.036,00.
Vigência – 19/05/2025 a 04/07/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
FLAVIA LEONARDA NAZARETH LEONARDO - Contratado

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:67A7B33B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 0231/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ROSEMERY MENDES DORNAS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 19/05/2025 a 18/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ROSEMERY MENDES DORNAS - Contratado

CONTRATO Nº 0232/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARLUCE DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 19/05/2025 a 18/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARLUCE DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0233/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Objeto – Prestação dos Serviços de **AJUDANTE GERAL,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 16/05/2025 a 15/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
WILLIAM DE SOUZA SANTOS - Contratado

CONTRATO Nº 0234/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ALAN DO NASCIMENTO
Objeto – Prestação dos Serviços de **AJUDANTE GERAL,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 16/05/2025 a 15/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ALAN DO NASCIMENTO - Contratado

CONTRATO Nº 0235/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUIZ FELLIPE PEREIRA DAS NEVES
Objeto – Prestação dos Serviços de **MOTORISTA,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.842,77.
Vigência – 16/05/2025 a 15/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUIZ FELLIPE PEREIRA DAS NEVES - Contratado

CONTRATO Nº 0236/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCIMAR VITAL DOS SANTOS TOLOMEU
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 19/05/2025 a 18/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUCIMAR VITAL DOS SANTOS TOLOMEU - Contratado

CONTRATO Nº 0237/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ALECI PINTO DO CARMO
Objeto – Prestação dos Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 17/05/2025 a 16/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ALECI PINTO DO CARMO - Contratado

CONTRATO Nº 0238/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARILENE DE FATIMA CAUNETO NASCIMENTO
Objeto – Prestação dos Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.520,22.
Vigência – 19/05/2025 a 18/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARILENE DE FATIMA CAUNETO NASCIMENTO - Contratado

CONTRATO Nº 0239/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ALINE TAINARA OLIVEIRA FREITAS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 20/05/2025 a 19/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ALINE TAINARA OLIVEIRA FREITAS - Contratado

CONTRATO Nº 0240/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e BRUNA MARIA DA SILVA DO VALE
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 20/05/2025 a 19/05/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
BRUNA MARIA DA SILVA DO VALE - Contratado

CONTRATO Nº 0241/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LARISSA ALVES PEREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **ENFERMEIRO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.567,87.
Vigência – 02/06/2025 a 01/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LARISSA ALVES PEREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0242/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARLEI DE SOUZA
Objeto – Prestação dos Serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.596,23.
Vigência – 03/06/2025 a 02/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARLEI DE SOUZA - Contratado

CONTRATO Nº 0243/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e KATIA MARIA BERNARDO DO AMARAL
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.900,65.
Vigência – 05/06/2025 a 04/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
KATIA MARIA BERNARDO DO AMARAL - Contratado

CONTRATO Nº 0244/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Objeto – Prestação dos Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.596,23.
Vigência – 09/06/2025 a 08/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI - Contratado

CONTRATO Nº 0245/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e VALERIA GERVASIO MARCELINO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.900,65.
Vigência – 10/06/2025 a 09/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
VALERIA GERVASIO MARCELINO - Contratado

CONTRATO Nº 0246/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JOSE CARLOS DE CASTRO
Objeto – Prestação dos Serviços de **COVEIRO,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.934,91.
Vigência – 10/06/2025 a 09/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
JOSE CARLOS DE CASTRO - Contratado

CONTRATO Nº 0247/ 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ELI GONÇALVES
Objeto – Prestação dos Serviços de **PEDREIRO,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.934,91.
Vigência – 10/06/2025 a 09/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ELI GONÇALVES - Contratado

CONTRATO Nº 0248/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e RONILDO CHAVES MARTINS
Objeto – Prestação dos Serviços de **AJUDANTE GERAL,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.718,00.
Vigência – 10/06/2025 a 09/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
RONILDO CHAVES MARTINS - Contratado

CONTRATO Nº 0249/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MISLENE VAZ FERREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.900,65.
Vigência – 23/06/2025 a 22/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MISLENE VAZ FERREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0250/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ARY DE AGUIAR
Objeto – Prestação dos Serviços de **PEDREIRO,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.134,91.
Vigência – 01/07/2025 a 30/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ARY DE AGUIAR - Contratado

CONTRATO Nº 0251/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e EVALDO MARTINS DE ANDRADE
Objeto – Prestação dos Serviços de **OPERADOR DE MAQUINAS II - RETRO,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.634,91.
Vigência – 01/07/2025 a 30/06/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
EVALDO MARTINS DE ANDRADE - Contratado

CONTRATO Nº 0252/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCILENE BONATO DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF,** para atender a no Programa Estratégia de Saúde da Família do município de Rodeiro.
Valor – R$ 1.805,95.
Vigência – 02/07/2025 a 01/07/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUCILENE BONATO DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0253/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e WASHIGTON FLÁVIO PEREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.796,23.
Vigência – 12/07/2025 a 11/07/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
WASHIGTON FLÁVIO PEREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0254/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCI CARVALHAIS DE OLIVEIRA BALBUENO
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 3.092,12.
Vigência – 12/08/2025 a 11/08/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUCI CARVALHAIS DE OLIVEIRA BALBUENO - Contratado

CONTRATO Nº 0255/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CARLA PACHECO DE SOUZA
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 3.092,12.
Vigência – 04/08/2025 a 03/08/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
CARLA PACHECO DE SOUZA - Contratado

CONTRATO Nº 0255/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LILIA APARECIDA DUARTE TEIXEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 3.092,12.
Vigência – 04/08/2025 a 03/08/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LILIA APARECIDA DUARTE TEIXEIRA - Contratado

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:8C162A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2025 – PREGÃO: 024/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 090/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 19/08/2025 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263

Rosário da Limeira/MG, 06 de agosto de 2025,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:CEA73BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 091/2025

Processo n.º 094/2025
Pregão n° 031/2025
Contrato n.º 091/2025

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ n° 61.074.175/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, especializada em Seguros de Veículos Leves,Médios e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conformeTermo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de SantaBárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo oufurto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meiosprovenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas", conforme características, condições,obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento,independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para todos os fins legais.

Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7275DBEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 101/2025

Processo n.º119/2025
Dispensa n°043/2025
Contrato n.º101/2025

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ n° 03.725.725/0001-35.

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicosespecializados na consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, integralização com leis dorespectivo estado e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Santa Bárbara/MG, elaborado porequipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa decomputador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), para todos os fins legais.

Vigência:01/08/2025 a 01/08/2030.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2025.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6F6A76E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 126/25 – INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 28/25. Objeto: Contratação de apresentação artística musical do sertanejo de reconhecimento regional, no dia 31 de agosto de 2025 (domingo) por ocasião da realização do evento "20ª FESTA DO TRABALHADOR RURAL" de Santa Bárbara que se fará realizar no Distrito denominado Sumidouro, Santa Bárbara/MG. Contratada: BRUNA LIPIANI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Ratificado em 06/08/2025 por Amanda Luíza Araújo Casita.

Santa Bárbara, 06/08/2025.

AMANDA LUÍZA ARAÚJO CASITA
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5924C2F9

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 265 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 265

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2025.

AMANDA LUÍZA ARAÚJO CASITA
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 265

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
BRUNA APARECIDA DOS REIS LOPES	02/2025	MOTORISTA
GRAZIELE MACIEL JORGE	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
IVETE NATALI DOS SANTOS	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS - PNP
FERNANDA LAVINIA TAVARES E SILVA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS
CLENISE APARECIDA MENDES	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:6FC90E62

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO 03/2025

ÁREAS / CURSOS: FARMÁCIA, MEDICINA

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

FARMÁCIA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANY ARCANJO DE MORAIS COTA	125	1°

MEDICINA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PETRINA REZENDE DE SOUZA	125	1°

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Paloma da Lapa Evangelista : *Motivo:*A candidatanão atendeu à exigência do item 3.3do Edital de Processo Seletivo N.º 03/2025que determina que:É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2025.

AMANDA LUÍZA ARAÚJO CASITA
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:EC62E49C

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO 03/2025

ÁREAS / CURSOS: DIREITO

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

DIREITO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE DAS GRAÇAS ALVES	105	1°
VITÓRIA LARISSA RIBEIRO LISBOA	50	2°

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2025.

AMANDA LUÍZA ARAÚJO CASITA
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:6E999830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato da Ata de registros de Preços nº. 032/2025 – Processo Administrativo nº. 061/2025 – Pregão Eletrônico nº. 042/2025 – Objeto: Implantação de Registro de Preço para futura contratação de Empresa com Profissional Especializado para Prestação de Serviços no assentamento de meio-fio Pré-moldado tipo A (12x16,7x35) cm, inclusive escavação e reaterro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Santa Bárbara do Leste. Compromissário Fornecedor: Sebastião José Barbosa 41974387704 – ME – CNPJ – 30.343.835/0001-05 – Valor Total R$ 97.960,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 06/08/2025

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4C985EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 09-2025

AVISO DE ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 009/2025
VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA."

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO / MG**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Damião Souza Ormundo torna pública a ERRATA do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009-2025:

ONDE SE LÊ:

Santa Maria do Salto-MG, 27 de junho de 2025.

LEIA-SE:

Santa Maria do Salto-MG, 01 de julho de 2025.

Atenciosamente

Santa Maria do Salto(MG), 05 de agosto de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:118C5604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE011-2025.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE011-2025.2
Processo Administrativo nº 052/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Contrato nº PE011-2025.2 - Processo Administrativo nº 052/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **61.026.259 MARIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA- MEI (AUTO PEÇAS SILVA) - CNPJ n° 61.026.259/0001-04**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. Vigência: **17/07/2025 À 31/12/2025**. Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais. Fundamentação legal: inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria do Salto/MG, 17 de julho de 2025. -

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:D73C808D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE012-2025.2

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATO N° PE012/2025.2

Processo Administrativo nº 054/2025**, Contrato Nº PE012/2025**.2 Contratante: **Município de Santa Maria do Salto/MG**, **inscrita no CNPJ sob o nº.** 18.347.419/0001-80. Contratada: **MARIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA- MEI (AUTO PEÇAS SILVA) - CNPJ n° 61.026.259/0001-04**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Vigência: **18/07/2025** a **31/12/2025**. Valor Global: **R$ 57.672,00 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais).** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Maria do Salto/MG, 18 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:FB12AEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO PE001-2025.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE011-2025.1
Processo Administrativo nº 052/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Contrato nº PE011-2025.1 - Processo Administrativo nº 052/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **GR PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ 20.893.703/0001-01**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. Vigência: **17/07/2025 À 31/12/2025**. Valor Global: R$ 518.782,44 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação legal: inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria do Salto/MG, 17 de julho de 2025. -

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:C4BE247F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO - PE0092025 - CT 048-2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025
CONTRATO N° 048/2025

Processo Administrativo nº 050/2025**, Contrato 048/2025**. Contratante: **Município de Santa Maria do Salto/MG**, **inscrita no CNPJ sob o nº.** 18.347.419/0001-80. Contratada: **ELECIVALDO SOUSA LUZ – ME, inscrita no CNPJ sob o nº.** 35.822.325/0001-34. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Vigência: **02/07/2025** a **31/12/2025**. Valor Global: **R$ 5.575.508,08(cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oito centavos).** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Maria do Salto/MG, 02 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:85D5B2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO PE 009-2025 - CT 049-2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2025
CONTRATO N° 049/2025

Processo Administrativo nº 050/2025**, Contrato 049/2025**. Contratante: **Município de Santa Maria do Salto/MG**, **inscrita no CNPJ sob o nº. 18.347.419/0001-80**. Contratada: **VB COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.536.137/0001-96**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Vigência: **05/08/2025** a **31/12/2025**. Valor Global: **R$ 263.734,80 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Maria do Salto/MG, 05 de agosto de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:B1BDA6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO - PE009-2025 - CT Nº 051-2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025
CONTRATO N° 051/2025

Processo Administrativo nº 050/2025**,** **Contrato 051/2025**. Contratante: **Município de Santa Maria do Salto/MG**, **inscrita no CNPJ sob o nº. 18.347.419/0001-80**. Contratada: **BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.983.511/0001-06**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Vigência: **02/07/2025** a **31/12/2025**. Valor Global: **R$ 771.643,38 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Maria do Salto/MG, 02 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:67EC58E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO PE012-2025.1

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATO N° PE012/2025.1

Processo Administrativo nº 054/2025**,** **Contrato Nº PE012/2025**.1 Contratante: **Município de Santa Maria do Salto/MG**, **inscrita no CNPJ sob o nº.** 18.347.419/0001-80. Contratada: **GR PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.893.703/0001-01**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Vigência: **18/07/2025** a **31/12/2025**. Valor Global: **R$ 147.360,00 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais);.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Maria do Salto/MG, 18 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:C2D60418

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO - PE09-2025 - CT Nº 050-2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2025
CONTRATO N° 050/2025

Processo Administrativo nº 050/2025**,** **Contrato 050/2025**. Contratante: **Município de Santa Maria do Salto/MG**, **inscrita no CNPJ sob o nº. 18.347.419/0001-80**. Contratada: **WR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - AGROCENTER,, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.415.766/0001-75**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Vigência: **05/08/2025** a **31/12/2025**. Valor Global: **R$ 689.498,00 (seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais).** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Maria do Salto/MG, 05 de agosto de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:CBEB6A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
HOMOLOGAÇÃO PE 012-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso II, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Agente de Contratação; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação que tem como obejto: **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** em favor da empresa que segue:

EMPRESA: MARIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA- MEI (AUTO PEÇAS) -CNPJ n° 61.026.259/0001-04
LOTE 1 -VALOR - **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**
LOTE 2 -VALOR - **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**
LOTE 5 -VALOR - **R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**

EMPRESA: GR PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ n° 20.893.703/0001-01
LOTE 3 **–** VALOR – **R$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**
LOTE 4 **–** VALOR – **R$ 246.400,00 (Duzentos e quarenta seis mil e quatrocentos reais)**

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração do Contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 16 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:61641C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o resultado da licitação que tem como obejto: **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em favor da empresa que segue:

LOTE 01:
EMPRESA: **GR PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ n° 20.893.703/0001-01**
VALOR - R$ 1.190.414,00 (hum milhão, cento e noventa mil, quatrocentos e quatorze reais);

LOTE 02:
EMPRESA: **GR PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ n° 20.893.703/0001-01**
VALOR - R$ 196.880,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais);

LOTE 03:
EMPRESA: **GR PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ n° 20.893.703/0001-01**
VALOR - R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

LOTE 04:
EMPRESA: **61.026.259 MARIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA- MEI (AUTO PEÇAS) - CNPJ n° 61.026.259/0001-04**
VALOR - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

LOTE 05:
EMPRESA: **GR PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ n° 20.893.703/0001-01**
VALOR - R$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais);

LOTE 06:
EMPRESA: **GR PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ n° 20.893.703/0001-01**
VALOR - R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais);

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 16 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:075D73AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO III - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **20/2025** – Processo Licitatório nº **73/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE (genuínas) e PEÇAS DE REPOSIÇÃO (pós venda), CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15296, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO), MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**.Tipo: Maior Desconto em Tabela. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE:** ~~25/07/2025~~ **LEIA-SE: 08/08/2025** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE:** ~~06/08/2025~~ **LEIA-SE: 20/08/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE:** ~~06/08/2025~~ **LEIA-SE: 20/08/2025** quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:568A4B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: EDITORA GRALHA AZUL EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: 80/2025
INEXIGIBILIDADE : 20/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS TEMÁTICOS (CARTILHAS E TABLOIDES)
CONTRATO Nº 91/2025
VALOR: R$ R$ 16.770,00
HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2025 06/02/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 06 DE AGOSTO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F3C396A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 80/2025– INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistente Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a contratação, aquisição de materiais educativos temáticos (cartilhas e tabloides), oferecido pela empresa EDITORA GRALHA AZUL LTDA, inscrita no CNPJ: 42.860.641/0001-66, localizada na Avenida Maripá, 732, sala 03, centro, marechal Candido Rondon, PR, CEP: 85.960-000, material educativo (cartilhas e tabloides) para

subsidiar as ações sócio educativas previstas na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, realizadas no âmbito dos serviços do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no valor de R$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais), proposto pela representante legal senhor Arno Kunzler, nacionalidade brasileira, natural de Santo Cristo- RS, nascido em 03/02/2954, casado regime comunhão universal de bens, empresário, CPF: 196.085.009-15, carteira de Identidade 3.658.588-9, órgão expedidor SESP-PR.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 06 de agosto de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases- MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:23125CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
EXTRATOS DE PREGÕES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO TAC FIRMADO COM O MPMG NO IC: 02.16.0183.0187671.2025-14**, ABERTURA DIA 19/08/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, ABERTURA DIA 19/08/2025 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, ABERTURA DIA 20/08/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, ABERTURA DIA 22/08/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 21/08/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:7A1ED5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 057/2025 – Dispensa Eletrônica nº 091/2025. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa GS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para prestar serviço de para remoção e plotagem de adesivo para ambulância, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Data: 01.08.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E2009A48

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 007/2025 - Edital nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Objeto: constitui objeto do presente processo, a aquisição de uma Patrulha Mecanizada – Retroescavadeira 766ª potência mínima de 89 HP A 1.800RPM, zero hora, objetivando a manutenção de estradas vicinais rurais no município de Santa Rita de Caldas-MG, através da Proposta/Convênio nº 955876/2024 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 04.08.2025.

ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Transporte –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0C892352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025

Aviso de publicação de listagem dos candidatos que tiveram os pedidos de credenciamentos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS** no Credenciamento referente à Chamada Pública n° 010/2025, Processo Licitatório n° 069/2025, tendo como objeto: "**Credenciamento de pessoas jurídicas visando à contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS, CAMINHÃO-PIPA, CAMINHONETE UTILITÁRIA E CAMINHÃO BASCULANTE, para atendimento às demandas da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência",** a saber:

Deferidos:

ITEM 01 - AF PAISAGISMO LTDA CNPJ n°42.365.971/0001-85 e VP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ n° 27.175.877/0001-70;

ITEM 02 - FALCÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ n° 58.526.283/0001-90, JVP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ n° 27.175.877/0001-70, SF MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ n° 61.369.481/0001-00 e LUCAS PABLO BARBOSA CNPJ n° 59.165.719/0001-25;

ITEM 03 - JVP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ n° 27.175.877/0001-70 e ALCIDES CLAUDIO DA SILVA CNPJ n° 26.845.848/0001-05;

ITEM 04 - TONICO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ n° 26.845.848/0001-05, JVP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ n° 27.175.877/0001-70 e FRANCISCO ALVES MENDES CNPJ n° 21.796.185/0001-62;

ITEM 05 - JVP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ n° 27.175.877/0001-70;

ITEM 06 - JVP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ n° 27.175.877/0001-70;

ITEM 07 - JVP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ n° 27.175.877/0001-70 e ALVES E GOMES CONSTRUTORA LTDA CNPJ n° 26.634.321/0001-31;

ITEM 08 - JVP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ n° 27.175.877/0001-70 e LOREN NEVES DE MIRANDA GONZAGA CNPJ n° 45.990.237/0001-03;

Indeferidos:

Nenhum candidato teve seu pedido indeferido.

Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza.

Santa Vitória-MG, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:3AD8A0B8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 144/2024

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a rescisão unilateral do Contrato nº 144/2024, firmado com a empresa 50.453.680 VINÍCIUS MACEDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.680/0001-77, oriundo do Processo Licitatório nº 107/2024, Inexigibilidade nº 023/2024, decorrente do Credenciamento nº 008/2024 PL nº 171/2024.

O contrato, com vigência iniciada em 01/07/2024, tinha como objeto credenciamento de micro e pequenas empresas para exploração de espaços públicos na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes, sendo 03 (três) ainda disponíveis.

A rescisão foi formalizada com fundamento no art. 138, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/2021, considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a regularidade da ocupação dos bens públicos.

Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:6D301A56

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 210/2023

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a rescisão unilateral do **Contrato nº 210/2023**, **firmado com a empresa 50.329.860 EVANUBIA MENDES COELHO, inscrita no CNPJ/MF nº 50.329.860/0001-41, oriundo do Processo Licitatório nº 179/2023, Concorrência Eletrônica nº 014/2023.**

O contrato, com vigência iniciada em 22/12/2023, **tinha como objeto concessão constitutiva onerosa, para outorga de uso privado de bem público, a microempreendedor individual de pequeno porte, constituído de 01 (um) boxe de nº 04 com área de 17,85 m2, situado na Avenida Joaquim ribeiro de Gouveia esquina com a rua JK – Centro, nol local denominado Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, nesta cidade de Santa Vitória-MG.**

A rescisão foi formalizada com fundamento no art. 138, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/2021, considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a regularidade da ocupação dos bens públicos.

Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:0F44C57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. Termo Aditivo 029TA02/2025 (2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2025). Contratada: Dryelle Valadares Amaro/MEI. Objeto: Decréscimo do quantitativo da distância percorrida no Itinerário 06 – Sede do Município x Reforma (Rota B) acrescido através do Termo Aditivo 029TA01/2025, num total de 1265km., voltando a ser a quilometragem prevista na cláusula primeira do contrato administrativo, ou seja, um percurso diário de 44km. Vigência: 01/07/2025 a 06/02/2026. Valor Suprimido: R$ 3.946,80. Justificativa: subitem 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 01/07/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E9A5F431

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. Termo Aditivo 023TA02/2025 (2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2025). Contratada: PAULO AFONSO REZENDE/MEI. Objeto: Acréscimo do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 690 quilômetros. Vigência: 07/07/2025 a 06/02/2026. Valor Acrescido: R$ 2.152,80. Justificativa: subitem 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 07/07/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B69F6566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0045/2025 —Pregão Eletrônico nº 0016/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ESPORTE WL LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:18/07/2025 — **Vigência**:18/07/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:47585369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0045/2025 —Pregão Eletrônico nº 0016/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:18/07/2025 — **Vigência**:18/07/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AFEFDE3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025/SMEL

Aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer em sua 19ª Reunião Extraordinária realizada em 27/05/2025.
Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.787 de 10/07/2025.
Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no atual texto vigente do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com regulamentação estabelecida no Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte, CNPJ 20.938.486/0001-10.

OBJETO: Apoio na realização, promoção e premiação de 13 (treze) eventos esportivos de diversas modalidades a serem organizados no Município pela Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte, no ano de 2025. Por meio da realização de tais eventos, a Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte visa incentivar a prática de esportes no Município promovendo o bem-estar físico e social dos participantes, além de proporcionar interação, diversão e lazer ao cidadão.

VALOR TOTAL: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 30/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 06 de agosto de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:723C62E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2025 INEXIGIBILIDADE 025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2025
INEXIGIBILIDADE 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para a "prestação de serviços médicos com especialização em atendimento clínico geral e prestação de serviços médicos com especialização em medicina do trabalho" conforme itens e especificações descritos no Edital e seus anexo, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 8 de agosto de 2025, no

horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 6 de agosto de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 06/08/2025

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:74FC8F75

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2025 INEXIGIBILIDADE 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2025
INEXIGIBILIDADE 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para a "prestação de serviços médicos com especialização em neuropediatria" conforme itens e especificações descritos no Edital e seus anexo, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 8 de agosto de 2025, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 6 de agosto de 2025. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 06/08/2025

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:01415684

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura da licitação que tem comoOBJETO: "contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Benta, no Município de São Bento Abade - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos". Data e horário:10 (dez)horas do dia 21 de agosto de 2025 - Processo 89/2025 – concorrência eletrônica 02/2025. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/

São Bento Abade - MG, 6 de agosto de 2025.

ENEIAS MACHADODE SOUZA
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 06/08/2025

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9D5802E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 70/2025 – PREGÃO Nº 82025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 70/2025 – PREGÃO Nº 82025

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 70/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025 vem ADJUDICAR à empresa: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA - 51.020.466/0001-90, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39, LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20, NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 28.423.532/0001-50, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA.,FÓRMULA ENTERAL PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA À GLICOSE.,FÓRMULA ENTERAL HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE ARGININA E PROLINA.,FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.,ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO (24% VCT), NORMOLIPÍDICO, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA*.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2025, à empresa: : C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA - 51.020.466/0001-90, situada na AV MARIO BARBOSA VIEIRA - LOTEAMENTO TREVO - Alfenas - MG com o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39, situada na R JOAO DOS R ASSUNCAO - CONJ HAB SAO JOSE - Campo do Meio - MG com o valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais),, LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20, situada na R MAJOR QUERINO, 135 - ******** - RESIDENCIAL SANTA RITA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais),, NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 28.423.532/0001-50, situada na AV PRIMEIRO DE JUNHO, 830 - ******** - CENTRO - DIVINOPOLIS - MG com o valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 05/08/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:36999BD0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54 / 2025, 55 / 2025, 56 / 2025, 57 / 2025 PROCESSO 70/2025 – PREGÃO Nº 82025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54 / 2025, 55 / 2025, 56 / 2025, 57 / 2025

PROCESSO 70/2025 – PREGÃO Nº 82025

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **54 / 2025, 55 / 2025, 56 / 2025, 57 / 2025** tendo como DETENTORA: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA - 51.020.466/0001-90, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39, LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20, NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 28.423.532/0001-50, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA.,FÓRMULA ENTERAL PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA À GLICOSE.,FÓRMULA ENTERAL HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE ARGININA E PROLINA.,FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.,ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO (24% VCT), NORMOLIPÍDICO, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA*., com o valor estimado registrado de R$ 141.100,00(cento e quarenta e um mil e cem reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E 06/08/2025.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D3B1E650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 091/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos e Insumos para atendimento de ordens judiciais,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 25/08/2025.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B3147805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 092/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Gráfico e Outros Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 26/08/2025.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:269659D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (AQUISIÇÃO DE KIT TATAME)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pelas Secretárias Municipal de Desenvolvimento Social e pela secretaria de Municipal de Cultura nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TATAME EMBORRACHADO 1 METRO X 1 METRO X 4CM, KIT C/10 UNIDADES.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até dia 11 de agosto de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial no prazo acima mencionado, o aviso poderá ser republicado ou ficará a critério das Secretarias Requisitantes fazer as cotações direto com o Fornecedor.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ FONE: _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Tatame emborrachado 1M X 1M X 4CM Kit c/10 unidades.	07 KITS		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:DBAF62FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventuais **Aquisições de Medicamentos Injetáveis e de uso Oral,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 141/2025: A. G. Kienen & Cia Ltda, perfazendo o valor global de R$ 17.100,00; Ata de Registro de Preços nº 142/2025: ABC Farmacêutico Ltda, perfazendo o valor global de R$ 135.448,00; Ata de Registro de Preços nº 143/2025: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda,

perfazendo o valor global de R$ 139.860,00; Ata de Registro de Preços nº 144/2025: Alfalagos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 210.112,50; Ata de Registro de Preços nº 145/2025: Almeida Farmacêutica Ltda, perfazendo o valor global de R$ 317.815,00; Ata de Registro de Preços nº 146/2025: Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 13.067,00; Ata de Registro de Preços nº 147/2025: Cannabr Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 253.012,50; Ata de Registro de Preços nº 148/2025: Cirúrgica Assis Distribuidora de Prod. Para Saúde Ltda, perfazendo o valor global de R$ 18.302,00; Ata de Registro de Preços nº 149/2025: Cirúrgica Sul - Distribuidora de Mat. Médicos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 3.300,00; Ata de Registro de Preços nº 150/2025: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares, perfazendo o valor global de R$ 37.846,00; Ata de Registro de Preços nº 151/2025: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, perfazendo o valor global de R$ 55.800,00; Ata de Registro de Preços nº 152/2025: Conexão Médica Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 123.345,00; Ata de Registro de Preços nº 153/2025: Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 296.816,25; Ata de Registro de Preços nº 154/2025: Futura Comércio de Prod. Médicos e Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 33.000,00; Ata de Registro de Preços nº 155/2025: Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 27.184,00; Ata de Registro de Preços nº 156/2025: GB Comércio e Distribuição Ltda, perfazendo o valor global de R$ 81.840,00; Ata de Registro de Preços nº 157/2025: Halex Istar Indústria Farmacêutica SA, perfazendo o valor global de R$ 466.650,00; Ata de Registro de Preços nº 158/2025: Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 114.860,00; Ata de Registro de Preços nº 159/2025: Inovamed Hospitalar Ltda, perfazendo o valor global de R$ 9.281,25; Ata de Registro de Preços nº 160/2025: Logmedi Comércio de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 120.599,25; Ata de Registro de Preços nº 161/2025: Lyon Farma Hospitalar Importação Exportação Ltda, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00; Ata de Registro de Preços nº 162/2025: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 139.507,50; Ata de Registro de Preços nº 163/2025: Med Center Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 22.207,50; Ata de Registro de Preços nº 164/2025: Medic Mais Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.348,00; Ata de Registro de Preços nº 165/2025: Medicamentos de AZ Eireli, perfazendo o valor global de R$ 108.074,00; Ata de Registro de Preços nº 166/2025: Medilar Import. e Distribuição de Prod. Méd. Hosp. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 49.708,50; Ata de Registro de Preços nº 167/2025: Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 86.085,00; Ata de Registro de Preços nº 168/2025: Mener Medicamentos Perfumaria e Alimentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 21.317,00; Ata de Registro de Preços nº 169/2025: Mirafarma Produtos Farmacêuticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 154.687,50; Ata de Registro de Preços nº 170/2025: Multifarma Comércio e Representações Ltda, perfazendo o valor global de R$ 68.445,00; Ata de Registro de Preços nº 171/2025: Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 4.840,00; Ata de Registro de Preços nº 172/2025: Nutriminas Com. de Nut. Dietéticas e Mat. Hosp. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 94.443,00; Ata de Registro de Preços nº 173/2025: Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 121.778,00; Ata de Registro de Preços nº 174/2025: P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 747.578,50; Ata de Registro de Preços nº 175/2025: Pennamed Distribuidor Atacadista Ltda, perfazendo o valor global de R$ 49.822,00; Ata de Registro de Preços nº 176/2025: Prolicita Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 65.830,00; Ata de Registro de Preços nº 177/2025: Realmed Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 70.000,00; Ata de Registro de Preços nº 178/2025: Samed Hospitalar Ltda, perfazendo o valor global de R$ 351.319,00; Ata de Registro de Preços nº 179/2025: Soma MG Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 43.320,00; Ata de Registro de Preços nº 180/2025: SSZ Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 25.385,00; Ata de Registro de Preços nº 181/2025: Ultra Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 72.750,00; Ata de Registro de Preços nº 182/2025: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 116.400,00; Ata de Registro de Preços nº 183/2025: W Araújo Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 232.034,00 e Ata de Registro de Preços nº 184/2025: Williams Centro de Distribuição de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.427.410,10. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 25/07/2025. São Francisco/MG, 06 de agosto de 2025. Ass.: Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:17FC2DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0286/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ALMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA/ME

Processo Licitatório nº 0146/2024
Concorrência Eletrônica nº 016/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **ALMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA/ME,** CNPJ nº 27.708.512/0001-63, estabelecida na Av. Marcelino Lima nº 118, Centro, na cidade de Icaraí de Minas/MG, telefone: 38 98188485 doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Rodrigo Mendes de Almeida, RG:18051884 e CPF:118.013.136-36, doravante designados respectivamente**, CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 106, 107 e 108. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, **prorrogado no prazo de 180 (cento e oitenta), ou seja de 07 (sete) de julho de 2025 até 03 (três) de janeiro de 2026**, justifica se o presente aditivo tendo em vista que devido as diversas mudanças ocorridas no âmbito da secretaria, as quais impactaram no início da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de julho de 2025.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

Almeida Engenharia Empreendimentos LTDA/ME
CNPJ nº 27.708.512/0001-63
RODRIGO MENDES DE ALMEIDA
RG:18051884 e CPF:118.013.136-36
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:965FB259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0287/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ALMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA/ME

Processo Licitatório nº 0148/2024
Concorrência Eletrônica nº 017/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **ALMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA/ME,** CNPJ nº 27.708.512/0001-63, estabelecida na Av. Marcelino Lima nº 118, Centro, na cidade de Icaraí de Minas/MG, telefone: 38 98188485 doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Rodrigo Mendes de Almeida, RG:18051884 e CPF:118.013.136-36, doravante designados respectivamente**, CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 106, 107 e 108. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, **prorrogado no prazo de 150 (cento e vinte), ou seja, de 07 (sete) de julho de 2025 até 04 (quatro) de dezembro de 2025**, justifica se o presente aditivo tendo em vista que devido que o prazo inicialmente estabelecido se mostrou insuficiente para conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de julho de 2025.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

Almeida Engenharia Empreendimentos LTDA/ME
CNPJ nº 27.708.512/0001-63
RODRIGO MENDES DE ALMEIDA
RG:18051884 e CPF:118.013.136-36
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:CBB2C1D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HM ENGENHARIA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS.

Processo Licitatório nº 0156/2024
Concorrência Eletrônica nº 019/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **HM ENGENHARIA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS**, CNPJ nº 35.824.632/0001-54, estabelecida na Rua João Vovô, nº 281, Bairro Santa Rita na cidade de Brasília de Minas, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Everaldo Rodrigues Pereira, RG:12.662.827 CPF: 047.386.776-16, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 106, 107 e 108. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **60 (sessenta) dias, ou seja, de 12 (doze) de julho de 2025 até 10 (dez) de setembro de 2025**, justifica se o presente aditivo em razão, de situações ocorridas no atraso de início da obra, o que ocasionou a demora da conclusão da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 09 de julho de 2025.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

HM Engenharia e Prestaçao de Serviços
CNPJ nº 35.824.632/0001-54
RESP. EVERALDO RODRIGUES PEREIRA -
CPF: 047.386.776-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D933B25C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0157/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.
Processo Licitatório nº 055/2024
Modalidade: Adesão nº 012/2024
Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 321/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa **INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, endereço de correio eletrônico grupoiagsaude@grupoiagsaude.com.br, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 08.250.880/0001-66, na cidade de Belo Horizonte/MG, estabelecida à Avenida do Contorno, 9.215 – 5º andar - sala 505, Bairro Prado - CEP 30.110.941, neste ato representada pelo Sr.(a). Tania Moreira Grillo Pedrosa, inscrita no CPF nº 577.313.736-49, decorrente do Processo Licitatório nº. 055/2024, lastreado nos artigos 40, XI e 55, III da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A cláusula sétima do instrumento contratual terá um reajuste no valor do contrato conforme IPCA, com acumulado de 12 meses (junho de 2025) passando a ser o valor atual do contrato de R$ 52.724,72 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) correspondentes a 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco décimos percentuais) sobre o valor inicial do contrato.

Hospital: Unidade Mista Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado CNES: 2140098					
Lote	**Código do Item no SIAD**	**Descrição do Item no CATMAS**	**Quantidade**	**Valor Unitário / Mensal (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
1	117420	Serviço de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas pela Metodologia DRG	3.972	R$ 13,2740	R$ 52.724,72

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de agosto de 2025.

Município De São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Instituto De Acreditação E Gestão, Consultoria E Sistemas De Informação LTDA
CNPJ nº 08.250.880/0001-66
TANIA MOREIRA GRILLO PEDROSA
CPF 577.313.736-49
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____

Nome:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3B8C235A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que estará recebendo**, a partir do dia 07/08/2025** nos termos do art. 74, IV c/c 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, documentação para **Credenciamento** objetivando a Contratação da empresa para eventual Prestação de serviços Funerários, objetivando atender as necessidades das Famílias em Vulnerabilidade e risco social da cidade de São Francisco/MG, por seleção paralela e não excludente**. Período de Inscrição 07/08/2025 até 31/12/2025.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (038) 99231-0052 ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 06 de agosto de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5906BB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 36/2025. A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRICOLAS S/A. ADESÃO/PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024. CONTRATO Nº 36/2025 ADESÃO 07/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº136/2025. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para a aquisição de um TRATOR da PATRULHA MECANIZADA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Piscicultura e Aquicultura. Vigência: a partir da data de assinatura 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro 2025. Dotação Orçamentária: ficha (412) -02.11.01.20.605.0019.1245.4.4.90.52.00-TRANFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES. Valor Total: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais). Fundamento Legal: 11.462 de 31/03/2023 e alterações. Decretos Federais: Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 01/08/2025.

São Francisco de Sales-MG, 01 de agosto de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:4D29B1B2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 38-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO n.º: **43/2025,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 14/**2025,** Ratifico e Autorizo por este termo a **Inexigibilidade n.º 14-2025**, visando a contratação de empresa especializada **D'CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.055.231/0001-04, para a realização de Show Artístico com "BANDA D'CORPO

INTEIRO" dia 31 de maio de 2025, para a realização das Festividades do Final de Ano, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais(praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em favor de **D'CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.055.231/0001-04, no valor de **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

São Francisco de Sales-MG, 04 de agosto de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 43-2025, Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado*:* **D'CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA. Processo Licitatório nº 35/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025,** Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de Show Artístico com BANDA D'CORPO INTEIRO, no dia 31 de dezembro de 2025, para apresentação durante as festividades do Final de Ano, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (praça da Rodoviária). Vigência: vigência a partir de 04 de agosto até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00 ficha (351), Valor Total: **R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).** Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, 3462/2023 e 3.079/2021.

São Francisco de Sales-MG, 04 de agosto de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ--
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:19A8208E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 03-2025

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 03-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, Por intermédio da Secretaria de Saúde e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.456/2024, torna público o presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE FACECTOMIA, QUE SERAM DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.** Nos termos e condições estabelecidas neste Edital. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada no Edital a partir de 08:00 horas do dia 07 de agosto de 2025, Considerando o exposto na intenção de realização da Inexigibilidade/credenciamento do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PUBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 60(sessenta) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e apresentação da documentação de habilitação devem ser efetuados a partir da data de divulgação no site, os respectivos documentos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de São Francisco de Sales-MG, das 07h00min ao 13h00min. Local para Obtenção do Edital e Anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/

São Francisco de Sales-MG, 06 de agosto de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 06 de agosto de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:1B041065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para quisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, e de uma van adaptada para transporte de pacientes, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, visando o fortalecimento da rede de transporte eletivo da Atenção Básica à Saúde no Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de garantir o acesso da população aos serviços de saúde, promovendo a equidade e a integralidade do cuidado, conforme descrição contida no Edital nº. 040 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **21 de agosto às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 06 de agosto de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:31B44987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, de forma contínua e conforme demanda, visando atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal em seus diversos setores, bem como garantir o transporte eletivo de usuários do Sistema Único de

Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição contida no Edital nº. 041 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **25 de agosto às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 06 de agosto de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:88726741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretário Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência Social torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para Aquisição de enxoval para bebê e gestante, destinado às ações de incentivo à saúde materno-infantil no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de apoiar gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., conforme descrição contida no Edital nº. 042 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **27 de agosto às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 06 de agosto de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AA1E7C7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão do portal de informações e serviços, incluindo customização de layout, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem e serviço de e-mail para o município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **29 de agosto às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 06 de agosto de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3044F816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0110/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025
REGISTRO DE PREÇO 056/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o agente de contratação que realizarão o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0107/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025/REGISTRO DE PREÇO 054/2025, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica no geral: incluindo instalações e reparos nos equipamentos e instalações elétricas dos diversos imóveis pertencentes ao município, e manutenção corretiva e preventiva dos pontos de iluminação pública de São Francisco do Glória.

A Sessão será realizada no dia 19 de agosto de 2025, com início às 08h30min.

Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 06 de agosto de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EF7FEF9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 054, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO o feriado municipal comemorado nos dias 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de agosto, em homenagem a Nossa Senhora do Rosário e São Gonçalo, conforme estabelecido na Lei Municipal de nº 029, de 10 de novembro de 1983,

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente dos dias 14 (quatorze) de 18 (dezoito) de agosto de 2025.

Artigo 2º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:421DBB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 154/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. ESTIMATIVA DO ADITIVO: R$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS). DATA DO ADITIVO: 01/08/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/08/2025 A 03/08/2026. CONTRATADA: CLÍNICA CARDIOLÓGICA SACRE-COEUR LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NEY LELLES SOUZA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:B8557DE1

LICITACAO
EXTRATO DA ATA N° 81/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO N° 81/2025 DO PAL N° 179/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°30/2025 OBJETO: "PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PREMIAÇÃO, A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.CONTRATADA : PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$426.999,30(QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) . DATA DE ASSINATURA DA ATA : 06/08/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. ADRIENE INÊS DOS SANTOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.JOYCE FABIULA RODRIGUES-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. .REPRESENTANTE DA CONTRATADA VICENTE PAULO ROCHA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:23AFC572

LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 30/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025. OBJETO: PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PREMIAÇÃO, A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$426.999,30(QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). .DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2025

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:34B14A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO Nª 40-2025-ADEFISG

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 17/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, para aquisição de um veículo adaptado para transporte de Pessoas com deficiência – centro-Dia ADEFISG .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário

Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil para aquisição de um veículo adaptado para transporte de Pessoas com deficiência – centro-Dia ADEFISG, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 40/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, com sede na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 29/07/2025 a 10/01/2026
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar
2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é a aquisição de um veículo adaptado para transporte de Pessoas com deficiência – centro-Dia ADEFISG, conforme segue.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2847 de 10 de junho de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada à assistência às Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 29 de julho de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 744 - Dotação Orçamentária : 02 007 002 08 242 0110 2513 44504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 29 de julho de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:149D54FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 40-2025- ADEFISG - LEI 2847 DE 10 DE JUNHO DE 2025

TERMO DE FOMENTO Nº 40/2025

Termo de Fomento que entre si Celebram O Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil : ADEFISG - Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo , para aquisição de um veículo adaptado para transporte de Pessoas com deficiência – centro-Dia ADEFISG

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o

nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 40/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 40/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2847 de 10 de junho de 2025 , Resolução CMAS nº 14 de 23 de julho de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas para aquisição de um veículo adaptado para transporte de Pessoas com deficiência – Centro-Dia ADEFISG

1.1 . O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.188-2, Agência 3267 – Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 125.000,00 Agosto/2025
Valor Total R$ 125.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 744 - Dotação Orçamentária : 02 007 002 08 242 0110 2513 44504100 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 29 de julho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 29 de julho de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da ADEFISG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:6EC88967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 043 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, que a rede municipal não apresenta em seu quadro de funcionários o quantitativo necessário para a realização dos serviços;

Considerando,o lapso temporal necessário para publicação e realização de concurso público para a contratação de novos funcionários e a urgência da demanda;

Considerandoque as despesas com INSS, encargos trabalhistas e demais tributos serão arcados pelas empresas credenciadas;

Considerandoainda, a necessidade a Administração Pública em realizar as manutenções nas estradas vicinais em toda zona rural,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E SÃO JOÃO DA PONTE – MG**, conforme condições estipuladas em Edital de Chamamento Público (Credenciamento).
Art. 2º -A comissão Permanente de Licitação, deverá publicar o edital, convocando prestadores de serviços, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 3º -Para efetivação do credenciamento, o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital de Chamamento Público:
I -Estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro na entidade profissional competente;
II -Ter conhecimento e aceitar as condições previstas no Edital de Chamamento Público;
III -Declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.
Art. 4º -Os credenciados que forem contratados serão acionados para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 5º -Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.
§1º-A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.
Art. 6º -Deverão ser obedecidos todos os preceitos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, quando ela estiver plenamente institucionalizada no Município.
Art. 7º -Os editais de Chamamento Público deverão observar o disposto no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 8º -Os resumos dos editais de credenciamento serão publicados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na Imprensa Oficial do Município, bem como no site oficial.
Art. 9º -O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio e se constitui em um instrumento auxiliar de contratação, conforme definido no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 10 -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 04 de agosto de 2025

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	12	MÊS	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
02	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	12	MÊS	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
03	OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	12	MÊS	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
04	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA	12	MÊS	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

São João da Ponte - MG, 11 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:D09F5BD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual **fornecimento de leites especiais, alimentos para suplementação, suplementos nutricionais, fraldas e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA**,** de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORA:
Ata de Registro de Preços nº 021/2025 – S SILPER COMERCIO DIAMENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.419.084/0001-29
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 56.390,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **05/08/2025 à 04/08/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 05 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E9E7135E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO A BANDA FORRÓ ESTRELA DE MINAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 10 DE Agosto DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar **BANDA FORRÓ ESTRELA DE MINAS APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS,NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE,NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 10 DE AGOSTO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 01 de Agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2868EDEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA NEM LUXÚRIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 09 DE AGOSTO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista NEM LUXÚRIA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 09 DE AGOSTO DE 2025,** ACIMA DE 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 01 de Agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:96DCA1A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA EDSON O REI DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO 4º TORNEIO DE FUTEBOL DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AOS DIAS DOS PAIS EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 09 DE AGOSTO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar **DO ARTISTA EDSON O REI DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA 4º TORNEIO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AOS DIAS DOS PAIS NA COMUNIDADE DE PONTA D'AGUA,NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE NA DATA 09 DE AGOSTO DE 2025,** para um público ACIMA de 3.000 pessoas (Evento de GRANDE Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Mil E Quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 01 de Agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B5637B8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA DELVONY MARTINS FAGUNDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DO RELIGIOSA DE BOM JESUS E NOSSA SENHORA APARECIDA,NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ - ASSA PEIXE,NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 04 DE AGOSTO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **Banda DELVONY MARTINS FAGUNDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DO RELIGIOSA DE BOM JESUS E NOSSA SENHORA APARECIDA,NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ - ASSA PEIXE,NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, 04 DE AGOSTO DE 2025** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 01 de Agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:46F674AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO GILSINHO TECLAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA TRADICIONAL FESTA RELIGIOSA DE LAGOA DE SÃO JOÃO, NA COMUNIDADE DE LAGOA DE SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 15 DE AGOSTO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista GILSINHO TECLAS PARA TRADICIONAL FESTA RELIGIOSA DE LAGOA DE SÃO JOÃO, NA COMUNIDADE DE LAGOA DE SÃO JOÃO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 15 DE AGOSTO DE 2025** para um público aproximado de 500 pessoas (Evento de Micro Porte) – Valor: R$ 700,00 (setecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 01 de Agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:18409E0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 034/2025 – Processo Licitatório Nº 088/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 013/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG**, com tecnologia 4G, câmeras, sensores e software de gestão via web, incluindo a instalação de módulos rastreadores e câmeras em comodato, suporte técnico remoto e presencial e demais itens detalhados, a empresa**: IVONEL OLIMPIO DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.840.195/0001-06, **R$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil duzentos reais)**.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 31 de julho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EA988FDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°185 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato administrativo do Processo Administrativo nº 088/2025 – Pregão Eletrônico n° 013/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG**, com tecnologia 4G, câmeras, sensores e software de gestão via web, incluindo a instalação de módulos rastreadores e câmeras em comodato, suporte técnico remoto e presencial e demais itens detalhados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: IVONEL OLIMPIO DOS REIS, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.840.195/0001-06.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil duzentos reais)**
Publique-se o resultado para conhecimento público

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31/07/2025 à 30/07/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 31 de julho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6CD2DDC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento para inclusão de uma clausula contratual, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**"

São João da Ponte – MG, 20 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9D688BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0260/2025 – DISPENSA Nº 0071/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) UNIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 59.049.765/0001-69, com o valor de R$ 7.276,00 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0260/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0071/2025.

São Lourenço, 05 de Agosto de 2025.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0260/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0071/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de UNIFORME DE JOGO - CAMISETAS E SHORT e AGASALHO tipo JAQUETA para o basquete feminino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, com verba de Emenda Parlamentar nº 92 – através de Dispensa.

São Lourenço, 05 de Agosto de 2025.

***RENATO MOTTA DE CARVALHO* –**
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A69E4532

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0261/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0047/2025

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0261/2025, Inexigibilidade nº 47, artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor CLUBE DE VOO LIVRE DE SAO LOURENCO MG, inscrita no CNPJ nº. 11.806.426/0001-53, com valor de R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais) cujo objeto é Contrato administrativo para realização do CAMPEONATO BRASILEIRO DE PARAPENTE - ETAPA SÃO LOURENÇO / X-MANTIQUEIRA 2025, de 09 a 16 de agosto de 2025, na cidade de São Lourenço, na Montanha Sagrada.

São Lourenço, 05 de Agosto de 2025.

***LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL* -**
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FC67CCDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0263/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0123/2025

Contratação de empresa para fornecer equipamentos de sonorização para uso da Casa da Cultura em eventos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/08/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/08/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/08/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:641697E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0264/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0124/2025

Contratação de serviços telefonia - PABX - em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, para atender aos diversos setores da administração municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 25/08/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 25/08/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 25/08/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3C030787

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.249 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.249

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 384.140,84 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.92.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - R$ 30.995,76

Total da Sub-Unidade 04 - - - - R$ 30.995,76

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 30.995,76

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.700.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - R$ 154.145,08

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 154.145,08

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 154.145,08

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.34.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 119.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 119.000,00

Total da Unidade 06 - -- - - - - - R$ 119.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.244.0016.2.0659-1.500.000 - 3.3.90.32.00 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR - - - - - - - R$ 80.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.249
Folha 02

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 80.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 80.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 384.140,84

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 384.140,84

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.15.451.0004.1.0012-1.700.000 - 4.4.90.51.00 PPP PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLOS EVENTOS - - - - - - R$ 154.145,08

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 154.145,08

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 154.145,08

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - R$ 80.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 119.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - --- - - - - R$ 30.995,76

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 229.995,76

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 229.995,76

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 384.140,84

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 384.140,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de julho de 2025.

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.249
Folha 03

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CC1116AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.251 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 376.223,64 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.251

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 376.223,64 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 376.223,64 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - R$ 385,32

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 385,32

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.305,63

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.305,63

Total da Unidade 05 - - - - - - - - -- R$ 10.690,95

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.500.000 - 3.1.90.13.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - -- - R$ 8.373,64
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - -- - - - R$ 194.308,06
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - R$ 157.506,07

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 360.187,77

Total da Unidade 06 - - - - -- R$ 360.187,77

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.251

Folha 02
2.08.00.08.122.0013.2.0796-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS - - - - - R$ 3.024,14
2.08.00.08.122.0013.2.0797-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - -- - - - R$ 532,70

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.556,84

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - - - - - -- - - - -R$ 1.788,08

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 1.788,08

Total da Unidade 08 - - - - - -- - - R$ 5.344,92

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 376.223,64

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 376.223,64

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - R$ 79.415,14

Total da Sub-Unidade 04 - - - - R$ 79.415,14

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 79.415,14

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - -- - - -- R$ 32.350,49

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 32.350,49

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0004.1.0009-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONV CONSTRUÇÃO REFORMA AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - - - - R$ 8.373,64

Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - R$ 8.373,64

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.251
Folha 03

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 40.724,13

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 385,32

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 385,32

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - -R$ 10.305,63

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 10.305,63

Total da Unidade 05 - - - - - - -- R$ 10.690,95

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - -- - - - R$ 240.048,50

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 240.048,50

Total da Unidade 06 - - - R$ 240.048,50

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0800-1.660.000 - 3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 2.320,78

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 2.320,78

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - -- - - - R$ 3.024,14

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -- - - R$ 3.024,14

Total da Unidade 08 - - - - R$ 5.344,92

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 376.223,64

Total Geral Anulado - - - -- - R$ 376.223,64

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.251
Folha 04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6BF32D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.772/2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA MINAS DA MANTIQUEIRA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.772/2025

Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Aliança Minas da Mantiqueira.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública à “Agência de Desenvolvimento Aliança Minas da Mantiqueira”, situada na Av. Camilo Soares, 100, Caxambu – Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.303/99.

Art. 2º Integram a presente lei, como anexos:

I - Ata de Fundação da Entidade;
II - Estatuto da Entidade;
III - Ata da Assembleia Geral para eleição da última diretoria;
IV- Xerox do Documento de Identidade do Presidente da Entidade;
V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - Alvará de Localização;
VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VIII- Certidão Negativa de Débito do INSS;
IX - Balanço Patrimonial;
X - Parecer do Conselho afim à entidade; e
XI - Relatório das Atividades da entidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 44/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:648F33BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.773/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DIGNO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.773/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação dos serviços funerários e cemitérios para atendimento digno às pessoas com obesidade no Município de São Lourenço/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, denominada "Lei Antônio Gabriel Guimarães", dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação dos serviços funerários e cemitérios para atendimento digno às pessoas com obesidade no Município de São Lourenço/MG.

Art. 2º Ficam os serviços funerários e os cemitérios públicos e privados do Município de São Lourenço obrigados a dispor de infraestrutura e equipamentos adequados para o atendimento de pessoas com obesidade, garantindo respeito e dignidade no tratamento post mortem.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se por pessoa com obesidade aquela cujo Índice de Massa Corporal (IMC) seja igual ou superior a 30, de acordo com os critérios da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 4º Os serviços funerários deverão dispor, no mínimo, de:

I – urnas funerárias (caixões) de diferentes dimensões adequadas à diversidade corporal, inclusive tamanhos especiais para pessoas com obesidade, já em seus respectivos estabelecimentos;

II – veículos de transporte funerário com estrutura compatível para o traslado de corpos de pessoas com obesidade, com equipamentos de içamento e suporte reforçado, se necessário;

III – pessoal treinado para o manejo seguro e respeitoso de corpos com obesidade, observadas normas técnicas de segurança e saúde no trabalho;

IV – espaço físico nas salas de velório adaptado, quando necessário, para acomodação adequada das urnas.

Art. 5º Os cemitérios públicos e privados do município deverão assegurar condições adequadas para o sepultamento de pessoas com obesidade, devendo:

I – dispor de jazigos e sepulturas com dimensões adequadas para o recebimento de urnas especiais;

II – garantir acessibilidade e segurança nos procedimentos de sepultamento, evitando improvisações que comprometam a dignidade e o respeito ao falecido e seus familiares;

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.773/2025
Folha 02

III – realizar adequações estruturais nos jazigos e áreas de sepultamento, sempre que necessário, para cumprimento desta Lei.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará os prestadores de serviços funerários e administradores de cemitérios às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em legislação vigente:

I – advertência;

II – multa no valor de 5 (cinco) UFM's – Unidades Fiscais do Município, elevada ao dobro em caso reincidência.

III – suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data desuapublicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 49/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:85BE1BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.774/2025 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.774/2025

Institui o Dia Municipal da Educação Legislativa no município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Educação Legislativa, a ser celebrado anualmente em 15 de maio, no município de São Lourenço.

Art. 2º O Dia Municipal da Educação Legislativa tem por objetivo:

I – valorizar o papel da educação legislativa como instrumento de formação política e cidadã;

II – promover a conscientização da população sobre o funcionamento do Poder Legislativo e seus deveres e atribuições;

III – incentivar a participação popular nas atividades parlamentares;

IV – homenagear o trabalho das Escolas do Legislativo e de iniciativas voltadas à educação para a cidadania.

Art. 3º A data poderá ser incluída no calendário oficial do município, sendo estimuladas ações e eventos educativos, como:

I – palestras, debates e seminários sobre temas legislativos;

II – visitas monitoradas à Câmara Municipal;

III – atividades nas escolas públicas e privadas voltadas à formação cidadã;

IV – parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.774/2025
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 56/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:09B893A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.860 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 3.860

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 88.859 de 23/07/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Guilherme Pereira Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº. 017.041.156-71, portador do RG nº. MG13174271 SSP/MG, residente à Rua Batista Luzardo, 464 - Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente a Escola Municipal Dr. Emilio Abdon Póvoa, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Aulas de capoeira", nas terças e quintas-feiras, das 19h00min às 21h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora cultura e esporte, sendo gratuitas e atendendo alunos e comunidade, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.860
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8D46C5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.861 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 3.861

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 87.725, de 09/06/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Juliana de Almeida Gomes**, inscrito no CPF sob o nº. 042.527.287-70, portador do RG nº. 101592285 IFPRJ, residente à Rua Dr. Antônio Carlos, 375, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente a Praça Brasil, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Encontro Nacional de Terapeutas Reiki", no dia 16 de agosto de 2025, das 08h00min as 18h00min..

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora cultura e turismo no município, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.861
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1ED97E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME
03	INGRID ISABELLE PARANAIBA POMPEU

São Lourenço, 05 de agosto de 2025.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7C12D647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 19/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Fundação Gedor Silveira**, inscrito no CNPJ: 24.899.874/0001-90, com sede neste Município na Praça Coronel Antônio Rodrigues, nº 145, Vila Mariana**. Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 19/2024, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência:** Até 15/02/2026. **Assinatura: 01/07/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:7CDDAFB2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 11063/2025, Registro de preço, modalidade Pregão

nº 054/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Registro de preços objetivando fornecimento de Teste rápido para detecção qualitativa do vírus Influenza A e B, visando atender às demandas da Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso, entrega parcelada, conforme a necessidade do município, por um período de 12(doze) meses, itens exclusivo para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 20/08/2025 e o horário para início da sessão será às 10:00 h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de agosto de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CDD75206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº	**5649/2025**
Dispensa nº	**001/2025**

Eu, Marcelo de Morais na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando todo o procedimento de contratação direta na modalidade Dispensa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DE APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E ESTIMULO À INOVAÇÃO, INCLUSIVE PARA GERAR ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMENTE ESSAS ATIVIDADES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, NOS TERMOS DO INCISO XV DO ART. 75 DA Lei federal 14.133/21,** venho por meio deste termo:
ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s): **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IMAM, (CNPJ 25.567.835/0001-59)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Contratação Direta, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:98E2B750

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº	**9822/2025**
Dispensa nº	**003/2025**

Eu, Marcelo de Morais na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando todo o procedimento de contratação direta na modalidade Dispensa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DE APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E ESTIMULO À INOVAÇÃO, INCLUSIVE PARA GERAR ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMENTE ESSAS ATIVIDADES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, NOS TERMOS DO INCISO XV DO ART. 75 DA Lei federal 14.133/21,** venho por meio deste termo:
ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s): **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IMAM, (CNPJ 25.567.835/0001-59)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Contratação Direta, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:2A134FB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CON TRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº	**5649/2025**
DISPENSA nº	**01/2025**

Eu, **MARCELO DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade DISPENSA cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DE APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E ESTIMULO À INOVAÇÃO, INCLUSIVE PARA GERAR ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMENTE ESSAS ATIVIDADES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, NOS TERMOS DO INCISO XV DO ART. 75 DA Lei federal 14.133/21**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR o prosseguimento da contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IMAM**, **(CNPJ 25.567.835/0001-59)**, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso, 06 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:9374A049

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº	**9822/2025**
DISPENSA nº	**003/2025**

Eu, **MARCELO DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade DISPENSA cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DE APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E ESTIMULO À INOVAÇÃO, INCLUSIVE PARA GERAR ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMENTE ESSAS ATIVIDADES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, NOS TERMOS DO INCISO XV DO ART. 75 DA Lei federal 14.133/21**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR o prosseguimento da contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IMAM**, **(CNPJ 25.567.835/0001-59)**, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso, 06 de agosto de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:7EC72599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, no dia **19 de agosto de 2025**, às **09h00**, por intermédio da plataforma digital: www.licitardigital.com.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos de consultoria administrativa, fiscal e tributária**, com capacitação continuada aos agentes e servidores públicos do Município de São Tomé das Letras. O serviço compreenderá suporte à gestão e arrecadação de receitas próprias; acompanhamento da dívida ativa (IPTU, ISSQN, ITBI); orientação à fiscalização tributária; integração com os setores de Controle Interno, Contabilidade e Processos Administrativos; além da preparação para os impactos da reforma tributária, com foco na ampliação da arrecadação e na integridade das ações do Fisco Municipal.
O edital completo está disponível no site institucional:
https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas
Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone: (35) 3237-1086.

São Tomé das Letras/MG, 06 de agosto de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:415DF47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA COMPARTILHADA

EXTRATO DE CONTRATO DA COMPRA COMPARTILHADA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 073/2025, Compra Compartilhada 001/2025, Contrato: 096/2025. Objeto: Aquisição de fraldas, e demais pertinentes, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA**, situada na Rua Izaltino Firmino da Silva, 195, Bairro: Distrito Industrial em Serrana/SP, CEP: 14.150-000, representado por Luiz Felipe De Oliveira Del Vecchio, valor total de R$ 97.049,00 (noventa e sete mil e quarenta e nove reais).

Sem Peixe, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:CC508980

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA COMPARTILHADA 1

EXTRATO DE CONTRATO DA COMPRA COMPARTILHADA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 073/2025, Compra Compartilhada 001/2025, Contrato: 097/2025. Objeto: Aquisição de fraldas, e demais pertinentes, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA**, situada na Av. Forte do Leme, nº 1150, Galpão 3 Cond. São Gabriel VI, Bairro: Parque São Lourenço em São Paulo/SP., representado por Michelly Novak Pereira Custodio, valor total de R$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais).

Sem Peixe, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:16249238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima descrito, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 07/08/2025, às 14:00 hs do dia 20/08/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 20/08/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Tel. (32) 3287-1153. Edital: Sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 06/08/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6EC97B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 050/2025 PE 018/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 19/08/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°018/2025, Processo 050/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Entrega das propostas: até dia 19/08/2025 ás 09:00. Abertura dia: 19/08/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), (38) 998940906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A7603CF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 051/2025 PE 019/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 20/08/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°019/2025, Processo 051/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PEDTRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E DE VASILHAME PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**.** Entrega das propostas: até dia 20/08/2025 ás 09:00. Abertura dia: 20/08/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), (38) 998940906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3E48B50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 159/2025. Processo n.º 106/2025. Dispensa de licitação n.º 40/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular, incluindo todos os serviços. Empresa: IVP Inspeção Veicular Poços De Caldas Ltda, CNPJ n.º 07.843.777/0001-67. Valor: R$ 6.300,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Serrania, 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:307F6728

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 160/2025. Processo n.º 109/2025. Dispensa de licitação n.º 41/2025. Objeto: contratação empresa especializada para prestaçao de serviços de assessoria e consultoria técnica para a implantação da lei n.º 14.399/2022 - Programa Nacional Aldir Blanc(PNAB) para o Departamento de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura. Empresa: Triangulo Multiprojetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.979.549/0001-35. Valor: R$ 3.399,99. Vigência: 12 meses a partir da publicação no diário Oficial dos Município - AMM.

Serrania, 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E411230F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 084/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 027/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais, sob demanda do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Serro/MG. Período de Propostas: 08/08/2025 das 08h até 13/08/2025 às 08h, Período de lances: 13/08/2025 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 13/08/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:5ECA93D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 079/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:08/08/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 19/08/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 19/08/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:C149CD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a prestação de serviços técnicos de consultoria, visando o lançamento de solicitações e o acompanhamento dos processos junto à CEMIG (incluindo ligações provisórias, ligações normais, reclamações, extensão de rede rural, extensão de rede urbana, remoção de postes, aumento de carga e outras atividades afins), bem como o acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do Município de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:11/08/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 22/08/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 22/08/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:68FDF73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 107/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO: JETTA PLACA RNO-1E29 EM REDE AUTORIZADA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Débora Fernandes Fialho, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 050/2025, destinado a empresa **THEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.231/0001-49, com endereço na Avenida Rua Barbosa, nº 465, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.045.410, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO: JETTA PLACA RNO-1E29 EM REDE AUTORIZADA,** com valor global de R$ 813,78 (oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 813,78 (oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Em **06 de agosto de 2025.**

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:60ABFC35

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 085/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA FINS DE FINANCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE SOUZA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	085/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	INTEGRA ADM & ENGENHARIA LTDA ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA FINS DE FINANCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR EM SIMÃO PEREIRA, ATRAVES DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL PROTATAR DA AGEVAP DE 2025
Fundamento	Pregão Eletrônico 029/2025 - Art. 28, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0005.2.0047 1.500.000 MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO**
Prazo	De 06 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026
Valor	R$ 79.823,33 (setenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)
Data de assinatura	06 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Ari Dias de Oliveira Junior, Representante legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D11C4469

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 086/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO: JETTA PLACA RNO-1E29 EM REDE AUTORIZADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	086/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	THEMA VEICULOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO: JETTA PLACA RNO-1E29 EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 050/2025 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0012 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Prazo	De 06 de agosto de 2025 a 05 de novembro de 2025
Valor	R$ 813,78 (oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).
Data de assinatura	06 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Claudio Ribeiro Machado, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de agosto de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:285F4044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 – PMTO/SMS/REG

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊIO Nº 001/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.939, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024***., que dispõe sobre os valores financerios correspondentes ao Eixo IV, que tem por finalidade o custeio do profissional integrador de rede, nos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE's) e dá outras providências.**Contratada:** Centro Estadual de Assistência Especializada(CEAE) CNES 6766471.**Referência:** Termo de Convênio n° 001/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1.609 – **Ficha:** 1515. **Do valor:** R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 21/07/2025. Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor REGULAÇÃO/SMS

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:0B8EE94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
TERMO DE COMPROMISSO N° 37/2025 PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recursos financeiros previstos em Portaria GM/MS 7.492 de 07 de Julho de 2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Emenda parlamentar individual de custeio com indicação nº 44720008, de Proposta no Investsus nº 36000675974202500, indicado pela Deputada Federal Rosângela Reis. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 37/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1515. Fonte: 1600. Valor: R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 01/08/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:6AFAA119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: COFARMINAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, totalizando R$ 323.385,00. **GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, totalizando R$ 76.500,00. **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA**, totalizando R$ 504.750,00; **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 39.040,00. **Data**: 01/08/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 031/2025. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de soluções parenterais (cloreto de sódio 0,9% e 10%) para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira e da unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas do

Município de Teófilo Otoni/MG. 06/08/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3DA068F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h: 00 min (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg.** Aberta a sessão, verificou-se que foram protocolados via e-mail às seguintes empresas nos respectivos dias e horários: **JONATHAN MACHADO NETO - CNPJ Nº 50.905.840/0001-71 do dia 31/07/2025 às 13h:42 min.; NEO – NÚCLEO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA-CNPJ Nº23.981.732/0001-05 do dia 31/07/2025 às 15h:14 min.; PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUSA- CNPJ Nº 50.077.255/0001-20 do dia 31/07/2025 às 15h:35min.; ODONTOLOGIA FERNANDES LTDA-CNPJ Nº 58.476.437/0001-86 do dia 31/07/2025 às 16h:13min. ; TRG ODONTOLOGIA LTDA -CNPJ Nº 55.569.931/0001-05 do dia 01/08/2025 às 13h:12min.; IAGO GOMES MOTA –CNPJ Nº 60.747.550/0001-09 do dia 01/08/2025 às 14h:17min.; TARCISIO BLANC DE FIGUEIREDO LTDS-CNPJ Nº 49.995.308/0001-03 do dia 01/08/2025 às 16h:04 min.; ODONTO THATY ALCHAAR LTDA-CNPJ Nº 59.422.343/0001-97 do dia 01/08/2025 às 16h:44 min. ; FARIAS & BREDOFF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 56.009.655/0001-85 do dia 01/08/2025 às 17h: 10 min.; INSTITUTO ODONTOLÓGICO THAYCER MONTEIRO LTDA – CNPJ Nº 49.607.651/0001-33 do dia 04/08/2025 às 09h:46 min.; ODONTOLOGIA E ARTE LTDA CNPJ Nº 57.899.482/0001-80 do dia 04/08/2025 às 09h:52 min.; GABRIEL SILVA MIRANDA –CNPJ Nº 61.175.326/0001-44 do dia 04/08/2025 às 11h:44 min.; BRENO NOGUEIRA PIMENTEL LTDA CNPJ Nº 54.678.399/0001-93 do dia 04/08/2025 às 14h: 48 min.** Após detida análise foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **JONATHAN MACHADO NETO - CNPJ Nº 50.905.840/0001-71; NEO –NÚCLEO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA-CNPJ Nº23.981.732/0001-05; PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUSA- CNPJ Nº 50.077.255/0001-20; ODONTOLOGIA FERNANDES LTDA-CNPJ Nº 58.476.437/0001-86 do; TRG ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 55.569.931/0001-05; IAGO GOMES MOTA –CNPJ Nº 60.747.550/0001-09; TARCISIO BLANC DE FIGUEIREDO LTDS-CNPJ Nº 49.995.308/0001-03; ODONTO THATY ALCHAAR LTDA-CNPJ Nº 59.422.343/0001-97; FARIAS & BREDOFF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 56.009.655/0001-85; INSTITUTO ODONTOLÓGICO THAYCER MONTEIRO LTDA – CNPJ Nº 49.607.651/0001-33; ODONTOLOGIA E ARTE LTDA CNPJ Nº 57.899.482/0001-80; GABRIEL SILVA MIRANDA –CNPJ Nº 61.175.326/0001-44; BRENO NOGUEIRA PIMENTEL LTDA CNPJ Nº 54.678.399/0001-93** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:20 (dezesseis horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

LEIA-SE:

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h: 00 min (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg.** Aberta a sessão, verificou-se que foram protocolados via e-mail às seguintes empresas nos respectivos dias e

horários: **JONATHAN MACHADO NETO - CNPJ Nº 50.905.840/0001-71 do dia 31/07/2025 às 13h:42 min.; NEO – NÚCLEO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA-CNPJ Nº23.981.732/0001-05 do dia 31/07/2025 às 15h:14 min; ODONTOLOGIA FERNANDES LTDA-CNPJ Nº 58.476.437/0001-86 do dia 31/07/2025 às 16h:13min. ; TRG ODONTOLOGIA LTDA -CNPJ Nº 55.569.931/0001-05 do dia 01/08/2025 às 13h:12min.; IAGO GOMES MOTA –CNPJ Nº 60.747.550/0001-09 do dia 01/08/2025 às 14h:17min.; TARCISIO BLANC DE FIGUEIREDO LTDS-CNPJ Nº 49.995.308/0001-03 do dia 01/08/2025 às 16h:04 min.; ODONTO THATY ALCHAAR LTDA-CNPJ Nº 59.422.343/0001-97 do dia 01/08/2025 às 16h:44 min. ; FARIAS & BREDOFF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 56.009.655/0001-85 do dia 01/08/2025 às 17h: 10 min.; INSTITUTO ODONTOLÓGICO THAYCER MONTEIRO LTDA – CNPJ Nº 49.607.651/0001-33 do dia 04/08/2025 às 09h:46 min.; ODONTOLOGIA E ARTE LTDA CNPJ Nº 57.899.482/0001-80 do dia 04/08/2025 às 09h:52 min.; GABRIEL SILVA MIRANDA –CNPJ Nº 61.175.326/0001-44 do dia 04/08/2025 às 11h:44 min.; BRENO NOGUEIRA PIMENTEL LTDA CNPJ Nº 54.678.399/0001-93 do dia 04/08/2025 às 14h: 48 min.** Após detida análise foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **JONATHAN MACHADO NETO - CNPJ Nº 50.905.840/0001-71; NEO –NÚCLEO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA-CNPJ Nº23.981.732/0001-05; PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUSA- CNPJ Nº 50.077.255/0001-20; ODONTOLOGIA FERNANDES LTDA-CNPJ Nº 58.476.437/0001-86 do; TRG ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 55.569.931/0001-05; IAGO GOMES MOTA –CNPJ Nº 60.747.550/0001-09; TARCISIO BLANC DE FIGUEIREDO LTDS-CNPJ Nº 49.995.308/0001-03; ODONTO THATY ALCHAAR LTDA-CNPJ Nº 59.422.343/0001-97; FARIAS & BREDOFF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 56.009.655/0001-85; INSTITUTO ODONTOLÓGICO THAYCER MONTEIRO LTDA – CNPJ Nº 49.607.651/0001-33; ODONTOLOGIA E ARTE LTDA CNPJ Nº 57.899.482/0001-80; GABRIEL SILVA MIRANDA –CNPJ Nº 61.175.326/0001-44; BRENO NOGUEIRA PIMENTEL LTDA CNPJ Nº 54.678.399/0001-93** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:20 MIN.(dezesseis horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

OBS: o participante do credenciamento o SR. PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUSA- CNPJ Nº 50.077.255/0001-20 apresentou no dia 31/07/2025 às 15h:35min. a documentação duas vezes em dias e horários distintos para o mesmo edital ora apresentado, necessitando retificar a ata de habilitação da presente data, referente aos documentos exigidos em certame.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:812BDB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda aos credenciamentos das empresas: **MARLON MAX MOURA ALVARENGA CNPJ Nº 49.540.104/001-88**; **CLINICA VICTORIA REIS ODONTOLOGIA ESTETICA E HARMONIZACAO OROFACIAL/CNPJ Nº 60.044.507/0001-79**; **JVN ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ Nº 59.062.073/0001-50**; **DRA. ANNE RICARDO LTDA/CNPJ Nº 60.407.416/0001-50**; **POLIANA FARIAS ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ Nº 59.051.775/0001-39**; **BIA MARX ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ Nº 54.147.869/0001-92**; **BIA MARX ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ Nº 54.147.869/0001-92**; **VITÓRIA CALAZANS ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ Nº 51.197.842/0001-16**; **DRA ALICIA SCHUFFNER ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ Nº 52.961.746/0001-65; CLINICA ODONTONUTRI LTDA/CNPJ Nº 52.961.746/0001-65; ALVES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA/CNPJ Nº 52.961.746/0001-65** para prestação de serviços para o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg,** conforme demanda e chamamento da secretária de saúde.

Teófilo Otoni/MG, 06 de agosto de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:78DCF2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 4º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 118/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

Prefeitura municipal de tres coracoes 4º/2025 termo aditivo. contrato nº 118/2023 – pregão eletrônico nº 23/2023. objeto: contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigenoterapia, com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as normas da abnt/inmetro/anvisa em atendimento a demanda do fundo municipal de saúde. contratado: air liquide brasil ltda. cnpj: 00.331.788/0030-53. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) em função do reajuste de preço, segundo índice do ipca. autorização: cláusula 2.1 e 17.2 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 23/2023. início vigência: 26/06/2025 até 25/06/2026.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/06/2025.

três corações, 26 de junho de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FCA45A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Prefeitura municipal de três corações. extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 09/2025. objeto: aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e correlatos para a manutenção da frota de veículos que prestam serviços para as secretarias municipais. termo: nº 164/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x lubrivaz lubrificantes ltda valor: r$13.241,60(treze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) termo: nº 165/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x evolub evolução lubrificantes ltda valor: r$21.068,60(vinte e um mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos o prazo destes termos será de 11 (onze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/05/2025.

três corações, 16 de maio de 2025.

JORGE VITOR DA COSTA
Secretaria Municipal de Governo

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

GUSTAVO JOÃO ROBERTO GORGULHO FRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7DFAC083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025, PROCESSO Nº 134/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG.

O Prefeito do município de Três Marias MG, vem comunicar o resultado do processo da Dispensa Eletrônica nº 036/2025, Processo nº 134/2025 finalizado quarta-feira, 06 de agosto de 2025 às 10:43, objeto: Aquisição de materiais/insumos de laboratório para atender a demanda do Laboratório Municipal de Três Marias MG, serviço e diagnóstico de usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).
Empresas vencedoras valor total: **R$ 37.390,00**(trinta e sete mil e trezentos e noventa reais):**QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**24.107.733/0001-98 com os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor total de **R$ 37.390,00** (trinta e sete mil e trezentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Marias MG, 06 de agosto de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal
06/08/2025

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:0E3EB2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de marmitex, com vistas a atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias MG, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda. O Edital poderá ser retirado no site www.bnc.org.br, *https://pncp.gov.br/app/editais* e www.tresmaria.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 18h00. Três Marias MG, 06/08/2025,

ADÃO PEREIRA DA SILVA:
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:62090626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025.

RELATÓRIO

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 81/2025,** que tem como objeto a "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, em atendimento a demanda das secretarias municipais da prefeitura de Três Marias.", pela empresa **MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 26.855.558/0001-42, com sede na cidade de Contagem – MG, apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Com fulcro no artigo 56 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:
Da Legitimidade: o artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021 afirma que têm legitimidade para interpor impugnação qualquer pessoa;
Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame, conforme promana o artigo 56, § 1° da lei do processo administrativo;
Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;
Da Motivação: foram devidamente apresentados as razões e fundamentos para o pedido.
Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 164 do Decreto nº Lei n.º 14.133/2021, isto é, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE
A impugnante pleiteia, em síntese, o exposto, a seguir:

"Em face do exposto, a empresa IMPUGNANTE pede:
a) Que seja corrigida a redação, cujo a exigência seja precedidas de e/ou (Certificado ABIC e/ou Laudos Laboratoriais), laudo este emitido conforme as resoluções citadas nesta impugnação. Ou seja, laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA;
(parte retirada da peça recursal)

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Quanto ao princípio da indisponibilidade do interesse público, compreende-se que os servidores públicos não podem dispor de interesses públicos, como se particular fossem. Essa indisponibilidade deve estar presente em toda e qualquer atuação dos agentes públicos. Ou seja, de modo genérico, equivale a dizer que os interesses da Administração Pública não estão "disponíveis" para atender a interesses particulares, porque esses são interesses da Sociedade como um todo.
Já por supremacia do interesse público, deve-se compreender que as ações praticadas pelos servidores públicos devem ser necessariamente e absolutamente voltadas para o interesse da Administração Pública, ou seja, interesse da Sociedade. Desta maneira, todas as empresas licitantes ou interessadas em participar de licitações públicas, devem compreender que NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.
Em suas razões, a empresa informa que busca o afastamento de supostas irregularidades que gerariam a restrição desnecessária do universo de possíveis competidores, o que obstaria a busca de uma contratação mais vantajosa.
Como exemplo, a empresa informa que a solicitação de que a exigência do "Selo ABIC" mereceria urgente reparo pela autoridade administrativa, pois criaria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas um grupo seleto do seguimento, desta forma, direcionando a licitação a marcas específicas.
Afirma que a adesão à ABIC é voluntária, até mesmo por se tratar de uma instituição privada, não havendo legislação que obrigue as empresas a sua adesão.
Além disso a Portaria nº 570, de 09 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária determina o padrão oficial de classificação do café torrado e moído brasileiro, o qual poderia ser comprovado por laudos laboratoriais, independentemente do citado selo.
A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, determina no inciso II do seu art. 11 que um dos objetivos basilares do processo licitatório é assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, portanto, deve ser evitada qualquer ação da Administração tendente a diminuir ou inviabilizar a concorrência.
Não obstante, o mesmo artigo, também, informa que outro princípio a ser seguido pela Administração é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (inciso II do art. 11).
No presente caso, tem-se que a empresa impugnante afirma que a limitação do certame à aquelas empresas que possuem a certificação do Selo Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC tenderia a limitar a concorrência, o que em última análise prejudicaria a busca de propostas mais vantajosas à Administração.

Neste contexto, o Tribunal de Contas de São Paulo possui ainda divergência de entendimentos sobre a possibilidade desta forma de cobrança desta forma de certificação, todavia, desde que não seja este o único critério de avaliação da qualidade dos produtos oferecidos, não haveria a impossibilidade de acréscimo desta informação, senão vejamos:

***PROCESSO**: 00002730.989.15-9*
***REPRESENTANTE**: ANDRE KOSSAR*
***REPRESENTADO(A)**: CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA*
***ADVOGADO**: ANDREA CRISTIANE BARBOSA BRUNO (OAB/SP 156.601)*
***ASSUNTO**: Representação formulada contra o Edital de Pregão nº. 02/2015, da Câmara Municipal de Limeira, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de café.*
Embora possa causar certa preocupação as exigências contestadas – mesmo porque já houve certa oscilação quanto ao entendimento da Casa, especialmente quanto ao "selo de pureza" – ora tolerada, sob o fundamento da existência no mercado de inúmeras empresas portadoras de tal certificação, conforme constou do TC-1452/010/08 - , ora criticada em outras oportunidades -, compreendo que a situação em apreciação guarda certas nuances, as quais me convencem não ser o caso da adoção da medida extrema de suspensão do certame.
Refiro-me, em especial, ao fato de o anexo I (Termo de Referência), relativo à cópia do edital encartada pelo representante, prever, logo abaixo da descrição do produto, que "a marca deve possuir Selo de Pureza ABIC, Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado...".
Sendo assim, até por haver certos indicativos de que se trata de obrigação em caráter alternativo, compreendo não existir sinais claros de algum desvio de finalidade do administrador, ou mesmo uma ilegalidade flagrante que fundamente a pretensão contida na peça vestibular.
Ante o exposto, indefiro o pedido [...].

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 18/03/15
EXAME PRÉVIO DE EDITAL - ESTADUAL
PROCESSOS: 753.989.15-1 e 1002.989.15-0
REPRESENTANTES: Andre Kossar e Companhia Cacique de Café Solúvel
REPRESENTADA: Unicamp – Universidade Estadual de Campinas
ASSUNTO: Representações subscritas contra termos do edital do Pregão Eletrônico DGA n.º 041/2015, certame processado pela Unicamp – Universidade Estadual de Campinas com o propósito de registrar preço de café especial superior.
ADVOGADA: Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP n.º 317.158).
Por ocasião da concessão das medidas liminares, ressaltei haver decisão anterior deste E. Plenário, no sentido de que a exigência do "selo de pureza da ABIC", para compra de café, contraria a liberdade de associação protegida pela Constituição Federal (cf. 797.989.12-6, Exame Prévio de Edital, sessão de 15/08/12).
No entanto e no caso em exame, observo que os selos de qualidade são alternativos e não se restringem àquele oferecido pela referida Associação, alcançando uma infinidade de marcas, com larga aceitação do mercado, sem representar, portanto, risco à competitividade do certame.
Quanto à dúvida acerca da qualidade na fase de adimplemento da obrigação, prevê o instrumento a realização de análises de amostras e apresentação de laudos pela contratada, assegurando a manutenção da característica superior do café.

Neste sentido, entendo pertinente as colocações da empresa licitante, haja vista que no Edital de Abertura não se exprime a possibilidade de outras alteratívas para a verificação da qualidade superior do produto ofertado para as empresas interessadas em participar do certame.
Portanto, de rigor o acolhimento da impugnação, devendo o Edital ser retificado nestes termos.
Por fim, é importante lembrar que o artigo 37 da Constituição Federal exige que a Administração Pública atue sempre com base na legalidade e no interesse público, buscando a proposta mais vantajosa. Ao impor uma exigência inadequada, corre-se o risco de restringir o número de licitantes, diminuindo a competitividade e, consequentemente, a qualidade das propostas recebidas.
Neste sentido o inciso I do artigo 9º da Lei Federal 14.133/2021 complementa:
"*Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,*
ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio

dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato";
Em tempo recomendo que o impugnante preste bastante atenção à data e aos dados da empresa ao apresentar a impugnação em um processo licitatório.
É importante verificar se todas as informações estão corretas e atualizadas, como razão social, CNPJ, endereço, responsável e demais detalhes relevantes, para evitar possíveis questionamentos ou indeferimentos por inconsistências.
Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, sendo necessária as pretendidas correções e/ou retificações em edital, interposto pela empresa **MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 26.855.558/0001-42.
S.M.J é a DECISÃO.

Três Marias – MG, 06 de agosto de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C2D3E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 138/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *138/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *RR TRANSPORTE LTDA CNPJ: 38.141.913/0001-09*
Objeto: Registro de preço para futura e eventuais locação de caminhão tipo prancha, para transportes de maquinas pesadas, atendendo às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Agropecuária (SEAGROP) do Município de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 127/2025**, **Pregão Eletrônico nº 072/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 285.700,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7277D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **19 de agosto de 2025**, Processo Licitatório n° 147/2025 - **Pregão Eletrônico 84/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS UNIFORMIZADOS DE NÍVEL PROFISSIONAL, PARA ATUAREM DURANTE OS EVENTOS ARTÍSTICOS, CÍVICOWS, CULTURAIS E POPULARES A SEREM REALIZADOS CONFORME DEMANDA DA SEDECTUR. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Três Marias/MG, 06 de agosto de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5A728EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 – PREGÃO N.º 070/2025 – PROCESSO N.º 140/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais têxteis.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Adriana Construcoes e Servicos Ltda**.,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.253.754/0001-30, com sede AL. Das Figueiras, nº 171, Bairro Pinheiros- Varginha– MG, CEP:37.030-590, no valor global estimado de R$291.525,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **Vigência:**06/08/2025 á 05/08/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:58261457

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2025 – PROCESSO N.º 022/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e o Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. **Do Objeto:** Ampliação do valor total do Termo de Fomento em R$ 1.580,00 (mil e quinhentos e oitenta reais) de acordo com as alterações no Plano de Trabalho apresentado pela entidade (anexo aos autos), e previsão do art. 57 da Lei n.º 13.019, de 2014.

Data: 29.07.2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7B9F23D9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 018/2025 – EXCEÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 026/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. Do Objeto: Repasse de recursos financeiros visando contribuir na aquisição de Conjunto de Embarcação e reboque destinados a Polícia Militar de Meio Ambiente para potencializar o patrulhamento preventivo aquático bem como as fiscalizações de combate aos crimes ambientais e ações de defesa Civil no Município de Três Pontas, mediante as aquisições especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado. Valor: R$ 131.705,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e cinco reais). Vigência: 31/07/2025 a 30/09/2025.

Data: 31.07.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B4359F0F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023 – PROCESSO N.º 212/2023 – CONTRATO N.º 172/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Três Pontas – Cartório de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ n.º 17.416.942/0001-58. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços cartoriais, como registro de escrituras, emissão, consultas e averbações de matrículas de imóveis pertencentes ao Município e outros do seu interesse, para o dia **01 de agosto de 2026**. **Data:** 01/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:618CFA3B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vistao**Registro de Preços para a Aquisição de materiais têxteis**, incluindo toldos e divisórias, para atender às necessidades das unidades de saúde do município de Três Pontas/MG, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 070/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 098/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

ADRIANA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.253.754/0001-30, com sede AL. DAS FIGUEIRAS, nº 171, BAIRRO PINHEIROS- Varginha– MG, CEP:37.030-590, no valor global estimado de R$291.525,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Três Pontas/MG, 06 de agostode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A024C0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **068/2025**, para Contratação de fornecedor especializado em camisetas para uniformes e mochilas saco, o qual ficara responsável tanto pela confecção - corte e costura - das peças, quanto pela sua personalização, com fornecimento de todo o material necessário, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.)** até às **09:00 do dia 12/08/2025.** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 06 de Agosto de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:90BFC4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 22/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 22/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 07/08/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/08/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 25/08/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 06 de AGOSTO de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:99C69BFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 23/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/202

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 23/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E OUTRAS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 07/08/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26/08/2025 AS 07:59 HRS.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 26/08/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 06 de AGOSTO de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D14377AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 5804, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, TEMPORÁRIA, DE AGENTE POLÍTICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DECRETO Nº. 5804, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação, temporária, de agente político para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para atender interinamente, ao cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer,** o agente político **Fabiano Ribeiro da Silva**, portador do CPF: 953.407.776-34

Art. 2º - O referido agente político fará jus somente à remuneração do seu respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 05 de agosto de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BE453F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **R A B FRANCO LOCACOES,** inscrita no CNPJ sob o nº 934.776.652/0001-34. Objeto:**Registro de Preços, consignado em Ata, para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para promoção, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização do rodeio durante a "26ª Tradicional Festa do Distrito de Vereda Grande", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 05/08/2025.O Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 06 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C993EBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 19/08/2025, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°094/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N°009/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Aquisição de trator cortador de grama e recolher, com o objeto de atender à demanda da secretaria de esportes do município de verdelândia-mg, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:A302E6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 23-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato 23/2025 - PROCESSO 33/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 OBJETO: Acréscimo de 223 plantões *no item 01 – plantão médico clínico geral 12 hrs,* o valor da contratação passará a ser R$ 1.397.413,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze reais), de acordo com o art.124, inc I e art 125, ambos da Lei 14.133/21. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo/MG, 04 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÈNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:820EF2FC

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – Concorrência Eletrônica 01/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar processo licitatório modalidade concorrência na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço global, com o seguinte objeto:contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para construção de praça poliesportiva, nos termos do Contrato de Repasse 964143/2024/MESP/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de

Veríssimo, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 26/08/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021.Disponibilização do edital no portal de compras públicas:www.verissimo.mg.gov.br.Maiores informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal, Diretoria de Licitação, na Pça Vereador Fernando Silva Melo s/nº – Fone: (34) 3304-5641.

JONAS FELÍCIO ALVES NETO.
Agente de Contratação. Veríssimo/MG.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EB060A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: AUXILIAR DE ENSINO - 19ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO - 19ª CHAMADA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) – Vespasiano
DATA: 07/08/2025
HORÁRIO: 08:00 às 09:00

Clas.	Nome Completo
861	VIVIANE DA CRUZ SANTOS SOARES
862	ROSALINA MARIA DOS SANTOS
863	MICHELE CRISTINA DE SOUZA BENTO
864	MARIA OLINDA MARTINS MENDONCA
865	ANA MARIA OLIVEIRA MEDEIROS
866	JUCILENE JESUS DE OLIVEIRA SOUZA
867	MICHELLE DA CONCEICAO GREGORIO MELO
868	GISLANE DE ARAUJO FERNANDES
869	APARECIDA MARIA DE SOUZA
870	FABIANA NARA ALVES SOUSA
871	JUSSARA MARTINS RAMOS
872	ELAINE MARIA MELO
873	CLEONETE FERREIRA DE SOUZA
874	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA ALVES
875	SONIA SIRLENE ARCANJO
876	RUTE ENGRACIA LINO COSTA
877	LIDIA DIAS DOS SANTOS PEREIRA
878	CLEISIANE DA CRUZ NASCIMENTO SILVA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:8087E62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB II MATEMÁTICA - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PEB II MATEMÁTICA - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 07/08/2025
HORÁRIO: 08:00

"SERÁ OFERTADA 01 (UMA) VAGA (CARGO COMPLETO) PARA O TURNO DA MANHÃ PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA). DESSA FORMA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O PRIMEIRO CANDIDATO QUE SE APRESENTAR NA DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO ACIMA, SERÁ IMEDIATAMENTE CONTRATADO.

A VAGA SERÁ DESTINADA AO CANDIDATO INSCRITO E CLASSIFICADO NO PSS 006/2024."

Convocação dos Candidatos do 1º ao 107º

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:D71B92E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROC. 112/2025 - DISP. 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 112/2025, Dispensa de Licitação nº 077/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCHA RETROESCAVADEIRA 30cm PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Processo ratificado nesta data. NORTE SUL PECAS E MECANICA LTDA no CNPJ sob o nº 65.198.566/0001-15 no valor total de R$ 3.900,00.

Volta Grande – MG 06 de agosto de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:73632646

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em agosto de 2025, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Agnaldo de Freitas	2023/2024

Carlos Augusto da Silva	2023/2024
Fernanda Rodrigues Silva	2024/2025
João Victor Medeiros Sabino	2024/2025
Leonardo Barros Meira	2023/2024
Luciano Medeiros Sabino	2024/2025
Manuela Inácio Ferreira	2023/2024
Sonia Lúcia Mendes Hemetério	2024/2025
Verllany de Paula Ferreira Silva	2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 01 de agosto de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:7E43C9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025
PREGÃO Nº 26/2025
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 255, CENTRO, ALTEROSA - MG.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que a lei as confere, vem, por meio desta, justificar o CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIOcujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 255, CENTRO, ALTEROSA - MG, cujo certame teve como vencedora a empresa ODETE MARIA FREITAS, inscrita no CNPJ de n° 45.897.289/0001-21.

Após a homologação do resultado, a empresa vencedora não efetuou a entrega do produto conforme as especificações constantes em sua proposta comercial, tampouco de acordo com a marca de referência estabelecida no edital. Em vez disso, a licitante propôs a substituição do item por produto de marca diversa, sem a devida comprovação de equivalência técnica ou compatibilidade com o exigido.

Tendo em vista que o edital do certame estabeleceu marca de referênciacom o objetivo de assegurar a qualidade, a padronização e o desempenho do produto, a proposta de substituição foi considerada inaceitávelpor esta Comissão, uma vez que desvincula-se dos ditames editalícios e afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes, previstos na Lei nº 14.133/2021.

No mesmo diapasão, não há possibilidade de convocação da empresa classificada em segundo lugar, tendo em vista que o produto por ela ofertado também não atende às especificações técnicas e qualitativas exigidas pela Administração Pública.
Diante do exposto, e visando resguardar o interesse público e a legalidade do processo, esta Comissão de Licitação decide pelo cancelamento do presente processo licitatório, com a consequente abertura de novo procedimento administrativopara a aquisição do objeto anteriormente licitado, de forma a garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Com a referida decisão torna sem efeito todos os atos referentes a este processo, conseqüentemente o cancelamento do contrato 133/2025, autorização de fornecimento 1727/2025, para que surta seus legais efeitos, assina este documentos todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira, pregoeira, assino.

Alterosa, 06 de Agosto de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Secretaria

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6E733A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DO MEDICAMENTO BEYFORTUS 100MG (IMUNIZANTE CONTRA BRONQUIOLITE), DE USO ESPECIAL E RESTRITO, DESTINADO AO PACIENTE JHOSSEFF WILHIAN DE JESUS BREVES RODRIGUES, NASCIDO EM 14/07/2024, FILHO DE SABRINA ANDRIELY BREVES DE MELO, PORTADORA DO RG Nº MG 23.209.153 E DO CPF Nº 175.532.556-88.

O Município de Alterosa-MG vem, respeitosamente, comunicar que o presente processo administrativo foi **cancelado**, pois a empresa informou que não será possível a entrega do referido medicamento.

Com a referida decisão e para que surta seus legais efeitos, assina este documentos todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira Agente de Contratação, assino.

Alterosa, 05 de Agosto de 2.025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:ED0A0EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 37/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 19/08/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a aquisição de cestas básicas compostas pelo kit alimentação, kit higiene pessoal e kit limpeza para concessão de benefícios eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 06/08/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E8610295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.669-A, DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 2.669-A, DE 02 DE MAIO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros que doravante integrarão o Conselho Municipal de Turismo do Município de Astolfo Dutra/MG, a saber:

I – Representantes do Poder Público:
a) Representando a Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Raphaela de Nazareth Dias – CPF nº 134.276.806-89
Suplente: Valéria das Graças Gomes – CPF nº 011.557.797-11
b) Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Layrent Rocha de Oliveira – CPF nº 016.212.426-09
Suplente: Marcos Vinícius Soares Dal Bianco – CPF nº 138.096.896-88

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representando o Fórum Setorial de Dança:
Titular: Angélica Rocha da Cunha – CPF nº 998.330.776-68
Suplente: Maria Cláudia Lima do Nascimento – CPF nº 036.715.376-98
b) Representando o Circuito Serras e Cachoeiras:
Titular: Ana Maria Garcia do Carmo Carminati – CPF nº 750.664.406-15
Suplente: Márcio Vieira de Oliveira – CPF nº 011.722.736-68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Revoga-se doravante a Portaria nº 2.650-B, de 07/01/2025, tornando-se sem efeito a sua publicação na AMM edição nº 4.007, de 25/04/2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de maio de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1607A1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 096/2025. Modalidade Dispensa nº 31/2025, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público a retificação do termo de referência do objeto referente ao **Curso de capacitação para os profissionais da Secretaria de Saúde**. Por este motivo, objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, está reaberta para, até o dia 11/08/2025, qualquer interessado encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:C7BC93CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2025

"Instaura Processo Administrativo para apuração de infração de irregularidades pela inexecução contratual imputada à empresa Francyele Lucia Camara Dias, CNPJ: 19.193.529/0001-05, Processo Licitatório Nº 11/2025 – Pregão Eletrônico nº 7/2025, Ata nº 0102/2025, e dá outras providências**".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/2025/SMELIJ, datado de 08 de maio de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Infância e Juventude, que solicita a instauração de processo administrativo em face da empresa Francyele Lucia Camara Dias, em razão de reiterado descumprimento na entrega de materiais esportivos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 121/2025/SMG, datado de 05 de agosto de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo que, em seu teor, requer a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da empresa Francyele Lucia Camara Dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos relacionados a inexecução contratual, referente ao Processo Licitatório Nº 11/2025, Pregão Eletrônico Nº 7/2025 – Ata nº 0102/2025, formalizado com a empresa FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, inscrita no CPNJ sob o nº 19.193.529/0001-05.

Nome da Empresa	Processo Licitatório	Condutas
FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, inscrita no CPNJ sob o nº 19.193.529/0001-05.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 – ATA Nº 0102/2025.	. Inexecução da Ata nº 0102/2025, que teve por objeto a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer, Infância e Juventude – Infração ao art. 155, Incisos I, II e II da Lei 14.133/2021. . Atraso na entrega de material esportivo, previsto no processo licitatório nº 11/2025 – Pregão Eletrônico nº 7/2025, Ata nº 0102/2025 – Infração ao art. 155, inciso VII da Lei 14.133/2021. . Desatendimento reiterado sobre as notificações formalizadas pelo município – Infração ao art. 155, Incisos I e VII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - **REGINA APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 586.479.456-20, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;

II - **IVANA MARIA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 673.915.676-04, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente;

III - **ANE FRÓIS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.611.926-64, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente;

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade, sem prejuízo das prerrogativas previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 069/2025:

I - identificação da suposta infração;
II - autuação de processo administrativo específico;
III - comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.

Art. 4º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 06 de agosto de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:DEB7ECEE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2025

"Instaura Processo Administrativo para apuração de infração de irregularidades pela inexecução contratual imputada à empresa Espaço Plantas e Serviços LTDA, CNPJ: 41.923.599/0001-12, Processo Licitatório Nº 51/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025, Ata nº 0126/2025, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 126/2025/SMELIJ, datado de 08 de maio de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Infância e Juventude, que solicita a instauração de processo administrativo em face da empresa Espaço Plantas e Serviços LTDA, em razão de reiterado descumprimento na entrega de adubo químico para manutenção do Estádio Municipal Levy José dos Santos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/2025/SMG, datado de 05 de agosto de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo que, em seu teor, requer a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da empresa Espaço Plantas e Serviços LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos relacionados a inexecução contratual, referente ao Processo Licitatório Nº 51/2025, Pregão Eletrônico Nº 24/2025 – Ata nº 0126/2025, formalizado com a empresa ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 41.923.599/0001-12.

Nome da Empresa	Processo Licitatório	Condutas
ESPACO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 41.923.599/0001-12.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – ATA Nº 0126/2025.	. Inexecução da Ata nº 0126/2025, que teve por objeto o registro de preços para aquisição de mudas, plantas, adubos, herbicidas e grama, para atender as necessidades das secretarias municipais -Infração ao art. 155, Incisos I, II e II da Lei 14.133/2021. . Atraso na entrega de adubo químico e ureia agrícola, previsto no processo licitatório nº 51/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025, Ata nº 0126/2025 – Infração ao art. 155, inciso VII da Lei 14.133/2021. . Desatendimento reiterado sobre as notificações formalizadas pelo município – Infração ao art. 155, Incisos I e VII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - **REGINA APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 586.479.456-20, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;

II - **IVANA MARIA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 673.915.676-04, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente;

III - **ANE FRÓIS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.611.926-64, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente;

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade, sem prejuízo das prerrogativas previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 069/2025:

I - identificação da suposta infração;
II - autuação de processo administrativo específico;
III - comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.

Art. 4º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 06 de agosto de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:48D41C51

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO S N M - CODANORTE. CONTRATO nº 167; OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; LICITACAO: Dispensa

21/2025 Valor Global: R$ 106.464,00 Vigência: 06/08/2025 Até: 05/08/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B704DC1F

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 150 / 2025
Dispensa nº: 21 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS pelo valor GLOBAL de R$106.464,00 junto ao fornecedor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO S N M - CODANORTE.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:90C9519A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FORMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 006/2025

Partes: Município de Bom Jesus da Penha e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Coqueiros.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto Repasse Financeiro entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Coqueiros, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico, Indústria e Comércio, com a finalidade de transferência de recursos destinados à realização do evento "Festa do Milho", com a finalidade de promover a cultura local, a integração social e o desenvolvimento econômico e cultural do município.

Base Legal: As partes declaram expressamente que estão sujeitas às normas legais e regulamentares, regendo-se pelo disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1.578/2024) e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (Lei Municipal n° 1.590/2024).

Vigência do Termo de Fomento: 05/08/2025 a 18/11/2025.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) a ser repassado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 05 de agosto de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:64C42FAC

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021, REFERENTE AO PRC 02/2021 – CARTA CONVITE: 01/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA-PREVIBOM
CONTRATADA: C.T.Q. CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas: Previdenciária, Administrativa, Concessão de Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jesus da Penha- PREVIBOM.

Valor total: 42.378,24 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais, vinte e quatro centavos)

Fica prorrogado o prazo do contrato original de 30/07/2025 a 30/07/2026

Bom Jesus da Penha, 30 de julho 2025

SUELI DE ARAÚJO LIMA OLIVEIRA
Diretora do PREVIBOM

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:85DB18EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº. 10 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 – SETOR TRIBUTÁRIO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

· Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:
Notificamos os contribuintes abaixo descritos sobre as r. Decisões Administrativa proferidas nos PTAs, descritos no Anexo I de que dispõem do prazo de quinze (15) dias para interporem recurso contra as r. Decisões Administrativas, nos moldes do Art. 153 do Código tributário Municipal.
Prazo deste Edital: Trinta (30).
Pessoas Notificadas:

PTA nº. 2007/2007, Wilma Helena Vilas Boas, rua Vítor Antônio Brandani, 284,Nossa Sra. Aparecida, nesta.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3445-4924.
Borda da Mata– MG, 06 de agosto de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:290FA0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº 11 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 SETOR TRIBUTÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA/NÃO TRIBUTÁRIA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:
*Notificamos os contribuintes inscritos em dívida ativa em relação aos Tributos Municipais "**Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença-Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença-Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infraestrutura prestados à população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), **Contribuições de Melhorias** (pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias) e **Parcelamento de Débitos não Pagos e Despesas Processuais**", do Município de Borda da Mata-MG, relacionados no Anexo I do presente, que se encontram em local incerto e não sabido ou que se recusaram o recebimento da Notificação, para efetuarem o pagamento do(s) débito(s), no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação deste edital ou apresentar defesa.*
Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Praça Antônio Megale, nº. 86, centro, Borda da Mata-MG, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.
Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3445-4924.
Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Auditor Fiscal Tributário

Anexo I
Notificação nº. 98/2025 – Distribuidora de Materiais para Construção, rua Argemiro Tesch Furtado, 185, Jd. Califórnia, Pouso Alegre-MG, ISS INCOBRA 2020;
Notificação nº. 99/2025, José Cláudio da Silva 07777126601, Zona Rural, Sítio Nada e do Sol, nesta; ISS INSCOBRA 2022;
Notificação nº. 104/2025 – Pedro Henrique Mira Rosa 12465872621, av. Wilson Megale, 927, centro, ISS INSCOBRA 2021, nesta;
Notificação nº. 105/2025 - 21.880.385 Laudicéia Moreira, av. Camilo de Barros Laraia, 1048, Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, ISS INSCOBRA 2019;
Notificação nº.106/2025 - Paulo Augusto da Silveira 00408454601, rua Maria Célia Barbosa Evangelista, 275, Colina Verde, Pouso Alegre – MG, ISS INSCOBRA 2020;
Notificação nº. 116/2025 – Eduardo Henrique de Souza Silva 14224654807, rua Benedito Elizardo da Silva, 89, Santo Antônio, nesta;
Notificação nº. 120/2025 – Giseli Danesio dos Santos 05908203629, rua Maria Barbosa Paiva, 298, São Judas Tadeu, nesta, ISS INSCOBRA 2020;
Notificação nº. 142/2025 – Lucas Rafael da Silva 11320220614, rua Irmãs Dominicanas, 19, Santo Antônio, nesta, ISS INSCOBRA 2021 e 2022;
Notificação nº. 143/2025 – Marco Aurélio Meira 05480384651, rua Raquel Gouvêa, 375, São Judas Tadeu, nesta, ISS INSCOBRA 2022 e 2023;
Notificação nº. 148/2025 – Fernando Cézar do Couto, rua Gumercindo Inácio de Oliveira, 138, Santa Edwiges, nesta, Receitas Diversas 2020;
Notificação 157/2025 – Isaias de Sousa 96990163372 -, rua Bueno Brandão, 119, centro, nesta, ISS INSCOBRA 2021, 2022 e 2023;
Notificação nº. 164/2025 -Rogério Moro 04004700639 – rua Erasto Pereira de Toledo, 33, Nossa Sra. Aparecida, nesta, ISS INSCOBRA 2023;
Notificação nº. 170/2025 - Raphael de Oliveira Pereira Ruas -, rua Adélia Lopes, 19, Santa Rita, nesta, Receitas Diversas 2021;
Notificação nº. 174/2025 – Allan Jefferson da Conceição - , rua Duque de Caxias, 545, São Judas Tadeu, nesta, Receitas Diversas 2021;
Notificação - Maria Isabel Rodrigues Carvalho, av. EdnaMAria da Silva Ribeiro, 901, Santa Rita, nesta, Taxa Inical e Taxa Licença e Funcionamento 2025 e Multa e,
Notificação – Ruberley José da Silva – rua Pe. Bernardes Leite Ferreira, 617, São Benedito, nesta, Multa Postura – Auto de Infração e Imposição de Multa nº. 4/2025.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:BED633E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 – DISPENSA Nº 041/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 – DISPENSA Nº 041/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA A FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA BRAGA COBRA. **CONTRATADA:** ALEXANDRE MAZZAFERA SILVA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.304.017/0001-68. **VALOR:** R$ 12.412,00 (Doze mil, quatrocentos e doze reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A01253DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90033/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da

proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILÔMETROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL (COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS E ACIDENTES PESSOAIS), MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, LICENCIAMENTO, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 25/08/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:41C671BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025 - PROCESSO Nº 135/2025

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Considerando que, após a suspensão do certame, a Secretaria solicitante procedeu à readequação dos trajetos originalmente previstos, o que tornou o processo licitatório desnecessário, torna-se pública a anulação do referido procedimento, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A partir desta data, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo legal.

Borda da Mata – MG, 05 de agosto de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:18237119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para aquisição de produtos de padaria.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 723.383,10 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 11/08/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 21/08/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 21/08/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:8159CD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: A prestação de serviços de transporte de escolares.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.980.530,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 11/08/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 25/08/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 25/08/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:76BDCFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO - D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
A necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Serviços Públicos e Desenvolvimento;
A necessidade de se proceder a revisão obrigatória periódica da retroescavadeira, modelo: B110C 4X4 CF+ AR, chassi: HBZN110CPRAH36203;
A importância desses serviços na identificação de possíveis falhas mecânicas e elétricas que podem causar acidentes;
A preservação do funcionamento adequado da máquina e evitar o desgaste prematuro;
A realização de estimativa de custos elencadas no TR;
O parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
As disposições dos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21;
A existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", inscrita no

CNPJ sob o nº 18.209965/0004-05, para prestação de serviços de revisão obrigatória periódica da retroescavadeira, modelo: B110C 4X4 CF+ AR, chassi: HBZN110CPRAH36203, constantes do documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Serviços Públicos e Desenvolvimento;
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 4.132,23 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 06 de agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Serviços Públicos e Desenvolvimento, que tem por objeto contratação da empresa "BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", inscrita no CNPJ sob o nº 18.209965/0004-05, para prestação de serviços de revisão da retroescavadeira, modelo: B110C 4X4 CF+ AR, chassi: HBZN110CPRAH36203, conforme documento de formalização de demanda e termo de referência, emitido pela Secretaria de Serviços Públicos e Desenvolvimento, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **127/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **039/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 06 de agosto de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:010F505D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 103/25, Pregão Eletrônico nº 25/25 - AQUISIÇÃO DE VEÍCUILO E MOTOSSERRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231001352/2023/SEAPA. Adjudico e Homologo o objeto licitado as empresas - Contrato nº 81/25: FORTHE AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.670/0001-08, pelo valor estimado global de R$14.400,00 e Contrato nº 82/25: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, pelo valor estimado global de R$138.500,00.

Brazópolis, 06/8/25.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contratos n° 81/25 e nº 82/25, proveniente do Processo Licitatório nº 103/25 - Pregão Eletrônico nº 25/25 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCUILO E MOTOSSERRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231001352/2023/SEAPA. Contrato nº 81/25: FORTHE AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.670/0001-08, pelo valor estimado global de R$14.400,00 e Contrato nº 82/25: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, pelo valor estimado global de R$138.500,00. Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026. Assinada em 6/8/25.

Brazópolis/MG, 6/8/25.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:337178C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:
CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Nome: Vaniele Cassia Brasileiro
CARGO: Fiscal de Posturas e Obras
Nome: Clariane Vecchiato Ferreira

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.
Caldas/MG, 06 de agosto de 2025

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:625A0BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2025

Adesão Ata Registro de Preços nº 077/2025
Processo nº 036/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025
Prefeitura Municipal de Cambuí-MG

O Presidente da Câmara, Senhor Luiz Paulo Nepomucenia, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I), após exame e deliberação do Processo nº 047/2025, em observância a Ata de Registro de Preços 077/2025 em epígrafe, RESOLVE homologar/adjudicar o processo realizado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a cessão onerosa do direito de fornecimento mensal de vale alimentação.

EMPRESA ADJUDICADA: Face Card Administradora de Cartões Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 194.532,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Cambuí-MG, 06 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:AA63F0B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 047/2025

REFERÊNCIA: Adesão Ata Registro de Preços nº 077/2025 - Processo nº 036/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a cessão onerosa do direito de fornecimento mensal de vale alimentação.

EMPRESA: Face Card Administradora de Cartões Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 194.532,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 05/08/2026.

ASSINATURA: 06/08/2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:80626D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 06 08 2025

PAL 157/2025 – Inexigibilidade 019/2025 – **PROSPECÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prospecção, mapeamento e monitoramento de obras, no território do Município de Cambuquira, com disponibilização de plataforma web para acesso aos dados, nos termos do art. 74 inciso I da lei federal nº 14.133/2021. Empresa: Quatro Ventos Negocios LTDA. Valor: R$ 21.000,00 vinte e um mil reais.

Isaque Bernardes da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cambuquira, 06/08/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:0304D8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 065/2025 Processo Adm: Nº 147/2025

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 125.445,90(cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos):**DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**(21596355000165) com os lotes: 1, 4, 13 e 37 no valor total de R$ 4.211,00 (quatro mil e duzentos e onze reais).**DENTAL SÃO CRISTÓVÃO**(02059560000147) com o lote: 35 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**CIRURGICA UNIÃO LTDA**(04063331000121) com o lote: 34 no valor total de R$ 1.117,20 (um mil e cento e dezessete reais e vinte centavos).**MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(28857335000140) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 17.367,50 (dezessete mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**DENTAL PREMIUM LTDA**(35215257000145) com os lotes: 25, 26, 27 e 28 no valor total de R$ 13.818,50 (treze mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**A2XR COMERCIAL LTDA**(50591089000186) com os lotes: 2, 5, 14 e 15 no valor total de R$ 4.457,75 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(12591166000109) com os lotes: 23 e 24 no valor total de R$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais).**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**(71505564000124) com os lotes: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32 e 33 no valor total de R$ 80.614,80 (oitenta mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**(21504525000134) com o lote: 36 no valor total de R$ 729,15 (setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 06 de agosto de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:6F698B7F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Dispensa Eletrônica 065/2025 PAL 156/2025 - Aquisição de fogão industrial completo com 4 bocas, acompanhado de registro de gás, mangueira, válvula reguladora e kit de instalação, visando suprir as necessidades de preparo de refeições em unidades públicas do Município de Cambuquira/MG.

Retificação da data:
Onde se lê:

Recebimento da Proposta: até o dia 11/08/2025 às 08h59min.
Data da Sessão: 11/08/2025 às 09h00min min.
Leia se:

Recebimento da Proposta: até o dia 12/08/2025 às 08h59min.
Data da Sessão: 12/08/2025 às 09h00min min.

ISAQUE BERNANDES DA SILVA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:3F704ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 278/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: EVANDRO MACHADO CAMPOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 09.422.603/0001-56, contrato nº 138/2025. Valor: R$3.262.063,12. Data da assinatura: 29/07/2025. Vigência: 28/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:74FDD5C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 179/2025- INEXIGIBILIDADE 15/2025- Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em veículos leves, médios e pesados, tendo como referência de preço a TABELA TEMPÁRIO, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Campo do Meio - MG. O objetivo é garantir a manutenção eficiente da frota das Secretarias de Transportes, Saúde, Educação e Gabinete, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Contratado: OFICINA MECANICA E ELETRICA THL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 09.138.917/0001-21, contrato nº 145/2025. Valor estimado: R$10.000,00. Data da assinatura: 28/07/2025. Vigência: 29/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5CDCA095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 349/2025 – ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 38/2025- Objeto: ADESÃO DE ATA - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMANTARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: ALFALAGOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.194.502/0001-14, contrato nº 147/2025. Valor estimado: R$2.000.000,00. Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: 29/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:06CEC032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2025 – PREGÃO: 052/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 086/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, lúdicos, acessórios, equipamentos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem fornecidos e instalados no Centro de Atenção Especializada Multidisciplinar Roberta Moreira. A sessão pública será realizada dia 25/08/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br.

Caparaó/MG, 06 de agosto de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:873AB0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 100/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025
ADJUDICAÇÃO: 05/08/2025
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: DEDETIZADORA FIGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.989/0001-59.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:183364D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 094/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5° Termo Aditivo ao Contrato n.° 094/2022**. **Processo Licitatório n.º 088/2022**, **Pregão Eletrônico n.° 025/2022**. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos continuados em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores com implantação de software de gestão para cumprimento a RDC no 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que estão instalados no Município de Carmo do Paranaíba, com o uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários a execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças e serviços especializados. **CONTRATADA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 13.704.844/001-65. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento resultará no acréscimo do valor contratual, totalizando-se a quantia correspondente à **R$434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, somando mensalmente R$36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **12 (doze) meses**, a partir do dia 18 de julho de 2025, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1.667/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 25/07/2025.

Carmo do Paranaíba, 25 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:86671A1E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 024/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO, cujo objeto é **S**eleção de propostas visando contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para construção de uma **ponte sobre o Córrego Almas** na zona rural de Carmo do Paranaíba, com condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Anexos. . **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 horas do dia 13 de agosto de 2025, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br . **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 06 de agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A8521DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONCORRÊNCIA 001/2025

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 025/2025 Concorrência Pública Presencial N.º. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Concorrência Pública Presencial N.º. 001/2025 do tipo: Menor Preço Global**,** às **09:00 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2025**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a **execução de obras de Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal (Anexo/Correio) com troca de Telhado e Pintura neste Município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais**. **A sessão será gravada em áudio e vídeo**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à Comissão de Contratação, no endereço acima, ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG, 05 de agosto de 2025.

THAINARA RODRIGUES VIEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:E04A86CB

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONCORRÊNCIA 002/2025

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 026/2025 Concorrência Pública Presencial N.º. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Concorrência Pública Presencial N.º. 002/2025 do tipo: Menor Preço Global**,** às **09:00 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2025**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a **execução de obras de Reforma de Edificação Pública para Implantação de Arquivo e Museu neste Município, com fornecimento de mão-de-obra e materiais**. **A sessão será gravada em áudio e vídeo**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à Comissão de Contratação, no endereço acima, ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG, 05 de agosto de 2025.

THAINARA RODRIGUES VIEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:3EE98F72

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONCORRÊNCIA 003/2025

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 027/2025 Concorrência Pública Presencial N.º. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Concorrência Pública Presencial N.º. 003/2025 do tipo: Menor Preço Global**,** às **09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a **execução de obras de Reforma do Prédio da UBS Ludovina Borges Ferreira neste Município, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, no ano de 2025**. **A sessão será gravada em áudio e vídeo**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à Comissão de Contratação, no endereço acima, ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG, 05 de agosto de 2025.

THAINARA RODRIGUES VIEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:14BDE802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CANCELAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO 077/2025, CONCORRÊNCIA 003-2025

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo: 077/2025
Concorrência Eletrônica: 003/2025

Objeto: Pavimentação com bloquete intertravado 16 fases de frecho da Rua São João.

Justificativa: O processo mencionado será cancelado pela Administração devido a alguns erros encontrados no edital, como o prazo da execução da obra incompatível com a do Termo de Referência, falta de menção da caução, a fonte orçamentária incorreta que gerou a falta de publicação no diário da União.

Coimbra – MG, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:C9A4DF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES É ESSENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Homologação: 06/08/2025
Empresa: ADILERSON BITENCOURT RESENDE 04596410690.
CNPJ: 16.858.930/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 096/2025
ADILERSON BITENCOURT RESENDE 04596410690
CNPJ: 16.858.930/0001-10
Valor: R$ 62.616,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais).
Data de assinatura do CONTRATO: 06/08/2025
Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2026, podendo ser prorrogado conforme a lei nº 14.133/2021.

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 06 de agosto de 2025

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:23B067E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 025/2025

OBJETO: Abertura de processo para viabilizar o pagamento inscrição da equipe Jardim Bom Clima, representante da cidade de Coimbra-MG, na Copa Integração 2025, a ser realizado no Campo da Paula em Viçosa-MG a partir de 27 de julho de 2025. A equipe visitante deverá arcar com a taxa de inscrição no valor de R$1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais) conforme as normas do evento. A participação está alinhada ao programa de serviços esportivos previsto no cronograma de atividades do Departamento de Esportes.

O Diretor de Cultura, Desporto e Turismo no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 104/2025 e Inexigibilidade nº 025/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 04/08/2025.

EMPRESA: MARCELO RODRIGO FERREIRA, CNPJ sob o nº. 46.269.545/0001-07,
Valor: R$ 1.215,00(um mil duzentos e quinze reais).

COIMBRA-MG, 06 de agosto de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 025/2025

OBJETO: Abertura de processo para viabilizar o pagamento inscrição da equipe Jardim Bom Clima, representante da cidade de Coimbra-MG, na Copa Integração 2025, a ser realizado no Campo da Paula em Viçosa-MG a partir de 27 de julho de 2025. A equipe visitante deverá arcar com a taxa de inscrição no valor de R$1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais) conforme as normas do evento. A participação está alinhada ao programa de serviços esportivos previsto no cronograma de atividades do Departamento de Esportes.

CONTRATO Nº 095/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

EMPRESA MARCELO RODRIGO FERREIRA, CNPJ sob o nº. 46.269.545/0001-07,
Valor:R$ 1.215,00(um mil duzentos e quinze reais).

Data de Assinatura: 05/08/2025

Vigência: 05/08/2025 a 06/10/2025

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Incentivo ao Desporto Amador.

Coimbra/MG, 06 de agosto de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:81B1A01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 – Centro, Conceição das pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15,através de sua Comissão Permanente designada pela Portaria nº 2516/2025**,**torna-se publico o extrato de Ata de Registro de Preço nº 58/2025 a 63/2025- Processo Licitatorio n° 48/2025,Pregão Presencial nº17/2025,cujo objeto e REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.,com as empresas:

Ata 58/2025: **CARVILAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. -ME**, Pessoa Juridica de direito Privado,inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.163/0001-16,pelo valor estimado global de R$ 304.140,00 (Trezentos e Quatro Mil e Cento e Quarenta Reais)

Ata 59/2025: **Gabriela Materiais para Construção Ltda-EPP,** Pessoa Juridica de direito Privado,inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02,pelo valor estimado global de R$ 172.670,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais)

Ata 60/2025: **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**,Pessoa Juridica de direito Privado,inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.884/0001-29, pelo valor estimado global de R$ 83.000,50 (Oitenta e Tres Mil Reais e Cinquenta Centavos)

Ata 61/2025: **HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA**,Pessoa Juridica de direito Privado,inscrita no CNPJ sob o nº 45.927.896/0001-97, pelo valor estimado global de R$ 3.502,50 (Tres Mil e Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Ata 62/2025: **OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AGRICOLA LTDA- ME** Pessoa Juridica de direito Privado,inscrita no CNPJ sob o nº 30.512.049/0001-94, pelo valor estimado global de R$ 904.036,50 (Novecentos e Quatro Mil e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Ata 63/2025: **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI-ME,** Pessoa Juridica de direito Privado,inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, pelo valor estimado global de R$ 3.361,80 (Tres Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

Com vigencia de 01/08/2025 a 31/07/2026.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:EA1DF6E5

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº52/2025, Processo nº 61/2025, Pregão Presencial nº24/2025, Contratante- Município Conceição das Pedras e 2MSA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 55.803.733/0001-56, com sede na Rua Vereador Jose Aldano Santana, 231, Medicina, Itajubá MG. Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviço, conforme termo de referencia, em virtude da Comemoração da IX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Conceição das Pedras/MG, nos dias 17, 18, 19,20, e 21 de setembro de 2025. Valor R$ 610.000,00(seiscentos e dez e mil reais). Vigência de 05/08/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:C2D4673B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº51/2025, Processo nº 70/2025, dispensa 19/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa SEVILA APARECIDA VILAS BOAS, inscrita no CNPJ Nº 05.836.756/0001-99. Objetivo: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos para atender a demanda das Secretarias de educação e de administração. Totalizando 6 eventos. Valor de R$14.510,00 (quatorze mil e quinhentos e dez reais). Vigência 04/08/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:03B9EB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMODE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21e o Decreto Municipal 1.326/23, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,**ADJUDICA E HOMOLOGA**o Processo Licitatório: 035/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARAM A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES MÉDICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO T.R EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declarada HABILITADA/CREDENCIADA o(s) seguinte(s) proponente(s):

PESSOA JURÍDICA:**ORTOTRAUMA CENTRO ORTOPEDICO LTDA - CNPJ 31.828.807/0001-40**
PROFISSIONAL: CAROLINA ALAGIA DE ALMEIDA - CPF 090.806.726-70

MODALIDADE; CONSULTA EM REUMATOLOGIA
VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA: R$ 93,00 (NOVENTA E TRÊS REAIS)
QUANTIDADE DE CONSULTA ESTIMADA ANO: 800 (OITOCENTOS)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANO: 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratadana nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.

Valor global estimado de **R$74.400,00** (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais) ano.

Confins/MG, 06 de Agosto de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F4E2FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 074/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **POSTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS LTDA**, CNPJ/MF N° 50.644.000/0001-00. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E ADITIVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Pregão Eletrônico: 022/2025. Valor: R$ 2.228.944,58 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 29/07/2025 até 29/07/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 06 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 075/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **POSTO SOARES II LTDA**, CNPJ/MF N° 06.295.245/0001-70. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E ADITIVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Pregão Eletrônico: 022/2025. Valor: R$ 1.506.000,00 (um milhão e quinhentos e seis mil reais). Vigência: 29/07/2025 até 29/07/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 06 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:D89C7762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, PRC Nº 55/2025, DIA: 19/08/2025 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Aquisição de kits de varetas para desobstrução de rede de esgoto, com objetivo de realizar serviços corretivos e preventivos na manutenção das redes de esgotamento sanitário em diversos pontos no Município de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:7CE2E243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 60.000,00

Lei nº 1483 de 05 de Agosto de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente a criação da Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade "CASA LAR".

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 10 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0483.2.0165 – Manut. Unidade Acolhimento Casa Lar

31.90.11.00 – Pessoal Civil R$ 25.000,00
33.50.41.00 – Contribuições R$ 5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física R$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Fonte: 1.500.000 – recursos não vinculados de Impostos.

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial, serão por ***Anulação de Dotação Orçamentária*** descritas abaixo.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 10 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0585.1.0133 – Programa Criança Feliz – FNAS
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Fonte: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:1BC34D0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SIPLEMENTAR NO VALOR DE:150.000,00

Lei nº 1479 de 05 de Agosto de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Dep. Federal Dandara, incremento custeio PAP 01/07/2025, Banco Caixa Econômica Federal, Agência Muriaé, conta 6624097-9.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 0 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.2.0092 – Manut. Assistência Médica Odontológica
31.90.11.00 – vencimentos e Vantagens Pessoal Civil..... R$ 150.000,00

Fonte: 1.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, serão por anulação de dotação orçamentária abaixo.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 0 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.2.0092 – Manut. Assistência Médica Odontológica
33.90.39.00 – Outros Serv terc – P. Jurídica ..... R$ 150.000,00

TOTAL .... R$ 150.000,00

Fonte: 1.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:7CA9E459

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR 168.264,00

Lei nº 1478 de 05 de Agosto de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 168.264,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 168.264,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais), portaria 6119 de 17/12/2024, Custeio MAC, conta: Caixa Econômica Federal, Agência 0133 - conta corrente número 624090-1:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 0 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0428.2.0093 – Manut. Convênio Hospitais - PME
33.50.41.00 – Contribuições..... R$ 168.264,00

Fonte: 1.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

TOTAL ..... R$ 168.264,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, serão por anulação de dotação orçamentária abaixo.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 0 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.2.0092 – Manut. Assistência Médica Odontológica
33.90.39.00 – Outros Serv terc – P. Jurídica . ..... R$ 168.264,00

TOTAL .... R$ 168.264,00

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:30A96758

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CELEBRAR CONVENIO COM ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE EUGENÓPOLIS E ANTONIO PRADO DE MINAS

Lei nº 1481 de 05 de Agosto de 2025

"*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder contribuição social e celebrar convênio com a Associação dos Agricultores Familiares de Eugenópolis/MG e Antônio Prado de Minas/MG, e dá outras providências.*"

O PREFEITOMUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e a celebrar convênio com a Associação dos Agricultores Familiares de Eugenópolis/MG e Antônio Prado de Minas/MG, objetivando o fomento de atividades de interesse público, notadamente aquelas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, promoção do desenvolvimento rural sustentável, apoio técnico, aquisição de insumos e outras ações correlatas.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à mencionada Associação, a título de subvenção social, o montante financeiro de até R$40.000,00 (quarenta mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º - O repasse de que trata o caput será efetivado mediante a formalização de convênio, contendo cláusulas específicas quanto à aplicação dos recursos, à prestação de contas e à fiscalização pelo Município.

§ 2º - A utilização dos recursos concedidos deverá atender rigorosamente à legislação vigente, em especial às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Art. 3º - A Associação beneficiária deverá apresentar prestação de contas detalhada dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da execução do objeto do convênio, sem prejuízo da fiscalização permanente por parte dos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis/MG, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito de Eugenópolis/MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:52769E72

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SUBVENÇÃO SOCIAL E CELEBRAR CONVENIO COM ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE EUGENOPOLIS- MG

Lei nº 1482 de 05 de Agosto de 2025

"*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e celebrar convênio com a Associação dos Agricultores Familiares de Eugenópolis/MG e Antônio Prado de Minas/MG, e dá outras providências.*"

O PREFEITOMUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e a celebrar convênio com a Associação dos Agricultores Familiares de Eugenópolis/MG e Antônio Prado de Minas/MG, objetivando o fomento de atividades de interesse público, notadamente aquelas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, promoção do desenvolvimento rural sustentável, apoio técnico, aquisição de insumos e outras ações correlatas.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à mencionada Associação, a título de subvenção social, o montante financeiro de até R$40.000,00 (quarenta mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º - O repasse de que trata o caput será efetivado mediante a formalização de convênio, contendo cláusulas específicas quanto à aplicação dos recursos, à prestação de contas e à fiscalização pelo Município.

§ 2º - A utilização dos recursos concedidos deverá atender rigorosamente à legislação vigente, em especial às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Art. 3º - A Associação beneficiária deverá apresentar prestação de contas detalhada dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da execução do objeto do convênio, sem prejuízo da fiscalização permanente por parte dos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis/MG, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito de Eugenópolis/MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:30F9B18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Inexigibilidade para Credenciamento n. 13/2025
Processo n. 88/2025, objetivando o Chamamento Público para Credenciamento de leiloeiros oficiais, visando a prestação de serviços especializados voltados à alienação de bens móveis inservíveis e automóveis pertencentes ao Município de Jampruca/MG. Os interessados poderão iniciar o envio dos documentos para o credenciamento 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação deste edital, exclusivamente através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites https://bllcompras.com/ e www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:E7593607

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 109/2025
Concorrência n. 02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA FARMACIA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS, **a favor de:** CONSTRUTORA NAQUE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.563.588/0001-03, totalizando um valor global de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Data do contrato 06/08/2025. Vigência de 12 (doze) meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:54AB9183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 008/2025
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) n° 001/2025 I, II e III, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 016/2024, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços em confecção de uniformes, valor de adesão R$ 50.866,34 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Contrato 0148/2025, Fornecedor: IKI e Nana Uniformes Ltda, CNPJ n° 05.508.553/0001-73, valor R$ 16.976,25; Contrato 0149/2025, Fornecedor: NNL Acessórios de Moda Ltda, CNPJ n° 00.498.393/0001-05, valor R$ 12.774,00 Contrato 0150/2025, Fornecedor: Zenite Comercial Ltda, CNPJ n° 24.687.735/0001-01, valor R$ 21.116,09, vigência 06/08/2025 a 06/08/2026. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:42C26F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL CONCORRENCIA ELETRÔNICA 004/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra, visando a Construção de escola de ensino fundamental com quadra esportiva no Município de Lagoa Formosa..

REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 10 de setembro de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 06 de agosto de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:44A4CFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL CONCORRENCIA ELETRÔNICA 005/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de serviços de terraplenagem – regularização e compactação de subleito e construção de base e sub-base para pavimentação (o material e o transporte do material serão fornecidos pelo município) na estrada vicinal que liga o distrito de limeira de minas à sede do município de lagoa formosa/mg, estrada vicinal que liga a estrada de limeira de minas ao distrito de monjolinho de minas e estrada vicinal que liga a comunidade de sapezinho à sede do município de lagoa formosa/mg. Concorrência Eletrônica 005/2025, Processo 068/2025. A realizar-se no dia 11 de setembro de 2025, às 08:00hrs, no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais..

Lagoa Formosa- MG, 06 de agosto de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:E52C8BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 137/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 137/2025.
Processo nº 049/2025.
Pregão Eletrônico: 018/2025.
Contratados (as): Ginc Artes LTDA CNPJ: 10.891.103/0001-42
Acréscimo de item.

Lagoa Formosa 06 de agosto de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:DCB1EBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 096/2025

Inexigibilidade nº: 030/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176, § 1 inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, conjuntamente nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da referida lei, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº. 096/2025, Inexigibilidade nº 030/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Lassance, 01 de Julho de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 094/2025.

Processo Administrativo nº 096/2025 Inexigibilidade nº: 030/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **Rita Pereira De Moura Soares, residente e domiciliado na Rua Vinte e dois n° 45, Bairro Centro, Lassance/MG, CEP: 39250-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Valor Global: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Vigência:De 01/07/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 07 de Julho de 2025.

MAURÍCIO ANTÔNIO BEZERRA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:860BAB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 94/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informatica para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 07/08/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 19/08/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 19/08/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:CA10FB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 98/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de fornecimento e instalação de sistema integrado de câmeras no Distrito de Conceição de Ibitipoca, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 07/08/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 21/08/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 21/08/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:FE784280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 133/2025-DISPENSA 039/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 133/2025, em referência destinada ao registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de análise de água, para monitoramento da qualidade da água para consumo humano no Município de Luminárias-MG.

DISPENSA ELETRÔNICA 039/2025 – Ata de registro de preços nº092/2025. EMPRESA**: QUALIN LABORATORIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.526.703/0001-01, sediada na Avenida Ângelo Grossi, nº214, São Conrado, na cidade de Três Corações/MG, CEP:37.417-762, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Rodolfo Barros Pereira, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº015.879.726-46 e portador da carteira de identidade MG-13.904.474 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$45.491,66(quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 06/08/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:162AFE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 32/2025 - PROCESSO 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO 32/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 32/2025:

1 – PROCESSO 106/2025 - OBJETO: contratação do show artístico da Banda Zaion, para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, durante a realização da 2.º edição do Motofest de Luminárias - MG

2 – Contratada: 53.050.557 FERNANDA MUCCIARONI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 53.050.557/0001-01, situada Rua Zuany Diniz Cobra, 84 – apartamento 22, Jardim Carolina, Poços de Caldas – MG, CEP: 37716-226

3 – VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

4 – Vigência: de 07/07/2025 e 06/09/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 7 de julho de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:6A868B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 0106/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 0106/2025 - INEXIGIBILIDADE 035/2025
OBJETO: contratação do show artístico da Banda Zaion, para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, durante a realização da 2.º edição do Motofest de Luminárias - MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: 53.050.XXX FERNANDA MUCCIARONI DOS SANTOS
CNPJ: 53.050. XXX/0001-01
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 0106/2025– Inexigibilidade nº 035/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação do show artístico da Banda Zaion, para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, durante a realização da 2.º edição do Motofest de Luminárias - MG."
CONTRATADO: 53.050.XXX FERNANDA MUCCIARONI DOS SANTOS
CNPJ: 53.050.XXX/0001-01
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Luminárias, 7 de julho de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 07/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:00E8D3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/25, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA - MG . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 20/08/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .

MALAC. 06/08/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:4D70BCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços especializados de Fisioterapia pediátrica respiratória e serviços especializados de Fisioterapia, com atendimento diário e continuo, para as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº375/2025

CLINICA RENOVE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA- CNPJ sob o n° 31.318.085/0001-84
Valor Total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois e quatrocentos reais)
Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026

Processo Licitatório nº081/2025 Credenciamento Eletrônico nº003/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B4072471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 26/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 26/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 2.759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014. Data da sessão pública: 22/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:27822B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025. Objeto: O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de calhas e esquadrias. Início de recebimento de propostas: 07/08/2025 às 09hs até às 8hs do dia 21/08/2025. Julgamento: 21/08/2025 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br. Aos 06/08/2025.

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:9E7766A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:120/25 Pregão Eletronico:44/25 R.P: 270/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de vidraçaria com a prestação de serviços de instalação dos mesmos, para reposição, trocas, consertos em imóveis do município de Nova Resende-MG., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 29/07/2025 a 29/07/2026
CONTRATADA: LEONARDO EDUARDO DA SILVA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.******/0001-70, com sede na Rua Cel. Antônio Domingos Ribeiro, 869 - Nossa Senhora Aparecida - Bom Jesus da Penha - MG - CEP: 37948000 vencedora no valor total de R$ 54.915,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quinze reais)

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:0A7696DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:116/25 Pregão Eletronico:42/25 R.P: 264/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, via web on-line porcento time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou Similar de Gerenciamento de Frota em estabelecimentos credenciados no território nacional. Compreendendo a manutenção preventiva/corretiva, através de equipe especializada, e peças, para os veículos da frota do município de Nova Resende/MG. , visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 16/07/2025 a 16/07/2026
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.******/0001-11, com sede na Calçada das Camélias, 53 - Condomínio Centro Comercial Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06453-056 vencedora com - 2,50% (R$ 1.901.250,00 Um Milhão, novecentos e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D3986FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 054/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025
A(O) **Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Carlos José de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **inexigibilidade**, Nº 13/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 74, II**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 72191
Objeto: Contratação de Show Artístico Infantil para evento de inauguração do Novo Centro Infantil Tia Adalgiza que acontecerá no dia 15 de agosto de 2025 às 18:00, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Data de Publicação: 06/08/2025 11:27:12
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 05/08/2025 10:24:10
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Fechado
Valor total do processo: R$ 15.000,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/72191

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2F1AC75F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A VERSATEC TECNOLÓGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa VERSATEC TECNOLÓGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, na Rua Leandro Martins Costa, n° 89, na cidade de Caratinga – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 22.598.920/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Flávio Henrique do Amaral Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 052.168.796-92, residente e domiciliado na cidade de Caratinga – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 066/2022 – contrato n° 151/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 09 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 –Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 542,88 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos),

em consonância com o índice de 4,90% do INPC, referente ao período de agosto de 2024 a junho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 06 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
Versatec Tecnológia Para Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:74EC3DB2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E DIVINO LINHARES COTTA 02149664615

PROCESSO 060/2021

CONTRATO 137/21

5° TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.616836/0001-88, com endereço na Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DIVINO LINHARES COTTA 02149664615, CNPJ/MF n° 42.525.439/0001-88, com endereço à Av. Mario Martins de Freitas, 36, Guarapiranga, CEP 35430-600, Oratórios, Minas Gerais, representada por DIVINO LINHARES COTTA, CPF 021.496.646-15, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

•
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar para 09/08/2026 o prazo de vigência do item 3.1 – prestação de serviços manutenção de torre TV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com base no item 4.2 do contrato, o valor acrescentado será de R$ 4.866,06 (quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), em consonância com o índice de 4,90 % do INPC, referente ao período de agosto de 2024 a junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.03.02.13.392.0002.2.0027, de acordo com o orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 06 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

DIVINO LINHARES COTTA 02149664615
Sócio Proprietário

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:6D6918C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 146/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº: 96/2025

ERRATA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 146/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Edital nº: 96/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR UTILIZADO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E TFD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE

CONSIDERANDO erro material na transcrição do processo de dispensa de licitação 14/2025
Onde se lê:

- Vigência 12(doze) meses – leia-se **Vigência 7(sete) meses**

Publique-se

Patrocínio -MG, 06/082025

BRUNO DA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:35DA4F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 142/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 142/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 23/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO 1090, CIDADE JARDIM, ESQUINA COM MAJOR TOBIAS CEP 38.747-072 PARA FUNCIONAMENTO DO CMAEE E CLUBE DO XADREZ, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG e o Sr. JUAREZ BORGES, com CPF sob o 593.523.376-20, no valor global anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data: 21 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:629F0C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 187/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 37/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 187/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 37/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **TRECHO 2,** CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 C, E EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000892/2023 - SEINFRA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** empresa sediada na cidade Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.691.134/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, §1, inc. II e III e 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **10 de agosto de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo, sendo aditado o valor de R$ 203.502,77 (duzentos e três mil e quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos).

3.2 - Em função do acréscimo previsto no subitem **3.1** o contrato originário passa a vigorar com valor global atualizado de R$ 2.090,291, 67(dois milhões e noventa mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.010015000000000 - Obras e Instalações de Domínio Público
02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.010017010000000 - Obras e Instalações de Domínio Público

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 04 de agosto de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:407ABB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 142/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 142/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 23/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO 1090, CIDADE JARDIM, ESQUINA COM MAJOR TOBIAS CEP 38.747-072 PARA FUNCIONAMENTO DO CMAEE E CLUBE DO XADREZ, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ratifico e homologo o procedimento da dispensa por inexigibilidade nº 23/2025 a favor da pessoa: JUAREZ BORGES com CPF 593.523.376-20 no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo 10.000,00 (dez mil reais) mensais, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:28928526

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0029/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: 38.654.738 – WELITON DANIEL DE PAULA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0029/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **38.654.738 – WELITON DANIEL DE PAULA**
CNPJ/CPF: **38.654.738/0001 – 45** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **17.442**
ENDEREÇO: **RUA FLORIANO ALVES, 210**
BAIRRO/DISTRITO: **SÃO BENEDITO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.743 – 066**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6960877** com vencimento em **05/09/2025**;
A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **34/2025 (JBRN)**, no qual foi solicitada a **Alteração Cadastral (Alteração de Endereço ou Baixa)**, de acordo com o artigo **110** da LC **040/2006**;
A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 34/2025 (JBRN): **Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;**
Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM**;
UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 05 de Agosto de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário / Resp 006970
Secretaria de Finanças / ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:56A3E560

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0030/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: CONFIANÇA CAR VEICULOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0030/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **CONFIANÇA CAR VEICULOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **07.003.534/0001 – 10** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **9.201**
ENDEREÇO: **AVENIDA RUI BARBOSA, 1.561**
BAIRRO/DISTRITO: **SÃO BENEDITO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.743 – 040**
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6960881** com vencimento em **04/09/2025**;
A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **30/2025 (JBRN)**, no qual foi solicitada a **Alteração Cadastral (Alteração de Endereço ou Baixa)**, de acordo com o artigo **110** da LC **040/2006**;
A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 30/2025 (JBRN): **Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;**
Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM**;
UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 05 de Agosto de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário / Resp 006970
Secretaria de Finanças / ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:62942A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0031/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: EDUARDO DIAS GOMES LTDA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0031/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: EDUARDO DIAS GOMES LTDA

CNPJ/CPF: 21.525.788/0001-20 INSCRIÇAO MUNICIPAL: 13.379

ENDEREÇO: AVENIDA ODIR ALEIXO, 1.340
BAIRRO/DISTRITO: ENEAS FERREIRA DE AGUIAR

CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38.741 – 078

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário JOÃO BATISTA REZENDE NETO, RESP 6970, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

Emissão e envio de MULTA no valor de 03 (três) UFM ou R$ 1.639,14 (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº 6960883 com vencimento em 04/09/2025;

A MULTA incorreu no DESCUMPRIMENTO da Notificação Fiscal 17/2025 (JBRN), no qual foi solicitada a Alteração Cadastral (Alteração de Endereço ou Baixa), de acordo com o artigo 110 da LC 040/2006;

A MULTA é baseada nos artigos 114 e 115, inciso III, alínea B, da lei complementar nº 040/2006 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), que diz o seguinte: "POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".

Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 31/2025 (JBRN): Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;

Penalidade: Artigos 114 E 115 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;

UFM 2025 = R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 05 de Agosto de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário / Resp 006970
Secretaria de Finanças / ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:05279235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0032/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: SOCIEDADE DE APOIO E RECUPERAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS AMAR A VIDA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0032/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **SOCIEDADE DE APOIO E RECUPERAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS AMAR A VIDA**
CNPJ/CPF: **22.239.768/0001-55** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **9.058**
ENDEREÇO: **RUA CEL. JOÃO CÂNDIDO DE AGUIAR, 433 – SALA 206 E 207** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.740 – 050**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6960886** com vencimento em **04/09/2025**;
A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **15/2025 (JBRN)**, no qual foi solicitada a **Alteração Cadastral (Alteração de Endereço ou Baixa)**, de acordo com o artigo **110** da LC **040/2006**;
A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 15/2025 (JBRN): **Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;**
Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM**;
UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 05 de Agosto de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário / Resp 006970
Secretaria de Finanças / ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CAFEE345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0033/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: LQ SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0033/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **LQ SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **09.610.067/0001-12** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **10.385**
ENDEREÇO: **AVENIDA RUI BARBOSA, 621 – SALA 204** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.740 – 012**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6960889** com vencimento em **04/09/2025**;
A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **15/2025 (JBRN)**, no qual foi solicitada a **Alteração Cadastral (Alteração de Endereço ou Baixa)**, de acordo com o artigo **110** da LC **040/2006**;
A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 14/2025 (JBRN): **Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;**
Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM**;
UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 05 de Agosto de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário / Resp 006970
Secretaria de Finanças / ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:845558AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0034/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0034/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **164.703.656-98** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **S/Nº**
ENDEREÇO: **RUA AFONSO PENA, 831** BAIRRO/DISTRITO: **SÃO VICENTE**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.740 – 174**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

Emissão e envio de **MULTA** no valor de **01 (UMA) UFM** ou **R$ 546,38** (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), fatura nº **6961082** com vencimento em **31/08/2025**;
A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação da Secretaria de Urbanismo nº **52/2025**, no qual foi solicitada a **REGULARIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** através do procedimento de **INSCRIÇAO DO ESTABELECIMENTO**, de acordo com o artigo **109** da LC **040/2006**;
A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **I**, alínea **A**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"QUANDO A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OU NO CASO DE NÃO PRESTADOR DEIXAR DE INSCREVER-SE PARA OBTER A LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO".**

Fundamentação legal da Notificação nº 52/2025: **Artigo 109 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;**
Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM**;
UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 06 de Agosto de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário / Resp 006970
Secretaria de Finanças / ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BB7ED69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: DROGARIA PEREIRA E PEREIRA LTDA-ME

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 06/08/2025
CONTRIBUINTE: DROGARIA PEREIRA E PEREIRA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 71.382.964/0001-90
SETOR: 34.009.0243.000
Endereço imóvel: RUA CESÁRIO ALVIM,0 Bairro: **DONA DIVA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. BRASIL, N°801
BAIRRO: SERRA NEGRA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38745-624

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **14/05/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 275/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:87264B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: GIMENEZ MARTIM EMPREENDIMENTOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 06/08/2025
CONTRIBUINTE: GIMENEZ MARTIM EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.603.851/0001-21
SETOR: 26.083.0069.000
Endereço imóvel: RUA ARARA,0 Bairro: **MORADA DO SOL**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N°831 SALA 03
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38742-016

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **14/05/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 270/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8B8EA763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/08/2025
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ/CPF: 21.385.512/0001-93
SETOR: 48.017.0380.000
Endereço imóvel: RUA EURIPEDES SIQUEIRA GALLEGO,0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N° 282 QUADRA 559 - LOTE 04 - SALA 12
BAIRRO: JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA/GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **26/02/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 217/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:96720174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 06/08/2025
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57

SETOR: 48.017.0035.000
Endereço imóvel: RUA DONA CEDILINA CAROLINA DO CARMO,0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N°282 QUADRA 559 – LOTE 04
BAIRRO: JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA/GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **04/04/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 265/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DC874CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/08/2025
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.001.0120.000
Endereço imóvel: AV. ALBERTO SANARELLI,0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N°282 QUADRA 559 – LOTE 04
BAIRRO: JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA/GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **26/02/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 219/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2D8E1315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: MARIO SA E SILVA/ESPOLIO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 06/08/2025
CONTRIBUINTE: MARIO SA E SILVA/ESPOLIO
CNPJ/CPF: 013.056.036-72
SETOR: 16.003.0315.000
Endereço imóvel: RUA AFONSO PENA,0 Bairro: **SÃO VICENTE**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. BRASIL, N°118 CAIXA POSTAL 13
BAIRRO: NAÇÕES CIDADE: SERRA DO SALITRE/MG CEP: 38760-000

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **27/03/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 225/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:86C3F23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: MARIO SA E SILVA/ESPOLIO

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 05/08/2025

CONTRIBUINTE: MARIO SA E SILVA/ESPOLIO

CNPJ/CPF: 013.056.036-72

SETOR: 16.003.0325.000

Endereço imóvel: RUA AFONSO PENA,0 Bairro: SÃO VICENTE

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. BRASIL, N°118 CAIXA POSTAL 13

BAIRRO: NAÇÕES CIDADE: SERRA DO SALITRE/MG CEP: 38760-000

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 27/03/2025, conforme AUTO DE INFRAÇAO 224/2025.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AB06D87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: MICHELLE CAROLINA DOS REIS PEREIRA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 06/08/2025
CONTRIBUINTE: MICHELLE CAROLINA DOS REIS PEREIRA
CNPJ/CPF: 053.526.596-40
SETOR: 34.009.0229.000
Endereço imóvel: RUA CESARIO ALVIM,0 Bairro: **DONA DIVA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA BERNARDO GUIMARÃES, N°501
BAIRRO: CONSTANTINO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-024

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **14/05/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 274/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C5670975

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/08/2025
CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 15.424.184/0001-94
SETOR: 48.017.0059.000
Endereço imóvel: RUA NAZARÉ FERNANDES DOS REIS,0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TENENTE JOAQUIM DE ÁVILA, N°36
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARAXA/MG CEP: 38184-006

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **04/04/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 227/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4088390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/08/2025
CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 15.424.184/0001-94
SETOR: 48.017.0083.000
Endereço imóvel: RUA NAZARÉ FERNANDES DOS REIS,0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TENENTE JOAQUIM DE ÁVILA, N°36
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARAXA/MG CEP: 38184-006

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **04/04/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 229/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B8A041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/08/2025
CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 15.424.184/0001-94
SETOR: 48.017.0047.000
Endereço imóvel: RUA NAZARÉ FERNANDES DOS REIS,0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TENENTE JOAQUIM DE ÁVILA, N°36
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARAXA/MG CEP: 38184-006

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **04/04/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 226/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3D81557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/08/2025

CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME

CNPJ/CPF: 15.424.184/0001-94

SETOR: 48.017.0071.000

Endereço imóvel: RUA NAZARÉ FERNANDES DOS REIS,0 Bairro: PADRE EUSTAQUIO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TENENTE JOAQUIM DE ÁVILA, N°36

BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARAXA/MG CEP: 38184-006

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 04/04/2025, conforme AUTO DE INFRAÇAO 228/2025.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:294FA497

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: VITA EMPREENDIMETOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/08/2025
CONTRIBUINTE: VITA EMPREENDIMETOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.432.783/0001-97
SETOR: 39.064.0454.000
Endereço imóvel: RUA CARLOTA DOS SANTOS BARBOSA,0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. JORGE ELIAS ABRÃO, N°1000 CASA 39
BAIRRO: OURO PRETO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-310

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito**

centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **14/05/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 271/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9926728F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: VITA EMPREENDIMETOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 06/08/2025
CONTRIBUINTE: VITA EMPREENDIMETOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.432.783/0001-97
SETOR: 39.064.0036.000
Endereço imóvel: RUA KLEBER GUARDA,0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. JORGE ELIAS ABRÃO, N°1000 CASA 39
BAIRRO: OURO PRETO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-310

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **20/05/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 276/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0C6656BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: COMERCIAL DE BEBIDAS DO CERRADO LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/08/2025.

CONTRIBUINTE: COMERCIAL DE BEBIDAS DO CERRADO LTDA

CNPJ/CPF: 61.482.016/0001-72 SETOR:05-013-0180-000

ENDEREÇO: AV JOSE ANDRE COIMBRA, 2255 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-212

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E61F8123

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: DELICIAS DO CERRADO ALIMENTAÇAO, DELIVERY E EVENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **01/08/2025**.
CONTRIBUINTE: DELICIAS DO CERRADO ALIMENTAÇAO, DELIVERY E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.433.853/0001-01 SETOR:
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 4456 BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-512
ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:20E632AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FB PIT STOP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/08/2025.

CONTRIBUINTE: FB PIT STOP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ/CPF: 61.462.996/0001-41 SETOR:

ENDEREÇO: AV JOSE AMANDO DE QUEIROZ, 670 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-160

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4C559258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -CONTRIBUINTE: POINT 88 DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **01/08/2025**.
CONTRIBUINTE: POINT 88 DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.529.508/0002-72 SETOR:
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 2075 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:370DD180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: PORTICO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **01/08/2025**.
CONTRIBUINTE: PORTICO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.358.445/0001-32 SETOR:16-029-0032-000
ENDEREÇO: RUA PADRE MODESTO, 266 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-148
ATIVIDADE: CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇAO DE IMOVEIS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F7D1A15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:WM PARTICIPAÇOES E NEGOCIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **01/08/2025**.
CONTRIBUINTE:WM PARTICIPAÇOES E NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.225.401/0001-34 SETOR:
ENDEREÇO: RUA HELOISA CAPUANO,62 BAIRRO: SÃO LUCAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-508
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6DE95FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **01/08/2025**.
CONTRIBUINTE:XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.707.364/0001-73 SETOR:37-083-0059-000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 674, LOJA 02 BAIRRO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-096
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7374E2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: R3 PATROCINIO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTE: R3 PATROCINIO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ/CPF: 62.009.580/0001-35 SETOR : 12-045-0237-000
ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE ALKIMIM, 212 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-078
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:096A2D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.brdo dia 07/08/2025 ao 21/08/2025 até as 08h:30 min e às 9:00 horas do dia 21/08/2025 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO (AREA ADMINISTRATIVA, AREA DE TRANSBORDO E MURO DE CONTENÇÃO) DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG.**Criterio de julgamento: Menor Preço Global**.**Tipo: Aberto e Fechado. O edital com as informações complementares estarão disponíveis no site:www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br,www.licitardigital.com.br.

***RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:0501F26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 – TER/MG

A Prefeitura de Pedra Azul/MG torna público **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 – TER/MG**, celebrado entre **Município de Pedra Azul** e **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ 05.940.740/0001-21, SEI Nº 0000038-68.2025.6.13.8213, conforme Cláusula Primeira, em 22 de julho de 2025. Vigência de 01(um) ano a partir de 06/08/2025.

Pedra Azul-MG, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:811686A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 047/2025 AO 057/2025 E 059/2025

Contratos n° 047/2025 ao 057/2025 e 059/2025 – Chamamento Público n° 004/2025 Inexigibilidade n° 021/2025 - Processo n° 066/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 2° semestre de 2025. Contratados: CARLOS ROBERTO PEREIRA VIEIRA, CPF: 892.942.206-30, no valor total de R$13.498,00; EDNA DOS REIS BARBOSA SILVA, CPF: 053.613.476-63 no valor total de R$2.845,00; ALFREDO HENRIQUE RODRIGUES GUIMARAES, CPF: 163.113.036-63, no valor total de R$1.719,40; LEANDRO FRANCISCO EUGENIO, CPF: 098.656.906-24, no valor total de R$5.242,20; NILMA LÚCIA GOMES MARTINS, CPF: 016.446.356-90, no valor total de R$6.157,50; RITA DE CÁSSIA BERTOLINO, CPF: 095.992.176-16, no valor total de R$2.845,00; ROMILDA DE ASSIS SILVA, CPF: 010.669.086-80, no valor total de R$2.910,00; SEBASTIÃO PEREIRA DE PAULA, CPF: 483.429.206-15, no valor total de R$4.948,50; SUELY DA SILVA FREITAS, CPF: 061.169.686-00, no valor total de R$2.239,30; TERESINHA ISABEL DA SILVEIRA DAMACENO, CPF: 084.258.808-66, no valor total de R$2.383,30; WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 121.603.486-94, no valor total de R$ 6.157,50 e SILVESTRE DE OLIVEIRA, CPF: 051.922.206-70, no valor total de R$1.913,80. Vigência: 17/07/2025 à 31/12/2025. Fundamentação legal: Art. 14, §1° da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 17 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1F1CC893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO EMENDA PARLAMENTAR CAPOEIRA RESISTÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO CAPOEIRA RESISTÊNCIA DE PONTE NOVA - LEI N° 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL N° 4.858/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova, inscrito no CNPJ sob o n° 43.526.241/0001-81.

Objeto: Custeio de despesas com coordenador geral, designer gráfico, três monitores. Aquisição de uniformes, cordas, instrumentos, medalhas e troféus e material de consumo.
Valor Global: R$33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais).
CONSIDERANDO a emenda parlamentar de autoria do deputado estadual Adriano Alvarenga, cadastrada sob o n° 158327, Contribuições.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.858 de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre a autorização do Município de Ponte Nova, a repassar por meio de contribuição, o valor referente a emenda parlamentar destinada ao Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que o Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova, tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 04 de agosto de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:8FACA6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA 2025 ADCCACI

Extrato do Termo de Fomento n° 059/2025. TERMO DE FOMENTO N° 059/2025, decorrente do procedimento administrativo n° 006/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ATRITISCA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados a oferta de aula de capoeeira e corte/costura e serigrafia destinados a crianças, adolescentes e adultos que se encontram, em situação de vulnerabilidade social, com objetivo de inclusão social, desenvolvimento do convivio social, geração de renda e oportunidade. A íntegra do Termo de Fomento n° 059/2025 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:A43724A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA132

PORTARIA Nº 132/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do Processo Licitatório nº 108/2025, cujo objeto é a Aquisição emergencial de tiras reagentes e glicosímetros, os seguintes servidores:
Fiscal:
Bethânia Monique de Castro, farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1995
Daniel da Silva Boroni, farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1995
Rúbia Rezende Sales, farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1995
b) Gestor:
Fernanda Ferreira Matoso, farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1995

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 05 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F873B36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 133

PORTARIA Nº 133/2025

Altera a Portaria nº 097/2025, no que tange ao fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 097/2025 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 079/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza", os seguintes servidores

Fiscais
Neila Aparecida De Sousa Reis, compras@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
Leonilda Maria Secundino,almoxarifado@edu.pontenova.mg.gov.br (31) 38176939
Wellington Félix, casaabrigopn@gmail.com, (31) 3817-2767
Lorena Márcia da Silva Almeida, uaidevoltapracasa2017@gmail.com, (31) 98432-4142
Paulo Martins Barbosa Junior, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817-1120
Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 05 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A40257B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 134

PORTARIA Nº 134/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 107/2025, cujo objeto é a **Contratação do Banco do Brasil S.A., instituição financeira com autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, para depósito e administração da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta,** os seguintes servidores:

a) Fiscal do contrato:
Gilmar de Freitas Gomes, tesouraria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
Geisa Graziela Tavares, srh@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3ED4249C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Retificação de Publicação - Processo Licitatório nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 056/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira, vem por meio desta "RETIFICAR" a Publicação do Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 056/2025. Objeto: Aquisição de mobiliário (estação de trabalho e armário baixo), publicado em 06/08/2025 no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", página 310. Onde se lê "6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$" , lê-se "O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais)"**.

Publique-se.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:398E85CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF N° 02/2025

Pelo presente instrumento a **FRANCIELE FRANCISQUINI FERNANDES**, inscrita no CPF sob o n. 073.019.386-16, proprietária do imóvel localizado na Rua Felisberto Leopoldo, s/n, saída Ponte Nova/Viçosa, Santa Tereza, CEP: 35430-085, Ponte Nova/MG, doravante designada **COMPROMITENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente Aline Alves Colombari Vieira, sede localizada à Avenida Mario Martins de Freitas, n. 401, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FORESTAL - TCCF** nos termo da Lei Municipal n. 4.664/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal n. 4.664/2022, que altera as Leis Complementares Municipais n. 3.445/2010 e n. 4.088/2016, para estabelecer diretrizes quanto às delimitações das áreas não edificáveis e áreas de preservação permanente localizadas às margens dos corpos d'água em área urbana consolidada;

CONSIDERANDO que todo empreendedor que utilizar a redução prevista no artigo 8º-B da lei citada acima deverá realizar compensação ambiental assegurada por meio TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal);

CONSIDERANDO todas as informações contidas nos processos **Análise de Projeton. 251/2024 (1Doc.)** em trâmite na SEDEUR, e o **Processo Administrativo n. 33/2025 (PLA)** em trâmite na SEMAM;

CONSIDERANDO a proposta de compensação florestal apresentada pelo COMPROMITENTE, sendo a área total da compensação medindo 19.399,34m² **(Cálculo: 9.699,67m² de Área de Preservação Permanente suprimida x 2 = 19.405,04m² + 0,00m² de área construída = 19.399,34m²);**

Ante ao exposto, as partes resolvem firmar o seguinte Termo de Compromisso de Compensação Florestal, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, §6º da Lei Federal n. 7.347/85 e do artigo 784, inciso IX, do Código de Processo Civil/2015, observadas as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO COMPROMISSO
Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições e prazos para execução da Compensação Florestal prevista na Lei Municipal n. 4.664/2022, em decorrência de empreendimento de responsabilidade da **FRANCIELE FRANCISQUINI FERNANDES**, inscrita no CPF sob o n. 073.019.386-16, de acordo com o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES
Pelo presente, o COMPROMITENTE compromete-se, perante à SEMAM, a executar as medidas e condicionantes técnicas necessárias descritas abaixo, observando, rigorosamente, os prazos e condições assinalados no cronograma a seguir estabelecido, sob pena de sofrer outras sanções:

ITEM COMPROMISSO PRAZO
1. Elaborar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e cronograma de execução. Apresentar à SEMAM acompanhado de ART. 15 (quinze) dias - Contados da indicação da área pela SEMAM.
2. Executar o PTRF conforme cronograma nele especificado e apresentar relatório fotográfico (colorido) à SEMAM comprovando a execução. 30 (trinta) dias após o plantio e/ou finalização da execução.
3. Apresentar relatório fotográfico (colorido) de acompanhamento periódico da execução, monitoramento e manutenção das mudas plantadas (inclusive a substituição de mudas que venham a morrer), pelo período de 2 (dois) anos. Semestral – Contados após comprovação da execução do PTRF.
4. Respeitar a faixa mínima não edificável e de preservação permanente de 5 (cinco) metros, a contar da borda da calha do leito regular do curso d'água, sendo vedada qualquer tipo de Intervenção Ambiental na mesma, para a extensão em que o curso d'água esteja com largura inferior a 10 (dez) metros. Permanentemente.
5. Respeitar a faixa mínima não edificável e de preservação permanente de 15 (quinze) metros, a contar da borda da calha do leito regular do curso d'água, sendo vedada qualquer tipo de Intervenção Ambiental na mesma, para a extensão onde o curso d'água esteja com largura superior à 10 (dez) metros. Permanentemente.
6. Deverá realizar o cercamento das confrontações mediante uso de materiais ou métodos que garantam a regeneração natural da área de proteção e não criem barreiras à fluidez dos cursos d'água no período de leito maior sazonal. Permanentemente.
7. A faixa mínima de 5 (cinco) metros (não edificável e de preservação permanente) não poderão ser aterradas, niveladas ou sofrer intervenções de forma a criar empecilhos ou barreiras à fluidez dos cursos d'água, no período de leito maior sazonal, para a extensão

em que o curso d'água esteja com largura inferior a 10 (dez) metros. Permanentemente.
8. A faixa mínima de 5 (cinco) metros (não edificável e de preservação permanente) não poderão ser aterradas, niveladas ou sofrer intervenções de forma a criar empecilhos ou barreiras à fluidez dos cursos d'água, no período de leito maior sazonal, para a extensão onde o curso d'água esteja com largura superior à 10 (dez) metros. Permanentemente.
9. Cumprir fiel e integralmente todas as exigências, restrições e recomendações constantes neste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, dentro dos prazos estabelecidos, adotando corretamente as medidas técnicas necessárias, cujo acompanhamento será executado pelos técnicos e fiscais do órgão ambiental. Durante a vigência do TCCF.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Indicar a área onde será realizada a Compensação Florestal em arquivo KML. **Prazo: até 30 (trinta) dias após assinatura do presente Termo.**
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMITENTES no presente termo. Prazo: ao longo da vigência do termo.
Publicar o presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal no diário oficial do Município e na forma do artigo 22, §12, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 4.088, de 22.12.2016. **Prazo:** Imediatamente após assinatura.

CLÁUSULA 4ª – IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS
Área/Lote em que a área de preservação permanente está sendo suprimida: **Matrícula n. 32.893, Livro n. 2, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.**
Área que receberá a compensação florestal: **Matrícula n. 24.813, Livro 1, folha 2. Área do Parque Natural Municipal Tancredo Neves – Parque Passa Cinco.**

CLÁUSULA 5ª – Em caso de descumprimento de qualquer das condições acordadas no presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, serão aplicadas as sanções previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA 6ª – Os prazos estabelecidos para cumprimento pelo COMPROMITENTE, constante deste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, poderão ser prorrogados ou reprogramados quando demonstrado por ele a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o seu atendimento, a ser aprovado pela SEMAM.
CLÁUSULA 7ª - *As Partes se isentam, reciprocamente, de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de qualquer outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Termo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.*

CLÁUSULA 8ª – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento e não resolvidas administrativamente é o da Comarca de Ponte Nova/MG.
Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ponte Nova/MG, 01 de agosto de 2025.

FRANCIELE FRANCISQUINI FERNANDES
Compromitente - Responsável Pelo Empreendimento

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

LORENA ALVES COSTA FERREIRA -
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

IMPORTANTE
Qualquer fato/acontecimento no empreendimento que cause degradação ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, inclusive as medidas de mitigação adotadas. A comunicação ao órgão ambiental municipal não exclui a obrigação do responsável legal de comunicar a outras entidades, nos termos da legislação estadual e nacional vigentes.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:B96F210B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO PE4ÇA MOTONIVELADORA

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 107/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Dispensa nº 017/2025, tendo por ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MOTONIVELADORA XCMG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. Contratada: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 12.235,00 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais). Vigência: 01/08/2025 à 01/11/2025.
DAT Porto Firme/MG, 06/08/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:14D3DF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO UTI MÓVEL

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 108/2025 Processo Licitatório nº 055/2025, Dispensa nº 018/2025, tendo por objeto ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO E REMOÇÃO DE CPACIENTES EM CASO DE NECESSIDADE, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME. Contratada: AC TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA - ME. Valor: R$ 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.
DAT Porto Firme/MG, 06/08/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:FCE124EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLAGAÇÃO CLÍNICA PSIQUIÁTRICA

##ATO HOMOLOGAÇÃO
##TEX Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 056/2025 Credenciamento nº 006/2025, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento institucional, de forma voluntária e/ou involuntária (compulsória),

com e/ou sem determinação judicial, destinados a pessoas com dependência química e transtornos mentais, de ambos os sexos, residentes no Município de Porto Firme/MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Homologação e Adjudicação 06/08/2025.
##DAT Porto Firme/MG, 06/08/2025.
##ASS Renato Santana Saraiva.
##CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:B10D0584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 075/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 023/2025, que tem por objeto: **Contratação do artista TONHO PRADO para promoção da 34ª Exposição Agropecuária de Prados, cuja a apresentação ocorrerá no dia 04 de setembro de 2025.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **ADRIANO ROGERIO DOMICIANO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.450.715/0001-71. O valor total será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 05 de agosto de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:70B27414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 079/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 026/2025, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do CRAS, garantindo atendimento de qualidade à população necessidade dos serviços do município. .** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação do **Gilda Ayres Mello,** inscrita no CPF n.º ***.488.236-**. O valor total será de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 01 de agosto de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:607E4E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 076/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 024/2025, que tem por objeto: **Contratação do artista MARIA CECÍCLIA E RODOLFO para promoção da 34ª Exposição Agropecuária de Prados, cuja a apresentação ocorrerá no dia 05 de setembro de 2025.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.675.887/0001-34. O valor total será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 05 de agosto de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:957E7CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 077/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 025/2025, que tem por objeto: **Contratação do artista MARCELO SILVA E RYAN para promoção da 34ª Exposição Agropecuária de Prados, cuja a apresentação ocorrerá no dia 07 de setembro de 2025.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **MR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.704.818/0001-96. O valor total será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 05 de agosto de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:BFE5AA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.551, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Concede parcelamento de créditos tributários, fiscais e de preços públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Prados – MG, e dá outras providências."

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos tributários, fiscais e os preços públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Prados – MG poderão ser parcelados, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo não impede a criação de programas de recuperação de créditos de vigência temporária e com condições diferenciadas de pagamento, sendo facultado ao contribuinte, durante a vigência dos programas, optar pelo regime de seu interesse.

Art. 2º. Poderão ser parcelados créditos tributários, créditos fiscais, preços públicos e tarifas:

I – Inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não;

II – Que tenham sido objeto de autuação ou notificação, inclusive, quanto a esta última, a decorrente de protesto;

III – Denunciados de forma espontânea pelo contribuinte para fins de parcelamento.

Art. 3º. É vedado o parcelamento:

I – Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal, exceto se já inscritos em dívida ativa;

II – Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de profissionais autônomos, das taxas municipais, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) a qualquer título e por ato oneroso, salvo quando o débito já estiver inscrito em dívida ativa, observado o interesse da Fazenda Municipal;

III – De crédito ajuizado garantido por bloqueio *on-line* de recursos financeiros, salvo nos casos de bloqueio parcial, em relação aos valores excedentes;

IV – Ao contribuinte que, portando o nítido propósito de obtenção provisória da Certidão Positiva com Efeito de Negativa, pleiteie o parcelamento de seus débitos visando à quitação somente da parcela inicial, à suspensão de protesto ou à interrupção de atos constritivos em execução fiscal, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único do art. **9º** desta Lei;

V – De valores devidos ao erário público que se qualifiquem como créditos não-tributários.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso V deste artigo, consideram-se créditos não-tributários os decorrentes de contratos administrativos, multas, foros, laudêmios, aluguéis, indenizações, restituições e os que possuam idêntica natureza.

Art. 4º. Os créditos que constituem objeto de parcelamento compreendem o valor principal, a correção monetária, os juros e as multas incidentes até a data da concessão do benefício.

Art. 5º. Poderão pleitear o parcelamento todos os responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários ou terceiros interessados.

§1º. O contribuinte deverá formalizar a adesão mediante a assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida emitido pelo Setor de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§2º. Na hipótese de a obrigação tributária originariamente estabelecida envolver contribuinte já falecido, o parcelamento de que trata esta Lei poderá ser realizado pelos herdeiros e/ou sucessores a título universal ou singular, observando-se o seguinte:

I – O herdeiro e/ou sucessor somente poderá celebrar o parcelamento mediante apresentação da Certidão de Óbito do contribuinte originário, devendo igualmente comprovar, mediante documentação hábil, a relação parental existente entre ambos;

II – Na hipótese de já existir inventário, o parcelamento poderá ser realizado pelo Inventariante sob tal forma nomeado, ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos para o ato;

§3º. Tratando-se de débitos relativos a imóvel objeto de relação locatícia, o locatário somente poderá realizar o parcelamento mediante apresentação de procuração com poderes específicos outorgada pelo locador;

§4º. Em qualquer hipótese, o celebrante do parcelamento deverá apresentar cópia da documentação pessoal relativa ao contribuinte falecido ou, em sendo a hipótese, do locador em consideração, bem como aquela pertencente ao próprio celebrante.

Art. 6º. O parcelamento celebrado nos termos desta Lei implica irretratável confissão de dívida, bem como instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, sujeitando-se os valores nele previstos à verificação de sua regularidade, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

Art. 7º. O parcelamento de que trata esta Lei poderá ser concedido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas observando-se o seguinte.

§ 1º. A eficácia do parcelamento celebrado nos termos desta Lei se condicionará ao prévio pagamento da primeira prestação que integra o respectivo serviço de dívida, observados os critérios da tempestividade e da plena regularidade do valor recolhido.

§ 2º. O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior a **R$50,00** (cinquenta reais).

§ 3º. Para fins de celebração do parcelamento de que trata esta Lei, e a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser estabelecido valor quantitativo abaixo do *quantum* estabelecido no parágrafo anterior nos seguintes casos:

I – Contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – *CadÚnico*, com renda *per capita* de até meio salário mínimo;

II – Instituições sem fins lucrativos que atuem nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, lazer, agricultura familiar, economia solidária, empreendedorismo social, proteção de direitos humanos e meio ambiente;

III – Microempreendedor individual.

§ 4º. Os valores de que trata o **§3º** deste artigo serão regulamentados em Decreto Municipal.

Art. 8º. Formalizada a adesão mediante assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, e desde que tempestivamente se tenha efetuado o pagamento da primeira prestação, o crédito será declarado suspenso até que ocorra a sua integral quitação, ou, em sendo a hipótese, até que o respectivo Termo seja efetivamente rescindido.

Parágrafo único. Verificados os requisitos previstos no *caput* deste artigo, será admitida a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ao contribuinte interessado em obtê-la, desde que atendidos os demais requisitos legais necessários à sua expedição.

Art. 9º. O parcelamento inadimplido pelo contribuinte poderá ensejar um único reparcelamento, o qual se condicionará ao recolhimento da primeira parcela cujo valor não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor global da dívida.

Parágrafo único. Na situação prevista no inciso **IV** do art. **3º** desta Lei, o reparcelamento somente será concedido mediante o pagamento de entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor global devido.

Art. 10. A inadimplência relativamente ao pagamento de duas parcelas sucessivas ou alternadas implicará, *de pleno iure*, a imediata rescisão do parcelamento celebrado, com a consequente restauração do valor original dos créditos acrescidos de todos os seus acessórios, sem prejuízo da multa rescisória equivalente a 20% (vinte por cento) do montante global devido.

Art. 11. No caso de crédito ajuizado, o parcelamento deverá ser comunicado ao juízo competente para suspensão do processo até o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

§ 1º. O parcelamento dos honorários advocatícios em execução fiscal ajuizada será concedido no mesmo número de parcelas e condições aplicáveis ao respectivo parcelamento.

§ 2º. Havendo o cumprimento integral das obrigações, será solicitada a extinção da execução fiscal.

§ 3º. Na hipótese de rescisão do parcelamento por inadimplemento de suas cláusulas, a Secretaria Municipal de Fazenda procederá à exata quantificação dos valores remanescentes devidos com a incidência de juros e multas, encaminhando o expediente à Procuradoria-Geral para fins de cobrança cartorária ou judicial.

§ 4º. A rescisão do parcelamento deverá ser informada ao juízo competente visando ao prosseguimento da execução fiscal pelo valor remanescente da dívida.

Art. 12. No caso de crédito protestado, o parcelamento deverá ser comunicado ao tabelionato de protestos competente para suspensão dos respectivos efeitos até o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

§ 1º. Havendo o cumprimento integral das obrigações, será expedido o Termo de Quitação a ser apresentado ao Cartório de Protesto para os fins que se fizerem necessários.

§ 2º. Verificada a rescisão do parcelamento por inadimplência, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará o Tabelionato de Protestos para a reativação de seus efeitos.

§ 3º. O pagamento de todos os encargos financeiros decorrentes da efetivação do protesto caberá exclusivamente ao contribuinte.

Art. 13. Uma vez ultrapassada a data de 30 de outubro de 2025 sem que o contribuinte inscrito em dívida ativa tenha promovido a sua regularização, o Município de Prados – MG deverá implementar os atos de cobrança dos correspondentes valores devidos através de envio de expediente ao Cartório de Protesto ou, desde que atendidos os parâmetros contidos no Tema **1184** do **Supremo Tribunal Federal** e da Resolução **C.N.J. 547** de 22 de fevereiro de 2024, mediante propositura de ação de execução fiscal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 06 de agosto de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3C2E73FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.552, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências. ”

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de despesas no valor global de **R$496.048,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e quarenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.008.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 –Infraestrutura Urbana
Programa 0025 – Planejamento Urbano
Projeto: 1.143 Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e Estradas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 1.701.000 – Outras Transferências Convênios dos Estados

*Valor .....**R$496.048,00***

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. **43**, **§1º**, inciso **III**, da Lei nº **4.320** de 17 de março de 1964, servirão de recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. **1º** desta Lei os provenientes da anulação parcial a ser implementada na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.012.000 – Secretaria Municipal de Transportes
Função 26 – Transporte
Subfunção 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0001 – Administração Pública Geral
Projeto: 1.191 Aquisição de Equipamento de Material Permanente - Secretaria de Transportes
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 1.701.000 – Outras Transferências Convênios dos Estados

*Valor.....**R$496.048,00***

Art. 3º. O crédito adicional de que trata esta Lei visa promover a suplementação, em dotação específica que já integra a estrutura orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2025, de recurso apto a suportar as despesas oriundas da realização da obra de calçamento da via pública municipal que interliga a cidade de Prados – MG à localidade de Vitoriano Veloso (*Bichinho*).

Parágrafo único. O calçamento a que se refere o *caput* deste artigo será implementado através da técnica de pavimentação intertravada com bloco sextavado, e perfará um trecho equivalente a aproximadamente 1,7 Km linear, contendo 8.465,32 m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados).

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei nº 2.400, de 11 de novembro de 2021, e na Lei nº 2.515 de 08 de julho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 06 de agosto de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B2E15375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.553, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025

Institui no Município de Prados o dia Municipal da Cavalgada das Patroas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Prados, o “Dia Municipal da Cavalgada das Patroas”, a ser comemorado anualmente no domingo que anteceder a realização da Exposição Agropecuária do município.

Parágrafo Único. A data da celebração será definida anualmente, em conformidade com o cronograma estabelecido pela organização da Exposição Agropecuária do município.

Art. 2º. O “Dia Municipal da Cavalgada das Patroas” tem como objetivos:

I – Valorizar e prestigiar, em âmbito municipal, o encontro de amazonas da cidade e região, que se reúnem para manifestar publicamente o apreço pela atividade equestre;

II – Promover a conscientização da população feminina sobre os diversos tipos de violência contra a mulher, verbal, psicológica, física,

sexual e patrimonial, orientando quanto às formas de ocorrência e os procedimentos adequados para a denúncia;

III – Celebrar o papel fundamental da mulher na sociedade, especialmente no contexto pradense, destacando suas expressões culturais e suas lutas diante das desigualdades de gênero;

IV – Incentivar a conscientização sobre a proteção, o respeito e o bem-estar dos animais envolvidos nas atividades do evento.

Art. 3º. O evento consiste em um desfile equestre pelas ruas da cidade, com participação exclusiva de mulheres na montaria, não sendo considerado feriado municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 06 de agosto de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:D11338D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 93/2025, Credenciamento n° 18/2025, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de profissional habilitado em radiologia, devidamente registrado no CRTR, para atuação como Responsável Técnico pelo setor de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Tereza Nunes, em função da necessidade de regularização sanitária e manutenção do funcionamento do serviço de radiologia e demais setores hospitalares, com a empresa **OPÇÃO DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CNPJ: 33.482.832/0001-40).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AABCEA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 106/2024, Credenciamento n° 24/2024, torna público que celebrou contrato para pelo **Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de PINTOR,** com a empresa **GUILHERME FERREIRA MARTINS FARIA 14076240677 (CNPJ:** 37.984.340/0001-04**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:107A9E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 114/2025, Credenciamento n° 24/2025, torna público que celebrou contrato para pelo **Chamamento Público para credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de CARPINTEIRO, para atender os prédios públicos, vias urbanas e estradas vicinais, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG,** com a empresa **REINALDO DE ARAUJO 33878129653 (CNPJ:** 28.618.720/0001-34**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4BEAB785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – EXTRATO DE PROCESSO – PAC nº 123/2025 – Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025. O município de Raul soares, através do Agente de Contratação, torna público a realização de processo licitatório cujo objeto é: Credenciamento de leiloeiro oficial, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilão de veículos inservíveis e sucatas no Município de Raul Soares/MG, conforme solicitação. Data de início de recebimento dos envelopes 06/08/2025 as 09:00hs. Local sala de licitações, situada a Rua Dr Gerardo Grossi, 201 – Centro – Raul Soares – MG. Edital disponível no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 16h00min. Tel: (33) 3351-1024 ou no Site: www.raulsoares.mg.gov.br –

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Aparecido Freire
Código Identificador:74D7E69A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
EXTRATO PROCESSO AQUISICAO VERGALHOES

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 119/2025 – Pregão Eletrônico "SRP" nº 041/2024**. O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório para Registro de preços para futura e eventual Fornecimento de forma parcelada de vergalhões (diversas bitolas), para atendimento a secretaria municipal de obras, conforme solicitado. **Abertura: 18/08/2025 às 08h30hmin**. Local: Sala de licitações, situada à Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201 – Centro – Raul Soares – MG. Contato: 33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br Raul Soares, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jorge Aparecido Freire
Código Identificador:7239D678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 159/2025
Inexigibilidade n° 051/2025

Objeto: Show com a Banda DNA Folia, acompanhando os artistas Grupo Sintonia e Miller Salles, a ser realizado no dia 24/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. LUAN SILVA PRODUCOES

ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 28.792.735/0001-14 Valor Total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

RIO POMBA, 06 de Agosto de 2025.

ALARCON MENDES GOMES
Sec. de Agric, Pec e Abaste

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:084425C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA À AUTORIZAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** na autorização referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é O Show com o cantor Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia 22/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, tendo como empresa contratada a empresa RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
Objeto: Show com o cantor Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia **22/08/2025**, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

Leia-se:
Objeto: Show com o cantor Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia **23/08/2025**, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

Rio Pomba-MG, 05 de agosto de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C068F189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	142/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PRE-MOLDADOS E CONSTRUCOES RIO POMBA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação Execução de reforma das unidades: Unidade Básica de Saúde Enfermeira Isaura Vidal Soares; Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 107/2025 – Concorrência nº 002/2025
Prazo	**06/08/2025 - 05/08/2026**
Valor	**R$ 249.900,00**
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.05.01.10.122.1001.1.0071 4.4.90.51.00.2.08.03.08.244.0008.1.0038
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Marcia de Souza Demolinari - Sócia Administradora
Rio Pomba, 06 de agosto de 2025. ***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO*** Agente de Contratação Substituto	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:888B3B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	141/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BLESSING UNIVERSAL - CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação Execução de reforma das unidades: Unidade Básica de Saúde Enfermeira Isaura Vidal Soares; Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 107/2025 – Concorrência nº 002/2025
Prazo	**06/08/2025 - 05/08/2026**
Valor	**R$ 198.000,00**
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.05.01.10.122.1001.1.0071 4.4.90.51.00.2.08.03.08.244.0008.1.0038
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Vitor José da Silva Santos - Sócio Administrador
Rio Pomba, 06 de agosto de 2025. ***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO*** Agente de Contratação Substituto	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0CC902C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	144/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TJ RODEIOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação artística de Rodeio para a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.
Fundamento	Processo nº 160/2025 – Inexigibilidade nº 052/2025
Prazo	**06/08/2025 – 31/12/2025**
Valor	**R$ 240.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Juscelino da Silva Amaral – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 06 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:24895ABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	143/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Show com a Banda DNA Folia, acompanhando os artistas Grupo Sintonia e Miller Salles a ser realizado no dia 24/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 159/2025 – Inexigibilidade nº 051/2025
Prazo	**06/08/2025 – 31/12/2025**
Valor	**R$ 6.200,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura,

	Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Luan Silva Alves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 06 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:93A11F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	127/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 19.155,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Acácio Everton Lisoski – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:199C2D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	145/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**52.155.834 SHEYLA MONIQUE MOREIRA OLIVEIRA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Show com o cantor Pablo David a ser realizado no dia 24/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 138/2025 – Inexigibilidade nº 047/2025
Prazo	**06/08/2025 – 31/12/2025**
Valor	**R$ 10.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Sheyla Monique Moreira Oliveira – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 06 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EE718523

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº007/2023, homologado em 27/10/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: VIGIA
32º IGOR JOSE DA SILVA MARTINS JUNIOR

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº007/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:BDA5CCEE

GABINETE DO PREFEITO
CANCELA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIAL À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.142/2025

Cancela a concessão de auxílio social à pessoa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

C*onsiderando* o Ofício enviado pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, solicitando a exclusão do Auxílio de Aluguel Social do cidadão Alcides Valério Venâncio, uma vez que foi constatado, através de atualização do cadastro único, que o mesmo se encontra recebendo o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

DECRETA:

Art.1º. Fica cancelado a partir do dia **01/07/2025**, o benefício do Auxílio de Aluguel Social concedido através do Decreto nº 3.048/2025, de 27/01/2025, ao cidadão **Alcides Valério Venâncio**, portador do CPF **496.831.366-72, em virtude do mesmo receber o Benefício de Prestação Continuada – BPC.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

Rio Pomba, 16 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5F2ECA8C

GABINETE DO PREFEITO
CRIA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.034/2025

CRIA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Convivência do Idoso, com a finalidade de assegurar o atendimento das necessidades sociais do idoso, estimulando a sua integração junto à família e à comunidade.

Art. 2º Para a consecução de suas finalidades, o Centro de Convivência do Idoso tem por competência:
I - proporcionar ao idoso oportunidade de conviver com pessoas da mesma faixa etária, incentivando a troca de experiências, conhecimentos, formação de vínculos afetivos e momentos de cultura e lazer;
II - incentivar a formação de grupos entre idosos, visando a um real entendimento do processo de envelhecimento;
III - fomentar a participação e a integração do idoso, em organizações representativas;
IV - proporcionar ao idoso programa de alfabetização com metodologia e horário adequados às suas condições;
V - proporcionar ao idoso o conhecimento sobre programas e projetos voltados para assistência ao idoso;
VI - prestar apoio à população idosa de baixa renda, de forma a contribuir para o fortalecimento e ampliação de atividades produtivas;
VII - assegurar ao idoso alimentação complementar, bem como atendimento médico durante a realização de atividades;
VIII - prover espaço físico e prestar apoio técnico para a manutenção do bazar de trabalhos manuais de artesanato confeccionados pelo idoso;

Art. 3º O Centro de Convivência desenvolverá atividades sócio-educativas, culturais, de saúde, físicas e esportivas, recreativas e de lazer, abertas à comunidade e direcionadas às pessoas com 60 anos ou mais.
Parágrafo Único - O funcionamento do Centro de Convivência será em regime aberto e destinado prioritariamente às pessoas acima de 60 anos, podendo integrar a população de faixa etária inferior, desde que não prejudique o andamento do trabalho e haja disponibilidade das instalações.

Art. 4º O objetivo do Centro de Convivência será o de melhorar a qualidade de vida do idoso, promovendo sempre a sua inclusão, conquista e preservação da autonomia, independência e cidadania.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social designará servidores para o desenvolvimento das atividades do Centro de Convivência, visando o alcance dos objetivos, e articulará a vinda de outros funcionários junto aos seus parceiros, quando necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BB28BDF0

GABINETE DO PREFEITO
DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR MARCELO FURTADO SANTIAGO PARA ASSINAR CERTIDÕES DE AVERBAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 296/2025

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR MARCELO FURTADO SANTIAGO PARA ASSINAR CERTIDÕES DE AVERBAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos relacionados à emissão de certidões de averbação de imóveis urbanos;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e a qualificação profissional do servidor designado;

CONSIDERANDO a importância de descentralizar determinadas competências para otimizar os serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao servidor MARCELO FURTADO SANTIAGO, que exerce as funções do Diretor de Tributos, Cadastro e Fiscalização, as seguintes competências:
I - Assinar certidões de averbação de imóveis urbanos;
II - Emitir certidões negativas e positivas de débitos tributários municipais;
III - Assinar certidões de valor venal de imóveis para fins de ITBI;
IV - Expedir certidões de cadastro imobiliário municipal;
V - Emitir certidões de situação fiscal de contribuintes;
VI - Assinar certidões de baixa de inscrição municipal;
VII - Expedir certidões de regularidade fiscal para fins de licitação e contratos;
VIII - Emitir certidões de dados cadastrais de imóveis urbanos;
IX - Assinar certidões de confrontação e localização de imóveis;
X - Expedir demais certidões relacionadas às atividades de tributação, cadastro e fiscalização municipal.

Art. 2º As certidões emitidas com base na delegação prevista nesta Portaria terão a mesma validade e eficácia jurídica daquelas assinadas pela autoridade delegante.

Art. 3º O servidor delegado deverá observar rigorosamente:
I - A legislação municipal, estadual e federal aplicável;
II - Os procedimentos e prazos estabelecidos em regulamentos internos;
III - Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
IV - As normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 4º A delegação ora conferida não exclui a competência originária da autoridade delegante, que poderá, a qualquer tempo:
I - Avocar para si o exercício das competências delegadas;
II - Revogar ou modificar os termos da presente delegação;
III - Exercer controle e supervisão sobre os atos praticados pelo delegado.

Art. 5º O servidor delegado responderá pelos atos que praticar no exercício da competência delegada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º A presente delegação produzirá efeitos enquanto o servidor permanecer no exercício das funções de Diretor de Tributos, Cadastro e Fiscalização, cessando automaticamente em caso de:
I - Exoneração, demissão ou aposentadoria do servidor;
II - Remoção ou redistribuição para outro cargo ou função;
III - Licença ou afastamento por período superior a 30 (trinta) dias;
IV - Revogação expressa desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 30 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:758503DD

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, EM LOCAIS DE FREQUÊNCIA INFANTIL, DE PLACAS COM INFORMAÇÕES ALUSIVAS AO COMBATE E À DENÚNCIA DE CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 2.036/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, EM LOCAIS DE FREQUÊNCIA INFANTIL, DE PLACAS COM INFORMAÇÕES ALUSIVAS AO COMBATE E À DENÚNCIA DE CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Rio Pomba, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica obrigatória a fixação de placas informativas com mensagens de incentivo à denúncia de crimes de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em locais públicos e privados de frequência infantil no município de Rio Pomba.
Parágrafo Único - Consideram-se locais de frequência infantil, para os fins desta lei, entre outros:
I - escolas, creches e instituições de ensino públicas e privadas;
II - praças, parques e áreas de lazer públicas ou privadas;
III - clubes, centros esportivos, quadras e ginásios;
IV - estabelecimentos de recreação, como casas de festas infantis e brinquedotecas;
V - estabelecimentos de atendimento ao público voltados ao público infanto-juvenil.

Art. 2° As placas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: "Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes é crime. Denuncie! Disque 100", além de QR CODE direcionando o usuário para o atendimento do disque denúncia juntamente com mais informações do que é, como prevenir e o que fazer quando presenciar a tentativa ou o abuso infantil.
§ 1° As placas deverão ser afixadas em locais de fácil visualização pelo público, com dimensões mínimas de 15 cm por 20 cm, letras legíveis e fundo contrastante.
§ 2° É facultado ao Poder Executivo disponibilizar modelos padronizados de placas, bem como promover campanhas educativas complementares.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais), aplicada em caso de reincidência, dobrada a cada nova infração, limitada a R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4° Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no que couber, inclusive quanto à fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 5°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:833DD1FA

GABINETE DO PREFEITO
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.035/2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores de animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade no Município de Rio Pomba.

Art. 2º O "Dia Municipal do Protetor de Animais" será celebrado anualmente no dia 04 de outubro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do protetor de animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º No "Dia Municipal do Protetor de Animais" a administração municipal é estimulada a realizar, em parceria, eventos públicos voltados à comunidade, com foco em educação, saúde, cultura e meio ambiente.

Art. 4º É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenhe, gratuitamente atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 5º São objetivos do Dia Municipal do Protetor de Animais:
a) estimular o engajamento das escolas públicas e privadas, sobre direitos dos animais, adoção responsável e termos correlatos, com a realização de palestras, encontros, workshops, seminários, conferências e visitas guiadas;
b) estimular nos munícipes ações, inclusive doações financeiras, em prol do sustento das atividades de organizações que lutam diariamente contra maus-tratos aos animais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:645CE128

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE FEMININA EM PARCERIA COM O SETOR PRIVADO.

LEI Nº 2.033/2025

INSTITUI O PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A

PROMOÇÃO DA SAÚDE FEMININA EM PARCERIA COM O SETOR PRIVADO.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Rio Pomba o Programa Empresa Amiga da Saúde da Mulher.
Parágrafo Único - O programa de que trata essa lei tem por finalidade incentivar ações de promoção, prevenção e cuidados com a saúde da mulher, em parceria com o setor privado.

Art. 2º São objetivos do programa:
I – fomentar a realização de campanhas de conscientização sobre a saúde da mulher, com ênfase na prevenção de doenças como câncer de mama, câncer de colo do útero e doenças sexualmente transmissíveis;
II – incentivar as empresas a implementarem ações internas que promovam a saúde das trabalhadoras, como exames periódicos e palestras educativas;
III – apoiar a divulgação de informações sobre direitos relacionados à saúde da mulher, especialmente no âmbito trabalhista e previdenciário.

Art. 3º Poderão aderir ao programa empresas públicas, privadas e organizações sem fins lucrativos com atuação no município de Rio Pomba, por meio de inscrição voluntária junto aos órgãos competentes.
§ 1º As empresas participantes do programa receberão o certificado de Empresa Amiga da Saúde da Mulher, desde que comprovem a execução de pelo menos duas iniciativas voltadas para a promoção da saúde da mulher no período de um ano, quais sejam:
I – elaboração de programas internos de prevenção e promoção da saúde da mulher, incluindo exames periódicos e campanhas educativas;
II - disponibilização de informações sobre direitos trabalhistas e previdenciários relacionados à saúde da mulher;
III – realização periódica de eventos, palestras ou treinamentos sobre temas relevantes para a saúde feminina.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que diz respeito ao processo de inscrição e entrega dos certificados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênio entre o município de Rio Pomba e entidades privadas para cumprir o disposto nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:642B0CEA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PADRONIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO LIGADAS À ÁREA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS.

PORTARIA Nº 255/2025

Nomeia Comissão responsável pela padronização das rotinas de trabalho ligadas à área de bens patrimoniais móveis.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a importância de dotar o sistema de administração patrimonial de uma estrutura organizacional, calcada em técnicas administrativas e que possibilite o desenvolvimento das diretrizes básicas nas atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais da prefeitura municipal de Rio Pomba;

Considerando a necessidade de padronizar as rotinas de trabalho ligadas à área de bens patrimoniais móveis,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear NÚBIA HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA, MARCOS LUIS DA SILVA e JESIANE BOSCATO NUNES TAVARES, como membros da Comissão responsável pela padronização das rotinas de trabalho ligadas à área de bens patrimoniais móveis, sendo o primeiro membro o Presidente da Comissão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 25 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:20808FF2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

PORTARIA Nº 304/2025

Nomeia servidor em CaráterEfetivo

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em caráterefetivo e observada a ordem de Classificação**RENATA APARECIDA GONÇALVES DE MACEDO**, inscrição nº**0338708**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de**Auxiliar de Saúde**,**nível CE-01**,da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º– O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,06 de agostode 2025

258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:460C8D52

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

PORTARIA Nº303/2025

Nomeia servidor em CaráterEfetivo

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em caráterefetivo e observada a ordem de Classificação**THAISA MENDES GOMES LIMA**, inscrição nº**0337898**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de**ODONTÓLOGO 40H**,**nível CE-08.1**,da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º– O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,06 de Agostode 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C33F5022

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

PORTARIA Nº 305/2025

Nomeia servidor em CaráterEfetivo

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em caráterefetivo e observada a ordem de Classificação**GABRIEL RODRIGUES MARQUES DE MAGALHÃES**, inscrição nº**0336622**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de**Auxiliar de Saúde**,**nível CE-01**,da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º– O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,06 de agostode 2025
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6EC3ABB2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - NOMEIA OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DECRETO Nº 3.130/2025 (*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Nomeia os membros que irão compor o Conselho da Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, no uso das atribuições que lhe confere o art.59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.756/2021, de 23/06/2021, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho de Alimentação Escolar e respectivas representações, para o mandato de 01/07/2025 a 01/07/2029, os seguintes cidadãos:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicados pelo chefe deste poder:

TITULAR SUPLENTE
Núbia Helena Ribeiro de Almeida Rayssa Evelin Feliciano da Silva

II - 02 (dois) representantes dos profissionais da área da educação e discentes, indicados pelo respectivo órgão da classe:

TITULARES SUPLENTES
Fabiana de Araújo Oliveira Roberta Péres Vidal
Ana Carolina de Oliveira Daniela Helena Ferreira

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares:

TITULARES SUPLENTES
Bianca Aparecida da Silva Dainara de Oliveira Rodrigues Barbosa
Franciano Benevenuto Caetano Sara de Paula Oliveira

IV - 02 (dois) representante da Sociedade Civil:

TITULARES SUPLENTES
Ana Paula Oliveira da Silva Floripes do Carmo Alves Goulart
Sirlene Rodrigues Thamires Rodrigues Barbosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.474/2021, de 30/06/2021.

Rio Pomba, 01 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:652C9977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
LISTA COMPLEMENTAR DE BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÃO DE LOTES DOS BAIRROS WALDEMAR RESENDE E BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO - CONTEMPLADO AUSENTE EM LISTA ANTERIOR - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Número	Número de inscrição	Nome do Beneficiário
206	384	Jedielso Samuel Araújo

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:3D5C00F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
013 - 2025 - P.E. 006 - 2025 - R.P. 006 - 2025 - MATERIAL ONDONTOLOGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 013/2025 - Pregão Eletrônico Nº 006/2025 –Registro de Preço Nº 006/2025, objeto "Registro de preço para possível e eventual aquisição de produtos alimentícios e de consumo para atender as necessidades das secretarias do município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em anexo." Ata de registro de preço N° 034/2025 – Contratado: **DISTRIMAR LTDA**, CNPJ 04.229.515/0001-19, no valor R$ 17.302,54 – Ata de registro de preço N° 036/2025 – Contratado: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 31.401.798/0001-07, no valor R$ 177,57 – Ata de registro de preço N° 037/2025 – Contratado: **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, CNPJ 48.962.271/0001-54, no valor R$ 3.590,00 – Ata de registro de preço N° 038/2025 – Contratado: **RIO MED HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 42.828.905/0001-02, no valor R$ 1.726,80. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de março de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contração.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:05895480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
041 - 2025 - P.E. 013 - 2025 - R.P. 009 - 2025 - GÁS DE COZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 041/2025 - Pregão Eletrônico Nº 013/2025 - Registro de Preço Nº 009/2025, Ata de registro de preço N° 047/2025 – Contratado: **48.567.130 JOSIANE ROSA LOPES**, sob o CNPJ nº 48.567.130/0001-37, no valor R$ 56.040,00 (Cinquenta e seis mil e quarenta reais) Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gás de cozinha e botijas de gás para atender as secretarias do município, conforme especificação e quantidade em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:ABB57675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para instalação e extensão de rede elétrica com prestação de serviço e material incluso, com aprovação do projeto de rede de distribuição na concessionária.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 12h do dia 7/8/2025 às 12h do dia 12/8/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 12h do dia 12/8/2025.

Santana do Deserto, 6 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:02688EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19/08/2025 às 14:30, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento, areia, pedra britada, tinta acrílica 18 litros, tubo de esgoto 100 mm e telha fibrocimento conforme condições do termo de Referência. O edital está disponível na íntegra nos sites www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br ou pelo email prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com/.

Santa Rita de Ibitipoca, 06 de agosto de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:8B40E264

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19/08/2025 às 09:00, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº

005/2025. OBJETO: Aquisição de equipamento de uso doméstico, equipamentos de informática e outros bens permanentes em conformidade com o CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000129/2025/SEE. O edital está disponível na íntegra nos sites www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br ou pelo email prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com/.

Santa Rita de Ibitipoca, 06 de agosto de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:50C40C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
ERRATA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA – MG
EXTRATO DE ERRATA AO EDITAL A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra – MG torna público o extrato da Errata ao Edital do Processo Licitatório nº 168/2025, modalidade Credenciamento nº 003/2025, para informar que, por motivo de adequação administrativa, fica **suprimida** a cláusula **7.1**, referente à exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

Santa Rosa da Serra, 06 de agosto de 2025.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:472E8074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 DISPENSA Nº 35/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará **Chamamento Público** para **permissão remunerada de uso de espaço público**, com vistas à exploração de barracas para comercialização de bebidas, alimentos e produtos correlatos, durante a realização da **24ª Festa do Peão de Santo Antônio do Grama**, a ser realizada entre os dias **06 a 08 de setembro de 2025**, conforme condições estabelecidas no edital. A **sessão pública** ocorrerá no dia **18 de agosto de 2025**, às **09h00min**, na **Sala de Licitações**, situada na **Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG**. O edital completo e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e poderão ser solicitados pelo e-mail: **compraselicitacaograma@gmail.com**. **Objeto:** Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração econômica de 14 (quatorze) barracas 3x3m e 02 (duas) barracas 6x6m, sendo parte delas reservadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte do Município, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. **Critério de escolha:** Maior oferta por barraca, conforme regras constantes do edital. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 054/2025 e demais legislações aplicáveis.

Santo Antônio do Grama/MG, 04 de agosto de 2025.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D403B240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DECRETO MUNICIPAL N. 54/2025 REGULAMENTA AS FESTIVIDADES A 24 ª FESTA DO PEÃO, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 07 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, no uso de suas atribuições, que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal;
CONSIDERANDO as festividades de festa do peão que ocorrerão, no Município, entre os dias 05 e 07 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas e as condições para a outorga de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à exploração econômica de barracas (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), durante as festividades comemorativas da 24 ª festa do peão, no Bairro Novo Horizonte, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as festividades de festa do peão que serão realizadas no período de 05 a 07 de setembro de 2025, como evento cultural do Município de Santo Antônio do Grama.
Art. 2° Para a realização das festividades, parte do espaço físico do evento será cedido, a título precário, para exploração comercial por pessoa física ou jurídica, mediante remuneração pelo concessionário, observadas as seguintes condições:
§1º O local do evento será no Bairro Novo Horizonte, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep.35.388-000.

§2º A cessão de uso se dará por meio de edital de dispensa por chamamento público, ao qual se dará ampla divulgação.
§3° As tendas/barracas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama;
§4°O (s) vencedor (es), embora possam ser auxiliados pelo Município, ficará (ão) responsável (is) pela montagem e organização de sua (s) barraca (s), cuja dimensão máxima corresponderá a 3m por 3m, 6m por 6m bem como a preparação e venda de bebidas e alimentos.
§5° Os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização dos Órgãos Municipais e demais regras impostas ao evento.
§6° Considerando a estimativa de público de 4 (quatro) mil pessoas a cada dia de evento, bem como a necessidade de consumo e a limitação de espaço, fica estipulada a quantidade máxima de 16 (dezesseis) barracas cujo uso será cedido durante as festividades.
§7º O preço mínimo a ser pago pela cessão de cada barraca de 3m por 3m é de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro) reais a diária. A barraca 6mx6m ficará a diária pelo valor de R$390 (Trezentos e noventa reais).
§ 8º O interessado que desistir do uso do espaço não terá direito à restituição do valor pago pela permissão**.**
§9º A escolha da barraca será por ordem decrescente entre os concessionários e será permitida para os residentes no município.
§10º O município poderá ceder mais de uma licença por pessoa para o uso da barraca.
§11º Cada interessado concorrerá a até 3 (três) espaço, podendo participar nos casos de espaços excedentes.
§12º Se houver espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas quantas forem às disponibilidades excedentes.
§13º Se houver interessados em número maior do que o número de barracas disponíveis para cessão, a definição do (s) vencedor (es) se dará a partir da (s) proposta (s) de maior valor e, subsistindo empate, será realizado sorteio.
Art.3° Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Decreto deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 25/08/2025, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s) (cinco).
Art.4° As áreas destinadas ao comércio serão devidamente demarcadas pelo Poder Público.

Art. 5° O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento.
Parágrafo único. O concessionário fica obrigado a afixar o alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.
Art. 6° Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo organizar o evento e promover as diligências necessárias à sua realização, inclusive a execução dos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Os casos não tratados neste Decreto, inclusive no que diz respeito à cessão de uso do espaço público, serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
Art. 7º Nos espaços da festa ficam proibidas garrafas e vasilhames de vidro, talheres de metal e outros objetos perfurocortantes.
Art. 8º O Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros serão comunicados do calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.
Art.9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Grama, 25 de Julho de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A4B78533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

Nos termos da Lei federal nº 14.133/20221 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 01/09/2025 a 01/09/2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o CREDENCIAMENTO **Nº 13/2025, Processo Licitatório nº 73/2025, Inexigibilidade nº 17/2025. CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS E ORIGINAIS, ASSESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO SOB PERCENTUAL DE DESCONTO DO SISTEMA CÍLIA, CONFORME DEMANDA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de agosto de 2025.

GEISIEELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:AA8B57D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato 005/2021. Objeto: Acrescentar ao contrato original a Contratação de Software em Nuvem - migração do serviço de hospedagem em Servidor local para um sistema em NUVEM (PRONIM NUVEM). Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**,** CNPJ: 00.165.960/0001-01, Valor mensal estimado: R$1.430,00, Valor de implantação único: R$3.200,00. Ass: 28/07/2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA –
Presidente, CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:82918958

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 71 DE 31 DE JULHO 2025

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa RESTAURANTE DEMOISELLE LTDA, CNPJ: 07.957.188/0001-00, solicitou a baixa na Receita Federal em 10/05/2022, sendo o mesmo multado em 2 URMS de acordo com o Art.82 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 3071/2025 de 22/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 1.799,84 (Um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) a RESTAURANTE DEMOISELLE LTDA, CNPJ: 07.957.188/0001-00, referente à baixa retroativa dos anos 2022 a 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 31 de julho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:D172C436

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 70 DE 31 DE JULHO DE 2025

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o contribuinte CARLOS ALBERTO FERREIRA, CPF: 008.286.517-52, solicitou o ITBI e realizou seu pagamento, sendo que o imóvel não foi averbado no Cartório de Imóveis pela desistência da compra por dois outros compradores. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 2950/2025 de 15/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 483,72 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) a CARLOS ALBERTO FERREIRA, referente ao pagamento da taxa de ITBI do Protocolo 4742/2024 de 30/10/2024).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 31 de julho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Mfa

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:80F7A530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES torna público a Errata da publicação do Pregão Eletrônico nº 30/2025. Onde se lê: **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 19/08/2025,** Leia-se: **acolhimento das propostas até as 07:59 do dia 19/08/2025**. Edital completo e maiores informações: https://licitanet.com.br/. e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.**

São João das Missões, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:15E26127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA DISPENSA n° 06/2025, P n° 062/2025. EXTRATO DE CONTRATO n° 38/2025. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do município de São João das Missões-MG. **Contratada:** CODANORTE, CNPJ: 19.193.527/0001-08. **Valor Global:** R$ 461.147,16 (quatrocentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). **Fundamento:** (art. 75, XI da Lei 14.133/2021). Ass: dia 06/08/2025 e vigente até 06/08/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 472.

São João das Missões-MG, 06/08/25.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:548BA344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA DISPENSA n° 04/2025, P n° 050/2025. EXTRATO DE CONTRATO n° 32/2025. **Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de fertilizantes**. **Contratada:** Stride Cd Garden Ltda – CNPJ n° 44.509.954/0001-08. **Valor Global:** R$ 49.395,00 (Quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais). **Fundamento:** (art. 75, II da Lei 14.133/2021). Ass: dia 08/07/2025 e vigente até 08/07/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 222.

São João das Missões-MG, 06/08/25.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A12DC4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO ERRATA PREGÃO 027/2025

prorrogação do pregão eletrônico registro de preço 027/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 027/2025, processo administrativo 073/2025, objeto do presente Pregão Eletrônicoporregistro de preços Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de peças originais e/ou compatíveis de primeira linha, novas e em perfeito estado de funcionamento, destinadas à instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado (tipo Split e similares, com capacidades entre 9.000 e 24.000 BTUs), bem como de equipamentos eletrodomésticos e similares, como freezers, geladeiras, máquinas de lavar e outros aparelhos correlatos. Inclui também a prestação de serviços especializados de instalação, desinstalação e manutenção dos referidos equipamentos, em atendimento às Secretarias Municipais e Administração, e outras correlatas, do Município de São José do Mantimento/MG. O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. fica prorrogado : Às 13 horas, do dia 11 de agosto de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 05/08/2025,

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:6395E6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº: 2999/2025

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica cessada a concessão do adicional de insalubridade à servidora JENIFFER PALOMA DA SILVA, Matrícula nº 001406, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, considerando a eliminação das condições ou dos riscos que justificaram a concessão do referido adicional, em razão da alteração do exercício de suas atividades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Fica revogada a **Portaria nº 2988/2025** e demais disposições em contrário.

São Pedro da União, 01 de Agosto de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:48C549E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 49)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 163/2025, DISPENSA 49/2025, que possui por objeto a " Aquisição de jogos de bandeiras bordadas no tecido tipo Euroflag para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Educação e Cultura, Esporte e Turismo da Administração Pública de São Pedro da União.", a empresa consagrada vencedora foi FRANCINE CRISTINA GUICHO**,** no valor total de **R$9.560,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 06 de agosto de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:A03D00B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 74/2025
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): LUCAS CAMARGO PALLOS
ENDEREÇO : RUA AGILBERTO DE FIGUEIREDO SANTOS, N.º: 310, JARDIM SÃO DOMINGOS, MOCOCA - SP
CPF: XXX.930.436-XX

DATA ADMISSÃO : 28/07/2025
SECRETARIA : AÇÃO SOCIAL
CARGO/FUNÇÃO : PSICÓLOGO
SALÁRIO : R$3.819,83 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PSICÓLOGO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 10/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Psicólogo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.819,83 (Três Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotado na Secretaria de Ação Social, podendo ser remanejado para as demais Secretarias do Município de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 28 de Julho de 2025 e término previsto para o dia 28 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02004001.0824408012.044 – 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 28 de Julho de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LUCAS CAMARGO PALLOS
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CD7A9AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 75/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): PATRÍCIA ROCHA DA SILVA
ENDEREÇO : AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, N.º: 71, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.895.146-XX

DATA ADMISSÃO : 04/08/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.920,66 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 10/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.920,66 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 04 de Agosto de 2025 e término previsto para o dia 04 de Agosto de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 04 de Agosto de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PATRÍCIA ROCHA DA SILVA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:C6996382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 76/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): ANDRÉA AMANTE DE PAIVA
ENDEREÇO : RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA, N.º: 39, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.105.116 - XX

DATA ADMISSÃO : 04/08/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.920,66 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 10/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.920,66 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 04 de Agosto de 2025 e término previsto para o dia 04 de Agosto de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 04 de Agosto de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ANDRÉA AMANTE DE PAIVA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:4E956855

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 77/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : LOURDIVINO VITOR DE LIMA
ENDEREÇO : RUA JOSÉ PINATI FILHO, N.º: 16, CARIOCAS, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.345.266 -XX

DATA ADMISSÃO : 04/08/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : PEDREIRO
SALÁRIO : R$1.968,53 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PEDREIRO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que

se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Pedreiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.968,53 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 04 de Agosto de 2025 e término previsto para o dia 04 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 04 de Agosto de 2025.

Município de São Pedro da União

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LOURDIVINO VITOR DE LIMA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:33B81D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 78/2025

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : MARIELZA CORRÊA DOS REIS
ENDEREÇO : RUA OTÁVIO PIRES , N.º: 16, CENTRO, BOM JESUS DA PENHA, MG
CPF: XXX.935.826 -XX

DATA ADMISSÃO : 04/08/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : ENGENHEIRO CIVIL
SALÁRIO : R$5.092,77 (CINCO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de Engenheiro Civil, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo nº: 10/2025, é contratada esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Engenheiro Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$5.092,77 (Cinco Mil, Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 04 de Agosto de 2025 e término previsto para o dia 04 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 04 de Agosto de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MARIELZA CORRÊA DOS REIS
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:D2FBAD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

PRC 163/2025 – DISPENSA 49/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Aquisição de jogos de bandeiras bordadas no tecido tipo Euroflag para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Educação e Cultura, Esporte e Turismo da Administração Pública de São Pedro da União.

CONTRATADA: FRANCINE CRISTINA GUICHO - CNPJ nº 26.800.470/0001-23

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.560,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 04/11/2025

São Pedro da União-MG, 06 de agosto de 2025.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:2D465A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 37/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 11/2025 – CONTRATO N.º 37/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: SERVIÇO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA SER DISTRIBUIDO GRATUITAMENTE NAOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. O CONTRATO, EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE 25% DOS ITENS: BERMUDA UNIFORME ESCOLAR EM HELANCA; CALÇA UNIFORME ESCOLAR EM HELANCA; CAMISETA UNIFORME ESCOLAR MANGA CURTA; CAMISETA UNIFORME ESCOLAR MANGA LONGA; SHORTS SAIA UNIFORME ESCOLAR EM HELANCA, TODOS DE VÁRIOS TAMANHOS, PASSA A TER O ACRÉSCIMO DE R$ 13.299,60 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

CONTRATADO: MINIMALTEES LTDA-ME.

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E4F498B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.334, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.309/2024 de 25/09/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

02008001 26 782 0402 1.040 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2500 000 0000 ..... R$905.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares, o superávit financeiro apurado do exercício anterior na fonte de recurso 500.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 06 de agosto de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:756554F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3000/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade à servidora: **MARLENE FRANCISCO DA COSTA,** Matrícula n.º: 000175, lotado (a) na Secretaria de Administração, no Cargo de Ajudante Geral.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 01 de Agosto de 2025.

Ronaldo Aparecido Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3001/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **LAILTON GARCIA DE LIMA,** Matrícula n.º: 001405, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Ajudante Geral.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 01 de Agosto de 2025.

Ronaldo Aparecido Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3002/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **LUIZ FERNANDO DE CARVALHO,** Matrícula n.º: 001319, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Motorista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 01 de Agosto de 2025.

Ronaldo Aparecido Dias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3003/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **LOURDIVINO VITOR DE LIMA,** Matrícula n.º: 001416, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Pedreiro.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.

São Pedro da União, 04 de Agosto de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:076525BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVEZ DO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 108/2025 – DISPENSA 031/2025,**torna público a Ratificação e Homologação do resultado do Processo 108/2025. Torna público ainda o extrato dos contratos resultado do processo DE DISPENSA 031/2025: Contrato 215/2025Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, inscrito no CNPJ nº

19.738.706/0001-83, com sede a Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Município de Ponte Nova/MG, cujo o objeto é Delegação da Gestão de Serviço Público de acolhimento institucional, destinado a acolher, de forma provisória e excepcional, crianças e adolescentes do Município e que se encontram em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizado – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação

DANILO CALDARELE DIAS-
Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros/MG.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:06EDE7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Concorrência Eletrônicanº 001/2025 - Procedimento Licitatório nº 048/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de São Roque de Minas/MG, com fornecimento e instalação de todo o material, mão de obra, maquinário e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Estimativa de Custos e anexos, a ser realizado às **08:30 horas** do dia **12 de setembro de 2025**. O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 06 de agosto de 2025

DIANA BARBOSA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FC8D0EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrôniconº 025/2025 - Procedimento Licitatório nº 050/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Aquisição de instrumentos musicais, bem como uniformes completos para a Fanfarra Municipal Zacarias Sebastião Pereira de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **20 de agosto de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 06 de agosto de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FE84EB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2025

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG: Extrato do Contrato Administrativo nº 0-51/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025. Objeto: Contratação de Prestação de serviços de engenharia em conformidade com IBRAOP em sua norma técnica IBR 001/2021, para reforma e construção de infraestrutura na praça Alibenides da Costa Faria, como ente consorciado. Valor Global R$ 661.808,27 (Seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos reais e vinte e sete centavos). Vigência: com termo inicial em 05 de agosto de 2025 e termo final em 31/12/2025.

São Roque de Minas / MG, 05 de agosto de 2025.

DIANA BARBOSA DA SILVA –

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E9B99E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 128/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Abertura: 21/08/2025, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:C78CB8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 199/2024, ARP nº 018/2025, Pesquisa de Preços n.º 200/2025, **Pregão Eletrônico Externo Nº 010/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisições de veículos automotores, simples, de passeios, motocicletas, ônibus, van, furgão, ambulâncias já adaptadas e maquinários pesados destinado aos municípios consorciados da AMEG conforme Resolução SES 8.888/2023, um Veículo de 5 lugares para Vigilância".** Contratadas a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0024-46**, foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 93.153,00 (Noventa e**

três mil e cento e cinquenta e três reais). Dotação 0204001.1030510032.094 449052. Em 06/08/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0350C873

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Externo Nº 010/2024, cujo objeto é a **"Aquisições de veículos automotores, simples, de passeios, motocicletas, ônibus, van, furgão, ambulâncias já adaptadas e maquinários pesados destinado aos municípios consorciados da AMEG conforme Resolução SES 8.888/2023, um Veículo de 5 lugares para Vigilância"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0024-46**, foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 93.153,00 (Noventa e três mil e cento e cinquenta e três reais).**Em, 06 de agostode 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2A0AE79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI Nº 443/2025 LEI Nº 1.402/2025 "INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, A CONSOLIDAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS, AUTORIZANDO O PAGAMENTO DE IN

PROJETO DE LEI Nº 443/2025
LEI Nº 1.402/2025

> "Institui, no âmbito do poder executivo do município de São Tomás de Aquino, a consolidação do incentivo financeiro variável por desempenho para Atenção Primária em Saúde – APS, autorizando o Pagamento de Incentivo por Desempenho às equipes de Saúde Bucal (ESB), de Saúde da Família (ESF), e Equipe Multiprofissional (EMULTI) com base na Portaria GM/MS N°3493/2024 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Tomas de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São Tomás de Aquino, nova metodologia de financiamento da Atenção Primária à Saúde - APS, observadas as diretrizes estabelecidas por força da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 2º. Os repasses dos valores previstos nesta Lei têm por base o art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28/09/2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II
DOS INDICADORES DE PAGAMENTO

Art. 3º. Fica autorizado, no âmbito do Município de São Tomás de Aquino, o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais de saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, até que seja publicado ato normativo do Ministério da Saúde que a substitua.

Art. 4º. O pagamento do incentivo financeiro autorizado por esta Lei será realizado em observância à metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) instituída por meio da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil, baseando-se no conjunto de indicadores de desempenho a serem observados na execução das atividades das equipes de ESF, ESB e EMulti, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.

Art. 5º. A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente e o pagamento referente ao resultado será efetuado nos meses de maio, setembro e janeiro ao município, para manutenção dos serviços de atenção primária à saúde.

Art. 6º. A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 7º. As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas, como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será feito em uma única parcela anual, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O percentual referente ao incentivo por desempenho será distribuído entre os profissionais de saúde, considerando as equipes aos quais são vinculados, sendo validado por sistema de dados do Ministério da Saúde.

Art. 9º. A distribuição dos valores referentes às ESF, ESB e EMULTI será realizada de forma igualitária entre os profissionais das respectivas equipes.

Art. 10. Os profissionais mencionados no caput do artigo 9º podem ser servidores efetivos, contratados e comissionados, que atuem no serviço de saúde, no Município.

Art. 11. O profissional perderá o direito ao recebimento do Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária à Saúde em caso de desistência, exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo.

§1º Perderão também o direito ao recebimento do Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária à Saúde do mês em vigência, conforme itens abaixo recebendo proporcional aos demais meses dentro do quadrimestre avaliado:

I - Profissional que sofrer qualquer penalidade de sindicância e julgamento após Sindicância ou PAD (quanto ao exercício irregular de suas atribuições);
II- Profissional em afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta autarquias e fundações a nível estadual ou federal;
III - Profissional que integre o Programa Mais Médicos ou Médicos pelo Brasil ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Governo do Estado;

§ 2º Em todos esses casos nos quais o profissional perder o direito ao incentivo, o valor será ratiado entre os demais profissionais habilitados.

Art. 12. No mês de junho subsequente ao último quadrimestre de cada ciclo anual, será devido o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, observando a média dos resultados do respectivo quadrimestre, o qual será destinado aos integrantes das equipes, conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

§1º - Os valores referentes aos meses de abril a dezembro de 2024, serão pagos após a publicação desta lei.

§2º- Os demais serão pagos na forma do art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados no artigo 10, de acordo com a legislação vigente.

Art. 14. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de São Tomás de Aquino fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.

Art. 15. O incentivo proveniente do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas, e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 16. Aplicam-se ao incentivo financeiro por desempenho cujo pagamento é autorizado por meio da presente Lei, as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 17. Aplicam-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

Art. 18. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos financeiros da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomas de Aquino, 04 de Agosto de 2025

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:8199D4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n. 095/2024 - **Modalidade:** Concorrência n. 003/2024. Contrato **254/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: PAVINI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.444.816/0001-06**,. **Objeto:** "**Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Recapeamento asfáltico de vias urbanas com área total de 14.260,92 m² conforme contrato de repasse nº OGU 951052/2023/MCIDADES CAIXA, ao Município de São Tomás de Aquino - MG."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato firmado entre as partes até 31/12/2025. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 0206 2678226011.011 449051**; Data de Assinatura:** 13/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Marcos Vinicius Natal Moreira. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CBD3B7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA

ERRATA PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 54/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 106/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – REGISTRO DE PREÇO 28/2025. A errata anterior referente ao processo 106/2025 fica cancelada, pois foi publicada erroneamente.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:235E059C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 54/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 106/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – REGISTRO DE PREÇO 28/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 54/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2025, Registro de Preço 28/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 106/2025, que tem como objeto a **Aquisição de material de limpeza para uso nas Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino,** cuja sessão pública se realizará no dia **19/08/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:19C6C93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PE. 41/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
Contratada: 60864115 Darlan de Oliveira Lisboa, CNPJ 60.864.115/0001-56, com sede à Av. Sebastião Gomes dos Reis,

n°110, Santa Cruz, representada por Darlan de Oliveira Lisboa, CPF ***.062.566-**, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais);
Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de ensino musical visando atender às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;
Data de assinatura 06/08/2025. Vigência 180 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:8615D698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PE. 44/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 44/2025. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica e apoio administrativo para desenvolvimento e execução das ações relacionadas aos Programas do ICMS Patrimônio Cultural e do ICMS Turístico do Município de Sericita/MG. Data da abertura das propostas: 19/08/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A2D227FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATO Nº 140/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.795.543/0001-91 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RECARGA DE TONERS, COPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA FOTOCONDUTOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.**

Torna público o **QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 140/2023, VALIDADE ATÉ 30/08/2025.**

Serranópolis de Minas, 30 de Junho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ABD83B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATO Nº 139/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CAIO FELIPE SILVA IMPRESSORAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.811.025/0001-08 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RECARGA DE TONERS, COPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA FOTOCONDUTOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.**

Torna público o **5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2023, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, VALIDADE ATÉ 30/08/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 30 de Junho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8AA60FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: ADESÃO Nº 007/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: ADESÃO Nº 007/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 999, 1001, 1004.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449039000000.17100000– 999 – IMOBILIARIO DE DOM. PUBLICO E PATRIMONIO SERVIÇOS URBANO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.361.4002.2404.3339034000000.25690000 – 1001 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

04.01.12.365.4005.1408.3449030000000.17100000 – 1004 – IMOBILIARIO DOM. PÚBLCO E PATRIMONIO DO ENSINO INFANTIL – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 066/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024, MODALIDADE ADESÃO DE Nº 007/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FBECAF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: ADESÃO Nº 007/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: ADESÃO Nº 007/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1005.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

_____
Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.365.4005.1408.3449039000000.17100000 – 1005 – IMOBILIARIO DOM. PÚBLICO E PATRIMONIO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 066/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024, MODALIDADE ADESÃO DE Nº 007/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0E517D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EROTIDES CANGUSSU SANTOS,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 18.143.158/0001-58**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 287.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.16210000 – 287 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 144/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BD4BA0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EROTIDES CANGUSSU SANTOS,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 18.143.158/0001-58**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 968.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.25690000 – 968 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 144/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7B782CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 09.474.074/0001-34**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1000, 1004.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.17100000 – 1000 – IMOBILIARIO DE DOM PUBLICO E PATRIMONIO SERVIÇO URBANO – Material de Consumo.

04.01.12.365.4005.1408.3449030000000.17100000 – 1004 – IMOBILIARIO DOMINIO PÚBLICO E PATRIMONIO DO ENSINO INFANTIL – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 16/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E33CB811

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na

Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE ANTONIO DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **18.334.766/0001-78,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1004.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO
Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
04.01.12.365.4005.1408.3449030000000.17100000 – 1004 – IMOBILIARIO DOM. PÚBLICO E PATRIMONIO DO ENSINO INFANTIL – MATERIAL DE CONSUMO.
para o **CONTRATO Nº 22/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E716EED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025 PL 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 036/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.
Objeto: Empresa prestadora de serviços especializados de endoscopia digestiva,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato N°: 088/2025**.**
Valor do Contrato: O valor unitário por exame efetivamente realizado é de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Vigência: De 06/08/2025 a 06/08/2026.
Contratada: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS
CNPJ: 24.731.747/0001-88
Endereço: Praça Barão de Itambé, nº 31, Centro, São João del-Rei/MG, CEP 36.300-13

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br
Dou fé, Tiradentes, 06 de agosto de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:51E45AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 162, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária-Edital n.º 011/2025 para ocuparem cargo de Médico da família – ESF e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO que o candidato convocado anteriormente nao se apresentou para a vaga de Médico da família – ESF.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025, para ocuparem o cargo de Médico da família - ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Médico da família - ESF	20ª	Pablo Dominato Suppo

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 011/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:19E118AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 SRP

Objeto: Referente a ERRATA de Edital ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação em sonorização e iluminação, para manutenção dos Departamentos de Cultura, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado na ERRATA do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 21 de agosto de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. A ERRATA de Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede

da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:2C06F65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG realizará CREDENCIAMENTO - 020/2025 Nº PROCESSO. ADM. 056/2025, EDITAL 034/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE TOLEDO, INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/09/2024 08:00 até as 17:00hrs. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

06 de agosto de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C819CF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE – AVISO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

PROCESSO Nº62/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso Credenciamento nº06/2025. Objeto: Credenciamento de instituição financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meios eletrônicos dos valores arrecadados**.** Recebimentos das documentações é a partir do dia 11/08/2025 às 8 horas, através do email:licitacao@vazante.mg.gov.br ou pode ser entregue presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, Vazante – MG, CEP: 38780-000.Edital está disponível nos sites pncp.gov.br, https://www.diariomunicipal.com.br,https://www.vazante.mg.gov.br/editais-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 06/08 /2025.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:233A63E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 5ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 003/2025.
Processo De Licitação Nº 33/2025
Inexigibilidade nº 06/2025.
Objeto: Credenciamento, para Chamamento público em que a Administração Pública convida interessados para credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, dentre outros, visando à execução, compatibilização de projetos e suas aprovações em órgãos competentes para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante.
Contratada: **D D ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**
Descrição: Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, engenharia, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, complementares, execução, reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futuras aquisições feitas pela Administração Municipal. Além dos serviços citados também exige-se a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentárias; etc.
Valor: R$ 115.800.00

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:7F39C7BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 116/2025.
Contratada: **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 26/2025
Concorrência Nº 01/2025
Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde Serra Dourada, Porte I, com área de construção de 389,78 m², na Av. Afrânio Alves Rosa, 21 - Bairro Cidade Nova II (Convênio Federal – Novo PAC do Ministério da Saúde); Coordenadas Geográficas: Latitude: -17.98872, Longitude: -46.891333.
Valor: R$1.690.000,00
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:2558215A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 118/2025.
Contratada: **MODULA SOFTWARE LTDA**
Processo De Licitação Nº 53/2025
Dispensa Nº 53/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software destinado ao controle e gestão do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais do Município de Vazante-MG, incluindo suporte técnico, treinamento, atualizações e eventuais customizações, visando garantir maior controle, transparência, rastreabilidade e eficiência no consumo de combustíveis.
Valor: R$ 11.400,00
Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C0AA5B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 71, inciso III da Lei Federal n. º 14.133/2021, determinou a ANULAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 que tem por objeto O Registro de Preço para prestação de serviços gráficos para o Município de Vieiras/MG.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3B93F505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 257/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEUSA APARECIDA DOS REIS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 257/2024**, cujo objeto é credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 04/08/2025 – Vigência: 03/08/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:70EAB2DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 083/2025
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 05 de agosto de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:417B5FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG torna público que realizará **Leilão Eletrônico**, do tipo **Maior Oferta**, sob o **modo de disputa Aberto**, conforme segue:**Data da Sessão:** 28 de agosto de 2025,**Horário:** 07h15min.**Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto: Leilão para **concessão de espaço público, exploração e permissão para implantação da praça de alimentação** durante a **festa em comemoração ao 63º aniversário de emancipação política do Município de Diogo de Vasconcelos-MG**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Diogo de Vasconcelos-MG, 06 de Agosto de 2025.

CÁSSIO S. SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:538EC3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 133/2025 - DISPENSA 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 133/2025 – DISPENSA 049/2025. Obj.: Contratação de 03 (três) inscrições específicas p/ participação no curso online "Novo FUNDEB e o planejamento da gestão da educação municipal sob perspectiva do VAAR e ICMS – Educação" promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. Valor total: R$1.800,00. Decl. de Dispensa: em 06/08/2025, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 06/08/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.
São Tiago, 06/08/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:F82C97E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Processo de Licitação de n° 67/2025 Dispensa n° 44/2025 – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **SAGA MEDIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n°**08.026.075/0001-53**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **ADITIVO DO CONTRATO**, para a **aquisição de HIDROMETROS , para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 67/2025 e Dispensa de nº 44/2024, O valor do contrato é de **R$ 10.114,10 (dez mil, cento e quatorze e dez centavos)**. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva 06 de agosto de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO –
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:AE969113

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025 – Processo Licitatório nº 61/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência.** A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica para recuperação de vias pavimentadas** para o dia **20/08/2025 (quarta-feira) às 9h**;. **ID:72114** (plataforma LICITAR). Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/72114 - Plataforma Licitar, https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/59 - PNCP.

Pirapora/MG., 06 de agosto de 2025.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Coordenadora de Licitações

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:6B82F1DC

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público a retificação resultado do extrato de publicação realizado conforme **Cód Identificador:**427EB4 53 publicado no DOMM dia 21/07/2025 edição 4068, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Processo Licitatório nº 52/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios auxiliares, conforme especificações no TR para atendimento das demandas operacionais e administrativas do SAAE Pirapora MG. Com o objetivo de manter as informações sobre as empresas vencedoras e incluir a informação dos itens desertos e fracassados no certame. Empresas vencedoras: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA Valor Homologado Anual: R$ 12.286,55(Doze mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL EVENTOS LTDA Valor Homologado Anual:41.793,40 (quarenta e um mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. **DESERTOS: LOTES: 08, 13, 18, 19 e 20; FRACASSADOS: LOTE 10.** Valor Homologado Anual: R$12.052,95 (doze mil, cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Homologado pela autoridade competente em 28/07/2025.

Pirapora/MG., 06 de agosto de 2025.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Coordenadora de Licitações

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:1FC7831A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PL Nº 032/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PL Nº 032/2025. Objeto**:** Contratação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho para inclusão e atualização de documentos legais: envio de eventos obrigatórios ao no e eSocial, referente ao do grupo 04 – Órgãos públicos, Fase 4- E ventos de saúde e segurança; e prestação assistência especializada na gestão de informações referentes as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito-MG. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas e término às 15:00 horas** do dia **11/082025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3085E0F6

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PL Nº 013/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PL Nº 013/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, reemissão e fornecimento do auxílio cesta básica, por meio de cartão eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip de segurança e uso mediante senha pessoal, destinado aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente credenciados pela empresa contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. T**ipo:** Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **25/08/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:8D2344A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025-RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 048/2025 RETIFICADO – Objeto: Aquisição de Material Elétrico e de Segurança Eletrônica, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 19 de agosto de 2025, às 9h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.
A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2025.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9E0CE9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 A 023/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Processo nº 203/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025: ata n° 019/2025: **Marcia Ribeiro Oliveira, 04, R$ 29,55, 05, R$ 48,90, 19, R$ 14,90, 21, R$ 36,89, 34, R$ 31,00, 35, R$ 17,70, 45, R$ 26,00, 46, R$ 1,70, 49, R$ 3,00, 50, R$ 2,40, 51, R$ 0,86, 57, R$ 24,00, 66, R$ 11,50, 71, R$ 31,40; ata nº 020/2025: Julius Tools Máquinas Ferramentas e Suprimentos Industriais Ltda, 03, R$ 32,10, 11, R$ 2,50, 12, R$ 4,20, 16, R$ 3,50, 17, R$ 14,40, 18, R$ 5,00, 20, R$ 17,50, 27, R$ 38,90, 28, R$ 52,58, 29, R$ 78,88, 30, R$ 92,88, 32, R$ 62,10, 33, R$ 10,20, 38, R$ 27,35, 41, R$ 15,20, 53, R$ 54,99, 58, R$ 12,91, 59, R$ 25,89, 60, R$ 27,50, 61, R$ 17,80, 64, R$ 25,15, 65, R$ 36,50, 69, R$ 41,50, 72, R$ 26,99; ata nº 021/2025: Prime Comércio Atacadista e Varejista Ltda, 08, R$ 26,40, 26, R$ 33,50, 37, R$ 8,40, 39, R$ 4,49, 52, R$ 90,99; ata nº 022/2025: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, 09, R$ 27,21, 22, R$ 135,89, 23, R$ 237,79, 24, R$ 48,99, 25, R$ 68,99, 36, R$ 14,89; ata nº 023/2025: Karine Thais Américo Santos Figueiredo, 07, R$ 23,99, 10, R$ 2,74, 13, R$ 6,10, 14, R$ 8,19, 15, R$ 9,90, 40, R$ 9,89, 42, R$ 29,86, 43, R$ 33,99, 44, R$ 7,99, 48, R$ 9,99, 54, R$ 35,88, 55, R$ 42,00, 56, R$ 57,49, 63, R$ 9,98, 67, R$ 13,89, 68, R$ 22,57.** VIGÊNCIA: de 05/08/2025 A 05/08/2026. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 05/08/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:957309AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 011/2022, firmado em 26/08/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Acesse Comunicação Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001–3.3.90.40.00. Valor mensal: R$ 148,80. Assinatura do Termo Aditivo: 06/08/2025. VIGÊNCIA: de 09/09/2025 a 08/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:7F484F20

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 016/2022, firmado em 20/09/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Banco Bradesco S/A. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.39.00. ÍNDICE DE REAJUSTE: 2,96% (IGPM ACUMULADO). vigência: de 01/10/2025 a 30/09/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 06/08/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:F5F7843E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2025, Processo nº 203/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para firmar termo de contrato de expectativa de aquisição de ferramentas diversas realizado em 04/08/2024 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas com seus itens e valores unitários: Julius Tools Máquinas Ferramentas e Suprimentos Industriais Ltda, 03, R$ 32,10, 11, R$ 2,50, 12, R$ 4,20, 16, R$ 3,50, 17, R$ 14,40, 18, R$ 5,00, 20, R$ 17,50, 27, R$ 38,90, 28, R$ 52,58, 29, R$ 78,88, 30, R$ 92,88, 32, R$ 62,10, 33, R$ 10,20, 38, R$ 27,35, 41, R$ 15,20, 53, R$ 54,99, 58, R$ 12,91, 59, R$ 25,89, 60, R$ 27,50, 61, R$ 17,80, 64, R$ 25,15, 65, R$ 36,50, 69, R$ 41,50, 72, R$ 26,99; Marcia Ribeiro Oliveira, 04, R$ 29,55, 05, R$ 48,90, 19, R$ 14,90, 21, R$ 36,89, 34, R$ 31,00, 35, R$ 17,70, 45, R$ 26,00, 46, R$ 1,70, 49, R$ 3,00, 50, R$ 2,40, 51, R$ 0,86, 57, R$ 24,00, 66, R$ 11,50, 71, R$ 31,40; Karine Thais Américo Santos Figueiredo, 07, R$ 23,99, 10, R$ 2,74, 13, R$ 6,10, 14, R$ 8,19, 15, R$ 9,90, 40, R$ 9,89, 42, R$ 29,86, 43, R$ 33,99, 44, R$ 7,99, 48, R$ 9,99, 54, R$ 35,88, 55, R$ 42,00, 56, R$ 57,49, 63, R$ 9,98, 67, R$ 13,89, 68, R$ 22,57; Prime Comércio Atacadista e Varejista Ltda, 08, R$ 26,40, 26, R$ 33,50, 37, R$ 8,40, 39, R$ 4,49, 52, R$ 90,99; Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, 09, R$ 27,21, 22, R$ 135,89, 23, R$ 237,79, 24, R$ 48,99, 25, R$ 68,99, 36, R$ 14,89.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:4AE2438C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA N. 072/2025

Cria o Calendário Anual de Eventos Oficiais Externos no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG, no uso das atribuições legais, resolve;
Art. 1º Cria o Calendário Anual de Eventos Oficiais Externos no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG.
Art. 2º Ficam autorizadas as despesas de pequeno vulto, em conformidade a Resolução 005/2024, para os seguintes dispêndios:
I- alimentação típica e/ou característica a natureza do evento;
II- decoração típica e/ou característica a natureza do evento;
III- material de distribuição gratuita com informações típicas e/ou características a natureza do evento.
Parágrafo Único. Os dispêndios a que se referem este artigo ficam limitados, ao teto previsto no Art.6º da Resolução 005/2024, para cada inciso mencionado individualmente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prata/MG, 06 de agosto de 2025

ANE ROSE FREITAS VIEIRA
Presidente da Câmara

Anexo I – Calendário

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS				
JANEIRO		**FEVEREIRO**		**MARÇO**
Janeiro Branco (Saúde Mental)		Dia Mundial do Amor (14/02)		Carnaval
Ano Novo Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa (21/01) Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo (28/01)		Carnaval Fevereiro Roxo e Laranja (Lúpus, Alzheimer e leucemia / Prevenção ao câncer) Dia Nacional de Combate às Drogas e Alcoolismo (20/02)		Dia Internacional da Mulher (08/03)
				Dia Nacional dos Animais (14/03) Dia das Religiões de Raízes de Matrizes Africanas (21/03)
ABRIL		**MAIO**		**JUNHO**
Abril Verde (Segurança do Trabalho)		Maio Amarelo (Prev. Acidente de Trânsito)		Junho Vermelho (Doação de Sangue)
Abril Azul (Autismo)		Dia das Mães		Dia Mundial do Meio Ambiente (05/06)
Dia Nacional do Hino Nacional (13/04) Páscoa		Dia do Trabalho (01/05)		Dia do combate ao trabalho infantil (12/06)
Dia Mundial do Livro (23/04)		Dia da Abolição (13/05) Semana Municipal da Enfermagem Terceira Semana de Maio - Semana de Prevenção e Combate à Pedofilia, Cyberpedofilia e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes		
Dia da Educação (28/04)				
JULHO		**AGOSTO**		**SETEMBRO**
Dia Mundial da Lei (10/07) Dia do amigo (20/07)		Agosto Lilás (Consc. Violência contra a mulher)		Setembro Amarelo (Prevenção ao Suicídio)
Dia do escritor (25/07) Dia do Agricultor (28/07) Semana Municipal da Agricultura Familiar		Dia Nacional da Saúde (05/08) Dia dos Pais Semana da Luta Contra a Violência Doméstica e Familiar Dia Internacional da Juventude (12/08) Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla Última Semana Agosto - Cinza		Independência do Brasil (07/09)
				Dia da Arvore (21/09)
				Dia do trânsito (25/09)
OUTUBRO		**NOVEMBRO**		**DEZEMBRO**
Dia do vereador (01/10) Dia do idoso (01/10) Outubro Rosa (Combate ao Câncer de mama)		Novembro Azul (Combate ao Câncer)		Dezembro Vermelho (Prevenção a AIDS)
Dia das crianças (12/10)		Formatura Parlamento Jovem		Dia da Pessoa com deficiência (03/12)
Dia dos professores (15/10) Dia do Servidor Público (28/10)		Proclamação da República (15/11) Aniversário Prata (15/11)		Dia Municipal da Acessibilidade (05/12) Primeira Semana Dezembro - Semana da Acessibilidade Segunda Semana Dezembro - Semana de Prevenção e Combate ao Colo de Útero Dia Internacional contra a Corrupção (09/12) Natal (25/12) Ano Novo (31/12)

		Dia da Bandeira (19/11) Dia da Consciência Negra (20/11)		

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E574ECC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO 06/2025 - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **06/2025**, Processo Administrativo nº **032/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo pick'up, para uso institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A - 21.483.615/0001-96 igor.bernardo@grupolider.com.br - (32) 3696-3000	139.990,00	127.600,00	12.390,00 Proveito (8,85%)
Totais	**139.990,00**	**127.600,00**	**12.390,00** **Proveito (8,85%)**

Detalhes

Fornecedor: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A - **CPF/CNPJ:** 21.483.615/0001-96				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 04/07/2025 11:13:00**			
Veículo zero Km, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, 05 lugares, ano/modelo 2025/2025, Potência mínima (álcool ou gasolina) de 105 cv, combustível flex, transmissão automática, capota marítima, luz de iluminação da caçamba, luzes de posição diurnas, central multimídia com tela mínima de 7", cor branco ou prata, com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos nas 04 portas, airbag, freios ABS, rodas R16, com garantia mínimo 3 (três) anos.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Veículo zero Km, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, 05 lugares, ano/modelo 2025/2025, Potência mínima (álcool ou gasolina) de 105 cv, combustível flex, transmissão automática, capota marítima, luz de iluminação da caçamba, luzes de posição diurnas, central multimídia com tela mínima de 7", cor branco ou prata, com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos nas 04 portas, airbag, freios ABS, rodas R16, com garantia mínimo 3 (três) anos.	1,00	UNIDADE	127.600,00	127.600,00
Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 25/26 AUTO				

Muriaé, 04 de Julho de 2025.

GEORGE HELENO SALES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A9BC6504

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO 06/2025 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **06/2025**, Processo Administrativo nº **032/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo pick'up, para uso institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A - 21.483.615/0001-96 igor.bernardo@grupolider.com.br - (32) 3696-3000	139.990,00	127.600,00	12.390,00 Proveito (8,85%)
Totais	**139.990,00**	**127.600,00**	**12.390,00** **Proveito (8,85%)**

Detalhes

Fornecedor: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A - **CPF/CNPJ:** 21.483.615/0001-96				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 04/07/2025 13:47:06**			
Veículo zero Km, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, 05 lugares, ano/modelo 2025/2025, Potência mínima (álcool ou gasolina) de 105 cv, combustível flex, transmissão automática, capota marítima, luz de iluminação da caçamba, luzes de posição diurnas, central multimídia com tela mínima de 7", cor branco ou prata, com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos nas 04 portas, airbag, freios ABS, rodas R16, com garantia mínimo 3 (três) anos.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Veículo zero Km, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, 05 lugares, ano/modelo 2025/2025, Potência mínima (álcool ou	1,00	UNIDADE	127.600,00	127.600,00

gasolina) de 105 cv, combustível flex, transmissão automática, capota marítima, luz de iluminação da caçamba, luzes de posição diurnas, central multimídia com tela mínima de 7", cor branco ou prata, com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos nas 04 portas, airbag, freios ABS, rodas R16, com garantia mínimo 3 (três) anos.				
Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 25/26 AUTO				

Muriaé, 04 de Julho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:033A3C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 366/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2024
EDITAL PREGÃO Nº 201/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de suprimentos equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Arcos-MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	15	15	22.417,5000
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	44	44	12.364,6000
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA	76	76	218.310,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	6	6	7.015,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	7	7	3.015,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	8	8	340,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	9	9	12.060,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	10	10	32.630,1600
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	14	14	2.436,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	16	16	3.270,6000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	19	19	55.950,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	20	20	92.132,0800
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	32	32	42.470,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	38	38	840,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	40	40	120,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	41	41	177,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	42	42	184,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	43	43	119,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	45	45	290,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	46	46	210,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	47	47	78,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	48	48	50,3700
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	49	49	50.136,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	55	55	1.800,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	56	56	63,1500
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	60	60	46.500,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	62	62	4.600,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	63	63	120,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	70	70	3.975,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	71	71	224,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	73	73	365,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	74	74	345,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	75	75	230,0000
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	5	5	25.955,4000
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	21	21	92.691,7500
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	24	24	699,5000
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	36	36	372,5000
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	57	57	2.214,0000
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	69	69	688,5000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25	25	49.995,0000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	29	29	14.220,0000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30	30	9.360,0000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	33	33	21.174,9500
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	37	37	11.000,0000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	39	39	450,0000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	66	66	2.780,0000
EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	2	2	227.580,0000
EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	67	67	110.400,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	23	23	3.000,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	26	26	47.000,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	27	27	1.850,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	31	31	2.540,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	51	51	789,0000

JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	52	52	1.290,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	59	59	5.000,0000
HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	64	64	1.824,0000
HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	65	65	660,0000
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	35	35	12.897,0000
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	50	50	27.260,0000
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	54	54	10.440,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	34.782,1000
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA	218.310,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	361.745,3600
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	118.647,1500
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.974,5000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	108.979,9500
EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	337.980,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	61.469,0000
HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	2.484,0000
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	50.597,0000

Valor Total Adjudicado	**1.298.969,06**

Arcos, 03 de junho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2024
EDITAL PREGÃO Nº 201/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Objeto: Aquisição de suprimentos equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Arcos-MGPelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 366/2024 Pregão nº 201/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	15	15	149,4500	22.417,5000
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	44	44	618,2300	12.364,6000
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA	76	76	1.149,0000	218.310,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	6	6	1.403,0000	7.015,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	7	7	603,0000	3.015,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	8	8	68,0000	340,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	9	9	603,0000	12.060,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	10	10	2.719,1800	32.630,1600
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	14	14	487,2000	2.436,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	16	16	109,0200	3.270,6000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	19	19	5.595,0000	55.950,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	20	20	11.516,5100	92.132,0800
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	32	32	8.494,0000	42.470,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	38	38	28,0000	840,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	40	40	24,0000	120,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	41	41	59,0000	177,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	42	42	46,0000	184,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	43	43	119,0000	119,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	45	45	29,0000	290,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	46	46	7,0000	210,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	47	47	26,0000	78,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	48	48	16,7900	50,3700
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	49	49	8.356,0000	50.136,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	55	55	9,0000	1.800,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	56	56	12,6300	63,1500
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	60	60	155,0000	46.500,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	62	62	46,0000	4.600,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	63	63	30,0000	120,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	70	70	159,0000	3.975,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	71	71	28,0000	224,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	73	73	73,0000	365,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	74	74	69,0000	345,0000
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	75	75	46,0000	230,0000
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	5	5	1.297,7700	25.955,4000
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	21	21	3.707,6700	92.691,7500
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	24	24	139,9000	699,5000
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	36	36	14,9000	372,5000
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	57	57	36,9000	2.214,0000
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	69	69	45,9000	688,5000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25	25	999,9000	49.995,0000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	29	29	47,4000	14.220,0000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30	30	104,0000	9.360,0000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	33	33	4.234,9900	21.174,9500
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	37	37	22,0000	11.000,0000
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	39	39	0,9000	450,0000

PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	66	66	13,9000	2.780,0000
EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	2	2	113.790,0000	227.580,0000
EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	67	67	3.680,0000	110.400,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	23	23	600,0000	3.000,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	26	26	1.880,0000	47.000,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	27	27	370,0000	1.850,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	31	31	127,0000	2.540,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	51	51	78,9000	789,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	52	52	86,0000	1.290,0000
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	59	59	250,0000	5.000,0000
HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	64	64	304,0000	1.824,0000
HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	65	65	330,0000	660,0000
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	35	35	429,9000	12.897,0000
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	50	50	136,3000	27.260,0000
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	54	54	34,8000	10.440,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	34.782,10
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA	218.310,00
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	361.745,36
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	118.647,15
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.974,50
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	108.979,95
EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	337.980,00
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	61.469,00
HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	2.484,00
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	50.597,00

Arcos, 06 de agosto de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de suprimentos equipamentos de informática,para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Arcos-MG,especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº201/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenhamsido registrados, independentemente de transcrição

Fornecedor	**Valor Total**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	34.782,10
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA	218.310,00
54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	361.745,36
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	118.647,15
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.974,50
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	108.979,95
EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	337.980,00
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	61.469,00
HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	2.484,00
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	50.597,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir doprimeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:51FEDA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2025 – VINCULADA À ADESÃO Nº 04/2025

Reconheço e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n° 41/2025, objetivando a adesão à Ata de Registro de preços nº 14/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 14/2024, Processo administrativo n° 14/2024, realizado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas-CIMESMI, visando a aquisição de projetos pedagógicos interdisciplinares destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Boa Esperança/MG, pela empresa ABCD Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.044.888/001-00, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**PROJETO PEDAGÓGICO TENDA CULTURAL INTINERENTE:**Projeto ao público de todas as idades com espaço itinerante para realizações de eventos culturais. Com 1800 livros no mínimo; 02 mesas; 04 baús; 12 cadeiras e 34 brinquedos pedagógicos.	PROPRIA	1	83.700,00	83.700,00
06	**PROJETO EDUCACIONAL DE INCLUSÃO: EDUCAÇÃO PARA TODOS:**Composto de 01 armário em aço com portas e rodinhas, com 110 itens no mínimo: 70 livros + conteúdo digital em Libras e para deficientes auditivos + 25 brinquedos pedagógicos. Livros técnicos para orientação dos professores.	PROPRIA	2	32.000,00	64.000,00
11	**PROJETO PEDAGÓGICO A TENDA DA CULTURA INFANTIL:**Projeto para crianças e estudantes de 01 a 05 anos com espaço itinerante para realizações de eventos culturais. Com 800 livros; 01 tapete em vinil; 01 playground; 01 kit com 20 jogos educativos; 04 puffs infláveis; 01 gangorra jacaré; 02 conjuntos de mesas e cadeiras infantis; 01 conjunto de mesa e cadeira adulto e 02 baús para acondicionar as obras literárias.	PROPRIA	1	92.200,00	92.200,00
12	**PROJETO PEDAGÓGICO A BRINQUEDOTECA INFANTIL:**Contém um Baú de Plástico com no mínimo 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 1 parque infantil e Bandinha Musical com Mochila.	PROPRIA	6	31.100,00	186.600,00
Total Geral : R$426.500,00(quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 74, caput e 86 Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5051/2023.

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 06 de agosto de 2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:948112FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 974 / 2025.

PROJETO DE LEI Nº 974 / 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no valor de R$ 130.603,43 (cento e trinta mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), destinado a aquisição de materiais permanentes com recursos de transferências do FUNDEB – complementação da união – VAAR, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	0003	Educação para a Vida		
Projeto/Atividade	1.028	Estruturação da Rede de Ensino Fundamental		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.543.000	80.603,43

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Ensino Infantil		
Programa	0003	Educação para a Vida		
Projeto/Atividade	1.006	Estruturação Rede de Ensino Infanttil		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.543.000	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, apurado no 1º semestre/25, sob a fonte de recursos 1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.

Art. 3º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a perfuração de poços artesianos em comunidades rurais deste município, com recursos de transferência especial do estado, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	606	Extensão Rural		
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano		
Projeto/Atividade	2022	Manutenção Secretaria Agricultura e Meio Ambiente		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		1.710.000	100.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, apurado na fonte de recursos 1.710.000 – Transferência Especial do Estado.

Art. 5º A presente lei tem suporte legal no artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.330/2024 (LOA/2025), Lei Municipal 1.328/2024 (LDO/2025) e Lei Municipal 1.245/2021 (PPA 2022-2025).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada - MG, 06 de agosto de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:D9DC4AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO E TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 307/2023

SEGUNDO E TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00307/2023 – PERÍODO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Referência: Processo nº 00196/2023 – Pregão Presencial n° 00056/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Jhonathan Bruno Armando Bosco 11088776647**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rod Vital Brazil Km 367, Km367 – Estrada – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **20.858.816/0001-68**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Jhonathan Bruno Armando Bosco**, inscrito no CPF sob o nº 110.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual e o reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência para até **21/08/2026**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REAJUSTADOS
Ficam alterados os valores corrigidos **IPCA (IBGE)** dos últimos 12 (dozes) meses com percentual de **4,95 %,** total ajustado **R$ 7.862,50** (Sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Alterado	Unit Ajustado	Total ajustado
1	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO	SERV	40	5,25	9,90
2	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA E TRATOR ARO 16,5 E 18	SERV	130	57,95	355,34
3	CONSERTO DE CÂMARA DE AR MICRO-ÔNIBUS ARO 17,5	SERV	10	56,72	26,75
3	CONSERTO DE CÂMARA DE AR MICRO-ÔNIBUS ARO 17,5	SERV	20	56,72	53,51
4	CONSERTO DE CÂMARA DE AR MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19 , 21	SERV	5	18,40	4,34
4	CONSERTO DE CÂMARA DE AR MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19 , 21	SERV	5	18,40	4,34
5	CONSERTO DE CÂMARA DE AR MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR ARO 23, 24 E 25	SERV	150	92,93	657,48
6	CONSERTO DE CÂMARA DE AR ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20, ARO 22,5	SERV	20	61,55	58,06
6	CONSERTO DE CÂMARA DE AR ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20, ARO 22,5	SERV	80	61,55	232,25
7	CONSERTO DE CÂMARA DE AR VAN E CAMINHONTE ARA 15 , 16.	SERV	20	70,39	66,40
8	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA E TRATOR ARO 16,5 E 18.	SERV	100	53,13	250,62
9	CONSERTO DE PNEU MICRO-ÔNIBUS ARO 17,5	SERV	100	53,10	250,47
9	CONSERTO DE PNEU MICRO-ÔNIBUS ARO 17,5	SERV	30	53,10	75,14
9	CONSERTO DE PNEU MICRO-ÔNIBUS ARO 17,5	SERV	10	53,10	25,04
10	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19, 21	SERV	10	26,55	12,52
10	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19, 21	SERV	10	26,55	12,52
11	CONSERTO DE PNEU MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR ARO 23, 24 E 25.	SERV	120	103,79	587,47

12	CONSERTO DE PNEU ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20 E ARO 22,5.	SERV	50	59,13	139,46
12	CONSERTO DE PNEU ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20 E ARO 22,5.	SERV	80	59,13	223,14
13	CONSERTO DE PNEU VAN E CMINHONETE ARO 15 E 16.	SERV	20	37,41	35,29
14	CONSERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 13,14,15,17	SERV	30	32,94	46,61
14	CONSERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 13,14,15,17	SERV	120	32,94	186,45
14	CONSERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 13,14,15,17	SERV	200	32,94	310,76
14	CONSERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 13,14,15,17	SERV	50	32,94	77,69
15	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO 15 E 16.	SERV	20	27,75	26,18
16	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA E TRATOR ARO 16,5 E 18.	SERV	60	45,54	128,89
17	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MICO-ÔNIBUS ARO 17,5	SERV	100	51,29	241,96
17	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MICO-ÔNIBUS ARO 17,5	SERV	20	51,29	48,39
17	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MICO-ÔNIBUS ARO 17,5	SERV	10	51,29	24,19
18	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19, 21.	SERV	5	35,89	8,46
18	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19, 21.	SERV	5	35,89	8,46
19	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR ARO 23, 24 E 25.	SERV	100	64,53	304,38
20	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20 E ARO 22,5	SERV	40	84,43	159,29
20	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20 E ARO 22,5	SERV	60	84,43	238,93
21	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 13, 14, 15, 17.	SERV	20	47,43	44,74
21	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 13, 14, 15, 17.	SERV	90	47,43	201,36
21	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 13, 14, 15, 17.	SERV	130	47,43	290,86
21	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 13, 14, 15, 17.	SERV	30	47,43	67,12
22	SOCORRO A MICRO-ÔNIBUS ARO 17,5 EM VEÍCULO FORNECIDO PELA PREFEITURA	SERV	50	85,20	200,94
23	SOCORRO A MONTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E TRATOR ARO 23, 24 E 25 EM VEÍCULO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	SERV	100	173,40	817,89
24	SOCORRO A ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20 E ARO 22,5 EM VEÍCULO FORNECIDO PELA PREFEITURA	SERV	30	173,40	245,36
24	SOCORRO A ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20 E ARO 22,5 EM VEÍCULO FORNECIDO PELA PREFEITURA	SERV	60	173,40	490,73
25	SOCORRO A PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA E TRATOR ARO 16,5 E 18 EM VEÍCULO FORNECIDO PELA PREFEITURA	SERV	80	165,84	625,76

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 0132/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e no Parecer Jurídico nº 264/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 05 de agosto de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JHONATHAN BRUNO ARMANDO BOSCO
CNPJ: 20.858.816/0001-68
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7B3CE90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 929/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99015633	LISANGELA CUSTODIO FERREIRA ALVES	SEMED	26/04/2004	AUXILIAR DE SERVICOS II	CG	CH

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0825D87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 933/2025

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, e o Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 253/2025, datado de julho de 2025, resolvem **CONCEDER** a Gratificação de Função de **20 % (Motorista na área da saúde)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, aos servidores lotados no Setor de Transporte da SEMUSA, abaixo elencados, **com efeitos retroativos a 21/07/2025.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
99038512/1	ANDRE LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
99041622/2	DIOGO SANTOS GONCALVES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
99044209/1	LUCIANO MARCOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
99044226/1	THIAGO DOUGLAS SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
99044299/1	WAGNER ALVES DE ANDRADE	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
99044380/1	WELLINGTON GONCALVES DA FONSECA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
99044208/1	WESLEY GERALDO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1F47564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste: **fica Autuado por não se manifestar, bem como não providenciar a LIMPEZA DO LOTE, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Espólio de Florindo Imbrizi	17566	06.0063.0035.001	4743	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Luiz Celani Primo, Lote 26, Quadra M.
Espólio de Florindo Imbrizi	17593	06.0063.0326.001	5105	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Luiz Celani Primo, Lote 26, Quadra M.

Guaxupé, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:60594E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.219, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 3.219, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 3.656.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R$ 3.656.500,00 (três milhões e seiscentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), especialmente voltadas a atender despesas com a concessão do benefício de cartão-alimentação dos servidores do poder executivo e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

CÓDIGO	Projeto/Atividade	NAT. DA DESPESA	VALOR EM R$ 1,00	FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.46	23.000,00	56	2.500.000
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.46	210.000,00	84	2.500.000
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças	3.3.90.46	104.000,00	157	2.500.000
02.04.01.02.062.0010.2034	Manut. Ativ. da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.46	43.000,00	217	2.500.000
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.46	933.000,00	234	2.500.000
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	3.3.90.46	141.000,00	455	2.500.000
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Aministrativa	3.3.90.46	1.290.000,00	663	1.500.000
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	3.3.90.46	131.000,00	802	2.500.000
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.46	394.000,00	945	2.500.000
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	3.3.90.46	72.000,00	1029	2.500.000
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut.Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)	3.3.90.46	227.000,00	1260	2.500.000
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município	3.3.90.46	5.500,00	1385	2.500.000
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	3.3.90.46	83.000,00	1407	2.500.000
TOTAL			**3.656.500,00**		

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, de acordo com o art. 43,§ 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.366.500,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), na fonte de recursos 2.500.000 – Recursos não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.), e também com recurso proveniente de anulação parcial da dotação do orçamento de 2025, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64, no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais), cuja dotação a ser anulada segue abaixo discriminada:

Dotação	Ficha	Valor R$	Fonte de recursos
02.07.02.12.361.0403.2479.3.1.90.11	685	1.290.000,00	1.500.000

Art. 4o Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:680008C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

"FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2025"

OBJETO:	Inscrição e Credenciamento de interessados em firmar parceria para a realização do evento Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:	De 07 a 15 de agosto de 2025.
HORÁRIO E LOCAL– INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO PRESENCIAL	De segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (antigo CVT), na Rua Nicolau Scarpa, nº. 332 - Centro.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Na internet, no site www.itanhadu.mg.gov.br_e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (antigo CVT) na Rua Nicolau Scarpa, nº. 332 ou na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Alexandre Moreira, 291/sala 32- Centro.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, nesta Cidade, CEP 37.464-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.186.718/0001-80, por meio das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo e Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a abertura do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Inscrição e Credenciamento de interessados em participar do evento Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu nas diversas modalidades de parceria de que trata o Decreto Municipal nº 7.648, de 04 de julho de 2025, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos anexos.

1- OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE PARCERIA

OBJETO: O objetivo do presente Chamamento Público é a inscrição e credenciamento de interessados em firmar parceria com o Município de Itanhandu para realização do evento Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu 2025, nas seguintes modalidades:

SUJEITOS APENAS À INSCRIÇÃO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1		Estandes com medidas aproximadas de 3,21 x 4,30. (**Setor 1/ boxe 1** – embaixo do Sindicato, em frente ao espaço da bilheteria)	UN	6	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
2		Estandes com medidas aproximadas de 3,12 x 4,00. (**Setor 2** / **boxe 3** – embaixo do Sindicato, em frente à área da Cozinha do Sindicato)	UN	3	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
3		Espaço para montagem de estande (Alimentos e Bebidas) com medidas aproximadas de 3,0 x 4,00. Contrapartida = ter produtos artesanais e caseiros de Itanhandu e da região do circuito turístico das Terras Altas da Mantiqueira para exposição e venda.	UN	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
TOTAL A SER ARRECADO VIA DAM ou pagamento de alguma despesa com o evento(Documento de Arrecadação Municipal de Finanças)						**R$ 4.500,00**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em relação às parcerias, se dará na forma do regulamento e do presente Termo, mediante mera apresentação de manifestação de interesse e inscrição na forma do respectivo formulário constante do Anexo I, deste instrumento convocatório, apresentação da documentação exigida neste Chamamento, cumprimento dos requisitos estabelecidos no citado Decreto e neste instrumento convocatório.

A participação no presente chamamento implica na concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital;

Integram o presente instrumento:
Anexo I – Formulário para Manifestação de Interesse e Inscrição
Anexo II – Modelo de Declaração de Ciência e Aceitação do Instrumento Convocatório

1.2.4. O preenchimento das vagas se dará por ordem de apresentação de manifestação de interesse e inscrição e apresentação da documentação exigida neste Decreto e neste instrumento convocatório, até que se esgotem todas as vagas.

2- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO

PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO: De 07/08/2025 a 15/08/2025, da seguinte forma:

Inscrição ou credenciamento presencial: Os interessados deverão protocolar, de segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (antigo CVT), na Rua Nicolau Scarpa, nº. 332 - Centro, em um único ENVELOPE devidamente identificado, conforme modelo de etiqueta abaixo, toda a documentação listada no subitem 2.3:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARCERIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2025
MODALIDADE DE PARCERIA:
NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:

Documentação a ser apresentada:
Todos os parceiros:

Manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do Anexo I;
Termo de ciência e aceitação das condições do Edital de Chamamento Público objetivando a celebração de parceria para realização do FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" ITANHANDU 2025 (Anexo II deste instrumento), impresso, preenchido e assinado, sem alteração de qualquer natureza;
Documentos pessoa jurídica:
CND MUNICIPAL
site: https://encurtador.com.br/H175o ;
ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Comprovante de residência
Documentos Pessoa Física:
CND MUNICIPAL
site: https://encurtador.com.br/H175o ;
Cópia simples da cédula de Identidade - RG e do CPF;
Comprovante de residência

Critérios de Seleção:

Ser comerciante com alvará de no mínimo 01 ano no Município – 01 ponto.
Residente no Município de Itanhandu – 01 ponto.
Apresentação do item 2.3 corretamente – 01 ponto.
Possuir alvará e Vigilância Sanitária regular do ano corrente – 01 ponto.
Possui certidão negativa de débito municipal em nome do solicitante – 01 ponto.

Para ter direito ao alvará o inscrito deverá ter ao menos 03 pontos conforme item 2.4.
O critério de desempate e escolhas das BOXES será definido seguindo a ordem de inscrição, em caso de escolhas dos mesmos boxes no mesmo momento de inscrição, haverá sorteio para definir.

3. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 2.3 e, ainda:
Propostas que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente Termo de Chamamento;
Propostas ou documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

3.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da documentação.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Após a apresentação da manifestação de interesse para inscrição ou credenciamento, cumpridas todas as disposições deste Termo de Chamamento e do Decreto nº **7.648, de 04 de julho de 2025**, os interessados devidamente inscritos para as todas modalidades estarão automaticamente recepcionados como parceiros do Município para realização do evento Festival de Gastronomia " Aromas e Sabores" de Itanhandu 2025".

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO: A lista dos proponentes credenciados ficará disponível no painel de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

As despesas decorrentes do presente chamamento serão suportadas pelos parceiros credenciados, conforme valores estabelecidos no decreto regulamentador.

São obrigações de todos Parceiros:

Respeitar as normas e condições previamente pactuadas entre os participantes e a equipe técnica das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Cultura;
Aplicar contrapartida financeira objetivando o custeio de despesas para consecução de serviços atinentes à produção do evento, em montante estabelecido neste decreto;
Zelar pela limpeza e segurança interna e no entorno do seu respectivo espaço, durante o período do evento;
Montar, instalar e desmontar sua própria estrutura de atendimento e comércio caso seja de responsabilidade do parceiro.
Noticiar eventuais princípios de confusão a equipe de apoio.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição ou credenciamento neste Chamamento Público implica na aceitação de todos os termos do presente instrumento convocatório e do Decreto Municipal Nº 7.648, de 04 de julho de 2025 e na autorização para utilização dos serviços, ações e imagens oriundos de cada contrapartida da forma que for conveniente ao interesse público do evento, podendo todas as ações e marcas ser fotografadas e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do Município de Itanhandu e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

Ao se inscrever ou se credenciar os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas.

O presente Chamamento não exclui a possibilidade do Município de Itanhandu de celebrar outras parcerias para realização do FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2025".

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital.

Itanhandu, 06 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO
FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2025

( ) Parceiro comerciante local de alimentos e bebidas
( ) Parceiro Local Espaço de Recreação
( ) Parceiro Expositor/Comerciante de produtos artesanais, caseiros e manuais locais
( ) Parceiro Expositor de Queijos Artesanais Locais
( ) Parceiro Expositor de Queijos Artesanais
Nome do Estabelecimento:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Município:

Nome do representante legal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Identidade RG nº:

CPF/MF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone 1:

Eu,_, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de_(pessoa física, microempresário individual,microempresa ou empresa de pequeno porte), **MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO** para participação no Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu 2025 na modalidade acima assinalada, no segmento _____ (alimentos e bebidas ou recreação e lazer), mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida R$_____ (_____).

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

Ciência das condições estabelecidas no **Decreto Regulamentador Nº 7.648, de 04 de julho de 2025** e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;

Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas do Festival de Gastronomia "Aromas e Sabores" de Itanhandu 2025", de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Evento e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;

Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;

Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;

Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Itanhandu,_de_de 2025.

Representante Legal

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS

FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2025

A Pessoa (Física ou Jurídica) , inscrita no CPF/CNPJ sob nº. _____,com endereço na_, neste ato legalmente representa da pelo Sr.(ª) (só para pessoa jurídica)_____, RG _____, CPF DECLARA, sob as penas da Lei, ter ciência de todos os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE GASTRONOMIA "AROMAS E SABORES" DE ITANHANDU 2025, aceitando desde já todas as condições contidas no instrumento convocatório.

ITANHANDU,_de_de 2025.

Assinatura do proponente

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:49751AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 25/2025 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 25/2025 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade,nesta data de 05 de agosto de 2025, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 03 do Edital nº 25/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério, retificando o quadro constante do item 4 – DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND).
O referido quadro será tachadoe substituído, passando a vigorar com nova redação destacada em vermelho no corpo do texto.
Para fins de transparência, o presente edital é republicado na íntegra, com as alterações devidamente sinalizadas.
João Monlevade, 05 de agosto de 2025.

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 25/2025 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, **nesta data de 29 de julho de 2025**, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 02**do Edital nº 25/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério, **retificando os seguintes dispositivos**: **Parágrafo Único do item 1.2**, **Parágrafo Único do item 4.1**, **item 5.1.2. Tempo de Experiência Profissional**.

Os referidos trechos serão **tachados**e substituídos, passando a vigorar com nova redação **destacada em vermelho no corpo do texto**.
Para fins de transparência, o presente edital é republicado na íntegra, com as alterações devidamente sinalizadas.
João Monlevade, 30 de julho de 2025.

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 25/2025 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, nesta data de **11 de julho de 2025**, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01**do Edital nº 25/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério, **retificando os itens 1.2, 1.8, 3.3.2, 4.1, 4.6, 4.7, 7.2 e 7.3, que passam a vigorar com nova redação**.
Para fins de transparência, o presente edital é **republicado na íntegra**, com os dispositivos retificados **destacados em vermelho**no corpo do texto.

EDITAL Nº 25/2025 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de: Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais (em diversas áreas, conforme especificado no item 6.1.2.3), Professor Intérprete de Libras, Professor Instrutor de Braile, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização deste processo seletivo atende à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e está amparada pelas disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.415/2017, da Lei Federal nº 7.853/1989, e demais legislações correlatas. No âmbito municipal, fundamenta-se na Lei nº 920/1989 (Estatuto do Magistério Municipal), na Lei nº 2.185/2016, na Lei nº 2.011/2012 e suas alterações, e na Lei nº 2.526/2023, bem como suas alterações e regulamentações vigentes.

~~**1.2.**Este processo seletivo **adota a Prova Nacional Docente (PND)**como etapa classificatória, conforme adesão formalizada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), nos termos da **Portaria MEC nº 1.084, de 21 de dezembro de 2024**, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2024, que institui a Prova Nacional Docente como instrumento de avaliação para processos seletivos simplificados de professores nas redes públicas de ensino.~~
1.2. Este Processo Seletivo adota a Prova Nacional Docente (PND) como etapa **classificatória e eliminatória**, conforme adesão formalizada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), nos termos da Portaria MEC nº 1.084, de 21 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2024, que institui a Prova Nacional Docente como instrumento de avaliação para processos seletivos simplificados de professores nas redes públicas de ensino.
~~Parágrafo único. Será considerado habilitado nesta etapa o candidato que atingir, no mínimo, o desempenho classificado como "Básico" em todos os eixos avaliativos da PND, conforme critérios definidos em normativa própria a ser publicada pelo INEP. Candidatos com desempenho inferior a este parâmetro serão eliminados do certame.~~
Parágrafo único. Será considerado habilitado nesta etapa o candidato que obtiver nota **igual ou superior a 50 (cinquenta)**pontos na Prova Nacional Docente (PND), conforme escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, definida pelo INEP. Candidatos com pontuação inferior a 50 pontos serão eliminados do certame.
1.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Portaria nomeada pelo Prefeito.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará de três etapas de caráter classificatório.

1.4.1 Resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, em edital a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

1.4.2. Avaliação de Títulos.

1.4.3. Experiência profissional no cargo pretendido em estabelecimento de ensino regulamentado.

1.5. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação final, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os candidatos que estiverem suspensos (balão de 3 meses), por força da Lei Municipal 2.011/2.012 e suas alterações, retornarão à ordem de classificação para efeito de convocação assim que vencido o referido prazo, observando-se a necessidade da Administração e a validade do processo seletivo.

1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

1.7. Impugnações a este Edital poderão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis após a sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade.

1.7.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada pelo (a) candidato (a) por meio de requerimento devidamente fundamentado, redigido de forma clara e objetiva, contendo a identificação do(s) item(ns) questionado(s), os argumentos que justifiquem a discordância e, se for o caso, a apresentação de documentos que subsidiem a solicitação.

1.7.2. A Comissão Organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal, será responsável pela análise das impugnações recebidas, deliberando sobre a procedência ou não dos questionamentos e, se for o caso, promovendo a retificação do Edital com a devida publicação oficial.

~~1.8. Este Edital será publicado no site da Associação Mineira de Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.~~

1.8. Este Edital será publicado no site da Associação Mineira de Municípios (AMM), no aplicativo Conecta Monlevade e no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado do município. Contudo, a inscrição na Prova Nacional Docente (PND) estará sujeita à taxa e às condições específicas do edital a ser publicado pelo Inep.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferece um total de 161 vagas, conforme a distribuição por cargos no item 3.4 deste Edital, além da formação de cadastro de reserva.

2.2. Em conformidade com as legislações mencionadas no item 2.2.1 deste Edital, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Público às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o Anexo III devidamente preenchido e assinado pelo médico e anexar o laudo médico sobre as condições de exercício do cargo pleiteado em arquivo PDF.

2.2.1. A reserva de vagas mencionada no item anterior observará os critérios estabelecidos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, na Lei Federal nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto nº 5.296/2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), referente à visão monocular. O quantitativo total reservado será de 10 (dez) vagas, distribuídas da seguinte forma: 03 (três) para Professor de Educação Infantil; 04 (quatro) para Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; 01 (uma) para Professor de Matemática; 01 (uma) para Professor de Educação Física; e 01 (uma) para Orientador Pedagógico.

2.2.2. O percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o total de vagas ofertadas por cargo, conforme o limite legal, nos termos do item 3 deste Edital.

2.2.3. Novas vagas que venham a ser autorizadas dentro do prazo de validade do certame poderão ser acrescidas ao número total de vagas previsto no item 3.4 deste Edital, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

2.2.4. Quando houver ampliação do número de vagas durante o período de validade do certame, estas serão somadas às vagas existentes, sendo novamente aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) para reserva à PcD, conforme o cargo. A convocação seguirá o disposto no item 2.2.1.10 deste Edital.

2.2.5. Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente.

2.2.6. Os candidatos que se inscreverem na condição de PcD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, com direito às adaptações previstas nos atos normativos mencionados no item 2.2.1.1.

2.2.7. Os candidatos PcD aprovados e classificados figurarão tanto na lista geral quanto em lista específica de classificação para essa condição.

2.2.8. As vagas reservadas serão preenchidas por candidatos PcD classificados, respeitada a ordem de classificação na listagem específica, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989.
2.2.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) obedecerá a regra geral dos editais de convocação e dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 6ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.10. Em caso de não comparecimento do candidato PcD convocado, será chamado o próximo classificado na lista específica, até o preenchimento da vaga reservada.

2.2.11. Após a contratação, a deficiência declarada não poderá ser utilizada como justificativa para aposentadoria ou reabilitação funcional, tendo em vista a obrigatoriedade de compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.2.12. A verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

2.3. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.526/2023, será reservada a cota mínima de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Público Simplificado aos candidatos pretos ou pardos que tenham cursado, no mínimo, 07 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou como bolsistas integrais/parciais em instituições privadas, ou ainda, estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou cursos

supletivos que tenham cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso. O total de vagas reservadas será de 30 (trinta), assim distribuídas: 10 (dez) para Professor de Educação Infantil; 13 (treze) para Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; 02 (duas) para Professor de Matemática; 03 (três) para Professor de Educação Física; e 02 (duas) para Orientador Pedagógico.

2.3.1. A reserva será aplicada aos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco), conforme previsto no item 3.4 deste Edital.

2.3.2. Caso o percentual de reserva resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 2.526/2023.

2.3.3. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo em cargos com menos de 05 (cinco) vagas não terá direito à reserva, salvo em caso de ampliação do número de vagas inicialmente ofertadas, a critério da Administração Pública.

2.3.4. A convocação dos candidatos pretos ou pardos observará a seguinte ordem: o 1º colocado será convocado na 5ª vaga, e os demais nas 10ª, 15ª, 20ª, e assim por diante, com intervalo de 05 (cinco) vagas, conforme a ordem de classificação geral e a publicação oficial da Prefeitura.
2.4. Havendo ampliação do número de vagas durante a vigência deste Processo Seletivo Público, deverão ser reaplicados os critérios de reserva de vagas estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. Carga horária de até 25 horas/aula, se professor.

3.1.1. Do total da carga horária mencionada, fica estabelecido que 1 (uma) hora/aula semanal será destinada à participação em reuniões/formações pedagógicas, realizadas no período noturno, uma vez por mês, em 4 (quatro) módulos consecutivos, totalizando 3h30min, conforme acordo homologado pela Justiça do Trabalho em 2016.

3.1.2. A participação nas reuniões/formações pedagógicas é obrigatória e parte integrante da jornada de trabalho, sendo condição para a manutenção do vínculo contratual com o Município.

3.1.3. No ato do pré-contrato, o candidato deverá assinar termo de ciência e concordância quanto à obrigatoriedade da participação nas reuniões/formações no horário estipulado pela escola.

3.1.4. A não observância deste compromisso, seja por ausência injustificada ou por aceitação de vínculo simultâneo incompatível com a participação nas reuniões noturnas, caracteriza acúmulo indevido de cargo público, em desacordo com a legislação vigente, e poderá ensejar a rescisão contratual imediata.

3.1.5. Alegações posteriores de incompatibilidade de horários não serão aceitas como justificativa, tendo em vista a ciência expressa e registrada do contratado no momento da formalização do vínculo.

3.2. Carga horária de 40 horas/aula, se Orientador Pedagógico ou Supervisor Pedagógico.

3.3. Remuneração: de acordo com a tabela:

VALOR DA HORA/AULA	
NÍVEL	VALOR
PI	R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
PIII	R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
PV	R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
PVI	R$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)
SP II/OP II	R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
SP III/SPIII	R$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)

3.3.1. Os professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais formados em Pedagogia antes do ano de 2006, deverão comprovar formação em Magistério ou apresentar diploma com o devido apostilamento.

~~3.3.2. O professor com formação mínima de magistério será classificado com o nível PI.~~
3.3.2. O professor com formação mínima em curso de Magistério (normal em nível médio), poderá participar deste processo seletivo e será classificado com o Nível PI.
Parágrafo único. Candidatos que concorrerem ao cargo com habilitação exclusivamente em curso de Magistério (Normal Nível Médio), ainda que apresentem certificados de pós-graduação, não terão tais títulos pontuados, uma vez que a especialização exige graduação superior e o edital restringe a pontuação a títulos relacionados ao cargo pretendido e à formação exigida para o exercício profissional.

3.4. Requisitos para Preenchimento das Vagas:

Cargo	DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Professor de Educação Infantil	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na educação infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Arte	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ciências	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Ciências Biológicas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Geografia	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Geografia, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de História	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma

	devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em História, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Inglês	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Inglês, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Matemática	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Matemática, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Língua Portuguesa	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Educação Física	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Educação Física, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ensino Religioso	Ter devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado e reconhecido pela CAPES; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação da Lei nº 15.434, de 6 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.
Professor Intérprete de Libras	Requisito indispensável: ser ouvinte; ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor Instrutor de Braille	Requisito indispensável: ser vidente. Ter diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase, em: - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, - Curso Normal Superior com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
Orientador Pedagógico	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Orientação Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Supervisor Pedagógico	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

3.4.1. No caso do Professor de Ensino Religioso, em que a pós-graduação lato sensu for utilizada para comprovar habilitação, a respectiva titulação não será pontuada na avaliação de títulos, uma vez que se trata de requisito mínimo para investidura no cargo. O não cumprimento desse requisito implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.

3.4.2. Para o preenchimento das vagas, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
Ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
Atender aos requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado neste edital;
Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde, física e mental;
Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal;
Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa;
Não obteve avaliação de desempenho insatisfatória na Rede Municipal de Ensino de João Monlevade, a partir do ano de 2022.

3.5. Das Atribuições dos Cargos:

3.5.1. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor na Etapa de Educação Infantil, regendo grupo de alunos de zero a cinco anos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas como mediador entre a escola, a família e a criança a fim de que esta seja atendida e respeitada nos seus direitos.

3.5.2. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais, regendo turmas de alunos, de 1º ao 5º ano e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

3.5.3. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais, regendo aulas a alunos, de 6º ao 9º ano e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

3.5.4. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Intérprete de Libras, com alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos.

3.5.5. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Instrutor de Braille, em turmas de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e de Educação de Jovens e Adultos, auxiliando o educando na alfabetização em Braille e contribuindo com o serviço de itinerância na escola/rede de ensino municipal.

3.5.6. Trabalho profissional para atuar na Educação Básica como Orientador Pedagógico: planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da unidade ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

3.5.7. Trabalho profissional na Educação Básica como Supervisor Pedagógico: planejar, orientar, acompanhar e coordenar, junto aos outros membros da equipe gestora e cogestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino a partir da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; desenvolver estudos, propor, coordenar, implementar, monitorar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito do sistema educacional, bem como atuar na formação continuada de professores; articular o Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento nas especificidades da ação educativa.

3.6. Distribuição das Vagas:

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PcD (5%)	Pretos ou Pardos (20%)
Professor de Educação Infantil	48	35	3	10
Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	64	47	4	13
Professor de Arte	2	2	0	0
Professor de Ciências	2	2	0	0
Professor de Geografia	2	2	0	0
Professor de História	1	1	0	0
Professor de Inglês	1	1	0	0
Professor de Matemática	7	4	1	2
Professor de Língua Portuguesa	4	4	0	0
Professor de Educação Física	15	11	1	3
Professor de Ensino Religioso	3	3	0	0
Professor Intérprete de Libras	1	1	0	0
Professor Instrutor de Braile	1	1	0	0
Orientador Pedagógico	6	3	1	2
Supervisor Pedagógico	4	4	0	0

4. **DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)**

~~4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas em caráter classificatório e eliminatório, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva conforme referencial de avaliação a ser utilizado:~~

4.1.O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas, em caráter **classificatório e eliminatório**, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva.

~~Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não atingir, no mínimo, o nível "Básico" em cada um dos eixos de avaliação da PND, conforme referencial de desempenho definido pelo INEP. Os candidatos que atingirem esse patamar mínimo concorrerão por ordem decrescente de desempenho, respeitada a classificação final.~~

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Nacional Docente (PND), conforme escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os candidatos com nota igual ou superior a 50 pontos concorrerão por ordem decrescente de desempenho, respeitada a classificação final.

Prova PND	**Cargo para o qual se candidata**
~~Artes Visuais~~	~~Professor de Arte~~
~~Biologia~~	~~Professor de Ciências~~
~~Ciências Sociais~~	~~Professor de Ensino Religioso~~
~~Educação Física~~	~~Professor de Educação Física~~
~~Geografia~~	~~Professor de Geografia~~
~~História~~	~~Professor de História~~
~~Letras Português~~	~~*Professor de Língua Portuguesa~~ ~~*Professor Intérprete de Libras~~ ~~*Professor Instrutor de Braille~~
~~Letras Português e Inglês~~	~~Professor de Inglês~~ ~~*Professor de Língua Portuguesa~~ ~~*Professor Intérprete de Libras~~ ~~*Professor Instrutor de Braille~~
~~Matemática~~	~~Professor de Matemática~~
~~Pedagogia~~	~~Professor de Anos Iniciais~~ ~~Professor de Educação Infantil~~ ~~Orientador Pedagógico~~ ~~Supervisor Pedagógico~~ ~~*Professor Intérprete de Libras~~ ~~*Professor Instrutor de Braille~~

Prova PND	**Cargo para o qual se candidata**
Artes Visuais	Professor de Arte *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Biologia	Professor de Ciências *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Ciências Sociais	Professor de Ensino Religioso
Educação Física	Professor de Educação Física *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille

Geografia	Professor de Geografia *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
História	Professor de História *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Letras Português	*Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Letras Português e Inglês	Professor de Inglês *Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Matemática	Professor de Matemática *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Pedagogia	Professor de Anos Iniciais Professor de Educação Infantil Orientador Pedagógico Supervisor Pedagógico *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille

Parágrafo único: Os candidatos aos cargos de Professor Instrutor de Braille, Professor Intérprete de Libras e Professor de Língua Portuguesa poderão optar por uma das provas conforme estabelecido acima.

4. **DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)**

~~4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas em caráter classificatório e eliminatório, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva conforme referencial de avaliação a ser utilizado:~~

4.1.O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas, em caráter **classificatório e eliminatório**, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva.

~~Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não atingir, no mínimo, o nível "Básico" em cada um dos eixos de avaliação da PND, conforme referencial de desempenho definido pelo INEP. Os candidatos que atingirem esse patamar mínimo concorrerão por ordem decrescente de desempenho, respeitada a classificação final.~~

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Nacional Docente (PND), conforme escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os candidatos com nota igual ou superior a 50 pontos concorrerão por ordem decrescente de desempenho, respeitada a classificação final.

Prova PND	**Cargo para o qual se candidata**
Artes Visuais	Professor de Arte *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Biologia	Professor de Ciências *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Ciências Sociais	Professor de Ensino Religioso
Educação Física	Professor de Educação Física *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Geografia	Professor de Geografia *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
História	Professor de História *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Letras Português	*Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Letras Português e Inglês	Professor de Inglês *Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Matemática	Professor de Matemática *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Pedagogia	Professor de Anos Iniciais Professor de Educação Infantil Orientador Pedagógico Supervisor Pedagógico *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille

Parágrafo único: Os candidatos aos cargos de Professor Instrutor de Braille, Professor Intérprete de Libras e Professor de Língua Portuguesa poderão optar por uma das provas conforme estabelecido acima.

4.2. A apresentação do resultado na PND é obrigatória para todos os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado do Município de João Monlevade, sendo condição indispensável para sua classificação.

4.3. A inscrição na PND deverá ser realizada pelo candidato conforme os procedimentos, prazos e condições estabelecidos em edital próprio, a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no Diário Oficial da União.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o edital da PND, bem como realizar todos os trâmites necessários à sua participação.

4.5. A aplicação da PND, bem como a divulgação dos resultados individuais, são de responsabilidade do INEP.

~~4.6. É de responsabilidade do candidato, informar à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, por meio de formulário disponibilizado no site pmjm.mg.gov.br, no prazo de 5 dias após a emissão do boletim de resultado do candidato pelo INEP, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente – PND.~~
~~4.7. O não envio do código de verificação da PND no prazo e forma estabelecidos implicará na deselassificação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.~~

4.6.É de responsabilidade exclusiva do candidato informar o **código de verificação constante no boletim de resultados da Prova Nacional Docente (PND)**, emitido pelo INEP, **diretamente na ficha de inscrição**deste processo seletivo, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no App Conecta Monlevade, expresso no item 7.
4.7.O não preenchimento do código de verificação da PND na ficha de inscrição, no prazo e forma estabelecidos, implicará na **desclassificação automática**do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Em caso de empate na classificação final será adotado o critério da maior idade.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

5.1. A Avaliação de Títulos e Experiência terá caráter **classificatório**e será realizada conforme os critérios e pontuações estabelecidos a seguir:

5.1.1. Formação Acadêmica:

Título	Pontuação
Diploma de pós-graduação lato sensu (especialização), na área de atuação do cargo pleiteado	5 pontos
Diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Mestrado	8 pontos
Diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Doutorado	10 pontos

5.1.2. Tempo de Experiência Profissional:
~~Será considerado o tempo de experiência profissional em função correlata ao cargo pretendido, em instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, conforme descrito a seguir:~~
Será considerado o tempo de experiência profissional em função correlata ao cargo pretendido, em instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, conforme descrito a seguir.
Somente será computado o tempo de experiência comprovado até a data de 31/07/2025, até o limite de 1.825 dias (5 anos).
a) Professor Regente de Educação Infantil: tempo de exercício como regente de turma na Educação Infantil.
b) Professor Regente de Anos Iniciais do Ensino Fundamental: tempo de exercício como regente de turma nos anos iniciais.
c) Professor Regente de Anos Finais do Ensino Fundamental: tempo de regência nos anos finais do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares.
d) Supervisor Pedagógico: tempo em funções técnico-pedagógicas como supervisor pedagógico, coordenador pedagógico e especialista da educação básica.
e) Orientador Educacional: tempo em funções técnico-pedagógicas como orientação educacional, coordenador pedagógico e especialista da educação básica.
f) Professor Instrutor de Braille: tempo como profissional especializado no uso do sistema Braille.
g) Professor Intérprete de Libras: tempo como tradutor / intérprete de Libras.

5.2 Pontuação:
a) Serão pontuados:
→ 01 (um) ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias), observando-se os décimos sem arredondamento.
→ 1 (um) ponto por certificado de cursos de aperfeiçoamento, até o máximo de 2 (dois) pontos, realizados a partir de 2021, desde que tenham carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e estejam diretamente relacionados à área de atuação do cargo pleiteado.

5.2.1. Serão aceitos os seguintes cursos:
a) Ofertados no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para os cargos de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária igual ou superior a 40 horas;
b) Ofertados por instituições de ensino superior públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 40 horas, relacionados diretamente ao cargo pretendido;
c) Ofertados por instituições reconhecidas pela qualidade da formação continuada de professores, como AVAMEC, AVACAPES, FGV, Institutos Federais, Escola de Formação da SEE-BH, CAP (Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual), CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez), desde que haja comprovação de reconhecimento ou credenciamento oficial, com carga horária igual ou superior a 40 horas, diretamente relacionados ao cargo pretendido.
d) Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade ou em parceria com a SME (STEAM e/ou Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com carga horária igual ou superior a 40 horas, diretamente relacionados ao cargo pretendido.
5.3. Os documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional deverão ser apresentados em data, local e forma definidos em edital de convocação específico, sob pena de desconsideração da pontuação correspondente.

5.4. A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá à pontuação total obtida na PND e na Avaliação de Títulos e Experiência, observando-se os critérios definidos neste Edital e a ordem decrescente da nota final.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.2. A nota final do candidato será composta pela soma da pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6.3. Em caso de empate na nota final, será adotado o critério de maior idade.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

~~7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (internet), através do preenchimento da Ficha de Inscrição Online, disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicosonde também poderá ser acessado o Edital completo.~~
~~7.3. O período de inscrição, neste processo seletivo, será das 08h do dia 04/08/2025 até as 17h do dia 15/08/2025, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.~~

7.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do aplicativo Conecta Monlevade, no período de 04/08/2025, a partir das 08h, até 15/08/2025, às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Os links para download ou acesso direto ao aplicativo estão detalhados a seguir:
iOS (Apple Store):https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427
Android (Play Store):
https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app_joao_monlevade
Web (computador):https://joaomonlevademg.appcidades.com.br/

Parágrafo único: A ficha de inscrição estará aberta para **alteração exclusivamente no período de 11/12/2025 a 17/12/2025**, com a finalidade específica de permitir o preenchimento do campo destinado ao código de verificação da PND ou a nota da prova.

7.3. Revogado.

7.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital, em nenhuma hipótese.

7.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, podendo os dados ser alterados dentro do período de inscrição estabelecido. Após esse prazo, não será permitida qualquer alteração.

7.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.

7.7. O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições distintas, para cargos diferentes, desde que respeitadas, no momento da convocação, as normas legais sobre o acúmulo de cargos públicos.

7.8. Em caso de mais de 3 (três) inscrições para cargos distintos, serão consideradas válidas apenas as três primeiras inscrições efetivadas pelo sistema.

7.9. O Município de João Monlevade não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou qualquer outro motivo de ordem técnica que impeça a inscrição ou a geração do comprovante.

7.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, imprimir e guardar o e-mail de confirmação de inscrição, que servirá como comprovante para eventuais necessidades de comprovação.

7.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações declaradas, inclusive quanto à documentação comprobatória que será exigida no momento da contratação.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar e os prazos para recursos da PND serão divulgados conforme edital estabelecido pelo INEP.

8.2. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado, no dia 20/12/2025, no site da prefeitura https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.

8.3. O prazo para interposição de recursos contra os resultados preliminares será de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de funcionamento, de 7 às 11 horas e 13 às 17 horas.

8.3.1. O recurso deverá ser apresentado por meio de requerimento devidamente fundamentado, redigido de forma clara e objetiva, contendo a identificação do(s) item(ns) questionado(s), os argumentos que justifiquem a discordância e, se for o caso, a apresentação de documentos que subsidiem a solicitação e comprovem a inscrição no certame.

8.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos recursos, será publicado no site da AMM e no site oficial da Prefeitura https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos, no dia 23/12/2025.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, ressalvados os casos do término do período de suspensão.

9.2. Os requisitos para a contratação são aqueles estabelecidos no item 6 deste Edital, além de outros que poderão ser exigidos pela legislação municipal vigente à época da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas regulamentadoras.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da AMM e no site oficial da Prefeitura.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Monlevade, 11 de julho de 2025.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Público com base na PND (Prova Nacional Docente)

Etapa	**Período/Data**
Publicação do Edital no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e cadastro no SIMEC/INEP	26/06/2025
Adesão do professor à Prova Nacional Docente - PND (conforme edital INEP)	*14/07/2025 a 25/07/2025
Período de Inscrição neste Processo Seletivo	04/08/2025 a 15/08/2025
Solicitação de reserva de vagas (Pretos/Pardos e PcD) por meio da inscrição*	**04/08/2025 a 15/08/2025
Verificação das autodeclarações (cota e PCD) e análise de histórico escolar/bolsa de estudos por meio de edital de convocação	18/08/2025 a 29/08/2025
Divulgação do resultado da verificação das reservas de vagas	01/09/2025
Prazo para recurso das reservas de cota e PCD	02/09/2025 a 03/09/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente (PND – pelo INEP/MEC)	*26/10/2025
Divulgação do boletim de resultados da PND (pelo INEP)	*10/12/2025
Período para informar o código de verificação do boletim da PND	11/12/2025 a 17/12/2025
Divulgação do resultado preliminar deste processo seletivo (PND + Títulos + Experiência)	20/12/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar deste edital	21/12/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Público	23/12/2025

*Todos os os atos relacionados à PND é responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); ** as vagas de PCD, ainda que analisadas pela comissão, obedecerão ao critério de aprovação na PND.
Anexo II - Tabela de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

Critério	Pontuação
Prova Nacional Docente (PND)	
Nota final obtida na PND (máximo 100 pontos)	100 pontos
Formação Acadêmica	
Pós-graduação lato sensu (especialização)	5 pontos
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	8 pontos
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	10 pontos
Formação Continuada	
Curso de aperfeiçoamento no cargo pretendido com carga horária mínima de 40h	1 ponto por certificado (máximo 2 pontos)
Tempo de Experiência Profissional	
1 ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias)	Até 5 pontos
Total Máximo de Pontuação	130 pontos (PND + Títulos + Experiência)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____ , _____ , (nome completo do candidato) (estado civil) portador do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF nº _____ , residente e domiciliado(a) na _____ , (endereço completo cidade/estado/CEP) candidato(a) ao cargo de _____do Processo Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 25/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
a) A espécie da minha deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
b) O enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações;
c) A assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina - CRM - do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/ 2025
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES
POR ETNIA PRETA OU PARDA
(LEI MUNICIPAL Nº 2526/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023)

Eu, _____ , (nome completo do candidato) _____ , portador do documento de identidade nº_____ , (estado civil) inscrito(a) no CPF nº _____ , residente e domiciliado(a) na _____ , (endereço completo cidade/estado/CEP) candidato(a) ao cargo de

_____do Processo Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 25/2025, em conformidade com a classificação do IBGE, declarar que sou:

( ) Preto (a)( ) Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2526/2023, de 12 de abril de 2023.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

_____, ____/____/ 2025
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5C071243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.699, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 5.699, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024; e
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
245	15447196	Luana Coutinho Ferreira	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
246	15455007	Juliana Martins Fernandes Coelho	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
247	15455897	Daniela Aparecida Moreira de Araujo	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
248	15438344	Cristiane de Fátima Fernandes	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
249	15444378	Mislene Dias Ferreira	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
250	15457454	Elaine Cristina Rodrigues Magalhães Oliveira	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
251	15455618	Andreia Cristina Estevam	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
252	15457803	Isabela Coelho Fernandes Carvalho Brandão	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
253	15458905	Jéssica Oliveira Rodrigues	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
254	15458897	Idaleste Coelho da Silva	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
255	15460520	Sandra Vaz de Lima Marques	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
256	15442269	Dayara Menezes Alvez	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
257	15459537	Amanda Noronha de Oliveira	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
258	15445080	Ana Maria Gonçalves	Professor A – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
7	15461518	Kandace Amanda Silveira Castro	Professor B – Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Matemática
		Vasconcelos Riani Mota	

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1º de agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:50816C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0096/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0051/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS/MG. **FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.386.859/0001-90.** VIGÊNCIA: 06/08/2025ATÉ 05/08/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93854 - LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, MÍNIMO 7 PINOS E 5000 K, TIPO EXPOLED OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, BIVOLT, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TEMPERATURA COR 4500 A 5000K IRC ± 70%, VIDA ÚTIL MÍN. 50.000H. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	unidade	M LED	100,00	175,00	17.500,00
2	93851 - LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, MÍNIMO 7 PINOS E 5000 K, TIPO EXPOLED OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, BIVOLT, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TEMPERATURA COR 4500 A 5000K IRC ± 70%, VIDA ÚTIL MÍN. 50.000H. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	unidade	M LED	1.125,00	99,97	112.466,25
Valor Total: 129.966,25						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0096/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0051/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS/MG. **FORNECEDOR REGISTRADO: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - CNPJ: 48.936.631/0001-43.** VIGÊNCIA: 06/08/2025ATÉ 05/08/2026.

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93855	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, MÍNIMO 7 PINOS E 5000 K, TIPO EXPOLED OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, BIVOLT, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TEMPERATURA COR 4500 A 5000K IRC ± 70%, VIDA ÚTIL MÍN. 50.000H. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	unidade	PERFECTLED	100,00	219,00	21.900,00
93851	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, MÍNIMO 7 PINOS E 5000 K, TIPO EXPOLED OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, BIVOLT, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TEMPERATURA COR 4500 A 5000K IRC ± 70%, VIDA ÚTIL MÍN. 50.000H. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	unidade	PERFECTLED	375,00	120,00	45.000,00
93852	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 60W, MÍNIMO 7 PINOS E 5000 K, TIPO EXPOLED OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, BIVOLT, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TEMPERATURA COR 4500 A 5000K IRC ± 70%, VIDA ÚTIL MÍN. 50.000H. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	unidade	PERFECTLED	100,00	130,00	13.000,00
93853	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 80W, MÍNIMO 7 PINOS E 5000 K, TIPO EXPOLED OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, BIVOLT, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TEMPERATURA COR 4500 A 5000K IRC ± 70%, VIDA ÚTIL MÍN. 50.000H. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	unidade	PERFECTLED	200,00	160,00	32.000,00
Valor Total: 111.900,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0096/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0051/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS/MG. **FORNECEDOR REGISTRADO: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 56004897000186.** VIGÊNCIA: 06/08/2025ATÉ 05/08/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93856 - BRAÇO CURTO, LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CURVO, PROJEÇÃO 1.150 MM, DIAM. 25 MM,	unidade	JRC	150,00	27,00	4.050,00
2	93857 - BRAÇO MÉDIO, LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CURVO, PROJEÇÃO 1.700 MM, DIAM. 48 MM	unidade	JRC	150,00	66,70	10.005,00
3	93858 - BRAÇO MÉDIO, LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CURVO, PROJEÇÃO 2.400 MM, DIAM. 48 MM	unidade	JRC	150,00	95,50	14.325,00
4	93859 - BRAÇO MÉDIO PROJEÇÃO, LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CURVO, PROJEÇÃO 2.900 MM, DIAM. 48 MM	unidade	JRC	150,00	97,00	14.550,00
5	93861 - RELÉ FOTOCELULAR 7 PINOS, COMPATÍVEL COM OS ITENS DE 1 A 5 (LUMINÁRIAS), DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA ESSES MATERIAIS.	unidade	EXATRON	800,00	17,00	13.600,00
Valor Total: 56.530,00						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:ADA6F60B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 041/2024. EMPRESA REGISTRADA: VIRGÍNIA GOMES DOS SANTOS - ME. CNPJ Nº 14.406.877/0001-91. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

CÓD. ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. R$	VALOR REALINHADO
90.471	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.	UN.	123	13,90	34,00
90.494	FOLHA DE ISOPOR, 10MM, TAMANHO 50X100CM, FOLHA DE ISOPOR, 10MM, TAMANHO 50X100CM.	UN.	220	2,00	2,10
90.129	CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, APRESENTAÇÃO: BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 205 MM. CATMAT: 200631	UN.	31.000	6,29	15,00

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 06/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:DEE9BCB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 04, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Cuidador em Saúde.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Cuidador em Saúde, conforme abaixo especificado, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
01	Auxiliar de Enfermagem ESF	Nível Médio Curso de Auxiliar de Enfermagem e Inscrição no Conselho Profissional	02 + CR*	R$ 1.607,99	40h

Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O período de inscrições será de **07 de agosto a 18 de agosto de 2025.**

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG no horário de 13:00h às 17:00h.

1.4. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.5. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.6. Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de número de protocolo mais antigo.

1.7. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.8. Será admitida apenas uma inscrição por candidato para cada função.

1.9. A inscrição do candidato ao processo seletivo e demais atos no processo seletivo Edital n.º 04/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser realizados por meio de procurador, desde que apresente procuração do candidato concedendo poderes específicos para inscrição e outros atos relativos ao processo seletivo, constando assinatura do candidato com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

1.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 3.3, alínea "h", apresentar laudo médico para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

3.2. Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, conforme o modelo a seguir.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO (Edital nº 04, de 06 de agosto de 2025)

Nome Completo do (a) candidato (a):

Rubrica do candidato:

3.3. Os candidatos às funções públicas deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

a) cópia da carteira de identidade ou da carteira de identificação profissional;

b) cópia do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias) em nome do candidato. Caso o comprovante de residência conste nome de terceiro é necessário apresentar documento hábil que comprove o vínculo de parentesco ou declaração de residência de terceiro atestando que o candidato reside no endereço apresentado devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação do titular constante no comprovante de residência apresentado.

d) Caso o candidato solicite concorrer as vagas destinadas a PCD é obrigatória a apresentação de cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, constando o CID e CRM do médico de forma legível.

3.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.5. A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "d" do item anterior implicará na eliminação do candidato.

3.6. A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de seleção, sob pena de não ser considerado no momento da avaliação.

3.7. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

3.8. O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

3.9. No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.10. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

4. DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo I deste Edital.

4.2. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia legível frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, os títulos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega cumulativamente de dois documentos:

Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, apresentar cópia do pró-labore, cópia da Última Alteração do Contrato Social ou Estatuto da empresa e cópia do Comprovante de CNPJ.

Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público. Caso o candidato apresente CTPS de forma digital é dispensável a apresentação da referida declaração. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, apresentar comprovante hábil de exercício de atividade profissional.

b) Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega do seguinte documento:

Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público, devendo conter o carimbo com CNPJ da empresa.

f) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;

Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades realizadas.

4.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.4. Os certificados apresentados para análise curricular do candidato deverão estar integralmente concluídos para serem pontuados, não sendo aceito em hipótese nenhuma declaração de matrícula.

4.5. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

4.6. Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.8. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias aos candidatos dos documentos entregues referentes aos títulos.

4.9. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.10. Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o de maior idade;
b) sorteio público.

4.11. Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.

4.12. Os documentos que estiverem rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não serão considerados no cômputo dos pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio *eletrônico http:/www.muriae.mg.gov.br* e no Diário Oficial dos Municípios *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg,* sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não sendo obrigatório à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, whatsapp, etc.).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, **a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13:00h às 17:00 h.**

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos seus direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares;

e) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

f) possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

g) ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

h) não ser aposentado por invalidez;

i) não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

k) ser aprovado em perícia médica oficial;

l) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

- comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através de diploma ou registro profissional ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

- cargos que exigem registro profissional (certidão do referido conselho confirmando sua habilitação e quitação com a tesouraria do mesmo);

- fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

- fotocópia de certidão de nascimento ou casamento;

- fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico – *www.tse.gov.br* ;

- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

- comprovante de inscrição PIS ou PASEP ou documento equivalente;
- comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular do CPF emitida no site da Fazenda Nacional – *www.receita.fazenda.gov.br*;

- fotocópia do comprovante de residência atualizado (água ou energia);

- filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento, cartão de vacinação ou declaração que está em dia com a vacinação, declaração escolar e CPF);

- filhos maiores de 14 anos (CPF e documento de identidade);

- resumo da Declaração do Imposto de Renda (caso declare);

- 01 (uma) fotografia coloridas 3x4 recentes;

- CPF e documento de identidade do cônjuge.

6.2. O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, devendo apresentar a documentação exigida **em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação, sob pena de eliminação do certame.**

6.3. O candidato no ato da entrega de todos os documentos elencados no subitem 6.1 do certame, **receberá uma lista de exames médicos que precisam ser realizados impreterivelmente até a data designada para a realização da perícia médica oficial**, sob pena de não contratação.

6.4. O candidato que faltar a perícia médica designada ou não apresentar os exames médicos requeridos não poderá ser contratado para o cargo pretendido, sendo convocado o próximo candidato ao processo seletivo, conforme ordem de classificação constante no resultado definitivo.

6.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação ou ausência na perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

6.6. O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo da contratação será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo Art. 4º, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.

8.2. O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
d) pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
e) se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
f) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
g) afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
h) por motivo de convocação para o serviço militar;
i) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

8.3. A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

8.4. O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

8.5. O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

8.6. No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, retificação do Edital e Resultados Preliminares de Ofício (de forma justificada) bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Suzanne Silva Ferreira Cerqueira - Presidente da Comissão;
II – Joice Aparecida Clemente Elias Membro;
III – Marcelo Lima Magalhães – Membro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

10.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

10.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.

10.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, **em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.**

10.5. A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

10.6. Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

10.7. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

10.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsApp*, etc).

10.9. A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

10.11. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Muriaé, 06 de agosto de 2025.

LUIZ AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - ANÁLISE CURRICULAR

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior.	03 pontos	03
2	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 20 horas.	02 pontos	08
3	Participação em Congresso na função pretendida, Simpósio ou Jornada	01 ponto	03
4	Estágio extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 12 horas/semana (por período igual ou maior que 6 meses), em serviços ligados à IES ou declaração do setor de ensino do estabelecimento de saúde (comprovado documentalmente). *Será considerado o semestre letivo.	02 pontos	06
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 20 PONTOS			

EXPERIÊNCIA					
ITEM	TIPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
N	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada, exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. *Será considerado período igual ou superior a 06 meses.	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
O	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada, exercido junto a empresa/instituição privada *Será considerado período igual ou superior a 06 meses.	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
P	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público *Será considerado período igual ou superior a 06 meses.	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 30 PONTOS					

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

Atribuições Comum do Contratado em Exercício como AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF

- Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

- Respeitar a ética profissional;

- Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;

- Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme protocolos próprios;

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:693C87D7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTATO ATAS 060 E 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP UNIFORMES

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 E 061/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS COM PERSONALIZAÇÃO PADRÃO PARA USO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL - **CONTRATADA: HANGAR COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ N° 41.888.287/0001-15** – VALOR TOTAL: R$ R$ 201.263,80 - CONTRATADA: **M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ N° 43.044.418/0001-03** – VALOR TOTAL: R$ R$ 5.319,96 - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 06/08/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 06/08/2026 – DATA: 05/08/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

HANGAR COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA CNPJ Nº 41.888.287/0001-15						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
52953	72	UN	BERMUDA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA D AGUA IMPRESSA NO VERSO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260G/M², NA COR AZULcós de 4,5 cm, com elástico na frente e nas costas, com cadarço 100% algodão transpassado direto na cintura, com 02 bolsos frontais modelo tipo jeans, 02 bolsos laterais na altura do joelho chapados com tampa em tecido, 02 bolsos traseiros chapados com tampa em tecido e velcro. No bolso de trás do lado direito e na parte da	PROPRIO	R$ 48,90	R$ 3.520,80

			frente da perna esquerda deverão ter a estampa da sigla DEMSUR na COR BRANCA. (ADM LEITURISTA). OBS.: O CADARÇO DEVE SER TRANSPASSADO DIRETO NA CINTURA (REMOVIVEL).			
52954	95	UN	BERMUDA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA DÁGUA IMPRESSA NO VERSO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260G/M², NA COR LARANJAcós de 4,5 cm, com elástico na frente e nas costas, com cadarço 100% algodão, com 02 bolsos frontais modelo tipo jeans, 02 bolsos traseiros chapados com tampa em tecido e velcro. No bolso de trás do lado direito e na parte da frente da pena esquerda deverão ter a estampa da sigla DEMSUR na COR AZUL FRANÇA.Com faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros, em cada perna, fixadas à 04 centímetros da barra da bermuda.(COLETORES DE LIXO DLU). OBS.: O CADARÇO DEVE SER TRANSPASSADO DIRETO NA CINTURA (REMOVIVEL).	PROPRIO	R$ 50,90	R$ 4.835,50
56748	500	UN	BONÉ TIPO CLASSIC COM ELÁSTICO PARA AJUSTE COM TOUCA (CAPUZ) ÁRABE COM FECHAMENTO PARCIAL EM VELCRO. PODENDO SER FORNECIDO NAS CORES: AZUL, MARROM, CAQUI, BEGE ESCURO, CINZA E LARANJAConfeccionado em Brim Profissional com Proteção UV e absorvedor de Suor, com espuma interna de conforto em EVA/Polietileno, logo em Silk da sigla DEMSUR nas cores AZUL OU BRANCA, gravados na parte frontal do boné. DAE/DLU.	PROPRIO	R$ 26,05	R$ 13.025,00
56749	148,0000	UN	CALÇAS FEMININA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA D'AGUA IMPRESSO NO VERSO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260G/M², PODENDO SER FORNECIDAS NAS CORES: LARANJA OU AZULcós de 4,5 cm, com elástico frente e costa, com cadarço 100% algodão, com reforço nos joelhos e no meio das pernas na altura das coxas (costura interna dupla com tecido) com 02 bolsos modelo tipo jeans na frente, 02 bolsos traseiros chapados com tampa em tecido e velcro, com estampa em AZUL FRANÇA OU BRANCO com a sigla DEMSUR no bolso de trás do lado direito. Deverá ser fixado com custuras e por meio resistente e flexível as faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico nas bordas e com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros. Tamanhos variados: 38 ao 60.	PROPRIO	R$ 53,90	R$ 7.977,20
56751	200	UN	CALÇAS MASCULINA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA D'AGUA IMPRESSO NO VERSO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260G/M², NA COR VERDEcós de 4,5 cm, com elástico frente e costa, com cadarço 100% algodão, com reforço nos joelhos e no meio das pernas na altura das coxas (costura interna dupla com tecido), SEM BOLSOS E SEM ESTAMPAS. Deverá ser fixado com custuras e por meio resistente e flexível as faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico nas bordas e com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros. Calças para os REEDUCANDOS. Tamanhos variados: 38 ao 60.	PROPRIO	R$ 53,90	R$ 10.780,00
56750	1.250	UN	CALÇAS MASCULINA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA D'AGUA IMPRESSO NO VERSO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260G/M², PODENDO SER FORNECIDAS NAS CORES:AZUL / MARROM / CINZA E LARANJAcós de 4,5 cm, com elástico frente e costa, com cadarço 100% algodão, com reforço nos joelhos e no meio das pernas na altura das coxas (costura interna dupla com tecido) com 02 bolsos modelo tipo jeans na frente, 02 bolsos traseiros chapados com tampa em tecido e velcro, com estampa em AZUL FRANÇA OU BRANCO com a sigla DEMSUR no bolso de trás do lado direito. Deverá ser fixado com custuras e por meio resistente e flexível as faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico nas bordas e com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros. Tamanhos variados: 38 ao 60.	PROPRIO	R$ 53,90	R$ 67.375,00
55920	1.500	UN	CAMISA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM PROTEÇÃO SOLAR TOTAL E PERMANENTE A UV COM MANGA LONGA, PODENDO SER FORNECIDO NAS CORES AZUL CLARO/FRANÇA; CAQUI/BEGE ESCURO; CINZACLARO/PRATA E LARANJA.Desenho FIT SOLTO, com proteção UV (FPU-50) e com tecnologia DRY (fácil dispersão de suor). Outras caracteristicas: Gola olímpica (redonda). Deverá ser fixado ou em outro meio resistente e flexível as faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros nas mangas entre o cotovelo e o ombro e na altura da cintura. SILK da logo DEMSUR (Conforme modelo anexo) na altura do peito esquerdo e nas costas logo DEMSUR (Conforme modelo anexo) na cor azul França. Gramatura de 165g/m² podendo ter variação de até 5% para mais. Não podendo ser inferior ao minimo de 165/gm². O tecido pode ter variação de 1 a 3% na sua composição, desde que respeitado o mínimo de 90% poliamida, podendo ser em até 93% poliamida e 8% de elastano e respeitando também o fator de proteção UV de 50FPS. Tamanhos variados: P ao EXGG.	PROPRIO	R$ 42,90	R$ 64.350,00
52965	150	UN	CAMISA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM PROTEÇÃO SOLAR TOTAL E PERMANENTE A UV COM MANGA LONGA. DESENHO FIT SOLTO, COM PROTEÇÃO UV (FPU-50) E COM TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR) NA COR BRANCAOutras caracteristicas: Gola olímpica (redonda). Deverá ser fixado ou em outro meio resistente e flexível as faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros nas mangas entre o cotovelo e o ombro e na altura da cintura. SILK da logo DEMSUR (Conforme modelo anexo) na altura do peito esquerdo e nas costas logo DEMSUR (Conforme modelo anexo) na cor azul França. (ADM LEITURISTAS). Gramatura de 165g/m² podendo ter variação de até 5% para mais. Não podendo ser inferior ao minimo de 165/gm². O tecido pode ter variação de 1 a 3% na sua composição, desde que respeitado o mínimo de 90% poliamida, podendo ser em até 93% poliamida e 8% de elastano e respeitando também o fator de proteção UV de 50FPS. Tamanhos variados: P ao EXGG	PROPRIO	R$ 42,90	R$ 6.435,00
56752	200	UN	CAMISA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM PROTEÇÃO SOLAR TOTAL E PERMANENTE A UV COM MANGA LONGA. DESENHO FIT SOLTO, COM PROTEÇÃO UV (FPU-50) E COM TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR), NA COR VERDE BANDEIRA. SEM BOLSOS E SEM ESTAMPASOutras características: Gola olímpica (redonda). Deverá ser fixado ou em outro meio resistente e flexível as faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros nas mangas entre o cotovelo e o ombro e na altura da cintura. Gramatura de 165g/m² podendo ter variação de até 5% para mais. Não podendo ser inferior ao mínimo de 165/gm². O tecido pode ter variação de 1 a 3% na sua composição, desde que respeitado o mínimo de 90% poliamida, podendo ser em até 93% poliamida e 8% de elastano e respeitando também o fator de proteção UV de 50FPS. Tamanhos variados: P ao EXGG.	PROPRIO	R$ 42,90	R$ 8.580,00
56789	155	UN	CAMISAS CONFECCIONADAS EM PIQUET EM ALGODÃO (97% ALGODÃO E 03% ELASTANO, COM VARIAÇÃO DE + OU - 02% NA COMPOSIÇÃO), NA COR AZUL ROYAL, ADM FEMININA (BABY LOOK),tipo polo com gola e punho ROYAL com detalhes de azul piscina e branco, camisa com 02 botões. A etiqueta deverá constar a identificação tipo de tecido e do fabricante. As camisas deverão ser costuradas eletronicamente, ou por outro meio resistente. Deverá ser colocado BORDADO BRANCO no lado esquerdo na altura do peito (logo DEMSUR) e na Manga esquerda (CENTRAL 115) Conforme modelo anexo. Grade: PP: larg. 36 x comp. 55,5 P : larg. 41 x comp. 58 M: larg. 43 x comp. 60 G: larg. 45 x comp.62 GG: larg 48 x comp 64 EXGG: larg 51 x comp 68	PROPRIO	R$ 37,90	R$ 5.874,50
56754	4	UN	COLETE CIPA COM REFLETIVO, COM ZÍPER FRONTAL, NA COR VERDE	PROPRIO	R$ 43,90	R$ 175,60

			BANDEIRA, COM DUPLA FAIXA REFLETIVA FRONTAL E TRASEIRAMaterial: Poliéster resistente de alta durabilidade. Aplicação do Logo "CIPA Segurança" no peito e nas costas, em destaque. Tamanhos Único – veste do P ao GG.			
56755	28	UN	JALECO FEMININO EM TECIDO 100% ALGODÃO, LONGO, GOLA TRADICIONAL BLAZER, MANGA LONGA SEM PUNHO, 3 BOLSOS FRONTAIS, CINTA NAS COSTASpara trabalho em Laboratórios, cursos de química e outras áreas. Com garantia de fabricação. SILK da logo DEMSUR na altura do peito esquerdo e nas costas logo DEMSUR na cor Azul. Grade: P, M, G, GG, EXGG.	PROPRIO	R$ 78,00	R$ 2.184,00
56756	10	UN	JALECO MASCULINO EM TECIDO 100% ALGODÃO, LONGO, GOLA TRADICIONAL BLAZER, MANGA LONGA SEM PUNHO, 3 BOLSOS FRONTAIS, ABERTURAS LATERAIS PARA AS MÃOS, CINTA NAS COSTAS,indicado para profissionais de pesquisa, cursos de química e outros. Garantia de fabricação total. SILK da logo DEMSUR na altura do peito esquerdo e nas costas logo DEMSUR na cor Azul. Grade: P, M, G, GG, EXGG.	PROPRIO	R$ 76,90	R$ 769,00
52966	95	UN	MEIÃO MODELO TIPO DE FUTEBOL PROFISSIONAL NA COR LARANJAO Meião tem a parte do pé atoalhado com algodão, possui um elástico no tornozelo e um elástico no punho. Composição: 52% poliamida 32% algodão 11% poliéster 5% elastodieno. e com SILK (logo DEMSUR) e no meio do meião (entre os joelhos e tornozelos) na parte frontal. (logo DEMSUR) na cor azul França.	PROPRIO	R$ 14,76	R$ 1.402,20
54477	10	UN	O UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I) E 2(II) COM PROTEÇÃO PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COMPOSTO DE CALÇA E CAMISACamisa: Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m²); com faixas refletivas; Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; (ATPV 10,7cal/cm² COM ETIQUETAGEM BORDADA); Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Cor: Azul Royal SILK da logo DEMSUR na altura do peito esquerdo e nas costas logo DEMSUR na cor branca. Calça: Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m²); Com faixas refletivas; Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros; (ATPV 10,7 cal/cm² COM ETIQUETAGEM BORDADA); costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Cor: Azul, com estampa da sigla DEMSUR no bolso de trás do lado direito na cor branca. OBS: UNIFOME PORTADORES DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A. Regulamentado pelo MTE impresso na Etiqueta. Grade: P, M, G, GG, EXGG.	PROPRIO	R$ 398,00	R$ 3.980,00

M TESTA ATACADO LTDA CNPJ Nº 43.044.418/0001-03						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56753	172,0000	UN	CHAPÉU PESCADOR ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA. PODENDO SER FORNECIDO NAS CORES: AZUL, MARROM, CAQUI, BEGE ESCURO, CINZA E LARANJAFabricado em 100% Poliéster e com Jugular. Características: Forro em 100% Poliéster, Tecido em 40% Poliéster, Tecido em 60% Algodão, com protetor de nuca, Baixa condutividade térmica. Logo em Silk da sigla DEMSUR nas cores AZUL OU BRANCA, gravados na parte frontal do boné. DAE/DLU.	PROPRIA	R$ 30,93	R$ 5.319,96

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A63AA841

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico 62/2025**,**oriundo do Processo Licitatório denº 122/2025**,**tendo por objeto: **O objeto deste certame trata-se da futura e eventual aquisição fracionada de materiais (tintas e solventes) para demarcação e manutenção de sinalização viária horizontal, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito DEMUTTRAN, conforme especificações e quantidades estabelecidas.**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 55.836.281/0001-09, situada na RODOVIA PR-218, - LOTES DA RODOVIA HERMINIO - ROLÂNDIA - PR com o valor total de R$ 225.263,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	42163	SOLVENTE A BASE DE TOLUOL, DESTINADO COMO DILUENTE DE TINTA DEMARCATORIA A BASE DE RESINA ACRILICA, COMPOSTO POR SOLVENTES ORGANICOS E/OU ALIFATICOS , ACONDICIONADO EM LATAS METALICAS DE 18 LITROS	BD	MANORT	250,0000	179,0000	44.750,00
2	44154	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NORMA NBR 11.862/2012, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM BALDE METÁLICO DE 18 ITROS	BD	MANORT	400,0000	207,9000	83.160,00
3	44156	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NORMA NBR 11.862/2012, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BALDE METÁLICO DE 18 ITROS	BD	MANORT	50,0000	207,9000	10.395,00
4	44160	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NORMA NBR 11.862/2012, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BALDE METÁLICO DE 18 ITROS	BD	MANORT	400,0000	207,0000	82.800,00
5	44157	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NORMA NBR 11.862/2012, NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM BALDE METÁLICO DE 18 ITROS	BD	MANORT	20,0000	207,9000	4.158,00

Muriaé, 22 de julho de 2025

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:4150A296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.374/2025

D--ECRETO Nº 4.374/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.337.665,44, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.337.665,44 (um milhão trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.02.04.124.0001.2004 – manut atividades da controladoria geral			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	891	1.500.000.0.000.000	5.055,77
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
3390 30 – material de consumo	76	1.500.000.0.000.000	5.000,00
02.02.01.11.331.0001.2.011 – fornecimento de epi p servidores da prefeitura			
3390 30 – material de consumo	95	1.500.000.0.000.000	5.000,00
02.02.02.04.122.0001.2.012 – manut das atividades de recursos humanos			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	101	1.500.000.0.000.000	5.000,00
02.05.02.12.365.0004.2.019 – manut das atividades de creche municipal			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	882	1.500.000.0.000.000	3.541,99
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut das atividades do ensino fundamental			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	850	1.500.000.0.000.000	86.853,17
02.05.04.12.365.0004.2.032 – manut atividades de creche municipal – fundeb			
3190 04 – contratação por tempo determinado	223	1.540.000.1070.018.001	100.000.00
02.05.05.12.306.0008.2.038 – manut do fornecimento de merenda escolar			
3190 16 – outras despesas variáveis – pessoal civil	244	1.500.000.0.000.000	864,95
02.05.06.12.367.0006.2.046 – manut da educação especial – fundamental			
3190 04 – contratação por tempo determinado	883	1.500.000.1001.001.005	1.125,57
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	884	1.500.000.0.000.000	59.409,07
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	888	1.500.000.1001.001.005	74.979,29
3190 13 – obrigações patronais	889	1.500.000.1001.001.005	19.112,87
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades de saude			
3390 30 – material de consumo	291	1.500.000.1002.002.008	150.000,00
3390 36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	298	1.500.000.1002.002.008	5.000,00
02.06.02.10.302.0009.2.050 – manut atividades do pronto atendimento			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	330	1.500.000.1002.002.008	7.000,00
02.06.04.10.301.0010.2.058 – manut atividades de agentes comunitarios			
3190 13 – obrigações patronais	377	1.500.000.1002.002.008	32.000,00
02.06.05.10.305.0011.2.060 – manut atividades vigilancia em saude			
3190 13 – obrigações patronais	389	1.500.000.1002.002.008	14.450,37
3390 40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação	879	1.600.000.0.059.036	27.570,00
02.07.02.08.246.0012.2.067 – concessão beneficios eventuais da assistencia			
3390 48 – outros auxilio financeiros a pessoas fisicas	454	1.500.000.0.000.002	5.400,00
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	872	1.660.000.029.021	15.000,00
02.09.02.13.392.0018.2.077 – manut atividades de festividades do municipio			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	480	1.500.000.0.000.000	150.000,00
02.09.02.13.392.0018.2.078 – manut atividades da divisão de cultura			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	885	1.500.000.0.000.000	1.612,01
02.09.03.27.812.0019.2.079 – manut atividades de esporte e de lazer			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	493	1.500.000.0.000.000	50.000,00
3390 30 – material de consumo	497	1.500.000.0.000.000	10.000,00
3190 04 – contratação por tempo determinado	890	1.500.000.0.000.000	20.000,00
02.10.02.15.451.0020.2.082 – manut atividades de viação e urbanismo			
3190 04 – contratação por tempo determinado	870	1.500.000.0.000.000	20.000,00
02.10.03.15.452.0021.2.085 – manut dos serviços de limpeza publica			
3190 04 – contratação por tempo determinado	537	1.500.000.0.000.000	32.771,26
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	886	1.500.000.0.000.000	919,12
02.11.02.18.541.0024.2.092 – manut destinação final de residuos solidos			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	584	1.500.000.0.000.000	400.000,00
02.12.00.04.122.0001.2.094 – manut atividades de administração distrital			
3190 04 – contratação por tempo determinado	871	1.500.000.0.000.000	30.000,00
TOTAL			**1.337.665,44**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.04.12.361.0006.1.007 – construções/reformas escolas - fundamental			
4490 51 – obras e instalações	210	1.540.000.0.019.001	100.000,00
02.05.06.12.367.0006.2.046 – manut da educação especial – fundamental			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	262	1.500.000.0.000.000	74.979,29
3190 13 – obrigações patronais	263	1.500.000.0.000.000	19.112,87
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades basicas saude			
3390 30 – material de consumo	293	1.600.000.0.059.003	27.570,00
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	433	1.660.000.0.029.021	15.000,00
02.11.01.26.782.0023.1.041 – obras de infraestrutura rural			
4490 51 – obras e instalações	559	1.500.000.0.000.000	1.101.003,28
TOTAL			**1.337.665,44**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 15 de julho de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3ABB4788

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.375/2025

--DECRETO Nº 4.375/2025

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 154.146,17, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.229, de 05 de fevereiro de 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 154.146,17 (cento e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades de saude			
3390 30 – material de consumo	689	2.600.000.3110.059.011	48.305,56
3390 30 – material de consumo	734	2.600.000.0.059.003	5.001,86
4490 52 – equipamentos e material permanente	881	2.601.000.0.053.004	7.042,00
02.06.05.10.304.0011.2.59 – manut atividades de vigilância sanitaria			
3390 14 – diárias – pessoal civil	829	2.600.000.0.059.053	48,70
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
3190 13 – obrigações patronais	714	2.660.000.0.029.021	467,94
02.07.02.08.246.0012.2.067 – concessão de beneficios eventuais da assist social			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	841	2.661.000.0.056.002	22.425,00
02.07.02.08.244.0013.2.070 – gestão do progr bolsa familia e cadastro único			
3390 30 – material de consumo	826	2.660.000.0.029.030	1.370,63
3390 30 – material de consumo	849	2.660.000.0.029.005	1.709,90
3390 34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	846	2.660.000.0.029.030	21.000,00
4490 52 – equipamentos e material permanente	887	2.660.000.0.029.030	26.436,00
02.07.02.08.245.0014.2.071 – serviço de prot social especial de media e alta			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	715	2.660.000.0.029.023	3.333,66
3190 13 – obrigações patronais	716	2.660.000.0.029.023	495,42
02.10.03.15.452.0021.2.084 – manut atividades de iluminação pública			
3390 30 – material de consumo	744	2.751.000.0.017.002	16.509,50
TOTAL			**154.146,17**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nas respectivas fontes, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, a Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Manutenção	53.356,12
601	Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Estruturação	7.042,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	54.813,55
661	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	22.425,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	16.509,50
TOTAL		154.146,17

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 15 de julho de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:050C007D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - 29.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da convocação para fornecimento do item **nº 26** e aceite da licitante conforme e-mails anexos ao certame, baseada na classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 17/01/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o **n° 23.228.076/0001-74,** sediada em MARINGÁ-PR, na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, n° 1.434, bairro Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SOLUÇÕES, POMADAS, SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, E POLICLÍNICA CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES COSTA, DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.228.076/0001-74,** classificada em 5º lugar para o item de **nº 26,** perfazendo um valor total de **R$ 43.458,50 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI-ME						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
26	11.5000	AP	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA USO IV	Cristalia	R$ 3,779	R$ 43.458,50
VALOR TOTAL:						**R$ 43.458,50**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência fundo a fundo Recursos SUS – Governo Federal
Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência fundo a fundo Recursos SUS – Governo Federal
Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13 - As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 06 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresa:
CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o n° 23.228.076/0001-74
Item de nº 26.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B8D78407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ARP Nº PE011-2025.2

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE011/2025.2

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° PE011/2025.1**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 052/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

DETENTOR DA ATA: 61.026.259 MARIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA- MEI (AUTO PEÇAS SILVA), inscrita no CNPJ sob o n° 61.026.259/0001-04**,** RUA JOÃO MARCIANO 29 BAIXADA – SANTA MARIA DO SALTO-MG, CEP:39928-000, neste ato representado pela Sra. **MARIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteiro, empresária, nascido aos 25/03/1991, portador da RG nº 12764006-16 expedida pela SSP/BA e CPF nº 038.680.405-28, residente e domiciliado na RUA JOAO MACIANO 29 LOJA - BAIRRO BAIXADA CEP 39928-000 - SANTA MARIA DO SALTO/MG**,** conforme atos constitutivos da empresa.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O Objeto é: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 4 - SERVIÇOS DE REPARO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LINHA LEVE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIE**	**MARCA**	**QUANT**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	UND	SERVIÇO	30	R$ 27,90	R$ 837,00
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	UND	SERVIÇO	70	R$ 19,90	R$ 1.393,00
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEU COM UTILIZAÇÃO DE MACARRÃO	UNID	SERVIÇO	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU	UNID	SERVIÇO	70	R$ 36,00	R$ 2.520,00
		TOTAL LOTE 04				**R$ 6.500,00**

Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1053/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$\frac{a + b}{2} = c$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$\frac{b + c}{2} = d$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{d + e}{2} = f$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{e + f}{2} = g$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:
- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
Emitir a autorização de compra;
Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
Na assinatura do contrato:
– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto -MG, 16 de julho de 2025.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal
Contratante

61.026.259 Mariana Flavia Pereira Da Silva- Mei (Auto Peças Silva
CNPJ n° 61.026.259/0001-04
MARIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA
CPF nº 038.680.405-28
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 16 de julho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:821F90CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ARP Nº PE012-2025.2

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE012/2025.2

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° PE012/2025.2**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 054/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

DETENTOR DA ATA: MARIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA- MEI (AUTO PEÇAS SILVA), inscrita no CNPJ sob o n° 61.026.259/0001-04, RUA JOÃO MARCIANO 29 BAIXADA – SANTA MARIA DO SALTO-MG, CEP:39928-000, neste ato representado pela Sra. MARIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteiro, empresária, nascido aos 25/03/1991, portador da RG nº 12764006-16 expedida pela SSP/BA e CPF nº 038.680.405-28, residente e domiciliado na RUA JOAO MACIANO 29 LOJA - BAIRRO BAIXADA CEP 39928-000 - SANTA MARIA DO SALTO/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 -SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - MARCA E MODELO	UNID	QUAT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Veículos LEVES -Prestação de serviços de Mecânico, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Santa Maria do Salto(MG)	Hora Trabalhada	9000	R$ 48,60	R$ 437.400,00
TOTAL					**R$ 437.400,00**

LOTE 02 -SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - MARCA E MODELO	UNID	QUAT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Veículos Utilitários e Vans -Prestaçãode serviços de Mecânico, paraatendimento das necessidades daPrefeitura de Santa Maria do Salto(MG)	Hora Trabalhada	6000	R$ 48,60	R$ 291.600,00
TOTAL					**R$ 291.600,00**

LOTE 05 -SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - MARCA E MODELO	UNID	QUAT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	MOTOS -Prestação de serviços de Mecânico, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Santa Maria do Salto(MG) DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - MARCA E MODELO	Hora Trabalhada	2000	R$ 48,59	R$97.180,00
TOTAL					**R$97.180,00**

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1053/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Da negociação para fins de revisão de preço
As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{e + f}{2} = g$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Emitir a autorização de compra;

Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

Receber a "s*olicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).
São obrigações do DETENTOR DA ARP:
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP
A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
Na assinatura do contrato:
– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto -MG, 16 de julho de 2025.

Munícipio de Santa Maria do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal
Contratante

Mariana Flavia Pereira da Silva - MEI (Auto Peças Silva)
CNPJ 61.026.259/0001-04
MARIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA
CPF nº 038.680.405-28
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 16 de julho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:53A7A602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ARP PE011-2025.1

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE011/2025.1

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° PE011/2025.1**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 052/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

DETENTOR DA ATA: GR PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 20.893.703/0001-01, RUA DEF. PUBLICO FABIO RUAS, 98, CENTRO, JACINTO/MG, CEP:39930-000, neste ato representado pelo Sr. **GERLAN OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1999, portador da RG nº MG20.326.605 expedida pela SSP/MG e CPF nº 132.695.076-23, residente e domiciliado na Rua Dr. Érico Lemos Leite, 515, Centro, Jacinto – MG, CEP 39930-000**,** conforme atos constitutivos da empresa.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O Objeto é: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1 - PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS E ONIBUS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIE**	**MARCA**	**QUANT**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	PNEU, Radial, 275/80 R 22.5, Direcional, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	34	R$3.400,00	R$ 115.600,00
2	PNEU, Radial, 275/80 R 22.5, Borrachudo, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	34	R$ 3.500,00	R$ 119.000,00
3	PNEU, Radial, 1000X20 direcional, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	60	R$ 1.900,00	R$ 114.000,00
4	PNEU, Radial, 1000X20 BORRACHUDO TRASEIRO, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	60	R$ 2.200,00	R$ 132.000,00
5	PNEU, Radial, 12.5/80 aro 18, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	68	R$ 2.000,00	R$ 136.000,00
6	PNEU, Radial, 17.5x25, 16 lonas, não remaldado e não	UND	PIRELLI	26	R$ 3.500,00	R$ 91.000,00

	recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.					
7	PNEU, Radial, 750-16, Direcional, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	34	R$ 1.200,00	R$ 40.800,00
8	PNEU, Radial, 750-16, Borrachudo, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	34	R$ 1.400,00	R$ 47.600,00
9	PNEU, Radial, 215/75 aro 17.5, Direcional, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	60	R$ 1.400,00	R$ 84.000,00
10	PNEU, Radial, 215/75 aro 17.5, Borrahudo, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso	UND	PIRELLI	60	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
11	PNEU, Radial, 295/80 R 22.5, Direcional, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
12	PNEU, Radial, 295/80 R 22.5, BORRACHUDO, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	25	R$ 3.632,56	R$ 90.814,00
13	PNEU, Radial, 1400-24, 16 lonas, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	60	R$ 1.400,00	R$ 84.000,00
		TOTAL LOTE 01				**R$ 1.190.414,00**
LOTE 2 – PNEUS PARA VEICULOS LEVES/ MEDIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIE**	**MARCA**	**QUANT**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	PNEU, Radial, 175/65 R14, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT – Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no áximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	45	R$ 350,00	R$ 15.750,00
2	PNEU, Radial, 175/70 R14, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	45	R$ 550,00	R$ 24.750,00
3	PNEU, Radial, 185/70 R14, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UNID	PIRELLI	45	R$ 350,00	R$ 15.750,00
4	PNEU, Radial, 225/65 R16, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UNID	PIRELLI	45	R$ 699,00	R$ 31.455,00
5	PNEU, Radial, 265/70 R16, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UNID	PIRELLI	45	R$ 609,00	R$ 27.405,00
6	PNEU, Radial, 195/55 R16, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do	UNID	PIRELLI	16	R$ 329,00	R$ 5.264,00

	código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.					
7	PNEU 175/70 R 14, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UNID	PIRELLI	50	R$ 318,88	R$ 15.944,00
8	PNEU, radial, 195/60 R 15, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UNID	PIRELLI	36	R$ 329,00	R$ 11.844,00
9	PNEU, radial, 205/60 R 15, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UNID	PIRELLI	26	R$ 350,00	R$ 9.100,00
10	PNEU, Radial, 195/R14, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	40	R$ 309,00	R$ 12.360,00
11	PNEU, Radial, 185/R14, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UND	PIRELLI	42	R$ 350,00	R$ 14.700,00
12	PNEU, radial, 175/70 R 13, não remaldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do Pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a ártir da data da entrega.	UNID	PIRELLI	42	R$ 299,00	R$ 12.558,00
		TOTAL DO LOTE 02				**R$ 196.880,00**
LOTE 3 – SERVIÇOS DE REPARO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LINHA PESADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIE**	**MARCA**	**QUANT**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO LINHA PESADA	UND	SERVIÇO	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO LINHA PESADA	UND	SERVIÇO	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULO TIPO LINHA PESADA	UNID	SERVIÇO	40	R$ 92,50	R$ 3.700,00
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEU COM UTILIZAÇÃO DE MACARRÃO	UNID	SERVIÇO	80	R$ 10,00	R$ 800,00
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU	UNID	SERVIÇO	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
		TOTAL LOTE 03				**R$ 19.500,00**
LOTE 5 – SERVIÇO SERVIÇOS DE REPARO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TIPO VAN						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIE**	**MARCA**	**QUANT**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN	UND	SERVIÇO	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN	UND	SERVIÇO	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNID	SERVIÇO	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PNEU COM UTILIZAÇÃO DE MACARRÃO	UNID	SERVIÇO	70	R$ 5,00	R$ 350,00
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU	UNID	SERVIÇO	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
		TOTAL LOTE 05				**R$ 8.150,00**
LOTE 6 - CORRELATOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIE**	**MARCA**	**QUANT**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	BICO PARA PNEU SEM CAMARA CARRO LEVE E MEDIO	UND	ROTA 376	180	R$ 4,00	R$ 720,00
2	BICO PARA PNEU SEM CAMARA AGRICOLAS (RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA)	UND	ROTA 376	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20 CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	TORTUGA	55	R$ 120,00	R$ 6.600,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75, ARO 17.5, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	TORTUGA	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	TORTUGA	35	R$ 120,00	R$ 4.200,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400-24, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	TORTUGA	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80, ARO 22.5, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	TORTUGA	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80, ARO 18, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	TORTUGA	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	TORTUGA	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
10	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20 CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	TORTUGA	60	R$ 94,00	R$ 5.640,00
11	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75, ARO 17.5 CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	ECOBORR	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
12	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16,	UNID	ECOBORR	35	R$ 80,00	R$ 2.800,00

	CERTIFICADO PELO INMETRO					
13	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 1400-24, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	ECOBORR	60	R$ 150,00	R$ 9.000,00
14	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80, ARO 22.5, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	ECOBORR	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
15	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80, ARO 18, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	ECOBORR	34	R$ 65,00	R$ 2.210,00
16	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	ECOBORR	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
17	RODA DE AÇO PARA CAMINHÃO 22,5 X 7,5 10 FUROS	UNID	MAXION	30	R$ 430,00	R$ 12.900,00
18	RODA DE AÇO ARO 7,50 X 16, 6 FUROS C/ ANEL PARA PNEU C/ CAMARA (750-16)	UNID	MAXION	16	R$ 430,00	R$ 6.880,00
19	RODA DE AÇO ARO 17,5, 6 FUROS (PARA PNEUS 215/75R17,5)	UNID	MAXION	18	R$ 450,00	R$ 8.100,00
		TOTAL LOTE 06				**R$ 119.000,00**

Valor total: R$ 1.533.944,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro centavos.

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1053/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).
$\frac{a + b}{2} = c$
Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).
$\frac{b + c}{2} = d$
Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).
$\frac{d + e}{2} = f$

Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações
IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).
$\frac{e + f}{2} = g$
Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:
- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.
CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
Emitir a autorização de compra;
Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
Receber a "s*olicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
Na assinatura do contrato:
– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto -MG, 16 de julho de 2025.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal
Contratante

GR Peças Centro Automotivo LTDA
CNPJ 20.893.703/0001-01
GERLAN OLIVEIRA LIMA
CPF Nº 132.695.076-23
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Santa Maria do Salto – Minas Gerais, 16 de julho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:0333BBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PE009-2025 - ARP 007-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 007/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 050/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DETENTOR DA ATA: ELECIVALDO SOUSA LUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.822.325/0001-34, sediada na Rua da Cancela, Nº. 378, Bairro Centro, CEP. 39.935-000, na cidade de Santo Antonio do Jacinto MG, neste ato representado (a) pelo **Sr. Elecivaldo Sousa Luz, maior, capaz, sócio administrativo** conforme atos constitutivos da empresa.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
Proposta(s) comercial(ais) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI M**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
.1	BLOCO CERAMICO 19 X 19 MILxH 300	MILH	300	ITINGA	R$ 800,00	R$ 240.000,00
.2	BLOCO CERAMICO 19 X 29 MILH 15	MILH	15	ITINGA	R$ 2.853,25	R$ 42.798,75
.3	BLOCO DE VIDRO ONDULADO, 19 X 19 X 8 CM UNID 75	UNID	75	ML	R$ 12,50	R$ 937,50
.4	CIMENTO, SACO DE 50 Kg UNID 5250	UNID	5250	MONTES CLAROS	R$ 49,00	R$ 257.250,00
.5	PISO CERAMICO 40X40 CLASSE A PEI 4 M 3750	METRO	3750	FORMIGLES	R$ 15,00	R$ 56.250,00
.6	PISO CERAMICO 50 X50 CLASSE A PEI 5 M 3750	METRO	3750	FORMIGLES	R$ 13,00	R$ 48.750,00
.7	PISO TIPO PORCELANTO CLASSE A M² 840	M²	840	DELTA	R$ 12,50	R$ 10.500,00
.8	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A M 750	METRO	750	FORMIGLES	R$ 13,00	R$ 9.750,00
.9	TELHA CERÂMICA, COLONIAL MLH 8	MILH	8	SALINAS	R$ 999,93	R$ 7.999,44
.10	TELHA CERÂMICA, MAROMBADA MLH 4	MILH	4	SALINAS	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
.11	TELHA ECOLOGICA 0,94X2,10 UND 150	UNID	150	PRECON	R$ 70,00	R$ 10.500,00
.12	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 1,83 X 1.10 UND 150	UNID	150	ETERNIT	R$ 45,50	R$ 6.825,00
.13	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM 2,44 x1.10 UND 1500	UNID	1500	ETERNIT	R$ 12,50	R$ 18.750,00
.14	TELHA DE FIBROCIMENTO 4 MM 2,44 x050 Und 1500	UNID	1500	ETERNIT	R$ 12,50	R$ 18.750,00
.15	ADUELA PORTA 12CM JOGO 225	JOGO	225	MARAMBA	R$ 11,78	R$ 2.650,50
.16	ADUELA JANELA 12CM JOGO 225	JOGO	225	MARAMBA	R$ 8,00	R$ 1.800,00
.17	JANELA CALHA 70 x 110	UNID	38	MARAMBA	R$ 32,50	R$ 1.235,00
.18	JANELA CALHA 80 x 110, Und 53	UNID	53	MARAMBA	R$ 105,00	R$ 5.565,00
.19	JANELA ALMOFADA 70 CM Und 38	UNID	38	MARAMBA	R$ 130,00	R$ 4.940,00
.20	JENELA ALMOFADA 80 CM Und 38	UNID	38	MARAMBA	R$ 100,00	R$ 3.800,00
.21	JANELA ALMOFADA 1,0 MT Und 38	UNID	38	MARAMBA	R$ 105,00	R$ 3.990,00
.22	JANELA ALMOFADA 1,20 MT Und 38	UNID	38	MARAMBA	R$ 110,00	R$ 4.180,00
.23	PORTA DE ALMOFADA 80 X 2,10 Und 75	UNID	75	MARAMBA	R$ 77,00	R$ 5.775,00
.24	PORTA DE CALHA 60 X 2,10 Und 53	UNID	53	MARAMBA	R$ 50,00	R$ 2.650,00
.25	PORTA DE CALHA 70 X 2,10 Und 150	UNID	150	MARAMBA	R$ 50,00	R$ 7.500,00
.26	PORTA DE CALHA 80 X 2,10 Und 53	UNID	53	MARAMBA	R$ 160,00	R$ 8.480,00
.27	PORTA DE ALMOFADA 80 X 2,10 Und 113	UNID	113	MARAMBA	R$ 50,00	R$ 5.650,00
.28	PORTA DE ALMOFADA 60 X 2,10 Und 53	UNID	53	MARAMBA	R$ 75,00	R$ 3.975,00
.29	PORTA DE ALMOFADA 70 X 2,10 Und 38	UNID	38	MARAMBA	R$ 75,00	R$ 2.850,00
.30	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 Und 38	UNID	38	MARAMBA	R$ 150,00	R$ 5.700,00
.31	PORTA SEMI-OCA 70 X 2,10 Und 150	UNID	150	MARAMBA	R$ 50,00	R$ 7.500,00
.32	PORTA SEMI-OCA 60 X 2,10 Und 150	UNID	150	MARAMBA	R$ 50,00	R$ 7.500,00
.33	PORTA PVC SANFONADA 60CM COM ACESSÓRIOS E MANUAL DE INSTALAÇÃO	UNID	75	PVC	R$ 75,00	R$ 5.625,00
.34	PORTA PVC SANFONADA 70 CM COM ACESSÓRIOS E MANUAL DE INSTALAÇÃO	UNID	75	PVC	R$ 80,00	R$ 6.000,00
.35	PORTA PVC SANFONADA 80CM COM ACESSÓRIOS E MANUAL DE INSTAÇÃO	UNID	75	PVC	R$ 90,00	R$ 6.750,00
.36	FORRO PVC 10MM 6MTS Und 2250	UNID	2250	MEGA	R$ 6,50	R$ 14.625,00
.37	RODA FORRO 6MTS Und 1500	UNID	1500	MEGA	R$ 2,50	R$ 3.750,00
.38	VITRO ALUMINIO 60X60 CM und 60	UNID	60	MUGTIC	R$ 50,00	R$ 3.000,00
.39	VITRO ALUMÍNIO 40 X 40 cm und 113	UNID	113	MUGTIC	R$ 65,00	R$ 7.345,00
.40	ARAME GALVANIZADO Kg 225	KG	225	ACERLOR MITAL	R$ 12,00	R$ 2.700,00
.41	ARAME RECOZIDO Kg 1125	KG	1125	ACERLOR MITAL	R$ 9,00	R$ 10.125,00
.42	DOBRADIÇA 3 X 3 1/2, COM PARAFUSOS JOGO 225	JOGO	225	SOLUFER	R$ 15,00	R$ 3.375,00
.43	DOBRADIÇA 3 X 3, COM PARAFUSOS JOGO 225	JOGO	225	SOLUFER	R$ 12,50	R$ 2.812,50
.44	FECHADURA DE EMBUTIR Und 150	UNID	150	STAM	R$ 49,25	R$ 7.387,50
.45	FECHADURA DE SOBREPOR Und 150	UNID	150	STAM	R$ 55,00	R$ 8.250,00
.46	FECHADURA PARA ARQUIVO Und 38	UNID	38	SOPRANO	R$ 2,50	R$ 95,00
.47	FERROLHOS PARA JANELAS, 3" Und 75	UNID	75	SOLUFER	R$ 5,00	R$ 375,00
.48	FERROLHOS PARA PORTAS, 4" Und 75	UNID	75	SOLUFER	R$ 7,50	R$ 562,50
.49	MOLAS PARA PORTA DE FERRO Und 11	UNID	11	JER	R$ 100,00	R$ 1.100,00
.50	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 250 Und 60	UNID	60	SOLUFER	R$ 4,00	R$ 240,00
.51	PARAFUSO GANCHO Und 150	UNID	150	SOLUFER	R$ 4,00	R$ 600,00
.52	PARAFUSO PARA DUCHA, 10MM DZ 225	DUZIA	225	SOLUFER	R$ 1,00	R$ 225,00
.53	PARAFUSO PARA DUCHA, 3MM DZ 225	DUZIA	225	SOLUFER	R$ 0,75	R$ 168,75
.54	PREGO 12/6,10 KG 600	KG	600	BELGO	R$ 24,75	R$ 14.850,00
.55	PREGO 1 1/2 X 12 Kg 300	KG	300	BELGO	R$ 25,00	R$ 7.500,00
.56	PREGO 1 1/2 X 15 Kg 300	KG	300	BELGO	R$ 26,00	R$ 7.800,00
.57	PREGO 18 X 27, COM CABEÇA Kg 375	KG	375	BELGO	R$ 25,00	R$ 9.375,00
.58	PREGO 2 X 12 Kg 300	KG	300	BELGO	R$ 25,00	R$ 7.500,00
.59	PREGO 2 1/2 X 13 Kg 300	KG	300	BELGO	R$ 25,00	R$ 7.500,00
.60	PREGO 20 X 30 Kg 300	KG	300	BELGO	R$ 25,00	R$ 7.500,00
.61	PREGO 3 X 9 Kg 525	KG	525	BELGO	R$ 25,00	R$ 13.125,00
.62	PREGO 3/16 X 10 Kg 150	KG	150	BELGO	R$ 25,00	R$ 3.750,00
.63	PREGO 3/8 X 12 Kg 150	KG	150	BELGO	R$ 25,00	R$ 3.750,00
.64	PREGO P/ TELHA FIBROCIMENTO Kg 300	KG	300	BELGO	R$ 12,50	R$ 3.750,00
.65	VERGALHÃO CA - 50, 6,3 MM - (M 1/4) Und 750	UNID	750	ACERLOR MITAL	R$ 2,50	R$ 1.875,00

.66	VERGALHÃO CA - 50, 8,0 MM - (5/16) Und 750	UNID	750	ACERLOR MITAL	R$ 2,50	R$ 1.875,00
.67	VERGALHÃO CA - 50, 10,0 MM - (3/8) Und 1275	UNID	1275	ACERLOR MITAL	R$ 2,50	R$ 3.187,50
.68	COLUNA PRONTA COM 6MTS FERRO 3/8 MTS 600	METRO	600	BIGOLINI	R$ 7,50	R$ 4.500,00
.69	COLUNA PRONTA COM 6MTS FERRO 5,16 MTS 600	METRO	600	BIGOLINI	R$ 13,00	R$ 7.800,00
.70	VERGALHÃO CA - 50, 12,5 MM - (m 1/2) Und 375	UNID	375	ACERLOR MITAL	R$ 28,00	R$ 10.500,00
.71	TRELIÇA PARA LAGE COM 6MTS Und 150	UNID	150	ACERLOR MITAL	R$ 10,50	R$ 1.575,00
.72	VERGALHÃO CA - 50, 4,2 MM - (3/16) Und 1500	UNID	1500	ACERLOR MITAL	R$ 10,00	R$ 15.000,00
.73	ALUMÍNIO P/BICA 40 cm mt. 750	METRO	750	NAUFLIX	R$ 12,50	R$ 9.375,00
						R$ 1.049.999,94

LOTE 5 -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI M	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.1	ADESIVO PVC P/CONEXAO 75 GR Und 750	UNID	750	CRONA	R$ 70,00	R$ 52.500,00
.2	ASSENTO SANITARIO PLASTICO BRANCO Und 225	UNID	225	HERC	R$ 80,00	R$ 18.000,00
.3	ASSENTO SANITARIO BRANCO ALMOFADADO UND 75	UNID	75	HERC	R$ 170,00	R$ 12.750,00
.4	ARMARIO (GABINETE) BANHEIRO COM ESPELHO Und 75	UNID	75	ROCTO	R$ 750,00	R$ 56.250,00
.5	BOMBA SUBMERSA 900W incluso datasheet ou manual de utilização UND 98	UNID	98	LOREZETTI	R$ 350,00	R$ 34.300,00
.6	CAIXA D´AGUA DE FIBRA C/TAMPA 10000LT UND 4	UNID	4	FORTILEV	R$ 6.900,00	R$ 27.600,00
.7	CAIXA D´AGUA DE FIBRA C/TAMPA 5000LT UND 4	UNID	4	FORTILEV	R$ 3.800,00	R$ 15.200,00
.8	CAIXA D'AGUA DE FIBRA C/TAMPA 2000LT UND 15	UNID	15	FORTILEV	R$ 850,00	R$ 12.750,00
.9	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA C/TAMPA - 1000 LT Und 75	UNID	75	FORTILEV	R$ 650,00	R$ 48.750,00
.10	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA C/TAMPA - 250 LT Und 375	UNID	375	FORTILEV	R$ 350,00	R$ 131.250,00
.11	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA C/TAMPA - 500 LT Und 263	UNID	263	FORTILEV	R$ 380,00	R$ 99.940,00
.12	CAIXA P/DESCARGA, EXTERNA, PLÁSTICA, S/engate Und 300	UNID	300	LITEGT	R$ 85,00	R$ 25.500,00
.13	CAIXA PARA GORDURA - tam. 250 x 50 Und 113	UNID	113	CRONA	R$ 200,00	R$ 22.600,00
.14	CAIXA SIFONADA, 100 X 100 X 50 Und 225	UNID	225	KRONA	R$ 25,00	R$ 5.625,00
.15	CAP 1/2 , Tubo de água Und 225	UNID	225	KRONA	R$ 1,50	R$ 337,50
.16	CHUVEIRO PLASTICO, FRIO SIMPLES DE 1/2 Und 225	UNID	225	KRONA	R$ 20,00	R$ 4.500,00
.17	CHUVEIRO ELETRICO 4500W UND 75	UNID	75	LOREZETTI	R$ 110,00	R$ 8.250,00
.18	COLUNA LOUCA BRANCA UND 150	UNID	150	TOGASA	R$ 150,00	R$ 22.500,00
.19	CUBA PARA EMBUTIR, REDONDA em louça Und 150	UNID	150	ML	R$ 300,00	R$ 45.000,00
.20	CUBA PARA PIA, INOX, med. 47 X 30 Und 150	UNID	150	ML	R$ 300,00	R$ 45.000,00
.21	CUBA PARA PIA, INOX, med. 56 X 34 Und 150	UNID	150	ML	R$ 400,00	R$ 60.000,00
.22	DUCHA HIGIÊNICA Und 75	UNID	75	KRONA	R$ 220,00	R$ 16.500,00
.23	ENGATE PARA DESCARGA PLÁSTICA Und 450	UNID	450	KRONA	R$ 15,00	R$ 6.750,00
.24	FITA VEDA ROSCA 25 MTS Und 225	UNID	225	KRONA	R$ 18,00	R$ 4.050,00
.25	FITA VEDA ROSCA 50 MTS Und 75	UNID	75	KRONA	R$ 9,00	R$ 675,00
.26	JOELHO L/R 20 Und 450	UNID	450	KRONA	R$ 8,00	R$ 3.600,00
.27	JOELHO L/R 25 Und 450	UNID	450	KRONA	R$ 7,00	R$ 3.150,00
.28	JOELHO P/ ESGOTO, 100 MM 45º Und 450	UNID	450	KRONA	R$ 12,00	R$ 5.400,00
.29	JOELHO P/ ESGOTO, 100 MM 90º Und 750	UNID	750	KRONA	R$ 1,50	R$ 1.125,00
.30	JOELHO P/ÁGUA, 20 MM Und 1125	UNID	1125	KRONA	R$ 1,50	R$ 1.687,50
.31	JOELHO P/ÁGUA, 25 MM Und 1125	UNID	1125	KRONA	R$ 4,50	R$ 5.062,50
.32	JOELHO P/ÁGUA, 32 MM Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 9,00	R$ 3.375,00
.33	JOELHO P/ÁGUA, 40 MM Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 12,00	R$ 4.500,00
.34	JOELHO P/ÁGUA, 50 MM Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 25,00	R$ 9.375,00
.35	JOELHO P/ÁGUA, 60 MM Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 3,00	R$ 1.125,00
.36	JOELHO P/ESGOTO, 40 MM Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 4,00	R$ 1.500,00
.37	JOELHO P/ESGOTO, 50 MM Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 18,00	R$ 6.750,00
.38	LAVATORIO LOUCA BRANCO UND 375	UNID	375	LOCESA	R$ 150,00	R$ 56.250,00
.39	LUVA L/R, 25 MM Und 750	UNID	750	KRONA	R$ 6,00	R$ 4.500,00
.40	LUVA P/ ÁGUA, 20 MM Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 6,00	R$ 2.250,00
.41	LUVA P/ ÁGUA, 25 MM Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 6,00	R$ 2.250,00
.42	MANGUEIRA ESPIRALADA, 20 mt 100MM Und 15	UNID	15	ML	R$ 368,00	R$ 5.520,00
.43	MANGUEIRA TRANCADA JARDINS, 20 mt Und 150	UNID	150	TRAMONTINA	R$ 190,00	R$ 28.500,00
.44	MANGUEIRA ESPIRALADA, 50 mt 1,5 POL Und 1	UNID	1	ML	R$ 599,00	R$ 599,00
.45	MANGUEIRA PRETA IRRIGACAO 25MM ROLO 100MTS ROLO 45	ROLO	45	MEGA	R$ 250,00	R$ 11.250,00
.46	MANGUEIRA PRETA IRRIGACAO 32MM ROLO 100MTS ROLO 38	ROLO	38	MEGA	R$ 198,00	R$ 7.524,00
.47	PIA DE FIBRA, MED. 1 MT. Und 75	UNID	75	BA	R$ 180,00	R$ 13.500,00
.48	PIA DE FIBRA, MED. 1,5 MT. Und 75	UNID	75	BA	R$ 230,00	R$ 17.250,00
.49	PIA INOX 1,0MT CONCRETADA 01 CUBA Und 75	UNID	75	BARTOFIT	R$ 400,00	R$ 30.000,00
.50	PIA INOX 1,20 MT CONCRETADA 01 CUBA Und 75	UNID	75	BARTOFIT	R$ 520,00	R$ 39.000,00
.51	PIA INOX 1,50 MT CONCRETADA 01 CUBA Und 75	UNID	75	BARTOFIT	R$ 350,00	R$ 26.250,00
.52	PIA INOX 1,60 MT CONCRETADA 02 CUBAS Und 75	UNID	75	BARTOFIT	R$ 700,00	R$ 52.500,00
.53	REGISTRO DE ESFERA, 20 MM Und 225	UNID	75	KRONA	R$ 15,00	R$ 1.125,00
.54	REGISTRO DE ESFERA, 25 MM Und 225	UNID	225	KRONA	R$ 20,00	R$ 4.500,00
.55	REGISTRO DE ESFERA, 40 MM Und 113	UNID	225	KRONA	R$ 60,00	R$ 13.500,00
.56	REGISTRO DE ESFERA, 50 MM Und 188	UNID	113	KRONA	R$ 65,00	R$ 7.345,00
.57	REGISTRO DE GAVETA METAL 25MM Und 188	UNID	188	AGUACI	R$ 90,00	R$ 16.920,00
.58	REGISTRO DE GAVETA METAL 32MM Und 188	UNID	188	AGUACI	R$ 158,00	R$ 29.704,00
.59	REGISTRO DE GAVETA METAL 50MM Und 188	UNID	188	AGUACI	R$ 180,00	R$ 33.840,00
.60	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL 25 MM Und 188	UNID	188	AGUACI	R$ 90,00	R$ 16.920,00
.61	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO ELÉTRICO, 127 v Und 225	UNID	225	LOREZETTI	R$ 80,00	R$ 18.000,00
.62	SIFÃO CROMADO Und 113	UNID	113	KRONA	R$ 35,00	R$ 3.955,00
.63	SIFÃO PLASTICO Und 225	UNID	225	KRONA	R$ 15,00	R$ 3.375,00
.64	T LR, 20 MM Und 188	UNID	188	KRONA	R$ 8,00	R$ 1.504,00
.65	T LR, 25 MM Und 188	UNID	188	KRONA	R$ 8,00	R$ 1.504,00
.66	T P/ÁGUA, 20 MM Und 338	UNID	338	KRONA	R$ 1,50	R$ 507,00
.67	T P/ÁGUA, 25 MM Und 338	UNID	338	KRONA	R$ 2,00	R$ 676,00
.68	T P/ÁGUA, 32 MM Und 338	UNID	338	KRONA	R$ 6,00	R$ 2.028,00
.69	P/ÁGUA, 40 MM Und 225	UNID	225	KRONA	R$ 8,00	R$ 1.800,00
.70	T P/ÁGUA, 50 MM Und 338	UNID	450	KRONA	R$ 15,00	R$ 6.750,00
.71	T P/ESGOTO, 100 MM Und 450	UNID	450	KRONA	R$ 25,00	R$ 11.250,00
.72	T P/ESGOTO, 150 MM Und 450	UNID	450	KRONA	R$ 180,00	R$ 81.000,00
.73	T P/ESGOTO, 40 MM Und 450	UNID	450	KRONA	R$ 15,00	R$ 6.750,00
.74	T P/ESGOTO, 50 MM Und 450	UNID	450	KRONA	R$ 15,00	R$ 6.750,00

.75	T P/ESGOTO, 75 MM Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 17,00	R$ 6.375,00
.76	TANQUE FIBRA SINTETICO 2 CUBAS 1,20 MT UND 150	UNID	150	BA	R$ 310,00	R$ 46.500,00
.77	TANQUE FIBRA SINTETICO 2 CUBAS 1,40 MT UND 150	UNID	150	BA	R$ 318,00	R$ 47.700,00
.78	TORNEIRA PARA JARDINS, metal, 1/2 Und 225	UNID	225	LOREZETTI	R$ 55,00	R$ 12.375,00
.79	TORNEIRA PARA JARDINS, plástica, 1/2 Und 225	UNID	225	HRE	R$ 10,00	R$ 2.250,00
.80	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PLÁSTICA Und 225	UNID	225	HRE	R$ 20,00	R$ 4.500,00
.81	TORNEIRA LAVATORIO INOX Und 225	UNID	225	AGUACI	R$ 150,00	R$ 33.750,00
.82	TORNEIRA PARA PIA, INOX Und 225	UNID	225	AGUACI	R$ 150,00	R$ 33.750,00
.83	TORNEIRA PARA PIA, PLÁSTICA Und 225	UNID	225	AGUACI	R$ 18,00	R$ 4.050,00
.84	TUBO SOLDAVEL, 20 MM, C/6 metros Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 25,00	R$ 9.375,00
.85	TUBO SOLDAVEL, 25 MM, C/6 metros Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 29,00	R$ 10.875,00
.86	TUBO SOLDAVEL, 32 MM, C/6 metros Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 48,00	R$ 18.000,00
.87	TUBO SOLDAVEL 50 MM, C/6METROS Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 120,00	R$ 45.000,00
.88	TUBO PARA ESGOTO, 100 MM, C/6 metros Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 140,00	R$ 52.500,00
.89	TUBO PARA ESGOTO, 150 MM, C/6 metros Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 289,00	R$ 108.375,00
.90	TUBO PARA ESGOTO, 200 MM, C/6 metros Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 450,00	R$ 168.750,00
.91	TUBO PARA ESGOTO, 40 MM, C/6 metros Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 58,00	R$ 21.750,00
.92	TUBO PARA ESGOTO, 50 MM, C/6 metros Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 85,00	R$ 31.875,00
.93	TUBO PARA ESGOTO, 75 MM, C/6 metros Und 375	UNID	375	KRONA	R$ 138,00	R$ 51.750,00
.94	VALVULA METAL LAVATORIO Und 225	UNID	225	AGUACI	R$ 38,00	R$ 8.550,00
.95	VALVULA METAL AMERICANA Und 225	UNID	225	AGUACI	R$ 49,00	R$ 11.025,00
.96	VASO SANITARIO ACOPLADO C/ DESCARGA UND 188	UNID	188	LOGASA	R$ 800,00	R$ 150.400,00
.97	TUBO PARA ESGOTO , 300 MM C/6 metros UND 150	UNID	150	KRONA	R$ 803,01	R$ 120.451,50
.98	VASO SANITÁRIO, cor branca SILMPES Und 450	UNID	450	LOGASA	R$ 220,00	R$ 99.000,00
						R$ 2.489.000,00

LOTE 6 -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI M	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.1	BARROTE DE MADEIRA: 4X4; 5X6; 6X8;10X10;15X15CM DE ESPESSURA; 6M DE CUMPRIMEN	METRO	1350	MARABA	R$ 120,00	R$ 162.000,00
.2	CAIXONETE DE MADEIRA P/ PORTA (PORTAL) DE 0,70CM DE LARG;2,10M DE CUMP;13CM E	UNID	300	MARABA	R$ 280,00	R$ 84.000,00
.3	CAIXONETE DE MADEIRA P/ PORTA (PORTAL) COM 0,80CM DE LARG;2,10 CUMP X13 ESP	UNID	375	MARABA	R$ 300,00	R$ 112.500,00
.4	PEÇA DE MADEIRA MISTA 6X11 CM DE ESPESSURA; COM 4;5;6; E 7M DE CUMP	METRO	750	MARABA	R$ 70,00	R$ 52.500,00
.5	PEÇA DE MADEIRA MISTA 6X14 CM DE ESPESSURA; COM 4;5;6; E 7MT DE CUMP	METRO	750	MARABA	R$ 120,00	R$ 90.000,00
.6	PORTA MADEIRA DE CALHA 0,70CM DE LARGURA; 2,10M COMP;DE 2,5 A 3CM ESPESS	METRO	45	MARABA	R$ 320,00	R$ 14.400,00
.7	PORTA DE COMPENSADO: 0,60CM DE LARGURA; 2,10M DE COMP; 3,5 CM ESPESS	UNID	45	MARABA	R$ 320,00	R$ 14.400,00
.8	PORTA DE COMPENSADO: 0,80CM DE LARGURA; 2,10M DE COMPRIM;3,5 DE ESPESS	UNID	75	MARABA	R$ 320,00	R$ 24.000,00
.9	RIPA MISTA 5X3,5CM DE ESPESSURA; DE 3 A 6M DE COMPRIMENTO	UNID	375	MARABA	R$ 48,00	R$ 18.000,00
.10	RIPÃO MISTO 5X3,5CM DE ESPESSURA; DE 3 A 6 M DE CUMPRIMENTO	METRO	750	MARABA	R$ 20,00	R$ 15.000,00
.11	RIPAS 2,5 ESPESSURA; COM 05M DE COMPRIMENTO MTS 750	METRO	750	MARABA	R$ 8,00	R$ 6.000,00
.12	TÁBUA 2,5 A 3CM DE ESPESSURA; 15CM DE LARGURA; 3M DE COMPRIM	METRO	300	MARABA	R$ 50,00	R$ 15.000,00
.13	TÁBUA 2,5 A 3CM DE ESPESSURA; COM 30CM DE LARGURA; COM 3 MTS DE COMP	METRO	900	MARABA	R$ 65,00	R$ 58.500,00
.14	MADEIRITE 10MM DE ESPESSURA; 2,20M DE COMPRIMENTO; 1,60M DE LARG	UNID	225	MARABA	R$ 200,00	R$ 45.000,00
.15	COMPENSADO 10MM DE ESPESSURA; 2,20M DE COMPRIMENTO;1,60M LARG	UNID	188	MARABA	R$ 490,00	R$ 92.120,00
						R$ 803.420,00

LOTE 07 -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI M	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.1	01 LAJE PRÉ-MOLDADA M²	M²	1000	SHALON	R$ 36,00	R$ 36.000,00
.2	02 MANILHA DE 0,20M UND 400	UNID	400	SHALON	R$ 200,00	R$ 80.000,00
.3	03 MANILHA DE 0,30M UND 400	UNID	400	SHALON	R$ 343,00	R$ 137.200,00
.4	04 MANILHA DE 0,40M UND 400	UNID	400	SHALON	R$ 330,00	R$ 132.000,00
.5	05 MANILHA DE 0,60M CA UND 400	UNID	400	SHALON	R$ 680,00	R$ 272.000,00
.6	06 MANILHA DE 0,60M CA1 UND 400	UNID	400	SHALON	R$ 1.500,00	R$ 600.000,00
.7	07 MANILHA DE 0,60M CA2 UND 400	UNID	400	SHALON	R$ 2.000,00	R$ 800.000,00
.8	08 MANILHA DE 0,80M CA1 UND 300	UNID	300	SHALON	R$ 1.900,00	R$ 570.000,00
.9	09 MANILHA DE 0,80M CA2 UND 300	UNID	300	SHALON	R$ 2.500,00	R$ 750.000,00
.10	10 MANILHA DE 1000MM CA1 UND 300	UNID	300	SHALON	R$ 2.000,00	R$ 600.000,00
.11	11 MANILHA DE 1000MM CA2 UND 100	UNID	100	SHALON	R$ 2.900,00	R$ 290.000,00
.12	12 ESTACA DE CONCRETO UND 200	UNID	200	SHALON	R$ 780,00	R$ 156.000,00
.13	13 PISO INTERTRAVADO 22x11x8 CM - 35MPA M² 5.000	M²	5000	SHALON	R$ 85,00	R$ 425.000,00
.14	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 10X10X6 CM - 35MPA - COR: NATURAL	M²	5000	SHALON	R$ 78,00	R$ 390.000,00
.15	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 10X10X6 CM - 35MPA - COR:COLORIDO	M²	3000	SHALON	R$ 95,00	R$ 285.000,00
.16	BLOCO DE CONCRETO VIBROPRENSADO, INTERTRAVADO, COR NATURAL HEXAGONAL, E=8CM, 18UN/M2, NBR9781 FCK(MIN)=35MPA	M²	5000	SHALON	R$ 85,00	R$ 425.000,00
.17	MEIO FIO DE CONCRETO 1x30x15x13	METRO	10000	SHALON	R$ 55,00	R$ 550.000,00
.18	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39CM, FBK 14 MPA (6136)	UNID	30000	SHALON	R$ 10,50	R$ 315.000,00
						R$ 6.813.200,00

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).
$\frac{d + e}{} = f\ 2$
Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações
IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).
$\underline{e + f} = g\ 2$
Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:
- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
Emitir a autorização de compra;
Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:
Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).
São obrigações do DETENTOR DA ARP:
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA
O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP
A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Será admitida a assinatura na forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
Na assinatura do contrato:
– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto -MG, 01 de julho de 2025.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Elecivaldo Sousa Luz – ME
CNPJ/MF sob o nº 35.822.325/0001-34
ELECIVALDO SOUSA LUZ
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor (Es) Registrado(S)

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 01 de julho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:55284BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PE 009-2025 - ARP 008-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 008/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 050/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DETENTOR DA ATA: VB COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.536.137/0001-96, sediada na Rua Hermano de Souza, Nº. 92, Bairro Centro, CEP. 39.900-000 na cidade de Almenara MG, neste ato representado (a) pelo Sr. **BRUNO PEREIRA ARRUDA, maior, capaz, sócio administrativo** conforme atos constitutivos da empresa.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
Proposta(s) comercial(ais) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID M**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
.1	ALAVANCA REFORÇADA	und	150	SÃO ROMÃO	R$ 137,50	R$ 20.625,27
.2	ANCHINHO METÁLICO	und	105	TOMPSOM	R$ 18,21	R$ 1.912,02
.3	VASSOURA METALICA	und	75	TOMPSOM	R$ 20,44	R$ 1.532,96
.4	ARCO PARA SERRA ACO	und	150	TOMPSOM	R$ 24,16	R$ 3.623,36
.5	BAINHA PARA FACÃO 20"	und	150	BAHIA COUROS	R$ 18,21	R$ 2.731,45
.6	BALDE PLÁSTICO - CAP. 10 LITROS	und	600	LUMMAR	R$ 9,59	R$ 5.752,78
.7	CABO PARA PA/ENXADA	und	450	FIGUEIRA	R$ 13,01	R$ 5.853,12
.8	CABO PARA PICARETA	und	450	FIGUEIRA	R$ 11,74	R$ 5.284,53
.9	CADEADO 30 mm	und	75	LAND	R$ 15,98	R$ 1.198,50

.10	CADEADO 40 mm	und	75	LAND	R$ 28,17	R$ 2.112,70
.11	CADEADO 45 mm	und	75	LAND	R$ 34,86	R$ 2.614,39
.12	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	und	150	FOARK	R$ 16,72	R$ 2.508,48
.13	CARRO DE MÃO C/ CAÇAMBA DE FERRO	und	150	GORDINI	R$ 160,39	R$ 24.059,10
.14	CARRO DE MÃO C/ CAÇAMBA PLÁSTICA	und	150	TRAMONTINA	R$ 295,81	R$ 44.372,20
.15	CAVADEIRA ARTICULADA	und	150	MAXMETAL	R$ 51,28	R$ 7.692,67
.16	CAVADOR COM CABO	und	150	NP	R$ 110,74	R$ 16.611,70
.17	CORDA SEDA 8MM	mt.	750	VONDER	R$ 2,56	R$ 1.923,17
.18	DISCO DE SERRA MADEIRA	und	375	TOMPSOM	R$ 13,23	R$ 4.961,21
.19	DISCO DE CORTE PARA PEDRAS	UNd	750	TOMPSOM	R$ 10,33	R$ 7.748,41
.20	ENXADA	und	450	TRAMONTINA	R$ 38,65	R$ 17.392,12
.21	ENXADETE	und	150	MAX	R$ 34,04	R$ 5.106,15
.22	FACÃO 20"	und	188	TOMPSOM	R$ 28,99	R$ 5.449,53
.23	GADANHO/RASTELO	und	113	TOMPSOM	R$ 35,68	R$ 4.031,40
.24	LÂMINA DE SERRA EM AÇO	und	600	TOMPSOM	R$ 13,01	R$ 7.804,16
.25	LIMA PARA AMOLAR ENXADA	und	375	TOMPSOM	R$ 13,01	R$ 4.877,60
.26	LONA PLÁSTICA COM ILHÓS 6 X 8 mt	und	75	TOMPSOM	R$ 367,91	R$ 27.593,27
.27	LONA PLÁSTICA LARGA 6 mt	mt.	600	LONAX	R$ 6,61	R$ 3.968,97
.28	MACHADO COM CABO	UND	75	NP	R$ 85,47	R$ 6.410,56
.29	MARTELO 25 mm	UND	75	TOMPSOM	R$ 25,64	R$ 1.923,17
.30	PÁ DE BICO GRANDE	und	225	TRAMONTINA	R$ 51,28	R$ 11.539,00
.31	PÁ QUADRADA	und	225	TRAMONTINA	R$ 53,89	R$ 12.124,31
.32	PÉ DE CABRA	und	38	S. ROMÃO	R$ 33,45	R$ 1.270,96
.33	PENEIRA PARA AREIA	und	113	S. JORGE	R$ 24,45	R$ 2.763,19
.34	PICARETA	und	113	TENACE	R$ 47,94	R$ 5.417,20
.35	PNEU PARA CARRO DE MÃO	und	300	FOARK	R$ 36,05	R$ 10.814,33
.36	REPARO PARA PULVERIZADOR MANUAL	und	38	PALISAD	R$ 28,99	R$ 1.101,50
.37	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - c/312 mt	und	38	GHARTEN	R$ 266,08	R$ 10.111,21
.38	SERRA DE PODA - 30 cm	und	38	FAMASTIL	R$ 28,99	R$ 1.101,50
.39	SERRA DE PODA - 40 cm	und	38	FAMASTIL	R$ 38,65	R$ 1.468,67
.40	SERROTE Nº 20	und	38	TOMPSOM	R$ 43,11	R$ 1.638,13
.41	SERRA CIRCULAR ELETRICA 71/4 1300	und	15	VONDER 71/4 1300	R$ 583,45	R$ 8.751,80
.42	SERRA MARMORE 1400 W	und	15	VONDER 1450 W	R$ 479,40	R$ 7.190,97
.43	PULVERIZADOR MANUAL 20 litros	und	38	PRATIK	R$ 221,49	R$ 8.416,60
.44	TESOURA P/ PODA 12 POLEGADAS	und	23	TOMPSOM	R$ 51,88	R$ 1.193,22
.45	TESOURA P/ PODA C/LAMINA DE AÇO , Cabo plástico	und	23	TOMPSOM	R$ 31,59	R$ 726,53
.46	VASOURA DE PIAÇAVA - Tam. Grande	und	2250	HALEY	R$ 21,18	R$ 47.661,10
.47	BOTA SEGURANCA EM COURO CANO CURTO	par	600	INBSEG	R$ 66,15	R$ 39.689,71
.48	BOTA DE BORRACHA - tam. Diversos	par	600	KALA	R$ 44,52	R$ 26.712,51
.49	CAPA PARA CHUVA	und	600	PLASTCOR	R$ 14,79	R$ 8.874,44
.50	LUVAS DE BORRACHA REFORÇADA 30 CM	par	600	NOBRE	R$ 4,79	R$ 2.876,39
.51	LUVAS DE VAQUETA	par	300	LUVEQ	R$ 17,47	R$ 5.239,93
.52	MÁSCARA DE PROTEÇÃO - Com respirador	und	300	PLASTCOR	R$ 35,68	R$ 10.702,84
.53	BARATICIDA EM PÓ, embalagem 100 g (incluso folheto com composição do produto e modo de preparo e utilização)	und	75	BOFO	R$ 4,31	R$ 323,32
.54	CUPINICIDA embalagem 100 ml (incluso folheto com composição do produto e modo de preparo e utilização)	und	75	ZODRIM	R$ 11,74	R$ 880,75
.55	CUPINICIDA embalagem 1L (incluso folheto com composição do produto e modo de preparo e utilização)	litro	150	DOMONUS	R$ 85,47	R$ 12.821,11
.56	HERBICIDA , embalagem de 1 litro (incluso folheto com composição do produto e modo de preparo e utilização)	und	38	GLIFOMATO	R$ 51,28	R$ 1.948,81
.57	HERBICIDA , embalagem de 20 litros (incluso folheto com composição do produto e modo de preparo e utilização)	GL	75	ADAMA	R$ 519,53	R$ 38.965,04
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – 530.000,00(quinhentos e trinta mil reais)						

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Da negociação para fins de revisão de preço
As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\underline{e + f} = g\ 2$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Emitir a autorização de compra;

Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

Formalizar a contratação decorrente da ARP.

Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).
São obrigações do DETENTOR DA ARP:
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA
O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.
CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Será admitida a assinatura na forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

Na assinatura do contrato:

– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;

O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.

Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto -MG, 01 de julho de 2025.

Munícipio de Santa Maria do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

VB Comercial LTDA ME
CNPJ nº.25.536.137/0001-96
BRUNO PEREIRA ARRUDA
Representante(s) Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 01 de julho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:05989B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PE 009-2025 - ARP 009-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 009/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 050/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DETENTOR DA ATA: WR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA -AGROCENTER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.415.766/0001-75, sediada na Rua da Bahia, Nº. 568, Bairro Centro, CEP. 39.925-000, na cidade de Salto da Divisa MG, neste ato representado (a) pelo **Sr. Wendell Pimenta Carvalho, maior, capaz, sócio administrativo** conforme atos constitutivos da empresa.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
Proposta(s) comercial(ais) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 3						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID M**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
.1	ARGAMASSA,EMBALAGEM20kgACI	UND	1500	arganobre	R$ 25,00	37.500,00
.2	ARGAMASSA,EMBALAGEM20kg ACII	UND	900	arganobre	R$ 37,00	33.300,00
.3	ARGAMASSA,EMBALAGEM20kgACIII	UND	750	arganobre	R$ 55,00	41.250,00
.4	BISNAGASDETINTA50 ml	UND	600	idelflex	R$ 9,00	5.400,00
.5	BROXARETANGULARGRANDE	UND	225	atlas	R$ 15,00	3.375,00
.6	CAL,HIDRATADOPARAREBOCO20KG	UND	1125	itabira	R$ 37,00	41.625,00
.7	CALP/PINTURAEMBALAGEM5 KG	und	2250	itabira	R$ 18,00	R$ 40.500,00
.8	IMPERMEABILIZANTE3,6LTS(inclusofolhetocomcomposiçãodo	und	375	novatrol	R$ 85,00	R$ 31.875,00
.9	LIXA Nº100	und	750	norton	R$ 4,00	R$ 3.000,00
.10	LIXA Nº120	und	750	norton	R$ 4,00	R$ 3.000,00
.11	LIXA Nº150	und	750	norton	R$ 4,50	R$ 3.375,00
.12	LIXA Nº180	und	750	norton	R$ 4,50	R$ 3.375,00
.13	LIXA Nº80	und	750	norton	R$ 3,00	R$ 2.250,00
.14	MASSACORRIDAPVACOM20KG	und	1125	prodular	R$ 57,00	R$ 64.125,00
.15	MASSACORRIDAACRILICACOM20 KG	und	1125	prodular	R$ 75,00	R$ 84.375,00
.16	REAJUNTE,EMBALAGEM1kg	und	2250	arganobre	R$ 16,00	R$ 36.000,00
.17	REAJUNTE,EMBALAGEM5kg	mt.	450	arganobre	R$ 75,00	R$ 33.750,00
.18	REMOVEDORDETINTA,3,6LT	und	150	proclear	R$ 149,00	R$ 22.350,00
.19	ROLOLAGRANDE23CM	UNd	150	roma	R$ 55,00	R$ 8.250,00
.20	ROLOLAMEDIO15CM	und	150	roma	R$ 35,00	R$ 5.250,00
.21	ROLOESPUMAGRANDE23CM	und	150	roma	R$ 30,00	R$ 4.500,00
.22	ROLOESPUMAMEDIO15CM	und	150	roma	R$ 15,00	R$ 2.250,00
.23	SOLVENTE,THINNEREMBALAGEM1lt.	und	150	inovar	R$ 32,00	R$ 4.800,00
.24	SOLVENTE,THINNEREMBALAGEM5lt.	und	38	inovar	R$ 152,00	R$ 5.780,00
.25	TINTAACRILICAEXTERIORGALAO3,6LT	und	375	novaflex	R$ 60,00	R$ 22.500,00
.26	TINTAACRÍLICAEXTERIORLATA 18LTS	und	450	novaflex	R$ 250,00	R$ 112.500,00
.27	TINTAVINILINTERIORGALAO3,6LTS	mt.	450	novaflex	R$ 69,00	R$ 31.050,00
.28	TINTAVINILINTERIORLATA18LTS	UND	450	novaflex	R$ 239,00	R$ 107.550,00
.29	TINTAACRLICAPISOGALAO3,6LTS	UND	450	novaflex	R$ 179,00	R$ 80.550,00
.30	TINTAACRÍLICAPISO18LTS18LTS	und	450	novaflex	R$ 310,00	R$ 139.500,00
.31	TINTAESMALTESINTÉTICO,GALAO3,6LTS	und	225	novaflex	R$ 155,00	R$ 34.875,00
.32	TINTAACRLICASEMIBRILHOGALAO3,6LTS	und	225	novaflex	R$ 79,00	R$ 17.775,00
.33	TINTAACRILICASEMIBRILHOLATA18LTS	und	450	novaflex	R$ 250,00	R$ 112.500,00
.34	TINTAINTERIORGLASU15LT	und	263	novaflex	R$ 375,00	R$ 98.625,00
.35	SELADORACRLICOPAREDELATA18LTS	und	188	novaflex	R$ 180,00	R$ 33.840,00
.36	SELADORP/GESSOLATA18LTS	und	90	novaflex	R$ 155,00	R$ 13.950,00
.37	TRINCHA1POL	und	90	roma	R$ 17,00	R$ 1.530,00

.38	TRINCHA2POL	und	150	roma	R$ 17,00	R$ 2.550,00
.39	TRINCHA3POL	und	150	roma	R$ 17,00	R$ 2.550,00
.40	TRINCHA4POL	und	150	roma	R$ 16,00	R$ 2.400,00
.41	VERNIZFILTROSOLAR3,6LTS(inclusofolhetocomcomposiçãodo	und	150	inovar	R$ 145,00	R$ 21.750,00
.42	VERNIZCOPALINCOLOR3,6LTS(inclusofolhetocomcomposição	und	150	inovar	R$ 145,00	R$ 21.750,00
VALOR TOTAL DO LOPTE 3 - R$ 1.379.000,00						

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).
$\frac{b + c}{2} = d$
Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).
$\frac{d + e}{} = f\ 2$
Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações
IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).
$\frac{e + f}{} = g\ 2$
Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:
- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
Emitir a autorização de compra;
Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Será admitida a assinatura na forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

Na assinatura do contrato:

– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;

O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.

Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto - MG, 01 de julho de 2025.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

WR Empreendimentos Comerciais LTDA –AGROCENTER
CNPJ/MF sob o nº 45.415.766/0001-75
WENDELL PIMENTA CARVALHO
Representante(S) Legal Do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.
Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 01 de julho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:E5A12B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PE 009-2025 - ARP 010-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 010/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 050/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DETENTOR DA ATA: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.983.511/0001-06, sediada na Avenida Porto Seguro, Centro, CEP. 345820-002, na cidade de Eunápolis BA, neste ato representado (a) pelo **Sr. Henrique Bahia de Brito, maior, capaz, sócio administrativo** conforme atos constitutivos da empresa.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
Proposta(s) comercial(ais) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID M**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
.1	BASE P/RELÊ, FOTOELÉTRICO incluso datasheet ou manual de utilização	Und	300	QUALITRONIX	R$ 7,00	R$ 2.100,00
.2	BOCAL C/RABICHO, PARA LÂMPADA	Und	300	NITROLUX	R$ 2,30	R$ 690,00

.3	BOCAL EM LOUÇA, PARA LÂMPADA, E-27	Und	225	GERMER	R$ 2,00	R$ 450,00
.4	BOCAL EM LOUÇA, PARA LÂMPADA, E-40	Und	225	GERMER	R$ 7,50	R$ 1.687,50
.5	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 1,5 mm, C/100 MT	PEÇA	38	MEGATRON	R$ 500,00	R$ 19.000,00
.6	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 2,5 mm, C/100 MT	PEÇA	38	MEGATRON	R$ 750,00	R$ 28.500,00
.7	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 4,0 mm, C/100 MT	PEÇA	38	MEGATRON	R$ 1.350,00	R$ 51.300,00
.8	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 6,0 mm, C/100 MT	PEÇA	38	MEGATRON	R$ 1.550,00	R$ 58.900,00
.9	CAIXA 2 X 4	Und	1500	METASUL	R$ 2,00	R$ 3.000,00
.10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 06 DIJUNTORES	Und	75	FORCELINE	R$ 48,00	R$ 3.600,00
.11	CAIXA PADRÃO, BIFÁSICA	Und	113	TAF	R$ 175,00	R$ 19.775,00
.12	CAIXA PADRÃO, MONOFÁSICA	Und	225	TAF	R$ 80,00	R$ 18.000,00
.13	CHUVEIRO ELÉTRICO, 127 v	Und	225	LORENZETTI	R$ 85,00	R$ 19.125,00
.14	CONDUITE, 1/2	PEÇA	375	VIATEK	R$ 65,00	R$ 24.375,00
.15	CONDUITE, 3/4	PEÇA	375	VIATEK	R$ 75,00	R$ 28.125,00
.16	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	Und	150	MCI	R$ 7,50	R$ 1.125,00
.17	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 a	Und	188	LUKMA	R$ 52,00	R$ 9.776,00
.18	DISJUNTOR BIFÁSICO, 70 a	Und	113	LUKMA	R$ 85,00	R$ 9.605,00
.19	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 30 a	Und	225	LUKMA	R$ 11,00	R$ 2.475,00
.20	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 40 a	Und	225	LUKMA	R$ 12,50	R$ 2.812,50
.21	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 50 a	Und	188	LUKMA	R$ 12,50	R$ 2.350,00
.22	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 70 a	Und	113	LUKMA	R$ 55,00	R$ 6.215,00
.23	DISJUNTOR TRIFÁSICO, 70 a	Und	75	LUKMA	R$ 125,00	R$ 9.375,00
.24	EXTENSÃO, 10 mt	Und	113	MEGATRON	R$ 45,00	R$ 5.085,00
.25	FIO FLEXÍVEL 2 x 2,5 mm x 100 mt, paralelo	PEÇA	188	MEGATRON	R$ 600,00	R$ 112.800,00
.26	FIO FLEXÍVEL, 1,5 mm x 100 mt	PEÇA	188	NEWPRIME	R$ 165,00	R$ 31.020,00
.27	FIO FLEXÍVEL, 2,5 mm x 100 mt	PEÇA	188	NEWPRIME	R$ 235,00	R$ 44.180,00
.28	FIO FLEXÍVEL, 4 mm x 100 mt	PEÇA	150	NEWPRIME	R$ 395,00	R$ 59.250,00
.29	FIO FLEXÍVEL, 6 mm x 100 mt	PEÇA	150	NEWPRIME	R$ 595,00	R$ 89.250,00
.30	FIO FLEXIVEL 10MM X100MT	PEÇA	75	NEWPRIME	R$ 995,00	R$ 74.625,00
.31	FIO FLEXIVEL 16MM X100MT	PEÇA	75	NEWPRIME	R$ 1.590,00	R$ 119.250,00
.32	FIO RÍGIDO, 6MM x 100 mt	PEÇA	75	COBRECOM	R$ 685,00	R$ 51.375,00
.33	FITA DE AUTO FUSÃO, 100 MT	Und	188	FOXLUX	R$ 28,00	R$ 5.264,00
.34	FITA ISOLANTE, 19 mm x 20 mt	rolo	375	FERTAK	R$ 6,00	R$ 2.250,00
.35	HASTE PARA ATERRAMENTO, 2,4 MT	Und	75	OLIVO	R$ 28,00	R$ 2.100,00
.36	INTERRUPTOR 01 SESSÃO, PARA EMBUTIR	Und	225	PLUZIE	R$ 6,00	R$ 1.350,00
.37	INTERRUPTOR 01 SESSÃO, SOBREPOR	Und	225	PLUZIE	R$ 7,50	R$ 1.687,50
.38	INTERRUPTOR DUPLO, PARA EMBUTIR	Und	225	PLUZIE	R$ 10,50	R$ 2.362,50
.39	KIT FLUORESCENTE, 127 V, 25 W	Und	113	ELGIN	R$ 12,00	R$ 1.356,00
.40	KIT FLUORESCENTE, 127 V, 40 W	Und	113	TASCHIBRA	R$ 14,50	R$ 1.638,50
.41	LÂMPADA INCANDESCENTE, 127 V, 60 W	Und	75	OSRAM	R$ 5,50	R$ 412,50
.42	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 400 W	Und	75	PCSAN	R$ 29,00	R$ 2.175,00
.43	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70 W	Und	75	PCSAN	R$ 15,50	R$ 1.162,50
.44	LÂMPADA VAPR DE SÓDIO, 250 W	Und	75	PCSAN	R$ 28,00	R$ 2.100,00
.45	LAMPADA VAPOR METALICO, 400W	Und	75	AVANT	R$ 30,00	R$ 2.250,00
.46	LAMPADA VAPOR METALICO, 70W	Und	75	AVANT	R$ 26,50	R$ 1.987,50
.47	LAMPADA VAPOR METALICO, 250W	Und	75	AVANT	R$ 29,00	R$ 2.175,00
.48	LUMINÁRIA ABERTA, COM BRAÇO 1 MT	Und	150	FORT	R$ 60,00	R$ 9.000,00
.49	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO:	Und	225	TAF	R$ 220,00	R$ 49.500,00
.50	PADRÃO BIFASICO COMPLETO:	Und	225	TAF	R$ 320,00	R$ 72.000,00
.51	PARAFUSO PARA BRAÇO DE POSTE, 1 MT	Und	300	OLIVO	R$ 12,00	R$ 3.600,00
.52	PINO MACHO PARA EXTENSÃO	Und	375	LUSTER	R$ 6,00	R$ 2.250,00
.53	PLAFON PARA LÂMPADA	Und	375	GAZPLAST	R$ 4,50	R$ 1.687,50
.54	QUADRO DISTR., PLASTICO, 02 DISJUNTORES	Und	375	ILUMI	R$ 32,00	R$ 12.000,00
.55	RACK COM UMA ROLDANA	Und	225	RV/GERMER	R$ 20,00	R$ 4.500,00
.56	REATOR VAPOR DE SÓDIO, 250 W incluso datasheet ou manual de utilização	Und	150	FORT	R$ 58,00	R$ 8.700,00
.57	REATOR VAPOR DE SÓDIO, 400 W incluso datasheet ou manual de utilização	Und	150	FORT	R$ 68,00	R$ 10.200,00
.58	REATOR VAPOR DE SÓDIO, 70 W incluso datasheet ou manual de utilização	Und	113	FORT	R$ 42,00	R$ 4.746,00
.59	REFLETOR PL 400 W	Und	75	RV	R$ 85,00	R$ 6.375,00
.60	RELÊ FOTOELÉTRICO	Und	750	MAPRETONIC	R$ 14,50	R$ 10.875,00
.61	TOMADA PARA EMBUTIR, SIMPLES	Und	375	PLUZIE	R$ 6,00	R$ 2.250,00
.62	TOMADA PARA SOBREPOR	Und	375	PLUZIE	R$ 7,85	R$ 2.943,75
.63	TOMADA TRIPOLAR, PARA COMPUTADOR	Und	225	ILUMI	R$ 20,00	R$ 4.500,00
.64	VOLTAMPERIMETRO	Und	15	FERTAK	R$ 85,00	R$ 1.275,00
.65	BOTA PARA ELETRICISTA	Und	38	MARLUVAS	R$ 95,00	R$ 3.610,00
.66	ALICATE UNIVERSAL	UND	38	FERTAK	R$ 65,00	R$ 2.470,00
.67	CABO MULTIPLEXADO 16MM	PÇ	15	BOREAL	R$ 550,00	R$ 8.250,00
.68	CABO MULTIPLEXADO 35MM	PÇ	11	BOREAL	R$ 1.250,00	R$ 13.750,00
.69	LUMINÁRIA FECHADA, EM ALUMÍNIO COM POLICARBONATO	UND	15	FORT	R$ 80,00	R$ 1.200,00
.70	BRAÇO CURVO GALVANIZADO C 03M	UND	225	FORT	R$ 115,00	R$ 25.875,00
.71	REFLETOR PL 250 W incluso datasheet ou manual de utilização	PÇ	75	OLIVO	R$ 80,00	R$ 6.000,00
.72	LUMINÁRIA ABERTA, EM ALUMÍNIO E40 incluso datasheet ou manual de utilização	PÇ	90	FORT	R$ 80,00	R$ 7.200,00
.73	CONJUNTO DE LUMINÁRIAS FECHADAS COM 03 PÉTALAS	UND	15	FORT	R$ 350,00	R$ 5.250,00
.74	CONJUNTO DE LUMINÁRIAS FECHADAS COM 04 PÉTALAS	UND	15	FORT	R$ 420,00	R$ 6.300,00
.75	ESCADA EXTENSIVA, EM FIBRA 7,20 M	PÇ	15	SÍNTESE ESCADAS	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00
.76	ESCADA EXTENSIVA, EM FIBRA 9,60 M	PÇ	5	SÍNTESE ESCADAS	R$ 1.850,00	R$ 9.250,00
.77	CONECTOR BIMETÁLICO	PÇ	150	INTELLI	R$ 8,00	R$ 1.200,00
.78	POSTE RETO GALVANIZADO C 09M	PÇ	23	FORT	R$ 2.850,00	R$ 65.550,00
.79	POSTE CURVO SIMPLES, GALVANIZADO C 07M	UND	30	FORT	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
.80	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA	UND	1	SCHNEIDER	R$ 650,00	R$ 650,00
.81	MOTOBOMBA DUNMERSA	UND	1	ANAUGER	R$ 300,00	R$ 300,00
.82	BRAÇO RETO GALVANIZADO 01M	PÇ	225	FORT	R$ 25,00	R$ 5.625,00
.83	LUMINÁRIA ABERTA, EM ALUMÍNIO E27 incluso datasheet ou manual de utilização	PÇ	225	FORT	R$ 35,00	R$ 7.875,00
.84	MANGUEIRA LUMINOSA 100M	UND	150	APOLLO	R$ 690,00	R$ 103.500,00
.85	PISCA-PISCA COM 30M	PÇ	150	GLOBAL	R$ 38,50	R$ 5.775,00
.86	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W	PÇ	75	IDEAL	R$ 45,00	R$ 3.375,00

.87	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	PÇ	75	IDEAL	R$ 48,00	R$ 3.600,00
.88	LAMPADA LED 40W E 27 BIVOLT BRANCA FRIA	UND	375	LUMINA	R$ 16,50	R$ 6.187,50
.89	LAMPADA LED 30 W E27 BIVOLT BRANCA FRIA	UND	375	LUMINA	R$ 13,50	R$ 5.062,50
.90	LÂMPADA LED 12W, E27 BIVOLT BRANCA FRIA	UND	375	ELGIN	R$ 5,50	R$ 2.062,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R$ 1.543.286,75						

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$\frac{b + c}{2} = d$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{d + e}{2} = f$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{e + f}{2} = g$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Emitir a autorização de compra;
Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Será admitida a assinatura na forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

Na assinatura do contrato:

– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;

O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.

Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto - MG, 01 de julho de 2025.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Bahia Lumi Iluminacao E Material Para Construcao EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 39.983.511/0001-06
HENRIQUE BAHIA DE BRITO
Representante(S) Legal Do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 01 de julho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:BF6F799F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 14216

DECRETO Nº 14.216/2025
(Republicado por ter saído com incorreção material no Diário Oficial do Município de 29 de julho de 2025)

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.860/2025, que institui o Auxílio Especial para Moradia Temporária e o Auxílio Especial para Alimentação e Subsistência, no âmbito do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no at. 25 da Lei Municipal nº 4.860/2025, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida Lei,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios, procedimentos e fluxos para a solicitação, análise, concessão, gestão, manutenção, prestação de contas e cessação do Auxílio Especial para Moradia Temporária e do Auxílio Especial para Alimentação e Subsistência, instituídos pela Lei Municipal nº 4.860/2025.
§ 1º Na hipótese de limitações orçamentárias que impeçam o atendimento a todos os requerentes que preencham os requisitos de elegibilidade, a Comissão Gestora organizará uma lista de espera, aplicando os critérios de prioridade estabelecidos no artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 4.860/2025.
§ 2º A classificação dos requerentes será formalizada em ata de reunião da Comissão Gestora, com a devida justificativa para a ordem definida, garantindo a transparência do processo.
§ 3º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de prioridade definidos no art. 4º da Lei nº 4.860/2025, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Maior número de dependentes no núcleo familiar que sejam crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
II - Maior tempo de inscrição na Central de Transplantes do Sistema Único de Saúde (SUS), comprovado por documento oficial;
III - Maior idade do paciente requerente;
IV - Anterioridade da data e hora de protocolo do requerimento do auxílio junto à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º A posição na lista de espera será reavaliada periodicamente, conforme o surgimento de novas vagas e a entrada de novos requerimentos.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições constantes no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.860/2025, considera-se:
I - Renda Familiar Per Capita: a razão entre a Renda Familiar Mensal Bruta e o número total de membros do núcleo familiar;
II - Despesas Essenciais: gastos fixos e contínuos do núcleo familiar com moradia, saúde e educação, que comprometem a capacidade de custeio das despesas extraordinárias decorrentes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD);
III - Parecer Técnico Social: documento elaborado e assinado por Assistente Social, que contém a análise da situação de vulnerabilidade social e econômica do requerente e de seu núcleo familiar, fundamentado em instrumentais técnicos próprios da profissão, incluindo, se necessário, visita domiciliar e entrevista;
IV - Parecer Técnico Financeiro: documento elaborado e assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Fazenda na Comissão Gestora, que contém a análise da pesquisa de mercado para fixação dos valores dos auxílios, em conformidade com o disposto neste Decreto;
V - Processo Administrativo Individual: conjunto de documentos, informações, pareceres e decisões, organizado de forma cronológica e numerada, referente a cada requerente do benefício, mantido em meio físico ou digital seguro.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CONCESSÃO
Seção I
Do Requerimento, Escolha da Modalidade e da Instrução Processual

Art. 3º O processo administrativo será iniciado mediante protocolo do Formulário de Requerimento, conforme modelo do Anexo I deste Decreto, na Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela autuação e tramitação inicial do Processo Administrativo Individual.

§ 1º A escolha da modalidade de Auxílio Especial para Moradia Temporária, entre as opções previstas no art. 6º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.860/2025, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, com base em parecer da equipe técnica do TFD, observando-se, obrigatoriamente e na seguinte ordem de prioridade, os seguintes critérios:

I - Condição Clínica do Paciente: O laudo médico atualizado do paciente, emitido pela equipe que o acompanha no centro transplantador, deverá ser o critério preponderante. O laudo deve indicar explicitamente se há ou não restrições à permanência em ambientes de hospedagem compartilhada, como albergues ou casas de apoio, especialmente em relação a riscos de infecção ou necessidade de isolamento. Havendo recomendação médica para isolamento ou para acomodação em ambiente privativo, a modalidade de concessão de auxílio-moradia em pecúnia (inciso II do art. 6º da Lei) será aplicada de forma prioritária.

II - Disponibilidade e Adequação da Vaga: Caso não haja restrição clínica, a administração verificará a existência de vaga em Casa de Apoio, albergue ou instituição congênere, mantida ou conveniada, no município de destino. A vaga disponível deve ser compatível com as necessidades de dignidade e acessibilidade do paciente e de seu acompanhante.

III - Análise de Custo-Efetividade: Sendo a vaga em instituição clinicamente viável e adequada, esta modalidade será considerada preferencial, visando a otimização dos recursos públicos.

IV - Inexistência de Vaga ou Convênio: Na ausência de vagas ou de instituições conveniadas no local do tratamento, ou caso as existentes não atendam aos requisitos mínimos de saúde e dignidade, será concedido o Auxílio-Moradia em pecúnia.

§ 2º A decisão fundamentada sobre a modalidade de auxílio escolhida deverá constar formalmente do processo administrativo e ser comunicada ao requerente no ato da concessão do benefício.

Art. 4º A Comissão Gestora, ao analisar o requerimento, poderá, por meio de despacho fundamentado do seu Presidente, solicitar ao requerente a apresentação de documentos ou informações complementares indispensáveis à análise do pleito, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 4.860/2025.

§ 1º O prazo para o cumprimento da diligência pelo requerente será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua ciência.

§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, sem justificativa formal e aceita pela Comissão Gestora, implicará o arquivamento do processo por inércia do interessado, sem prejuízo de novo requerimento.

Seção II
Da Comprovação da Situação Socioeconômica

Art. 5º Para fins de comprovação da Renda Familiar Mensal Bruta de todos os membros do núcleo familiar, conforme exigido pelo artigo 5º, § 1º, V, da Lei nº 4.860/2025, serão aceitos os seguintes documentos, conforme a situação do trabalhador:

I - Para trabalhadores com vínculo empregatício formal, servidores públicos:
a) Cópia dos 3 (três) últimos contracheques ou holerites;
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas de identificação, do contrato de trabalho e das atualizações salariais;
c) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega;
d) Cópia dos extratos bancários de conta corrente/poupança dos últimos 3 (três) meses;

II - Para aposentados e pensionistas do INSS ou de outros regimes de previdência:
a) Extrato detalhado de pagamento de benefício previdenciário ou assistencial emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou outra entidade previdenciária;
b) Cópia dos 3 (três) últimos comprovantes de pagamento do benefício;
c) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega;
d) Cópia dos extratos bancários de conta corrente ou poupança dos últimos 3 (três) meses;

III - Para trabalhadores informais, autônomos ou desempregados:
a) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme modelo do Anexo II deste Decreto, devidamente preenchida e assinada; e
b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia;
c) Comprovante de recebimento de outros benefícios sociais (federais, estaduais ou municipais), quando aplicável.
d) No mínimo, um dos seguintes documentos para corroborar a declaração:
1. Cópia dos extratos bancários de conta corrente ou poupança dos últimos 3 (três) meses de todos os membros que possuam conta;
2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de contrato de trabalho vigente, para demonstrar a ausência de vínculo formal; ou
3. Parecer Técnico Social que ateste a veracidade das informações prestadas, após análise profissional.

V - Para membros do núcleo familiar sem renda de qualquer natureza:
a) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme modelo do Anexo II, informando a ausência de renda; e
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 6º Para fins de análise da capacidade de custeio, o requerente deverá apresentar a Declaração de Despesas do Núcleo Familiar, conforme modelo do Anexo III deste Decreto, acompanhada dos seguintes comprovantes de despesas essenciais, quando houver:

I - Despesas com Moradia: cópia do contrato de locação e do último recibo de pagamento de aluguel, ou cópia do carnê de pagamento de financiamento habitacional;

II - Despesas de Consumo Essencial: faturas recentes (últimos 3 meses) de energia elétrica; faturas recentes (últimos 3 meses) de água e esgoto;

II - Despesas com Saúde: notas fiscais ou recibos de despesas contínuas com medicamentos de uso contínuo, tratamentos de saúde, terapias, acompanhamentos médicos que não são cobertos integralmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS); e/ou gastos com planos de saúde;

III - Despesas com Educação: comprovantes de pagamento de mensalidades de creches, escolas regulares ou instituições de ensino superior dos membros do núcleo familiar.

Parágrafo único. Em caso de dúvida fundada, insuficiência ou dificuldade de obtenção das informações e dos documentos, a Comissão Gestora poderá realizar visita domiciliar ou solicitar, de forma justificada, documentos complementares para a correta aferição da situação socioeconômica do núcleo familiar.

Seção III
Da Metodologia de Análise Socioeconômica

Art. 7º O cálculo da Renda Familiar Mensal Bruta será realizado pela soma dos rendimentos brutos de todos os membros do núcleo familiar, conforme definidos no artigo 2º, VIII, da Lei nº 4.860/2025, excluindo-se do cômputo os benefícios de transferência de renda de natureza assistencial, como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 8º O cálculo da Renda Familiar Per Capita será o resultado da divisão da Renda Familiar Mensal Bruta, apurada na forma do artigo 7º, pelo número de membros que compõem o núcleo familiar.
Art. 9º A "impossibilidade de arcar com o custo de hospedagem", critério estabelecido no artigo 5º, II, da Lei nº 4.860/2025, será caracterizada, para fins de deferimento do benefício, quando a Renda Familiar Per Capita for igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes, ou quando, mesmo superior a este valor, o Parecer Técnico Social, considerando as despesas essenciais comprovadas na forma do artigo 6º, demonstre, de forma fundamentada, a vulnerabilidade do núcleo familiar e a incapacidade de arcar com os custos adicionais do tratamento.

CAPÍTULO III
DOS AUXÍLIOS E DA FIXAÇÃO DE VALORES

Seção I
Do Auxílio Especial para Moradia Temporária
Art. 10. A pesquisa de mercado para fixação do valor do Auxílio-Moradia Mensal, conforme o artigo 8º da Lei nº 4.860/2025, será realizada pelo membro da Secretaria Municipal de Fazenda na Comissão Gestora e devidamente documentada no Processo Administrativo Individual.
§ 1º A pesquisa utilizará, prioritariamente, como fontes de consulta, os portais imobiliários de ampla circulação nacional, tais como ZAP Imóveis, Viva Real, Imovelweb, ou outros de similar reputação disponíveis para a localidade de tratamento.
§ 2º A busca considerará imóveis do tipo quitinete ou apartamento de 1 (um) ou 2 (dois) quartos, localizados em um raio de até 5 (cinco) quilômetros do centro transplantador de referência, devendo ser anexadas ao processo capturas de tela de, no mínimo, 3 (três) anúncios distintos, ou, na impossibilidade justificada de obtê-los por meio de portais online, cotações formais de imobiliárias locais ou outros meios idôneos que reflitam o mercado da região, a critério do agente responsável pela pesquisa.
§ 3º O valor do auxílio será fixado com base na média aritmética simples dos valores dos imóveis pesquisados, não podendo ultrapassar o valor efetivo do contrato de locação apresentado pelo beneficiário, nem o teto máximo estabelecido no artigo 8º, III, da Lei nº 4.860/2025.
§ 4º O pagamento do Auxílio-Moradia Mensal poderá ser realizado diretamente em conta de titularidade do locador, conforme faculta o artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 4.860/2025, mediante requerimento expresso do beneficiário e apresentação da seguinte documentação complementar:
I - Termo de Autorização para Pagamento a Terceiro, assinado pelo beneficiário;
II - Documento de identificação e CPF/CNPJ do locador;
III - Comprovante de titularidade da conta bancária do locador.

Seção II
Do Auxílio Especial para Alimentação e Subsistência
Art. 11. O Auxílio Especial para Alimentação, destinado ao custeio de despesas de sustento do paciente e, quando aplicável, de seu acompanhante, será concedido em conformidade com o art. 9º, da Lei Municipal nº 4.860/2025, respeitado o **limite máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, e observará a seguinte metodologia:
§ 1º A modalidade de concessão do auxílio (pecúnia ou cesta básica física) será definida pela Comissão Gestora, com base em parecer fundamentado, devendo-se priorizar a concessão em pecúnia para garantir a autonomia e a dignidade do beneficiário, em consonância com as boas práticas da política de assistência social.
§ 2º O limite máximo estabelecido no caput será reajustado anualmente por Decreto Municipal, segundo determina o § 3º do art. 9º da Lei nº 4.860/2025.
§ 3º Quando concedido em pecúnia, o valor será definido com base na última Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos divulgada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), observando-se a seguinte ordem de preferência para a localidade de referência:
a) o valor apurado para a capital do estado onde se realiza o tratamento;
b) na ausência deste, o valor médio da cesta para a respectiva Região Geográfica (Sudeste, Sul, etc.);
c) na falta de ambos, o valor médio nacional da cesta básica.
§ 4º A pesquisa de preços de mercado prevista no § 2º do artigo 9º da Lei nº 4.860/2025 será utilizada apenas em caráter excepcional e de forma subsidiária, quando os dados do DIEESE se mostrarem indisponíveis ou manifestamente incongruentes com a realidade local, mediante justificativa da Comissão Gestora.
§ 5º A pesquisa de preços de que trata o parágrafo anterior, seja para fixar o valor em pecúnia ou para a aquisição direta de cestas básicas, deverá observar, no que couber, os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como base a lista de produtos que compõem a cesta básica nacional, conforme metodologia do DIEESE.
§ 6º A aquisição direta de cestas básicas pelo Município, quando for o caso, seguirá o rito estabelecido no Capítulo VIII deste Decreto.
§ 7º O valor do Auxílio Especial para Alimentação será único, ainda que haja indicação médica para acompanhante, sendo o montante destinado a suprir as necessidades de ambos, sempre respeitado o teto estabelecido no caput deste artigo.

Seção III
Do Auxílio de Subsistência
Art. 12. O Auxílio de Subsistência, benefício em pecúnia destinado a auxiliar nas despesas com tarifas de água, energia elétrica e afins, será concedido no valor mensal fixo de R$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o art. 9º, II, da Lei Municipal nº 4.860/2025.
§ 1º O valor do Auxílio de Subsistência é único por benefício, não sendo duplicado em caso de existência de acompanhante, em caso de indicação médica.
§ 2º O valor fixado no *caput* deste artigo será reajustado anualmente, conforme o Art. 9º, § 3º, da Lei nº 4.860/2025.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO GESTORA
Art. 13. Além das competências estabelecidas no artigo 13, § 3º, da Lei nº 4.860/2025, compete à Comissão Gestora:
I - Zelar pela uniformidade dos procedimentos e pela aplicação isonômica dos critérios definidos neste Decreto;
II - Lavrar atas de todas as suas reuniões deliberativas, registrando os pareceres, as decisões e eventuais votos divergentes;
III - Propor ao Secretário Municipal de Saúde atualizações nos formulários e fluxos, visando à melhoria contínua do programa.
Art. 14. A atuação dos membros da Comissão Gestora observará o seguinte regime de responsabilidade e dever de cuidado:
§ 1º Os membros da Comissão Gestora devem pautar sua atuação pelo dever de cuidado, agindo com a diligência de um gestor probo e eficiente, e motivando seus atos com base em critérios técnicos e legais.
§ 2º A responsabilização pessoal de qualquer membro por suas decisões ou pareceres técnicos somente se configurará na ocorrência de dolo ou erro grosseiro, assim entendido aquele que revele grave inobservância de um dever de cuidado ou ignorância manifesta da legislação aplicável, nos termos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB).

§ 3º Os membros da Comissão Gestora responderão solidariamente pelo parecer conjunto final, ressalvado o membro que fizer constar em ata, de forma expressa e fundamentada, sua posição divergente em relação à decisão do colegiado.
§ 4º É vedada a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente em funções cujos exercícios possam gerar conflito de interesses ou sejam suscetíveis a riscos de fraude ou ocultação de erros, em estrita observância ao princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO V
DO FLUXO PROCESSUAL, DOS PRAZOS E DOS RECURSOS
Art. 15. O trâmite do processo administrativo para concessão do benefício seguirá as etapas, os responsáveis e os prazos definidos na tabela a seguir, em detalhamento ao artigo 14 da Lei nº 4.860/2025:

Etapa	Responsável	Prazo Máximo	Documento Gerado / Ação
1. Protocolo e Autuação	Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)	Imediato: 1 dia útil, a contar do protocolo.	Abertura do Processo Administrativo Individual e encaminhamento para os representantes da Comissão.
2. Análise Técnica de Saúde	Representante do TFD na Comissão	5 dias úteis, a contar do recebimento, encaminhamento.	Verificação dos requisitos médicos e documentação clínica. Emissão de parecer sobre a modalidade de auxílio.
3. Análise Socioeconômica	Representante da SEMASH na Comissão	5 dias úteis, a contar do recebimento, encaminhamento.	Emissão de Parecer Técnico Social sobre a situação de vulnerabilidade, renda.
4. Análise Financeira	Representante da Fazenda na Comissão	5 dias úteis, a contar do recebimento, encaminhamento.	Realização da pesquisa de mercado e emissão de Parecer Técnico sobre o valor dos auxílios.
5. Parecer Conjunto	Comissão Gestora	2 dias úteis, imediatamente, após os pareceres.	Elaboração de parecer conjunto recomendando o deferimento ou indeferimento, a modalidade e o valor.
6. Decisão	Secretário Municipal de Saúde	3 dias úteis, após o encaminhamento do parecer conjunto.	Proferir a decisão com base no parecer da Comissão.
7. Comunicação e Publicação	SEMSA	2 dias úteis, após a decisão	Comunicação formal ao requerente e publicação da Portaria de concessão no órgão oficial.
8. Recurso Administrativo	Requerente	5 dias úteis, a contar da comunicação.	Interposição de recurso ao Prefeito Municipal em caso de indeferimento.
9. Decisão Recursal	Prefeito Municipal	5 dias úteis, a contar do protocolo do recurso.	Reavaliação do pedido e proferição de decisão final fundamentada.
10. Comunicação e Publicação Decisão Recursal	SEMSA	2 dias úteis, após a decisão final.	Comunicação formal ao requerente e publicação da Portaria de concessão no órgão oficial.

Art. 16. A manutenção do benefício fica condicionada à revalidação periódica dos requisitos, que ocorrerá a cada 90 (noventa) dias, mediante a apresentação à SEMSA da documentação atualizada prevista no artigo 16 da Lei nº 4.860/2025.
§ 1º A SEMSA notificará o beneficiário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre o vencimento do prazo para a revalidação.
§ 2º A não apresentação da documentação no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ensejará a suspensão cautelar do benefício.
§ 3º Persistindo a pendência por mais 30 (trinta) dias após a suspensão, o benefício será cessado em definitivo, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei nº 4.860/2025.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE
Art. 17. A análise da prestação de contas mensal, prevista nos artigos 10 e 19 da Lei nº 4.860/2025, será realizada pela Comissão Gestora, que verificará:
I - Para o Auxílio-Moradia: a regularidade do contrato de locação, a conformidade do recibo de pagamento do aluguel e a correspondência com o comprovante de transferência bancária.
II - Para o Auxílio-Alimentação e Subsistência: a apresentação da Declaração Mensal de Manutenção das Condições (Anexo IV deste Decreto) e da Declaração de Utilização dos Recursos (parte integrante do Anexo V).
Art. 18. A prestação de contas do Auxílio-Alimentação e Subsistência é considerada simplificada. A comprovação de sua correta utilização será aferida pela verificação da manutenção das condições que justificaram a concessão do benefício, atestada pelo conjunto probatório formado pela Declaração Mensal de Manutenção das Condições (Anexo IV), pelo relatório trimestral do centro transplantador, pelo comprovante de residência no município de destino e pelo acompanhamento contínuo realizado pela equipe de referência do TFD e da SEMASH.
§ 1º A exigência de apresentação de comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos) ocorrerá em caráter excepcional, mediante decisão fundamentada da Comissão Gestora, devidamente registrada no processo administrativo, e nas seguintes hipóteses:
I - Quando houver denúncia formal, com indícios mínimos de veracidade, de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
II - Quando for identificada, por meio do acompanhamento técnico, inconsistência grave entre a situação declarada pelo beneficiário e sua realidade fática, ou sinais de precarização das suas condições de subsistência, apesar do recebimento do auxílio;
III - Como resultado do procedimento de verificação por amostragem previsto no § 5º deste artigo.
§ 2º Na hipótese de ser instaurado o procedimento excepcional de que trata o § 3º, o beneficiário será formalmente notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os esclarecimentos e documentos solicitados, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, de forma que a não apresentação injustificada poderá acarretar a suspensão do benefício até a regularização.
§ 3º Anualmente, no último trimestre do ano civil (compreende os meses de outubro, novembro e dezembro), a Comissão Gestora realizará, por sorteio, a verificação por amostragem de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos benefícios concedidos e ativos, aplicando para os casos selecionados o procedimento de análise de comprovantes de despesas, como forma de controle preventivo e pedagógico, de modo que o parecer conclusivo da análise da amostragem do período acima deverá ser finalizado e anexado aos respectivos processos até o último dia útil do mês de fevereiro do ano civil subsequente.
§ 4º Para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior:
I - quando o resultado do cálculo de 10% (dez por cento) sobre o total de beneficiários ativos resultar em um número fracionado, o arredondamento será feito para o próximo número inteiro superior.
II - se o número total de beneficiários ativos for inferior a 10 (dez), a verificação por amostragem será realizada em, no mínimo, 1 (um) benefício, selecionado por sorteio;
III - na hipótese de haver um único beneficiário ativo no período, este será automaticamente selecionado para a verificação, dispensando-se o sorteio.
§ 5º O Termo de Concessão do Benefício (Anexo VII - minuta), a ser assinado pelo requerente, conterá cláusula de ciência sobre as regras de prestação de contas, incluindo a possibilidade de verificação por amostragem e as sanções aplicáveis em caso de fraude ou desvio de finalidade, que incluem a suspensão ou cancelamento do auxílio e o dever de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais.
Art. 19. Em caso de indício de irregularidade na prestação de contas, a Comissão Gestora notificará o beneficiário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar justificativas e/ou sanar a pendência.
Parágrafo único. Caso a irregularidade não seja sanada, a Comissão emitirá parecer fundamentado ao Secretário Municipal de Saúde, recomendando a suspensão do benefício e a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DE DADOS E DA PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE

Art. 20. O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis dos requerentes, beneficiários e seus respectivos núcleos familiares, incluindo o compartilhamento entre as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e Habitação, e de Fazenda, será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, tendo como base legal a execução de políticas públicas, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 21. O tratamento de dados pessoais limita-se estritamente à finalidade de identificação, análise, concessão, pagamento, gestão, manutenção, fiscalização e controle dos benefícios previstos na Lei nº 4.860/2025.

§ 1º Em cumprimento aos princípios da transparência e do livre acesso, o requerente será cientificado sobre o tratamento de seus dados por meio do Termo de Ciência e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais, conforme modelo do Anexo VI deste Decreto, que deverá ser assinado no ato do requerimento.

§ 2º É vedado o tratamento dos dados coletados para finalidades distintas daquelas informadas no Termo de Ciência, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 22. Os Processos Administrativos Individuais, contendo dados pessoais e sensíveis, serão mantidos em formato físico ou digital, com a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único. O acesso aos processos será restrito aos membros da Comissão Gestora e aos servidores públicos estritamente necessários à execução do programa, os quais estarão sujeitos a dever de sigilo.

Art. 23. A documentação e os dados constantes nos Processos Administrativos Individuais serão arquivados e mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da cessação definitiva do benefício ou do indeferimento final do pedido, para fins de auditoria e controle, sem prejuízo de prazos superiores exigidos em legislação específica ou por determinação dos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO
Seção I
Da Locação Direta de Imóveis por Inexigibilidade de Licitação

Art. 24. Na hipótese de a Secretaria Municipal de Saúde optar, após parecer da Comissão Gestora, pela locação direta de imóvel para abrigar o paciente e seu acompanhante, conforme faculta o artigo 22 da Lei nº 4.860/2025, a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da necessidade de escolha de um imóvel com características de localização específicas e singulares para o atendimento da necessidade do paciente.

Art. 25. O processo administrativo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel deverá ser iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde e ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização da demanda, contendo a justificativa técnica da necessidade da locação direta em detrimento da concessão do auxílio em pecúnia;

II - Justificativa da escolha do imóvel, demonstrando que suas características de localização e instalações são as únicas ou as mais adequadas para atender às necessidades do paciente, especialmente a proximidade com o centro transplantador;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, atestando suas condições de habitabilidade e a compatibilidade do preço do aluguel com os valores de mercado para imóveis similares na região, que pode ser realizado por servidor público qualificado ou por profissional contratado;

IV - Certidão emitida pelo setor de patrimônio do Município, atestando a inexistência de imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto;

V - Documentação de regularidade jurídica e fiscal do locador e do imóvel;

VI - Minuta do contrato de locação, a ser analisada pela Procuradoria-Geral do Município;

VII - Parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento de inexigibilidade.

Seção II
Da Aquisição Direta de Cestas Básicas por Dispensa de Licitação

Art. 26. A aquisição direta de cestas básicas para fornecimento aos beneficiários, quando esta for a modalidade sugerida pela Comissão Gestora e acolhida pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza no exercício financeiro não ultrapasse o limite legal vigente.

Art. 27. O processo administrativo de dispensa de licitação para aquisição de cestas básicas deverá ser iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde e ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização da demanda, com a especificação detalhada dos itens e quantidades que devem compor a cesta básica;

II - Estimativa do valor da contratação, obtida por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) cotações formais de fornecedores do ramo alimentício;

III - Justificativa da escolha do fornecedor, demonstrando que a proposta selecionada é a mais vantajosa para a Administração, e comprovação da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado;

IV - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;

V - Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente;

VI - Autorização da autoridade competente para a contratação direta.

CAPÍTULO IX
DO ACOMPANHAMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE FORMA DIRETA

Art. 28. Quando o Município optar pela contratação direta de locação de imóvel ou pelo fornecimento de cestas básicas, a responsabilidade do beneficiário se concentrará na comprovação da manutenção das condições de elegibilidade e no uso adequado do bem ou serviço disponibilizado.

Art. 29. Para garantir a manutenção do benefício de moradia concedido por meio de locação direta, o beneficiário deverá:

I - Assinar, no ato da entrega das chaves, um **Termo de Recebimento e Responsabilidade de Uso do Imóvel (Anexo VIII)**, comprometendo-se, especialmente, a:

a) utilizar o imóvel estritamente para os fins de moradia temporária relacionados ao tratamento de saúde;

b) zelar pela conservação e integridade do imóvel e dos bens que o guarnecem;

c) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer dano, problema estrutural ou impedimento de uso do imóvel.

II - Apresentar mensalmente a **Declaração de Manutenção das Condições (Anexo IV)**, atestando, sob as penas da lei, que permanece residindo no imóvel e que a necessidade do tratamento se mantém.

III - Colaborar com o acompanhamento periódico a ser realizado pela equipe do serviço social da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ocorrer por contato telefônico, videochamada ou, se necessário e justificado, por meio de visita domiciliar.

Art. 30. Para garantir a manutenção do benefício de alimentação concedido por meio de cestas básicas, o beneficiário deverá:
I - Assinar o respectivo **Recibo de Entrega (Anexo X)** a cada vez que uma cesta básica for disponibilizada, documento que será anexado ao processo administrativo pelo setor responsável.
II - Apresentar mensalmente a **Declaração de Manutenção das Condições (Anexo IV)**, atestando que a necessidade do auxílio para sua alimentação e subsistência permanece.
Art. 31. Os relatórios técnicos produzidos pela equipe do serviço social, decorrentes do acompanhamento previsto nesta seção, serão considerados peças fundamentais para motivar a continuidade dos contratos de locação e de fornecimento de cestas básicas por parte da Administração Pública.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 32. Os modelos de formulários e declarações constantes nos Anexos deste Decreto poderão ser atualizados por meio de Decreto Municipal, mediante proposta fundamentada da Comissão Gestora, para fins de adequação e melhoria contínua dos processos.
Art. 33. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, ouvida a Comissão Gestora e, se necessário, a Assessoria Jurídica do Município.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

AUXÍLIO ESPECIAL PARA MORADIA TEMPORÁRIA E AJUDA DE CUSTO PARA SUBSISTÊNCIA *(Conforme Lei Municipal nº 4.860/2025 e Decreto Regulamentador)*
1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
Nome Completo:
Data de Nascimento:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
Cartão Nacional de Saúde (CNS):
Nº de Inscrição Social (NIS/CadÚnico), se houver:
Telefone de Contato (com DDD):
E-mail:
Endereço em Ponte Nova:
Bairro e CEP:
2. IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE (Se houver indicação médica)
Nome Completo:
Grau de Parentesco:
3. DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DO BENEFÍCIO (Conta em nome do paciente ou representante legal)
Titular da Conta (Obrigatório ser o paciente ou representante legal):
CPF do Titular:
Banco:
Agência:
Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Número da Conta:
4. DADOS DO TRATAMENTO
Município do Tratamento:
Hospital/Centro Transplantador de Referência:
Período Estimado de Permanência:
Patologia (CID):
Aguarda Transplante de Órgão/Tecido:
4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER ANEXADA (Cópias Simples)

• [ ] Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, etc.) do paciente e do acompanhante (se houver).
• [ ] Comprovante de residência em Ponte Nova dos últimos 12 meses (contas de água, luz, IPTU, declarações, etc., conforme art. 5º, I.
• [ ] CPF do paciente e do acompanhante (se houver).
• [ ] Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente.
• [ ] Relatório médico detalhado, justificando a necessidade de aguardar o transplante em outra localidade e, se for o caso, a necessidade de acompanhante (art. 5º, § 1º, IV).
• [ ] Comprovante de inscrição e status "ativo" na lista de espera para transplante (emitido pela CNCDO ou centro transplantador).
• [ ] Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou, na sua ausência, comprovantes de renda e despesas do núcleo familiar, conforme Art. 5º, § 1º, V e o Capítulo II, Seção II do Decreto Regulamentador:

[ ] Anexo II - Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar.

[ ] Anexo III - Declaração de Despesas do Núcleo Familiar.
[ ] Demais comprovantes de renda e despesas aplicáveis.

• [ ] Comprovante dos dados bancários (cópia do cartão ou extrato).
• [ ] Orçamentos de aluguéis (opcional, conforme Art. 5º, § 2º).

5. DECLARAÇÃO E CONSENTIMENTO
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.
Comprometo-me a informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração em minha situação médica, social ou de endereço que possa impactar a concessão ou manutenção do benefício.
Estou ciente da obrigatoriedade de apresentar mensalmente a prestação de contas simplificada e a declaração de manutenção das condições.
Estou, ainda, ciente de que a prestação de informações falsas implicará o cancelamento do benefício, a devolução dos valores recebidos e as demais sanções legais cabíveis.
Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018): Autorizo a Prefeitura de Ponte Nova a coletar, armazenar e utilizar os dados pessoais e dados sensíveis (de saúde) contidos neste formulário e nos documentos anexos, para a finalidade exclusiva de análise, concessão e gestão do Auxílio Especial para Moradia Temporária e Ajuda de Custo, nos termos da legislação vigente.
Ponte Nova, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente ou Representante Legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR
(Modelo de autodeclaração para fins do Decreto Regulamentador)
Eu,_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que meu núcleo familiar, residente sob o mesmo teto, é composto pelas seguintes pessoas e possui a seguinte renda mensal bruta:

Nome do Membro da Família	Parentesco	Renda Mensal Bruta (R$)
Renda Mensal Bruta Total (R$):_____		

Declaro ainda que as informações acima são a expressão da verdade e estou ciente de que devo comprová-las na forma do Decreto Regulamentador. Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente/Representante legal
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR
(Modelo de autodeclaração para fins do Decreto Regulamentador)
Eu,_____, CPF nº _____, declaro para fins de análise da minha capacidade de pagamento, que meu núcleo familiar possui as seguintes despesas essenciais mensais:

Tipo de Despesa	Descrição	Valor Mensal (R$)
Moradia	Aluguel / Financiamento Habitacional	
Consumo Essencial	faturas recentes (últimos 3 meses) de energia elétrica; de água e esgoto.	
Saúde	Medicamentos de uso contínuo / tratamento/ Acompanhamentos / Plano de Saúde	
Educação	Mensalidade Escolar / Creche / Faculdade	
Outras	(Especificar, se relevante e comprovável)	
TOTAL	**TOTAL DE DESPESAS ESSENCIAIS**	**R$**

Declaro que anexei os documentos comprobatórios para cada despesa listada, conforme exigido pelo Decreto Regulamentador.
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente/Representante legal
ANEXO IV - DECLARAÇÃO MENSAL DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
(Conforme Anexo II da Lei nº 4.860/2025)

Eu, _____ (nome completo do beneficiário), portador(a) do CPF nº _____, beneficiário(a) do Auxílio Especial para Moradia Temporária, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que estou vivo(a) e resido temporariamente no endereço _____ _____, na cidade de _____ (do tratamento), para fins de continuidade do meu tratamento de saúde.
Declaro, ainda, que continuo mantendo as condições médicas e sociais que justificaram a concessão do benefício, permanecendo com status "ativo" na lista de espera para transplante de órgãos e aguardando a realização do transplante de órgãos.
Estou ciente de que qualquer alteração em minha situação deve ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova.
Esta declaração é a expressão da verdade e destina-se a fazer prova junto à Prefeitura Municipal de Ponte Nova para fins de manutenção do referido auxílio no **mês/ano de _____ / _____**.
Local (Cidade do Tratamento) **e data:**
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal

Testemunhas:

• Nome: _____

CPF: _____
Assinatura: _____

• Nome: _____

CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL - AUXÍLIO MORADIA, ALIMENTAÇÃO E SUBSISTÊNCIA
(Conforme Anexo III da Lei nº 4.860/2025 e Decreto Regulamentador)
Nome do Beneficiário:
CPF:
Mês de Referência/Ano: _____/_____
Valor Recebido: R$
1. DESPESAS COM ALUGUEL
Documento Comprobatório Anexado:
• [ ] Cópia do recibo de pagamento do aluguel, assinado pelo locador (conforme art. 18, II).
• [ ] Cópia do comprovante de transferência bancária (PIX, TED, etc.) para o locador (conforme art. 18, III).

Valor do Aluguel: R$ _____.
Declaro que os documentos anexados são verdadeiros e se referem às despesas de moradia custeadas pelo auxílio recebido neste mês de referência.
2. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E SUBSISTÊNCIA
Valor recebido: R$ _____.
Comprovação: A comprovação do uso deste recurso se dá pela apresentação do Anexo IV (Declaração Mensal de Manutenção das Condições), não sendo exigida a apresentação de notas fiscais, conforme artigo 10 da Lei nº 4.860/2025, salvo determinação excepcional e fundamentada da Administração.
3. DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Declaro, sob as penas da lei, que os valores totais recebidos no mês de referência, somando R$ _____, foram utilizados exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 4.860/2025, referentes à moradia temporária, alimentação e subsistência durante o período de tratamento.
Local e data:
_____, ___ de _____ de _____.
Assinatura do Beneficiário ou representante legal:
_____

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____ (nome completo do beneficiário), portador(a) do CPF nº _____, ao requerer o benefício da Lei Municipal nº 4.860/2025, declaro ter **CIÊNCIA** e **AUTORIZO** o Município de Ponte Nova, por meio de suas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Habitação, e Fazenda, a realizar o tratamento dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis (incluindo dados de saúde), bem como dos membros do meu núcleo familiar, para as seguintes finalidades:

• **Finalidade do Tratamento:** Analisar, conceder, gerir, pagar, fiscalizar e controlar o Auxílio Especial para Moradia Temporária e o Auxílio Especial para Alimentação e Subsistência.
• **Base Legal:** O tratamento dos meus dados é necessário para a execução de política pública, conforme previsto na Lei nº 4.860/2025 e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
• **Compartilhamento de Dados:** Tenho ciência de que meus dados serão compartilhados entre as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Habitação, e Fazenda, estritamente para a execução do programa.
• **Direitos do Titular:** Estou ciente dos meus direitos como titular dos dados, previstos no artigo 18 da LGPD, incluindo o direito de acesso, correção e informação sobre o tratamento realizado, os quais podem ser exercidos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova.
• **Prazo de Guarda:** Tenho ciência de que meus dados e os documentos do processo serão mantidos e arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do benefício ou do processo, para fins de auditoria e cumprimento de obrigações legais.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Número do Processo/Ano]

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede na [Endereço da Prefeitura], neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). [Nome do Secretário(a)], e pelo Prefeito Municipal, Sr(a). [nome do Prefeito(a)], doravante denominado **PODER PÚBLICO**, e de outro lado, **[NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO]**, brasileiro(a), [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo em Ponte Nova], doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, celebram o presente Termo, que se regerá pela Lei Municipal nº 4.860/2025, pelo Decreto Municipal nº [Número do Decreto]/2025 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão, em caráter temporário e excepcional, do(s) seguinte(s) auxílio(s) para viabilizar o tratamento de saúde do(a) BENEFICIÁRIO(A) fora de seu domicílio, conforme parecer técnico da Comissão Gestora constante no Processo Administrativo em epígrafe:
( ) **Auxílio Especial para Moradia Temporária**
( ) **Auxílio Especial para Alimentação e Subsistência**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DETALHES DO BENEFÍCIO
2.1. O(s) auxílio(s) será(ão) concedido(s) na seguinte modalidade e valor:
a) **Modalidade:** [Descrever a modalidade, ex: Pecúnia (dinheiro), Vaga em Casa de Apoio, Locação direta de imóvel, etc.]
b) **Valor Mensal:** R$ [Valor por extenso] ([Valor numérico]), fixado com base na pesquisa de mercado / análise técnica arquivada no processo.
c) **Acompanhante:** ( ) Sim ( ) Não.
Nome do Acompanhante: [Nome Completo do Acompanhante, se houver].

2.2. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente de que o valor poderá ser reajustado anualmente, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
3.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se, sob as penas da lei, a:
a) Utilizar os recursos recebidos estrita e exclusivamente para a finalidade a que se destinam: custeio de despesas com moradia e/ou alimentação e subsistência durante o período de tratamento na cidade de [Nome da Cidade de Tratamento].
b) Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração em sua situação, incluindo:
I. Conclusão, abandono ou interrupção do tratamento;
II. Alteração de endereço na cidade de tratamento;
III. Alteração em sua condição socioeconômica ou de seu núcleo familiar que implique no não atendimento aos critérios que justificaram a concessão do benefício.
c) Apresentar-se ou manter contato com a equipe do serviço social sempre que solicitado, colaborando com o acompanhamento do caso.
d) Residir na cidade de tratamento durante a vigência do benefício, salvo por curtos períodos autorizados pela equipe de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente de que a prestação de contas do Auxílio Especial para Alimentação e Subsistência será realizada de forma simplificada, conforme o art. 10 do Decreto Regulamentador, mediante a apresentação mensal da **Declaração de Manutenção das Condições**.
4.2. Está ciente, ainda, de que fica dispensado(a) da apresentação rotineira de notas e cupons fiscais, mas que se submeterá, em caráter excepcional, à apresentação de comprovantes de despesas, caso seja formalmente notificado(a) para tal, nas hipóteses de denúncia, inconsistência identificada no acompanhamento técnico ou por ter sido selecionado(a) no procedimento de **verificação por amostragem**, conforme previsto no Decreto.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
5.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A), por este termo, **AUTORIZA** o Município de Ponte Nova, por meio de suas secretarias, a coletar, armazenar, tratar e compartilhar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis (especialmente dados de saúde), assim como os de seu acompanhante, para a finalidade exclusiva de análise, concessão, gestão, acompanhamento e fiscalização dos auxílios objeto deste termo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
5.2. A autorização inclui o compartilhamento dos dados entre os membros da Comissão Gestora (Saúde, Assistência Social e Fazenda) e outros órgãos de controle, quando estritamente necessário para a execução da política pública ou para o cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara ter total ciência de que a prestação de informações falsas, o desvio de finalidade na utilização dos recursos ou o descumprimento de qualquer cláusula deste termo implicará, garantido o contraditório e a ampla defesa, na:
a) Suspensão imediata do benefício até a apuração dos fatos.
b) Cancelamento definitivo do benefício.
c) Instauração de processo administrativo para o **ressarcimento integral dos valores** recebidos indevidamente ao erário municipal, devidamente corrigidos.
d) Comunicação às **autoridades competentes** para **apuração** de eventuais responsabilidades **cíveis e criminais**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente termo tem vigência a partir da data de sua assinatura, sendo o benefício concedido pelo prazo inicial de [Número de meses] meses, podendo ser renovado mediante reavaliação técnica, enquanto perdurar a necessidade do tratamento que justificou sua concessão.
E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Ponte Nova - MG, [Data] de [Mês] de [Ano].

[NOME COMPLETO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]
CPF:

[NOME COMPLETO DO ACOMPANHANTE, se houver]
CPF:

[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE]
Secretário(a) Municipal de Saúde de Ponte Nova

[NOME DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL]
Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:

• _____

Nome:
CPF:

• _____

Nome:
CPF:

ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE USO DO IMÓVEL

TERMO DE RECEBIMENTO DAS CHAVES E RESPONSABILIDADE DE USO DO IMÓVEL VINCULADO AO PROGRAMA DE AUXÍLIO ESPECIAL DE MORADIA TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede na [Endereço da Prefeitura], neste ato representado pela Secretaria Municipal de [Nome da Secretaria], doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, **[NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, celebram o presente Termo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.860/2025 e o Decreto Regulamentador nº [número do decreto]/[ano], sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização do recebimento, pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), das chaves e da posse provisória do imóvel localizado em **[Endereço completo do imóvel]**, para fins de moradia temporária, enquanto perdurar a necessidade de permanência no município para tratamento de saúde, nos termos do processo administrativo nº [Número do Processo].

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL
2.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara, para todos os fins, ter vistoriado o imóvel e recebê-lo nas seguintes condições:
* **Estrutura:** ( ) Em perfeitas condições ( ) Com as seguintes ressalvas: [Descrever, se houver]
* **Pintura:** ( ) Nova ( ) Em bom estado ( ) Com as seguintes ressalvas: [Descrever]
* **Instalações Elétricas:** ( ) Em perfeito funcionamento ( ) Com as seguintes ressalvas: [Descrever]
* **Instalações Hidráulicas:** ( ) Em perfeito funcionamento ( ) Com as seguintes ressalvas: [Descrever]
* **Mobiliário e Equipamentos (conforme Anexo II do Decreto):** O(A) BENEFICIÁRIO(A) atesta o recebimento dos seguintes itens, em bom estado de uso e conservação: [Listar os itens ou fazer referência à lista de verificação anexa].

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
3.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a:
a) Utilizar o imóvel exclusivamente para sua moradia e de seu acompanhante, quando for o caso, sendo vedada a cessão, sublocação ou empréstimo a terceiros.
b) Zelar pela conservação, limpeza e integridade do imóvel e dos bens móveis que o guarnecem, tratando-os com o devido cuidado.
c) Custear as despesas de consumo de água, energia elétrica, gás e outras que incidam sobre o uso do imóvel durante o período de ocupação.
d) Responsabilizar-se por eventuais danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao imóvel ou aos bens nele contidos, promovendo os reparos necessários.
e) Permitir a vistoria do imóvel por representantes da Secretaria Municipal, sempre que solicitado, mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas.
f) Desocupar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural de uso, no prazo máximo estipulado no ato de encerramento do benefício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo vigorará enquanto ativo o benefício do Auxílio Especial de Moradia Temporária, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso haja o descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou das normas previstas na Lei Municipal e no Decreto.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Ponte Nova/MG, [dia] de [mês] de [ano].

_____
[Nome do Representante da Secretaria]

_____
[Nome do(a) Beneficiário(a)]

Testemunhas:

• _____

(Nome e CPF)

• _____

(Nome e CPF)

ANEXO IX – MINUTA DE RECIBO DE ENTREGA DO IMÓVEL

RECIBO DE DEVOLUÇÃO DE CHAVES E ENTREGA DE IMÓVEL VINCULADO AO PROGRAMA DE AUXÍLIO ESPECIAL DE MORADIA TEMPORÁRIA

Eu, **[NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], na qualidade de beneficiário(a) do Programa de Auxílio Especial de Moradia Temporária, declaro, para os devidos fins, que nesta data procedo à devolução das chaves e à entrega do imóvel localizado em **[Endereço completo do imóvel]**, que ocupei em caráter provisório por força do processo administrativo nº [Número do Processo].
A devolução é acompanhada por um(a) representante da Secretaria Municipal de [Nome da Secretaria], que realizou a vistoria de desocupação do imóvel, atestando o que se segue:

CHECKLIST DE VISTORIA DE SAÍDA

Item	Condição na Entrega	Observações
Estrutura Geral	( ) Conforme ( ) Não Conforme	
Pintura	( ) Conforme ( ) Não Conforme	
Pisos e Revestimentos	( ) Conforme ( ) Não Conforme	
Portas e Janelas	( ) Conforme ( ) Não Conforme	
Instalações Elétricas	( ) Conforme ( ) Não Conforme	
Instalações Hidráulicas	( ) Conforme ( ) Não Conforme	
Mobiliário (conforme Anexo II)	( ) Devolvido integralmente e em bom estado	
	( ) Devolvido com avarias/faltas	*Descrever itens:*
Chaves	( ) 1 jogo ( ) 2 jogos	
Contas de Consumo (Água e Luz)	( ) Declaração de quitação apresentada	
	( ) Pendente de apresentação	*Prazo para apresentar:*

DECLARAÇÃO FINAL:
O(A) ex-ocupante declara não ter mais nenhum pertence no interior do imóvel e nada mais ter a reclamar, a qualquer título, referente à sua ocupação.
O representante da Secretaria declara ter recebido as chaves e inspecionado o imóvel, registrando as condições acima descritas.
Ponte Nova/MG, [dia] de [mês] de [ano].

_____
[Nome do(a) ex-Beneficiário(a)]
DECLARANTE

_____
[Nome do Representante da Secretaria]
RECEBEDOR

ANEXO X – MINUTA DE RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA

RECIBO DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA
(Auxílio de Subsistência - Lei Municipal nº 4.860/2025)

Processo Administrativo nº: [Número do Processo]
Beneficiário(a) ou Representante legal: [Nome Completo do Beneficiário]
CPF: [Número do CPF do Beneficiário]

Eu, **[NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL]**, acima identificado(a), declaro para os devidos fins de direito que recebi da **Prefeitura Municipal de Ponte Nova**, por meio da Secretaria Municipal de [Nome da Secretaria], **01 (uma) cesta básica de alimentos**.
A referida cesta básica corresponde à concessão do benefício de **Auxílio de Subsistência** para o mês de **[Mês de referência]** do ano de **[Ano de referência]**, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 4.860/2025.
Este recibo representa a quitação da obrigação do Município referente ao benefício para o período mencionado.
Por ser verdade, firmo o presente.
Ponte Nova/MG, [dia] de [mês] de [ano].

_____
[Nome do(a) Beneficiário(a)] (Recebedor)

(Via da Administração Pública)
Atesto que a cesta básica foi entregue na presente data.

_____
[Nome do Servidor Responsável pela Entrega]
Matrícula: [Matrícula do Servidor] (Entregador)

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4C8D5734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
MUNICIPIO DE RIO POMBA		
Prefeitura Municipal de Rio Pomba		
Concorrência por Menor Preço - 107/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE REFORMA - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. - Valor Referência: 40.197,46		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
PRE-MOLDADOS E CONSTRUCOES RIO POMBA LTDA (01.414.265/0001- 07)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 11:08:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	26.900,00
Lote: 0002 - SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE REFORMA - Secretaria Municipal de Saúde. - Valor Referência: 330.671,35		

Fornecedor	Situação	Valor Total
PRE-MOLDADOS E CONSTRUCOES RIO POMBA LTDA (01.414.265/0001- 07)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 11:08:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	223.000,00
Lote: 0003 - SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE REFORMA - Unidade Básica de Saúde Enfermeira Isaura Vidal Soares - Valor Referência: 309.172,99		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI (10.497.124/0001-88)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 11:08:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	198.000,00
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:95C172F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
MUNICIPIO DE RIO POMBA		
Prefeitura Municipal de Rio Pomba		
Concorrência por Menor Preço - 107/2025		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE REFORMA - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.		
Fornecedor	**Valor Total**	**Situação**
PRE-MOLDADOS E CONSTRUCOES RIO POMBA LTDA	26.900,00	Homologado em 05/08/2025 11:08:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
LOTE 0002 - SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE REFORMA - Secretaria Municipal de Saúde.		
Fornecedor	**Valor Total**	**Situação**
PRE-MOLDADOS E CONSTRUCOES RIO POMBA LTDA	223.000,00	Homologado em 05/08/2025 11:08:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
LOTE 0003 - SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE REFORMA - Unidade Básica de Saúde Enfermeira Isaura Vidal Soares		
Fornecedor	**Valor Total**	**Situação**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI	198.000,00	Homologado em 05/08/2025 11:08:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AFADB884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ESTÁGIO REMUNERADO EDITAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para Estágio Remunerado, a serem contratados sob o Regime Jurídico estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.089/2022, de 15 de junho de 2022 a fim de atender ao PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será coordenada pela Comissão Organizadora e Avaliadora para Processo Seletivo no âmbito do Município de Vieiras/MG.
O processo seletivo regido por este Edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação de instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação/MEC e curso técnico profissionalizante, para atuar junto às Unidades descritas abaixo:

O cronograma do Processo Seletivo é parte integrante deste Edital, consta do Anexo I.
O cargo, vaga, vencimento, carga horária, escolaridade mínima e outras exigências são os constantes do Anexo II.
A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
Entrevista, de caráter classificatório.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
2.2. Estar matriculado e frequente nos cursos de graduação de instituições de ensino superior.
2.3. Residir no município de Vieiras/MG.
2.4. Ter disponibilidade de seis horas diárias.
2.5. Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA maior ou igual a 60%.
2.6. Não participar de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência.
2.5. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia solicitação ao Departamento de Pessoal, por iguais períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não podendo em hipótese nenhuma ultrapassar a data da formatura do discente.

3.2. O município de Vieiras/MG concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais de estágio para estagiário de curso superior e R$ 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para estagiário de curso técnico profissionalizante.

4 - DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição será de 11 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2025.
4.1 – O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: dp@vieiras.mg.gov.br, com o assunto "Processo Seletivo para contratação de estagiário", Anexando em um Único Arquivo os documentos ou mediante protocolo no Departamento de Pessoal na sede do centro administrativo Olavo Luiz Breijão, na ordem descrita abaixo:
I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, Conforme Anexo III deste Edital;
II. Histórico de graduação indicando as disciplinas matriculado no período atual;
III. Comprovante de matrícula atual.
4.1.1. Os documentos acima mencionados deverão serem digitalizados em formato PDF, resolução mínima de 300dpi.
4.1.2. O município de Vieiras/MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Comissão organizadora excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
4.1.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

5 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Os candidatos negros amparados pelo Decreto nº 9.427, d e 28 de junho de 2018, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, exigida para todos os demais candidatos.
I. Das vagas destinadas aos estagiários, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos estudantes negros, nos termos do art. 1° do Decreto n° 9.427, de 28 de junho de 2018.
II. A reserva de vagas de que trata o inciso I será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme §1° do art. 1° do citado Decreto.
III. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva de vagas destinadas aos candidatos negros pelo número de vagas disponibilizadas, podendo o candidato se declarar negro ou pardo e será submetido ao procedimento de heteroidentificação.
5.2. No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.
5.3. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE).
5.4. Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas concorrerão tanto para essas, quanto para as vagas destinadas à ampla concorrência.
5.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas e serão dispensados do procedimento de heteroidentificação.

6 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Conforme disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados por este edital, serão submetidos ao procedimento de hetero identificação, perante Comissão, que tem competência deliberativa, que confirmará ou não a veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial através da análise dos aspectos exclusivamente fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
6.2. Os candidatos negros aprovados por este edital serão convocados via e-mail para o procedimento de heteroidentificação.
6.3. O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no sítio eletrônico da prefeitura bem como no quadro de avisos.

7 – DO RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado em face do resultado do procedimento de heteroidentificação, no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica da prefeitura municipal de Vieiras/MG e no quadro de avisos, disponível no link: https://www.vieiras.mg.gov.br.
7.2. As vagas reservadas para pessoas negras, quando existentes, serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, na ocorrência das seguintes situações, quando:
I. Não houver inscrição de candidatos negros;
II. Não houver candidato negro classificado;
III. Nenhum dos candidatos negros, após a aprovação, preencher os requisitos de contratação.

8 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no rol de inscritos do art. 4° do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto N° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
8.2. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por unidade aos estudantes deficientes, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, consoante o disposto no §5° do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.
8.3. No caso de o percentual de que trata o subitem resultar em número fracionado cuja parte fracionária seja maior do que 5(cinco), o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
8.4. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência, a depender do número global de vagas.
8.5. No ato da inscrição, o candidato que se enquadrar no disposto no tem 8.1 deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste edital.
8.6. O candidato deverá encaminhar, junto aos documentos da inscrição, o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente, com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital; devendo informar também se necessita e quais são as condições especiais para a realização de provas se houver, as quais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 8.6 não poderá concorrer à(s) vaga(s) para pessoas com deficiência e fará a(s) etapa(s) avaliativa(s) nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.
8.8. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, o mesmo será submetido à avaliação médica, indicada pelo município de Vieiras/MG, que decidirá:
I – se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para a realização do estágio;
II – se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra em alguma das previsões constantes no rol dos incisos do art. 4° do Decreto nº 3.298/99;
III – se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo.
8.9. Caso a avaliação médica reconheça a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, o mesmo não será considerado apto para a realização do estágio.

9 – DO RECURSO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Da avaliação médica de que trata os subitens 8.8 e 8.9 caberá recurso, no prazo de 2 dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, q qual poderá ocorrer por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento da decisão recorrida.
9.2. O recurso contra o parecer da avaliação médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples encaminhada via mensagem eletrônica para o endereço: dp@vieiras.mg.gov.br, por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não o acima indicado, recurso sem assinatura do candidato ou seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.
9.3. O recurso de que trata o item 9.1 será submetido a outro médico, anterior ao primeiro, indicado pela administração que decidirá em última instância, acerca da fundamentação interposta, cabendo à Comissão o acompanhamento da decisão.
9.4. O candidato com deficiência que for reprovado pela avaliação médica por não ter sido considerado deficiente, em razão de não atendimento à qualquer das disposições descritas no rol dos incisos do art. 4° do Decreto n° 3.298/99, será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência.
9.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações:
I – não houver inscrição de candidato deficiente;
II- não houver candidato deficiente classificado;
III-nenhum dos candidatos deficientes preencher os requisitos de investidura no cargo.

10 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pela unidade detentora da vaga, constituída de no mínimo três servidores.
10.2. Será publicada no quadro de avisos, a relação dos nomes designados para compor a comissão examinadora, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, anterior a realização do processo seletivo.
10.3. O processo de seleção será por meio de entrevista e análise curricular, sendo atribuído um valor de 0(zero) a 100 (cem) pontos, para cada etapa da seleção.
10.4. A organização da entrevista será definida por ordem alfabética, observando a letra inicial do primeiro nome dos candidatos com inscrições deferidas e divulgadas no quadro de avisos da prefeitura, a qual ocorrerá em data, horário e local estabelecidos pelos cronogramas anexos a este edital.
10.5. O candidato que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.
10.6. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos pela própria unidade, constantes no anexo II do edital.
10.7. Ocorrendo empate no total de pontos , o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
I – obtiver maior pontuação da análise do currículo;
II – obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
III – tiver maior idade.
10.8. Considerar-se-á aprovado no processo seletivo o candidato que atingir a médica final não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) considerando as duas casas decimais, sem arredondamentos.

11 – DA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar objeto desta seleção será publicado no quadro de avisos da prefeitura municipal, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1.Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar no quadro de avisos da prefeitura municipal.
12.2. Os recursos deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
I – Identificação completa e endereço eletrônico do candidato;
II – Indicação do Edital e área de conhecimento;
III – Indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justifiquem o recurso;
IV – Juntada de documentos que julgar convenientes.
12.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Departamento de Seleção, destinado especificamente ao setor detentor da vaga por meio do endereço eletrônico: dp@vieiras.mg.gov.br, contendo cópia da documentação que compõe, dentro do prazo estipulado. Não serão aceitos recursos intempestivos ou interpostos por meios diversos do estipulado neste subitem, recurso sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e/ou ainda recursos sem fundamentação. .
12.4. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos interpostos, a Comissão divulgará o resultado final, contemplando a relação dos candidatos classificados por ordem de aprovação.

13 – DA ONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

13.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado por e-mail com as informações relativas à perícia médica, relação de documentação comprobatória e outros que forem pertinentes à contratação.
13.2. A eventual convocação dos candidatos classificados ocorrerá exclusivamente via e-mail.
13.3. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de 5 (cinco) dias úteis será desclassificado.
13.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
I – automaticamente, ao término do estágio;
II – a pedido;
III – decorrido a terça parte do tempo prevista para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
IV – a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
V – em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de compromisso de Estágio – TCE;
VI – pelo não comparecimento, sem motivo injustificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio;
VII – pela interrupção do curso de ensino a que pertença o estagiário;
VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado ou em outros setores da Administração observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.
14.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.
14.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.
14.4. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
14.5. O presente edital de seleção terá validade de 01 (um) ano após a homologação e divulgação do resultado final.
14.6. Será admitido pedido de impugnação deste edital no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia de sua publicação.
14.7. A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação dirigida à Comissão, devendo ser protocolado no Departamento de Pessoal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, situada na Avenida Alcino Bicalho, n° 331, Bairro Fava – Vieiras/MG – CEP: 36.895-000, devendo a solicitação estar assinada e entregue até as 16 horas do dia final do prazo, para este caso, sendo consideradas intempestivas as solicitações não protocoladas até este horário.
14.8. Os pedidos de impugnação sem indicação dos fatos e fundamentos serão indeferidos.
14.9. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora para Processo Seletivo no âmbito do Município de Vieiras/MG.

Vieiras/MG, **06** de agosto de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
06/08/2025	**Publicação do Edital de Abertura**	Quadro de avisos da prefeitura municipal.
11/08/2025 A 13/08/2025	**Inscrições** dos Candidatos	Exclusivamente pelo endereço eletrônico: .
	Entrega do **Laudo Médico** pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS (Departamento de Recursos Humanos)**, exceto aos sábados, domingos e feriados.
14/08/2025	Divulgação do resultado da análise curricular	Na sede da Prefeitura Municipal de VIEIRAS, no quadro de avisos.
18/08/2025	Realização de Entrevista**.**	Local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
20/08/2025	Divulgação do **Resultado Preliminar**	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, no quadro de avisos.
21/08/2025 e 22/08/2025	Prazo para interposição de recurso	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, Departamento de Pessoal.
25/08/2025	Divulgação do **Resultado Final para Homologação** (em ordem de classificação.	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, no quadro de avisos
25/08/2025	Homologação do Resultado Final e Convocação para contratação	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site www.vieiras.mg.gov.br .

ANEXO II
O cargo, vaga, vencimento, carga horária, escolaridade, e tipos de provas

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	AVALIAÇÃO	
						Tipos	**VALOR ATRIBUIDO**
FISIOTERAPIA	01	-	R$ 606,00	30h	ESTAR CURSANDO O 7° PERÍODO OU EQUIVALENTE	I - ANÁLISE CURRICULAR II - ENTREVISTA	0 A 100 0 A 100
PSICOLOGIA	01	-	R$ 606,00	30h	ESTAR CURSANDO O 4° PERÍODO OU EQUIVALENTE	I - ANÁLISE CURRICULAR II - ENTREVISTA	0 A 100 0 A 100
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01		R$ 484,80		Estar matriculado em curso técnico profissionalizante de Auxiliar de Saúde Bucal.	I - ANÁLISE CURRICULAR II - ENTREVISTA	0 A 100 0 A 100

Anexo III
Ficha de Inscrição:
Nome:

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ____/____/_____ Naturalidade: _____
Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade: _____
Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data ____/____/_____
CPF: _____ Nacionalidade: _____
Endereço Residencial:
Rua/Av.: _____ nº _____ Compl. ___
Bairro: _____CEP: _____ - _____
Cidade/UF.: _____ _____Telefone: Res. ( ) _____
Telefone: Cel : _____ _____ E-mail: _____
Endereço Profissional:
Instituição: _____.
Cargo:_____
Rua/Av.: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Cidade/UF: _____ Telefone: ( ) _____
2 - ESCOLARIDADE
Graduação:
Curso: _____
Nome da Instituição: _____
Data de Conclusão: ____/____/_____.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:39E273B4



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO 003/2025 – (PÓS RECURSO) • AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

GOVERNO 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E CONTROLE INTERNO
Resultado Final – Processo Seletivo 003/2025 – (Pós Recurso)
• Avaliação De Títulos e Experiência

CARGOS:		**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**												
QNT.	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA**	**CURSOS**			**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**			**PONTUAÇÃO TOTAL**	**DESEMPATE**		
				05 A 20 H.	**21 A 40 H.**	**+ 41 H.**	**Até 05 anos**	**De 06 a 10 anos**	**+ 11 anos**		**MAIOR TITULAÇÃO**	**MAIOR EXPERIÊNCIA**	**MAIOR IDADE (DIAS)**
1	**Eloisa Romualdo de Amorim Leite**	**06/01/1996**			**7**	**20**	**15**			**42**			**10800**
2	Anelisa Dias Bueno	01/12/1995		5	7	10		20		**42**			10836
3	Alessilda Maria da Silva	12/11/1983		5		20	15			**40**			15238
4	Elizangela Patrícia Beirigo	25/06/1992		5	7	10	15			**37**			12090
5	Flavia Albertina Batista de Sousa	28/08/1987						20		**20**			13853
6	Alessandra Tavares de Andrade	25/01/1998					15			**15**			10050
7	Simone Maria Monteiro	29/09/1976		10						**10**			17838
8	Erica Cristina de Oliveira da Silva	12/05/1983		10						**10**			15422
9	Poliana Aparecida de Oliveira	08/03/1988		10						**10**			13660
10	Pamela Caroline Dias Azevedo	23/08/1994		10						**10**			11301
11	Kawany de Carvalho Silva	05/05/2006		10						**10**			7028
12	Tatiane Rodrigues Rabelo Lopes	14/08/1987		5						**5**			13867
13	Valeria Jesuína Pereira	01/07/1975								**0**			18294
14	Leila Ferreira de Lima	20/08/1976								**0**			17878
15	Aparecida Umbelino da Silva	14/04/1995								**0**			11067
16	Rafael Henrique da Silva Costa	07/06/1996								**0**			10647
17	Nailton Cesar Pimentel Brito	16/07/2002								**0**			8417
18	Maysa Gabriella Rodrigues	20/06/2004								**0**			7712
19	Kauã Vitor Oliveira Marques	08/04/2005								**0**			7420

Resultado Final – Processo Seletivo 003/2025
• Avaliação De Títulos e Experiência

CARGOS:		**ORIENTADOR SOCIAL**											
QNT.	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA**	**CURSOS**			**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**			**PONTUAÇÃO TOTAL**	**DESEMPATE**		
				05 A 20 H.	**21 A 40 H.**	**+ 41 H.**	**Até 05 anos**	**De 06 a 10 anos**	**+ 11 anos**		**MAIOR TITULAÇÃO**	**MAIOR EXPERIÊNCIA**	**MAIOR IDADE (DIAS)**
1	Isaiana Priscila Vinhal Lima	26/10/1990					15			**15**			12698
2	Pedro Henrique Gonçalves de Almeida	21/03/1991											12552

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:7034479D